MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

ANAIS
DA
BIBLIOTECA NACIONAL
DO
RIO DE JANEIRO

PUBLICADOS SOB A ADMINISTRAÇÃO
DO
DIRETOR
RODOLFO GARCIA

Litterarum seu librorum negotium concludimus hominis esse vitam.
(Philobiblion, Cap. XVI).

1941
VOLUME LXIII

SUMÁRIO

Guerra dos Farrapos — Ordens do dia do general Barão de Caxias (1842-1845) — Relatório da Diretoria.

IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — 1942

ANAIS

DA

BIBLIOTECA NACIONAL

DO

RIO DE JANEIRO

EXPLICAÇÃO

Por obsequiosa doação do ilustre presidente da Comissão diretora da Biblioteca Militar, Sr. General E. F. de Sousa Docca, recebeu a Biblioteca Nacional cópia autenticada do Livro de Ordens do dia do Comando em Chefe do Exército na Província do Rio Grande do Sul (de 7 de novembro de 1842 a 9 de novembro de 1845).

Essas ordens do dia, emanadas do comandante em chefe das forças militares em operações no Rio Grande do Sul, que era o General Barão de Caxias, na fase mais aguda da guerra civil denominada Guerra dos Farrapos, são documentos do mais alto interesse histórico, inéditos na sua quase totalidade até hoje.

Divulgados no presente volume dos "Anais" serão do maior proveito para os estudiosos da História do Brasil, como manancial abundante dos fatos que se relacionam com a Revolução Farroupilha e explicam muitos dos sucessos políticos e militares.

Ao eminente historiador Sr. General Sousa Docca aqui ficam os agradecimentos da Biblioteca Nacional.

Biblioteca Nacional, Dezembro de 1941.

RODOLFO GARCIA
Diretor

GUERRA DOS FARRAPOS

Ordens do dia do General Barão de Caxias

1842--1845

(1.º VOLUME)

Quartel Gen.^{al} junto ao Arroio do Só 7 de Novembro de 1842

Ordem do Dia Nº 41

S. Ex^{a}. o S^{or}. Comm^{e}. em Chefe do Exercito manda fazer publico a promoção abaixo transcripta do 12^{o}. Corpo de Cav^{a}. de Guardas N^{es}. em destacamento confirmada pelo Exm^{o}. S^{or}. Presid^{e}. da Provincia em data de 17 de Outubro pp^{o}. afim de que os agraciados entrem no exercicio dos Postos, que forão promovidos por Commissão.

Estado Maior

Ten^{e}. Cor^{el}. Comm^{e}. — O Major Comm^{e}. Manoel Adolfo Charão

Majór — O S^{or}. Cap. do 3^{o} Corpo de Cav^{a}. de Guardas Nacionais João Antonio Severo

Alferes Ajud^{e}. — O Sarg^{to}. Ajud^{e}. Antonio Carv^{o}. da Silva

Alferes Q^{el}. M^{e}. — O Sarg.^{to}. Q^{el}. M^{e}. Manoel José da S^{a}. Pereira

Alferes Secret^{o}. — O 1^{o}. Sarg^{to}. Silverio Ferreira da S^{a}.

Cirurg^{m}. mór — O S^{or}. Cirurg^{m}. Ajud^{e}. reformado Jaconias Bernardo Ribeiro

1.ª Companhia

Capitão — O S^{or}. Ten^{e}. Joaquim Antonio da Cunha
Tenente — O S^{or}. Alferes Domingos Antonio Rabello
Alferes — O 1^{o}. Sarg^{to}. Antonio Gomes de Lisbôa

2ª. Companhia

Tenente — O S^{or}. Alferes Francisco de Paula Carnr^{o}.
Alferes — O 1^{o}. Sarg^{to}. João Barbosa da Fontôra

3ª. Companhia

Capitão — O S^{or}. Ten.^{e}. Elario Ferreira Fortes
Tenente — O S^{or}. Alferes Manoel Pinto d'Aguiar
Alferes — O 1^{o}. Sarg^{to}. Silverio Pereira Lopes

4ª. Companhia

Capitão — O S^{or} Tenente Ajud. João Ancheto da Fontôra Reguinho
Alferes — O 1^{o}. Sarg^{to}. Vicente Antonio Rodrigo

5ª. Companhia

Tenente — O S^{or}. Alferes João Francisco Ilhas
Alferes — O 1^{o}. Sarg^{to}. João Bento Rodrigo

6ª. Companhia

Capitão — O S^{or}. Cap. Addido Rodrigues Joaq^{m}. Jaques
Tenente — O S^{or}. Alferes José Carneiro da Fontôra
Os Officiais do dito Corpo admittidos
Os S^{ors}. Ten^{e}. — Domingos Alves Castro, por achar-se com licença sem tempo desde 11 de 9br^{o}. de 1840
Alferes Secretr^{o}. — Alexandre Coelho Lial, por haver pedido
Alferes — Alexandre Luiz Magalhaens, por padecer molestia mental
Dito — Bernardo Muxhoi de Camargo, por sua contenuada falta de saude.

O mesmo S^or^. Gen^al^. faz publicar para que tenha execução seguinte. Que o Alferes Porta-Estandarte de que faz menção a Ordem do Dia N°. 39 do 1°. do corrente méz seja contado nas relaçoens, e Mappas do Corpo p^a^. que fóra nomeado o lugar correspondente a sua classe, visto que plano publica na Ordem do Dia N°. 135 de 7 de Junho de 1840, pelo qual se regulão os Corpos das G^das^. N^as^. em destacamento deste Exercito, não trata do Posto de Alferes Porta-Estandarte, porisso, que já está Ordenado que o Official mais moderno nesta patente hé sempre o que conduz a Bandeira ou Estandarte. Por Conselho de Investigação foi qualificado Disertor por excesso de licença no 1°. do corrente, o S^or^. 1°. Ten^e^. do 5°. B^am^. d'Artr^a^. apé José Felix d'Oliveira que fica illiminado do Corpo, passando a effectivo na sua vaga o S^or^. 1°. Tenente Addido José Antonio da Silva. Fica de nenhum effeito o Despacho de Tenente p^r^. commissão do 2°. Corpo de Cav^a^. Nacionais em destacamen^to^., conferido ao S^or^. Suterio Ignacio de Farias na conformidade da Ordem do Dia N°. 40 de 5 do presente mez, p^r^. não poder m^mo^. aproveitar o gozo d'aquele Despacho em virtude de haver pedido demissão do Posto de Alferes p^a^. tratar de sua saude, e lhe ser a mesma consedida, o que foi publicado na Ordem do Dia N°. 29 de 26 de Setembro ultimo / Assignado / Cassemiro José da Camara e Sá, Ten^e^. Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel Gen^al^. junto ao Arroio do Só 11 de 9br°. de 1842

Ordem do Dia N°. 42

S. Ex^a^. o S^or^. Brigadr°. Comm^e^. em Chefe do Exercito, manda publicar as disposiçoens abaixo transcriptas, e para que tenhão conhecim^to^. ao mesmo Exercito do que ella contem passo ao mesmo tempo ter adivida execução requerendo a Sua Magestade o Imperador, o Capitão do 5°. B^am^. de Caçadores de Linha Victorino José Cardozo Carneiro Monteiro quando o Ten^e^. Ajud^e^. do dito B^am^. contar antiguidade no serviço desde Novembro de 1837 em que sendo Cap. do 3°. B^am^. de Guardas Nacionais, marchou com o Contingente da B^a^. em aucilio a esta Prov^a^., onde foi ad'mitido em proposta Geral de 20

de Agosto de 1838, Alferes do Bam., em que actualmte. serve, e depois promovido em 2 de Dezembro de 1839 a Ten.e. Ajude., e querendo o mesmo Sor. firmar regra primro. sobre desde quando este Official, e os mais e indentes das circunstancias deve contar antiguidade no Servo. Melitar de 1a. Linha, e segundo sobre antiguidade q'. deve contar entre Officiais de 1a. La., quanto ao posto em que pa. ella entrou, ou entrar, outros nas mesmas circunstancias, Houve pr. bem pr. sua emediata e Imperial Resolução de 2 de 7bro. ppo., confirmando-se inteiramte. com o parecer em consulta do Conselho Supremo Militar, determinar em prevism. de 2 do dito mêz, quanto o primeiro objecto, que os individuos da Guarda Nacional com praça regular nos Corpos da mesma Guarda, ou quaisquer outros Corpos, como addidos, ou destacados, bem como os individuos dos Corpos policiais ou de permanentes, estejão no m.mo caso, quando passarem a servir com praça effectiva nos Corpos de 1a. La., devem contar com o tempo de serviço aquelles que antes tiverem tido de campanha effectiva com praça regular no sobre dito Corpo, ou delles destacados, contando-se o tempo desde o dia em que tiverem marchado com esse destino, athé o dia em que se der, ou tiver dado por findo a mesma campanha, permanecendo o mmo. individuo de que se trata nas filleiras até esse tempo, ou até o dia em que se terão retirado do Theatro das Operaçoens, a ql. quer pretesto sobresendo por ferimento recebido em acção, em cujo caso se lhes contará com o tempo de serviço, ou documento até ficarem inteirame. estabelecido ainda depois de concluida tenha, em quanto o segundo em antiguidades de postos lhe devem sim contado unicamte. datado Decreto que os promover pa. 1a. La. do Exercito, pr. que não estava no caso de Officiais da extinta Segda. La., visto que ha Guardas Nacionais; e outros referidos Corpos não fazem parte do Exercito, e suas instituições serem inteirame. diversos das delles. Por Decreto de 20 de Agosto ultimo obteve passagem pa. Arma de Infanteria no mesmo posto o Tene. do 5o. Bam. de Artra. apé José Felix d'Olivra., o que tendo sido qualificado Disertor por excesso de Lica., no 1o. do prezente mêz lhe deverá ser levantada esta nota pr não entrarem na duvida, que em vertude do dito Despo. hé que deixou de aprezentar-se ao respectivo Bam., quando espirou a licença, que lhe fôra consedida para hir a Santos.

Fica sem ter vigor a Commissão que obteve do Posto de Alferes de Commissão o 2^{o} Corpo de Cav^{a}. de G. N^{al}. por Portaria de 12 de Maio ultimo como foi declarado na Ordem do Dia n^{o}. 38 de 29 do dito mêz o S^{r}. José Rafael Vieira da Cunha a quẽ não aproveita em vertude da m^{ma} demissão o Acesso de Ten^{e}. p^{a}. o referido Corpo, em que foi despachado a 28 de 7br^{o}., pp^{o}. segundo se publicou na Ordem do Dia n^{o}. 40 de 5 do prezente mêz, e fica de nenhum effeito na parte que trata no mencionado indeviduo / Assignado / Cassemiro José da Camara e Sá Ten^{e}. Cor^{el}. Deputado Ajud^{e}. General.

Quartel Gen^{al}. junto ao Arroio do Só 14 de Novembro de 1842.

Ordem do Dia N^{o}. 43

S. Ex^{a}. o S^{or}. Brigadr^{o}. Comm. em Chefe do Exercito, m^{da}. declarar, que nomeara p^{a}. commandar enterinam̃. a 5^{a} Brigada de infanteria no dia 12 do corr^{e}., o S^{r}. Ten^{e}. Cor^{el} Tranc^{co}. Felix da Fon^{ca}. Per^{a}. Pinto Com. do 11^{o}. B^{am}. de C^{e}. de Linha Assign^{do}. Cassemiro José da Camara e Sá Ten^{e}. Cor^{el}. Deputado Ajud^{e}. Gen^{al}.

Quartel Gen^{al}. junto ao Arroio do Só 15 de Novembro de 1842.

Ordem do Dia n^{o}. 44

S. Ex^{a}. o S^{or}. Brigadr^{o}. Comm. em Chefe do Exercito, determina, que o S^{or}. Ten^{e}. Cor^{e}. Luiz Henriques Tota, que se achava servindo de Majór da extinta 1^{a}. Brig^{da}., de Infanteria, contenue no m^{mo}. exercicio, atté segunda ordem, na 2^{a} da dita arma, organisada na conformid^{e}. da Ordem do Dia n^{o}. 37 de 24 de Outubro pp^{o}. em aqual já se acha empregado desde 7 do corrente, e bem assim na quälid^{e}. de Ajud^{e}. de campo o S^{r}. Ten^{e}. do 10^{o}. B^{m}. de C^{s}. de Linha Henrique Ceriaco de Sirqueira Cezar / Assignado / Cassemiro José da Camara e Sá Ten^{e}. Cor^{el}. Deputado Ajud^{e}. Gen^{al}.

Q^{el} Gen^{al}. junto ao Aroio do Só 16 de 9br^{o}. de 1842

Ordem do Dia N^{o}. 45

S. Ex^{a}. o S^{or}. Brigadr^{o}. Comm· em Chefe do Exercito, m^{da}. declarar p^{a}. que tenha o devido cumprim^{to}. o Seg^{te}.

Hé nomeado p^{a}. o exercicio de Major da 5^{a}. Brig^{da}. de Infantr^{a}., o Sr. Alf^{e}. do 11^{o}. B^{m}. de C^{s}. de L^{a}. Dom^{os}. Luiz da Costa Cardozo, e de Ajud^{e}. de Campo da m^{ma}. Brig^{da}. o S^{r}. Alf^{s}. do Dito B^{am}. José Antonio Dias da S^{a}.

Fica excluido do refr^{o}. B^{am}. devendo recolher-se ao Depozito de Porto Alegre p^{a}. ter destino, o S^{r}. Alferes Fran^{co}. de Paula Arvelos / Assig^{do}. / Cassemiro José da Camara e Sá Ten^{e}. Cor^{el}. Dep^{o}. e Ajud^{e}. Gen^{al}. Conforme Jacintho Max^{o}. de Bitancourt Cap. Ajud^{e}. d'Ord^{ns}.

Quartel Gen^{al}. na margem direita do Arroio de S^{ta}. Barbara junto ao Paço Geral 24 de 9br^{o}. de 1842.

Ordem do Dia N^{o}. 46 e final

Constando ao Brigadr^{o}. Com^{e}. em chefe intr^{o}. do Exercito, q'chegara a Capital desta Prov^{a}., e tomara posse da Prezidencia o Exm^{o}. S^{r}. Marichal Barão de Caxias, e tendo S. Ex^{a}. sido nomeado o Com^{e}. em chefe do Exercito, é de seu dever ir ali fazer o relatorio do estado, e necessid^{e}. do bravo Exercito do q^{l}. teve o prazer de fazer p^{te}. e a distinta honra de·Comm^{dar}. Passão em consequencia estas Forças a ser Commandadas pelo S^{r}. Brigadr^{o}. Felippe Nery d' Olivr^{a}. que se dirigirá a S. Ex^{a}. o S^{or}. Comm^{e}. em Chefe, e porque seja esta a ultima vêz que o Brigadr^{o}. tem de dirigir-se a seos companheiros a q^{m}. está commettida a importante comissão de pacificar esta bella Prov^{a}., he dever seo publicar que a vista do merecimento de cada um, e do Exercito em Geral, bem diz a escolha do Dito Exm^{o}. S^{or}. Marichal Barão de Caxias p^{a}. o Commandar sua ad'tricção a Sagrada Pessôa de S. M. o Imperador, instituições do Payz, pericia destinção e constante Fidilidade assignalado em tantos Thriumphos os chamarão a frente destes briosos, e subordinados defensores da Legalidade: a gloria vai ser apartilha de um, e de outros.

O Brigadr°. sentido não partilhar d'ellas se ufana da que lhe cabe pela pontual execução das Ordens que lhe farão prescriptas. Elle se despede de todos os seus camaradas, desde seo emediato athé os soldados, e a todos agradece, e a cada um em particular seos bons serv^{os}.

Nada lhes recomenda p^{r}. que está intimam^{te}. convencido, que a honra hé a devisa do Exercito Imperial / Assignado / José Maria da S^{a}. Bitancourt.

Quartel Gen^{al}. do Comm^{do}. em chefe do Exercito, na Lial e Valorosa Cid^{e}. de Porto Alegre 12 de Novembro de 1842.

Ordem do Dia N°. 1

Tendo assumido o Comm^{do}. em Chefe do Exercito, em operaçoens nesta Prov^{a}., p^{a}. o que fui nomeado por Decreto Imperial de 24 de Septembro do corrente anno, assim o faço, publico p^{a}. conhecimento do mesmo Exercito.

Publico igualm^{e}., que o Majór de Estado maior Luiz José dos Reis Montenegro, o Cap^{m}. do m^{mo}. Estado maior Carlos Miguel de Lima, e o Ten^{e}. Agostinho Per^{a}. Piquete, ficão empregados no supradito Quartel Gen^{al}., o 1°. na qualidade de Secretario Melitar do Exercito, e meo Ajudante d'Ordens de Pessôa, e o dous ultimos na de Ajud^{es}. d'Ordens do Comm^{do}. do referido Exercito; assim como, que o Coronel Graduado Fran^{co}. Antonio da S^{a}. Betancourt contenua a exercer as funçoens de Quartel-mestre Gen^{al}., e o Majór do Imperial Corpo de Engenheiros Miguel de Farias e Vasconcellos será considerado como Engenheiro do mencionado Exercito, ficando addido ao Q^{el}. Gen^{al}. com Inspecção sobre todas as obras Melitares da Prov^{a}. — Barão de Caxias.

Quartel Gen^{al}. do Comm^{do}. em Chefe do Exercito, na Lial e valoroza Cid^{e}. de Porto Alegre.

Ordem do Dia N°. 2

S. Ex^{a}. o S^{or}, Gen^{al}. Barão de Caxias, Comm^{e}. em Chefe do Exercito em Operaçoens nesta Prov^{a}., p^{a}. facilitar a ma-

neira do recibimento dos prets das praças enfermas nos Hospitaes Melitares da mesma: determina, que d'ora em diante sejão estes organisados em uma só relação, em a qual sendo extremada a 1ª. Lª. da G^{da}. Nacional, se notte na observação de cada praça, a Compª., e Corpo a q. pertence.

O mesmo Exmº. S^{or}. manda publicar pª. conhecim^{to}. do Exercito, que por Decreto de 27 de Outubro do corrente anno, foi nomeado Inspector de todos os supraditos Hospitaes o S^{or}. D^{or}. Manoel Felicianno Perª. de Carvº. com a Graduação Honoraria de Cirurgião Mór do Exercito com o soldo, e mais vantagens correspondentes ao m^{mo}. posto; ficando subordinados a sua superitendencia todos os Cirurgiões Melitares do dito Exercito. — Fran^{co}. Antonio da Sª. Bitancourt. Q^{el}.-m^{e}. Gen^{al}., encarregado interinam^{e}. da Rep^{m}. do Ajud^{e}. General.

Quartel Gen.^{al} no Rincão dos Touros 20 de 9brº. de 1842

Ordem do Dia Nº. 3

S. Exª. o S^{or}. Barão de Caxias Gen^{al}. em Chefe do Exercito em Operaçoens nesta Provª. destinado ao conhecim^{to}. pratico dos Pontos occupados pelas Forças da Legalidade, e mais estabelicim^{tos}. Melitares na parte do Sul da m^{ma}. Provª., partindo da Capital de Porto Alegre a 14 do corr^{e}. mêz, visitou a 16 o Hospital Melitar da Cidade de S. Pedro, Depositos de Guerra, e aquartelamentos; e percorreo toda a linha do entrincheiramento: passando revista aos B^{ams}. 1º. e 8º. de Cac^{es}., seguio a 17 pª. S. José do Norte, e o m^{mo} praticou com o B^{m}. Catharinense ali aquartelado; finalm^{e}. a 19 dirigindo-se a este Acampam^{to}. vesitou as cavalhadas, tanto dos Corpos como de rezerva; e passou hoje revista a 1ª. Brig^{da}. de Cavª. de Guardas Nacionaes.

S. Exª. patenteia o seo agrado pelo o estado do entrincheiram^{to}., e mais pontos fortificados, e o m^{mo}. faz a respeito do Hospital, e Depositos de Guerra sobre os quais ordenará opportunam^{te}. os melhoram^{tos}., que julga necessarios economicos, e nos de escripturação.

S. Exª. achou soffrivel a apparencia do Corpos de Cac^{es}. com preferencia ao 1º. B^{m}., q'. não obstante o seo máo esttado

Armam^{to}. e não se achar completo do equipam^{to}., se distinguio em arranjo, e firmeza.

S. Ex^{a}. dirigi-se ao S^{or}. Cor^{el}. João da S^{a}. Tavares, Com^{e}. Sup^{or}. da Guarda Nacional, aos Senr^{es}. Com^{es}., e mais Off^{es}. dos Corpos da 1^{a}. Brig^{da}. de Cav^{a}., os seus louvores, pelo zello que empregão na disciplina, q'observou nos respectivos Corpos, e na policia dos seus acamptm^{tos}., sentindo não ser tão lisongr^{o}. cōmo esperara, o estado das Cavalhadas. — Fran^{co}. Antonio da S^{a}. Bitancourt, Quartel Mestre Gen^{al}., e interinam^{e}. encarregado da Repartição do Ajud^{e}. General.

Quartel Gen^{al}. na Cid^{e}. de S. Pedro do R. Gr^{de}. do Sul 24 de Novembro de 1842.

Ordem do Dia N^{o}. 4

S. Ex^{a}. o S^{or}. Barão de Caxias Gen^{al}. em chefe do Exercito em Operações nesta Prov^{a}., em consideração aos bons serviços prestados apról da Legalidade pelos Cidadãos, que tem pertencido ao B^{am}. de G^{das}. Nacionaes em destacam^{to}., desde a época de sua organisação motivada pela escacêz de Tropa de L^{a}., e attend^{o}. ao ter cessado tal motivo a vista do consideravel augmento de semelhantes Tropas; declara dissolvido o dito B^{am}., ordenando se cumprão as seguintes disposiçoens.

Os Officiaes de L^{a}., que se achão empregados neste dito Corpo, serão convinientem^{e}. distribuidos pelos Corpos do Exercito; e os da Guarda Nacional, empregados em preferencia no Corpo policial da Prov^{a}., semelhantem^{te}. se praticará a respeito das praças de Prets, p^{a}. cujo fim serão aprezentadas na Repartição do Ajud^{e}. Gen^{al}. as competentes relações nomenaes com as precizas observaçoens.

Ordena mais S. Ex^{a}., que os Senr^{es}. Comm^{es}. dos Corpos de L^{a}. do Exercito, remettão a este Quartel Gen^{al}. com apossivel brevid^{e}. uma relação nomenal de todos os Officiaes dos seus respectivos Corpos, em aqual declarem nas observaçoens as datas de suas primr^{as}. praças; e bem assim outra p^{r}. Comp^{as}. de todas as praças de pret, em q'. alem das nottas exigidas na dos Officiaes se observe tão bem se são voluntarias, ou recrutadas.

S. Ex^{a}. dirige-se ao S^{or}. Cor^{el}. Salustiano Severino dos Reis, aos Senr^{es}. Officiaes, e mais praças do referido B^{am}. Provizr^{o}., os seus agradecim^{tos}., pelos valiosos serviços que tem prestado a cauza da monarchia, durante 7 annos de luta. — Fran^{co}. Antonio da S^{a}. Bitancourt Q^{el}. m^{e}. Gen^{al}., e interinam^{e}. encarreg^{do}. da Rep^{m}. do Ajud^{e}. Gen^{al}.

Quartel Gen^{al}. na Cidade de S. Pedro do Rio G^{de}. do Sul 25 de Novembro de 1842.

Ordem do Dia N^{o}. 5

Sendo excessiva á dispeza feita com a remoção das areias que sopradas pelos ventos se acomulão sobre as trincheiras desta Cidade, pelo scistema de emprego de serventes a grandes jornaes; Ordena S. Ex^{a}. o S^{or}. Barão de Caxias Gen^{al}. em Chefe do Exercito, p^{a}. economia da Fazenda Nacional, que sendo emeditam^{te}. despedidos taes obreiros, aquelle serviço se faça por faxinas das Tropas da Guarnição da mesma Cidade, p^{a}. cujo fim se requizitarãõ as necessarias ferramentas.

Ordena mais S. Ex^{a}., que as Tropas do Exercito, que estiverem estacionadas, farão todos os dias uteis de manhan, e de tarde exercicios de Corpos, ou de Companhias, e pelo menos uma vêz por semana se lhes passem revistas em Ordem de Marcha. — Francisco Antonio da S^{a}. Bitancourt Quartel-M^{e}. Gen^{al}., e interinam^{te}. encarregado da Rep^{m}. do Ajud^{e}. General.

Quartel Gen^{al}.. do Comm^{do}. em chefe do Exercito, na Lial e Valorosa Cid^{e}. de Porto Alegre 3 de Desembro de 1842.

Ordem do Dia N^{o}. 6

S. Ex^{a}. o S^{or}. Barão de Caxias Gen^{al}. em Chefe do Exercito, em operações nesta Prov^{a}., manda fazer publico as dis-

posiçoens q'abaixo se transcrevem p^{a}. que tenhão o devido cumprim^{to}.

O Deposito desta Capital desde já será organisado em um B^{am}. composto de um Estado maior, e menor, e quatro Companhias pela forma seguinte

Official Superior Comm^{e}.	1
Majór	1
Ajudante	1
Quartel mestre	1
Secretario	1
Capellão	1
Cirurgião	1
Sargento Ajudante	1
Dito Quartel-m^{e}.	1
Cada Companhia se comporá de —	
Officiaes de Patente, ou de Comissão	2
1^{o}. Sargento	1
2os Ditos	2
Furriel	1
Cabos	4
Soldados enditerminados N^{o}.	"
Corneta	1

Passa a servir no dito B^{am}. contenuando a prestar todos os auxilios esperituaes aos enfermos do Hosp^{al}. Melitar a'esta Cid^{e}., na conformid^{e}. do titulo pelo qual fôra nomeado Capellão p^{r}. Commissão do extincto 2^{o}. B^{m}. Provizr^{o}. de G. N^{es}. o S^{or}. Padre Fr^{co}. Aurelio Martins Pinheiro.

Por Avizo da Repartição da Guerra de 31 de Outubro findo hé prorogado por mais 6 mezes o prazo, que obtivera p^{r}. outro Avizo de 23 de Maio ultimo p^{a}. aprezentar a competente habilitação de cadete, a praça do B^{am}. 12^{a} de C^{s}. de L^{a}. Jezuino Martins dos Santos Vianna, que fôra mandado reconhecer como tal cadete pelo dito Avizo de 23 de Maio sob aquella clausula.

Por Decreto de 5 de Novembro pp^{o}. forão perdoados do crime de 1^{a}. Diserção simples as praças abaixo relaciona-

das, o que consta do Officio do Comm^do^. das Armas da Corte de 7 do dito mêz.

1º. Bm. de Fuzileiros "Soldº". Boaventura do Nascimto. " Mel. Dutra Junior " Mel. José 2º. Bm. d'Artra. apé "Soldº." Mel. José 2º. Bm. Provizrº. da Ba. "Soldº." Mel. Pera. Ribrº.	Estas praças vierão com passagem pa. esta Prova. vindo da Corte embarcadas na Charrua — Amphitrite — entregues ao Sr. Cõm.e do Bm. 12 de Cs.
8.º Batalhão de Caçadores de Linha Solds. " José Luis " Euzebio Fernz'. " Anto. Gomes de Jesus " Domingos Je. de Moraes " José Franco. " Manoel Jacintho de Moraes " Mel. Joaquim de Figueredo	Vierão da Corte pa. esta Prova. embarcados na dita Charrua addidos ao referido Bam. 12.

Ficão despedidos do servº. os Officiaes, e mais praças addidas ao extinto Bam. Provisrº. de G. Nas. em destacamto. na conformide. da Ordem do Dia nº. 4 de 24 de Novembro preterito, devendo o Sr. Corel. Graduado Comme. do Corpo d'Artra. a Cavallo Lopo d'Almeida Henrique Botelho e Mello, enventariar as muniçoens, e plamentas da Artra. empregadas nos Pontos do Entrincheiramto. d'esta Capital, e fazer recolher esses objectos do Arcenal de Guerra da mma. dando parte a Repartição do Ajude. Genal, d'assim o haver cumprido, remettendo, conjuntame. o mencionado inventario.

O Corpo d'Artelharia a Cavº. passará a aquartelar-se no Barracão do Ponto nº. 13 e nos dos emediatos, quando no primrº. não tenha a perciza capacidade pa. a comodar a Tropa.

Quando qualquer Official der parte de doente, o respectivo Comme. do Corpo não fará d'ella novide., sem que previamte. tenha remettido pelos canaes competentes a Certidão da molestia passando pelo Cirurgião encarregado de observar os enfermos do Corpo a que pertencer o Official.

S. Exa. tão bem manda dar publicide. a relação abaixo transcripta, que foi dirigida no Commdo. em Chefe do Exer-

cito junto ao Avizo da Repartição da Guerra de 27 de Outubro ppo. pa. desfazer as inexatidoens, que offerece a Promoção publicada na Ordem do Dia no. 2 de 27 de Junho ultimo.

Relação das inexatidões, que se encontrão na copia da relação dos despachos de 27 de Maio do corre. anno, com as respectivas emendas na forma do Avizo desta data.

Erros	Emendas
Ten. Corel. de Cav., o Majór Casemiro José da Costa e Sá	Tene. Corel. de Cava., o Majór Cassemiro Jo. da Camara e Sá
Majór o Capm. d'Artra. José Olinto de Carvo.	Majór, o Capm. d'Artra. Je. Olinto de Carvo. e Sa.
1o. Tene. d'Artra. a Cavo., o 2o. Tene. Nabor Delfino Pereira.	1o. Tene. d'Artra. a Cavo., e 2o. Te. Nabôr Delfim Pera.
Tenes. de Cava., os Alferes Flaviano José Saldanha, Francisco Ramos de Sza. Feijó.	Tenes. de Cava., os Alferes Flaubiano Je. de Salda., e Frco. Ramires de Sousa Feijó
Tenes. de Infanteria, os Alferes Guilherme José da Sa., Prodencio Maximo dos Reis, Herculano Sancho da Sa. Pedra, e Franco. Ramires Cardoso.	Tenes. de infanteria, os Alferes Guilherme José da Sa., Prodencio Maximo dos Reis Carno., Herculano Sancho da Sa. Pedra, e Frco. Ramiro Cardoso
Tene. Secretro. e Alfs. Secretario de Cava. Antonio da Costa Coelho	Tene. Secretro. de Caces. o Alfs. Secretro. da mma. Arma Anto. da Costa Coelho
Alfs. de Infantra., e Alfs. de comissão Jesuino Limpo de Sr. Paio, e os Cades. Branio Joaqm. Corra., e Felix de Lima Guazina.	Alferes de infanteria, Jezuino Olimpo de Sampaio, Alfs. de commissão, e os Cades. Beraldo Joaqm. Corra., e Felix de Seña Guazina.

Secretaria de Estado em 27 de Outubro de 1842 — João Bandeira de Gôveia.

Hé nomeado pa. a 4a. Compa. do Bm. 12 de Caces. de La. o Sor. Capm. Manoel Carlos Martins.

Passa a pertencer ao mmo. Bm. o Sr. Alferes Joaquim Miz' d'Oliveira. Contenuão a empregados as Ordens do Quartel

Gen^{al}., os S^{res}. Majór da Commissão Marianno Martins, e Alferes de Infanteria de L^{a}. Elisbão Maria da S^{a}., Bitancourt.

Finalm^{e}. ficão exonerados do exercicio que tinhão as Ordens do Q^{el}, Gen^{al}., devendo recolher-se aos Corpos a que pertencem, os Senr^{es}. Major Manoel Luiz Osorio, e dito Graduado Antonio Jacintho da Costa Freire. — Fran^{co}. Ant.^{o}. da S^{a}. Bitancourt — Quartel-mestre Gen^{al}., e interinam^{te}. encarregado da Repartição do Ajud^{e}. General.

Quartel· Gen^{al}. do Comm^{do}. em chefe do Exercito, na Lial e valorosa Cidade de Porto Alegre 9 de Desembro de 1842.

Ordem do Dia N^{o}. 7

S. Exa. o S^{or}. Barão de Caxias, Prez^{e}. e Gen^{al}. Chefe do Exercito em Operaçoens nesta Prov^{a}., manda fazer publico p^{a}. que tenhão o devido effeito as disposiçoens seguintes :

Os Senr^{es}. Cirurgiões Mores, cujos nomes abaixo se declarão ficão empregados a saber :

João Peres Farinha... no 2^{o}. B^{am}. de Caçad^{s}. de Linha
Cezario Eugenio Gomes de Araujo no 3^{o}. dito... Dito
Joaquim Cardoso de Menezes no 6^{o}. Dito... Dito
José Maria Rapozo...... no 10^{o}. Dito... Dito
Luiz Candido d'Assis Araujo no Hosp^{al}. m^{ar}. do R^{o}. Grande
Antonio José Pinto de Carv^{o}. ... Idem
Exonerados do serv^{o}. que prestão no Hosp^{al}. os Senr^{es}.

Cirurgioens mores José Alves da Cunha, e José Joaquim Candido de Macedo; devendo o 1^{o}. apresentar-se ao 5^{o}. B^{m}. d'Artr^{a}. apé a que pertence.

Todos os objetos tendentes a Repartição de saude devem transitar por entermedio do respectivo Chefe.

Desligado do serv^{o}. do Deposito d'esta Cid^{e}., devendo aprezentar-se ao S^{or}. Cor^{el}. João Daniel Hellebrand, Comm^{e}. Geral das Policias, p^{a}. servir empregado as suas Ordens, o S^{r}. Ten^{e}. Julio Henriques Knorr.

Nomeado o Alferes Secretr^{o}. da G^{da}. N^{al}. p^{r}. Portaria da Presidencia p^{a}. servir junto do dito Comm^{do}. geral das Policias, o Cidadão Caetano Ign^{co}. de Moraes. Despensado p^{r}. Despacho de S. Ex^{a}. proferido na data de 5 do corrente do

servº. do 8º. Corpo de Cavª. de Guardas Nacionaes em destacamento ficando sugeito a Rezerva o Sr. Tene. Antonio Pedroso Moraes.

O Corpo d'Artrª. a Cavº., conservará junto as Forças em Operaçoens alem do Jacuhy um destacamto. organisado de contingentes das compas., do numero de praças necessario pª. a guarnição e serviço das bocas de fogo que compoem as Baterias que se acha em campanha, devendo o casco do referido Corpo existir nesta Capital, pª. milhor regularidade de sua escripturação.

Forão sentenciados os indeviduos, cujos nomes vão abaixo declarados.

Sentença do Conselho de Guerra.

Réo José Alves Penha, Sodº. da 3a. Compª. do 9º. Bm. de Caçads. de Lª., accusado de ter assassinado a Salvador Antonio de Paiva, Soldº. do 5º. Corpo de Cavª. do G. Nas., proferida em 6 de Julho ultimo.

Condemnão o Réo ao carrinho perpetuamente na conformide. do Artigo 8º. dos de Guerra recomendão-o a Clemencia de S. M. Imperial.

Sentença do Conselho Suprêmo Melitar

Confirmão a sentença do Conselho de Guerra a vista das provas dos Auctos. Rio 26 de Outubro de 1842 — Moreira — Callado — Lima — Gonzaga — Soares de Andréa — Serqueira, vencido pr. condemnar em pena menor — Cavalcante vencido pr. que votei em menor pena. — Carneiro.

Réo Felippe José de Sta. Anna, Furriel do 3º. Bm. d'Artrª. apé ora pertencente ao 5º. da mesma arma, proferida em 27 de abril do presente anno, arguido do crime de morte perpetrado na Pessôa do Sargento vago-me. graduado do mmo. Bam., Honorato Joaquim Borges.

Condemnão ao Réo a pena de carrinho perpetuo na conformide. do que despoem a 2ª. parte do Artº. 8º. dos de Guerra.

Confirmão a Sentença do Conselho de Guerra em vista das provas dos auctos. Rio 21 de Agosto de 1842 — Moreira — Pereira Pinto — Vasconcellos — Gonzaga — Soares de Andréa — Couto — Sirqrª. — Perdigão — Malheiro — Carneiro.

Réo José Monteiro Sold°. da 6ª. Compª. do 6°. Bam. de Caces. de Linha, exarada em 23 de Maio deste anno, arguido do crime de assassinato commettido na Pessôa de seu camarada Bartholomeo Corrêa Sold°. da 2ª. Companhia do mmo. Bam. Absolvem o Réo pr. não se ter provado a culpa.

Revogão a Sentença do Conselho de Guerra visto os auctos dos quaes se mostra o Réo convencido, e confesso do crime de que accusado, não se verificando, e nem tendo o Réo de maneira alguma provado ter-perpetrado tal crime em sua defeza, podendo tel-o evitado, não aceitando o desafio que lhe fizera o seu falecido camarada, não sendo porisso de modo nenhum justificavel o mencionado delicto, o julgão encurso na 2ª. parte do Art°. 8°. dos de Guerra; attendendo pr. a ter sido o Réo provocado, e não haver no mesmo premeditação, o condemnão a seis annos de carrinho enconformide. do dito Artigo. Rio de Janr°. 31 de Agosto de 1842 — Moreira — Pereira Pinto — Vasconcellos — Gonzaga — Soares de Andréa — Couto — Cirqrª. — Perdigão — Malheiro — Carneiro.

S. Exª. proferindo no dia 6 do corrente mez os despachos do — Cumpra-se — as Sentenças a sima transcriptas, determina, que nos Corpos a que pertencem os sobreditos Réos se proceda a respeito delles o que a ley recomenda em casos identicos.

Ficão dispensados do serv°. do Depozito desta Cide. os Senres.

Capm. Gregorio Teixeira do Carmo ..	Pertence a 3ª. Classe
Dito Manoel Nunes de Araujo Sudré.	Idem deve retirar-se pª. a Corte
Tenente Joaquim José Franco.	Pertence a 4ª. Classe deve retirar-se pª. a Corte
Dito João Chrisostimo Ferrª. dos Stos.	Pertence a 4ª. Classe deve retirar-se pª. a Corte
Dito Secretario Ant°. da Costa Coelho	Idem ao 3°. Bm. de Caces. deve retirar-se pª. a corte, pr. se achar julgado encapaz do serv°. de Campanha, ficando desde já desligado do d°. Bm.
Alferes Qel.-me. Manoel Franco. de Assis	Idem .... idem
Dito Secretario João Candido da Sª. Peixoto	Foi excluido do 2°. Bam. de Cs. pr. ter sido julgado encapaz de serv°. de campanha, deve retirar-se pª. a Corte.

Sendo recolhidas as muniçoens, e palamentas das Baterias do Entrincheiram^{to}. desta Capital em conformidade da Ordem do Dia anterior, não entra em duvida que os Senr^{es}. Officiais empregados nos Commandos dos Pontos do mencionado Entrincheiramento, se achão exonerados de taes Commissoens, significando-lhes S. Ex^{a}. os louvores de que são acredores pela constancia e assiduidade com que as desempenharão.

O S^{or}. Antonio Pereira Brandão, Tenente addido ao B^{m}. Catharinense, recolher-se-á ao B^{m}. 12 de Cac^{es}. de L^{a}. para onde passa a servir sendo desligado do primeiro.

Finalmente, do 1^{o}. do proximo Janr^{o}. em diante a nenhuma praça do Exercito se abonará raçoens de etape a dinheiro, a excepção dos Officiaes. — Bitancourt, Ajud^{e}. Gen^{al}.

Quartel Gen^{al} do Comm^{do}. em Chefe do Exercito, na Lial e Valorosa Cidade de Porto Alegre 13 de Desembro de 1842.

Ordem do Dia N^{o}. 8

S. Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias, Prez^{e}., e Comm^{de}. em Chefe do Exercito, dous dias depois de tomar posse da Prizidincia nesta Capital, teve denuncia, que o Chefe do extinto movimento subvercivo de S. Paulo Rafael Tobias de Aguiar se pertendia evadir a vendita da Ley associando-se aos anarchistas desta malfadada Provincia, e que já tinha posto em pratica o Projecto de se unir a elles, p^{r}. isso, que se achava em viagem com direcção ao Paço fundo, S. Ex^{a}. não desprezando este avizo, sobre reserva Officiou em 13 de 9br^{o}. pp^{o}. ao S^{or}. Brigadr^{o}. José Maria da S^{a}. Bitancourt, que ainda se achava Attesta do Exercito em Operaçõens p^{a}. mandar aquelle Ponto uma Partida com o unico designo de capiturar o m^{mo}. Tobias; tão proficua e asertadam^{te} o verificou o dito S^{or} Brigadr^{o}., que passando suas Ordens em 19 do m^{mo}. méz ao Cap^{m}. do 10mo. Corpo de Cav^{a}. de G^{das}. N^{as}. em destacam^{to}. Benedito Martins França, este Official ás pôz em execução com tanta energia, que conseguio prendel-o no dia 28, não no mencionado Paço fundo, p^{r}. que tocando ali, teve noticia que já o havia vadeado e seguira a estrada da Palmeira com derecção ao povo de S^{to}. Anjo, porem no lugar de nomenado —

Guaritas —, sendo-lhe p^{a}. isso mister seguir pela retaguarda de Forças rebeldes que existem e percorrem o Municipio da Cruz-Alta da Sérra, e no seu regresso forçar sua marcha p^{a}. que os inimigos do Throno Imperial não tivessem occasião de nulificar a deligencia que tinha cumprido com sacrificio e perigo de sua vida, e da escolta que o acompanhou. S. Ex^{a}., manda louvar ao referido S^{or}. Cap^{m}. Benedito Martins França, pela fedelid^{e}., honra, e destincção com que desempenhou aquella importante Commissão. O m^{mo}. Exm^{o}. S^{or}. Gen^{al}. manda declarar as seguintes determinaçoens, p^{a}. que tenhão pontual cumprim^{to}. — Fica desligado do Comm^{do}. do 2^{o}. B^{am}. de C^{es}. de L^{a}. o S^{or}. Cor^{el}. José Fernz'. dos Santos Per^{a}. em vertude de ser designado do Comm^{do}. do mesmo B^{am}. pela Patente que aprezentou a S. Ex^{a}. o S^{r}. Ten^{e}. Cor^{el}. Antonio Maria de Souza, cujo comm^{do}. reazumirá a si em quanto S. M. o Imperador não mandar o contrario. Por Officio de 10 do corrente expedido pela Repartição do Ajud^{e}. Gen^{al}., passarão a servir no Esquadrão da Cruz-Alta da Serra, ficando excluidos do estado effectivo do 10mo. Corpo de Cav^{a}. de G^{da}. N^{as}., os Senr^{es}. Ten^{e}. Ant^{o}. José Portella, e Alferes Adriano José Boêno. — Passa a pertencer ao B^{m}. do Deposito d'esta Capital o S^{r}. Ten^{e}. Secretr^{o}. do extincto B^{am}. Provizorio de Guardas Nacionaes Fran^{co}. Antonio Carneiro da Fontoura. O Esquadrão de S. Leopoldo, fica addido ao 5^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G^{das}. Nacionaes em destacam^{to}., e como tal será contado nos respectivos Mappas. Por Avizo da Repartição da Guerra de 16 de Novembro findo, Houve p^{r}. bem S. M. o Imperador determinar, que ao Cap^{m}. do 3^{o}. Regimento de Cav^{a}. Ligeira Lionel Gomes Porto Lencina se conte como prorrogada licença o tempo que tem decorrido depois de findada a com que foi d'esta Provincia, p^{a}. a Corte a tratar de sua saude.

Do 1^{o}. do corrente mêz, em diante as despezas dos Hospitaes Melitares, serão mensalm^{e}. pagas pela caixa Melitar do Exercito, p^{r}. meio de contas correntes assignadas pelos respectivos Derectores a companhadas dos competentes documentos, que as legalizem, e de relaçoens nominaes dos movimentos, p^{r}. Altas e Baixas, fazendo-se nesta, mensão das Comp^{as}., e Corpos a que pertencem as praças pela Ordem numerica dos ditos Corpos, ficando assim explicado o que despoem a respeito á Ordem do dia n^{o}. 2 de 13 de Novembro findo. / Assignado / Bitancourt Ajud^{e}. Gen^{al}. interino.

Quartel Gen^{al}. do Comm^{do}. em Chefe do Exercito na Lial e valorosa Cid^{e}. de Porto Alegre 20 de Desembro de 1842

Ordem do Dia N^{o}. 9

S. Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias, Prez^{e}. e Comm^{e}. em Chefe do Exercito em Operaçõens nesta Prov^{a}., manda dar publicidade as disposiçoens abaixo transcriptas, p^{a}, q'. tenhão plena execução.

Por Decreto de 19 de Outubro ultimo com antiguidade do faustissimo dia 18 de Junho de 1841, da Coroação e Sagração de Sua Magestade o Imperador, communicado por Avizo da Repartição da Guerra, expedido do Commando das Armas da Corte na data de 28 do mesmo mêz de Outubro, forão promovidos a—

Alferes de Infanteria

O Sar^{to}. Ajud^{e}. do 11^{o}. B^{m}. de Cac^{es}. de Linha Antonio José da S^{a}.
O 1^{o}. Sargento do 3^{o}. B^{m}. de Cac^{s}. de L^{a}. Antonio Fernz' Borges.
O 2^{o}. Cad^{e}. e 2^{o}. Sarg^{to}. do 2^{o}. B^{m}. de Cac^{s}. de L^{a}. José de Jesus Christo e S^{a}.
O 2^{o}. Cad^{e}-Sarg^{to}. Ajud^{e}. do 9^{o}. B^{m}. de C^{s}. de L^{a}. Joaq^{m}. José dos Santos
O 1^{o}. Sarg^{to}. do 9^{o}. B^{am}. de C^{s}. de L^{a}. Benedito José de Barros

Alferes Quartel-M^{e}. do Corpo d'Artr^{a}. a Cavallo

O 2^{o}. Cadete Sargento Q^{el}.-M^{e}. do m^{mo}. Corpo Antonio José Ferreira

Alferes de Infanteria com antiguidade do Citado Decreto

O 1^{o}. Cadete do 8^{o}. B^{m}. de C^{s}. de L^{a}. Justiniano Sabino da Rocha
O 1^{o}. Cadete do 1^{o}. B^{m}. d'Artr^{a} apé Elisbão Maria da S^{a}. Bitancourt
O 1^{o}. Cad^{e}. do 11^{o}. B^{m}. de C^{s}. de L^{a}. Carlos Betebezé d'Oliveira
O 1^{o}. Cad^{e}. de C^{s}. de L^{a}. Joaquim d'Alm^{da}. da Gama Lôbo d'Eça
O Cap^{m}. de G^{das} N^{as}. d'esta Prov^{a}. Fran^{co}. José da S^{a}. Araujo
Os Alferes de Commissão Claudio Fran^{co}. d'Ar^{o}. Franco, Guilherme Luiz Bernardes, e Joaquim Rodrigues da Silva.
O Alferes Honorario Innocencio José Cavalcante

O Alferes da G^{da}. Nacional do R^{o}. de Jam^{o}. J^{e}. Joaq^{m}. da S^{a}. Costa.

Por Decreto de 28 de Outubro d'este anno communicado em Avizo da Repartição da Guerra de 31 do m^{mo}. mêz. forão despachados p^{a}. o B^{am}. N^{o}. 12 de Cac^{es}. os Senr^{es} Officiaes seguintes. —

Ten^{e}. Cor^{el}. Côm^{e}.	"	O Ten^{e} Cor^{e}l. Francisco José da S^{a}.
Majór	"	O Majór Carlos Augusto d'Oliveira.
Ten^{e}. Ajud^{e}.	"	O Ten^{e}. Fernando Machado de Souza.
Ten^{e}. Q^{el} m^{e}.	"	O Ten^{e}. Antonio Paulo Morton
Alf^{s}. Secretr^{o}.	"	O Alferes Secretr^{o}. João Anselmo da Cruz.
Cirurg^{m}. Ajud^{e}.	"	O Cirurgião Joaquim José Galvão.

Capitaens

Da 1^{a}. Comp^{a}. O Capitão Antonio José Fernz' Braga, da 2^{a}. O Cap^{m}. Fran^{co}. Manoel Coelho dos Santos, da 3^{a}. O Cap^{m}. Fran^{co}. Joaquim Bacellar, da 6^{a}. e Cap^{m}. João Paulo José dos Santos Botêa.

Tenentes

Os Tenentes Fran^{co}. Caetano Soares, João X^{er}. de Sousa, Isidoro Victorio de Sousa, José Pacheco Sobroza, Camillo Pinto Rangel Fortunato J^{e}. Dias.

Alferes

Os Alferes do B^{am}. de Fuzileiros José Cardoso da Costa passando p^{a}. o seu lugar o Alferes deste B^{m}. Francisco Pestana de Govêa, Os Alferes Joaq^{m}. X^{er}. d'Araujo, Francisco Antonio de Carv^{o}., Patricio Gomes Riber^{o}., José Bonifacio de Andrade Vanderley, João Theodoro Pereira de Mello, os Alferes de Commissão Manoel Fran^{co}. Montr^{o}., João Bap^{ta}. de Carv^{o}., o 2^{o}. Cad^{e}. João José Pereira.

Sua Magestade o Imperador, pelas Resoluçoens de 9 de 9br^{e}. findo, tomadas em consultas do Conselho Supremo Melitar communicadas p^{r}. Aviso da Repartição da Guerra de 16 do dito mêz, Houve por bem determinar, sobre os requerimentos de Porfirio An^{to}. Per^{a}. Ten^{e}. do B^{m}. Catharinense, José de Souza Coelho, Alferes do 3^{o}. B^{am}. de Cac^{es}. de 1^{a}. L^{a}., e Domingos Luiz da Costa Cardoso Alferes de Infantaria de L^{a}., que o 1^{o}. na conformd^{e}. das Resoluçoens de 9 de Desembro de 1823, e seis de Setembro d'este anno, conte como tempo de serv^{o}. o decorrido desde 24 de Novembro de 1821, da sua promr^{a}. praça, até 31 de Julho de 1831, da sua demissão, e mais o decorrido de 9 de Agosto de 1839 em que marchou p^{a}. a Provincia de S^{ta}. Catharina athé 2 de Desembro do m^{mo}. anno, em que foi promovido a Alferes de 1^{a} Linha, e d'ahi p^{r}. diante em q^{to}. estiver effectivam^{te}. em serviço: que o segundo conte a sua antiguidade de praça desde o dia em que marchou p^{a}. a campanha do Sul, e a de Alferes desde a data do Decreto que o confirmou no dito posto; e finalm^{e}., que o terceiro conte o tempo de serviço desde 29 de Desembro de 1938 em que marchou p^{a}. a campanha, e antiguid^{e}. no Posto de Alferes desde a data do Decreto que o confirmou na 1^{a}. L^{a}., na conformidade de que dispoem a tal respeito a Resolução de 6 de 6 de Setembro pp^{o}.

Sendo remettido da Prov^{a}. da B^{a}. no numero das dusentas praças q' d'ali seguirão no vapôr — Paquete do Norte — Francisco Bernardo da S^{a}., e verificando p^{r}. documentos que forão, presentes a S. M. o Imperador, que fora illegalmente recrutado. Houve p^{r} bem o mesmo Augusto Senhor mandar dar baixa a mencionada praça, e que seja enviada p^{a}. a Capital do Imperio. S. Ex^{a}. em cumprim^{to} a esta Soberana determinação que lhe foi communicada em Avizo da Repartição da Guerra de 19 do mez preterito, declara que o S^{or}. Comm^{e}. do Corpo em que estiver servindo o mencionado individuo o faça recolher a esta Cidade a companhado da comp^{e} escuza do Serv^{o}. Tendo sido julgado pelo Conselho de Guerra o Réo José Gabriel Soldado do 4^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G^{das}. N^{as}. em destacamento, pelo crime de haver morto com uma facada a Jacintho Tapendes Sold^{o}. do 7^{o}. Corpo das mesmas Guardas, foi condemnado em primr^{a} instancia apena de morte sem remissão, na confomid^{e}. do que despoem a segunda parte do

Artigo 8°. dos da Guerra, e pelo Conselho Supremo Melitar, pela forma seguinte —

Confirmão a Sentença do Conselho de Guerra, em quanto julga provado o crime de que o Réo é accuzado: attendendo p[r]. a não ser a morte perpetrada atraição, e nem p[a]. tal delicto haver permeditação, como dos autos se manifesta, condemnão o dito Réo ao carrinho perpetuam[te]. Rio 26 de Novembro de 1842 — seguem-se as rubricas dos Vogaes.

S. Ex[a]. pôz o seu — Cumpra-se — á Sentença a sima no dia 14 do corr[e]. mêz, e óra recomm[da]. que no Corpo a que deixar de pertencer o Réo, se ponha em pratica o que a ley tem descripto a respeito.

Hé nomeado Ajud[e] de Campo da Brigada de Cav[a]. Ligeira, em cujo exercicio se acha desde 18 de Novembro findo, o S[or]. Alferes do 3°. Regimento de Cav[a]. Ligr[a]. João Sabino de Sampaio Mena Barreto.

Ficão subordinadas as Policias da Fronteira do Chuy ao S[or]. Cõm[e]. Melitar do Rio Grande; as da Freguezia de Mostardas ao S[or]. Comm[e]. Melitar da muito Heroica Villa de S. José do Norte; e as dos Municipios d'esta Cidade, da Villa Nova do Thriumpho, e S[to]. Antonio da Patrulha, ao S[or]. Comm[e]. da Guarnição da Capital da Provincia.

Achando-se estabelecido, que os Comm[es]. das Forças destacadas do Exercito, aonde não houver encarregados do Commissariado, enviem mensalm[e]. a Prezidencia da Prov[a]., relaçoens circunstanciadas dos documentos que passarem aos fasendeiros, ou commerciantes, dos Art[os]. de fornicim[to]. feito a semelhantes Forças, p[a]. avista d'ellas se poder verificar a legalidade d'aquelles na occasião de serem apresentados na estação competente p[a]. ser embolçada a sua importancia ao individuo que tiver direito a havel-a; p[r]. acontecendo, que esta medida não tem sido satisfeita p[r]. alguns d'aqueles, aquem cumpre vellar sobre o objeto que p[r]. ella se teve em vista a cautelar, resultando dessa õmissão o descredito das proprias firmas constantes dos citados documentos, graus inconvenientes aos proprietarios, e athé pondo em risco os dinheiros publicos; e querendo S. Ex[a]. prevenir esses males, ha muito recommendado, que os mencionados Comm[es]. de Forças em serviço fóra do Exercito, remettão em os dias primr[os]. de cada mêz, as sobreditas relaçõens p[r]. intermedio do Quartel-mestre Gen[al]., cumprindo que os Senr[es]. Ten[es]. Coroneis Vidal José do

Pilar, Antonio José de Mello Brabo, quanto antes enviem as sepraditas relaçoens, afim de poder ter andam^{to}. na contadoria do Commissariado, aliquidação do fornicim^{to}. feito em sima da Serra do Butucarahy.

São consedidos dous mezes de licença registada, para ir a Corte do Rio de Janr^{o}. ao S^{or}. 2^{o}. Ten^{e}. Secretario do Corpo d'Artilharia a Cavallo Antonio dos Santos Lara. — Bitancourt Ajud^{e}. General.

Quartel Gen^{al}. do Comm^{do}. em Chefe do Exercito, na Lial e Valloroza Cidade de Porto Alegre 24 de Desembro de 1842.

Ordem do Dia N^{o}. 10

S. Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias, Prez^{e}., e Comm^{e}. em Chefe do Exercito m^{da}. publicar o Avizo abaixo transcrito, e outras disposiçoens que julgou conveniente fazer, afim de que tenhão plena execução.

AVISO

Ill^{mo}. e Exm^{o}. S^{or}. — Constando que algumas praças de pret demetidas do serv^{o}. se tem apresentado a requerer seus pagamentos com escuzas, ou Guias menos regulares; e que com extrema facilidade, e prejuizo da Fazenda publica, se lhes passão Certidão de suas dividas. S. M. o Imperador Querendo acautelar semelhantes abusos e estabelecer um systema uniforme na expedição de taes titulos, Há p^{r}. bem Determinar: 1^{o}. que quando se passe Certidões de dividas as praças escuzas do serviço se lancem as competentes nottas nos respectivos assentamentos, ficando prohibido passarem-se-lhes novas Certidõens ou segundas vias das mesmas. 2^{o}. que a todas as praças que sairem dos Corpos p^{r}. motivo de passagem ou baixa, e levarem nas Guias ou escuzas declaração de suas dividas se lhes não passem as sobreditas Certidões nem outro algum titulo de divida q^{e}. não sejão as mesmas escuzas ou guias originaes: afim de se evitarem doplicatas de pagamento que poderião ter lugar se as sobreditas praças se achassem munidas de dous titulos; 3^{o}. que nas Guias, escuzas, ou Certidoens, se

declare em separado o que pertencer a Soldo, e a cada uma das mais vantajens, a que tem direito, e o tempo em que forão vencidas: e se houver divida de Gratif^{m}. de campanha, deverá declarar-se a Provincia e época em que teve lugar; não se fazendo jamais menção de dividas de etape; e de fardamentos nos Córpos que tiverem recebido consignação p^{a}. a caixa de Ad'menistração, p^{r}. que esta pertence ao Corpo satisfazel-a, e aquella deve suppor-se ter sido abônada diariam^{te}. a dinhr^{o}. ou emgineros: 4^{o}. que os abônos de etápe pelos Corpos tenha lugar desde o dia em q'. as praças a elles se aprezentarem: 5^{o}. que nos Corpos em que não houver caixa d'Ad'menistração, ou nella se não tenha recebido consignação p^{a}. fardam^{tos}. se declare esto m^{mo}., nas Guias, escuzas, ou Certidõens liquidando-se as contas pelo valor dos differentes Art^{os}., e não pelos preços da consignação: 6^{o}. finalm^{e}. que q^{do}. tiverem lugar os pagamentos de semelhantes dividas se ponha as competentes verbas dos titulos a vista dos quaes se houverem effectuado os q^{s}. deverão ficar archivados na Thesouraria ou Pagadoria onde se verificarem os mesmos pagam^{tos}., dando-se parte dos Corpos a que os portadores delles tiverem pertencido, p^{a}. ali se fazerem as necessarias declaraçõens nos seus assentam^{tos}. o que commonico a V. Ex^{a}. p^{a}. sua execução na parte que lhe toca. — Deos Guarde a V. Ex^{a}. — Palacio do Rio de Janr^{o}. em 19 9nr^{o}. de 1842 — José Clemente Per^{a}. — S^{or}. Prez^{e}. do Rio Grande do Sul.

Pelo Conselho de Guerra a que respondéo o Réo Maximo Luiz Manoel de Jesus Alferes de Infanteria de L^{a}., pelo crime de ferim^{to}. que fez com uma faca na Pessoa de seu camarada o Ten^{e}. Manoel José da Solidade enconsequencia de defferenças e desputas que tiverão lugar entre os mesmos: foi condemnado a dous annos de prizão p^{r}. se achar incurso o Réo na 1^{a}. parte do Art^{o}. 8^{o}. dos de Guerra, e sentenciado pelo Conselho Supremo Melitar de Justiça pela forma seguinte :

Confirmão a Sentença do Conselho de Guerra em q^{to}. julga provado o crime de que o réo é accusado, attendendo p^{m}. as circumstancias que em favor do m^{mo}. Réo apresenta o processo, o condem-não em seis mezes de prisão — Rio de 16 de Novembro de 1842 — seguem-se as Rubricas dos vogaes.

Respondendo tãobem a Conselho de Guerra o Réo J^{o}. Ignacio de Sousa, Alferes do extinto Regimento de Cav^{a}. de

2ª. Lª. Nº. 20, pelą culpa de deixar fugir o prêzo rebelde José Gonçalves da Sª., achando-se encarregado de o guardar os prezos pʳ. crimes politicos, lhe foi pelo mesmo imposta a pena dos Artigos 2º. e 23º. dos de Guerra, e pelo Conselho Supremo Melitar, e de Justiça a que abaixo vai transcripta.

Confirmão a sentença do Conselho de Guerra em quanto julga provado estar o Réo comprehendido, e incurso na disposição do Artº. 23 dos de Guerra; attendendo pᵐ. a que ao prezo não tinha ainda sido emposta pena, condemnão o dito Réo em dous annos de prizão; reformão porem a dita Sentença na parte em que o condemnou a expulsão com infamia pela parte falça, visto que pʳ. esse crime não foi ainda o mencionado Réo competentemᵉ. processado como cumpre. Rio 5 de Outubro de 1842 — seguem-se as Rubricas das vogaes.

As Sentenças acima tiverão o — Cumpra-se — de S.Exª. na data de 22 do corrente o que se declara pª. os fins convenientes.

S.Exª. a quem foi prezente o escandaloso procidemᵗᵒ. de algumas praças do 11º. Corpo de Cavª. de Gᵈᵃˢ. Nᵃˢ. em destacamento, que recebendo ordem de marcha pª. frente do inimigo, se evadirão, ou se occultarão pª. a não cumprirem; determina que taes praças alem de serem rigorosamente castigadas quando forem capturadas, serão constrangidas a servirem na 1ª. Lª., ainda que nellas concorrão circunstancias que de tal as ponhão a coberto; pʳ. isso que esse beneficio que aleī lhes conferira, de nenhũ modo lhes pode aproveitar em razão de se terem criminosamente negado ao religioso cumprimᵗᵒ. de deveres a que estavão obrigados em vertude da mᵐᵃ. ley. O que fica desposto se praticará d'ora em diante com quaisquer praças dos Corpos das referidas Guardas Nacionaes, que commetterem semelhantes faltas. — Bitancourt — Ajudᵉ. General interino.

Quartel Genᵃˡ. do Commᵈᵒ. em chefe do Exercito, na Lial e Valorosa Cidade de Porto Alegre 30 de Desembro de 1842.

Ordem do Dia Nº. 11

S.Exª. o Sᵒʳ. Genᵃˡ. Barão de Caxias, Prezᵉ., e Commᵉ. em Chefe do Exercito, tendo noticia, que na campanha pelo

lado do Camaquam, os rebeldes tratavão com afinco de fazerem reunioens de gente e Cavalhada, fêz apromptar uma expedição composta do 5^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G^{das}. N^{as}., e Esquadroens do Faxinal, e S. Leopoldo addidos ao mesmo Corpo ao Mando do S^{or}. Ten^{e}. Cor^{el}. Fran^{co}. Pedro de Abrèo, e dusentos Caçadores de 1^{a}. Linha deregidos pelo S^{r}. Major Fran^{co}. de Lima e S^{a}. Comm^{de}. do B^{m}. Catharinense, a qual partindo do Porto d'esta Cidade na madrugada do dia 7 do corr^{e}. abordo dos vapores, Campista, Cassiopéa, Amelia, e Gentil Campista, com o designio de desembarcar na margem direita dà Lagoa dos Patos, ao Sul da fôz do mesmo Camaquam, bater semelhantes reuniões, e tomar-lhes as Cavalhadas; p^{m}. não podendo ali tocar no dia fixado em razão dos ventos contrarios, e tendo sido enconssequencia os rebeldes avizados de que a dita expedição se dirigia sobre aquella parte da Prov^{a}. se retirárão: toda via dando ella o desembarque, e percorrendo 52 legoas desde S. Lourenço ao lugar da partida na Ponta Rasa, onde chegou à 23, conseguio a importante vantagem de apossar-se de 520 cavallos bons, tendo apenas levado p^{a}. este serviço 130.

S.Ex^{a}. agradece ao S^{or}. Ten^{e}. Cor^{el}. Abrêo, o bem que desempenhou esta commissão.

O M^{mo}. Exm^{o}. S^{or}. Gen^{al}. manda publicar p^{a}. que se cumpra o seguinte:

Seja relaxado da prizão em que se acha o S^{or}. Cap^{m}. do 11^{o}. Corpo de Cav^{a}. de Guardas Nacionaes João Luiz Gomes da S^{a}., e reprehendido pela falta de subordinação com que se houve p^{a} com o seu Major, cuja se acha provada no Conselho de Investigação a que se procedeo sobre a parte dada pelo dito S^{or}. Major. S.Ex^{a}. está convencido que a simples correção que tem soffrido o S^{or}. Cap^{m}. Gomes da S^{a}. será mais que sufficiente p^{a}. p^{r}. termos ás suas maneiras pouco attenciosas p^{a}. com os seus superiores. Teve passagem p^{a}. o B^{am}. Catharinense, por Officio de 28 do corrente o S^{r}. Alferes do B^{am}. 12 de Cac^{es}. de L^{a}. Joaquim Martins d'Oliveira,

Fica empregado ás Ordens do Comm^{do}. em Chefe o S^{or}. Alferes de commissão João de Souza da Fon^{ca}., Costa.

O Corpo em que se achar servindo João José da Silva, com o nome de João José de Castro, de baixo do qual veio remettido da Corte em 11 de Outubro pp^{o}., a bordo da Sumaca — Subtil — com outros Recrutas, o excluirá do seu estado

effectivo, e o mandará com Guia p^a. o B^{am}. do Deposito d'esta Capital, p^a. se lhe dar o conviniente destino — Bitancourt Ajud^e. Gen^{al}. interino.

Quartel Gen^{al}. do Comm^{do}. em Chefe do Exercito, na Lial e valorosa Cidade de Porto Alegre 31 de Desembro de 1842.

Ordem do Dia N^o. 12

S. Ex^a. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias, Prez^e. e Comm^e. em Chefe do Exercito, recebeo parte do S^{or}. Ten^e. Cor^{el}. Comm^e. do 5^o. Corpo de Cav^a. de Guardas Nacionaes, que úma partida de 28 Homens composta de Infantes da Comp^a. de Voluntarios Alemaens, e Cavalleiros do Esquadrão da 1^a. do Thriumpho Commandada pelo Ten^e. Comm^{te}. interino do mesmo Esquadrão o S^{or}. José Alves de Medeiros, que elle fez passar para a margem direita do Jacuhy em frente da mesma Villa na noite de 26 do corr^e., com o unico projecto de aprehender o intitulado Ten^e. dos rebeldes, de nome Antonio José de Farias, bem conhecido pelas m^{tas}. victimas que tem sacrificado ao seo furor sãguinario, foi tão bem succedida na empreza que logrou nessa mesma noite cercar aquelle rebelde, que resistindo com denodo, e audacidade a Partida cahio morto aos tiros que esta lhe disparou, deixando p^r. esta forma a senda dos crimes em que viveo. S.Ex^a. manda louvar o dito S^{or}. Ten^e. Cor^{el}. o zello com que se emprega no Serviço Imperial, e ao S^{or}. Ten^e. Medeiros a maneira agradavel p^r. que desempeñhou a diligencia de que fora encarregado pelo seu Comm^e. a bem do succego publico desta malfadada Provincia.

O Exm^o. S^{or}. Gen^{al}. manda declarar, p^a. que tenhão a devida execução as disposiçoens seguintes:

Exonerado do exercicio que tinha de Ajud^e. d'Ordens do S^{or}. Brigadr^o. Felipe Nery d'Oliveira em 17 do corr^e. p^r. assim o haver requerido, o S^{or}. Cap^m. do 11^o. B^{am}. de Cac^{es}. de L^a. Jacintho Machado Bitancourt, ficando no mesmo dia exercendo aquellas funçoens, o S^{or}. Ten^e. do 2^o. Regimento de Cav^a. Ligeira Felippe Carlos Betebezê d'Oliveira, que servia de Ajudante de Campo do mesmo S^{or}. Brigadeiro, para cujo é nomeado nesta data o S^{or}. Cap^m. do 11^o. Corpo de Cav^a. de G^{das}. Nacionaes João Luiz Gomes da Silva.

Por Officio de 24 de Novembro ppº. expedido por esta Repartição, foi mandado servir addº. ao 8º. Bam. de Caces. de Lª. o Sor. Major de Commissão do extincto Bam. Provizorio de Guardas Nacionaes Pedro Nicoláo Fegrostein.

Por outro Officio de 17 do dito mez de Novembro foi mandado pª. a Corte afim de apresentar-se ao Exmº. Sor. Menistro da Guerra, o Sor. Corel. Comme. do Bam. de Caces. de Lª. João Nepomoceno da Sª.

Hé nomeado Capm. da 2ª. Compª. do Corpo d'Artelharia a Cavallo, o Sor. Capm. da mesma arma Franco. de Assis Chagas.

Seja excluido do estado effectivo do dito Corpo por ter sido mandado recolher a Capital do Imperio, por Officio de 28 de Novembro d'este anno, o Sor. 1º. Tenente Joaquim Golarte da Silva.

O Sor. Alferes de Cavª. de Lª. Joaquim Barroso de Carvº., que se acha addido ao Bam. Catharinense, passa a effectivo para o mesmo Bam.

Fica pertencendo a 1ª. Brigada Infanteria, o 8º. Bm. de Caçadores de Lª. — Bitancourt Ajude. Genal. interino.

Quartel General do Commando em Chefe do Exercito, na Lial e Valorosa Cidade de Porto Alegre 3 de Janrº. de 1843.

Ordem do Dia nº. 13

S. Exª. o Sor. Genal. Barão de Caxias, Prezide. e Comme. em Chefe do Exercito, manda fazer publico as desposiçoens abaixo transcriptas pª. que tenhão plena execução.

Fica exonerado das obras Melitares d'esta Cidade de q', fora encarregado interiname. pela Ordem do Dia Nº. 31 de 14 do Abril do anno findo, o Sor. 2º. Tene. do Imperial Corpo de Engenheiros Lourindo José de Moraes, que quando antes será chamado Sor. Major do mesmo Corpo Miguel de Farias e Vasconcellos, pª. lhe apresentar uma conta especificada de todas as despezas que tem feito desde que foi encarregado das ditas obras, ajuntando o relatorio circunstanciado das que mandou fazer em cada mez, afim de se conhecer se houve disperdicios, ou extravios na applicação dos dinheiros rece-

bidos dos Cofres publicos, pr. isso que S.Exa. notta excessiva differença na dispesa que fizera mensalmente o referido 2o. Tenente comparando-a com a que actualme. se faz, correspondendo aquella pelo termo medio na quantia de reis 4:630$080, e esta na somma de 700$000 a 1:000$rs; não obstante terem-se augmentado, alem das obras um andamento do Ponto No. 13, as de concertos do Quartel do 11, e do Poço do Hospital Melitar, sendo bem digno de reparo que se despendece nas referidas obras a contar do 1o. de Janro. do ultimo de Outubro do anno preterito a enorme quantia de 46:300$805 reis.

Fica sem effeito a demissão, que pr. portaria da Presidencia da Prova. de 17 de Outubro do anno proximo findo, publicada em Ordem do Dia No. 39 do 1o. de Novembro do mmo. anno, fôra concedida ao Sor. Capitão de Commissão do 1o. Corpo de Cava. de Gdas. Nas. Serafim Alves Vieira, visto ter cessado o motivo pr. que a obtivera, e achar-se já de todo restabelecido; e determina S.Exa., que o dito Sor. Capm. se recolha ao respectivo corpo.

S. Exa. approvando em 28 de Desembro do anno ppo. as propostas, que pelo Commde. em Chefe do Exercito, fôra deregidas ao seo antessessor na Presidencia, tem nomeado pr. Commissão pa. o 4o. e 6o. Corpo de Cava. de Guardas Nas. em destacamento, e Esquadrão da Cruz-Alta da mesma arma e guardas, os Senres. Officiaes segtes.

Quarto Corpo

Tene. Quartel-me. o Alferes João José da Fontôra Palmeiro, Alfs. Secretario, o Sargento Ajude. Germano José da Fonseca, Capm. da 3a. Compa. o Tenente da 1a. Compa. Vicente José Pera., Capm. da 6a. o Tene. da 2a. José da Luz Cunha, Tene. da 1a. o Alferes da 3a. Amancio José Espindola, Tene. da 2a. o Alferes Secretario Lino Pedro Belmonte, Tene. da 4a. o Alferes da 1a. Mariano Franco. da Sa., Tene. da 5a. o Alferes da mma. Francisco das Chagas Camargo, Tene. da 7a. o Alferes da mma. Euzebio Antonio Corrêa, Alferes da 1a. os sargentos José Antonio Guimes., e João Leal Tamozo, Alferes da 2a. o Sargto. Manoel Nunes Sirqra., Alferes da 3a. o Sargto. Manoel Tavares do Nascimento, Alferes da 5a. o Sargto. Manoel Frco. Guerreiro, Alferes da 6a. o Sargto. Jozef Fernz'. de Sza., Alferes da 7a. o Sargento Lucio Sarmento.

Officiaes demettidos na mesma data pertencentes ao dito 4^{o}. Corpo, pelos motivos que vão observados a cada um em particular.

Ten^{e}. Q^{el}.-m^{e}. José Luiz Teixeira, por se achar ausente p^{r}. excesso de licença desde Setembro de 1841; Cap^{m}. Joaquim J^{e}. Mulina, p^{r}. se achar ausente p^{r}. excesso de licença a mais de um anno; dito Atanasio Sojas p^{r}. sua má conducta, e ter-se tornado remisso ao serviço; dito João da Cunha Silveira, p^{r}. haver ficado doente em Missoens desde Setembro de 1841; Ten^{e}. Santos Figueró, p^{r}. estar ausente p^{r}. excesso de licença a mais de um anno; dito Justo Ferr^{a}. de Moraes, Idem, Idem; dito Serilo Montiel, tendo ficado doente em Missoens em Setembro de 1841, consta haver hoje tomado serviço no Estado de Corrientes; Alf^{s}. Manoel Gonsalves Cabral, p^{r}. estar ausente p^{r} excesso de licença a mais de um anno.

Sexto Corpo

Alferes Ajudante, o Sargento Ajud^{e}. Manoel Luiz de Sousa, Ten^{e}.-Q^{el}.-m^{e}. O Alferes Q^{el}-m^{e}. Antonio Luiz Pinto Osorio, Alferes Secretario, o 1^{o}. Sarg^{to}. Manoel Borges Corrêa; Cap^{m}. da 1^{a}. Comp^{a}., o Ten^{e}. da 4^{a}. João Jacintho Fogaça, Cap^{m}. da 5^{a}. o Ten^{e}. da mesma, Manoel Corrêa dos Santos; Cap^{m}. da 6^{a}. o Ten^{e}. da 7^{a}. Antonio José Dias; Ten^{e}. da 3^{a}. o Alferes da 1^{a}. Miguel Rodrigues da S^{a}.; Ten^{e}. da 4^{a}. o Alferes do 4^{o}. Corpo João da S^{a}. Paiva; Ten^{e}. da 5^{a}. o Alf^{s}. Secretario José Manoel Corrêa; Ten^{e} da 7^{a}. o Alferes do 4^{o}. Corpo José Joaquim de Assumpção; Ten^{e}. da 8^{a}. o Alf^{s}. da 2^{a}. Carlos Pinto Moreira; Alferes da 1^{a}. o 2^{o}. Sarg^{to}. João José de Mello, Alferes da 2^{a} o 1^{o}. Sargento Manoel Pinto Moreira; Alferes da 3^{a}. o 1^{o}. Sargento Antonio Nunes Bemfica; Alferes da 4^{a}. o Sargento Quartel-m^{e}. Frederico Nogueira Guim^{es}.; Alferes da 5^{a}. o 1^{o}. Sarg^{to}. Manoel Maria de Mendonça; Alferes da 6^{a}. o Furriel Antonio J^{e}. Gomes; Alferes da 7^{a}. o 1^{o}. Sargento Joaquim Lopes Vieira, Alf^{s}. da 8^{a}. o 1^{o}. Sargento Antonio José Fiuza.

Officiaes deste Corpo demettidos na referida data pelas cauzas que lhes observa.

Cap^{m}. da 5^{a}. Comp^{a}. Manoel Lopes da Rosa, p^{r}. se ausentar sem licença desde 14 de Julho de 1841; Cap^{m}. da 6^{a}. Comp^{a}. Vasco J^{e}. de Abreu, p^{r}. se achar qualificado Diser-

tor, e apresentar-se aos rebeldes; Ten^{e}. da 3^{a}. Domingos Gonçalves d'Oliveira, p^{r}. não poder contenuar no Serv^{o}. p^{r}. suas enfermidades; Alf^{e}. da 8^{a}. Manoel Luiz da Cunha, p^{r}. se ausentar sem licença desde 14 de Julho de 1841, e apresentar-se aos rebeldes.

Esquadrão da Cruz-Alta

1^{a}. Companhia

Cap^{m}. o Tenente Emiliano José Baptista; Tenente o Alf^{s}. Adriano José Boẽno, Alferes o Alferes Placido José Gls'.

2^{a}. Companhia

Cap^{m}., o Tenente António José Portellos, Ten^{e}. o Alferes Gaspar X^{er}. Teixr^{a}. Alferes o Alferes José Pompeo de Toledo. Fica empregado no Hosp^{al}. Melitar desta Cidade o S^{or}. D^{or}. Cirurg^{m}. mór de Commissão José Antonio dos Reis Montenegro.

Sendo Inspeccionados e julgados encapazes ao serv^{o}. activo o S^{or}. Ten^{e}. Cor^{el}. Com^{e}. do 2^{o}. Corpo de Cav^{a}. de Guardas N^{as}. Fran^{co}. Antonio de Menezes, e o Cap^{m}. do mesmo Corpo de Cav^{a}. de Guardas N^{as}. Manoel Mathias Velho, ficão despensados do Serv^{o}. de destacam^{to}., e excluidos do estado eff^{o}. do sobredito Corpo. / Assignado / Fran^{co}. Antonio da S^{a}. Bitancourt Ajud^{e}. Gen^{al}. Interino — Conforme — Cassemiro José da Camara e Sá, Ten^{e}. Cor^{el}. Deputado Ajud^{e}. General.

Quartel Gen^{al}. do Comm^{do}. em Chefe do Exercito, na Lial e Valorosa Cidade de Porto Alegre 23 de Janr^{o}. de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 14

S.Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias, Prez^{e}. e Comm^{e}. em Chefe do Exercito, manda publicar p^{a}. que tenha a devida execucção o Decreto abaixo transcrito, q'. lhe foi deregido, por copia pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em Avizo de 22 de Desembro do anno findo.

DECRETO Nº. 259

Não podendo haver no Exercito mais de quatro Batalhoens de Artr[a]. apé na conformidade do Decreto Nº. 159 de 25 de Abril do corrente anno, Hei p[r]. bem que o B[am]. Nº. 5 da mesma arma passe apertencer a de Infanteria, tomando a numeração de B[am]. de Fuzileiros nº. segundo — José Clemente Pereira do meu Conselho Menistro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. — Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Desembro de 1842 — Com a Rubrica de S.M. o Imperador — José Clemente Pereira — Conforme, João Bandeira de Gouvêa.

Outro sim manda declarar S.Ex[a]. o Gen[al]. as disposiçoens seguintes p[a]. que tenhão o devido cumprimento:

Ficão empregados as Ordens do Comm[do]. em Chefe do Exercito os S[res]. Capitaens Sebastião Barreto Per[a]. Pinto do 3º. Regim[to]. de Cav[a]. Ligeira, e Pedro Maria X[er]. d'Oliveira Meirelles do 2º. da mesma arma, e ajudante de Ordens do Comm[do]. das Armas d'esta Provincia.

Passão apertencer ao 2º. B[m]. de Fuzileiros contenuando no exercicio em que se achão os Senr[es]. Elisbão M[a]. da S[a]. Bitancourt Alferes de Infanteria, e João de Sousa da Fon[ca]. Costa Alferes de Commissão.

Por Avizo da Repartição da Guerra de 23 de Desembro do anno ppº. foi communicado a S. Ex[a]. que S. M. o Imperador Houve p[r]. bem p[r]. Decreto de 7 de Setembro do mesmo ano promover o S[r]. Ten[e]. Cor[el]. Graduado de Cavallaria João Antonio Mendes Tota, a effectividade do dito posto com antiguidade de 18 de Julho de 1841, e que p[r]. Decreto de 22 de Novembro do anno preterito o mandou passar p[a]. a 3[a]. Classe. — Bitancourt — Ajud[e]. Gen[al]. interino.

Quartel Gen[al]. do Comm[do]. em Chefe do Exercito, na Lial e Valorosa Cid[e]. de Porto Alegre 25 de Janrº. de 1843.

Ordem do Dia Nº. 15

S.Ex[a]. o S[or]. Gen[al]. Barão de Caxias Prez[e]. e Comm[e]. em chefe do Exercito, manda publicar as trez relaçoens abaixo transcriptas de nº. 1 a 3, que lhe forão remettidas pela Secre-

taria do Estado dos Negocios da Guerra em Avizo de 20 de Desembro do anno pp°., afim de que se fação as competentes declaraçoens nos assentos dos Officiaes contemplados nas mesmas relaçoens pertencentes aos Corpos empregados nesta Prov^{a}., e sejão delles excluidos os que se achão relacionados na de N°. 2 e 3.

Relação dos Officiaes que ficão pertencendo a Premr^{a}. Classe do Exercito, na conformid^{e}. do Decreto N°. 260 do 1°. de Desembro de 1841, e Decreto n°. 259 de 25 de Abril de 1842.

N°. 1

Estado Maior General

Tenentes Generaes

Manoel Jorge Rodrigues
João Chrisostimo Callado

Marichaes de Campo

Os Ten^{es}. Gen^{es}. Graduado Fran^{co}. José de Sousa Soares de Andréa
José Joaq^{m}. de Lima e S^{a}.
Os Marichaes de Campo
Fran^{c}. de Paula e Vasconcellos
Antonio Eliseario de Mir^{da}. e Brito
Conde do Rio-Pardo
Antero J^{e}. Ferr^{a}. de Britto

Brigadeiros

O Marichal de Campo Graduado Barão de Caxias
Os Brigadr^{os}. Bento M^{el}. Ribr^{o}.
M^{el}. da Fon^{ca}. Lima e S^{a}.
João Paulo dos S^{tos} Barreto
João Carlos Pardal
Fran^{co}. X^{er}. Calmon da S^{a}. Cabral
José de Sá Bitancourt e Camara
Felippe Nery d'Oliveira
Antonio Corrêa Ceara
José Maria da S^{a}. Bitancourt
José Joaquim Coelho

Estado maior de 1.^{a} Classe

Coroneis

Os Brigdr^{os}. Graduados Francisco Sergio d'Oliveira
Venceslão d'Oliveira Bello
Luiz da França Pinto Garcez
Os Cor^{es}. de Infantr^{a}. Jacintho Pinto de Araujo Corrêa
Manoel Antonio da S^{a}.
O Cor^{el}. Artr^{a}. Joaq^{m}. José Luiz de Sz^{a}.
Os Cor^{es}. de Infantr^{a}. José Gervazio de Queiróz Carreira
Visconde do Camamu
José Thomaz Henriques

Ten^{es}. Coroneis

O Ten. Coronel Grad°. de Infanteria Vicente Paulo d'Oliveira Villas Boas
O Ten^{e}. Cor^{el}. de Artr^{a}. Ign^{co}. Corrêa de Vasconcellos
O Ten^{e}. Cor^{el}. de Infantr^{a}. Antonio Pedro de Sá Barreto
O Ten^{e}. Cor^{el}. do Estado maior Eustaquio Adolfo de Mello Matos
O Ten^{e}. Cor^{el}. do Imperial Corpo de Engenheiros Poledoro da Fon^{ca}. Quintanilha Jordão.

O Ten^e^. Cor^el^. de Cav^a^. Manoel Ant^to^. da Fon^ca^. Costa
O Ten^e^. Cor^el^. d'Artr^a^. Joaq^m^. Procopio Pinto Chicorro.
O Ten^e^. Cor^el^. de Cav^a^. D. José Carlos da Camara
Os Ten^es^. Cor^es^. do Estado maior
Manoel Ign^co^. de Carv^o^. Mendonça
Barão da Boa-Vista
Sebastião do Rego Barros.

Majores

O Ten^e^. Cor^el^. Grad^o^. do Imperial Corpo de Engenheiros Ernesto Augusto Cezar Eduardo de Miranda.
O Ten^e^. Cor^el^. Grad^o^. de Infanteria Ant^o^. João Fernandes Pezarro Gabizo
O Ten^e^. Cor^el^. Grad^o^. de Cav^a^. Fran^co^. Telles Carvalhal
Os Majores de Infanteria João Nepomuceno Castrioto
Manoel Joaq^m^. d'Oliveira
Os Majores de Cav^a^. Antonio Herculano Per^a^. Taborda
João Antonio d'Oliv^a^. Lobo
O Major do Imperial Corpo d'Engenheiros Manoel Felizardo de Sousa e Mello
O Major de Cav^a^. José Alexandrino Villas-Bôas
Os Majores do Estado maior
José Joaq^m^. do Couto
Luis Jozé dos Reis Montenegro

Capitaens

Os Majores Grad^os^. de Infanteria
José Antonio da Fonseca Galvão
José Antonio da S^a^. Guim^es^. Junior
Joaquim Rodrigues Coelho Kelly
Antonio Joaq^m^. de Magalhaes Castro
O Cap^m^. de Infantaria Nicoláo Carnr^o^. da Rocha
Os Cap^ns^. de Artr^a^. Manoel Alves de Gusmão
Sebastião Fran^co^. d'Olivr^a^. Chagas
Os Cap^ns^. de Infantr^a^. Joaquim
José Maria Parrote
José Maria da Costa Araujo
Diogo Garcêz Palha
Carlos Miguel de Lima e S^a^.

Tenentes

Os Ten^es^. de Infanteria Guilherme Leopoldo de Freitas
José Thomaz Henriques Junior
Joaquim da Rocha Moreira
O Ten^e^. de Cav^a^. José Bernardes Fernz' da Gama
O Ten^e^. do Imperial Corpo de Engenheiros Gastão Luiz Henriques d'Escrangnolle
O Prim^o^. Ten^e^. de Infantr^a^. Agostino Maria Piquet
O Prim^o^. Ten^e^. d'Artelharia Vicente Ferreira da Costa Piragibe

Alferes

O Alferes Infanteria Ign^co^. J^e^. de Moraes Cid.

Estado maior de Seg^da^. Classe

Coroneis

Os Coroneis d'Artr^a^. João Eduardo Pereira Collaço Amado.
Henriques Marques d'Oliveira Lisbôa
José dos Santos e Oliveira
O Cor^el^. da Cav^a^. Fran^co^. J^e^. Martins
O Cor^el^. d'Artr^a^. Zeferino Pimentel Moreira Freire.
O Cor^el^. de Infanteria Severo Luiz da Costa Labareda Prates

Tenentes-Coroneis

O Cor^el^. Grad^o^. de Infanteria José Soares da Costa Rosi
O Coronel Graduado d'Artr^a^. Cypriano José d'Almeida

O Cor^el^. Grad^o^. de Cav^a^. Gabriel de Ar^o^. e S^a^.
Os Ten^es^ Cor^es^. d'Artelharia Pedro Luiz de Menezes.
José Pedro de Alcantara
Fran^co^. Felix de Macedo e Vasconcellos
José Maria Ildeffonso Jacome da Veiga

Majores

Os Ten^es^. Coroneis Graduados de Infanteria Anselmo Alves Branco Muniz Barreto.
Alexandre Maria de Carv^o^. e Olivr^a^.
O Ten^e^. Cor^el^. Graduado de Artr^a^. Antonio Gomes Lial
Ten^e^. Coronel Graduado de Infanteria João Vieira da S^a^.
O Majór do Imperial Corpo de Engenheiros Pedro Maria Xavier de Castro.
Os Majores d'Artelharia Pedro Antonio Velloso da Silveira.
Francisco José de Carvalho
Francisco José d'Oliveira
Os Majores de Infanteria Bento Thomaz Gonçalves
José Joaquim da S. Santhiago
Sabino José da Gama Lobo
José Policarpo Pessôa de Andrade
Nicoláo Tolentino de Vasconcellos
José Lucas Soares Raposo da Camara

Capitaens

Os Majores Graduados do Imperial Corpo d'Engenheiros Fran^co^. Joaquim da S^a^. Bitancourt
Gustavo Adolfo Fernz'. Pinheiro
Os Majores Graduados d'Artr^o^. Gonçalo Severo de Moraes
João Luiz de Abrêo e Silva
Manoel José de Souza Conceição
Pedro Alves Cabral da Cunha Godolfin
Os Majores Graduados de Infanteria Fran^co^. Lopes Jequiriçá
Affonso de Albuquerque Mello / do Pará /
Os Cap^ns^. do Imperial Corpo d'Engenheiros Antonio dos Santos Cruz
José Pereira Dias
O Cap^m^. do Estado maior Manoel Peixôto de Azevedo.
Os Capitaens d'Artr^a^. Antonio Fr^co^. de Sousa Magalhaens
José Manoel Justino da Cunha
Os Cap^ns^. de Infanteria Raymundo Verissimo Nina
Antonio Cardozo Cordeiro
Antonio Tello Barreto
Os Capitaens d'Artr^a^. Manoel José Onofre
Francisco d'Assis Chagas
Os Capitaens de Infanteria Bernardo José Teixeira Ruas
Candido José Barreto.

Tenentes

O 1^o^. Ten^e^. do Imperial Corpo d'Engenheiros Luiz de Vasconcellos Ferr^a^. de Drumond
Os 1^os^. Ten^es^. de Artr^a^. Antonio Leitão da S^a^.
João do Rego Barros
Joaquim Pinhr^o^. de Lemos
Salvador Coelho de Drumond Albuquerque
José Ign^co^. de Medeiros Rego Monteiro
Os Ten^es^. de Infanteria Manoel Agostinho da S^a^. Moreira
Bento José Gonçalves
José Antonio Mar^o^. de Queirós
José Teix^a^. da S^a^. Freire

Alferes

Os 2^os^. Ten^es^. d'Artr^a^. Fran^co^. José da Silva
Bento José de Barros
Antonio Martins de Amorim Rangel
Os Alferes de Infanteria Joaq^m^.

Cavalcante de Bulhões
João Manso Pereira
Fran^{co}. de Salles Maciel
Manoel Pinto de Miranda
Joaq^{m}. Alves da Costa Freire
Francisco Luiz da Costa Moreira
Os 2os. Ten^{es}., sem direito acesso
Nazario Vaz de Barcellos
Silverio Gonçalves dos Santos
José Joaquim Alves
Francisco José Gomes.

Imperial Corpo de Engenheiros

Coroneis

Firmino Herculano de Moraes Ancora
João Vicente Gomes
Antonio João Rangel de Vasconcellos
Antonio Joaquim de Sousa
Antonio Nunes de Aguiar
Paulo Barbosa da Silva

Tenentes Coroneis

Patricio Antonio Sepulveda Everard
Pedro d'Alcantara Belegarde
Felicio Fortes de Bustamante Sá
Jeronimo Fran^{co}. Coelho
Galdino Justiniano da Silva Pimentel.

Majores

Os Ten^{es}. Coroneis Graduados Fred^{o}. Leopoldo Cezar Burlamaque
Antonio Manoel de Mello
Frederico Car^{o}. de Campos
Manoel Estanisláo de Castro e Cruz
Ricardo José Gomes Jardin
Os Majores Miguel Farias e Vasconcellos
Fernando Luiz Ferreira
José Xavier Garcias d'Al^{da}.
José de Paiva Silva
José da Vectoria Soares de Andréa
Julio Frederico Koeller
Joaquim Candido Guillobel
Antonio Carneiro Lião

Capitãens

Os Majores Graduados de Engenheiros Joaquim José d'Olivr^{a}.
Henrique de Beaurepaire Rohan
André Cordeiro de Negreiros Lobato
Luiz José Monteiro
Alexandre Manoel Albino de Carvalho
José Joaquim Rodrigues Lopes
Jacintho Vieira do Couto Soares
Os Capitães Amaro Emilio da Veiga
Adriano Augusto d'Alm^{da}. e Albuquerque
José Freire de Andrade Parreiras
Antonio José de Araujo
Vicente Marques Lisboa
Egidio José de Lorena
João Victor Vieira da Silva

Primr^{os}. Ten^{es}.

José Saturnino da Costa Pereira
Vicente Huet de Bacellar Pinto Guedes

Segundos Tenentes

Os 1os. Ten^{es}. Graduados José Joaq^{m}. d'Avila
Christiano Pereira de Azevedo Coutinho
Innocencio Velloso Pederneira
Antonio Pedro de Alencastro
Ernesto Antonio Laçance Cunha
Os 2os. Ten^{es}. Damaso da Fon^{ca}. Lima
José Jacques da Costa Ouriques
Vicente Antonio d'Oliveira
João Pedro de Gusmão Vasconcellos Mariz
João Rodrigues da S^{a}.
João da Costa Franco e Alm^{da}.
André Alves Pereira Ribeiro Cirne

Thomaz da S^{a}. Paranhos
Fran^{co}. Antonio Raposo
José Bazilio Neves Gonzaga
Manoel de Farias e Vascon^{cos}.
Luiz Manoel Martins da S^{a}.
Fran^{co}. Januario Passos
Antonio Pedro Monteiro de Drumond
Marcelino Roiz da Costa
Antonio Pinto de Figueiredo Mendes
José Maria Jacintho Rabello
Candido Januario Passos
Juvencio Manoel Cabral de Menezes
Pedro Torquato Xavier de Brito
José Carlos de Carvalho
Fran^{co}. Adolfo Varnhagem

Corpos Combatentes

Artelharia

Tenentes-Coroneis

Os Coroneis Graduados Fran^{co}. An^{to}. da S^{a}. Bitancourt
Lopo d'Alm^{da}. Botelho e Mello
Os Ten^{es}. Coroneis Severo José de Sz^{a}. Lima
José Vicente de Amorim Bezerra
José Ferr^{a}. de Azevedo
Os Ten^{es}. Coroneis Graduados Solidonio José Antonio Pereira do Lago
Fran^{co}. Raymundo Corrêa de Farias

Majores

Os Majores Albino dos Santos Per^{a}.
José Olinto de Carv^{o}. e Silva
O Major Grad^{o}. João Pedro de Ar^{o}. e Aguiar

Capitães

Os Majores Graduados Joaquim da Costa Pinheiro
Hygino José Coelho
José Corrêa de Castro
José Macario Velloso
Sergio Tertuliano Castello Branco
José Quintino do Amaral
João Nepomuceno da S^{a}. Portella
Joaquim José Gonçalves Fontes
Caetano Manoel de Farias e Albq^{r}.
Manoel José Vieira
Os Cap^{ns}. Felix Per^{a}. Dourado
Antonio Joaquim Gago
Affonso Honorato Bastos
João Baptista de Alencastro
Joaquim Victorino de Souza Cabral
Antonio Joaquim de Azeredo Coutinho
Manoel Lopes Teixr^{a}. Junior
José Luiz de Farias
João José Simões de Castro
José Lazaro de Carvalho
Antonio dos Santos Castro
Anacleto Lopes de S^{ta}. Anna
Fran^{co}. d'Almeida Varella
Pedro Ivo Velloso da Silveira
Antonio Vaz d'Almeida
Gabriel Alves Fernandes
João do Rego Barros Falção
An^{to}. Elias Prachedes
José Joaquim Gonçalves Neves
Umbelino do Nascim^{to}. Fortes
Isidoro José da Rocha Brasil
Joaquim Cezar de Mello Padilha

Primeiros Tenentes

Manoel do Carmo Corrêa Palmeira
Antonio D'Ornellas Camara
Antonio Luiz de Moura
Virgilio Fogaça da Silva
Antonio José de Mello
Fran^{co}. Camillo Pessôa de Lacerda
Manoel Vicente da Costa
Antonio José da Cunha
O Ajudante Carlos Felipe da S^{a}. Muniz e Abreu
Antonio de Castro Vianna Junior.
João Alves Carquija

Luiz Guilherme Wollf
José Maria de Castro
José Maria da Fontoura Palmeira
Manoel Pedro da Silva
O Ajud^{e}. Frederico Patricio de Aguiar
João Manoel de Carvalho
Joaquim José Pinto
Diogo Fran^{co}. Cardoso
Hermenegildo de Albuquerque Porto Carreiro
Victorino Gonçalves Campos
Antonio Juliano Corr^{a}. de Faria
Joaquim Matheus Murta
José Alm^{da}. Pinto Proença
O Ajud^{e}. Joaquim Luiz de Azevêdo
José Antonio da S^{a}.
O Q^{el}. m^{e}. Manoel Lopes Maciel
Dito Clementino An^{to}. Delgado
Fran^{co}. Carlos Boêno Deschamps
Marcos Pereira de Salles
José Joaquim d'Oliveira
Antonio Alves Carqueja
Antonio Maria de Castro Delgado
João Francisco d'Oliveira
O Q^{el}.-m^{e}. João Ricardo d'Alm^{da}.
O Ajud^{e}. José Manoel da S^{a}.
O Q^{el}. m^{e}. José Rodrigues d'Oliveira
João Marinho Cavalcante de Albuquerque
Nabor Delfim Pereira
Pedro Affonço Ferreira
Alexandre Gomes Argolo Ferrão
Augusto Frederico de Vasconcellos
Souza Bahianno

Segundos Tenentes

José Nunes Bahiense
José Antonio Barbosa
José Marinho Paes Barreto
Antonio Maria Rabello
João Fran^{co}. Catete
José Corrêa Freire
Fran^{co}. Primo de Souza Aguiar
Affonso de Almeida e Albuquerque
Pedro Nolasco Pereira da Cunha
Americo Antonio Cardoso
João Jacques Godfray
Francisco da Costa Rego Monteiro
José Antonio de Araujo S^{a}.
José Ribeiro Raposo
José Pedro Heitor
João Baptista Alves Porto
Augusto de Sá Bitancourt
João José Sepulveda e Vasconcellos
José Alves Pinto d'Almeida
O Quartel-m^{e}. Luiz Zeferino Moreira
O Ajud^{e}. João Pinheiro Guedes
Ernesto Frederico d'Oliveira
Miguel Angelo d'Oliveira
Feliciano Pereira Guimarãens
Manoel Alves Per^{a}. da Mótta
Manoel José Machado da Costa
Candido Pacheco de Moraes e Castro
José Eduardo d'Atayde
Manoel José de Alencastro
José Manoel de Sousa
Ricardo Pires de Macêdo
Felix José da S^{a}.
Miguel Venceslau Cidade
José Caetano Rodrigues Horta
Felisberto Augusto de Sousa

Cavallaria

Coroneis

José Manoel Carlos de Gusmão
João Frederico Caldwell
Manoel Marques de Souza

Tenentes Coroneis

Luiz Henriques Tota
Cassemiro José da Camara e Sá
José da Costa Barros da Fon^{ca}.
Aggregado — Fran^{co}. de Paula de Macedo Rangel.

Majores

José Antonio Maynart
Manoel Luiz Osorio

João Caetano Espinho
Aggregado — Daniel Aureliano Baracho Enserrabodes.

Capitaens

O Major Gradº. Lopo José de Albuquerque Maranhão
Os Capitãens Sebastião Barreto Pereira Pinto
Bento José Leite de Faria
João Rodrigues Feo de Carvalho
Marcelino Joaquim Ferrª. de Castro
Candido José Sanches da Sª. Brandão
Pedro Maria Xavier de Oliveira Meirelles
José Ribeiro dos Santos Montrº.
José Victor d'Oliveira Pinto
Juvenal Nunes de Mello
Braz de Sousa Dias e Moura
Luiz Fran^co^. Mena Barreto
João Nunes de Aguiar
Bernardo da Sª. e Almeida
Manoel Gutierres Alexandrino

Tenentes

O Cap^m^. Gradº. José Luiz Mena Barreto
Os Tenentes — O Ajud^e^. Vasco José da Silveira
Maximiano José de Magalhaes
Fran^co^. de Paula Moreira
Fran^co^. José dos Santos
Oliverio J^e^. Ortiz da Motta
D. Joaquim Maria Paulo da Silveira
Egas Muniz Tello de Sampaio
José Constantino de Oliveira
Luiz Antonio Petra de Barros
José Pereira de Lima Velasco
Augusto Frederico Pacheco
Manoel Adolfo Chardo
O Ajud^e^. Antonio Peixoto de Azevêdo
José de Mello Pacheco de Resende
Manoel de Castro Couto e Mello
Fran^co^. Joaquim Pinto Paca
Felippe Carlos Betebezê d'Oliveira
Rodrigo Pereira Soares de Albergaria
Pio Guilherme Corrª. de Mello
Flaubiano José de Saldanha
Francisco Ramiro de Szª. Feijó
Antonio Domingues Boeiro
O Q^el^.-m^e^. Lucio Ribeiro d'Alm^da^. Raposo.

Alferes

Os Ten^es^ Graduados — Candido José da Cruz
João Danoel Damaso dos Reis
Os Alferes — Luiz Muniz Barreto Netto
Manoel Joaquim Pinto Paca
Joaquim Barroso de Carvalho
Cypriano Gonçalves Ribeiro
Manoel Virissimo
Francisco Eleuterio da Fontoura Palmrª.
João Manoel Mena Barreto
José Antonio Corrêa da Camara
João Francisco Mena Barreto
Vasco Venceslão Perª. de Macedo
José Ferrª. da Sª. Junior
Antonio Victor de Sampaio Mena Barreto
Mariano Antonio Lopes
Diogo Gonçalo de Acalá
Manoel Ignacio da Sª.
José Crispinianno de Contreiras e Silva
José Manoel da Silveira
João Sabino de Sampaio Mena Barreto
Francisco de Paula Camargo
José Leopoldo Nabuco de Arº.
Manoel Pedro Drago
José Guilherme Lisboa
João Antonio de Magalhães Garcez
Thomaz Esteves
Joaquim José Perª. da Sª.
O Ajud^e^. Fran^co^. Gomes de Freitas
O Q^el^.-m^e^. M^el^. Varella d'Olivrª.

João Luiz de Ar^{o}. de Oliveira Lobo
José Maria Barreto Falcão

Infanteria

Coroneis

José Fernandes dos Santos Per^{a}.
Francisco José Damasceno Rosado
João Nepomoceno da S^{a}.
João Feliciano da Costa Ferreira

Ten^{s}.-Coroneis

Os Coroneis Grad^{os}. Manoel Muniz Tavares
Fran^{co}. d'Arruda Camara
Os Ten^{es}. Cor^{es}. Fran^{co}. J^{e}. da S^{a}.
João Francisco de Mello
Luiz Manoel de Lima e S^{a}.
Antonio Maria de Sousa
Fran^{co}. Felix da Fonseca Per^{a}. Pinto
Feliciano Antonio Falcão
João Sabino Monteiro de Mello

Majores

Os Ten^{es}. Cor^{es}. Graduados Antonio Fernandes Padilha
Martinho Baptista Ferreira Tamarindo
Luiz Antonio Favilla
Luiz José Ferreira
Os Majores José dos Santos Per^{a}.
Ernesto Emeliano de Medeiros
José Pinto da Silva
Antonio Joaquim Bacellar
Antonio Osorio de Magalhaens
Luiz de Queiroz Coutinho
Antonio de Deos e Costa
Joaquim de Sousa Guim^{es}. Cananéa
Francisco Antonio Tourinho
Thomaz Joaquim Gomes da S^{a}. Monclaro
Carlos Augusto de Oliveira
Fran^{co}. de Lima e S^{a}.
José Ign^{o}. Brugente da Gama

Capitaens

Os Majores Graduados Ant^{o}. Jacintho da Costa Freire.
Fran^{co}. Joaquim Fer^{a}. de Carv^{o}.
D. José Balthazar da Silveira
José Antonio Pinto
Carlos Resin
Fernando Ant^{o}. Muniz
José Maria Per^{a}. Caldas
Fran^{co}. Manoel Accioli
Fran^{co}. Victor de Mello e Albuq^{r}.
Joaquim M^{el}. de Assumpção Vianna
João Guilherme Bruce
Mariano Joaq^{m}. de Cirqueira
Joaquim José de Sá Alm^{da}. Lobão
Os Capitaens Andre Pinto Duarte da Costa Pereira
José Joaquim de Mesquita
Elisiario Garcez de Araujo
Manoel Lopes Pecegueiro
Joaquim Mendez Guim^{es}.
João Fran^{co}. Cavalcante de Albuq^{r}.
Antonio da S^{a}. Mello
José Domingues do Couto
Affonso de Albuq^{r}. e Mello / do B^{m}. Catharinense
Jacintho Machado de Bitancourt
Guilherme Xavier de Brito
José Joaquim de Moura
Theodoro Manoel Portal
Dom^{os}. José da Costa Pereira
José Felix Bandeira
Luiz Antonio Ferráz
Mariano da S^{a}. Gomes
Antonio José Fernandes Braga
Domazo Pinto da Veiga
José do Carmo
Joaquim Belford Gomes
Thomaz José Muniz
Felippe Marques dos Santos
Manoel Carlos Martins
José Teixr^{a}. de Campos
Thomaz Gonsalves da S^{a}.
Miguel Ferr^{a}. Cabral
Simão Antonio Alves
Antonio José de Sousa Couceiro
Antonio Alz' de Paiva
Antonio Eduardo da Costa

Fran^co^. Rodrigues Cardoso
D. Diogo Roberto da Silveira
José Rodrigues de Jesus
Fran^co^. Joaquim Bacellar
José Bonifacio da S^a^. e Abrêo
Fran^co^. Manoel Coelho dos Santos
Manoel Pereira da S^a^.
Luiz Xavier Torres
João Paulo José dos Santos Botéa
João Baptista de Mello / 7° B^m^./
Bernardo Alves Barbosa
José Joaquim Xavier Pinheiro
Candido José Barreto
Fermino José da S^a^. Braga
Manoel José Espindola
Sebastião Ant^o^. do Rego Barros
José Joaquim Nabuco de Araujo
Justino Fran^co^. da Silveira
Salomão Joaquim Ramos
José Bento Alves
João Passos Nepomoceno
José Fran^co^. da S^a^.
Francisco de Paula Ferreira
Manoel Climaco de Seixas Cardozo
Manoel João d'Oliveira Botas
Benevenuto de Sousa Marinho
Antonio Domingues Ferr^a^. Bastos
João Bap^ta^. de Sousa Braga
Miguel Jeronimo de Novaes
Manoel José da Solidade
José Muniz Tavares
Victorino José Carnr^o^. Monteiro
Mauricio de Sousa Freire
João de Castro e Silva
Basilio Magno da S^a^.
Elias José Roiz^s^. da S^a^.
Hilario Maximiano Antunes Gurjão
João Barreto de Castro
Fran^co^. de Paula Albuq^r^. Grilo
Joaquim José dos Santos Junior
Manoel Ramos Ferreira
João Baptista de Mello/do 10°. B^m^./
Francisco An^to^. de Souza Camizão
André Alves de Olivr^a^. Bello
Antonio José d'Oliveira Fragata
O Cap^m^. Grad^o^. Manoel Fernz'. da Cruz
Os Ten^es^. Joaquim Roiz'. de Vasc^os^.
Antonio Ferr^a^. Rufino
Joaquim Isidoro d'Oliveira

Tenentes

José Maria Jovita
José Felix de Oliveira
Antonio Sampaio
Antonio Raimundo de Sz^a^.
Joaquim José de S^ta^. Anna Abrêo
João Homem Guedes Portilho
Manoel Joaquim de Madureira
Luiz da França Leite
Antonio Torquato de *Queiróz* Lima
Manoel da Gama Lobo d'Eça
Ladisláo dos Santos Titara
Joaquim da S^a^. Ferreira Junior
Fernando Antonio Cardoso
O Q^el^. - m^e^. Profirio An^to^. Per^a^.
Guilherme José da Silva
Prudencio Maximo dos Reis
O Ajud^e^. J^e^. Auto da Silva Guimaraens
Wenceslão d'Oliveira Bello
José da S^a^. Pinheiro
O Q^el^. - m^e^. Antonio Braulio Lopes de Carvalho
Domingos J^e^. Freire de Carvalho
Fernando Antonio Rousauro
Carlos Augusto Rosauro
Luiz Domingues do Ar^o^.
O Q^el^. - m^e^. Marcolino J^e^. da S^a^. Gonzaga
José Barbalho Bezerra
Joaquim Cardoso de Brito
João Manoel da Silva
João Carlos Galhardo
Manoel Geraldo do Carmo Barros
Luiz Antonio Dias de Andrade
José Antonio Tavares
José Antonio d'Oliveira Boelho
Manoel de Oliveira Guim^es^.
Pedro José Pereira
O Ajudante Joaquim Fran^co^. d'Oliveira Campos
O Dito Thomaz de Villa-nova

Ezequiel Ignacio Ferr^{a}. Nobre
Henrique Ceriaco de Cirqr^{a}. Cezar
José Augusto de Menezes Prestes
Manoel da Costa Falcão e Brito
João Duarte Ferr^{a}. Bentes
Gregorio Antonio da Silveira
João da Gama Ramos Bentes
Antonio José dos Passos
O Ajud^{e}. Joaquim José Rodrigues
O Q^{el}.-M^{e}. Luiz Jeronimo Ign^{co}. dos Santos
Antonio Martini
Salustiano Jeronimo dos Reis
Domingos de Lima Veiga
Antonio Carlos Solano
Joaquim José da S^{a}.
Manoel Joaquim Guedes
Theodoro José Ferr^{a}. de Castro
João Carlos Augusto Bordim
José Martim
Ricardo José da S^{a}.
Francisco Caetano Soares
O Q^{el}.-m^{e}. Americo Fernz. da Cunha
Francisco José dos Santos
João Gervasio de Sz^{a}. Perné
Frederico Augusto de Mesquita
O Ajud^{e}. J^{e}. Ign^{o}. Teixer^{a}. da Fon^{ca}.
D. Carlos Balthazar da Silveira
João Duarte Vianna
João Pires Gomes
Joaq^{m}. João de Menezes Dória
Olegario Rodrigues Tourinho
Augusto Cezar d'Oliveira Villas-Bôas
Antonio dos Santos Vasques
José Pacheco Sobrosa
José Albano Wanderley
O Ajud^{e}. Fernando Machado de Sousa
Isidoro Victorino de Sousa
O Ajud^{e}. José Leitão d'Almeida
Herculano Sanches da S^{a}. Pedra
Domingos Rodrigues Tourinho
Joaquim Ignacio de Moraes
João Xavier de Sousa
O Q^{el}.-m^{e}. Antonio Paulo Morton
Henrique José Moreira
João de Sousa Fagundes
Joaquim Bernardino de Magalhães Garcêz
Furtunato José Dias
Fran^{co}. Ramires Cardoso
O Ajud^{e}. João Fran^{co}. do Livramento
Francisco Raymundo de Sousa
Camillo Pinto Rangel
Angelo Baptista Mendes
João Gonçalves da S^{a}.

Alferes

Os Ten^{es}. Graduados Manoel Moreira da Rocha
José Luiz Teixeira Lopes
Carlos Cyrillo de Castro
José Joaquim de Barros
Os Alferes Manoel de Jesus Abrêo
João Gonçalves Neto
Candido Fran^{co}. Carpes
Joaquim Manoel Per^{a}.
João Luiz do Livramento
João de Sousa Teixeira
Verissimo José dos Santos Lima
Fran^{co}. Antonio de Carvalho
José Maria Gavião Peixoto
Antonio Caetano Travassos
André Accioli Pinheiro
Francisco Ribeiro da Cunha Grave
Manoel da Cunha Wanderley Lins
Fran^{co}. Frederico Figueira de Mello
José Antonio de Carv^{o}. Dantas
João Carlos Pereira Pinto
Justiniano Luiz de Araujo
José Manoel Braga
Antonio Barbosa Gomes de Sá
Antonio José da S^{a}.
Manoel de Campos Leite Penteado
Germano Antonio da S^{a}. Menezes
Felix de Lima Guazena

João Estanisláo Soares
Roberto Moreira Cardozo de Oliveira Pantoja
Manoel Luciano da Camara Guaraná
Feliciano Antonio Nunes Belford
Benedito José de Barros
José Ferreira da Costa
Manoel Martins d'Almeida
O Ajud^{e}. José Joaquim de Sousa
Camillo Ferr^{a}. Madeira
José Antonio Cardoso
O Ajud^{e}. Joaquim Fran^{co}. de Olivr^{a}.
José de Sousa Lima
Antonio Manoel d'Oliveira Botas
Bernardo José da Graça
Ign^{co}. Marinho da Silva
José de Jesus Christo Silva
Antonio José Ferr^{a}.
Alexandre José da Rocha
Joaquim Bezerra de Albq^{r}.
João Manoel Florindo
Joaquim Tiberio Lobo Capistrano
Jesuino Olimpio de Sampaio
Luiz Ferreira Pestana
Joaquim Xavier de Araujo
Antonio José Dias Nunes
Antonio Fernz'. Borges
Miguel Per^{a}. Canedo
Joaq^{m}. José dos Santos e Araujo
O Q^{el}.-m^{e}. Fran^{co}. de Paula Sá Peixoto
José Antonio Ferr^{a}. Adrião
Manoel Amancio d'Alm^{da}.
Candido Fran^{co}. de S^{ta}. Anna
Antonio de Castro e S^{a}.
José Maria Ferr^{a}. de Assum^{am}.
Custodio Coelho dos Santos
João Theodoro Per^{a}. de Mello
Antonio Rodrigues Velozo Pimenta
Joaquim Cardozo da Costa
João Borges de Campos
Domingos Luiz da Costa Cardoso
Felisberto Ferreira Borges
Camilo Xavier de Sousa
Carlos Augusto Ferr^{a}. da Cunha
Innocencio José Cavalcanti
Manoel Bellarmino Ribeiro
José Aurelio de Moura
José Furtunato Belegarde
João Baptista da Fonseca
Augusto Cezar da S^{a}.
Segismundo Nemesio Marrocos de Sá
Fermino José de Oliveira
Joaquim Ferr^{a}. de Sousa Jacaranda
João José Alves
José Thomaz Gonçalves
Antonio Joaquim da S^{a}. Tamburim
Beraldo Joaquim Corrêa
Antonio de Moraes Pimentel
Antonio Fran^{co}. d'Avila
Joaquim Maria d'Oliveira Villas-Boas
Antonio da S^{a} Paranhos
José Xavier Per^{a}. de Brito
Mathias Vieira de Aguiar
Locadio da Costa Vino
Manoel Joaquim do Rego Monteiro
Constancio Dias Martins
Joaquim Soares de Sousa
José Joaquim Meirelles
Manoel Per^{a}. de Sousa Burity
Raymundo Gonçalves de Abrêo
Antonio Cabral de Mello Leoncio
Luiz Elario Setubal
Fran^{co}. Gonçalves Per^{a}. Lima
José Cyriaco Ferreira
Rafael Godinho Valdêz e Costa
José Nunes Lima
José Antonio Dias da S^{a}.
Francisco José da Cruz
José Pedro Lobo de Avilá
Luiz Antonio Favilla
Joaquim Eugenio Ribeiro
Joaquim José Moreira de Mendonça
Antonio Hollanda Cavalcante
Luiz de Beaurepaire Rohan
Patricio Gomes Ribeiro
Simão José Ribeiro de Carv^{o}.
Guilherme Eduardo d'Olivr^{a}. Villas-Boas
Alexandrino de Mello Alencar

Vicente Ferreira Gomes
João Severiano Pessoa de Andrade
Manoel Leonel de Alencar
Antonio Fran^{co}. da Costa
José Estacio de Lima Brandão
Jorges Rodrigues da Silveira
José Antonio Rodrigues Lins
Honoriano Alexandre Soeiro
Constantino José de Araujo
Joaquim de S^{ta}. Anna Xavier de Barros
José Manoel Corrêa Vianna
Luiz Antonio Ribeiro
Fran^{co}. Pestana de Gouvêa
José Bonifacio de Andrade Wandelli
José Maria Marques
Leandro Maria Lisboa
José Pedro da S^{a}.
José Corr^{a}. da Conceição
Luiz Joaquim da S^{a}.
Jozé Maria d'Alm^{da}. da Gama Lobo d'Eça
Euzebio José Gonzaga
Manoel Sabuco de Mello
João dos Santos Godinho
Jozé Caetano d'Oliveira Rocha
Luiz José Gonsalves
Paulo Fernandes Gonzaga
José Cardozo da Costa
Antonio Candido de Sousa
Antonio Carlos da S^{a}. Jatahy
Vicente de Paula R^{o}. de Oliveira
Cherumbim Corr^{a}. de Araujo
Leopoldino Venancio Soares
José Rodrigues Soares
José Leocadio Ferr^{a}. da Rocha
Antonio José dos Santos
João Per^{a}. Lima Vellasco Molina
João Guilherme de Almeida
Ayres da Serra Carneiro
Luiz Antonio do Couto
Fran^{co}. Angelo de Souza Valente
Norberto Augusto Lopes
Roberto Fran^{co}. Coelho
Leopoldo Augusto Ferr^{a}.
José d'Oliveira Prado
Justiniano Sabino da Rocha
Elesbão Maria da S^{a}. Bitancourt
Carlos Bethebezê d'Oliveira
Joaquim d'Alm^{da}. da Gama Lobo d'Eça
Claudio Fran^{co}. de Araujo Franco
Guilherme Luiz Bernardes
Joaquim Rodrigues da S^{a}.
José Joaquim da S^{a} Costa
João Baptista de Carvalho
Manoel Fran^{co}. Monteiro
João José Pereira
Antonio Candido Hortis
Joaquim Luiz Teixeira Lopes Malheiros
Manoel Liandro Rodrigues Mor^{a}.
Miguel Maria de Noronha Feital
Joaquim Nery da Fonseca
Claudio Agnelo Castello Branco, ficando sem effeito o Decreto que o passou p^{a}. a 3^{a}. Classe

Comp^{as}. Fixas de Cav^{a}.

Capitães

Os Majores Graduados João Dias
João José Gomes
O Cap^{m}. João Antonio dos Santos

Tenentes

O Cap^{m}. Graduado Sebastião Lopes Guimaraens
Os Ten^{es}. Fran^{co}. Joaq^{m}. Per^{a}. de Carv^{o}.
Diogo Pinto Homem
Fran^{co}. Eduviges de Sz^{a}. Mascarenhas
Antonio José Lins d'Oliveira
Constantino Marçal de Sousa
Joaquim Manoel Corr^{a}. Vasques

Alferes

Os Alferes Antonio Zacarias de Jesus
José Maria de Cirqr^{a}. Cezar
Fran^{co}, de Assis Machado Boeno
Eliseo Xavier Leal
José Pinto da Rocha

Corpos Fixos de Cac^{e}.

Majores

O Ten^{e}. Cor^{el}. Graduado Antonio José de Carv^{o}.
Os Majores de Infanteria Pacifico Antonio Xavier de Barros
José Pedroso Duarte
Antonio de Sousa Mendes

Alferes Ajud^{es}.

Os Alferes Manoel Angelo Roiz'
Veridiano de Sousa Broxado Junior
Fran^{co}. José da S^{a}. e Araujo

Ten^{e}. Q^{el}..-m^{e}.

O Ten^{e}. João Ferr^{a}. da S^{a}.

Alferes Q^{el}.-m^{e}.

José Joaquim d'Alm^{da}. Lima
Albano Alvaro de Faria Costa
Alf^{s}. Secretr^{o}. com direito a acesso Severiano Martins da Fon^{ca}.

Cap^{ms}.

Os Cap^{ms}. José Vallente Cordeiro
Joaquim José da S^{a}. Lisboa
Theodoro Per^{a}. de Castro
Joaquim An^{to}. Soares
Vicente Coelho
Joaquim José dos Santos
José Maria de Albq^{r}. Nunes
Adolpho Pedro da S^{a}. Canibal
Generoso An^{to}. de Moraes Cambará
Paulino José de Sousa

Tenentes

Os Ten^{es}. Joaquim Marcolino de Camargo
José Gomes d'Almeida
José Maria da S^{a}.
Antonio José da S^{a}. Negrão
Luiz Soares Viégas
Fran^{co}. de Assis Montr^{o}. de Mendonça
Henrique José de Carv^{o}.
Luiz Estanisláo Rodrigues Chaves
Joaquim Antonio Pientznauver

Alferes

Os Alferes Innocencio José Teix^{a}. de Ataide
Antonio J^{e}. de Carv^{o}. Junior
Claro da Costa Mariz
Bernardino Freire Madail
Cassiano José Martins
Justiniano J^{e}. de Almeida
Tristão de Mello e Cunha
João Ferr^{a}. da Silva Junior
Francisco Boeno da S^{a}.
Joaquim Rofino Ramos Jubé
Manoel Innocencio de Vasconcellos

Cirurgioens do Exercito

O Cirurg^{m}.-mor do Exercito Manoel An^{to}. Henriques Tota
Dito Honorario Christovão José Vieira
Dito de Divisão Antonio José Ramos
Dito de Brigada Bernardo Machado da Cunha

Cirurgioens Mores Grad^{os} Cap^{ms}.

Honorio José da Cunha Gurgel do Amaral
João Manoel d'Oliveira
José Alves da Cunha
José Antonio de Andrade
Antonio Americo de Urzedo
Silverio José da Cruz
José Antonio de Lima
Severo Joaquim de Sousa

Cirurgioens Mores Grad^{os}. Ten^{es}.

Francisco de Sousa Soares
Manoel Joaquim de Sousa
Raymundo José de Sousa Netto
Manoel José de Lemos Cunha e Sz^{a}.
Francisco Joaquim Xavier
José Antonio Murtinho
Manoel Monteiro de Azevêdo

Franco. de Paula Cavalce. de Albuqr.
Joaqm. Luiz do Bom-Sucesso
Manoel Bandeira de Gouvêa
Floriano José Moreira

Cirurgiões Ajudantes

João Duarte d'Oliveira
João Ribeiro da Fonseca
João Baptista Teixeira
Antonio Joaquim Lopes Lira
João Franco. da Costa
José Ferreira Lisbôa
Jacintho Dornellas Ribro. Pessoa
Lionardo Antonio Pinheiro
José Sergio Teixeira
Vicente Moral Foggia
Mathias Franco da Rocha
José Fernandes Imbuseiro
José Antonio Teixeira Pinto
Manoel Antonio de Magalhaens Calvet
Ignacio Manoel Domingues
Cyro José Pedroso
José Joaquim d'Oliveira Gomide
Joaquim José Galvão
Theodoro Rodrigues de Moraes
Antonio Franco. d'Olivra. Sibs
Officiaes que não forão qualificados por não haverem delles as precizas informaçoens, e alguns pr. se acharem em Conselho de Guerra
Os Coroneis de Infanteria José Leite Pacheco
José Feliciano de Moraes Cid
O Majór Pedro Paulo de Moraes Rego
Dito Graduado José Antonio da Fonseca
Os Capitães Anto. Carnro. Sampaio
Manoel da Sa. Cabral
Francisco Xavier Cordeiro
Os Tenes. Manoel Pera. do Lago
Manoel Pera. da Sa.
José Gregorio de Jesus
Os Tenes. Graduados Joaquim Herculano d'Almeida
Antonio Joaquim de Sousa
Os Alferes Francisco José de Campos
José Gonçalves de Freitas
Pedro Alexandrino de Andrade
Antonio José da Cunha
João Rodrigues da Sa.
Francisco de Paula Xavier de Oliveira
José Antonio d'Oliveira
José Henriques da Sa.
Francisco Pereira Bastos
João Chrisostimo Gomes da Silveira
Manoel Pinto de Sousa
Francisco José Damasceno Rosado
Francisco de Assiz Nunes Bandeira
O Major de Cavallaria Francisco Galvão de Barros França
O Capitão Bráz Jaguarigui
Os Tenentes João Baptista de Almda.
Joaquim Antonio Pereira
Joaquim Antonio Sentono
Os Alferes Sebão Antonio de Bolhões Leote
João Baptista de Castro de Moraes Antas
O Capitão Graduado de Artra. José Maria dos Prazeres
O Primeiro Tenente José Pera. da Sa. Coqueiro
Os Segundos Tenes. Daniel Gomes de Freitas
Francisco de Paula Aranha
José Franco. da Costa
Joaquim José Ferra. Villaça
Antonio José Lança
O Major do Imperial Corpo de Engenheiros João Bloon
Os Primeiros Tenes. do Imperial Corpo d'Engenheiros José Joaquim de Carvo.
Sergio Marcondes de Andrade
Tristão Pio dos Santos
O Primeiro Tenente Graduado Carlos de Moraes Camizão

Os Segundos Tenentes Pedro Nolasco
Amado d'Ortas Forjás
Job Justino d'Alcantara
João Pedro de Lima da Fon^{ca}. Gutierres
Lino Antonio Rabello
Joaquim José Cabral
José Joaquim de Alencastro
Manoel Rodrigues de Barros da Fonseca Brito
Thomaz Heraclio Fontoura
Lourindo José de Moraes
Antonio Maria Cabral de Mello
Manoel da S^{a}. Pereira
Frederico Adolpho Per^{a}.
Domingos Manoel de Moraes Valles
Antonio Maria Gurgel do Amaral
Francisco Egidio Moreira de S. Pedro
Manoel da Cunha Barboza
Luiz José Pereira de Carv^{o}.

Cirurgiões do Exercito que não forão qualificados

Os Cirurgiões Mores José Pinto de Souza
M^{el}. Joaq^{m}. Barboza
João Diogo Duarte
Fran^{co}. Alexandrino de Serqr^{a}. Caneca
Os Cirurgiões Ajud^{es}. João Moreira dos Santos
Thomaz Cardoso d'Alm^{da}.
Palacio do Rio de Janeiro em 28 de Novembro de 1842 — José Clemente Pereira

Relação nominal dos Officiaes da 1^{a}. L^{a}., que passarão p^{a}. a terceira Classe do Exercito, de Abril de 1842 em diante

N^{o}. 2

Major de Infanteria José Luiz de Andrade	Decreto de 25 de Abril de 1842
Ten^{e}. Cor^{el}. de Infantr^{a}. Quetiliano José de Moura	Dito de 27 de Maio de 1842
Majór de Infanteria João Carlos de Bauman	Idem
Dito Ignacio de Siqueira Leão Silva e Cruz	Idem
Capitão de Infanteria M^{el}. Francisco Alves	Idem
Dito Joaquim Ponte Marinho ..	Idem
Dito Fran^{co}. Pinto de Sá	Idem
Dito João José de Albq^{r}. da Camara	Idem
Dito Telesphoro Simão Per^{a}. do Lago	Idem
Dito Cypriano da Rocha Lima ..	Idem
Dito Gregorio Teixr^{a}. do Carmo	Idem
Dito João Fran^{co}. do Rego Barreto	Idem
Dito Manoel Nunes de Araujo Sudré	Idem
Dito de Cav^{a}. João Ladislau	

Montr°. de Mendonça	Idem
Dito Ignacio Joaquim de Camargo	Idem
Ten^{e}. de Infantr^{a}. José da Costa Freire de Freitas	Idem
Dito Fran^{co}. José da S^{a}. Cruz ..	Idem
Alf^{s} de Infanteria Lodovico Ennio Homem da Costa	Idem
Dito Luiz da França Bizerra ...	Idem
Dito Quentaliano Henriques da S^{a}.	Idem
Ten^{e}. Gen^{al}. Grad°. Manoel da Costa Pinto	D°. de 19 de Ag^{to}. de 1842
Marichal de Campo J^{m}. Noberto Xavier de Brito	Idem
Dito Graduado Pedro Labatut ..	Idem
Dito Henrique Isedoro Xavier de Brito	Idem
Brigadr°. effectivo João Egidio Calmão	Idem
Dito Fran^{co}. Carlos de Moraes .	Idem
Dito Grad°. Antonio de Souza Lima	Idem
D°. Rodrigo Antonio Falcão Brandão	Idem
D°. Manoel de Sz^{a}. Pinto de Magalhães	Idem
Dito Luiz Manoel de Jesus	Idem
Cor^{el}. do Corpo de Engenheiros Vicente José da Costa e Almeida	D°. de 19 de Ag^{to}. de 1842.
Dito d'Artr^{a}. Vicente Ant^{to}. Buis.	Idem
D°. de Cav^{a}. An^{to}. Leite Per^{a}. da Gama Lobo	Idem
Dito de Infantr^{a}. Joaq^{m}. Fran^{co}. das Chagas Catete	Idem
Dito Luiz dell'Host	Idem
Dito José de Farias Vasconcellos	Idem
Dito João Duarte Nunes	Idem
Dito Salustiano Severino dos Reis	Idem
Dito Manoel Joaquim Pinto Paca	Idem
Dito Grad°. do Corpo de Engenheiros José do Costa e Azevedo	Idem
Ten^{e}. Cor^{el}. do m^{mo}. Corpo J^{e}. Pedro Nolasco Per^{a}, da Cunha	Idem
Dito d'Artr^{a}. Fran^{co}. de Paula Miranda Chaves	Idem
Dito José Ricardo da Costa	Idem
Dito Fran^{co}. José da Rocha	Idem
Dito Theodoro de Macedo Sudré	Idem
Dito Anselmo Joaquim de S^{a}. ...	Idem

Dito de Cav^{a}. Fran^{co}. José de S. Pedro	Idem
Dito Feliciano Gomes de Freitas	Idem
Dito de Infanteria Barão de Itapucurú-Merim	Idem
Dito João Antonio Per^{a}. da Cunha	Idem
Dito Jacinto Hypolito Guion ...	Idem
Dito J^{e}. Joaquim Machado d'Oliveira	Idem
Dito José Claudio de Melo.....	Idem
Dito Antonio Maria Per^{a}. da Cunha	Idem
Dito Grad^{o}. de Cav^{a}. M^{el}. Garcêz Pinto de Madureira	Idem
Dito de Infantr^{a}. José M^{a}. de Sá Barreto	Idem
Dito Pedro Borges de Farias ...	Idem
Ten^{e}. Cor^{el}. Graduado de Infanteria João Pedro Xavier Ferrara.	Idem
Major d'Artr^{a}., Antonio Affonço Vianna	Idem
Dito de Cav^{a}. João Nunes Ramalho	Idem
Dito de Infanteria M^{el}. Ignacio da S^{a}.	Idem
Dito Manoel Mendes da Fonseca	Idem
Major d'Artr^{a}. Luiz Lobo Botelho de Lacerda	D^{o}. de 19 de Ag^{to}. de 1842
Dito Joaquim Caetano de Sousa Couceiro	Idem
Dito José Coelho de Miranda Lião	Idem
Dito João Carlos Varella da França	Idem
Dito José Joaquim Romão d'Almeida	Idem
Dito Grad^{o}. de Cav^{a}. Pedro Ribr^{o}. Sanchez	Idem
Dito de Infantr^{a}. Joaq^{m}. José de S^{ta}. Anna Medeiros	Idem
Dito Manoel Joaq^{m}. Per^{a}. Braga	Idem
Dito Fran^{co}. Manoel das Chagas	Idem
Cap^{m}. d'Artr^{a}. Antonio José Lial de Barros	Idem
Dito Manoel Vieira Machado ..	Idem
Dito Joaquim Antonio Dias	Idem
Dito José Gomes da S^{a}. Lousada	Idem
Dito Joaq^{m}. Ign^{co}. de Macêdo Campos	Idem
Dito Jeronimo José Velloso	Idem

Dito João Ribr^{o}. Pessoa de Lacerda	Idem
Cap^{m}. D'Artr^{a}. Manoel Miguel Ayres Pereira	Idem
Dito Joaquim José de Farias Neves	Idem
Dito Joaquim Pessoa da S^{a}.	Idem
Dito Antonio Caetano da S^{a}. ..	Idem
Dito de Cav^{a}. Fran^{co}. de Paula Per^{a}. de Andrade	Idem
Dito João da Costa Barros de Mascarenhas	Idem
Dito de Infanteria Joaquim da Silva	Idem
Dito de Infanteria Jacintho Jorges de Campos	Idem
Dito Leonardo Luciano de Campos	Idem
Dito Manoel José de Magalhães Líal	Idem
Dito José Rufino de Pinho	Idem
Dito Antonio Paes Cortêz	Idem
Dito Antonio Joaquim de Faria Pinheiro	Idem
Dito Salustiano Antonio de Sēna	Idem
Dito João Antonio Lisboa	Idem
Dito Lourenço Justianno da Sena Freire	Idem
Dito João Paulo de Miranda ...	Idem
Dito Joaquim José da Cunha Junior	Idem
Dito Fran^{co}. Affonso Xavier de Barros	Idem
Dito Manoel Cabral	Idem
Dito Fran^{co}. Ribeiro da S^{a}.	Idem
Dito João José Gomes	Idem
Prĩmr^{o}. Ten^{e}. d'Artr^{a}. João Florencio d'Oliveira	Idem
Primr^{o}. Ten^{e}. d'Artr^{a}. Gaspar Valente Cordeiro	Idem
Dito João Mariano de Azedo Marques	Idem
Dito Joaq^{m}. Ferr^{a}. Barbosa	Idem
Dito Fran^{co}. de Paula Faria	Idem
Dito Manoel Ferr^{a}. d'Alm^{da}. ...	Idem
Dito Pompeo Romano de Carv^{o}.	Idem
Dito Fran^{co}. Fernz' Duarte	Idem
D^{o}. Emeterio J^{e}. Velloso da Silveira	Idem

Dito Manoel de Mello e Albuq^{r}.	Idem
Dito José M^{a}. Ferr^{a}. da Cunha ..	Idem
Dito Joaquim Goulart	Idem
Dito Fran^{co}. An^{to}. da Rosa	Idem
Dito Constantino José da Costa.	Idem
Dito Severino Euzebio Cordeiro.	Idem
Dito de Cav^{a}. Bernardo J^{e}. de Araujo	Idem
D^{o}. de Infantr^{a}. J^{e}. Casseano da Costa	Idem
Ten^{e}. José Alexandre Monteiro de Mendonça	Idem
Dito José da Costa Barros	Idem
Dito Alexandre Fran^{co}. Augusto	Idem
Dito José Delfin Camargo	Idem
Dito Fran^{co}. de Paula Argolo Queiróz	Idem
Dito Francisco Ant^{o}. de Mello Pita	Idem
Dito Benjamin José Gonçalves ..	Idem
Dito Antonio Felippe da Costa ..	Idem
Dito Manoel Baptista de Carv^{o}.	Idem
Dito Salvador Roiz' do Couto e Pinho	Idem
Dito Joaquim Antunes da Fonseca	Idem
Dito Secretr^{o}. João Antonio Barbosa	Idem
Dito Grad^{o}. José Fran^{co}. de Sousa	Idem
Segundo Ten^{e}. d'Artr^{a}. Ricardo	Idem
Antonio da Costa Ribr^{o}.	Idem
Dito Agostinho Alves de Moraes	Idem
Dito Manoel Antonio Botelho ..	Idem
D^{o}. Felisberto Antonio Corr^{a}. de Araujo	Idem
D^{o}. José Antonio de Araujo	Idem
D^{o}. José de Barros Cavalcanti ..	Idem
Dito Joaquim Raymundo Per^{a}. de Sz^{a}.	Idem
Dito João Pedro Soares de Albuq^{r}.	Idem
Alferes d'Infantr^{a}. João Ant^{o}. X^{er}.	Idem
Dito Manoel Luiz Borges	Idem
Dito Antonio Bernardino dos Reis	Idem
Dito José Antonio Falcão	Idem
Dito Fran^{co}. dos Santos Balcão	Idem
Dito José Saturnino Gaspar	Idem
D^{o}. J^{e}. Ferr^{a}. Ribeiro Bitancourt	Idem

Dº. Fran^{co}. José de Szª. Alves ..	
Dº. Raymundo Remigio de Mello	Idem
Dº. M^{el}. Claudio d'Olivrª. Cruz .	Idem
Cap^{m}. de Infantrª. Antº. Joaquim Coelho dos Santos	Decreto de 14 de 9brº. de 1842
Ten^{e}. Cor^{el}. Gradº. de Infanteria José Antonio da Sª. Castro	Dito de 15 de 9brº. de 1842
Cor^{el}. d'Artrª com Graduação de Brigadrº. J^{e}. Olinto de Carvº. e Sª.	Dito de 22 de 9brº. de 1842
Dito de Infantrª. com dita Graduação Barão da Cajahiba	Dito de 22 de 9brº. de 1842
Dito de Cavª. com adª. Graduação Joaquim Alberto de Souza Silveira	Idem
Dito de Infanteria Thomaz Antº. da Silva	Idem
Dito Marcos Antonio Bricio	Idem
Dito Antonio Joaquim da Sª. Freitas	Idem
Dito Gradº. d'Artrª. Antonio Cardoso Perª. de Mello	Idem
Ten^{e}. Cor^{el}. da m^{ma}. arma Joaquim José Velloso	Idem
Dito Manoel Pinto da Motta	Idem
Dito de Cavª. Bernardo José Corrª. dos Santos	Idem
Dito João Antonio Mendes Tota	Idem
Dito Egas Muniz Tello de Sampaio	Idem
Cor^{el}. Graduado de Infanteria Feliciano José Neves Gonzaga	Idem
Ten^{e}. Cor^{el}. da mesma arma Trajano Cezar Burlamaque	Idem
Dito Fran^{co}. X^{er}. Torres	Idem
Ten^{e}. Cor^{el}. Gradº. de Cavª. João Fran^{co}. dos Santos	Idem
Dº. d'Infantrª. João Roberto Ayres Carneiro	Idem
Dito Porfirio Ennio de Queiróz Carreira	Idem
Dito João Frederico Weckenhagem	Idem
Majór de Cavª. João Evangelista de Sousa Guerra	Idem
Dito de Infantrª. José Mª. de Azevedo	Idem
Dº. Pedro José de Albq^{r}. Camara	Idem
Dito Gradº. d'Artrª. José Fran^{co}. de Paula Cavalcante	Idem

Dito José Caetano de Andrade Camisão	Decreto de 22 de 9br^{o}. 1842
Dito Thomaz d'Aquino Penalva.	Idem
Dito de Infanteria Clemente Gomes da S^{a}.	Idem
Cap^{m}. de Cav^{a}. Leonel Gomes Porte Lincino	Idem
Dito de Infanteria Antonio da Terra Pereira	Idem
Dito Manoel Ignacio de Barros Paim	Idem
Dito Jacintho Cordeiro de Freitas	Idem
Cap^{m}. Graduado do Corpo d'Engenheiros José Floriano de Figueiredo Rocha	Idem
Primr^{o}. Tenente d'Artelharia José Joaquim de Paiva	Idem
Dito Francisco Joaquim Catete .	Idem
Dito de Cav^{a}. Joaquim Antonio Lobo	Idem
Dito de Infantr^{a}. Fran^{co}. Xavier de Assis	Idem
D^{o}. Fran^{co}. Ant^{o}. da França Galvão	Idem
Dito Manoel Per^{a}. Barbosa	Idem
Dito José Alves Pimentel	Idem
Dito Antonio Pereira Brandão ..	Idem
2^{o}. Ten^{e}. d'Artr^{a}. Luiz Augusto da S^{a}. Muniz e Abrêo	Idem
Dito Sebastião José do Rego Barros	Idem
Alf^{s}. de Cav^{a}. Alexandre Roiz' Sardeva	Idem
Dito de Infanteria Manoel Joaq^{m}. da Conceição	Idem
Dito Francisco José d'Alvarenga	Idem
Dito Mariano José d'Oliveira ..	Idem
Dito José de Sousa Coelho	Idem
Dito Bento Ferreira Marques ..	Idem
Cirurg^{m}. mór do Exercito José Pedro d'Oliveira	Idem
Dito de Divisão Antonio José de Sousa Aguiar	Idem
Cirurgião mór Joaquim José Barrão	Idem
Dito João Bap^{ta}. Pereira Sudré .	Idem
Dito Maximiano de Sousa Valente	Idem

Dito Ajud^{e}. Amaro João Pinto.. Secretaria de Estado em 17 de Desembro de 1842 — João Bandeira de Gouvêa.	Idem

Relação dos Officiaes do Exercito, Reformados desde Junho de 1841 até o presente. —

N^{o}. 3

Cap^{m}. do Extincto Corpo dos Ligeiros de Matto Grosso An^{to}. Bernardo d'Olivr^{a}.	Decreto de 14 de Junho de 1841
Alferes de Infanteria Fran^{co}. Alvares Ferr^{a}. do Amaral	Dito de 23 de Junho de 1841
Dito Ajud^{e}. da extinta 2^{a}. L^{a}. Felisberto Soares Paes Leme	Dito de 26 de Junho de 1841
Alferes de Infanteria José Justiniano de Castro Rabello ..:...	Dito de 18 de Julho de 1841, com o correspond^{e}. soldo em remuneração dos relevantes serv^{os}. q'. prestou na pacific^{am}. da Prov^{a}. do Maranhão, onde fôra gravem^{e}. ferido, e achar-se impossibilitado de contenuar no serv^{o}.
Dito Affonso d'Alm^{da}. e Albuquerque	Dito de 18 de Julho de 1841, com o correspond^{e}. soldo, em remuneração dos relevantes serv^{os}. que prestou na pacificação da Prov^{a}. do Maranhão, onde fora ferido gravem^{e}., e achar-se impossibilitado de contenuar no serviço.
Cap^{m}. do Imperial Corpo d'Engenheiros Quentiliano de Mello Sousa Menezes	Decreto de 9 de 7br^{o}. de 1841
T^{e}. de Infantr^{a}. da Prov^{a}., do Maranhão Justino Alves da Silvr^{a}. Cutrim	D^{o}. de 23 de 7br^{o}. de 1841
Cap^{m}. Ajud^{e}. da extinta 2^{a}. L^{a}. Manoel de Abreu Lobato	Resolução de Consulta de 28 de 7br^{o}. de 1841 no Posto de Majór, com o soldo de Ten^{e}., por vencer actualm^{e}. o de Alferes.
Cap^{m}. de Infantr^{a}. Manoel Joaquim de Lemos...............	Decreto de 30 de 7br^{o}. de 1841

Ten^{e}. de Artr^{a}. da Prov^{a}. da B^{a}. Aprigio Sabino da Fonseca Galvão	Idem
Cap^{m}. de Infanteria Fortunato José da Costa	Idem
Dito José Joaquim Ferr^{a}.	Decreto de 22 de 8br^{o}. de 1841
Dito José de Sousa Coelho de Faria	Idem
Brigadr^{o}. Grad^{o}. Visconde de Pirajá	Decreto de 30 de 8br^{o}. de 1841
Alferes Joaquim Martins d'Oliveira	Resolução de Consulta de 6 de Novembro de 1841
Brigadr^{o}. Barão de Calera	Decreto de 9 de 9br^{o}. de 1841
Seg^{o}. Ten^{e}. d'Artr^{a}. fóra da L^{a}. da Provincia de Matto Grosso Candido José Romualdo	D^{o}. de 15 de 9br^{o}. de 1841
Cap^{m}. de Infanteria Joaq^{m}. da Costa Mir^{da}.	D^{o}. de 3 de 10br^{o}. de 1841
Ten^{e}. da Comp^{a}. de Fuzileiros Antonio Carlos Tinoco da S^{a}. ..	Idem
Alferes Ajud^{e}. da extincta 2^{a}. L^{a}. Manoel de Sousa Pinheiro	Resolução de Consulta de 3 de 10br^{o}. de 1841 no m^{mo}. Posto, com vencim^{to}. do soldo de sua Patente p^{r}. inteiro.
1^{o}. Ten^{e}. do Imperial Corpo de Engenheiros Manoel José de Araujo	Decreto de 6 de 10br^{o}. de 1841
Ten^{e}. de Infantr^{a}. João Alvaro Rosauro de Almeida	Dito do 1^{o}. d'Abril de 1842
Alferes de 1^{a}. L^{a}. Lupercio Fran^{co}. da Serra Martins	Decreto de 6 de Abril de 1842
Dito de Infantr^{a}. João Caetano Per^{a}. de Mello	Resolução de Consulta de 13 de Abril de 1842
Dito Ajud^{e} do extinto 2^{o}. B^{m}. da 2^{a}. L^{a}. da Prov^{a}. do Maranhão Raymundo Ferr^{a}. Lisboa Praga .	D^{o}. de 16 de Abril de 1842
Alferes de Infanteria Joaq^{m}. Severino de Vascon^{cos}.	Decreto de 19 de Abril de 1842
Ten^{e}. Cor^{el}. da 1^{a}. L^{a}. Pedro Pinto de Ar^{o}.	Dito de 25 de Abril de 1842
Cap^{m}. de Infantr^{a}. João José Pimentel	Idem
Tenente de Infanteria Feliciano Per^{a}.	Idem
Alferes de Infantr^{a}. Alexandre Ferr^{a}. Ramos	Idem

Capm. de Infantra. Je, Joaqm. Corrêa de Moraes	Idem
Majór de Cava. Manoel Soares de Lima	Decreto de 27 de Maio de 1842
Capm. de Cava. Damião Damasceno Rosado	Idem
Dito Maximiano Antonio Pereira	Idem
Do. Pedro Claudio Galvão de Mello	Idem
Do. de Infantra. Henrique João Eubank	Idem
Dito Antonio Franco. da Sa. Castro	Idem.
Dito Joaquim Manoel Pereira ..	Idem
Dito Francisco Eusebio Soares ..	Idem
Ten.e. de Cava. Bento de Mello Rego	Idem
Dito d'Enfanteria Je. Joaqm. de Abreu Seixas	Idem
Do. Antonio Joaqm. de Sta. Anna	Idem
Tene. de Infanteria Anto. Macario da Sa. Costa	Idem
Dito José Alves Machado de Vasconcellos	Idem
Dito José Joaquim d'Alencourt ..	Idem
Dito Anto. Mariano d'Almda. Coelho	Idem
Dito José Gomes d'Almeida	Idem
Dito João Chrisostimo Ferreira dos Stos.	Idem
Dito João José da Sa. Junior	Idem
Dito André Nunes Cardoso	Idem
Dito Joaquim José Francisco ...	Idem
Dito José Mariano de Azevedo .	Idem
Alferes de Cava. Joaqm. José Dias	Idem
Dito de Infanteria Claudino Alves Carnauba	Idem
Dito Anto. Carlos Pessôa Saboia	Idem
Do. Luiz Manoel de Jesus Andrade	Idem
Dito José Candido d'Oliveira ..	Idem
Dito Antonio dos Reis	Idem
Dito Franco. de Paula Arvellos .	Idem
Do. Joaquim. Themotêo Romeiro	Idem
Dito José Hermenegildo Mtro. d'Albuquerque	Idem
Do. Augusto Cezar da Sa. Rabello	Idem

D^{o}. Alexandrino Caetano de Olinda	Idem
D^{o}. Felicianno Luiz de Campos .	Idem
D^{o}. Manoel de Freitas Sampaio.	Idem
Dito José Fran^{co}. Pereira	Idem
Dito Q^{el}.-m^{e}. Luiz da Costa Bizerra	Idem
Ten^{e}. da 2^{a}. Comp^{a}. de Cac^{es}. de Montanha João Evangelista de Carvalho	Decreto de 2 de Junho de 1842
Cor^{el}. da extinta 2^{a}. L^{a}. Fran^{co}. de Paula Soares	Resolução de Consulta de 11 de Junho de 1842, no Posto de Brigadr^{o}. com o soldo q'. lhe marcou o Decreto de 20 de Agosto de 1838.
Alferes de 1^{a}. L^{a}. João Ign^{co}. da Cunha	D^{a}. de 11 de Junho de 1842
2^{o}. Ten^{e}. d'Artr^{a}. João Coelho de Araujo	Decreto de 7 de Julho de 1842, no Posto de 1^{o}. T^{e}. da m^{ma}. arma com o respectivo soldo, p^{r}. contar mais de 35 annos de Serv^{o}.
Ten^{e}. de Infanteria Bernard^{o}. de Senna e Silva	D^{o}. de 4 de Julho de 1842
Alferes de Cav^{a}. José Fran^{co}. de Paula Tourinho	Idem
Dito de Infantr^{a}. Feliciano Candido Rodrigues	Idem
D^{o}. Rodrigo X^{er}. de Figueiredo Ardignas	Idem
Ten^{e}. de Infantr^{a}. M^{el}. Ant^{o}. Marinho Falcão	D^{o}. de 14 de Julho de 1842
Segundo Ten^{e}. d'Artr^{a}. J^{e}. de Barros Pimentel	D^{o}. de 28 de Julho de 1842
Ten^{e}. Gen^{al}. Visconde do Rio Comprido	D^{o}. de 19 de Agosto de 1842
Brigadr^{o}. Visconde de Castro ...	Idem
Major Grad^{o}. do Corpo d'Engenheiros Roberto Ferreira da Silva	Idem
Dito Antonio Vicente Vellez ...	Idem
Cap^{m}. do Corpo de Engenheiros Luiz An^{to}. da Costa Barrada	Idem
Major d'Artr^{a}. Fernando da Costa	Idem
Dito Grad^{o}. Joaquim José X^{er}. dos Anjos	Idem
Dito José Alves da S^{a}.	Idem
Dito Sergio José Velloso	Idem

Dº. Innocencio Eustaquio Ferrª. de Arº. .... Idem
Cap^{m}. d'Artrª. M^{el}. José de Arº. Coutinho .... Idem
Dito Manoel de S. Boaventura Ferraz .... Idem
Dº. José Antonio Bitancourt .. Idem
Dito Francisco José da Camara. Idem
Dito José Maria Franco ...... Idem
Dito Pedro Xavier Cordeiro .... Idem
1º. Ten^{e}. d'Artelharia Joaq^{m}. J^{e}. de Carvº .... Idem
Dº. Gradº. J^{e}. An^{to} da Sª. Azevedo .... Idem
2º. Ten^{e}. d'Artrª. M^{el}. de S^{ta}. Rita Portella .... Idem
Dito José Pinhrº. de Lemos .... Idem
Dito Estanisláo José de Moraes Idem
Dito Fran^{co}. Elias Pereira ..... Idem
Dito Claudio José Coutinho .... Idem
Dito Fran^{co}. de Assis Mello ... Idem
2º. Ten^{e}. d'Artrª. Ign^{co}. Candido de Jesus .... Idem
Dito Manoel Cardoso Gomes .. Idem
Dito Joaq^{m}. Alberto de Figueredo .... Idem
Majór de Cavª. Gomes Freire de Andr^{e}. .... Idem
Dito José Caetano Monteiro ... Idem
Alf^{s}. de Cavª. An^{to}. Roiz' da Costa .... Idem
Dº. João José da Sª. Theodoro.. Idem
Dº. Joaquim Desiderio de Paula Idem
Dº. Joaquim d'Alm^{da}. Mello Trant Idem
Dito Isac Nerston Januario .... Idem
Dº. Miguel Augusto Furtado de Mendonça .... Idem
Cor^{el}. de Infantrª. João Florencio Perêá .... Idem
Dito João Chrisostomo da Sª. .. Idem
Major d'Infantrª. André de Lemos Ribrº. .... Idem
Dito João Fran^{co}. Barreto ..... Idem
Dº. M^{el}. Machado da Sª. Santhiago .... Idem
Dº. Gradº. João Nepomoceno da Costa Monteiro .... Idem
Dito Sebastião X^{er}. de Sousa ... Idem
Cap^{m}. d'Infantrª. Manoel José Rodrigues Ponsadilha .... Idem

Dito João Raymundo Franco de Sá	Idem
Dito Joaquim Miz' d'Almeida ..	Idem
Dito Anto. Roiz'. Velloso d'Oliveira	Idem
Dito Luiz Pera. da Fonseca	Idem
Dito Antonio Joaquim Diniz	Idem
Dito Alberto José de Mello	Idem
Dito Grado. Manoel Antonio Pereira	Idem
Tene. de Infantaria Gonçalo Pera. d'Oliveira	Idem
Do. Manoel José de Jesus Pontes	Idem
Dito Raymundo José dos Santos	Idem
Dito Victorino José de Carvalho	Idem
Dito Pedro Barbosa Lial	Idem
Tene. Ajude. da extincta 2a. La. Gregorio Lopes Pereira	Idem
Alferes d'Infanteria Hermenegildo Joaquim Fernandes de Menezes	Idem
Dito Luiz Gomes Ribeiro	Idem
Dito Antonio da Costa Nunes ..	Idem
Dito Lucio Barbosa Ferra. Abrantes	Idem
Do. Anto. Roiz'. Alves Barauna	Idem
Dito Agostinho Marinho de Sá	Idem
Dito José Felippe Benicio	Idem
Dito Simplicio da Sa. Reis	Idem
Dito Fausto Augusto d'Almda. Osorio	Idem
Dito Franco José do Rosario	Idem
Dito Antonio Faustino de Miranda	Idem
Dito Francisco Manoel da Sa. ..	Idem
Dito José Thomé Corrêa	Idem
Dito José Camillo do Rego	Idem
Dito Pedro de Alcantara e Silva	Idem
Dito José dos Santos Ferra. Junior	Idem
Dito Francisco de Assiz	Idem
Do. Hortencio José de Oliveira ..	Idem
Dito Maximo Luiz Mel. de Jesus e Andrade	Idem
Dito Joaquim Eloy de Queiróz ..	Idem
Do. Feliciano Bapta. Ribeiro Camara	Idem
Do. Antonio Muniz Tello de Sampaio	Idem
Do. Joaquim de Moraes Nazarro	Idem

Dito Domingos João Torres	Idem
Dito Benigno Gomes Praia	Idem
D^{o}. Antonio Benedito de S. Vicente	Idem
Dito José Domingos Torres	Idem
D^{o}. Ajud^{e}. da extincta 2^{a}. L^{a}. Raymundo Per^{a}. Burgos	Idem
Dito Joaquim Gregorio Pinto ..	Idem
2^{o}. Ten^{e}. d'Artelharia Luiz Per^{a}. Sudré	Dito de 22 de Ag^{to}. de 1842
Cap^{m}. Candido Dias Lisbôa	Dito de 15 de 7br^{o}. de 1842
Cirurg^{m}.-mór João Bap^{ta}. de Souza Cabral	D^{o}. de 20 de 7br^{o}. de 1842
Ten^{e}. Secretario do extincto Regimento d'Artelharia de Recife J^{e}. Mariano de Albuquerque Cavalcante	D^{o}. de 17 de 9br^{o}. de 1842
Cap^{m}. d'Artelharia Flodoardo Eloy de Medeiros	Idem
Dito de Cav.^{a} Joaquim Eugenio da Costa	Idem
Dito do 3^{o}. Esquadrão de Cav^{a}. Ligeira Antonio Julião do Sacramento	Idem
Tenente Miguel Antonio dos Santos	Idem
Ten^{e}. do 1^{o}. Regim^{to} de Cav^{a}. dita Joaquim José Domingos de Mendonça	Idem
Dito do 2^{o}. Regimento de Cav^{a}. dita Manoel Ferreira de Andrade	Idem
Dito d'Infanteria Fran^{co}. Caetano da S^{a}.	Idem
Dito Francisco Antonio Dias ...	Idem
Dito João Fran^{co}. Braga	Idem
Dito João Antonio Cardoso	Idem
2^{o}. Ten^{e}. do Corpo d'Engenheiros Pedro Bandeira de Gouvêa..	Idem
D^{o}. d'Artr^{a}. Sebastião Joaquim de Alencastre	Idem
D^{o}. Luiz Pedro Viégas	Idem
Alf^{s}. do Esquadrão fóra da L^{a}. da Prov^{a}. do Pará Domingos José Alves Guimaraens	Idem
Dito Q^{el}. m^{e}. do 3^{o}. Regimento de Cav^{a}. Ligeira Elias Marques Guim^{es}. Octavianno	Idem
Alferes de Infanteria Fran^{co}. Xavier de Sousa e Albuquerque ...	Idem

Dito João Pio Pereira de Campos	Idem
Dito Secretr°. da Prova. das Alagoas José Antonio Caldas	Idem
Cirurgião mór de Brigda. Antonio José Vieira de Menezes	Idem
Cirurgião mór Manoel Ribr°. da Fonseca	Idem
Dito Antonio Corrêa dos Anjos.	Idem
Dito José Antonio d'Olivra. Portugal	Idem
Dito José Vieira de Mello	Idem
Dito Silvestre Marques da Sa. Ferrão	Idem
Dito Francisco José Nunes	Idem
Cirurgm. Ajude. Luiz da Cunha Menezes	Idem
Dito Antonio José de Lima Camara	Idem
Dito Francisco José do Sacramento	Idem
Dito Candido Borges Monteiro .	Idem
Dito Francisco de Paula Malvinas	Idem
Dito João Ribeiro da Costa	Idem

Secretaria de Estado 17 de Dezembro de 1842 — João Bandeira de Gouvêa — Francisco Antonio da Silva Bitancourt, Ajudante General.

Quartel Genal. do Commdo. em Chefe do Exercito na Villa do Rio Pardo 6 de Fevereiro de 1843.

Ordem do Dia N°. 16

O General Commte. em Chefe do Exercito exonerando do exercicio de Quartel-me. General ao Sor. Coronel Francisco Antonio da Silva Bitancourt, o nomeia Ajudante Genel., cujo lugar tem desempenhado interinamente.

Passa a exercer as funcções de Quartel-mestre General o Sor. Majór do Imperial Corpo d'Engenheiros Miguel de Farias e Vasconcellos.

Tem empregado as Ordens do Quartel Genal. o Sor. Capitão Honorario Ricardo Lião Sabino — Barão de Caxias.

Quartel Gen^{al}. na Margem direita do Jacuhy junto ao Paço da Villa da Caxoeira 10 de Fevereiro de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 17

S.Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias Pres^{e}. e Comm^{e}. em chefe do Exercito, tendo passado revista em Rio Pardo no dia 4 do corr^{e}. ao 10 B^{m}. de Cac^{es}. de L^{a}., e a 5 ao 9^{o}. Corpo de Cav^{a}. de Guardas Nacionais em destacamento, ficou satisfeito d'aparencia Melitar, e firmesa que nottou nos mesmos Corpos, e pelo bem que executarão algumas evolucçoens. S.Ex^{a}. mandando-lhes significar o seu agrado, sente bast^{e}. praser em ter occasião de louvar aperecia dos ditos Corpos pela primr^{a}. vêz que os vio em parada.

O mesmo Exm^{o}. S^{or}. Gen^{al}. determina, que a escripturação, e contabelid^{e}. adoptada nos Hospitaes Melitares das Cid^{e}. de Porto Alegre, e Rio Grande se ponha em pratica no da Villa do Rio Pardo, ficando p^{a}. esse fim desde já, criado o Conselho Administractivo, do qual será Prezidente o Comm^{e}. da Força ali estacionada, e membros natos delle os Comm^{es}. dos Corpos existentes n'aquelle Ponto, e o Facultativo Director.

O Conselho nomeará um subalterno de sua confiança dos Corpos de Guarnição a dita Villa, p^{a}. servir d'Agente do referido Hospital. — Francisco Antonio da Silva Bitancourt Ajudante General.

Quartel Gen^{al}. na Villa da Cachoeira 11 de Fevereiro de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 18

S.Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias, Prez^{e}., e Comm^{e}. em Chefe do Exercito, tocando hontem neste Ponto passou revista ao 9^{o}. B^{m}. de Cac^{es}. de L^{a}., e Corpos de Cav^{a}. de G^{das}. N^{as}. n^{o}. 10^{o}. e 12^{o}., e observou, que o B^{m}. 9 estava lusido, e no melhor arranjo possivel, e que seus movimentos na execucção d'algumas manobras nada deixarão a dizejar. S.Ex^{a}. manda significar ao S^{or}. Comm^{e}. d'este B^{am}. sua satisfação p^{r}. um tal motivo, e declarar a 12^{o}. Corpo o seu agrado, sentindo que o 10^{o}., por sua nudêz e achar-se totalmente desarmado devido ao ter estado distante dos recursos, fique p^{r}. esta

occasião privado de partilhar os louvores que derige aos outros dous Corpos.

O m^{mo}. S^{or}. Gen^{al}. attendendo ao dimenuto n^{o}. de praças do Corpo Provisorio de Cav^{a}. de Guardas Nacionaes do Rio Grande determina, que fique dissolvido passando as praças de Pret de que se compoem p^{a}. o 1^{o}. e 2^{o}. Corpos das mesmas Guardas, e bem assim os respectivos Officiaes, que prehenchendo as vagas existentes nestes dous Corpos, os excedentes serão considerados addidos aos mesmos. S.Ex^{a}. em cumbe esta destribuição ao S^{or}. Cor^{el}. Comm^{te}. Superior que informará circunstanciadam^{te}. sobre o prestimo d'estes Officiaes.

O B^{am}. Catharinense, toma provisoriam^{e}. adenominação de Batalhão 13 de Caçad^{s}. de Linha.

O S^{or}. Alferes José Antonio da Silveira casado do 8^{o}. Corpo de Cav^{a}. de Guardas Nacionaes, será considerado as Ordens do Q^{el}. Gen^{al}. desde o dia 1^{o}. do corr^{e}., e da m^{ma}. data Assistente da Rep^{am}. do Ajud^{e}. Gen^{al}., o S^{or}. Alferes Antonio Antunes da Porcincola do extincto Corpo Provizorio.

S. Ex^{a}. manda declarar Cirurg^{m}. mór de Brigada com a Graduação de Major contenuando no exercicio em que actualm^{e}. se acha o S^{or}. Cirurgião mór do 2^{o}. Regim^{to}. de Cav^{a}. Ligeira Manoel Joaquim de Sz^{a}.. — Francisco Antonio da S^{a}. Bitancourt — Ajud^{e}. General.

Quartel Gen^{al}. na margem direita do Jacuhy junto ao Paço de S. Lourenço 12 de Fevereiro de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 19

S. Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias Prez^{e}., e Comm^{e}. em Chefe do Exercito fazendo hontem juncção a parte do Exercito Acampada neste Ponto com dous Batalhoens de Cac^{es}. e quatro Corpos de Cav^{a}. de G. Nacionaes inclusives os Esquadroens addidos ao 5^{o}. d'esta arma, encontrou os Corpos formados em parada, passou-lhes revista, e mui plausivel lhe é ter occasião de mandar significar-lhes o quanto agradavel lhe foi o espirito marcial que nelles presenciou, qualid^{e}. esta, que unida aos sentimentos de fidelidade que consagrão a Pessôa de S.M. o Senhor Dom Pedro Segundo se tornão acredores dos encomios que Sua Ex^{a}. lhes derige.

O mesmo Exmº. Sor. julgando conviniente dar ao Exercito uma nova organisação manda declarar pª. que tenha o devido cumprimento a que abaixo se segue

Numero Divisoens	das Brigadas	Corpos de que se compoem cada Divisão, e Brigada	Commtes. nomeados para Brigadas	Divisoens
1.ª	1.ª	2.º Bam. de Cs. de Linha 5.º Dito.... » ... » 11.º Dito.... » ... » 12.º Dito.... » ... »	Sor. Corel. José Fernz' dos Santos Per.ª	O Senr' Brigadr.º Felippe Nery d'Oliveira
	7.ª	2.º Regimento de Cav.ª Ligeira 5.º Corpo de Cav.ª de Gdas. Nas. e Esquadroens addidos do Faxinal, Triumpho e São Leopoldo	Sor. Corel. Manoel Marques de Sousa	
	8.ª	3.º Regimto. de Cavª. Ligr.ª 9.º Corpo de Cav.ª de G. Nas.	Sor. Corel. João Frederico Caldwell	
		Bateria d'Artr.ª a Cavallo de que é Commandante o Tene. Coronel José Ferr.ª de Azevedo		
2.ª	2.ª	6.º Bm. de Caçes. de L.ª 9.º dito » 13.º dito »	Sor. Corel. Grad.º Franc.º d'Arruda Camara	Sor. Coronel Jacintho Pinto de Araujo Corrêa
	4.ª	3.º Corpo de Cav.ª G. Nas. 11.º dito » » 12.º dito » »	Sor. Corel. Antonio de Medeiros Costa	
	6.ª	7.º Corpo de Cav.ª G. Nas. 10.º dito » » Esquadrão da Cruz-Alta	Sor. Corel. Jeronimo Jacintho Pereira	
3.ª	3.ª	1.º Corpo de Cav.ª G. Nas. 2.º dito » » 8.º dito » »	Tene. Corel. Maniel Per.ª Vargas	Sor. Cel. João da S.ª Tavares
	5.ª	4.º Corpo de Cav.ª G. Nas. 6.º dito...... , ,	Sor. Corel. Mel. dos Santos Loureiro	

Numero Divisoens	das Brigadas	Corpos de que se compõe cada Divisão, e Brigada	Commtes. nomeados para Brigadas	Divisoens
3.ª	9.ª	Guarnição do Rio Pardo 3.º B.m de Cs. de L.ª 10.º Dito B.m Provisr.º de Pernambº	Sor. Corel. João Feliciano da Costa Ferreira.	
»	10.ª	Guarnição do R.º Gr e. 1.º B.m de Cs. de L.ª 8.º dito	Sor. Brigadrº. Luiz Manoel de Jesus.	

Guarnição de Porto Alegre de que hé Comme. o Sor. Marichal de Campos Thomaz José da Silva.
Corpo d'Artr.ª a Cavallo
2.º Bam. de Fusileiros
Bam. de Deposito
Corpo Policial da Prov.ª
Comp.as de Voluntarios Alemaens

Destacando Forças dos Corpos pª. as Divisoens Brigadas, ou Guarniçoens, a que não pertencerem, ficão subordinadas aos Senres. Commdes. das mesmas, e neste caso se achão os destacamentos actuaes dos Corpos de Artrª. a Cavallo, e 2º. de Fusileiros.

Quando de qualquer Brigada se destacarem Corpos, e ellas ficarem redusidas a um Corpo sómente, este se irá unir a Brigada de menór Força da Divisão a que pertencer, cessando em quanto assim estiver devidida, o exercicio do Commdo. da mesma, e bem, assim o de Majór e Ajude. de Campo d'ella — Francisco Antonio da Sª. Bitancourt — Ajude. Genal.

Quartel Genal. na margem direita do Jacuhy juncto ao Paço de S. Lourenço 14 de Fevereiro de 1843.

Ordem do Dia Nº. 20

S.Exª. o Sor. Genal. Barão de Caxias Preze. e Comme. em Chefe do Exercito, manda publicar para que tenha o devido cumprimento as desposiçoens que abaixo se declarão.

Nomeados por Commissão Cirurg^{m}. mór com a Graduação de Cap^{m}., o Cirurg^{m}. Ajud^{e}. do B^{m}. 9 de Cac^{es}. de L^{a}. Ignacio Manoel Domingues, e Alferes, o Sargento Q^{el}.-m^{e}. do 11^{o}. B^{m}. de Cac^{es}. da m^{ma}. arma Fran^{co}. Pinhr^{o}. Guim^{es}. Dourado, os quaes contenuarão a servir nos ditos Corpos.

Revertem p^{a}. o 9^{o}. B^{m}. de C^{s}. de L^{a}., ficando nesta parte alterada a Ordem do dia n^{o}. 29 de 26 de 7br^{o}. do anno findo, os Alferes Guilherme Eduardo d'Oliveira Villas-Bôas, do 3^{o}. Antonio Caetano Travasso, do 6^{o}., e Antonio Cabral de Mello Lioncio, do 11^{o}., passando em lugar dos mesmos p^{a}. este B^{m}. o Alferes Vicente Ferreira Gomes, p^{a}. aquelle, dito Joaquim José dos Santos Araujo, e p^{a}. o primr^{o}. dito Felix de Senna Guasina.

Os Alferes de Infanteria despachados p^{r}. Decreto de 19 de Outubro do anno preterito publicados na Ordem do Dia n^{o}. 9 de 20 de Desembro do mesmo anno, ficão pertencendo aos Corpos em que se achão servindo, e bem assim os que provisoriam^{te}. forão mandados no 1^{o}. citado mêz de Desembro p^{a}. o 2^{o}., 5^{o}., e 6^{o}. Batalhões de Caçd^{s}. de L^{a}., entrando estes, e aquelles nas vagas que houverem nos ditos Batalhões, e os excedentes considerados a elles addidos athé ulterior determinação.

Exonerado do exercicio de Majór de Brig^{a}. da extinta 2^{a}. de Cavallaria p^{to}. haver requerido, o S^{or}. Cap^{m}. José Victor d'Oliveira Pinto, que se recolherá ao 3^{o}. Regim^{to}. de Cav^{a}. Ligr^{a}. aq$^{'}$. pertence.

Consedida liç^{a}. sem tempo, com o soldo simples da sua Graduação, p^{a}. tratar de sua saude, o S^{or}. Cap^{m}. do 11^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G.N^{as}., Benedito Martins França — Francisco Antonio de S^{a}. Bitancourt — Ajud^{e}. General.

Quartel Gen^{al}. na margem direita do Jacuhy juncto ao Paço de S. Lourenço 16 de Fevereiro de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 21

S.Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias Prez^{e}. e Comm^{e}. em Chefe do Exercito, manda publicar p^{a}. que tenha a devida execucção, que em Avizo da Secretaria d'Estado dos Negocios

da Guerra, expedido com data de 12 de Janr^{o}. findo, lhe foi remettido Copia do Decreto N^{o}. 262 de 10 do dito mêz, pelo q^{l}. S.M. o Imperador, Há p^{r}. bem determinar, que os Batalhões Provisorios, Catharinense e de Pernambuco, fiquem pertencendo ao Quadro do Exercito, tomando aquelle o numero 3^{o}. e este o quarto de Fusileiros.

O m^{mo}. S^{or}. G^{al}. tãobem faz publicar as disposiçoens que abaixo vão transcriptas para sejão cumpridas.

O Cirurgião Ajud^{e}. por Commissão Luiz da França Pimentel acha-se nomeado Cirurgião mór de Comissão com a Graduação de Ten^{e}. desde 5 de Janr^{o}. pp^{o}. p^{a}. contenuar a servir addido ao 3^{o}. Regimento de Cav^{a}. Ligeira.

São consedidos trez meses de licença p^{a}. tratar da Gastrite que padece ao S^{or}. Cap^{m}. do 3^{o}. Corpo de Cavallaria de G.N^{as}. Tristão José Pinto, e ao S^{or}. Ten^{e}. do mesmo Corpo Manoel Alves Ducas dous meses p^{a}. se curar de Rheumatismo que sofre.

O S^{or}. José Antonio da Silvr^{a}. Casado, que em qualidade de Alf^{s}. do 8^{o}. Corpo de Cav^{a}. do G.N^{as}., foi mandado considerar as Ordens do Q^{el}. Gen^{al}., pela ordem do Dia N^{o}. 18 de 11 do corrente, declara-se que é Ten^{e}., e não Alferes como exactam^{e}. se publicara na dita Ord^{m}.

Devendo toda a correspondencia de Serv^{o}. ser feita p^{r}. intermedio das competentes Repartiçoens, e observando-se que algumas irrigularid^{es}. tem havido, encontravenção as Ordens a este respeito, recomenda-se, que sobre o que pertence a disciplina tranzite pela Rep^{am}. do Ajud^{e}. Gen^{al}. e sobre economia pela do Q^{el}. M^{e}. Gen^{al}., salvo quando S.Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. encarregar algum d'alguma Commissão Secreta, pois que neste caso será a correspondencia directa com o mesmo S^{or}.

Achando-se viciadas as cadencias, e toques da Ordenança hé nomeado Inspector Geral das Bandas de Muzicas, e Cornetas, o M^{e}. de Muzica do 2^{o}. B^{m}. de C^{s}. Joaquim José de Mendanha p^{a}. as corregir d'aquelles defeitos.

Deregindo o S^{r}. Ten^{e}. Cor^{el}. Comm^{te}. do 9^{o}. B^{m}. de C^{s}. de L^{a}. Luiz Manoel de Lima e S^{a}. úma representação a presença de S.Ex^{a}. em que se queixa d'abuso de auctoridade com elle praticada pelo S^{or}. Cor^{el}. Comm^{e}. da Guarnição do Rio Pardo João Felicianno da Costa Ferr^{a}., hé nomeado p^{a}. conhecer do objecto em questão em Conselho de Investigação

do qual serãõ Membros os S[res]. Coroneis Jacintho Pinto de Ar[o]. Corrêa — Manoel Marques de Sousa — Francisco Antonio Borba — Francisco Antonio da S[a]. Bitancourt — Ajud[e]. General.

Quartel Gen[al]. na margem direita do Jacuhy juncto ao Paço de S. Lourenço 19 de Fevereiro de 1843

Ordem do Dia N°. 22

S.Ex[a]. o S[or]. General Barão de Caxias Prez[e]. e Comm[e]. em Chefe do Exercito manda declarar que o S[or]. Brigadr[o]. Bento Manoel Ribeiro, fica pertencendo ao Estado maior General d'este Exercito.

Publique-se de Ordem do mesmo S[or]. o Aviso, e disposiçoens abaixo transcriptas p[a]. que tenhão o devido cumprimento.

AVIZO

Illm[o]. Exm[o]. S[or]. — Observando-se que as informaçoens simestraes dos Corpos não são escriptas de baixo de um methodo uniforme, e que alem d'outras irrigularid[es]., algumas trazem as informaçoens do verso das folhas, e até o proprio Juizo do Comm[e] .escripto p[r]. letra differente da sua, e convindo que em todos os objectos consernentes a disciplina, economia, e escripturação dos Corpos do Exercito se guarde sempre a precisa informid[e]. Sua Majestade o Imperador, Ha p[r]. bem determinar, que as folhas das informaçõens simestres sejão feitas conforme os modellos junctos. Recommendando m[to]. positiva e terminantem[e]., que as informaçoens relativas a cada indeviduo, bem como o Juizo que d'elle faz o Comm[te]., sejão p[r]. este escriptos e assignados p[r]. extenso, e cada folha datada sobre si: cabendo esta disposição aos comm[tes]. das Armas, que igualm[e]. deverão escrever, datar, e assignar p[r]. extenço o Juizo que formão de cada Official devendo finalm[te]. as referidas folhas das informaçoens simestres

ser classificadas de maneira que de p^{s}. do Estado maior sigão os Cap^{ms}., Ten^{es}., Alferes, e encontinuação os Sargentos, e Cadetes, declarando-se a respeito de todos a que Comp^{as}. pertencem, se forão voluntarios, ou recrutados. — Deos Guarde a V. Ex^{a}. — Palacio do Rio de Janeiro 10 de Janeiro de 1843 — José Clemente Per^{a}. — S^{or}. Prez^{e}. da Prov^{a}. de S. Pedro do Sul.

S. Ex^{a}. manda entregar aos Sr^{es}. Comm^{es}. das Divizões, e Guarniçoens com esta Ordem, tantos exemplares das folhas das informaçoens, Semestres, que devem servir de Modellos na conformidade do Aviso que acima fica publicado, quanto são os Corpos de que se compoem cada daquellas sessões do Exercito, e bem assim mais um, que archivará, p^{a}. verificar nas devidas épocas se taes informaçoens dos Corpos d'ora em diante são dadas conforme a fölha modello.

Por Decreto de 12 de 9br^{o}. do anno pp^{do}. communicado a S. Ex^{a}. em Avizo da Rep^{m}. da Guerra de 20 de Desembro do m^{mo}. anno foi servido S.M. o Imperador Promovêr ao Posto de Alferes Q^{el}.-M^{e}. do Corpo Fixo de Caçad^{s}. — de Goyaz — o Sargento Q^{el}.-m^{e}. Alferes de Commissão, Albino Alvares de Faria e Costa, o qual óra achando-se addido ao B^{m}. do Deposito, cumpre que seja mandado apresentar ao Corpo p^{a}. onde fôra despachado, ajustando-se-lhes a competente Guia na extação competente.

Demettido nesta data do Posto de Cap^{m}. que p^{r}. Commissão exercia no 8^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G.N^{es} em destacamento, em consequencia de o haver requerido, o S^{or}. Fran^{co}. Joaquim Garcêz Cabelleira.

Acha-se nomeado Cirurgião Ajud^{e}. p^{r}. Commissão p^{r}. Deploma de 5 do corr^{e}., p^{a}. o 2^{o}. Regim^{to}. de Cav^{a}. Ligeira, e o S^{or}. Boaventura Rodrigues de Vasconcellos.

Os Senr^{es}. Officiaes que entrarem de Generaes de Dia, se apresentarão antes de se render a Parada no Quartel Gen^{al}. p^{a}. receberem as Ordens de S.Ex^{a}., e quando sairem do dito Serviço darãõ parte p^{r}. escripto das novidades occorridas — Francisco Antonio da S^{a}. Bitancourt — Ajudante General.

Quartel Gen.^{al}. na margem direita do Jacuhy junto ao Paço de S. Lourenço 21 de Fevereiro de 1843

Ordem do Dia N^{o}. 23

S.Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias Prez^{e}. e Comm^{e}. em Chefe do Exercito, manda declarar p^{a}. que tenhão a devida execução as disposiçoens seguintes.

Fica add^{o}. ao Esquadrão da Cruz-Alta da Serra, o S^{r}. Majór de Commissão Feliciano Roiz' da S^{a}.

O S^{or}. Alferes Constancio José Rodrigues do 10^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G^{das} Nas. empregado na Comp^{a}. de Transportes sendo nomeado Ten^{e}. p^{r}. Commissão na data de 26 de Setembro do anno pp^{o}. p^{a}. dita Comp^{a}., será excluido do estado eff^{o}. daquelle corpo.

O S^{r}. Ten^{e}. do 8^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G^{das} Na^{s}. Marcos Correa Sarafona passa a servir add^{o}. a dita Comp^{a}., em aqual fica empreg^{do}. o S^{r}. Alf^{s}. de Commissão Miguel Domingues da S^{a}., que outr'ora pertenceo ao 6^{o}. Corpo de Cav^{a}. das referidas Guardas.

Todas as tardes não chovendo, os Batalhoens que estiverem de folga, farão exercicio em Ordem estendida, e duas vezes p^{r}. semana de manhan esquelecto com os Officiaes, e o 3^{o}. de Fusileiros, alem disto terá uma revista diaria de armam^{to}. passada pelo S^{r}. Comm^{e}. da Brigada respectiva: esta revista p^{m}., cessará quando o S^{r}. Comm^{e}. da 2^{a}. Divisão participar que elle está nas circunstancias de ser visto p^{r}. S.Ex^{a}.

Por Desp^{o}. d'esta data S.Ex^{a}. servido conseder demissão do Posto de Cap^{m}. que p^{r}. Commissão exercia na Comp^{a}. de Transportes pelo haver requerido ao S^{r}. Alferes de Cav^{a}. de L^{a}. Reformado Wenceslão Tavares Leiria.

Acha-se exonerado do Comm^{do}., do 5^{o}. B^{m}. de Cac^{es}. de L^{a}. por Disposição do Governo Imperial o S^{or}. Cor^{el}. João Nepomoceno da S^{a}. — Francisco Antonio da S^{a}. Bitancourt Ajud^{e}. General.

Quartel Gen^{al}. na margem direita do Jacuhy junto ao Paço de S. Lour^{co}. 23 de Fevereiro de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 24

Sua Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias, Prez^{e}. e Comm^{e}. em Chefe do Exercito manda declarar, p^{a}. que surta o devido effeito que tem nomeado Comm^{te}. da Comp^{a}. de Transportes, o S^{or}. Cap^{m}. do 7^{o}. Corpo de Cav^{a}. de Guardas N^{es}. em destacamento José Francisco Ilha, ficando exonerado do exercicio que tem d'Assistente do S^{r}. Q^{el}.-M^{e}. Gen^{al}., em cuja Rep^{m}. por ordem do mesmo S^{r}. Gen^{al}. ficão empregados na qualid^{e}. d'Assistentes os Senr^{es}. Alferes do 2^{o}. Corpo da m^{ma} arma, e Guardas J^{e}. da S^{a}. Ferreira ,e Joaquim da Cunha e S^{a}., e bem assim o S^{r}. Ten^{e}. do 5^{o}. B^{m}. de C^{s}. Manoel Per^{a}. Barbosa, com a declaração de que o primr^{o}. se acha empregado como tal desde o 1^{o}. do corrente. S.Ex^{a}. ordena que o toque de recolher d'ora em diante será as oito horas — Francisco Antonio da S^{a}. Bitancourt Ajud^{e}. Ger^{al}.

Q^{el}. Gen^{al}. na margem direita do Jacuhy junto ao Paço de S. Lour^{co}. 24 de Fevereiro de 1843

Ordem do Dia N^{o}. 25

S.Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias, Prez^{e}. e Comm^{e}. em Chefe do Exército, attendendo ao que lhe representou o S^{r}. Ten^{e}. João da S^{a}. Machado do 6^{o}. Corpo de Cav^{a}. de Guardas Nacionaes, foi servido p^{r}. seu despacho proferido nesta data mandar desligal-o do dito Corpo, p^{a} ser considerado como na reserva, p^{m}. sem direito a nenhum vencim^{to}., visto padecer infermidades que o impossibilitão contenuar no serv^{o}. como alega em seu requerimento.

S.Ex^{a}. approvando a proposta do S^{r}. Com^{e}. da 3^{a}. Diviz^{m}., manda declarar que o S^{r}. Cap^{m}. João Nunes da S^{a}., que tem servido de Ajud^{e}. de Campo do Com^{do}. da extincta 2^{a}. D^{m}.,

passa a exercer as funçoens de Ajud^{e}. d'Ordens da d^{a}. 3^{a}. D^{m}. em aquel passa a ter o exercicio de Aju^{e}. de Campo o S^{r}. Alf^{s}. do 2^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G.N^{as}. An^{to}. J^{e}. Roiz' de Ar^{o}., e q' contenue no exercicio de Major de Brig^{a}., o S^{r}. Cap^{m}. Melitão Peixoto de Miranda p^{m}. na 3^{a}. organisação do Exercito p^{a}. aqual é nomeado p^{a}. servir de Ajud^{e}. de campo o S^{r}. Cap^{m}. Astrogildo Per^{a}. da Costa add^{o}. ao 1^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G^{das}. N^{es}. — Francisco Antonio da S^{a}. Bitancourt Ajud^{e}. General.

Quartel Gen^{al}. na margem direita do Jacuhy junto ao Paço de S. Lourenço 27 de Fevereiro de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 26

S.Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias Prez^{e}. e Comm^{e}. em Chefe do Exercito manda declarar p^{a}. ter a devida execução as disposiçoens seguintes. —

Fica pertencendo ao 5^{o}. B^{m}. de C^{s}. de L^{a}. o S^{r}. Alferes José Pedro da S^{a}., mandado apresentar ao mesmo no dia 25 do corr^{e}.

São nomeados Ajud^{es}. de Campo dos — S^{res}. Comm^{es}. da — 1^{a}. Divisão o S^{r}. Alferes do B^{m}. 11 de C^{s}. Carlos Betebezê d'Oliveira da 2^{a}. D^{m}. — o S^{r}. Alf^{s} do 6^{o}. B^{m}. de C^{s}. *Bernardo Joaq^{m}. Corrêa/* José Nunes de Lima.

Da 2^{a}. Brigada o S^{r}. Alf^{s}. do 6^{o}. B^{m}. de C^{s}. Beraldo Joaquim Corrêa, ficando exonerado d'este exercicio o S^{r}. Alf^{s}. Bernardo José da Graça da 4^{a}. Brigada o S^{r}. Ten^{e}. do 3^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G.N^{as} J^{o}. Bernardo do Couto.

Passa a servir de Ajud^{e}. d'Ordens do Com^{do}. da 2^{a}. Divisão o S^{r}. Ten^{e}. do 9^{o}. B^{m}. de C^{s}. de L^{a}. Joaquim Bernardino de Magalhães Garcêz. Hé declarado ausente na conformid^{e}. do artigo 3^{o}. da Ley de 26 de Maio de 1835, o S^{r}. Ten^{e}. do 11^{o}. Corpo de Cav^{a}. de Guardas N^{as}. Manoel Antonio da Silveira, p^{r}. que achando-se em deligencia, e tendo Ordem do respectivo Comm^{te}. em 2 de Janr^{o}. pp^{o}. p^{a}. apresentar-se d'aquele serviço no dia 10 do mesmo mêz, a fim de marchar

com o Corpo p^{a}., a Campanha deixou de cumprir a dita Ordem; por tanto quando houver espirado o prazo marcado de espera no Art^{o}. 16 da citada ley se procederá o Conselho de Investigação, 2^{o}. o que dispoem o Art^{o}. 4^{o}. e mais termos da Ley.

Finalm^{e}. passa a servir addido ao 9^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G^{das}. Nacionais o S^{or}. Ten^{e}. Bernardo José dos Reis, o qual se apresentará ao S^{r}. Comm^{e}. da Guarnição do Rio Pardo p^{a}. ser empregado no Esquadrão do dito Corpo ali Destacado. — Francisco Antonio da S^{a}. Bitancourt Ajudante Gen^{al}.

Quartel Gen^{al}. na margem direita do Jacuhy junto ao Paço de S. Lourenço 28 de Fevereiro de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 27

S. Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias Prez^{e}. e Comm^{e}. em Chefe do Exercito, manda publicar p^{a}. que tenha a devida execução que S. M. o Imperador, em attenção ao que lhe representou o Ten^{e}. Secretr^{o}. do 3^{o}. Regim^{to}. de Cav^{a}. Ligeira Joaquim Manoel de Azevedo, e Alferes C^{s}. da L^{a}. Rafael Godinho Valdez, Houve p^{r}. bem p^{r}. Decreto de 31 de Janr^{o}. do corr^{e}. anno Demitti-los, ao primr^{o}. do Posto de Ten^{e}. Secretr^{o}., e ao 2^{o}. do de Alferes, o que foi communicado a S. Ex.^{a} pela Rep^{m}. da Guerra em Avizos de 3 de presente mez.

Tãobem S. Ex^{a}. manda declarar que S^{r}. Alf^{s}. do 8^{o}. B^{m}. de C^{s}. de L^{a}. Justiniano Sabino da Rocha, tem passagem para o 11^{o}. ficando excluido do estado effectivo do dito 8^{o}.

Hé nomeado Assistente de Ajud^{e}. Gen^{al}. p^{r}. determinação do m^{mo}. S^{r}. Gen^{al}. em Chefe os — Senr^{es}. 2^{o}. Ten^{e}. do Corpo d'Artr^{a}. a cavallo José Eduardo de Atayde.

S. Ex^{a}. recomenda q'nos corpos de L^{a}. do Exercito hajão Conselhos Economicos a manr^{a}. dos de Admenistração de Fardamento, e ranxo, a que sejão membros natos d'elles os Comm^{es}. de Com^{a}. as quaes elegerão um d'entre si p^{a}. servir de Thesoureiro, e bem assim um subalterno p^{a}. Agente.

Os Majores ou mand^{es}. dos Corpos serãõ os Fiscais d'estes Conselhos, e Prez^{es}. os respectivos Com^{tes}.

veira. S.Exª. lisongiando-se de ter este motivo plauzivel pª. louvar aquella brilhante fracção do Exercito, manda recomendar ao seu respectivo Comm^{e}., haja de em seu nome significar aos S^{res}. Comm^{es}. da 1ª., 7ª. e 8ª. Brigadas os elogios de que se tornão acredores pelo interesse que tomão em bem desempenhar as funcções do lugar que occupão, e aos Senr^{es}. Comm^{es}. de Corpos e parque de Artrª. a Cavº., pelo desvello que empregão no arranjo e disciplina dos seus subordinados o que sem duvida lhes assegura a estima e a reputação em que os tem o m^{mo}. Senr. Gen^{al}.

S. Exª. reconhecendo a necessidade que é em se guardar nas Passagens dos Rios, Arroios, e desfiladeiros as regras prescriptas n'Arte da Guerra, m^{da}. declarar pª. que surta o devido effeito, q'. a execução das m^{mas}. é toda afecta ao S^{r}. Q^{el}.-m^{e}. Gen^{al}. e o seu detalhe a guardarão as Tropas, Transportes, e Bagagens pª. verificar sua passagem nas occasioens q'. se offereção semelhantes obstaculos — Fran^{co}. An^{to}. da Sª. Bitancourt Ajud^{e}. General.

Quartel Gen^{al}. no Posto Queimado em Vacacahy 17 de Março de 1843.

Ordem do Dia Nº. 32

S.Exª. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias Prez^{e}. e Comm^{e}. em Chefe do Exercito, na revista do dia 15 do corrente a 2ª. e 3ª. Divizões, observou que os Corpos de que ellas se compoem corresponderão a sua espectação, pª. seu arranjo, firmeza, e acceio, dão-lhes direito a merecer os louvores de S.Exª.

Não é possivel a S.Exª. prettermitir os elogios de que são dignos os Senr^{es}. Coroneis Jacintho Pinto de Araujo Corrêa. Comm^{de}. da 2ª. Divizão, e João da Sª. Tavares Comm^{e}. da 3ª., e bem assim os S^{res}. Comm^{es}. das 2ª., 3ª., 4ª. e 5ª. Brigadas, e Corpos respectivos.

O m^{mo}. S^{r}. Gen^{al}. não pode deixar de contristar-se pelos abuzos, q'. a despeito de suas terminantes Ordens tem sido comettidos pelas imediaçoens dos Acampam^{tos}. das Forças do Exercito, vexando os proprietarios estancieiros, mattando-lhes

seus gados, apropriando-se de suas Cavalhadas, e praticando outros actos, em nada dignos do Sold^{o}. Imperial: S.Ex^{a}. espera que não mais reproduzão-se semelhantes estorções p^{a}. que de novo lhe não appareção as tão frequentes reprezentações que a seu conhecim^{to}. tem chegado; e p^{r}. este motivo recommenda aos Senr^{es}. Comm^{es}. de Divizoens, Brigadas, e Corpos desemvolvão sobre este ponto toda a sua vegilancia p^{a}. p^{r}. termo a tão escandalosos procidimentos, fazendo prender em mediatam^{te}. a sua Ordem qualq^{r}. praça, o indeviduo, que for encontrado, ou ao certo conhecer-se como infractor, afim ser exemplarm^{e}. castigado. — Fran^{co}. Antonio da S^{a}. Bitancourt Ajud^{e}. Gen^{al}.

Q^{el}. Gen^{al}. no Ibirapuitan Chico 26 de Março de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 33

S.Ex^{a}. o S^{r}. Gen^{al}. Barão de Caxias Prez^{e}. e Comm^{e}. em Chefe do Exercito, ordena que os Officiaes Inferiores de galão sejão excluidos do detalhe dos Corpos p^{a}. o serv^{o}. de Ordenanças inclusiveis aquelles que são escallados p^{a}. a sua pessôa — Francisco Antonio da S^{a}. Bitancourt Ajudante Gen^{al}.

Q^{el}. Gen^{al}. nas Pontas do Ibirapuitan proximas as coxilhas de S^{ta}. Anna 28 de Março de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 34

S.Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias Prez^{e}. e Comm^{e}. em chefe do Exercito, tem observado na marcha varios indeviduos dos Corpos disseminados pelos flancos, frentes e retaguarda, do M^{mo}. Exercito correndo e potriando em contravenção a sua ordem a respeito; e como um tal procidim^{to}. seja contrario a disciplina, o m^{mo}. S^{r}. Gen^{al}. responsabelisa aos S^{res}. Comm^{tes}. das Divizões, Brigadas, e Corpos, pela pontual

execução de sua citada ordem, na parte que compete a cada um lembrando-lhes que convem evictar sucessos que deslumbrão os deffençores da causa sagrada da Legalid^{e}. — Francisco Antonio da S^{a}. Bitancourt Ajud^{e}. Gen^{al}.

Q^{el}. Gen^{al}. no Campo do Ten^{e}. Cor^{el}. Carlos Ribeiro nas Pontas do Sarandy 31 de Março de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 35

S.Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias Prez^{e}. e Comm^{e}. em chefe do Exercito, manda fazer publico, que achando-se de Piquete no dia 29 do corr^{e}. os Senr^{es}. Ten^{es}. Amancio José Espindola do 4^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G.N^{es}., e Alferes Esiquiel Soares de Lima, do 1^{o}. dito, Antonio da S^{a}. Camara, e Vicente Per^{a}. de Sirqr^{a}. Leitão do 9^{o}. da m^{ma}. arma, cõmetterão *a reprehensivel falta de não conservarem a necessaria* vegilancia p^{r}. isso que saindo p^{a}. fóra dos seus respectivos Postos varios indeviduos, estes devagando a grande distancia do m^{mo}. Exercito emtertidos em protriaçoens e outros objectos occiosos, resultou d'isto serem trêz capturados pelo inimigo, e um morto a distancia de tiro de fusil das vedetas do Piquete que commandara o referido S^{r}. Alferes Vicente Per^{a}. S.Ex^{a}. reprehendendo e severam^{te}. este Official pelo descuido em que estava no seu Posto lhe manda adevertir, e bem a sim aos trez primeiros, que p^{a}. o fucturo sejão mais zellosos em disimpenhar as suas obrigaçõens. — Francisco Antonio da S^{a}. Bitancourt Ajud^{e}. General.

Quartel General no lado esquerdo das Pontas do Ibicuhy, proximas a Capella de S^{ta}. Anna do Livram^{to}. 9 de Abril de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 36

S.Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias, Presidente e Comm^{te}. em Chefe do Exercito, tendo encarregado o S^{or}. Coronel Jeronimo Jacintho Per^{a}., do Com^{do}. de uma força de

quinhentos Homens composta do 7°., 8°., e 10°. Córpos de Cav^{a}. de Guardas Nacionaes, e do Esquadrão do Municipio da Cruz-Alta da Serra com o intuito de bater o rebelde Portinho, que se achava com úma reunião talando áquelle Municipio, o dito Cor^{el}. seguio a 27 de Fevereiro pp^{do}.; e entrando pela picada do Padilha no dia 1°. de Março findo, tendo a cautella de deixar sobre á costa da serra um forte Esquadrão para mascarar seus movimentos, conseguio a 2 achar-se em cima da m^{ma}. Serra. Continuou sua marcha, e áo romper do Dia 4, merecêo tocar no lugar denominado — S. Pedro — sem ser presentido pelo inimigo. As 7 hóras da manhan do m^{mo}. dia uma partida de 50 rebeldes, se encaminhava casualm^{te}. p^{a}. aquelle Ponto, e mistér éra batel-a: O Cap^{m}. do 10° Corpo Domingos Alves dos Santos foi nomeado com igual Força p^{a}. este serviço, e preseguindo-a na destancia de duas leguas, visto que ella se pôz logo em retirada, sob úma forte guerrilha obteve em úm desfilladr^{o}., o resultado de desbaratall-a completamente, mattando-lhe 11 Homens, inclusive o caudilho que aderegia, que éra o intitulado Ten^{e}. Senna, sugeito este de nomeada, pelas crueldades que praticâra, e fazendo-lhe um presioneiro, que por ter sido gravemente ferido, foi entregue a úm vesinho para o tratar. Na retirada do referido caudilho ficou o Gádo que conduzia para fornecim^{to}. de sua Força e alguns Cav^{os}. Os extraviados dá acção forão levar a noticia de sua total derrota áo sobredito Portinho, que achando-se na V^{a}. da Cruz-Alta, a abandonou em mediatam^{te}. dessendo a Sérra por úma Picada falça a baixo do Paço Geral do Jacuhy, ficando por esta forma malograda, p^{r}. aquelle inesperado encontro, onde morrêo o mui valente do 7°. Corpo — Pedro da Rocha, a empreza que S.Ex^{a}. havia comettido ao mencionado Coronel, p^{m}. livre aquella parte da Prov^{a}. d'esses desvairados e perjuros Brazileiros.

O mesmo S^{or}. Gen^{al}. havendo mandado no dia 7 do corr^{e}. o Cap^{m}. do 7°. Corpo de Cav^{a}. de G^{das}. N^{es}. Vasco Guedes de Sirqr^{a}., com 30 Cavalleiros, p^{a}. o bando da Estancia das Palõmas, com o fim de observar p^{r}. ali os movimentos dos rebeldes, e achando-se elle em marcha a úma legua de destancia do grosso d'este Exercito as déz horas da noite do mesmo dia, encontrou úma partida rebelde, e carregando-a com vigor, esta sem fazer a menór resistencia debandou metendo-se em um banhado atolador, ficando em nosso poder o seu respectivo Comm^{e}. Bento Corrêa, e mais trez indeviduos de seu sequito,

desoito Cavallos, sendo dez insilhados, trez terceirolas, trez Pistollas, huma Espada, uma lança, e vinte massos de dez cartuxos cada um arruinados p^r^ se haverem molhado no dito Banhado.

S.Ex^a^. manda dar publicid^e^. aos sobreditos encontros com o inimigo derige seus louvores aos Senr^es^. Officiaes, Officiaes inferiores, e praças que nêlles tiverão parte. — Fran^co^. Antonio da S^a^. Bitancourt Ajud^e^. Gen^al^.

Quartel Gen^al^. na Tapera do Trilha 23 de Abril de 1843.

Ordem do Dia N°. 37

S.Ex^a^. o Senr' Gen^al^. Barão de Caxias, Prez^e^. e Comm^te^. em Chefe do Exercito, manda publicar o Avizo que abaixo vai transcripto, e bem assim as disposiçõens que apóz do m^mo^ se declarão p^a^. que estes, e o que determina o Governo Imperial no dito Avizo tenhão a devida execucção.

AVIZO

Illm°. e Exm°.. S^or^. sendo presente a S.M. o Imperador, o Requerimento de Francisco José Damaceno Rosado, Alferes do 1°. B^m^. de C^s^. de L^a^., pedindo hir servir no seu B^am^., ou licença p^a^. frequentar a Escolla Melitar, o mesmo Augusto Senhor Houve p^r^. bem conseder a licença p^a^. frequentar a dita Escolla, visto que sua pouca idade, e pouco desemvolvimento phisico, junto á completa ignorancia dos exercicios, e detalhes melitares o tornão, p^r^. óra inutil p^a^. o serviço de campanha: determina, outro sim o mesmo Augusto Senhor, que o prez^e^. Avizo seja notado no Livro M^e^. do respectivo B^am^., na caza d'onde tem assento o dito Alf^s^. p^a^. em todo o tempo, nas fucturas promoçoens, se lhe ter conta da sua actual nulidade — Deos Guarde a V.Ex^a^. Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Fevereiro de 1843 — Salvador José Maciel — S^or^ Barão de Caxias.

Apresentando-se no dia 13 do corrente o S^or^. Ten^e^ da G. Nacional Claudino Marques de Azevedo, foi mandado addir ao 12°. Corpo de Cav^a^. da mesma Guarda.

Nomeado assistente da Repam. do Sor. Qel. me. Genal. no dia 20 do presente mez o Sr. Alfes. do 11o. Bam. de Cs. de La. Anto. Dias da Sa., 2o. Tene. do Corpo d'Artr. a cavallo Eduardo Cezar d'Atayde.

Fica nomeado Ajude. do 2o. Bam. de Cs. de La. o Sr. Te. d'este Corpo Domingos de Lima Veiga, ficando exonerado d'aquelle exercicio o Sor. Alferes do mmo. Bam. Alexandre José da Rocha.

Tendo havido emgano na numeração das quatro Ordens do Dia publicadas em 26, 28 e 31 de Março findo, e na de 9 do corre., declara-se que os numeros correspondentes as mesmas pela ordem de suas datas, são os de 32, 33, 34, 35 — Francisco Antonio da Sa. Bitancourt Ajude. General.

Quartel Genal. na Estancia do Tene. Corel. Manoel Pedroso no Vacacahy 25 de Abril de 1843.

Ordem do Dia No. 38

S.Exa. o Sor. Genal. Barão de Caxias Preze. e Comme. em chefe do Exercito, manda fazer publico pa. que tenha o devido cumprimento, o que abaixo se declara. —

Representando os Sres. Majór Joaquim dos Santos Loureiro e Alferes Manoel Ferreira da Sa., do 4o. Corpo de Cava. de Gdas. Nes. em destacamento, acharem-se impossibilitado de contenuarem no servo. activo Melitar, aquelle pr. sua avançada idade, e molestias, e este por padecer grandes enfermidades, e pedindo ambos ao mesmo tempo licença para se retirarem ao Municipio de sua residencia; Ordenou S.Exa. por despacho proferido na data de hontem, q'. os ditos Officiaes fossem Inspeccionados pelo Sor. Dor. Cirurgião mór do Exercito, e enformando este que considera emcapaz de servo. activo, o primeiro e impossibilitado do mesmo o segundo, foi S.Exa. servido conseder aos referidos Senres. Major, e Alferes a licença que pedirão despensando-os das Commissõens que tinhão no mencionado 4o. Corpo, pa. o qual fica nomeado Majór pr. Commissão, o Sor. Capm. do mesmo Antonio Fernz' Lima.

Tendo o Sor. Commde. da 3a. Divisão, commonicado a Repm. do Ajude. Genal., em Officio de 20 de Março findo, e

24 do corrente, a ausencia do S^{or}. Ten^{e}. addido ao 2^{o}. Corpo de Cav^{a}. de Guardas N^{es}. José Joaquim Mena Barreto, enconsequencia das partes que recebera dos Senr^{es}. Comm^{tes}. da 3^{a}. Brigada, e Corpo respectivo, sobre tál ausencia, e apresentando-se hoje a S.Ex^{a}. o dito Ten^{e}., lhe foi Ordenado que se recolhe-se prezo ao seu Corpo; e p^{r}. que uma tão criminosa falta p^{r}. elle praticada não deva ficar impune, pois assim reclama a Disciplina, honra, e brio Melitar, tem determinado S. Ex^{a}., se declare p^{a}. conhecim^{to}, do Exercito, que um Conselho de Investigação vai ser nomeado p^{a}. conhecer da falta comettida pelo mencionado Tenente Francisco Antonio da S^{a}. Bitancourt Ajud^{e}. Gen^{al}.

Quartel Gen^{al}. na Estancia do Ten^{e}.-Cor^{el}. Manoel Pedroso no Vacacahy 27 de Abril de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 39

S.Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias Prez^{e}. e Comm^{e}. em Chefe do Exercito, manda declarar p^{a}. que tenhão a devida execução, nas conformid^{es}. das Leys e Ordens a respeito, as disposiçoens que abaixo vão transcriptas.

O Réo José Manoel de Jesus, Sold^{o}. do 1^{o}. do B^{am}. Provisorio de Guardas N^{es}., em Destacam^{to}. / óra extincto / arguido no crime de 3^{a}. Diserção sendo julgado em Conselho de Guerra, a que respondera, incurso no Art^{o}. 14 dos de Guerra, e condemnado ápena do mesmo; pelo Conselho Supremo Melitar de Justiça em 8 de Fevereiro pp^{o}. teve o despacho seguinte, — Confirmão a Sentença do Conselho de Guerra em q^{to}. Ordenou O Réo José de Jesus Sold^{o}. do 1^{o}.-B^{am}. Provisorio de Guardas N^{es}., reformão porem em q^{to}. apena; impondo som^{e}. apena de 10 annos de trabalhos de Fortificação, mandão, que se execute no sobredito Réo. —

Dando hontem parte de doente o S^{or}. Majór Comm^{e}. interino do 2^{o}. Corpo de Cav^{a}. de Guarda Nacionaes em Destacam^{to}., M^{el}. d'Olivr^{a}. Boeno, inconsequencia de soffrer de úma Fistula incompleta do anus, que o torna morboso, e em estado incompativel com o serv^{o}. activo, segundo o Attestado do Cirurgião'mór Addido ao 5^{o}. B^{am}, de Cac^{es}., passa a

Comm^{dar}. interinam^{e}. o dito Corpo o respectivo S^{or}. Cap^{m}. Man^{de}. José Bap^{ta}. d'Oliveira.

Na Conformid^{e}. do Decreto N^{o}. 61, e Regulam^{to}. n^{o}. 23 de 24 de Outubro de 1838, publicados na Ordem do Dia n^{o}. 58 de 6 de 9br^{o}. do mesmo anno, as diserções devem ser consideradas n'esta Prov^{a}., em q^{to}. durar a rebelião, como em tempo de Guerra, e o praso p^{a}. as qualificar, que compete ao Conselho de Investigação, será o de vinte e quatro horas, de pois da primr^{a}. revista em que deixar de comparecêr o indeviduo que a ella houver faltado.

Passa a Aggregado áo 2^{o}. B^{am}. de Cac^{es}. de L^{a}., no entretanto que não outro destino, pela má conducta civil que tem apresentado, segundo á parte dada pelo seu respectivo Comm^{e}., o S^{r}. Ten^{e}. Q^{el}.-M^{e}. do B^{m}. 11 da mesma Arma, Antonio Carlos Solano.

Fica de n'nhum effeito o ultimo periodo da Ordem do Dia de 23 do corr^{e}. sob n^{o}. 36, visto ter-se verificado como Auxilio do Registo respectivo, que a numeração das quatro anteriores a mesma; não fôra interrompida, sendo p^{r}. tanto o n^{o}. 37, o que corresponde, aquella, e o de 38 á de 25 do m^{mo}. mêz — Bitancourt Ajudante General.

Quartel General na Estancia do Ten^{e}. Coronel Manoel Pedroso no Vacacahy 29 de Abril de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 40

S.Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias Prez^{e}. e Comm^{e}. em Chefe do Exercito, constando-lhe, que o S^{or}. Ten^{e}. do 1^{o}. Corpo de Cavallaria de Guardas Nacionaes em destacam^{to}., Sebastião d'Avila, estando hontem de policia no campo, e assistindo, como lhe cumpria, a carniação do gado para fornicimento da Tropa não só deixou de executar o que lhe fôra determinado, como comettéo o arrôjo de murmurar das Ordens dos seus Superiores, sendo porisso prêzo a Ordem do mesmo S^{or}., pelo S^{or}. Quartel M^{e}. Gen^{al}., manda declarar que a vista de úm tal procedimento diametralmente opposto a disciplina e subordinação seja adevertido o dito official, que, quanto considere seu delicto da natureza dos que as Leys inflingem

penas rigorosas, toda via deixa por esta véz de o entregar a disposição della, por estar convencido que o seu êrro é emanado do nenhum conhecimento que d'ellas tem; porem muito lhe recomenda, que para o fucturo seja mais ponctual em desempenhar as Ordens de seus superiores. — Bitancourt Ajudante General.

Quartel General na Estancia do Tenente Coronel Mel. Pedroso, em Vacacahy 30 de Abril de 1843.

Ordem do Dia No. 41

Sua Exa. o Sor. General Barão de Caxias Presidente e General em Chefe, recebendo com o Avizo da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, de 24 de Fevereiro ppdo., o Plano da Organisação dos Corpos do Exercito do Imperio do Brazil em circunstancias extraordinarias, tem determinado se faça publico o mesmo, a fim de que tenha a devida execucção, como abaixo fica, transcripto.

Composição de úm Corpo d'Artra. a Cavo. de quatro Compas. —

Estado maior e menor

Tene. Coronel, ou Coronel Commandante	1	
Majór	1	
Ajudante	1	
Quartel Mestre	1	
Secretario	1	
Capellão	1	
Cirurgião Mór	1	
Cirurgião Ajude.	1	
Veterinário	1	 17
Picador	1	
Sargento Ajudante	1	
Sargento Quartel Mestre	1	
Corrieiro Selleiro	1	
Espingardro., ou Serralheiro	1	
Carpinteiro Segeiro	1	
Cocheiro	1	
Trombeta ou clarim Mór	1	

Huma Companhia

Capitão	1	
Tenentes	2	5
Alferes	2	
1º. Sargento	1	
2ºs. Sargentos	5	
Furriel	1	
Cabos	8	
Anspeçadas	8	130
Soldados Artelheiros	54	
Soldados Conductores	50	
Trombetas ou clárins	2	
Ferradores	1	

Recapitulação

Officiaes do grande e pequeno Estado maior	10	30
Ditos das 4 Companhias	20	
Praças de Pret do Estado menór	7	527
Ditas das quatro Companhias a 130	520	
Todos		557

Composição de um Regimento de Cav.ª de oito Companhias

Estado maior e menor

Coronel	1	
Ten.e Coronel	1	
Majór	1	
Ajudante	1	
Quartel Mestre	1	
Secretario	1	
Capellão	1	
Cirurgião Mór	1	
Cirurgioens Ajudantes	2	18
Veterinario	1	
Picador	1	
Sargento Ajudante	1	
Sargento Quartel Mestre	1	
Seleiro	1	
Espingardeiro	1	
Coronheiro	1	
Trombeta ou clarim Mór	1	

Huma Companhia

Capitão	1	
Tenente	1	 4
Alferes	2	
1º. Sargento	1	
2os. Sargentos	2	
Furriel	1	
Cabos	6	 71
Anspeçadas	6	
Soldados	52	
Trombetas ou clarins	2	
Ferradores	1	

Recapitulação

Officiaes do grande e pequeno Estado maior	12	 44
Ditos das 8 Companhias	32	
Praças de Pret do Estado menór	6	 574
Ditas das 8 Companhias a 71	568	
Todas		618

Composição de um B^{am}. de Fusileiros de oito Companhias

Estado maior e menôr

Ten^{e}. Coronel, ou Coronel Comm^{e}.	1	
Majór	1	
Ajudante	1	
Quartel Mestre	1	
Secretario	1	
Capellão	1	
Cirurgião Mór	1	
Cirurgioens Ajudantes	2	
Sargento Ajudante	1	 34
Sargento Quartel Mestre	1	
Espingardeiro	1	
Coronheiro	1	
Tambor Mór	1	
Mestre de Muzica	1	
Muzicos	16	
Cabos de Tambores	1	
Pifanos	2	

Huma Companhia

Capitão	1	 102
Tenente	1	
Alferes	2	
1.º Sargento	1	
2ºˢ Ditos	2	
Furriel	1	
Cabos	8	
Anspeçadas	8	
Soldados	80	
Tambores	2	

Recapitulação

Officiaes do grande e pequeno Estado maior	9	 41
Ditos das 8 Companhias	32	
Praças de Pret do Estado menór	25	 841
Ditas das 8 Companhias	816	
Todos		882

Composião de um Batalhão de Caçᵉˢ. de seis Companhias

Estado maior e menor

Tenente Corᵉˡ. ou Corᵉˡ. Commᵗᵉ	1	 30
Majór	1	
Ajudante	1	
Quartel Mestre	1	
Secretario	1	
Capellão	1	
Cirurgião Mór	1	
Cirurgião Ajudante	1	
Sargento Ajudante	1	
Sargento Quartel Mestre	1	
Espingardeiro	1	
Coronheiro	1	
Corneta Mór	1	
Mestre de Muzica	1	
Muzicos	16	

Huma Companhia

Capitão	1	
Tenente	1	 4
Alferes	2	
1.º Sargento	1	
2os. Sargentos	2	
Furriel	1	
Cabos	6	 78
Anspeçadas	6	
Soldados	60	
Cornetas	2	

Recapitulação

Officiaes do grande e pequeno Estado maiór	8	 32
Ditos das 6 Companhias	24	
Praças de Pret do Estado menór	22	 490
Ditas das 6 Companhias	468	
Todos		522

Os Batalhoens 3º., e 4º. de Fuzileiros, achando-se por óra compostos de 6 Companhias cada um, toda via não procederáõ a Organisação da 7ª., e 8ª., devendo com tudo fazer menção, nos respectivos Mappas dos Officiaes e praças que faltarem para o seo estado completo na conformidᵉ. do Plano que lhes diz resptº. acima publicado.

Os Batalhoens 9º., 10º. e 11º, de Caçadˢ. de Lª., tendo ficado com oito Compᵃˢ. cada um, quando se lhe destinou os competentes Officiaes, pelas Ordens do Dia nº. 12 de 29 de de Julho, nº. 14 de 5 de Agosto, e nº. 29 de 26 de Setembro do anno p. pᵈᵒ., contenuarão a conservar as mesmas Compᵃˢ. até ulterior deliberação de S.Exᶜⁱᵃ. — Bitancourt Ajudᵉ. Genᵃˡ.

Quartel Genᵃˡ. na Estancia do Tenᵉ. Coronel Manoel Pedroso no Vacacahy 1º. de Maio de 1843.

Ordem do Dia Nº. 42

S.Exª. o Sᵒʳ General Barão de Caxias, Prezidᵉ. e Commandante em Chefe do Exercito, ordena que as praças reunidas no departamento d'Alegrete, formaráõ um Esquadrão

composto de duas Companhias, e que os Officiaes abaixo declarados são os que tem nomeado para o mesmo Esquadrão.

Estado Maior

Para Majór Comm^{te}, o S^{or}. Cap^{m}. de G. N^{es}. José Silvr^{a}. da Luz
" Alferes Ajud^{e}., o Cidadão Manoel Muniz Simões

1^{a}. Companhia

Para Capitão ..... " o S^{or}. Cap^{m}. das m^{as}. G^{as}. N^{es}. Vasco Alves
" Tenente ..... " o S^{or}. Alferes de G^{as}. N^{es}. Claro Alz' de Castro
" Alferes ..... " o S^{or}. Alferes de G^{as}. N^{es}. Eusebio Ferr^{a}. Miz'

2^{a}. Companhia

" Capitão ..... " o S^{or}. Ten^{e}. de G^{as}. N^{es}. Hipolitó Cirio Cardoso
" Tenente ..... " o S^{or}. Alf^{s}. de G. N^{es}. Jesuino Ferreira
" Alferes ..... " o S^{or}. Alf^{s}. de G. N^{es}. Herminigildo J^{e}. Fernz'

O mesmo S^{or}. Gen^{al}. tãobem manda publicar para que tenha execucção o seguinte.

Sua Magestade o Imperador, Diferindo ao requirimento do Cirurgião Ajud^{e}. do 8^{o}. B^{am}. de Caçadores Cyro José Pedrosa; Houve por bem, por Decreto de 6 de Março findo, Demittir o mesmo do referido Posto; o que foi communicado a S. Ex^{a}. em Avizo da Repartição da Guerra de 13 do mesmo mêz.

Por Avizo da mesma Repartição de 14 de Março preterito, foi consedido na dita data, prorogação de licença, p^{r}. úm mêz, ao 2^{o}. Ten^{e}. Secretario do Corpo d'Artelharia a Cav^{o}., Antonio dos Santos Lara, com ádeclaração que dentro d'aquelle prazo, devia regressar a esta Provincia.

Seja solto e posto em plêna liberdade, a fim de ser recolhido ao Corpo a que pertence, o Soldado do 3^{o}. de Cavallaria de Guardas N^{es}. em destacamento Laurindo José da Maia, visto ser absolvido de toda a culpa, de que fôra arguido como aucthor da morte de Marciano Avelino Soldado do 5^{o}. B^{m}. de

Caçadores por Sentença do Conselho de Guerra, e confirmada esta pelo Conselho Supremo Melitar de Justiça em 22 de Fevereiro pp[do].

Os Corpos do Exercito darão pelos canaes competentes a Repartição do Ajudante General Mappas Semanaes conforme o modello seguido para o de quinze dias, devendo o que corresponder a ultima Semana de cada mêz, vir acompanhado do Mappa do Material, como até aqui se tem praticado com os quinzaes, que deixarão de inviar a dita Repartição até segunda Ordem. — Bitancourt Ajudante General.

Quartel General na Estancia do Céo sobre a Margem esquerda do Vacacahy 2 de Maio de 1843.

Ordem do Dia N°. 43

S. Ex[a]. o S[or]. General Barão de Caxias, Presidente, e Commandante em Chefe do Exercito, teve hoje conhecimento pelas oito horas da manhan, que dous individuos Castilhãnos entrão hontem ao meio dia no Acampamento pelos Postos avançados; este facto foi bastante extranhado por S. Ex[a]. considerado descredito que d'elle resulta a classe Melitar, apresentando a ideia que ella mal cumpre suas obrigaçoens, ou que as ignora, por não se dar a leitura das Instrucções que lhe cumpre observar. S. Ex[a]. espera que semilhante falta não torne a apparecer, e Ordena, q'. quando succeder vir ao Exercito um ou mais individuos, a qualquer hora sejão em mediatamente mandados, pela autoridade a que competir, apresentar a sua pessôa guiados pelos Cabos dos Piquetes ou Guardas como está em pratica. — Bitancourt Ajudante General.

Quartel Gen[al]. junto ao Arroio de Santo Antonio 8 de Maio de 1843.

Ordem do Dia N°. 44

S. Ex[a]. o S[or]. General Barão de Caxias, Presidente e Comm[te]. em Chefe do Exercito, manda entregar aos Senr[es].

Commandantes de Divisões com apresente Ordem, tantos exemplares impressos, e mais úm da Provisão de 6 de Março pp[do]., q[tos]. são os Corpos e Brigadas de que ellas são compostas, afim de que a cada Commandante tanto d'aquelles como d'estas seja distribuido úm exemplar da dita Provisão.

S.Ex[a]. dando por esta forma publicidade a mencionada Provisão, que lhe foi inderessada em Portaria de 17 do referido mêz de Março, do Conselho Supremo Melitar, recomm[da]., como lhe cumpre, que a Tabella das Continencias, Guardas de Honra, e Salvas que se devem observar no Exercito do Imperio, nella inscripta, seja religiosamente observada como o determina Sua Magestade o Imperador por sua Imperial Resolução de 15 de Fevereiro ultimo.

Tambem S. Ex[a]. manda declarar, que se acha Commandando a 5[a]. Brigada desde 21 de Abril findo, o S[or]. Ten[e]. Coronel Commandante do 6[o]. Corpo de Cavallaria de Guardas Nacionaes José Corrêa da Silva Guimarães, pelo impedimento de Molestia do S[or] Coronel Manoel dos Santos Loureiro, e empregado na mesma data no exercicio de Majór da dita Brigada o S[or]. Capitão d'aquelle Corpo João Gualberto da Fontoura. — Bitancourt Ajudante General.

DOM PEDRO, por Graça de Deus, e Unanime Acclamação dos Povos, Imperador Constitucional, e Defensor Perpetuo do Brasil. Faço saber aos que esta Minha Provisão virem: Que subindo a Minha Augusta Presença a Consulta do Conselho Supremo Melitar a que Mandei proceder, para a Organisação de úma Tabella das Continencias e Honras Melitares estabelecidas pelas Leys e Ordens existentes, tantos nos Corpos das G[das]. como fora d'ellas, comprehendendo as Guardas de Honra, e as salvas de Mar e Terra, consultando com effeito as alteraçoens que julgasse convinientes; e Conformando-Me inteiramente com o Parecer do Conselho: Hei por bem, por Minha Immediata e Imperial Resolução de quinze de Fevereiro do corrente anno, Determinar que, ficando de nenhum

effeito todas aquellas Disposiçoens anteriores, se observe d'ora em diante a seguinte:

TABELLA DAS CONTINENCIAS, GUARDAS DE HONRA, E SALVAS QUE se devem observar no Exercito.

DE DIA OU DE NOITE

Ao Santissimo Sacramento levado em Procissão, Sagrado Viatico, ou a Reliquia do Santo Lenho.

§ 1º. As Guardas, e as Tropas em Parada, deverão tirar as Barretinas, e por joêlhos em terra; prostar-se-ão as Bandeiras, Estandartes, Espadas e Armas; e as Musicas, Cornetas e Tambores, baterão a marcha.

As Imagens de Jesus Christo, e da Virgem Maria, levadas em Procissão.

§ 2º. Tirar as Barretinas, por joêlhos em terra, continencia de Espada, e marcha batida.

As Imagens dos Santos, aos Terços, Communidades Religiosas, ou outras Corporaçoens de Cruz alçada, em forma de Procissão.

§ 3º. Tirar as Barretinas, continencias de Espada, e marcha batida.

Aos Terços, e Communidades Religiosas, que não forem Procissionalmente, ou quando passarem funeraes precedidos da Imagem de Christo.

§ 4º. As Tropas, ou as Guardas, deverão formar com as Armas descansadas, e tirarão as Barretinas, sem que se toque marcha. Mas no caso de ir o funeral acompanhado por Guarda Melitar a som de instrumento, quando este se aproximar se mandará apresentar as Armas, e tocar a marcha.

§ 5º. Quando qualquer Corpo de Tropa encontrar Procissão fará alto, formará em linha (se tiver tempo para isso), dando a direita ao lado donde ella vier, e assim postado fará as adoraçoens. Depois que a Procissão passar pela sua frente, quando esta não leve Guarda alguma, a acompanhará até a Igreja; excepto se esse Corpo levar Ordem precisa para se achar em algum sitio, pois em tal caso, depois de feitas as adoraçoens, seguirá ao seu destino.

§ 6.° Quando as Processões passarem por qualquer Guarda, o Commandante destacará uma parte da sua força, da qual lhe seja possivel dispôr, para as acompanhar; mas se a Procissão já vier acompanhada, não deverá então destacar força alguma para aquelle fim. Se passar o Sagrado Viatico não em Procissão, ou a Santa Unção, os mandará acompanhar até o primr°. Posto Melitar por uma força menor.

§ 7°. Nos Acampamentos, os Piquetes e Guardas pegarão em Armas, e os Corpos chegarão a forma quando o Sagrado Viatico passar por dentro do Campo.

§ 8°. As Guardas de Honra das Igrejas, só farão continencias ao Sântissimo Sacramento, ao Sagrado Viatico e Santo Lenho, as Procissões, a Sua Magestade o Imperador, e mais Pessoas da Familia Imperial, e Assemblea Geral Legislativa do Imperio indo em Corporação ambas as Camaras.

§ 9°. As Salvas que se devem dar ao Santissimo Sacramento quando sahir e entrar na Igreja com as Procissões, serão de vinte e um tiros cada úma, e três descargas de Infanteria.

Á Sua Magestade o Imperador as Pessôas da familia Imperial, e Assemblêa Geral Legislativa do Imperio quando se apresentarem ambas as Camaras encorporadas.

DURANTE O DIA

§ 10°. As Guardas, e as Tropas em Parada, deverão apresentar as Armas, abatendo-se as Bandeiras, Estandartes e Espadas; as Musicas, Tambores, Cornetas e Clarins, tocarão marcha batida.

§ 11°. Quando Sua Magestade o Imperador houver de entrar no acampamento de úm Corpo de Exercito, marchará a seu encontro, a distancia de úma legua, Corpo de Cavallaria composto de quatro Esquadrões para O acompanhar. O Corpo de Exercito estará formado em linha, bem como as Guardas e Piquetes nos seus Postos; e todas as Tropas Lhe farão as Continencias acima estabelecidas. Nos Exercitos acampados ou acantonados não se darão Salvas; mas nos Campos de exercicio, depois das Continencias, a Artelharia dará trêz Salvas de vinte e úm tiros cada úma, e a Infanteria outras três de fogo rolante.

§ 12°. Se Sua Magestade O Imperador fôr ao Campo sem ser esperado, as Guardas e Piquetes pegarão em Armas, e farão a Continencia; e as Tropas formar-se-hão com a maior brevidade, e sem Armas, no alinhamento que deve estar marcado para esse fim na frente das Bandeiras: todas as muzicas tocarão a marcha.

§ 13°. Á Imperatriz e ao Principe Imperial far-se-hão as mesmas Continencias do paragrapho antecedente; com á defferença unicamente de que a força de Cavallaria que deve sahir do acampamento do Corpo do Exercito, quando para este se derigirem, será composta de dous Esquadrões, e irá a distancia de meia legua.

§ 14°. Os Principes da Familia Imperial quando forem aos acampamentos, serão esperados por um Esquadrão de Cavallaria, a úm quarto de legoa de distancia: quanto ao mais, terão as mesmas Continencias declaradas no § 11°. Quando porem a Imperatriz, o Principe Imperial, ou os Principes da Familia Imperial chegarem aos acampam[tos] sem serem esperados, em vêz de se formar toda a Tropa na frente das Bandeiras, se formará cada Corpo na das suas Barracas.

§ 15°. Quando Sua Magestade O Imperador, ou Pessoa da familia Imperial, entrar em qualquer praça ou Fortaleza, serão recebidos com uma salva de vinte e um tiros; e igual salva terão a Sahida. Toda a Tropa formará em Parada na Praça principal, para Lhes fazer as Continencias quando ahi se derigirem. Junto ao primeiro Portão estará formada huma Guarda de Honra, e outra junto a Casa em que houverem de demorar-se. O Commandante da Fortaleza com seu Estado maior, e Officiaes sem Tropa, esperarão aquellas Augustas Pessoas no primeiro Portão, aonde se deve achar postada a Guarda de Honra. Todas as vezes que passarem pelas Fortalezas terão a Salva acima declarada.

§ 16°. Se algum Corpo de Tropa em marcha encontrar o Monarcha, ou qualquer Pessoa da Familia Imperial, deverá parar, meter em linha, dando-Lhe a direita se for possivel, e fazer Continencia devida; depois que Suas Magestades ou Altezas tiverem passado, seguirá a sua marcha.

§ 17°. As Guardas de Honra do Imperador, e das outras Pessoas da Familia Imperial (devendo-se de baixo d'este titulo comprehender as Guardas dos Paços Imperiaes), só deverão

chamar as Armas, e fazer Continencias ao Santissimo Sacramento, Sagrado Viatico, Santo Lenho, as Procissões, as Imagens, aos Terços, as Communidades Religiosas, ou outras Corporaçoens de Cruz Alçada, a Familia Imperial, e a Assembléa Geral Legislativa do Imperio quando se apresentarem ambas as Camaras reunidas em Corporação, na conformidade dos §§ 1º., 2º., 3º., 4º. e 10º. aos Principes Estrangeiros farão a Continencia que lhes é devida, e vai disignada no § 19º. Atodas as mais pessoas, ou Corporaçoens a quem competem por sua Cathegoria nas outras Guardas Continencias de Bandeiras Orizontaes, deverão sómente chamar as Armas, tocará a Muzica, e os Officiaes abaterão as Espadas.

DAS TRINDADES ATÉ A ALVORADA

§ 18º. As Tropas, e as Guardas depois de chegarem as Armas, se postarão com as Espingardas perfiladas no hombro sómente sem se fazer mais continencia alguma, e só as Muzicas tocarão a marcha.

DURANTE O DIA

Aos Principes Estrangeiros; a cada uma das Camaras Legislativas da Assembléa Geral, as Assembléas Provinciais, quando passarem encorporadas; aos Menistros de Estado, Conselheiros de Estado, Conselheiros de Guerra; ao General em Chefe de um Corpo de Exercito; aos Cardiáes, Arcebispos, e Bispos nas suas Diocezes; Prezidentes de Prov[as]. em seus Governos; Embaixadores; e Nuncio Apostolico.

§ 19º. As Tropas em Parada, e as Guardas, deverãõ apresentar as Armas, Bandeiras postas Orizontalmente, continencia d'Espada, e marcha batida pelos Tambores, Cornetas, Clarins e Muzicas. Quando entrarem em alguma Fortaleza, serão recebidos com a Salva de dezenove tiros d'Artelharia.

Aos Marichaes do Exercito

§ 20º. As Armas apresentadas, continencias de Espada, e marcha batida, sem nenhuma continencia de Bandeira; mas

estas deveráõ estar disenroladas: as Salvas das Fortalezas serão de desessete tiros.

Aos Ten[es]. Generaes, e Grão-Cruzes da Imperial Ordem do Cruzeiro.

§ 21°. Armas apresentadas, continencias de Espada, e trêz rufos de Caixas, ou trêz floreios de Corneta ou clarim: as Salvas das Fortalezas deveráõ ser de quinze tiros.

Aos Marichaes de Campo

§ 22°. Armas apresentadas, continencias de Espada, e dous rufos ou dous floreios: as Salvas das Fortalezas serão de treze tiros.

Aos Brigadeiros, e Dignatarios da Imperial Ordem do Cruzeiro.

§ 23°. Armas apresentadas, continencias de Espada, e hum rufo ou um floreio: as Salvas das Fortalezas seráõ de honze tiros.

Aos Coroneis, e aos Officiaes da Imperial Ordem do Cruzeiro, e da Ordem da Roza.

§ 24°. As Guardas chamarão as Armas, e os Officiaes fazem continencias de Espada, as Sintinellas aprezentão as Armas.

Aos Tenentes Coroneis

§ 25°. As Guardas chegão a forma sem Armas; e as Sentinellas apresentão as Armas.

Aos Majores

§ 26°. Sómente as Sentinellas apresentão as Armas.

Aos Capitaens, subalternos, e Cavalleiro da Imperial Ordem do Cruzeiro, e Ordem da Roza.

§ 27°. As Sentinellas deveráõ perfilar as Armas.

Aos Commandantes das Armas effectivos ou interinos da Corte.

§ 28°. Quando os seus Postos no Exercito forem até Brigadeiro inclusive, devem ter as continencias que competem aos Marichaes de Campo; se forem Marichaes de Campo, teráõ as continencias pertencentes aos Ten[es]. Generaes; sendo Ten[es].

Generaes, teráõ as continencias correspondentes aos Marichaes do Exercito; e sendo Marichaes do Exercito, far-se-lhes-hão as continencias dos Commandantes em Chefe do Corpo de Exercito.

Aos Commandantes das Armas effectivos ou interinos das outras Provincias.

§ 29°. Quando tiverem a Patente até Coronel incluzive, receberáõ as continencias de Brigadeiros; e se tiverem Patente superior a de Coronel, far-se-lhes-hão as continencias que competem aos Officiaes de hum Posto immediátamente maior daquelle que tiverem no Exercito.

Aos Inspectores d'Artr[a]., Cavallaria e Infanteria, Ajudante General, e Quartel-Mestre General do Exercito.

§ 30°. Far-se-lhes-hão as continencias que competirem ao Posto immediatamente Superior a Graduação de que gosarem.

§ 31°. Os Commandantes em Chefe de Corpos de Exercito, e os Commandantes das Armas, seráõ recebidos em qualquer lugar dos Districtos das suas jurisdições com as Honras seguintes: Toda a Tropa formará em Parada, e lhes fará as continencias que lhes pertencerem; nas Fortalezas se daráõ as Salvas competentes, e os Commandantes destas os esperarão á entrada com o seu Estado maior.

§ 32°. Os Commandantes em Chefe de hum Corpo de Exercito terão sempre uma Guarda de Pessoa, composta de dous Officiaes Subalternos, trêz inferiores, trinta Soldados, Musica, e dous Tambores ou Cornetas, mas sem Bandeira.

§ 33°. As Guardas da Pessoa do Commandante em Chefe só deveráõ chamar as Armas, e fazer continencias, as Auctoridades a q[m]. pertencerem continencias iguaes, ou maiores das que competem aos Commandantes em Chefe. As mesmas Guardas só chamaráõ as Armas, e os Officiaes faráõ continencias de Espada, as outras Auctoridades a quem se devem apresentar as Armas nas mais Guardas.

§ 34°. Nos acampamentos ou acantonamentos, os Officiaes Generaes, até Marichal de Campo inclusive, nelles empregados, terão duas Sentinellas a porta de seus Quarteis: e os Brigadeiros terão úma Sentinella. Os Commandantes das

Fortalezas até o Posto de Marichal de Campo terão duas Sentinellas, e uma quando tiverem inferior Patente.

§ 35°. Os Officiaes que Commandarem interinamente por ausencia dos seus Chefes, terão as continencias correspondentes a um Posto immediatamente superior ao de sua Patente.

§ 36°. Quando os Corpos de Tropa em marcha encontrarem com outros Corpos, ou Alguns Generaes, ou outras Auctoridades superiores aos Commandantes de taes Corpos, perfilaráõ as Armas, e contenuaráõ a marcha, dando o flanco de alinhamento a esses Corpos, Generaes, ou Auctoridades.

§ 37°. Os Corpos de Tropas não faráõ continencias a qual quer Pessoa em presença de outra a quem pertencer continencia superior; mas as Sentinellas apresentaráõ as Armas.

§ 38°. Não se faráõ continencias Melitares desde o Toque das Trindades até o da Alvorada, excepto nos casos acima designados; e as Rondas, segundo se acha estabelecido no Regimento de mil setecentos cessenta e trez a este respeito.

§ 39°. Iguaes honras e Continencias, conforme as que ficão declaradas, são devidas a todos os Officiaes de iguaes Graduações as dos Officiaes do Exercito, e que pertenção ao Corpo da Armada Nacional e Imperial, aos da Artelharia da Marinha, da extincta Segunda Linha, Ordenanças, Guarda Nacional, Empregados Civis que tenhão Graduaçoens Melitares, e aos de qualquer Arma das differentes Naçoens Estrangeiras.

Pelo que mando a Auctoridade a quem compete, e mais pessoas a quem o conhecimento desta pertencer, a Cumprão e Guardem tão inteiramente como devem, e nella se contem. Sua Magestade O Imperador o Mandou pelos Membros do Conselho Supremo Melitar abaixo assignados. João Baptista Ferreira a fêz nesta Corte, e Cidade do Rio de Janeiro, aos seis dias do mez de Março do Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos quarenta e trez. — Manoel da Fonseca Lima e Silva, Vogal e Secretario de Guerra interino, a fiz escrever e subscrevy. — João Chrisostomo Callado. — Luiz da Cunha Moreira.

Por immediata e Imperial Resolução de quinze de Fevereiro de mil oitocentos quarenta e trez.

Registada a fl. 50 do Livro 3^{o}. das Provisões. Secretaria do Conselho Supremo Melitar, em 10 de Março de 1843 — Felicianno Gomes de Freitas Filho.

Quartel General no Campo do Velho Cypriano junto ao Taquarimbó 12 de Maio de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 45

S.Ex^{a}. o S^{or}. General Barão de Caxias Presidente e Comm^{te}. em Chefe, manda publicar para que tenha a devida execucção, o seguinte.—

Fica dissolvida a Companhia Provisoria de Invalidos do Rio Gr^{de}., e as praças de que ella se compoem seráõ mandadas addir a um dos Corpos da Guarnição respectiva a excepção das que estiverem desempregadas que devem ser remettidas com Guia ao S^{or}. Comm^{te}. das Armas da Côrte.

Hé incumbido o cumprimento desta disposição ao S^{or}, Brigadr^{o}. Comm^{te}. da 10^{a}. Brigada.

Passa a servir addido ao Corpo d'Artelharia a Cavallo o S^{or}. 2^{o}. Ten^{e}. Frederico Adolfo Pereira, o qual se apresentará ao S^{or}. Comm^{te}. do mesmo.

O S^{or}. Cap^{m}. José Jacintho Pereira, não se achando contemplado em Corpo algum do Exercito será em corporado ao 7^{o}. de Cav^{a}. de Guardas Nacionaes em destacamento, na Classe de addido, continuando porem a exercer as funcções de Majór da 6^{a}. Brigada.

Foi nomeado Alferes de Guardas Nacionaes para o dito Corpo, no dia 1^{o}. de Março pp^{do}., o S^{or}. Luiz Ferreira Valle, e desde aquella data empregado como Ajudante de Campo da referida Brigada.

Os Senr^{es}. Ajudante Manoel Ignacio Machado, e Quartel-Mestre Antonio José de Barros, do extincto Corpo Provizorio de Cav^{a}. de Guardas Nacionaes ficão exonerados daquelles exercicios, contenuando a servir addidos nos Postos que tem de Alferes, este ao 1^{o}. Corpo, e aquelle ao 2^{o}. das mesmas Guardas N^{es}.

Os Senr^{es}. Comm^{tes}. de Corpos da Guarda Nacional entregaráõ q^{to}. antes, pelos Canaes competentes, a Tep^{am}. do

Ajud^{e}. General, uma relação nomenal dos Officiaes que tem os mesmos Corpos, por Companhias — Bitancourt Ajudante General.

Quartel General nas Pontas do Jaguary 16 de Maio de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 46

S.Ex^{a}. o S^{or}. General Barão de Caxias Prezidente e Comm^{te}. em Chefe do Exercito, ordena que fique desligado do 3^{o}. B^{am}. de Fusileiros, o S^{or}. Majór José Pinto da S^{a}.

Outro sim ordena o mesmo Senr. que em quanto existirem nos Corpos Sargentos Ajudantes, ditos Quarteis Mestres, e inferiores de Companhias aggregados, ou addidos, não sejão promovidos outros, devendo das vagas que sucederem de taes Postos em algum dos m^{mos}. Corpos, os Senr^{es}. Comm^{tes}. respectivos, darem parte ao Quartel Gen^{al}. dessa alteração, para S.Ex^{a}. determinar qual, o dos aggregados, ou addidos, devem entrar na effectividade dos referidos Postos. — Bitancourt Ajud^{e}. Gen^{al}.

Quartel General nas Pontas de Jaguary 17 de Maio de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 47

Faço publico para conhecimento do Exercito que tendo a 2^{a}. Divisão ao mando do S^{or}. Brigadr^{o}. Bento Manoel Ribeiro passado o Rio de Santa Maria no Paço do Rosario afim de preseguir as forças rebeldes, Commandadas por Canavarro, Boaventura, e Guedes, que vagavão pelo Municipio de Alegrete; deixou aquelle S^{or}. Brigadr^{o}. o Coronel Fran^{co}. d'Arruda Camara com o 9^{o}. B^{am}. de Caçadores e 8^{o}. Corpo de Cavallaria do Serro de Vacaguá, guardando a bagagem pezada da mesma Divizão, para melhor accellerar as suas marchas e que sendo esta ultima força attacada no dia 13 do corrente de frente, e flanco pelos citados rebeldes, fortes de setecentos Homens, apparentando estes úm combate dicisivo, forão repellidos de pois de um forte tiroteio sustentados pelos nossos

atirados de Infanteria e Cavallaria; no dia em midiato verificando-se que pelo flanco esquerdo existia uma partida rebelde, o referido Coronel fez seguir um Esquadrão Commandado pelo Capitão do 3°. Corpo de Cav^{a}. Manoel José Albernaz em perseguição della, conseguindo o dito Capitão a proximar-se, carregou sobre ella e obteve em resultado derrota-la, mattando ao inimigo dous Homens, e aprisionando-lhe honze, em cújo numero se conta o intitulado Capitão Vicente Ferreira, que se acha ferido, assim como dous soldados rebeldes.

No combate do dia antecedente havia já o inimigo perdido quatro Homens mortos, no entretanto que de nossa parte apenas tivemos aperda de úm soldado do 8°. Corpo de Cavallaria, que cahio presioneiro por lhe haver cançado o Cavallo quando se retirava de um dos Piquetes avançados.

Publico mais que tendo saido úma forte partida daquella Divisão até Pai-passo esta se apoderou de cinco bocas de fogo dos rebeldes, constando de úma Pessa de calibre 12, uma de 9, outra de 3, e dous obuzes de cinco e mèia Pollegadas; bem como de grande porção de Armamento, e equipamento, tanto de Cavallaria como de Infanteria; boa porção de ferro em barras muitos projectiz; duas Forjas de Ferreiro muito cartuxame e uma botica a pouco comprada pelos rebeldes em Montevedéo pelo preço de sete mil patacoens, objectos que tinhão sido obrigados a abandõnar quando perseguidos pelo grosso do Exercito forão forçados a internar-se pelo Estado Oriental, e que diversas outras partidas nossas que sairão em deligencia se tinhão recolhido trazendo mais de mil Cavallos pertencentes ao inimigo, dos que elle havia deixado escondidos nas Estancias de varios partidistas da revolta com os quaes se tem montado a referida Divisão sem despendio dos Cofres Nacionaes.

Igualm^{te}. publico que o Ten^{e}. do 6°. Corpo de Cav^{a}. Manoel Dias Gonçalves que por duas vezes neste mêz tem saido deste acampamento com uma pequena Partida emdeligencia, acaba de chegar trasendo dusentos e setenta Cavallos, grande parte delles pertencentes aos rebeldes.

Aproveito esta occasião para agradecer ao S^{or}. Brigadr^{o}. Bento Manoel Ribeiro o empenho que tem mostrado na perseguição dos rebeldes, e ao S^{or}. Coronel Arruda, e Ten^{es}. Coroneis Luiz Manoel de Lima e Silva, e José Ignacio da S^{a}. Ourives, bem como aos de mais Officiaes, e praças do 9°. B^{am}.

de Caçadores, e 8º. Corpo de Cavallaria e maneira com que se portarão no combate de 13 deste mêz, e ao Capitão Albernaz a bravura, e pericia que desemvolveo e de q'. rezultou á derrota da partida inimiga que ouzou attacar a do seo Commando.

Amencionada 2ª. Divisão persegue de dia, e noite as forças rebeldes ao mando de Canavarro que procurão por todos os meios escaparem-se: as do Commº. de Netto são procuradas por úma outra de nossas Columnas, e em breve serãõ obrigadas a combater, ou a debandaram-se, e o restante de suas forças com Bento Gonsalves foi abrigar-se nos pedragosos Destrictos de Cangussu, onde não gozará por muito tempo do repouzo de que tanto necessita. Barão de Caxias, Conforme Bitancourt Ajudante General.

Quartel General no Jaguary junto ao Taboleiro 20 de Maio de 1843.

Ordem do Dia Nº. 48

Sua Exª. o Senr' General Barão de Caxias Prezidente e Comm^{te}. em Chefe do Exercito, Ordena que fique disligada da 1ª. Divisão da qual fazia parte a Bateria d'Artelharia a Cavallo.

O S^{or}. Ten^{e}. Coronel José Ferreira de Azevedo, enconsequencia desta diliberação de S.Exª., das novidades e mais circunstancias q'occorrerem na dita Bateria sob seo Commando, tanto do pessoal, como do Material, dará as suas partes directamente ao Quartel General, pelas Repartiçoens competentes. O mesmo S^{or}. General manda declarar, que foi castigado com dusentas Chibatadas, o Soldado do 6º. Corpo de Cavª. de G^{as}. N^{es}. addido a Compª. de Transportes Thomaz Antonio Guajucarahy, p^{r}. haver sido prezo no acto de estar carneando úma rêz, que matara nas proximidades do Acampamento, violando por este modo a propriedade alheia, e infringindo o paragrapho ultimo da Ordem do dia nº. 32 de 17 de Março findo, em que S.Exª. tão expressamente prohibe as extorçoens e vexames de tal natureza aos Fazendeiros da Provª. — Bitancourt Ajudante General.

Quartel General nas Pontas do Jaguary 25 de Maio de 1843.

Ordem do Dia N°. 49

S.Exa. o Sor. General Barão de Caxias Presid^e. e Comm^{te}. em Chefe do Exercito, manda fazer publico, que tendo sido destacada a 2a. Divisão, úma Partida ao mando do Sor. Demetrio Ribeiro, com destino a costa do Uruguay, ahi teve ella um encontro com uma força de setenta rebeldes, incluzive alguns Correntinos, e carregando-a destroçou-a completamente aprisionando-lhe os Chefes Modesto de Lima, e Patricio de tal, e uma porção de Cavallos em numero maior de quatrocentos.

S.Exa. louva o acerto e actividade com que desempenhou esta Commissão o referido Sor. Demetrio Ribeiro, e bem assim aos bravos que o acompanharão. — Bitancourt Ajudante General.

Quartel Gen^{al}. no Passo de D. Pedrito 2 de Junho de 1843.

Ordem do Dia N°. 50

S.Exa. o Sor. General Barão de Caxias Presid^{te}. e Comm^{te}. em Chefe do Exercito, manda publicar que tem nomeado Deputado Quartel-M^e. General junto a 2a. Divisão ao Sor. Ten^e. Coronel José Antonio Martins. — Bitancourt Ajudante General.

Quartel Gen^{al}. no Passo de D. Pedrito 3 de Junho de 1843.

Ordem do Dia N°. 51

S.Exa. o Sor. General Barão de Caxias Prez^e. e Comm^{te}. em Chefe m^{da}. declarar para que tenha a devida execucção, o seguinte. —

Forão nomeados na data de hontem.

Deputado do Ajudante Gen^{al}. junto a 2a. Divisão o Sor. Cap^m. do 11°. B^m. de Caçad^s. de La. Jacintho Machado de Bitancourt,

Ajud^{e}. d'Ordens do S^{or}. Comm^{te}. da mesma Divisão o S^{or} Cap^{m}. do 3^{o}. Regimento de Cav^{a}. Ligr^{a}. Manoel Guterres Alexandrino.

Ajud^{e}. de Campo do dito S^{r}. Comm^{te}. da referida Divisão o S^{or}. Cap^{m}. de Cav^{a}. de Guardas N^{es}. Manoel José Albernaz.

Fica por emquanto encorporado a 6^{a}. Brigada o 6^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G^{as}. Nacionaes revertendo ao Comm^{do}. d'este o respectivo S^{or}. Ten^{e}. Cor^{el}. José Corrêa da S^{a}. Guim^{es}., que se achava Commandando a 5^{a}. Brigada; e ao da Comp^{a}. a que pertence, o S^{or}. Cap^{m}. do mesmo Corpo João Gualberto da Fontoura, que estava no exercicio de Majór da citada 5^{a}. Brigada. — Bitancourt Ajud^{e}. Gen^{al}.

Quartel General do Comm^{do}. em Chefe do Exercito junto ao Passo de D. Pedrito, 3 de Junho de 1843.

Ordem do Dia Addicional ao n^{o}. 51

Camaradas! A 2^{a}. Divisão do Exercito que atravessou o Rio Santa Maria no Passo do Rosario, a fim de perseguir o Caudilho David Canavarro, que se deregia a Alegrete, a qual margeando depois o dito Rio pela esquerda devia fazer junção com o grosso do Exercito nas immediaçoens de Bagé; perseguio de tão perto aquelle Caudilho, que tendo-lhe derrotado algumas partidas e tomado grande porção de Cavallos, Artr^{a}.; e bagagem f^{a}. como já vos anunciei na minha Ordem do Dia n^{o}. 47, o obrigou achamar em seo soccorro os Chefes rebeldes Bento Gonçalves, Netto, João Antonio; e todas as mais forças da intetulada republica, q'. fugindo ao encontro do grosso do nosso Exercito, se achavão pelas immediações de Bagé; e sabendo elles que a referida Divisão estava redusida a 759 Cavalleiros e 665 Infantes, por haver destacado 700 Combatentes com o Cor^{el}. Arruda para a mencionada Villa, de Alegrete; fizerão juncção nos arredóres de Ponche Verde, e ahí em numero de 2.500 rebeldes e alguns Orientaés Capitaniados pelo Caudilho Santader, esperárão nossos Bravos. — Com effeito pela uma hora da tarde do dia 26 do mez pp^{do}.

a referida Divisão que vinha em marcha, em Campo raso proxima a caza dos Cunhas, se achou a vista de todo o Exercito inimigo: immidiatamente os Batalhoens 3°. de Fusileiros e 9°. de Caçadores formarão quadrados em echelou colocando-se nos flancos os Corpos de Cavallaria da Guarda Nacional numeros 3, 8, 9, e 12, e assim esperarão o attaque. Vendo o inimigo o garbo de nossas forças, apezar da desproporção do numero, hisitou por algum tempo, a té que podendo contorna-las carregou por todos os lados: apeleja se tornou geral, nossa Cavallaria com aquella bravura que tanto a destingue e da qual tem dado tão sobejas provas, repellio com galhardia as cargas e a seo turno carregou sobre elles, vindo p^r^. diversas vezes reformar-se ao abrigo dos quadrados, quando por forças duplas foi attacada, abrindo sempre brexa nos esquadroens inimigos que ousarão resistir-lhe. Nossa Infanteria, segundo a parte do S^or^. Brigadr°. Bento Manoel Ribeiro, Commandante da citada Divisão, e o testemunho de todos os que prezenciarão o combate, obrou prodigios de valor, quer resistindo as cargas de Cavallaria que o inimigo fêz sobre ella, quer repellindo o fogo dos dous Batalhoens da Infanteria rebelde que tentarão attaca-la; e o mesmo S^or^. Brigadeiro confessa terem sido os quadrados do 3°. Batalhão de Fusileiros, e 9°. de Caçadores, os baluartes inexpugnaveis onde tantas vezes se refizerão nossos Cavalleiros, sendo para ademirar que dous Batalhoens tão novos, e que pela primeira vêz encontrarão em combate regular, mostrassem que em nada são inferiores aos veteranos Batalhoens d'este Exercito, que já em Taquary e S. José do Norte levarão o espanto e o terror ao meio das fileiras desses mesmos rebeldes. O inimigo depois de mais de duas horas de combate, vendo que nenhum resultado tirava, alem de alguns Cavallos da rezerva da Divisão que a elle mesmo tinhão sido tomados, e que já alguns de seus Corpos estavão redusidos a metade da força com que havião entrado em combate; que seos Soldados recuzavão encarar de perto os nossos, e que o Campo de batalha achava-se juncado de seos Cadaveres, retirou-se confuzo e abatido, e de certo seria perseguido se o estado de nossos Cavallos o permitisse.

O inimigo deixou no Campo cerca de cem mortos, entre elles cinco inculcados Officiaes, teve perto de 150 feridos, e

para mais de 300 extraviados, no entretanto que de nossa parte apenas tivemos 1 Ten^{e}. 2 Officiaes inferiores e 31 soldados mortos; 4 Officiaes, 5 Inferiores e 38 Soldados gravemente feridos, 3 Officiaes, sendo um delles o S^{or}. Brigadr^{o}. Commandante da dita Divisão 6 Inferiores 8 soldados que receberão feridas leves, alem de um Tenente que sendo ferido ficou prisioneiro.

Particularizar a todos os individuos da predita Divizão que se distinguirão, seria impossivel, por que todos se portarão com bravura, porem elles podem ficar certos de que conservarei seos nomes em mimoria, e os levarei a Augusta presença de S.M. o Imperador, que saberá galardoa-los como tanto merecem, limitando-me a louvar a conducta do Supradito S^{or}. Brigadr^{o}., e o denôdo com que se portarão os Senr^{es}. Cor^{el}. Antonio de Medeiros Costa, Commandante da Brigada de Cavallaria, Ten^{es}. Coroneis Luiz Manoel de Lima e S^{a}., Commandante do 9^{o}. Batalhão de Caçadores, João Propicio Mēna Barreto, Comm^{te}. do 3^{o}. Corpo de Cavallaria, Manoel Adolfo Charão Comm^{te}. do 12^{o}. Corpo José Joaq^{m}. de Andrade Neves, Comm^{te}. do 9^{o}. de Cav^{a}., José Ign^{co}. da S^{a}. Ourives, Comm^{te}. do 8^{o}. da mesma Arma, Majores Francisco de Lima e S^{a}. Comm^{te}. do 3^{o}. Batalhão de Fusileiros, Agostinho Gomes Jardin, e João An^{to}. Severo, o 1^{o}. do 3^{o}. Corpo de Cav^{a}., o 2^{o}. do 12^{o}. Corpo da mesma Arma.

O S^{or}. Brigadr^{o}. Comm^{te}. da 2^{a}. Divisão muito elogia a Conducta dos Officiaes do seo Estado maior, e faz particular menção do Cap^{m}. meu Ajudante d'Ordens q'lhe servia então de Majór de Divisão, Pedro Mario Xavier d'Oliveira Meirelles, pelo bem que se portou no combate, animando os Soldados com repetidos vivas a S.M. O Imperador, e communicando as suas Ordens com promptidão, offerecendo-se logo depois delle p^{a}. ser o portador da parte que deregio ao meu Q^{el}. General, tendo de atravessar durante a noite, oito legoas por lugares occupados por partidas inimigas; e bem assim da bravura que apresentou Demetrio José Ribeiro, que sendo Ten^{e}. Cor^{el}. ao serviço dos rebeldes, abandonou a sua cauza, apresentando-se-me para fazer parte do Exercito — (Assignado) Barão de Caxias, General em Chefe — Está conforme Bitancourt Ajud^{e}. General.

Quartel General na margem direita do Rio S^{ta}. Maria 4 de Junho de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 52

Acaba de chegar ao conhecimento de S. Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias Prezid^{e}. e Comm^{de}. em Chefe do Exercito, que muitas praças em total debandadas se empregavão em potriaçoens a grande destancia do m^{mo}. Exercito, rezultando de um tal paço encontrario ao que se acha recommendado nas Ordens do Dia n^{o}. 32 de 17 de Março pp^{o}., e n^{o}. 34, de 28 do m^{mo}. mez, ser morto pelos rebeldes úm Sold^{o}. do 10^{o}. Corpo de Cav^{a}. de Guardas N^{es}., e prezo pelos mesmos um Pião do abastecedor Fran^{co}. Antonio Borges, que hia dar volta ao gado para fornecimento da Tropa, o qual convencido de que os Cavalleiros que percorrião o Campo em sua circunferencia érão dos ditos potriadores, não pôde prevenir o damno a que o sugeitou a sua infundada convição. S. Ex^{a}. manifestando o seo desagrado, a vista de um facto que tanto concorre p^{a}. o deslustre das Armas Imperiaes se vê na Imperiosa precizão de recordar aos S^{res}. Com^{mtes}. de Divisoens, Brigadas, e Corpos as citadas Ordens, declarando-lhes que pelo seu stricto e Relegioso cumprimento os faz responsaveis.

E por que o Cabo do 5^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G^{as}. N^{es}. Luiz Per^{a}. da S^{a}., tendo visto passar para fora do Piquete o mencionado sold^{o}., cuja vida perdêo pelo cambalismo com que se houverão esses degenerados Brasileiros, que surdos aos clamores de seu Paiz-Natal, contenuão na estrada dos crimes, ordena S. Ex^{a}. que seja rebaixado do posto, passando p^{a}. simples soldado, porisso que por sua parte cumpria prevenir aquelle isento, prohibindo a sahida do individuo.

S. Ex^{a}. manda dispensar do serviço de destacamento, passando p^{a}. a rezerva por incapaz o S^{r}. Ten^{e}. do 12^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G^{as}. N^{es}. José Carn^{o}. da Fontoura. — Bitancourt Ajud^{e}. General.

Quartel Gen^{al}. em Taquarimbó Chico 6 de Junho de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 53

S. Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias Prez^{e}. e Comm^{e}. em Chefe do Exercito, manda publicar para que tenha a devida execução o seguinte.

Os Mappas Semanaes dos Corpos exigidos pelo ultimo periodo da Ordem do Dia n^{o}. 42 de 1^{o}. de Maio findo, deixaráõ de ser remettidos a Rep^{m}. do Ajud^{e}. Gen^{al}., p^{m}. os Senr^{es}. Comm^{tes}. de Divisoens inviaráõ taes mappas a m^{ma}. Rep.^{am}. extrahidos dos das Brigadas, onde seráõ resumidos os dos Corpos, de que ellas são compostas, e archivados competentemente. O Mappa correspondente á ultima semana de cada mêz, será entregue as m^{mas}. Brigadas no 1^{o}. do entrante mez, não obstante faltar ou exceder o n^{o}. de dias p^{a}. a dita Semana.

O Mappa do Material que os mesmos Corpos devem apresentar mensalm^{te}., será entregue ao Q^{el}. Gen^{al}. pelos canaes competentes.

As Informaçoens Simestres que dão os Senr^{es}. Com^{es}. de Corpos na conformid^{e}. da Ley, com q^{to}. não devão fazer sobre ellas alguma reflexão os Senr^{es}. Comm^{tes}. de Brigadas e Divisoens, toda via seráõ remettidas ao Q^{el}. General por conducto dos mesmos.

Ficão promovidos p^{a}. o 3^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G^{as}. N^{es}.

Alf^{s}. da 1^{a}. C^{a}.	"	O 2^{o}. Sarg^{to}. Antonio Candido de Mattos
Cap^{a}. da 2^{a}.	"	O S^{r}. Ten^{e}. da 7^{a}. Anacleto J^{e}. Soares
Alf^{s}. da m^{ma}.	"	O 2^{o}. Sarg^{to}. Vasco José Farinha
Alf^{s}. da 3^{a}. C^{a}.	"	O S^{r}. Alferes Aggregado Joaq^{m}. Lemos do Prado
Cap^{m}. da 4^{a}.	"	O S^{r}. Ten^{e}. da m^{ma}. Comp^{a}. Sebastião J^{e}. do Canto
Ten^{e}. da d^{a}.	"	O S^{r}. Alf^{s}. da m^{ma} J^{e}. Borges do Canto
Alf^{s}. da d^{a}.	"	O 1^{o}. Sarg^{to}. da 3^{a}. Comp^{a}. Eleuterio Lemos do Prado
Cap^{m}. da 5^{a}.	"	O S^{r}. Ten^{e}. da m^{ma}. Comp^{m}. Fran^{co}. de Salles Feijó

Ten^{e}. da d^{a}. " O S^{r}. Alf^{s}. da 1^{a}. Antonio Manoel Severo
Ten^{e}. da 7^{a}. " O S^{r}. Alf^{s}. da 3^{a}. Fran^{co}. Carv^{o}. da S^{a}.
Cap^{m}. da 8^{a}. " O S^{r}. Ten^{e}. da m^{ma}. Comp^{a}. M^{el}. Barreto Per^{a}. Pinto
Ten^{e}. da d^{a}. " O S^{r}. Alf^{s}. da 2^{a}. Zeferino An^{to}. dos Santos

Alferes do referido Corpo — o 2^{o}. Sarg^{to}. Modesto Borges do Canto.

Excluido do sobredito Corpo, passando para a reserva enconsequencia de ser julgado incapaz do serv^{o}. por suas infermidades o S^{r}. Cap^{m}. Tristão José Pinto.

Despensado do exercicio d'Assistente do S^{r}. Q^{el}. m^{e} Gen^{al}. o S^{r}. Alf^{s}. do 2^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G^{as}. N^{es}. J^{e}. da S^{a}. Ferreira, pelo haver pedido.

Hé nomeado p^{a}. o dito exercicio o S^{r}. Ten^{e}. do 3^{o}. Regimento de Cav^{a}. Ligeira José Per^{a}. de Lima Velasco. — Bitancourt Ajud^{e}. General.

Quartel General Taquarimbó Chico 10 de Junho de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 54

Sua Ex^{a}. o S^{or} General Barão de Caxias Prez^{e}. e Comm^{te}. em Chefe do Exercito, determina que os Valles dos Corpos d'ora em diante sejão, assignados como se tem praticado pelos Quarteis Mestres, e rubricados pelos Senr^{es}. Comm^{tes}. dos *Corpos* respectivos, devendo os mesmos demonstrar por extenso, o n^{o}. de rezes que receberem do fornecedor os referidos Corpos. — Bitancourt Ajudante General.

Quartel General na Estancia do Finado Marichal Barreto 19 de Junho de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 55

Sua Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias Prezidente e Comm^{te}. em Chefe do Exercito, tendo vesitado no dia 17 do corrente mêz os Postos a vançados, teve occasião de notar

que elles não Chegarão as Armas e que estas não tinhão o sentinella da Ordem, como cumprião fazer observar os Senr^{es}. Officiaes que os Commandavão, e attribuindo S. Ex^{a}. ser isto devido a falta de conhecimentos instructivos dos mesmos, se limita por esta vêz, a recommendar-lhes, e a todos os outros a quem tocar aquelle serv^{o}., q' sempre que a sua pessôa comparecer em qualquer Guarda, Piquete, ou Posto do Exercito, tem por dever chegar a forma com armas, e fazer a continencia que lhe he devida, a excepção dos toques de Instrumentos bélicos, porque estes não convem que se fação nos ditos Postos avançados. Isto mesmo lembra S. Ex^{a}., que tenha lugar p^{a}. com as outras Auctorid^{es}. do Exercito, segundo a natureza de suas Graduaçoens, e que dos Senr^{es}. Officiaes Generaes de Dia cumpre fazer executar todas as ordenanças Militares, instruindo aos seus subordinados de suas obrigações, a fim de que o serviço se faça com a maior perfeição e exactidão muito principalmente nos Postos a vançados, em os quaes determina S. Ex^{a}. q^{e}. as vedetas e sentinellas das Armas, e bem assim as das outras Guardas e Piquetes sejão rendidas de hora em hora durante o Inverno.

O m^{mo}. Senr' Gen^{al}. manda publicar p^{a}. os fins convinientes, o seguinte.

Forão despachados no Faustissimo dia 2 de Desembro de 1842, Anniversario Natalicio de S. M. O Imperador — Cirurgião-mór com a Graduação de Majór — o Cirurg^{m}. mór Grad^{o}. Capitão, do 2^{o}. B^{m}. de Fusileiros Jose Alves da Cunha — Cirurgiães mores com Graduação de Capitães, os Cirurgiães mores Graduados Tenente Raimundo José de Sousa Netto, do 5^{o}. B^{m}. de Caçad^{s}. de Linha, e Francisco Joaquim Xavier do 11^{o}. da mesma arma. Ditos com Graduação de Tenentes — os Cirurgiões Ajudantes Jacintho Dornellas Ribeiro Pessôa, do 2^{o}. B^{m}. de Caçadores de Linha, Mathias Franco da Roza, do 10mo. da mesma arma, e João Francisco da Costa, do 11^{o}. B^{am}. de Caçad^{s}. de L^{a}. Acha-se empregado no Comm^{do}. da Policia de S. Borja desde 8 de Abril pp^{do}., o S^{r}. Majór de Guardas Nacionaes João Guilherme Catlan.

Os Senr^{es}. Brigadr^{o}. José Maria da Gama Lobo Coelho d'Eça, e Cor^{el}. Chefe de Legião José Ribeiro de Alm^{da}., forão nomeados Comm^{tes}. em 20 do dito mez com os vencim^{tos}. correspondentes ao Comm^{do}. de Destricto, o primr^{o}. da Fronteirá, e Municipio de Missoens, e o segundo da Fronteira e

Monicipio d'Alegrete. — Francisco Antonio da Silva Bittancourt Ajudante General.

Quartel Gen^{al}. na Estancia do Finado Marichal Barreto 20 de Junho de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 56

S.Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias Prez^{e}. e Comm^{te}. em Chefe do Exercito, manda declarar p^{a}. conhecimento do m^{mo}., que tendo passado revista no dia 18 do presente mêz dos Corpos que compõem á 1^{a}. e 3^{a}. Divizão, ficou nimeamente satisfeito observando o modo porque teve lugar tal revista, pois foi ella da maneira que se pode dezejar de soldados que sabem defender com valor e satisfação o Throno, e Integridade do Imperio; mas que excederão a sua expectação o 2^{o}. e 3^{o}. Regim^{to}. de Cav^{a}. Ligeira, 11^{o}. B^{m}. de Caçadores de L^{a}., e 6^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G^{as}. N^{es}. em destacamento, pela apparencia e acceio com que comparecerão a mesma revista. S.Ex^{a}. deregindo cordealm^{te}. aos Senr^{es}. Comm^{tes}. de Divisoens, Brigadas, e Corpos os elogios de que se fazem merecedores pelo disvello que empregão na Disciplina da Tropa os significa com mais particularidade aos Senr^{es}. Comm^{tes}. dos referidos Regim^{tos}, Batalhão, e Corpo. — Francisco Antonio da S^{a}. Bitancourt Ajudante General.

Quartel Gen^{al}. do Comm^{do}. em chefe do Exercito na Estancia do Barreto 21 de Junho de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 57

O Combate que teve lugar no dia 8 do corr^{e}. mez, na Costa do Arroio Santa Maria Chica, entre o bravo Ten^{e}. Coronel Francisco Pedro de Abrêo, a frente de 130 praças do 5^{o}. Corpo de Cav^{a}., e 56 do 6^{o}., contra 500 rebeldes Capitaniados pelos caudilhos João Antonio, Portinho, Ismael, e Motta, he sem duvida o mais brilhante dos inumeros feitos de armas que este destincto official, tem praticado na sua gloriosa

carreira Militar! Constando-me que Portinho e Ismael, com pouco mais de cem homens se achavão acampados cerca das cabeceiras do Arroio de Santa Maria-Chica, e que caso podessem sêr surprehendidos, facil seria batellos, porq', se achavão distantes de João Antonio, seu principal Chefe, ordenei ao citado Ten^e. Coronel Francisco Pedro, que com a Força acima mencionada, procurasse bem desempenhar semelhante em presa. Com effeito na noite de 6 deste mez elle partio do Acampam^to. em q'. nós nos achavamos, junto ao Passo de D. Pedrito, marchou e contra-marchou quazi toda essa noite, e conseguio embuscar-se a meia legoa de destancia do campo rebelde sem que fosse pressentido por elle: ahi passou todo o dia 7, e as 11 horas do dia 8, carregou sobre o inimigo; porem este, em consequencia da distancia, e do máo estado dos nossos Cavallos, teve tempo para formar-se e tentar oppor-se ao attaque de nossos bravos, mas tudo foi baldado; nossas Forças obrigarão os rebeldes a atravessar o Arroio, e entrando em seu campo, a poderarão-se de 140 Cavallos, muitos arreios e de toda a bagagem do inculcado Gen^al. João Antonio, onde foi encontrada a correspondencia deste com seus partidistas politicos; a qual mostra exuberantemente o estado de desmoralisação e intriga q'. entre elles existe. Os rebeldes passado o primeiro momento de terrôr, vendo o pequeno numero de nossos Soldados em relação ao d'elles, porisso q'. uma hora antes, cazualmente João Antonio se lhes havia reunido com mais quatrocentos homens, repassarão o arroio um pouco mais acima, e carregarão sobre os nossos. O 1°. Esquadrão de Caravineiros ao mando do distimido Capitão Severino, fêz brexa nos Esquadroens inimigos; mas tendo aquele Cap^m. ficado a pé, logo no principio do combate, por ter sido ferido seu cavallo, só algum tempo de pois pôde conseguir a possar-se de outro, e sendo-lhe então impossivel reunir-se a mais Forças, chamou junto a si os feridos e aquelles dos Soldados do mesmo Esquadrão, que em consequencia de sua entrepedez se achavão cortados da Força principal, e com elles, em numero de quarenta e dous, marchou p^a. o Acampamento em que se achava o Exercito a communicar-me o acontecido. No entretanto o denodado Ten^e. Coronel Francisco Pedro já ferido na cabeça, e na mão direita, pelejava contra Forças quadruplas, e espalhava a morte e o terror no meio das filleiras rebeldes, podendo apezar da superioridade numerica, ganhar posição vantajosa em uma caza junto ao Arroio, onde tendo hum dos

seus flancos coberto por um muro de pedra, rechassou todas as cargas que o inimigo ousou fazer-lhe, matando-lhe e ferindo, com os Caçadores do 6º. Corpo, que se havião apeados, crescido numero de homens; e assim se conservou, a té que chegasse o 2º. Batalhão de Caçadores, que por prevenção eu havia feito marchar n'aquella direcção o q'. obrigou o inimigo a por-se em precipitada fuga.

Desenove cadaveres rebeldes, cinco dos quaes érão de Officiaes, pª. mais de oitenta feridos, entre estes os Caudilhos Portinho, q'. me consta já haver falecido, e o intitulado Majór Motta, que se acha gravemte. ferido, e acima de cem extraviados, foi o resultado q' obteve o inimigo de um combate. no qual todas as probabilidades de triumpho érão a seu favor!! Nós temos a lamentar a perda dos bravos Capitaens do 5º. Corpo de Cavª. Julio José Vianna, e José Ferrª. Soares, q'. morrerão mattando, bem como a de sete praças de pret, sendo trez do 6º. Corpo da mesma arma.

Aproveito esta occasião para louvar ao Sor. Tene. Coronel Abrêo e aos seus companheiros no combate, Tene. João Machado Moreira, Alferes Policarpo José Machado e José Roiz, bem como as demais praças q'. forão inseparaveis de seu Chefe a bravura e denodo q'. nelle despregarão contra Forças quatro vezes maior, sem perderem um palmo de terreno por espaço de mais de oito horas, e Ordeno ao mmo. Sor Tene. Corel. q'. entre os bravos Officiaes do Corpo sob seo Commando me proponha os mais dignos de prehencherem as vagas que deixarão os Valentes Capitaens mortos nesse dia no Campo de batalha. — Barão de Caxias.

Quartel Genal. na margem esquerda do Taquarimbó grande 26 de Junho de 1843.

Ordem do Dia Nº. 58

S. Exª. o Sor. Genal. Barão de Caxias Preze. e Comme. em Chefe do Exercito, manda publicar para que tenha o devido effeito a proposta abaixo transcripta, q'. se dignou approvar com as observaçoens q'. julgou conviniente fazer.

5^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G^{as}. Nacionaes

Com antiguidade, e vencimento desde 8 do presente mêz, por haverem partilhado no dito dia do brilhante feito d'armas de seu digno Comm^{e}., o bravo Ten^{e}. Cor^{el}. S^{r}. Fran^{co}. Pedro de Abrêo, os Senr^{es}. Officiaes, cujos nomes são os seguintes:

Para Ten^{e}. Ajud^{e}. o Alf^{s}. José Fran^{co}. da S^{a}.
" Capitão da 8^{a}. Comp^{a}., o Ten. João Machado Mor^{a}.
" Ten^{es}, os Alferes Serafim Fran^{co}. Dornelles, Henrique Garcia de Azevedo, Alexandre de Azevedo Coutinho, Policarpo José Machado, e Vitorio José de Santa Anna.
Para Alferes o Sarg^{to}. Ajud^{e}. José Joaq^{m}. d'Azambuja Villa Nova, os 2os. Sargentos, Ricardo José Fagundes, Felix d'Azambuja Rangel, e Joaq^{m}. Marques da Cunha.

Esquadrão de S. Leopoldo add^{o}. ao dito Corpo

Para Ten^{e}. — O Alferes José Bento Alves, e para Alferes o 1^{o}. Sargento Jacob Feltar.

Contando antiguid^{e}. e vencimento da dacta d'esta, os Senr^{es}. Officiaes a baixo relacionados igualm^{te}. promovidos p^{a}. o referido 5^{o}. Corpo.
Para Ten^{e}. Quartel M^{e}. — o Alferes Q^{el}-M^{e}. Manoel dos Santos e Oliveira.
Para Ten^{e}. Secretario, o Al^{s}. Secretario Mariano José Soares. — Para Capitaens: para a 1^{a}. Comp^{a}. o Ten^{e}. Antonio José de Carv^{o}., p^{a}. a 3^{a}. dita o T^{e}. José Candido Alves d'Oliveira, e p^{a}. a 5^{a}. dita o Ten^{e}. Theodoro José da Costa.
Para Tenente o Alferes Jeronimo Gomes d'Alm^{da}.
" Alferes os 1os. Sargentos Florentino Silveira d'Avila, Antonio da Costa Guim^{es}., João Antonio da Rosa, Os 2os. Sargentos Fran^{co}. Pires de Salles, José da Costa Guim^{es}., Antonio Patricio d'Azambuja, e o Furriel Manoel Patricio d'Azambuja.

Ficão excluidos do predito 5^{o}. Corpo com passagem p^{a}. a rezerva pelo máo estado de saude em q'. se achão, e que o impossibilita do Serv^{o}. de Campanha — O Ten^{e}. Ajud^{e}. Antonio Pinto Marques, e Manoel Ignacio da Silva — Francisco Antonio da Silva Bitancourt Ajud^{e}. Gen^{al}.
Quartel Gen^{al}. nas Confluencias do Taquarimbó grande 28 de Junho de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 59

S. Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias Prez^{e}. e Comm^{te}. em Chefe do Exercito, manda declarar p^{a}. conhecimento do mesmo, que o S^{or} Alferes Francisco de Paula Cordr^{o}. do 10mo. Corpo de Cav^{a}. de G^{as}. N^{es}. em destacamento, fica prezo até sua segunda ordem, por que estando hontem de Piquete comettera a degradante acção de carnêar uma rêz, cahindo por esta forma no crime de apropriar-se do alhêio contra a vontade de seu dono, e bem assim na falta de infractor do q'. S. Ex^{a}. tão expressamente recommendou no ultimo periodo da Ordem do Dia n^{o}. 32 de 17 de Março pp^{do}.

S. Ex^{a}. reprehende severamente o dito Senr'. Alf^{s}. pelo referido facto, e muito lhe recomenda que p^{a}. o fucturo se abstenha de praticar crimes q'. tanto desdourão o homem, mórmente q^{do}. he elle ornado de insignias que o tornão nobre aos olhos dos mais homens; tendo a certeza que por semelhante acção fica sugeito a indemnisação q'. for reclamada pelo indeviduo lesado.

Fica despensado do exercicio de Ajudante de Campo da 2^{a}. Divisão o S^{or}. Cap^{m}. do 3^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G^{as}. N^{es}. Manoel José Albernaz, sendo nomeado p^{a}. o substituir o S^{r}. Ten^{e}. Graduado do 2^{o}. Regimento de Cav^{a}. Ligeira, Candido José da Cruz. — Francisco Antonio da S^{a}. Bitancourt Ajudante General.

Quartel Gen^{al}. do Commando em Chefe do Exercito junto a margem esquerda do Arroio Taquarimbó 29 de Junho de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 60

O Caudilho David Canavarro, não es carmentado com a derrota que soffrêo em 13 do mêz pp^{do}., quando perto do Serro de Vacaquá ousou attacar o Coronel Graduado Fr^{co}. d'Arruda Camara, que então se achava Commandando o 9^{o}. Batalhão de Caçadores e 8^{o}. Corpo de Cavallaria, Forças que se tinhão destacado da 2^{a}. Divisão, voltou, depois do Combate de 26 do predito mez, em procura do mesmo Coronel, que em consequencia de Ordem minha, tinha seguido de Poimaroty p^{a}. a Villa de Alegrete, apenas com o 6^{o}. Batalhão de Caçad^{es}. e um

Esquadrão de Cav^{a}. ao todo 530 praças. Reconhecendo os Chefes rebeldes que não tendo podido triunfar de dois terços de uma Divisão do Exercito Imperial, muito menos poderião encarar o grosso do mesmo Exercito, fugindo, delle, contramarcharão p^{a}. Alegrete, com o intento de fazerem sucumbir a pequena Força acima mencionada, antes que esta tivesse chegado ao seo destino ou podesse ser socorrida e tendo deixado o Exercito Imperial acampado nas margens do Rio S^{ta}. Maria, forçarão sua contra-marcha naquella direcção, e na madrugada no dia 5, Canavarro Attesta de 1400 homens de Cav^{a}. e Infanteria se apresentou, em frente de nossa pequena Força, q'. já então se achava *intremcheiradas nas immediaçoens da referida* Villa, e prompta a receber os rebeldes. Diversos attaques forão feitos contra aquelles bravos, e como os rebeldes fossem sempre rechassados com perda, contentarão-se em citialos, e então Canavarro dirigio ao supradito Coronel Arruda uma arrogante intimação p^{a}. que no espaço de duas horas se rendesse, e que caso não o fizesse seria passado pelas armas bem como todos os Officiaes sob seo Commando. A energica e prompta resposta do dito Coronel, dada a tal intimação tanto alterou aquelle Caudilho q'. apesar de haver depois disso, feito juncção com as de mais Forças rebeldes que o seguião, capitaneadas por Bento Gonçalves e Netto, não ousou emprehender nenhum attaque dicisivo, p^{r}. espaço de cinco dias, que tanto durou o *assedio, entretendo-se apenas em engajar continuos tiroteios,* nos quaes teve crescido numero de mortos e feridos; a té que chegando a 2^{a}. Divisão que eu havia feito seguir com o fim de socorrer nossos destimidos citiados, se pôz em vergonhosa fuga a travessando o Rio Ibirapuytan, a companhados de todos os de mais Chefes seos comparces no crime. Nossa perda em taes tiroteios se limita a seis soldados do 6^{o}. B^{m}. mortos, e 1 Alferes, e 1 sold^{o}. do m^{mo}. B^{am}. feridos e nem essa m^{mo}. tiriamos soffrido se não tivesse dado motivo a isso o valor indescreto de um Jovem Official do referido B^{am}., o qual ja se acha prezo p^{a}. responder a Conselho de Guerra. A coragem e dignidade com que se portarão o Cor^{el}. Arruda e todas as praças que estiverão sob seo Commando, com particularidade o Majór Graduado Francisco *Manoel Axiolis, Commandante interino* do 6^{o}. Batalhão, e o Capitão Victorino José Carneiro Monteiro, que desempenhava as funcçoens de Majór de Brigada, são sem duvida dignas dos maiores elogios, e a resposta dada pelo supradito Coronel a intimação q'. lhe foi derigida da parte

dos rebeldes, he digna d'elle, e revela os sentimentos de que se achão possuidos todos os bravos do Exercito que tenho a honra de Commandar. — Barão de Caxias Gen^al^. em Chefe.

Quartel Gen^al^. junto a margem direita do Arroio Santo Antonio 1 de Julho de 1843.

Ordem do Dia N°. 61

S.Ex^a^. o S^or^. General Barão de Caxias Prezidente e Cõm^te^. em chefe do Exercito, manda publicar p^a^. conhecimento do mesmo, que recebêo um Officio do S^or^. Chefe de Esquadra John Pascoe Grenfell datado de 7 do mez findo em o qual me participa ter no dito dia em obediencia as Ordens de Sua Magestade O Imperador expedidas em Avizo de 16 de Maio pp^do^. pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, entregado o Comm^do^. das Forças Navaes, ao S^or^. Capitão de Mar e Guerra Antonio Pedro de Carvalho; e que por occasião de retirar-se d'esta Provincia não podia deixar de expressar o profundo sentimento com que se apartava de S. Ex^a^. e do brioso Exercito, cujos trabalhos e perigos compartilhara elle durante os sete annos passados, com um curto intervalo de interrupção, merecendo sempre exuberantes provas de consideração e amisade dos respectivos Chefes, e Officialidade de quem se dispede com saudade, significando que se lhe não he permettido presenciar o fim d'esta lamentavel lucta, resta-lhe ao menos a consolação de deixar este Exercito nos momentos da victoria.

Sua Ex^a^. agradecendo mui cordialmente por si, e pelo bravo Exercito que Commanda ao refeido S^or^. Chefe de Esquadra animia delicadeza com que pronuncia suas sinceras despedidas no instante mesmo emque deixa hum Commando que tão sabia e destinctamente dirigio, manifesta ao dito Senr. que com quanto sinta o ficar privado de sua prestante coadjuvação, toda via se regosija em ter um motivo p^a^. testimunhar a particular diferencia e estima que consagra a sua pessôa, tanto pelas excellentes qualidades de que ella hé ornada, como pelo merito que ha adquerido por seus relevantes serviços prestados ao Throno e a Integridade do Imperio. — Francisco Antonio da S^a^. Bitancourt Ajudante General.

Quartel General na Estancia do Carmo 2 de Julho de 1843.

Ordem do Dia Nº. 62

S. Ex^{a}. o S^{or}. General Barão de Caxias Prez^{e}. e Comm^{te}. em Chefe do Exercito, tendo denuncia que pelas immediações do Pirahy existia escondida uma porção de Cavallos pertencentes aos sectarios da revolta, e ao intitulado Majór Vasco Marques de Sz^{a}., ordenou no dia 24 do mêz findo a sahida de uma partida composta de 33 Cavalleiros do 2º. Regimento de L^{a}., e 7º. Corpo de G^{as}. N^{es}., inclusive dous Officiaes, ao mando do Tenente Simão Fagundes de Oliveira; e recolhendo-se esta Força ao Exercito no dia 29 do mesmo mêz bem montada com mais hũ Cavallo escolhido por praça e os Officiaes a dous dos que forão aprehendidos, apresentou p^{a}. remonta da Cavallaria 166 ditos muito bons.

Sua Ex^{a}. louva ao referido S^{or}. Tenente e as mais praças o bem que desempenharão esta commissão. — Francisco Antonio da Silva Bitancourt Ajudante General.

Q^{el}. Gen^{al}. na Est^{a}. do Carmo junto ao Arroio S^{to}. Antonio 3 de Julho de 1843.

Ordem do Dia Nº. 63

Sua Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias Prez^{e}. e Comm^{te}. em Chefe do Exercito dezejando a thalhar d'ora em diante, opernicioso abuso que algumas praças tem adoptado, mórmente as de Cavallaria, qual seja o de valerem-se de occasiões de marchas e de combates para se auzentarem de seus Corpos com o fim de hirem ao lugar de seu nascimento, ou a outro qualquer, a cobertando um tal procidimento com o especioso e frivolo pretexto de — extraviadas — quando de facto ellas commettem o animoso crime de deserção em tempo de Guerra; e como um simelhante abuso muito offenda as Leys, e prejudique a disciplina do mesmo Exercito, tem determinado S. Ex^{a}. que os Senr^{es}. Command^{es}. Militares quando se lhes apresentarem individuos sob aquelle capcioso titulo, ou souberem que elles se achão acoutados em seus lares não os empre-

guem de forma alguma em o serviço Nacional, ou Publico, mas sim os remettão prezos as Guarniçoens mais proximas dos Destrictos de suas juridições, isto he para a de Porto Alegre, ou Rio Grande, onde os Senres. Commandes. respectivos os conservarão em prisão sugeitos a pena imposta a aquelles de que trata o ultimo periodo da ordem do dia nº. 10 de 24 de Desembro do anno passado, isto he de sentarem praça na 1ª. Lª. para hirem servir nas Provas. do Norte.

Sua Exª. recomenda que os Senres. Commtes. de Corpos fação ler aos mesmos pelos seus Ajudantes o referido artigo, por trez dias a revista do sól posto.

Tendo respondido a Conselho de Guerra os Réos Innocencio José da Sª. solº. da 2ª. Compª. do 1º. Bem. de Caçs., e Severiano Alves da 3.ª Companhia do Corpo d'Artelharia a Cavallo, ambos pelo crime de segunda diserção; e sendo delles sentenciados a premeira Instancia a pena do Artigo 14 dos de guerra, foi esta comutada pla. a de galéz perpetuas por Sentenças do Conselho supremo Militar e de Justiça proferida em 17 de Maio ppdo., não obstante haver confirmado a parte em q'. o dito Conselho de Guerra julgou provado o crime dos sobre ditos Réos.

S. Exª. pondo o seu — Cumpre-se no 1º. do corrente em observancia das mencionadas sentenças da supor. Instancia, ordena q'. os Corpos a q'. deixarão de pertencer os suppracitados Réos pratiquem o q'. em casos semelhantes se ácha estabelecido por ley — Francisco Antonio da Sª. Bitancourt Ajude. Genal.

Qel. Genal. do Commdo. em Chefe do Exercito na Estancia do Carmo junto ao Arroio Santo Antonio 8 de Julho de 1843.

Ordem do Dia Nº. 64

O Genal. Preze. e Comme em Chefe do Exercito publica as disposiçoens abaixo transcriptas pª. que tenhão a devida execução.

Ficão com passagem pª. o 2º. Bm. de Fuzileiros todas as praças de Pret do 4º. da mesma arma, a excepção dos offi-

ciaes inferiores, Cabos, Musicos, Cornetas e Soldados Camaradas dos Officiaes respectivos.

Não obstante o 4^{o}. de Fuzileiros ser reduzido a casco este será elevado a oito comp^{as}. e assim estará prompto a partir p^{a}. a Corte a primeira Ordem.

Sejão desligados do 2^{o}. B^{m}. de Fusileiros os Senr^{es}. Coronel Graduado Francisco Antonio da S^{a}. Bitencourt, Major José Olinto de Car^{o}. e S^{a}., e Major Graduado Caetano Manoel de Faria e Albuquerque.

Tem passagem p^{a}. o dito B^{m}., p^{a}. o qual he nomeado Comm^{te}. interino, o S^{or}. Majór José dos Santos Pereira, que será excluido do 2^{o}. B^{am}. de Caçad^{es}. de L^{a}.

O 3^{o}. B^{am}. de Fusileiros organisará a 7^{a}. e 8^{a}. Comp^{a}. que lhes falta na conformid^{e}. do plano publicado na Ordem do Dia 41 de 30 de Abril pp.

Ficão extinctas as Comp^{as}. 7^{a}. e 8^{a}. dos B^{ms}. 9, 10, e 11 de Caçad^{s}. de L^{a}., segundo o plano respectivo; as praças das mesmas seraõ devididas pelas outras seis, e as que excederem do estado effectivo seráõ consideradas aggregadas aos ditos Batalhões athe q'. hajão vagas nelles p^{a}. passarem a effectivas.

Passa p^{a}. o 2^{o}. B^{m}. de Fusileiros o S^{or}. Cap^{m}. Jose Domingos do Couto, ficando desligado do B^{m}. 11 de C^{s}. de L^{a}., e bem assim o S^{r}. Cap^{m}. da extincta 8^{a}. Comp^{a}. deste Corpo Mauricio de Sz^{a}. Freire que fora mandado p^{a}. o Batalhão do Deposito por encapaz do Serviço de Campanha.

Tem passagem p^{a}. o 3^{o}. de Fusileiros o S^{or}. Alferes José Maria Gavião Peixoto, q'. será excluido do 10mo. de Caçad^{s}. de Linha.

Tem tão bem passagem do 9^{o}. B^{m}. de Cac^{s}. de L^{a}. os Senr^{es}. Alferes, João Carlos Per^{a}. Pinto p^{a}. o 10mo. da mesma arma, Luiz Antonio Favilla p^{a}. o 4^{o}. de Fusileiros, Fran^{co}. José da S^{a}., e Francisco Ribeiro da Cunha p^{a}. o 2^{o}. da dita arma, e bem assim p^{a}. este B^{m}. os Senr^{es}. Alferes Manoel Sabino de Mello, Leandro Maria Lisbôa, e Luiz Antonio da Silva, digo, e Luiz Joaquim da S^{a}., que seráõ excluidos do 3^{o}. da mesma arma a que pertencerão.

Finalmente são promovidos, a Ten^{e}. Coronel Comm^{te}. do 2^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G^{as}. Nacionaes, do Destricto do Rio Grande o S^{r}. Major do 1^{o}. das mesmas Guardas e Destricto Serafim Ignacio dos Anjos, e a Major d'este Corpo o S^{r}.

Capitão da 5ª. Compª. David Ferª. Machado. — Barão de Caxias General em Chefe.

Q^{el}. Gen^{al}. na Estancia do Carmo 9 de Julho de 1843.

Ordem do Dia Nº. 65

S.Exª. o S^{or}. General Barão de Caxias Prez^{e}. e Comm^{te}. em Chefe do Exercito tendo implorado a Sua Magestade O Imperador em favor das familias dos Officiaes do mesmo Exercito a contenuação da Importancia do soldo que estes lhes tenhão consignado para sua subsistencia: O Mesmo Augusto S^{r}. *foi tão Binificente, que sem ter a inda* recebido as suplicas de S.Exª. se dignou Mandar modificar a desposição do Aviso Circular de 21 de Março preterito, por outro expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, que abaixo se transcreve pª. conhecimento dos referidos Officiaes.

AVIZO

Illmº. e Exmº. S^{or}. Sua Magestade O Imperador, attendendo áque pode occorrer graves inconvenientes, se se intender, que tem effeito retroactivo a disposição do Avizo Circular de 21 de Março ultimo, limitactiva das quantias, q'. os Officiaes do Exercito podem deixar as suas familias: Manda declarar a V.Exª. que aquella disposição deve cõmeçar a ter vigôr da data da refirida Circular em diante, e por consequencia não he applicavel as consignações anteriormente feitas — Deos Guarde a V.Exª. — Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Abril de 1843 — Salvador José Maciel — S^{or}. Prez^{e}. da Provª. do Rio Grande de S. Pedro do Sul.

S.Exª. ordena que fique excluido do estado effectivo do 3º. B^{am}. de Fusileiros o S^{or}. Ten^{e}. Ajud^{e}. João Fran^{co}. do Livramento; e que fação passagem pª. o 2º. Regim^{to}. de Cavª. Ligeira o S^{or}. Ten^{e}. Antonio Domingues Boeira do 3º. da mesma arma, e para este Regim^{to}. o S^{or}. Ten^{e}. Fran^{co}. José dos Santos do dito 2º. — Francisco Antonio da Sª. Bitancourt Ajudante Gen^{al}.

Quartel Gen^{al}. no Campo de Maria Cardosa, confluencias do Camaquan 18 de Julho de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 66

Sua. Ex^{a}. o S^{or}. Gen^{al}. Barão de Caxias Prez^{e}.. e Comm^{te}. em Chefe do Exercito, manda publicar as disposições a baixo transcriptas para que tenhão a devida execucção.

Desligado do Esquadrão do Thriumpho addido ao 5^{o}. Corpo de Cav^{a}. dé G^{as}. N^{es}. em destacamento, passando p^{a}. a reserva na conformid^{e}. do despacho de S. Ex^{a}. do dia 12 do corrente, o S^{or}. Ten^{e}. Antonio Joaquim da Cruz.

Exonerado do exercicio de Majór da 1^{a}. Brigada por despacho datado de hontem, enconsequencia de o haver pedido, o S^{or}. Majór Graduado Joaquim Manoel de Assumpção Vianna que se recolherá ao 2^{o}. B^{am}. de Caçad^{s}. a que pertence.

Passa a exercer as funções de Majór da mesma Brigada o respectivo Ajud^{e}. Campo S^{or}. Tenente Salustiano Jeronimo dos Reys, ficando nomêado para o substituir neste exercicio o S^{or}. Ten^{e}. do dito B^{am}. João Carlos Augusto Bordiny.

Fica addido ao 7^{o}. Corpo de Cav^{a}. de Guardas Nacionaes em destacamento o S^{or}. Capitão das mesmas Guardas Vasco José de Abreu.

Faltando nos Corpos a que pertencem sem licença o Cap^{m}. do 11^{o}. de Cav^{a}. de Guardas Nacionaes em destacamento José Antonio d'Oliveira, e o Alferes do 8^{o}. da predita arma e Guardas Boaventura José dos Santos, o prim^{o}. no dia 9 do corrente do Destacamento q'. commandava na V^{a}. d'Alegrete, em cuja occasião tambem faltarão do respectivo Corpo dois 1os. Sargentos, e dois Soldados, e o segundo na noite do dia 10 do prez^{e}. mez, são os mencionados Officiaes por tão ignominosa falta declarados ausentes na conformidade do Artigo 3^{o}. da Ley de 26 de Maio de 1835, cumprindo que nos sobreditos Corpos procedão aos competentes Conselhos d'Investigação, quando os taes Officiaes não se apresentem dentro do praso prefixo de hum mêz segundo a letra do Artigo 1^{o}. da citada Ley. — Francisco Antonio da S^{a}. Bitancourt Ajud^{e}. General.

Quartel General na Margem esquerda do Camaquan junto ao Passo do Hilario 24 de Julho d' 1843.

Ordem do Dia N°. 67

S. Exª. o Snr. General Barão de Caxias Prezidente e commte. em chefe do Exercito manda fazer publico que tendo concedido vinte dias de licença no dia 2 de junho pp. para hir ao Municipio de Alegrete a arranjos de seu particular interece ao Tenente do 7°. Corpo de Cavalaria de G. Nes. em destacamento Vicente Pereira de Souza, este official não se tem recolhido ate o prezente ao Seu respectivo Corpo, e como tenha elle incorrido em huma falta creminoza e contraria a disciplina do mmo. Excto. de termina S.Exª. q'. seja considerado auzente por exceço de licença na conformidade do Artigo 3° da Ley de 26 de Maio de 1835, e que não se aprezentando dentro do prazo prefixo de dois mezes a contar d'esde o dia que excedeo dª. alicença, Seproceda ao competente conselho de investigação para servir de titulo a nota de dezerção.

Tambem S.Exª. de termina que fica de rogado e de ninhum effeito o Artigo da ordem do Dia n°. 66 de 18 do corre. pelo qual mandára addir ao refirido 7°. Corpo Vasco Joze de Abreu na clace de Capitão de Gdas. Nes., visto que fora demitido d'este posto pela ordem do Dia n°. 13 de 13 de Janeiro ultimo.

S.Exª. authoriza aos Senres. Commtes. dos Batalhões de Fuzilros. e Caçadores a nomearem tantos Cadetes quantas forem as vagas que tiverem de subalternos para fazerem d'esde já o serviço inherente ao posto de Alferes, recomendando porem que taes nomeáções venhão a recahir com preferencia na quelles que reunão a antiguidade e prestimo o merecimento e aplicação ao mesmo serviço. Dos Cadetes que assim empregarem os dittos Snres. Commandantes remeterão relação nominal d'elles, pelos Canaes competentes ao Quartel General — no impedimto. do Ajude. General — Cassemiro Jozé da Camara e Sá — Tene. Corel. Deputado Ajude. General.

Quartel General junto ao Arroio Caraja 27 de Julho de 1843.

Ordem do Dia Nº. 68

S. Exª. o Snrᵉ. General Barão de Caxias Prezidᵉ. da Provincia e commᵗᵉ. em cheffe do Execᵗᵒ. manda publicar pª. que tenha execução o seguinte.

Ficão excluidos dos Corpos de Cavalaria de G. N. em destacamᵗᵒ. aque pertencem e com passagem para a Rezerva os Snrᵉˢ. Tenᵉˢ. Coroneis José dos Santos Loureiro do 4º. e Anibal Antunes Maciel do 7º., aquelle por ter se recolhido a sua caza d'esde que foi prezo pelos rebeldes em 1840, e este pôr se achar doente do 1º. de Agosto d'1841, e julgado incapas do Serviço activo pela Junta de Saude.

A questão que verça sobre apreferencia de antiguidᵉ. do posto de Capitão a que forão elevados os Snrᵉˢ. José Roiz'. Vaqueiro, e José Caetano Cavalheiro, ambos do 7º. Corpo de Cavalaria de G. Nᵉˢ., fica decidida a favor do 1º., visto q'. fora empregado no dito posto, q'. já exercia por eleição naforma da Ley no extinto 1º. Corpo Provizorio na conformidᵉ. de ordem do Dia nº. 15 de 10 de Setembro d'1840, acrecendo a esta circonstancia haver o mᵐᵒ. prestado anteriormente serviços como tal no começo da prezente luta, quando o 2º. em virtude da citada ordem sendo Tenᵉ. foi despachado Capitão contando antiguidᵉ. e vencimᵗᵒ. de 28 de Junho do mencionado anno. Hé nomeado assistente da repartição do Ajudᵉ. General o Snr. Tenᵉ. do 3º. Regimᵗᵒ. de Cavª. Ligeira Franᶜᵒ. José dos Santos. — no impedimᵗᵒ. do Ajudᵉ. General — Cassemiro José da Camara e Sá — Tenᵉ. Corᵉˡ. Deputado Ajudᵉ. General.

Quartel General em Cassapava 3 de Agosto d'1843.

Ordem do Dia Nº. 69

S. Exª. o Snr. Genᵃˡ. Barão de Caxias Prezidᵉ. e Commᵈᵉ. em chefe do Excᵗᵒ. manda publicar para que tenha o devido cumprimento o que abaixo vay transcripto.

Ficão desligados do 9º. Bᵃᵐ. de Cᵉˢ. de Lª. os Snrᵉˢ. O Major Antonio Ozorio de Magalhaes, afim de seguir para a corte, e o Alferes Secretrº. Antonio Teixeira de Carvalho

por ser mandado hontem para o 3^{o}. da m^{ma}. arma na qualid^{e}. de Agregado.

Passa a servir de Major do d^{o}. 9^{o}. B^{am}. o Snr. Major Graduado Joaq^{m}. M^{el}. de Assumpção Vianna, que será excluido do 2^{o}. de Caçadores.

Tem passagem do 6^{o}. B^{am}. de C^{es}. para o 2^{o}. de Fuzilr^{os}. o Snr. Alferes José Nunes Lima.

Hé nomeado Ten^{e}. da 1^{a}. Comp^{a}. do 6^{o}. Corpo de Cav^{a}. de Gd^{as}. N^{es}. o Snr. Alferes do m^{mo}. Corpo Ismael Antonio de Mello. Tem demissão do posto de Alferes que exercia no referido Corpo em consequencia de não ter-se aprezentado para o Serviço desde que fora extraviado em Dezembro d'1840 o Alferes Gaspar Rodrigues Nunes — No impedim^{to}. do Ajud^{e}. General — Cassemiro J^{e}. da Camara e Sá — Ten^{e}. Cor^{el}. Ajud^{e}. General.

Quartel General na Villa de Cassapava 6 de Agosto d'1843.

Ordem do Dia N^{o}. 70

S. Ex^{a}. o Snr. General Barão de Caxias Prezid^{e}. da Prov^{a}. e Comm^{de}. em Chefe do Exc^{to}., manda declarar que tem dispençado do Exercicio de seu Ajud^{e}. de ordens pelo haver pedido o Snr. Ten^{e}. Coronel Graduado do Estado maior de 1^{a}. Classe Antonio João Fernandes Pizarro Gabizo, e que muito lhe agradece a maneira saptisfactoria por que dezempenhou as suas obrigações durante o tempo que servio em seu Q^{el}. General. No impedimento do Ajud^{e}. Gen^{al}. Cassemiro J^{e}. da Camara e Sá — Ten^{e}. Coronel Ajudante General.

Quartel General na villa de Cassapava 7 de Agosto d'1843.

Ordem do Dia N^{o}. 71

S. Ex^{a}. o Snr. General Barão de Caxias Prezid^{e}. da Prov^{a}., e Comm^{de}. em chefe do Exc^{to}., tem confirmado a proposta do 7^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G.N^{es}. em destacam^{to}. que se segue.

Para Ten^{e}. da 4^{a}. Comp^{a}. o Snr. Alferes da 2^{a}. Sebastião Fernandes Vianna, Alferes o 1^{o}. Sarg^{to}. Thomas Antonio Foncêca, o que se fáz publico para que os agraciados entrem nos exercicios dos postos aque são promovidos e no goso das honras e vantagens que a ley lhes confere. — No impedim^{to}. do Ajud^{e}. General — Cassemiro Jose da Camara e Sá — Ten^{e}. Cor^{el}. Ajud^{e}. General.

Quartel General em Cassapava 14 de Agosto d'1843.

Ordem do Dia N^{o}. 72

S. Ex^{a}. o Snr. General Barão de Caxias Prezid^{e}. da Prov^{a}. e Comm^{de}. em chefe do Exc^{to}. tem nesta dacta mandado cumprir as sentenças proferidas pelo conselho supremo Militar de Justiça nos autos dos conselhos de Guerra dos Réos, *cujos nomes a baixo sepublicão, para que as mesmas* tenhão plena execução. José Pedro Celestino, João Fran^{co}. Xavier Soldados do 11^{o}. B^{am}. de C^{es}. de L^{a}., Manoel Antonio do Nascim^{to}., Bernardo José de Sacram^{to}., Sold^{s}. do 6^{o}. B^{am}. da m^{ma}. arma e L^{a}. julgados somaria e verbalmente por haverem cometido em tempo de Guerra os dois 1os. o crime de 3^{a}. dezerção, o penultimo o de segunda e o ultimo de 1^{a}. lhes foi fulminado apena de morrerem arcabuzados na conformid^{e}. do Artigo 14 dos de Guerra, porem esta pena só he mandada executar por sentença proferida pelo conselho supremo Militar de Justiça na dacta de 24 de Maio ultimo na pessoa do Réo José Pedro Celestino; por quanto fora comutado pelo m^{mo}. Tribunal e na dita dacta na de galis perpetuas a dos Réos João Fran^{co}. Xavier, e Manoel Antonio do Nascim^{to}. em atenção a menor idade de ambos, e bem assim na de dois annos de prizão a do Réo Bernardo José do Sacramento, avista do que consta de Sua fé de officio e haver-se elle aprezentado voluntariamente pouco de pois de sua dezerção. Germano da Silva, por autonomazio o Boino Sold^{o}. do 3^{o}. B^{am}. de C^{es}. de Linha, a cuzado de ser o author do homicidio perpetrado na pessoa do Sold^{o}. Fran^{co}. Militão Bizerra do 6^{o}. da m^{ma}. arma, foi em 1^{a}. instancia condenado a morrer fuzilado segundo a letra do Artigo 8^{o}. dos de Guerra, e confirmada esta sentença pela *superior instancia* em 14 de Junho findo

por estar ella conforme as provas dos autos e dispozições de direito.

Bazilio Pinto Sold^{o}. da 6^{a}. Companhia do 5^{o}. B^{am}. de Artr^{a}. apé (hoje 2^{o}. de Fuzileiros) arguido de haver assacinado o seu Camarada do m^{mo}. corpo Antonio Gomes dos Santos foi absulvido de toda a culpa que se lhe imputára, por não se ter provado ser elle o autor de tal crime, e confirmada esta sentença pelo conselho supremo Militar de Justiça em 31 de Maio pp.

O Snr. Ten^{e}. Quartel M^{e}. do B^{am}. 11. de Caçadores Antonio Carlos Solano, que na conformid^{e}. da ordem do Dia N^{o}. 39 de 27 de Abril preterito passou a servir agregado por castigo ao 2^{o}. da m^{ma}. arma em consequencia de Sua má conduta civil, a caba de requerer a S.Ex^{a}. o mandal-o desligar d'este B^{am}. para hir esperar ademissão do Serviço que pedira a Sua Magestade o Imperador, porem constando da informação do Snr. Comm^{de}. do m^{mo}. B^{am}. que cobria hum tal requerim^{to}. que fora indeferido que od^{o}. official não fás Serviço algum pela relaixação em que se acha de seus uniformes, e que adespeito de ter sido por semilhante falta reprehendido varias vezes, nada se há conseguido para o corrigir, por isso q. ninhuns Sentimentos o caracterizão, rezolvéo S.Ex^{a}. tambem a mandar publicar para conhecim^{to}. do Exc^{to}. que sobre airrigularid^{e}. da conduta tanto civil como Militar do predito Ten^{e}. Q^{el}. M^{e}. se vay proceder aconselho de Investigação, afim de servir de baze ao de Guerra aque deverá responder oportunamente. — No impedim^{to}. do Ajud^{e}. Gen^{al}. Cassemiro J^{e}. da Camara e Sá — Ten^{e}. Cor^{el}. Dep^{t}. Ajud^{e}. Gen^{al}.

Quartel General na Villa de Cassapava 22 de Agosto d'1843.

Ordem do Dia N^{o}. 73

S. Ex^{a}. o Snr^{e}. Barão de Caxias Prezid^{e}. da Provincia e Comm^{de}. em chefe do Exc^{to}. manda fazer publico para ter o devido cumprimento o seguinte.

O Snr. Brigad^{o}. Felippe Nery de Oliveira Comm^{de}. da 1^{a}. Divizão a cumulará a este exercicio o commando geral dos Municipios do Rio Pardo, Cruz Alta da Serra, eo d'esta Villa,

os Comandos Militares dos dois 1[os]. Municipios ficão subordinados ao mesmo Snr. Brigadeiro. A sua Divizão sera composta dos B[ans]. 2°. de Fuzileiros, 9°. e 10°. de Caçadores de Linha, que ora formarão a Brigada que comanda o Snr. Coronel João Feliciano da Costa Ferr[a]. do Esquadrão da Cruz-Alta da Serra, do que se acha destacado na Villa do Rio Pardo pertencente ao 9°. Corpo de Cav[a]. de G. N[es]., da Bateria do Corpo de Artr[a]. a Cavallo estacionada na dita Villa, da outra do m[mo]. Corpo q. guarnece a fortificação d'este Ponto e da partida de policia ao mando de Verissimo Lemos.

O 3°. B[am]. de Caçadores he desligado da 9[a]. Brigada e passa afazer parte da 2[a]. dita pertencente a 2[a]. Divizão.

Passa a ser commandada pelo Snr. Coronel José Fernandes dos Santos Per[a]. a 3[a]. Divizão junto a qual marcha S.Ex[a]. Esta Divizão fica orguanizada da 6[a]. Brigada composta dos Corpos de G.N[es]. 1°. 2°. 3°. 7°. e 10°. da 7[a]. dita aqual fica pertencendo o B[am]. 11 de Caçadores, e 8°. d'esta arma destacado da 10[a]. Brigada ate segunda ordem, e da 8[a]. que se orguanizará do 3°. Regimento de Cavalaria, 3°. B[am]. de Fuzileiros, e 2°. de Caçadores.

He dispençado da Comissão de Cirurgião Ajud[e]. add[o]. ao 5°. B[am]. de C[es]., do qual será excluido, o Snr. José Antonio Melquiades.

Fica expreçamente prohibido o abuzo mal intendido contrario a desciplina e economia dos Corpos marcharem Osm[mos]. o Sem o seu competente Equipam[to]., e nunca elles já mais semoverão dos pontos que o cuparem senão em perfeita ordem de marcha.

Os Snr[es]. Com[tes]. dos m[mos] Corpos que deixarão na Capital de Porto Alegre Fardam[tos]., Muxillas, e mais artigos de Equipamento dem as suas providencias para que estes objectos sejão transportados a Villa do Rio Pardo, dando parte ao Quartel General quando elles aly chegarem, afim de S.Ex[a]. os mandar conduzir para Exc[to].

Ao m[mo]. Snr. Com[te]. da Guarnição dm[ma]. Capital ficão passadas as convenientes ordens para facilitar ate a d[a]. Villa o transf[e]. do referido Equipamento.

Nenhum off[al]. do Ex[cto]., emquanto esta Prov[a]. for julgada em estado de Guerra, trajará outro vistuario que não seja o uniforme Militar: e S.Ex[a]. m[to]. terminantem[te]. lhes prohibe

o uzo de roupas apaizana premitindo-lhes comtudo o das sobrecasacas Militares. No impedim[to]. do Ajud[e]. General — Cassemiro J[e]. da Camara e Sá Ten[e]. Cor[el]. Ajud[e]. General.

Quartel General no Campo de Manoel Dias, 25 de Agosto de 1843.

Ordem do Dia N°. 74

Sua Exc. o Snr. General Barão de Caxias Prezidente da Provincia, e Commandante em Chefe do Exercito, manda fazer publico para que tenha divida execução o que abaixo se segue.

Tendo-se auzentado sem licença do 11°. Corpo de Cavallaria de G. N[es]. o Snr. Capitão Joze Antonio de Oliveira foi informado S. Ex[a]. por officio do Snr. Commd. da Guarnição da Capital de Porto Alegre, que este official se lhe apresentara ali no dia 11 do corrente, declarando que sua intenção quando abandonára o seo Corpo, tinha por objecto vir a prezença de S. Ex[a]. expôr as razoens que obrigarão a commeter tão grave falta, mas que sabendo em marcha, que d'esde o Ibirapuytãa á Estancia do Carmo, ou suas immediaçoens onde se achava o Quartel General, cruzavam diversas partidas rebeldes se vio na neçesidade de tomar á direcção da Serra, d'onde tornando-se mais facil a sua aprezentação na quella Cidade, o vereficou sem hesitar, entregando-se a dispozição de S. Exc[a]. Hum semelhante facto com quanto muito offenda a disciplina, e manche bastante a reputação em que era tido o m[mo]. Sr. Capitão, todavia S. Exc[a]. deixando de o punir, por tão ignominiozo delito, em attenção aos bôns serviços que tem prestado, determina que elle seja conservado prezo por tempo de hum mez, e que fique sem effeito a nota da sua auzençia, que fôra publicada na Ordem do Dia n°. 66 de 18 de Julho pp.

Fica tam-bem sem effeito, á nota de auzente por excesso de liçença, do Ten[e]. do 7°. Corpo de Cavallaria de Guardas Nacionaes, Vicente Pereira de Souza, declarada na Ordem do Dia n°. 67 de 24 de Julho pp°., em razão do mesmo Tenente, longe de fazer uzo da dita licença, se conservar junto a 2[a]. Divizão prestando bom serviço, circunstançia esta que por es-

queçimento, deixou de partiçipar á s. Exª. em tempo conveniente, o Snrº. Brigadeiro Commd^{e}. da referida Devizão.

No dia 22 de corr^{e}. passou a servir addº. a Companhia de Transportes, o Snr'. Alferes do predito 7º. Corpo, Salvador Alvez de Siqueira.

O Alferes Lucas Antonio de Moraes, do 10mo. Corpo de Cavallaria das mesmas Guardas, sendo mandado pelo seo respectivo Comand^{e}., com dois Soldados de Campo da 3ª. Divizão, no dia 23 do prezente mez, para conduzir aos Corpos, as praças que por falta de Cavallos tenhão ficado no acantonamento proximo a Villa de Caçapava, consta por parte d'esta dacta do referido Comandante, que fora encontrado no Norte d'aquella Villa, com os Soldados que havia levado para o coadjuvar, e mais dois dos que reunira. A vista pois de hum tão ignobel procedemento, improprio do caracter de um Official, he elle demetido do Posto de Alferes q^{e}. exerçia no refirido Corpo por nomeação da Prezidençia da Provinçia, e S. Exª. determina ao Snrº. Comandante Militar de Muniçipio a que pertençe o predito Lucas Antonio de Moraes, e a qual quer outro, onde elle for buscar guarida, o prendão, e o remetão com segurança á Porto Alegre, a dispozição do Snrº. Comandante da Guarnição respectiva, a fim de ali ter hum outro distino.

Pelos Conselhos de Guerra a que responderão os Reos, Jovino de Borja Beltrão, Germano da Sª., e João Rodrigues, o primeiro pelo crime de deixar fugir 1 prezo, confiado a sua guarda, o segundo pela culpa de Dizerção que cometeo em tempo que por Ley he considerada esta Provinçia em estado de Guerra, o 3º. pela mesma culpa, porem em reincidençia, forão julgados em 1ª. e 2ª. Instancia pela forma Seg^{e}.

	Sentença do Concº. de Guerra	Sentença do Conçº. Suprº M^{ar}.
O Reo Jovino Borja Beltão 2º. Cad^{e}., 1º. Sarg^{to}. do 5º. B^{m}. de A^{ra}. pé. (hoje 2º. de Fuzileiros)	Condenado a penna do Art. 23 dos d' Guerra............	Confirmada em 28 de Junho ultimo, com a declaração porem, de que o Réo tenha hum anno de prizão, levando-se-lhe em conta o tempo que tem sofrido.

O Réo Germano da Silva, Soldado da 7ª. Companhia do 3º. Batalhão de Caçadores de Linha..........	Condenado a dispozição da 1ª. pᵉ. do artigo quatorze dos de Guerra............	confirmada em 28 de Julho ultimo, com a declaração porem, que em quanto condenou o Reo, Reformada porem em quanto a penna, por que em attenção a se ter o Réo aprezentado voluntariamᵉ. depois de prezioneiro em Caçapava, Mandão que sofra a penna de gallés perpetuas.
O Réo João Rodrigues Soldado da 2ª. Companhia do dito Batalhão...............	Condemnado na comformidade do Arº. 3º. do Titulo 4º. das dezerçoens simples, combinado com o artigo unico das dezerções aggravadas, das ordenanças de 9 de Abril de 1805 apena de 1 anno de prizão com trabalhos Publicos, de calçeta, e cadea delgada..............	Reformada em 5 de Julho pp. por qᵗᵒ. posto que a Dezerção do Réo seja em tempo de Guerra, com tudo, dos autos se próva pelas testemunhas da defêza, que a sua falta não foi voluntaria, mais sim occazionada pelo descaminho que teve na matta onde se perdeo dos companheiros, o que ainda se collije da sua voluntaria aprezentação pouco tempo depois, por isso o *absolvem:* e *tomando* em consideração a que hum novo processo de dezerção em tempo de guerra trazia inevitavelmᵗᵉ. maior soffrimento ao Réo, que alias se mostra sem culpa voluntaria. Mandão que seja posto em liberdade.

No impedimento do Ajud.ᵉ General — Cassemiro José da Camara e Sá — Tenente Coronel Deputado Ajudᵉ. General.

Quartel General na Estancia de Boleno 1°. de Septembro de 1843.

Ordem do Dia N°. 75

S. Exc. o Snr°. General, Barão de Caxias, Prezidente da Provinçia e Comandante em Chefe do Exerçito, manda dar publiçidade as dispoziçōes abaixo transcriptas, para que tenhão a divida execução.

A força de Brazileiros rezidentes no Estado Oriental, que voluntariamente se reunirão para ajudarem a debelar a anarchia de seo Paiz natal, formará hum Corpo, que tera a denominação de Corpo Provizorio de Voluntarios —

Este Corpo por óra se comporá de dois Esquadrões, tendo cada hum duas Companhias.

A sua organização sera a Seguinte

Estado Maior e Menor

Command^e. Official Sup^or.	1	
Ajudante	1	
Quartel Mestre	1	
Secretario	1	
Cirurg^m. Ajud^e.	1	
Sargento Ajudante	1	
Sargento Quartel Mestre	1	
Clarim Mór	1	8

Uma Comp^a.

Capitão	1	
Tenente	1	
Alferes	1	3
1°. Sargento	1	
2^os. Sargentos	2	
Forriel	1	
Cabos	4	
Soldados	50	
Clarim	1	59

Recapitulação

Off^s. do grande e pequeno Estado Maior	5
Dittos das quatro Companhias	12
Praças de pret do Estado Menor	3
Dittas das quatro Comp^as. a 59	236
Soma	256

He nomeado Commandante d'este Corpo o Snr^{o}. Demetrio Ribeiro. São tambem nomeados para o mesmo Corpo os Snr^{s}. Off^{s}. Seguintes.

Para 1ª. Compª.	Capitão Viçente Alves de Simas, que sera excluido do 7º. Corpo de Cavallaria de G. Nacionaes. Ten^{e}. João Alves de Castro Alferes Francisco Luiz Severo Dito Ignacio Joze da Costa.
Para 2ª. Compª.	Capitão Joze Fagundes, Tenente Joaquim da Costa Menezes
Para 3ª. Compª.	Capitão Severino Ribr^{o}. de Almeida Tenente Hypolito Ferrª. Alves Alferes Bernardo Barboza
Para 4ª. Compª.	Cap^{m}. M^{el}. Ferrª. Bica, Filho Ten^{e}. João Antonio de Camargo

A reunião que se espera do Estado limitrophe sera destribuida pelas Companhias do dito Corpo, ficando as praças que exçederem ao numero de seo estado complecto, addidas ao mesmo.

As praças de pret do 11º. Corpo de Cavallaria de Guardas Nacionaes *que se achão em Campanha passão a servir* addidas ao 8º. das mesmas Guardas e os Snr^{s}. Officiaes respectivos — Major João Pedro de Abreo, Ten^{e}. Quartel Mestre João Pereira de Souza, Capitão Januario Antonio de Vargas, que se achava no exercicio de Major da 4ª. Brigada, Tenente Adrianno Vidal de Negreiros, Alf^{s}. João Pedro da Silva, João Nunes de Oliveira, Domingos Corr^{e}. de Andrade, Joze Ribeiro da Silva, ficão despensados do serviço de destacamento em que estavão empregados para se recolherem aos Districtos a que pertençem.

Continuão empregados no serviço de Campanha do ditto 11º. Corpo os Snr^{s}. Capitão Demeçianno de Souza Marques, e Tenente Jose Bernardino de Lemos add^{os}. ao 8º. Alferes João Baptista Rodrigues Perª., no exerçiçio de assistente do Snr^{o}. Quartel Mestre General junto a 2ª. Divizão — Dito João Chavier d'Azambuja Villa-Nova, add^{o}. a Companhia de Transportes.

São despensados do serviço de destacamento tendó passagem para a Rezerva, o Tenente Manoel Alves da Fontoura Riquinho e Alferes Salvador Joze de Lima, e Joaquim Ferreira de Oliveira Soares, este do 8º. Corpo de Cavallaria de G.

Nacionaes e aquelles do 12°. das mesmas Guardas, ao qual deixa de pertencer, exonerado da Comissão que no mesmo exercia de Cirurg^mor^. e Cirurgião reformado do Exerçito Jaconias Bernardes Ribeiro.

He despedido do exerçiçio de Instructor do 9°. Corpo de Cav^a^. de G. N. o Capitão de Cavallaria de Linha reformado Maximianno Antonio Pereira.

Tem demissão do Posto de Alferes que exerçia no dito Corpo passando para a rezerva em simples Guarda Nacional, João Rodrigues Palhares.

Constando a S. Exc. por commonicação Official da Corte, que Serafim Jose de Freitas, fora chamado para o serviço activo, não obstante ser delle despensado por hum despacho de seo antecessor na Prezidencia em consequençia do mesmo haver comprovado que hera Guarda Nacional qualificado do 4°. Batalhão da Capital do Imperio, determina o mesmo Snr'. que o dito Freitas, não seja chamado para serviço algum militar, e nem alistado nos Corpos da mencionada Guarda Naçional d'esta Provincia — No impedimento do Ajud^e^. General Cassemiro Jose da Camara e Sá — Deputado Ajud^e^. General.

Quartel General junto a margem direita do Candiotinha 6 de Setembro de 1843.

Ordem do Dia N°. 76

S.Ex^a^. o Snr°. General Barão de Caxias, Prezidente da Provinçia e Comandante em Chefe do Exerçito, determina que amanhaã sete do corr^e^. Dia Anniversario da Independençia do Brazil, remarcavel nos factos da Historia do Imperio, e magestoso por dactar a Época em que as Plagas de Cabral foi elevado a par das grandes Naçoens, o mesmo Exerçito formará no maior acceio possivel, e luzimente, em grande parada no Campo que para o effeito lhe for marcado; e por tão plauzivel motivo a Bateria de Artilharia dará trêz salvas de vinte e hum tiros, sendo a primeira ao toque de Alvorada, a segunda na occasião da Parada, e a terçeira no occáso do Sól.

S. Exc[a]. espera que os Snr[s]. Comand[es]. de Divizões, e Brigadas, e Corpos se esforçarão quanto estiver ao seo alcançe para tornar mais pompozo e brilhante o acto de Parada, dedicado ao Dia cuja memoria indelevelmente gravada nos Coraçoens da q'elles Brazileiros que imitando as Tropas empregadas na pacificação d'esta Provinçia, sabem como ellas defender e sustentar ileza a Magna Independençia e o Throno de Sua Magestade o Imperador o Senhor D. Pedro Segundo.

No impedimento do Ajud[e]. General — Cassemiro Joze da Camara e Sá — Ten[e]. Coronel Deputado Ajud[e]. General.

Quartel General em Bagé 11 de Sep[o]. 1843.

Ordem do Dia N°. 77

S. Exç. o Snr°. General Barão de Caxias, Prezid[e]., da Provinçia, e Comãndante em Chefe do Exerçito tendo notiçia que os rebeldes tentarão hum golpe de mão nos Cavallos que tinha mandado comprar e se conservavão em Depozito nos Campos da Margem direita do Rio S. Gonsallo, fez marchar em continente ao mando do Snr°. Coronel Manoel Marques de Sz[a]. no dia 11 de Julho pp. huma força de mil homens, composta do Batalhão 11 de Caçadores, 2°. Regimento de Cavallaria Ligeira, 5°. Corpo de Cavallaria de Guardas Nacionaes, e Esquadrões addidos. Da Fazenda das Palmas julgou conveniente o m[mo]. Snr°. Coronel destacar de sua Força huma forte Partida sobre a Villa de Piratini com o fim de ver se lograva a captura do Chefe e Ministros da agonizante e ephemera republica, a Partida porem a despeito de ser guiada por muito bom vaqueano perdeo-se pela escuridão da noite e irregularidade do terreno, rezultando disto ser alcançada pelo grosso da quella Força huã legoa para alem de Arroio Grande, e em seguida descoberta por dois rebeldes a quem se tomarão huma porção de cavallos. Não obstante esse sucesso cazual continuou o dito Coronel sua marcha com a sceleridade possivel de dia e noite, fazendo adiantar dois Esquadrões ao mando do Snr°. Major Manoel Luiz Ozorio, afim de lhe chamar a attenção por outra estrada, em quanto elle se aproximasse por outro lado da Villa. Este movimento produzio o

effeito de por tão somente em precipitada fuga 150 rebeldes capitaneados pelo bem conhecido Amaral Ferrador, os quaes poderão escapar aos gumes das Espadas da Legalidade, por haverem passado com antiçipação o Rio.

A força e Esquadrões entrarão quase ao m^{mo}. tempo na citada Villa, n'este ponto sobre o respectivo Command^{e}. quė o inimigo levara em duas carretas os generos que alli tinha em arrecadação: o referido Major foi mandado em seo seguimento, e apouca distançia se apossou dellas, fazendo-lhes seis prezioneiros, matando-lhes dois no acto de as tomar, e escapando-se vinte nos mattos que bordão a Povoação; Roupas de lã, e de algodão americano, algumas pessas destes generos e de chita, armas brancas, e de fogo, arreamento, cartuxame de Artilheria, Infanteria, e Cavallaria, foi o despojo que se colheo na empreza, este dividio-se pela Tropa sendo inutilizados aquelles artigos que não convinha conduzir-se para não retardar a marcha.

No dia 26 do mesmo mez acampando junto a Pelotas a força, teve avizo o predito Snr^{o}. Coronel Marques, que o intitulado Governo dos rebeldes havia voltado para as proximidades da Villa de Piratini, acompanhado de huma porção deminuta de seos satelites: huma nova tentativa sobre elles foi pensada maduramente e posta em acção, sendo della encarregado o Tenente Coronel Snr^{o}. Franc^{co}. Pedro d'Abreo, epara que o inimigo e seos partidarios não percebesem o objecto d'este movimento, 200 homens de Cavallaria do 5^{o}. Corpo marcharão para o Passo do Liscano, com o fim apparente de evitar que os rebeldes não nos arrebatassem por aquelle Passo a Cavalhada em depozito ao mesmo tempo que hum igual numero de homens do 11^{o}. Batalhão comandados pelo Snr^{o}. Major Antonio Joaquim Baçellar, seguirão embarcados para o indicado Passo em hum Vapor, visto que dalli a Villa de Piratini se podia atravessar em dúas marchas. Com eff^{o}. esta Operação realizou-se na noute de 4 do mez findo. O Snr^{o}. Ten^{e}. Coronel Abreo, encetou a sua marcha acobertado pelas trevas da noite: conseguío emboscar-se dentro da Instançia de Antonio Bica sem ser prescentido pelos anarchistas: faltava-lhe vençer trez legoas para se occultar nas immediaçoens da Chacara do velho Netto, porem n'esta pozição foi quando dois ginetes montados em cavallos arracoados lobrigarão a seillada que estava prestes a descaregar o golpe fatal que os ameaçava tão de perto, e com a veloçidade do raio, inda que perseguidos sendo hum delles

cutilado na fuga, conseguirão escaparem-se levando a notiçia aos seos caudilhos, que espavoridos abandonando a guarida que buscarão para repouzar não fizerão alto senão pelo Jaguarão. Suas reunioens se despersárão e difiçil sera conseguil-as novamente por que os Brazileiros Rio-Grandenses ja mui bem conhecem que a Paz, e somente da paz he que lhes hade vir os bens de que outra óra gozavão: alem d'esta vantagem se aprehendeo algum armamento de Cavallaria e perto de 200 cavallos; aprezentou-se Felicissimo Feliz Feijo, que com 57 homens arrependidos de continuarem na senda dos crimes vierão reunir-se ao Pavilhão Imperial e offertar seos serviços ao Throno de Sua Magestade o Imperador.

Diversas outras partidas forão mandadas de Pelotas percorrer os Destrictos de Cangussú, e serra dos Tapes e já mais se recolherão sem traser porção de cavallos, e alguns prezioneiros, os quaes forão remetidos para a Cidade do Rio Grande.

O Snr^{o}. Coronel Marques tão satisfatoriamente dezempenhou a Comissão de que o imcubio S. Ex^{a}. tanto na sua ida para o Rio S. Gonsallo, como no seo regresso ao Exer^{to}. em o qual se aprezentou no dia 7 do corr^{e}. trazendo 4000 cavallos dos que existião em rezerva, que o mesmo Exm^{o}. Snr^{o}. significando-lhe os seos cordeas agradeçim^{tos}, lhe transmite conjuntamente os louvores a que he acredor pelo relevante serviço que acaba de fazer ao seo Paiz-Natal.

S. Ex^{a}. tendo em consideração a maneira distincta com q^{e}. se conduzio no Combate de 26 de Maio ultimo o Sarg^{o}. do 9^{o}. Corpo de Cav^{a}. da G. N. An^{to}. Ign^{co}. da S^{a}., foi sirvido nome-alo Alf^{s}. do m^{mo}. Corpo — No impedimento do Ajud^{e}. Gen^{al}. Casimiro Joze da Camara e Sá — Tenente Coronel Deputado Ajud^{e}. General.

Quartel General em Bage 12 de Sep^{o}. de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 78

S. Ex^{a}. o Snr. General Barão de Caxias Prezidente da Provinçia e Commandante em Chefe do Exerçito m^{da}. publicar para ter a divida execução o Seguinte

Os Snr^{s}. Tenente Coronel de Cavallaria de Linha Luiz Henriques Totta, que se acha servindo de Major da 9^{a}. Brigada e Major Graduado da 3^{a}. Classe Clemente Gomes da Silva,

empregado na Praça da Muinto Heroica Villa de S. Joze do Norte, ficão exonerados d'aquelles exerçiçios a fim de se recolherem quanto antes para a Corte, para cujo destino cumpre que marche immediatamente o Snr. Alferes reformado Domingos Joze Alves Guimarães.

Seja excluido do serviço de destacamento para a rezerva, attento ao seo máo estado de saude, e Snr. Cap^{m}. do 12^{o}. Corpo de Cavallaria de G.N. Joaquim Antonio da Cunha.

Tem passagem para o 9^{o}. Corpo das mesmas Guard^{s}., exonerado do exerçiçio de Ajudante o Snr. Ten^{e}. Joze Baptista Prestes que sera excluido do estado effectivo do 3^{o}. Corpo de Cavallaria de G. Naçionaes.

He demittido do posto de Alferes que exerçia no dito 2^{o}. Corpo a fim de ir cuidar do que lhe convem, e melhorar o seo estado, o Snr. Antonio Gomes Lisbôa.

Fica despensado da Comissão de Cirurgião Ajudante e excluido do 3^{o}. Batalhão de Caçadores de Linha, o S^{r} Fran^{co}. Ernesto da Silva Chaves, a fim de se retirar para onde bem lhe convier.

O Reo Felix Antonio, Soldado da 2^{a}. Companhia do 6^{o}. Batalhão de Caçadores de Linha, julgado pelo crime de assaçinato perpetrado na pessoa do Soldado da mesma Companhia Joaquim Crispim, foi sentençiado na primeira instançia a pena da 2^{a}p^{e}. do artigo 8^{o}. dos de Guerra, e confirmada esta sentença pelo Conselho Supremo Militar de Justiça em 26 de Julho pp.

O Reo Manoel da Silva, Soldado da 1^{a}. Companhia do Batalhão do Depozito, respondendo pelo crime de 2^{a}. Dezerção, o Conselho o condenou a pena prescripta pelo Art^{o}. 14 dos de Guerra, recommendando-o porem a Alta Clemençia de Sua Magestade Imperial, cuja sentença sendo confirmada pelo Conselho Supremo Militar de Justiça em 26 de Julho preterito em quanto comdenou o Réo, foi reformada porem em quanto apena pela a de galés por toda a vida a vista das razoens que ponderou o Conselho de Guerra.

Sendo na Corte desligado do 2^{o}. Batalhão de Ar^{a}. apé os Soldados Joaquim Pedro Bithernann, e Luiz Antonio de Araujo, e vindo elles para esta Provinçia em Outubro do anno p. com o Batalhão 12 de Caçadores determina S.Ex^{a}. que os Commandos Melitares e de Divizões comoniquem a esta Repartição se os dittos Soldados se achão servindo em alguns dos Corpos subordinados aos mesmos.

Quando qualquer pessoa vier ao Exerçito, cumpre aos Command^{es}. dos postos avançados, ou Piquetes onde ellas se aprezentar, manda-la guiar por hum Cabo ou Anspeçada ao Quartel General na conformid^{e}. da ultima parte da Ordem do Dia n^{o}. 43 de 2 de Maio ultimo, com a recommendação expressa ninguem falar com o ditta pessoa antes de ser aprezentada a S.Ex^{a}.

Observando S.Ex^{a}. q' as correspondençias de alguns Corpos tem chegado a sua prezença sem virem pelas Brigadas e Divizoens a que pertencem, e querendo o m.^{mo} Sr. atalhar hum tal abuzo, que não se acha em harmonia com as ordens, e o sistema do serviço Militar, foi servido determinar q^{e}. a correspondençia consernente a disciplina ou economia tenha aquella divida e indispensavel direcção, para ali ser remetida com as observaçoens preçizas as Repartiçoens competentes dos Snrs. Ajudante e Quartel M^{e}. General como se acha prescripto no paragrapho 6^{o}. da ordem do Dia n^{o}. 21 de 16 de Fevereiro do prezente anno, declarando porem q^{e}. he exceptuada desta marcha a relativa a parte estrategia, por q^{e}. esta por sua natureza só tem rellação directa com o Comando em Chefe.

Havendo espirado no ultimo de Ag^{o}. findo o contracto do forneçimento de carne verde com Fran^{co}. Antonio Borges, recommenda S.Ex^{a}. q^{e}. n'este importante ramo se observe a mais excropuloza e restricta economia, e q^{e}. cesse esse genio nosçivo e distruidor q^{e}. algumas praças do Exercito dezenvolvem no acto da carneação arruinando muito de propozito os Couros das rezes, do q^{e}. rezulta avultado prejuizo a Fazenda Publica, q^{e}. em vez de pagar simplesmente a Carne, he sobrecarregada com o onus de saptisfazer tambem a importançia de Couro, e para que este mal não continue, ordena S.Ex^{a}. que os Couros das rezes sejão tirados de forma q^{e}. não fiquem arruinados: que os Quarteis M^{es}. entreguem os mesmos couros ao Comissario encarregado de forneçer aos seos Corpos: q^{e}. os Comissarios fação entrega de taes couros do individuo q^{e}. houver vendido o gado, e com elles o ducumento da carne das rezes que forem mortas, para abastecimento da Tropa; finalm^{e}. que os Corpos, e com especialidade os dittos Q^{el}. M^{es}. ficão responsaveis pelo valor dos Couros q^{e}. entregarem damnificados. — No impedim^{to}. do Aj^{e}. Gen^{al}. — Casemiro Joze da Camara e Sá — Ten^{e}. Coronel Deputado Aj^{e}. General.

Quartel General em Bage 13 de Sep°. de 1843.

Ordem do Dia N°. 79

Fazendo junção no sempre fausto e memoravel Dia 7 do corr^{e}. Anniversario da Independençia do Brasil todas as forças da 2^{a}. e 3^{a}. Divizão aquellá commandada pelo Snr. Brigadeiro Bento Manoel Ribeiro, e esta pelo Snr. Coronel Joze Fernandes dos S^{tos}. Pereira, compareceo o Exercito em Grande Parada como estava determinado de vespera. S.Ex^{a}. o Snr. General, Barão de Caxias, Prezidente da Provinçia, e Command^{e}. em Chefe do Exercito, se dirigio ao Campo da formatura: a Tropa a despeito de se achar a oito mezes em effectivo serviço de Campanha, longe de serviços digo recursos, nada deixou a dezejar: a elegançia e firmeza q^{e}. ella conservára fazião a melhor harmonia com o seo aceio e brilhantismo. S.Ex^{a}. não tem expreçoens para elogiar tão distinctas qualidades civicas e militares; porem faz constar a todos os Corpos q^{e}. o extasis de saptisfação de q^{e}. ficou possuido q^{do}. se collocou a frente do Exerçito para dirigir a Continençia, fogos e mais movimentos consagrados ao m^{mo}. Anniversario da Independencia e do Imperio, sobre maneira patenteia o grão de sublimidade a q^{e}. tem tocado os referidos Corpos em disciplina e arranjo economico, o q^{e}, sem duvida os torna dignos de serem imitados. No impedim^{to}. do Ajud^{e}. General — Casimiro Joze da Camara e Sá — Ten^{e}. Cor^{el}. Deputado Ajud^{e}. General.

Quartel General em Bagé 14 de Setembro de 1843.

Ordem do Dia N°. 80

Sua Magestade o Imperador ficando saptisfeito da brioza conducta com que se houverão as Tropas que assistirão aos Combates que tiverão lugar em Vacaguá, e Ponche-Verde, mandou louvar a todos os Chefes, Off^{es}. e Soldados, q^{e}. nelles se distinguirão, e S.Ex^{a}. o Snr. General, Barão de Caxias, Prezidente da Provincia, e Commandante em Chefe do Exerçito, o cumpre fazendo somente publicar o Avizo que abaixo se transcreve, por isso que nada pode melhor significar o valor

das expreçoens que o Mesmo Augusto Senhor Se Dignou prodigalizar as referidas Tropas se não aquellas que contem o citado

AVIZO

Illm°. e Exm°. Snr. Forão prezentes a Sua Magestade o Imperador, com as Ordens do Dia n^{os}. 47 e 51, os Officios de 17, e 27 de Maio, e 8 de Junho do corr^{e}. anno, em q^{e}. V. Ex^{a}. dando conta dos movimentos do Exercito d'esde a marcha da 2^{a}. Divizão Commandada pelo Brigadeiro Bento Manoel Ribeiro, com direcção a Bagé, partecipa os combates havidos nos dias 13 e 14 de Maio entre forças rebeldes, e a Brigada do Coronel Fran^{co}. de Arruda Camara, no serro de Vacaguá, nos quaes forão aquelles repellidos com a maior galhardia, deixando 4 mortos, e 11 prezioneiros, incluindo o denominado Capitão Vicente Ferr^{a}., e acção memoravel de 26 do mesmo mez em Ponche-Verde aonde os principaes Chefes rebeldes atacando com forças m^{to}. superiores o Corpo principal da sobre ditta 2^{a}. Divizão, e sendo recebidos, e rechassados com a bravura, e intrepidez propria de militares Brazileiros, se retirão de pois de duas horas de renhido combate, com consideravel perda de mortos feridos, deixando nossas forças senhoras do Campo de Batalha. E o Mesmo Augusto Senhor, satisfeito com a brióza conducta de tão benemeritos suditos, Manda louvar a todos os Chéfes, Officiaes, e Soldados, que se distinguirão na quelles feitos d'armas, assegurando-lhes V. Ex^{a}. que seos serviços serão tomados em consideração. Deos Guarde a V. Ex^{a}. Palacio do Rio de Janeiro em 21 de Julho de 1843. — Salvador Joze Maciel — Snr. Barão de Caxias — No impedim^{to}. do Ajud^{e}. General — Casimiro Jozé da Camara e Sá — Ten^{e}. Coronel Deputado Ajud^{e}. General.

Quartel General em Bage 15 de Septembro de 1843.

Ordem do Dia n°. 81

S. Ex^{a}. o Snr. General Barão de Caxias Prezidente da Provincia e Command^{e}. em Chefe do Exerçito faz publico q^{e}. Sua Magestade o Imperador Muinto A preciando a heroica

conducta dos bravos que entrarão no assignalado feito d'armas no dia 8 de Junho pp°. os Manda louvar por tão relevante serviço; e S. Exª. para bem expressar as palavras com qᵉ. o Mesmo Augusto Senhor foi servido honrar e distinguir os dittos bravos, determina qᵉ. nesta seja transcripto o seguinte

— AVIZO —

Illm°. e Exm°. Snr. Com a maior satisfação levei a Prezença de Sua Magestade o Imperador, a ordem do Dia n°. 57, e os officios de 20, e 23 de Junho ultimo, em que V. Exª. da conta do brilhante combate, que teve lugar no dia 8 do mmo. mez, junto as cabeceiras do Rio S. Maria Chico, entre 550 rebeldes capitaneados por João Antonio, e 180 praças commandadas pelo intrepido Tenente Coronel Honorario Franco. Pedro de Abrêo, que depois de ferido, e isolado da maior parte da sua força, rezistio a todos os ataques do inimigo, obrigando-o sempre a retirar-se com pêrda, ate que a chegada do 2°. Batalhão de Caçadores, os rebeldes abandonarão interinamte. o Campo do Combate, com avultado n°. de mortos, e feridos. E o Mesmo Augusto Senhor Apreçiando tão assignalado feito de Armas, devido a bravura, a pericia daquelle Tenᵉ. corel. e ao valor e disciplina dos Offes. e, Soldados, sobre seo Commando: Ha por bem Mandar louvar sua heroica conducta; assegurando-lhes qᵉ. tão prestantes serviços serão tomados em consideração — Deos Guarde a V. Exª. — Palaçio do Rio de Janr°. em 21 de Julho de 1843 — Salvador Joze Maçiel — Snr. Barão de Caxias — No impedm°. do Ajudᵉ. General — Casimiro Joze da Camara e Sá — Tenᵉ. Coronel Dep°. Ajᵉ. General.

Quartel General em Bagé 16 de Setembro de 1843.

Ordem do Dia n°. 82

Sua Magestade o Imperador Approvando o novo Plano de Organização dos Corpos do Exerçito do Imperio do Brazil em circunstancias extraordinarias, na conformidade do Art°. 2°. do Decreto N°. 159 de 25 de Abril de 1842, e da Lei n°. 282 de 24 de Maio pp°., por Decreto N°. 301 de 27 do mmo. mez,

o Mandou remetter, por Copia, pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em Avizo de 22 de Junho do prezente anno, a S.Ex[a]. o Snr. General Barão de Caxias Prezidente da Provincia e Command[e]. em Chefe para ter a devida execução. S.Ex[a]. mandando fazer publico n'esta ordem do dito Plano, recommenda que os Corpos o cumprão na parte q[e]. lhe diz respeito.

1[a]. Organização de Hum Batalhão de Fuzileiros composto de 8 Companhias.

Cor[el]. ou Ten[e]. Cor[el]. Command[r].	1	
Major	1	2
Ajudante	1	
Quartel M[e].	1	
Secretario	1	
Capellão	1	
Cirurgião mor	1	
Cirurgião Aj[e].	2	7
Sargento Ajud[e].	1	
Sarg[to]. Q[el]. M[e].	1	
Espingardeiro	1	
Coronheiro	1	
Tambor Mor	1	
Mestre de Muzica	1	
Muzicos	16	
Cabo de Tambores	1	
Pifanos	2	25

Huma Companhia

Capitão	1	
Ten[e].	1	
Alferes	2	4
1[o]. Sargento	1	
2[os]. Sargentos	2	
Furriel	1	
Cabos	8	
Anspeçadas	8	
Soldados	80	
Tambores	2	102

Recapitulação

Offes. de grande, e pequeno Estado Maior	9	
Ditos de oito Companhias	32	41
Praças de Pret do Esto. Menor	25	
Ditos de oito Compas. a 102	816	841
Todos		882

2a. Organização de Hum Batalhão de Caçadores composto de seis Companhias

Coronel, ou Tene. Corel. Commande.	1	
Major	1	2
Ajudante	1	
Quartel Mestre	1	
Secretario	1	
Capellão	1	
Cirurgião mór	1	
Cirurgião Ajude.	1	6
Sargento Ajude.	1	
Sargento Quartel Me.	1	
Espingardeiro	1	
Coronheiro	1	
Corneta mor	1	
Mestre de Muzica	1	
Muzicos	16	22

Huma Companhia

Capitão	1	
Tene.	1	
Alferes	2	4
Primeiro Sargento	1	
Segundo Sargento	2	
Furriel	1	
Cabos	8	
Anspeçadas	8	
Soldados	80	
Cornetas	2	102

Recapitulação

Off^{s}. do grande, e pequeno Estado Maior	8	
Ditos de 6 Companhias	24	32
Praças de Pret do Estado Menor	22	
Ditos de 6 Comp^{as}. a 102	612	634
Todos		666

3^{a}. Organização d'hum Regimento de Cavallaria Ligeira composto de oito Companhias.

Coronel	1	
Ten^{e}. Cor^{el}.	1	
Major	1	3
Ajudante	1	
Q^{el}. Mestre	1	
Secretario	1	
Capellão	1	
Cirurg^{mor}.	1	
Cirurgioens Aj^{es}.	2	
Veterinario	1	
Picador	1	9
Sargento Ajud^{e}.	1	
Sarg^{to}. Quartel M^{e}.	1	
Selleiro	1	
Espingardeiro	1	
Coronheiro	1	
Trombeta ou Clarim mor	1	6

Huma Companhia

Primeiro Sargento	1	
2os. Sargentos	2	
Furriel	1	
Cabos	6	
Anspeçadas	6	
Soldados	52	
Trombetas ou clarins	2	
Ferrador	1	71

Recapitulação

Off^{s}. do grande, e pequeno Estado Maior	12	
Ditos de 8 Companhias	32	44
Praças de Pret do Estado Menor	6	
Ditos de 8 Comp^{as}. a 71	568	574
Todos		618

4^{a}. Organização de hum Batalhão de Artilheria a pé composto de 8 Companhias

Coronel, ou Ten^{e}. Cor^{el}. Command^{e}.	1	
Major	1	2
Ajud^{e}.	1	
Q^{el}. M^{e}.	1	
Secretario	1	
Capellão	1	
Cirurg^{mor}.	1	
Cirurg^{s}. Ajud^{es}.	2	7
Sargento Ajud^{e}.	1	
Sargento Q^{el}. M^{e}.	1	
Espingardeiro	1	
Coronheiro	1	
Tambor Mor	1	
Mestre de Muzica	1	
Muzicos	16	
Cabo de Tambores	1	
Pifanos	2	25
Huma Companhia		
Capitão	1	
Tenente	1	
Alferes digo 2os. Ten^{es}.	2	4
Primeiro Sargento	1	
2os. Sargentos	2	
Furriel	1	
Cabos	8	
Anspeçadas	8	
Soldados	80	
Tambores	2	102
Recapitulação		
Off^{s}. do grande, e pequeno Estado Maior	9	
Ditos de 8 Companhias	32	41
Praças de Pret do Estado Menor	25	
Ditas de 8 Companhias a 102	816	841
Todos		882

5^{a}. Organização de hum Corpo de Artilheria a Cavallo, composto de 4 Comp^{as}.

Coronel, ou Ten^{e}. C^{el}. Comm^{te}.	1	
Major	1	2
Ajudante	1	
Quartel M^{e}.	1	
Secretario	1	
Capellão	1	
Cirurgião mor	1	
Cirurgião Ajud^{e}.	1	
Veterinario	1	
Picador	1	8
Sargento Ajudante	1	
Sarg^{to}. Quartel Mestre	1	
Corrieiro Selleiro	1	
Espingardeiro, ou Serralheiro	1	
Carpinteiro Segeiro	1	
Cocheiro	1	
Trombeta, ou Clarim mor	1	7

Huma Companhia

Capitão	1	
1^{o}. Tenente	1	
2os. Tenentes	2	4
Primeiro Sargento	1	
2os. Sargentos	2	
Furr^{el}.	1	
Cabos	6	
Anspeçadas	6	
Soldados, e Conductores	72	
Trombetas e Clarins	2	
Ferrador	1	91

Recapitulação

Off^{s}. do grande, e pequeno Estado M^{or}.	10
Ditos de 4 Companhias	16
Praça de Pret do Est^{o}. Menor	7
Ditas das 4 Comp^{as}. a 91	364
Todos	397

6ª. Organização de huma Companhia de Artifices

Capitão	1	
1º. Tenᵉ.	1	
Segundo Tenᵉ.	1	
Primeiro Sargento	1	
2º. Sargento	1	
Artifices de Fogo	6	
Furrᵉˡ.	1	
Cabos	6	
Anspeçadas	6	
Soldados	60	
Tambores	2	83

Recapitulação

Offˢ.	3	
Praças de Pret	83	
Todos		86

7ª. Organização de hum Corpo fixo de Caçadores da Provinçia de Piauhy composto de quatro Companhias

Tenente Coronel, ou Major Commᵗᵉ.	1	
Major	1	2
Ajudante	1	
Quartel Mestre	1	
Secretario	1	
Capellão	1	
Cirurgião mor	1	
Cirurgião Ajudânte	1	6
Sargento Ajudante	1	
Sargᵗᵒ. Quartel Mestre	1	
Espingardeiro	1	
Coronheiro	1	
Corneta Mór	1	5

Huma Companhia

Capᵃⁿ.	1	
Tenᵉ.	1	
Alferes	1	3

1°. Sargento	1	
2os. Sargentos	2	
Furriel	1	
Cabos	6	
Soldados	60	
Cornetas	2	72

Recapitulação

Offes. do grande, e pequeno Estado Maior	8	
Ditos de 4 Compas.	12	
Praças de Pret do Estado Menor	5	
Ditas das 4 Compas. a 72	288	293
Todos		313

8a. Organização de hum Corpo fixo da Provincia de Goyaz composto de duas Companhias de Caçadores, e huma de Cavallaria Ligeira

Tene. Corel., ou Major Commte.	1	
Ajudante	1	
Quartel Mestre	1	
Secretario	1	
Capellão	1	
Cirurgião Mór	1	
Cirurgião Ajude.	1	7

Sargento Ajude.	1	
Sargento Qel. Me.	1	
Espingardeiro	1	
Coronheiro	1	
Corneta mor	1	5

Huma Compa. de Cacs.

Capitão	1	
Tenente	1	
Alferes	2	4

Primeiro Sargento	1	
2os. Sargentos	2	
Furriel	1	
Cabos	8	
Soldados	82	
Cornetas	2	96

Companhia de Cavallaria

Capitão	1	
Tenente	1	
Alferes	1	3
Primeiro Sargento	1	
Segundos Sargentos	2	
Furriel	1	
Cabos	4	
Soldados	38	
Clarim	1	47

Recapitulação

Off^{es}. do grande, e pequeno Estado Maior	7	
Ditos de 3 Companhias	11	
Praças de Pret do Estado Menor	5	
Ditas de 2 Comp^{as}. a 96	192	
Ditas de 1 Comp^{a}. de Cavallaria	47	244
Todos		262

9^{a}. Organização do 1^{o}. Corpo fixo da Provincia de Matto Grosso, composto de 4 Companhias de Caçadores, e duas de Artilheria, huma de Cavallaria e meia de Artifices.

Coronel, ou Ten^{e}. Cor^{el}. Comm^{te}.	1	
Major	1	2
Ajudante	1	
Quartel M^{e}.	1	
Secretario	1	
Capellão	1	
Cirurgião mor	1	
Cirurgião Ajudante	1	6
Sarg^{to}. Aj^{e}.	1	
Sg^{o}. Q^{el}. M^{e}.	1	
Espingardeiro	1	
Coronheiro	1	
Corn^{a}. Mor	1	5

Huma Companhia

Capitão	1	
Tenente	1	
Alferes	2	4

Primeiro Sargento	1	
Segundos ditos	2	
Furrel.	1	
Cabos	8	
Anspeçadas	8	
Soldados	80	
Cornetas	2	102

Huma Compa. de Artilheria

Capitão	1	
Tenente	1	
Alferes	2	4
Primeiro Sargento	1	
Segundos Sargentos	2	
Furriel	1	
Cabos	8	
Anspeçadas	8	
Soldados	80	
Tambores	2	102

Huma Compa. de Cavallara.

Capitão	1	
Tenente	1	
Alferes	2	4
Primeiro Sargento	1	
Segundos Sargentos	2	
Furriel	1	
Cabos	6	
Anspeçadas	6	
Soldados	52	
Trombetas ou clarins	2	
Ferrador	1	71

Meia Compa. de Artifices

Primeiro Tenente	1	
Segundo Tenente	1	2

Sargento	1	
Artifices de Fogo	3	
Furriel	1	
Cabos	3	
Anspeçadas	3	
Soldados	30	
Tambor	1	42

Recapitulação

Off^{s}. do grande, e pequeno Estado Maior	8	
Ditos de 4 Comp^{as}. de Caçadores	16	
Ditos de 2 Companhias d'Ar^{a}.	8	
Ditos da Comp^{a}. de Cavallaria	4	
Ditos de meia Comp^{a}. de Artifices	2	38
Praças de Pret do Estado Menor	5	
Ditas das 4 Comp^{as}. de Caç^{s}. a 102	408	
Ditas de 2 Comp^{as}. de Ar^{a}. a 102	204	
Ditas da Comp^{a}. de Cavallaria	71	
Ditas de meia Comp^{a}. de Artifices	42	730
Todos		768

10^{a}. Organização do 2^{o}. Corpo fixo da Provincia do Matto Grosso, composto de 2 Companhias de Caçadores, e 2 de Artilheria.

Tenente Coronel, ou Major Comm^{te}.	1	
Major	1	2
Ajudante	1	
Q^{el}. Mestre	1	
Secretario	1	
Capellão	1	
Cirurgião mór	1	
Cirurgião Ajud^{e}.	1	6
Sargento Ajud^{e}.	1	
Sargento Q^{el}. Mestre	1	
Espingardeiro	1	
Coronheiro	1	
Corn^{ta}. Mor	1	5

Huma Companhia de C^s^.

Capitão	1	
Primeiro Ten^e^.	1	
Alferes	2	4
Primeiro Sargento	1	
Segundos Sargentos	2	
Furriel	1	
Cabos	8	
Anspeçadas	8	
Soldados	80	
Cornetas	2	102

Huma Comp^a^. de Ar^a^.

Capitão	1	
1^o^. Ten^e^.	1	
2^os^. Ten^es^.	2	4
1^o^. Sargento	1	
2^os^. Ditos	2	
Furriel	1	
Cabos	8	
Anspeçadas	8	
Soldados	80	
Tambores	2	102

Recapitulação

Off^es^. do grande, e pequeno Estado Maior	8	
Ditos de 2 Comp^as^. de Caç^s^.	8	
Ditos de 2 Comp^as^. de Ar^a^.	8	24
Praças de Pret do Estado Menor	5	
Ditas de 2 Comp^as^. de Caçad^s^. a 102	204	
Ditas de 2 Comp^as^. de Ar^a^. a 102	204	413
Todos		437

11^a^. Organização de huma Companhia fixa de Cavallaria Ligeira.

Capitão	1	
Ten^e^.	1	
Alferes	1	3

1°. Sargento	1	
2os. Sargentos	2	
Furriel	1	
Cabos	6	
Soldados	62	
Ferrador	1	
Trombetas, ou Clarins	2	75
Todos		78

12a. Organização de hum Corpo de Pontoneiros Sapadores, e Mineiros composto de duas Companhias.

Major Commte.	1	1
Ajudante	1	
Qel. Mêstre	1	
Secretario	1	
Cirurgião Ajudante	1	4
Sargento Ajudante	1	
Sargento Qel. Mestre	1	
Cabo de Tambores	1	
Pifanos	2	5

Huma Compa.

Capitão	1	
1°. Tenente	1	
2os. Tenes.	2	4
1°. Sargento	1	
2os. Sargentos	2	
Furriel	1	
Cabos	8	
Anspeçadas	8	
Soldados Pontoneiros, Sapadores, e Mineiros	80	
Tambores	2	102

Recapitulação

Offs. do grande e pequeno Estado Maior	5	
Ditos de 2 Companhias	8	13

Praças de Pret do Estado Menor	5	
Ditas de 2 Compas. a 102	204	209
Todos		222

Recapitulação geral das Praças d'Pret

8 Batalhões de Fuzileiros a 841	6.728
8 Ditos de Caçadores a 634	5.072
3 Regimentos de Cavallaria a 574	1.722
4 Batalhões de Aa. apé a 841	3.364
1 Corpo de Ara. a cavallo	371
4 Compas. de Artifiçes a 83	332
1 Corpo Fixo do Piauhy	293
1 Dito de Goyaz	244
2 {1°. Corpo Fixo de Matto Grosso	730
{2°. Dito Dito Dito Dito	413
5 Companhias de Cava. a 75	375
1 Corpo de Sapadores	209
Somma	19.853
Para rezerva de Recrutas	147
Total	20.000

Em circunstancias ordinarias o numero de Praças de Pret sera reduzido em todos os Corpos, ou n'aquelles qe. o Governo julgar mais conveniente, por forma qe. não exceda de quinze mil — Palacio do Rio de Janro. em 27 de Maio de 1843 — Salvador Joze Maçiel — Secretaria de Estado em 22 de Junho de 1843 — Conforme no impedimto. do official Maior Libano Augusto da Cunha Mattos — No impedimto. do Aje. General — Casimiro Je. da Camara e Sá — Tene. Corel. Depdo. Aje. Genal.

Quartel General nas Confluencias do Pirahy junto á Santa Tecla 21 de Setembro 1843.

Ordem do Dia N°. 83

S. Exa. o Snr. General Barão de Caxias, Prezidente da Provincia e Commandante em Chefe do Exercito, manda declarar para ter a devida execução o seguinte Apresentando-

se hontem da licença sem tempo com que tinha hido ao Estado Oriental do Uruguay o Snr. Major Emilio Luiz Mallet, S. Ex^a^. o tem nomêado Deputado do Ajudante General junto á 1^a^. Divizão, para a qual devera marchar, quando se offerecer opportunidade.

Achão-se empregados no exerçicio de Major da 4^a^. Brigada o Snr. Tenente Albino Joze Per^a^., e no de Ajudante de Campo da dita o Snr. Alferes Joze Duarte Soares Bahiense, ambos do 9°. Corpo de Cavallaria de Guardas Nacionaes, aquelle d'esde o 1°., e este de 15 do corr^e^. mez.

Passa á servir addido ao 6°. Corpo das mesmas Guardas, ficando excluido da Companhia de Transportes o Snr. Alferes Ignacio Pinto de Aguiar.

Sendo exonerado do exercicio d'Assistente da Repartição do Snr. Ajudante General no dia 9 do prezente mez o Snr. Alferes Antonio Antunes da Porsiũcula, passa a servir addido ao 5°. Corpo de Cavallaria de Guardas Nacionaes.

No impedimento do Ajudante General — Casimiro Joze da Camara e Sá — Ten^e^. Cor^el^. Deputado Ajudante General.

Quartel General nas Confluencias do Camaquãa 1°. de Outubro de 1843.

Ordem do Dia N.° 84

S. Ex^a^. o Snr. General Barão de Caxias Prezidente d'esta Prov^a^., e Comm^e^. em Chefe do Exercito, tendo despençado do serviço de destacamento, mandando passar p^a^. a Rezerva ao S^r^. Ten^e^. do 12°. Corpo de Cavallaria de G. N. Manoel Alves da Fontoura Requinho pela ordem do Dia n°. 75 de 1°. de Setembro findo, resolveo em 26 deste mez demitil-o daquelle posto de Tenente pela criminoza falta que cometterа de levar em sua companhia sem licença, quando se retirou da Campanha, huma praça do mesmo Corpo.

Da acta da Junta de Saude n°. 115 q^e^. teve lugar na Cidade do Rio Grande, constando q^e^. o S^r^. 1°. Tenente do Estado Maior da 2^a^. Classe Joaquim Pinheiro de Lemos, necessita retirar-se ao seo Paiz-natal a ver se obtem algum melhoramento no seo estado de monomonia, o mesmo Snr. Ge-

neral foi servido determinar na dacta de ontem, q^e^. este Off^al^. fosse recolhido quanto antes a Provincia do seo nascimento ficando exonerado do exerçicio de Ajudante da Praça da dita Cidade.

Ordena S.Ex^a^. que as praças addidas aos Corpos sendo de outros empregados na pacificação d'esta Provincia, não sejão englobadas nos mappas no n^o^. d'aquellas q^e^. nos mesmos Corpos são contadas como taes por excederem ao seo estado effectivo, ou p^r^. q^e^. pertenção á outros q^e^. não fazem parte d'este Exercito, á fim de evitar por este modo duplicatas, no Mappa geral, porem q^e^. de semelhantes praças observem os referidos Corpos nos mappas respectivos quaes aquelles a q^e^. ellas pertencem, seo n^o^. e graduaçoens, designando as promptas e as que se acharem em diff^s^. destinos.

No impedimento do Ajudante General — Casimiro Jose da Camara e Sá — Ten^e^. Cor^el^. Dep^do^. Ajud^e^ Gen^al^.

Quartel General nos Campos de Bernardo do Couto 6 de Outubro d'1843.

Ordem do Dia n^o^. 85

S.Ex^a^. o Snr. General Barão de Caxias Prezidente desta Provincia, e Comm^e^. em Chefe do Exercito, ordena q^e^. os Comm^es^. dos Piquetes quando forem rendidos dos mesmos venhão ao Quartel General, inda m^mo^. que o Exercito esteja em marcha, p^a^. o fim de, verbalmente darem parte das rondas que vizitarão os ditos Piquetes, com declaração dos seos nomes e graduaçoens, a que horas tiverão ellas lugar, e bem assim das novidades occorridas durante o tempo q^e^. estiverão no referido serviço. — No impedimento do Ajud^e^. General — Casimiro José da Camara e Sá — Ten^e^. Cor^el^. Dep^o^. Aj^e^. General.

Quartel General na Deviza do Campo de Fidelix da margem direita do Vacacahy 10 de Outubro de 1843.

Ordem do Dia n^o^. 86

S.Ex^a^. o Snr. General Barão de Caxias Prezidente d'esta Provincia e Comm^e^. em Chefe do Exercito, tendo parte que o 2^o^. Cadete 2^o^. Sargento Rodrigo Lopez da Cunha Menezes, do

5°. Batalhão de Fuzileiros, faltara as revistas das 6 hóras da tarde do dia 8 do prezente mez, e q^e^. sendo p^r^. este motivo mandado prezo pelo seo Capitão, p^a^. a Guarda do seo respectivo Batalhão, elle recuzara se recolher a mesma, respondendo q^e^. se hiria p^a^. a Principal do Exercito á ordem de S.Ex^a^., determina q^e^. o d°. Cadete tenha baixa do posto de Sargento, e seja conservado prezo por tempo de trez mezes na guarda do Batalhão, por isso mesmo que se negara hir p^a^. esta, q^do^. o seo Comm^e^. de Comp^a^. lhe ordenara.

Estando plenamente provado pelo Conselho de Investigação, q^e^. o Snr. Brigadeiro Comm^e^. da 1^a^. Devizão mandou proceder, q^e^. o 2°. Sargento Fran^co^. Jose d'Sz^a^., do 3°. Regimento de Cavallaria Ligeira, achando-se em marcha da Villa de Caçapava p^a^. o Exercito, voltara a aquelle ponto, e furtara do Major Modesto Fialho, hum cavallo do potreiro em q^e^. este, com outros muintos se conservavão a pasto, em cujo lugar foi prezo e encontrado com o mesmo ensilhado determina igualmente S.Ex^a^. q^e^. o predito Sargento seja rebaixado do posto, ficando em simples Soldado, visto haver incorrido em huma culpa q^e^. o torna indigno de ser conservado na classe de Official Inff^r^.

Continuando incorrigivel o Snr. Alff^s^. Secretario do 10^mo^. Corpo de Cav^a^. de G. Nacopm^s^. Henrique Luiz Steins de Castro, S.Ex^a^. o tem demittido d'aquelle posto ordenando q^e^. fique eliminado das fileiras do Exercito; No impedimento do Ajud^e^. General Casimiro José de Camara e Sá — Ten^e^. Cor^el^. Deputado Ajud^e^. General.

Quartel General em S. Gabriel 16 de Outubro de 1843.

Ordem do Dia n°. 87

S.Ex^a^. o Snr. General Barão de Caxias, Prezidente desta Provincia e Comm^e^. em Chefe do Exercito, manda publicar p^a^. ter a devida execução o seguinte.

Por Avizo da Repartição da Guerra de 19 de Julho deste anno, foi dada p^r^. finda a Commissão q^e^. exercia de Director do Hospital Militar da Cidade de Porto Alegre, o Snr. Cirurgião Civil Antonio José de Moraes, e a do Snr. Doutor Luiz

da Silva Florez, logo que se conclua o tempo de seo contracto, segundo o Avizo da m^{ma}. Repartição de 4 do citado mez.

Em cumprimento a ordem de Sua Magestade o Imperador expedida em Avizo da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, he chamado ao Quartel General o Capitão de Cavalaria Braz Jaurique, e na conformidade do Art^{o}. 3^{o}. da Ley de 26 de Maio de 1835, he o mesmo Capitão declarado auzente, na certeza de que não se aprezentando dentro do prazo de hum mez, contado desde o dia em q^{e}. esta for publicada no jornal da Capital desta Provincia denominado — O Commercio — sera qualificado dezertor sob os transmites da dita Ley.

Os Corpos que ainda não remeterão ao Quartel General as informaçoens de conducta do segundo semestre do anno findo, e as do primeiro do corr^{e}. anno o verificarão com a maxima brevidade pela forma recommendada no ultimo paragrapho da Ordem do Dia n^{o}. 53 de 6 de Junho pp. Ficão demittidos dos postos que exercião no 10mo. Corpo de Cav^{a}. de G.N. em destacam^{to}. os Snr^{s}. Ten^{e}. Manoel de Chaves do Nascim^{to}. — Alff^{s}. Fran^{co}. da S^{a}. Machado — Americo José Cezar — José Manoel Ferr^{a}. — João Jose de Paula — e Fran^{co}. Antonio Nunez — No impedim^{to}. do Ajudante General — Casimiro José da Camara e Sá — Ten^{e}. Cor^{el}. Dep^{o}. Ajud^{e}. General.

Quartel General em S. Gabriel 27 de Outubro de 1843.

Ordem do Dia n^{o}. 88

S.Ex^{a}. o Snr. General Barão de Caxias Prezidente desta Provincia e Commandante em Chefe do Exercito manda fazer publico os ultimos acontecimentos q^{e}. tiverão lugar nas Comarcas de Missoens e Piratiny p^{a}. q^{e}. o Exercito tenha delles conhecimento.

Perseguindo a 2^{a}. Devizão d'esde as immediações da Villa de Alegrete athé Ponxe-Verde o caudilho David Canabarro, este em huma noite deixando a coxilha geral da linha devizoria penetrou o Estado limitrophe e por huma contra-marcha

voltou a pizar o terreno que cheio de pavôr deixara, d'onde destacando huma partida de setenta e tantos homens, sobre a dita Villa coñandados por Bernardino de Oliveira Pinto, esta no dia 15 de Agosto ultimo ao romper d'alva, acometêo os 40 que fazião ali a Policia: n'este pequeno encontro a pezar do valor com que a m^{ma}. se houve, forçoso lhe foi retirar-se do choque pela dezigualdade de sua força, e perda de cinco homens, inclusive o Coronel Jose Ribr^{o}. de Almeida, que a Coñandava; porem ainda assim m^{mo}. fez sentir aó inimigo á morte do intitulado Cap^{m}. Dutra, e de seis individuos. Em quanto a dita Devizão esperava pelo Destricto de Bagé á remonta dos Cavallos que S. Ex^{a}. tinha mandado vir do Rincão dos Touros para continuar as operaçoens, o inimigo concebêo o projecto d'agridir as Policias da Comarca de Missões, saquear S. Borja, e a Povoação de Itaquy, mas S. Ex^{a}. conhecendo a possibilidade de hum tal plano, expedio com antecipação ordem ao 3^{o}. Batalhão de Caç^{s}. de Linha, que se achava acantonado junto a Villa da Cruz Alta da Serra, p^{a}. marchar sobre aquelle ponto: esta providencia foi tão bem combinada e posta em pratica que Canabarro não tendo della nopticia alguma, fez seguir pelo passo do Espinho no Ibicuhy Boaventura com 300 homens na noite de 5 para 6 de Setembro pp. p^{a}. levar á effeito o dito projecto. O Snr. Brigadr^{o}. Jose Maria da Gama, Coñandante geral da Fronteira e Municipio de Missões que se achava, prevenido de tudo por S. Ex^{a}., fez reunir todas as Policias que vegiavão os Passos do mesmo Ibicuhy, e com ellas, e as cavalhadas se retirou para as pontas do Butuhy, e fazendo ahi junção a 10 com o predito Batalhão, contra marchou sobre aquella força que ufana o perseguia, porem Boaventura sendo avizado do motivo por q^{e}. fôra operado aquelle movimento, se pôz logo em precipitada fuga e tão aterrorizado que repassando o Ibicuhy no passo de Mariano Pinto nos dias 11, e 12, abandonou quase toda a cavalhada, em numero maior de 300, e largando de mão as carretas que havia apenado para conduzir os objectos que pertendia colher no saque premeditado. Canabarro indignado p^{r}. ver malograda a empreza que facilmente havia concebido, tentou novamente invadir o referido Municipio, e o verificou mandando passar Guedes nas noites de 28 e 29 do citado mez de Setembro com huma força de 300 Infantes, e 600 Cavalleiros pelo mencionado passo de Marianno Pinto; porem sen-

do esta sentida pelos nossos vegiadores, dos q^{s}. foi morto hum, e marchando sobre aquelle ponto a 2^{a}. Devizão, Guedes q^{e}. ainda não tinha avançado da margem do Rio repassou aceleradam^{te}. no m^{mo}. passo durante as 24 horas do Dia 30, e seguio por marchas forçadas á reunir-se aó supradito Canabarro, que arrependido do movimento que emprehendera o chamava p^{a}. a pozição q^{e}. elle ocupava pelas immediaçoens do Areal. Se aquelle tenáz caudilho não cedesse do plano q^{e}. pôz em acção, tal vez hoje já estivesse por terra a anarchia. Constando no dia 26 de Setembro findo, e achando-se o Exercito acampado nas confluencias do Camaquam, que hum Corpo de 400 Santafecinos e Correntinos das Forças de D. Fructuozo Rivera penetrara o territorio desta Provincia, e inqueria saber por onde se achava Bento Gonsalves, S. Ex^{a}. fez marchar sem perda de momento o Snr. Ten^{e}. Cor^{el}. João Propicio Menna Barreto com o 3^{o}. Corpo de seo Com̃^{do}. e mais 200 Caçadores do 8^{o}. Batalhão, munido de ordem expressa p^{a}. fazer aprezentar-se aó Exercito Imperial aquelle Corpo e no cazo de recuza bate-lo: na madrugada do dia seguinte nossos desploradores os descobrirão nos Campos do Chico Talaveira, e a poucos passos se achava elle cercado pelas nossas forças e intimado o seo Cõm^{e}. Coronel Sotelo da ordem de S. Ex^{a}. este Official não hesitou cumprir a intimação decisiva que recebeo, e na tarde do m^{mo}. dia com o seo Corpo em numero de 155 praças, inclusive 19 Off^{s}. sendo introduzido em nosso acampamento foi immediatamente dezarmado: elle declarou a S. Ex^{a}. que mais de 100 de seos Soldados com hum Off^{al}., quando tocará na fronteira se havião segregado do Corpo com direcção aó Guarahy, S. Ex^{a}. fez logo seguir hum expresso avizando aó Snr. Brigadeiro Ribr^{o}. desta occorrencia, á fim de que evitasse por aquella parte que os mesmos se unissem a Canabarro: este passo de S. Ex^{a}. teve feliz exito, e segundo o que lhe participou o dito Snr. Brigadeiro aquelles Soldados desviando-se do nosso territorio pelas Partidas destacadas da 2^{a}. Devizão que cruzavão a Fronteira em sua observação, descerão p^{r}. entre o Quarahy, e Arapehy com destino ao passo dos Igos do Urugay e ali passarão p^{a}. o Estado de Corrientes. No dia 1^{o}. do prez^{e}. mez houve hum forte tiroteo entre o Corpo Provizorio de Voluntarios, que fazia a vanguarda da 2.^{a} Devizão, e hum Esquadrão de Canabarro, do qual rezultou a morte de hum rebelde, e a prizão de outro, ficando contuzo na cabeça

de hum golpe de Espada, o Snr. Cap^{am}. J^{e}. Fagundes do mesmo Corpo. No dito dia entrarão no Campo da 2^{a}. Devizão, por hum engano, trez rebeldes sendo hum delles intitulado Off^{al}., os quaes ali se achão prezos. N'aquelle m^{mo}. dia 1^{o}. sobre o passo real do Ibirapituãm o Sargento do Corpo Provizorio José Fran^{co}. dos Passos recolhendo-se de diligencia a Alegrete com dez praças, despersou huma partida de 25 anarchistas ao mando de Ornellas, a qual alem de ser despersada soffrêo o prejuizo de alguns feridos, e hum prezo no encontro. Com data de 12 do corr^{e}. partecipou a S. Ex^{a}. o Snr. Cõm^{e}. da 2^{a}. Devizão, ter em huma noite feito huma marcha forçada de cinco legôas sobre as pontas do Pau-passo, onde se achavão Guedes, e Antonio Manoel do Amaral, com 300 hom^{s}. e amanhecendo n'aquelle lugar não os encontrou, p^{r}. q^{e} elles já receozos de serem surprehendidos nas encostas dos Arroios, tinhão mudado de pozição logo que anoiteceo e pernoitarão em Campo aberto, e isto os salvou de soffrerem huma derrota completa, por que lhes deo lugar descubrirem prim^{o}. a tropa que os buscava, e o tempo precizo para fugirem, mas a 2^{a}. Devizão continua a perseguir deperto as forças de David Canabarro, que durante inverno findo e todas as mais dos outros Corifêos da rebelião não poderão lograr do repouzo a q^{e}. estavão acostumados na dita Estação. Em aquelle movimento da 2^{a}. Devizão foi capturado Reginaldo Frz. da Luz, Cap^{an}. do Corpo de Guedes, o q^{l}. p^{r}. ser feitor gozava de bastante influencia entre os seos. Em quanto o que fica relatado sucedia pelos Municipios de Alegrete e S. Borja, a Coluna da Esq^{da}. acossava tão de perto Bento Glz. e Netto na Comarca do Piratiny, que conseguio na perseguição que lhes fez prender hum Tenente e sete Soldados que fazião parte da sua retaguarda, evitar as reunioens que elles promovião, fazer com q^{e}. os m^{mos}. em sua fuga cansassem immensos cavallos apontos de m^{tos}. de seos Soldados caminharem a pé, abandonassem a bagagem e que a indispozição dos habitantes da m^{ma}. Comarca se pronunciasse contra esses ambiciozos homens flagelos de sua Patria. Em suma são tão lizonjeiras e saptisfatorias as operaçõens da Coluna da Esquerda, que alem das vantagens q^{e}. tem colhido como fica declarado, recebeo S. Ex^{a}. parte do que pedem amnistia os Ministros de Estado, Bacharel Fran^{co}. de Sá Brito, e Serafim dos Anjos França, e bem assim 3 Cap^{ms}. 3 Ten^{es}. e muitos outros Off^{s}., o Colector Joaquim Maximo

Lobato, e hum crescido numero de Inferiores e Soldados os quaes, e todos os q^{e}. ficão indicados se hão aprezentado ao Snr. Ten^{e}. Cor^{el}. Fran^{co}. Pedro de Abrêo, que assegura a S. Ex^{a}. que athe fins de Nov^{o}. p^{o}. futuro não terá em q^{m}. disparar hum só tiro por aquella parte da Provincia, attento o descredito e nullidade á que tem tocado aquelles dois Chefes da agonizante Republica, e a desmoralização do pequeno sequito que os segue, o qual com os mesmos possuidos de hum terror panico fogem em todas as direcçoens das Armas Imperiaes que andão em seo alcançe — No impedimento do Ajudante General — Casimiro José da Camara e Sá — Tenente Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel General em S. Gabriel 31 de Outubro d' 1843.

Ordem do Dia n^{o}. 89

S. Ex^{a}. o Snr. General, Barão de Caxias, Prezidente desta Provincia, e Cõmandante em Chefe do Exercito mandando ontem cumprir as Sentenças do Conselho Supremo Militar de Justiça, proferidas nos Processos verbaes e Interrogatorios dos Réos abaixo declarados, tem determinado que se lhes dé publicidade para que tenhão a devida execução na conformidade das Leis e ordens á respeito .

Graduaçoens Nomes e Culpas dos Réos	Sentença dos Conselhos de Guerra	Sentenças dos Conselhos Supremo M^{as}. e de Justiça
Cirurgiões - Móres — Jose Pinto de Souza, e Antonio Corr^{a}. dos Anjos. — Crápula habitual.	Absolvidos p^{r}. falta de prova em 24 de Abril ultimo.	Confirmão a Sentença do Conselho de Gr^{a}. proferidas á respeito dos Reos os Cirurgiões-Mores José Pinto de Souza, e Antonio Corr^{a}. dos Anjos, por estar conforme as provas, e a direito. Em 13 de Setembro pp.

Graduaçoens Nomes e Culpas dos Réos	Sentença dos Conselhos de Guerra	Sentenças dos Conselhos Supremo M^{es}. e de Justiça
Ten^{e}. add^{o}. ao 2^{o}. Corpo de Cavallaria de G.N^{s}. José Joaq^{m}. Menna Barr^{to}. Deserção em occazião que o Corpo marchou sobre o inimigo. Ten^{e}. Joaquim Jose da Silva, do Batalhão Catharinense hoje 3^{o}. de Fuz^{os}.	Julgou o Conselho ter o Reo cometido huma falta digna de huma penna correcional, a q^{l}. se não he igual he p^{r}. certo Sup^{or}. a q^{e}. tem soffrido o Réo, e continua a soffrer com os corollarios do prez^{e}. Processo. Em 21 de Junho preterito.	Reformão a sentença do Conselho de Guerra proferida contra o Ten^{e}. J^{e}. J^{m}. Menna Barr^{to}., add^{o}. ao 2^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G.N^{s}., p^{r}. q^{to}. constando dos autos, que o Réo se auzentara do Campo, sem licença, em occasião que havia ordem p^{a}. marchar, o que elle sabia, como tudo elle proprio confessa no seo interrogatorio, e constando mais de sua certidão de assentam^{tos}. ap-4, q^{e}. não hé aprim^{a}. vez que sahe do Campo sem licença, e q^{e}. por esta m^{ma}. falta foi castigado não devia ser o Réo absolvido, como foi, p^{r}. isso á vista dos autos e provas delles, comdenão o sobredito Réo em 6 mezes de prizão. Em 13 de 7br^{o}. findo.
Trez ferimentos graves na pessõa do Alferes de Commissão do mesmo Batalhão Justiniano Jose Pereira, do que rezultou a morte do mesmo.	Comdenado, p^{r}. uniformidade de votos ao carrinho perpetuam^{te}. como incurso no art^{o}. 8^{o}. dos de Guerra, vistohaver sido ameaçado pelo Alferes, e a circunstancia tendente á disciplina, e moralidade queria se observasse na caza em que rezidia com o mesmo Alferes. Em 22 de Março deste anno.	Confirmão a sentença do Conselho de Guerra, em quanto achou provada a culpa do Réo Joaq^{m}. José da Silva, reformão porem a m^{ma}. sentença, em q^{to}. apenna, p^{r}. q^{e}. se não mostra nos autos, q^{e}. á morte do Alf^{s}. de Commissão Justiniano J^{e}. Per^{a}. proviera directa e nesseçariam^{tes}. aos ferimentos q^{e}. lhe fizera o mes-

Graduaçoens Nomes e Culpas dos Réos	Sentença dos Conselhos de Guerra	Sentenças dos Conselhos Supremo M^{as}. e de Justiça
		mo Réo, antes do auto de sanidade p. 33 e certificado a p. 34 do Cirurgião mór de Brigada se collige, q^{e}. outras enfermidades como cauzas mais proximas, embora dezenvolvidas pelos ditos ferimentos determinarão á morte, e por isso, e em atenção a que a disputa entre o Réo e o sobredito Alferes tivera por motivo o zello da disciplina, e moralidade q^{e}. o Réo queria sustentar, comdemnão o m^{mo}. Réo em 10 annos de prizão. Em 16 de Agosto preterito.
Soldado Victorino dos Santos Silva, do 3^{o}. B^{am}. de C^{s}. Falta de serviço recuzar obedecer á ordem de seo Cap^{am}. de Comp^{a}. q^{do}. o mandara prender no Sarilho, ameaçar o m^{mo}. puxando a baioneta até meio da bainha e extraviar 3 massos de cartuxos.	Condenado por maioria de votos em conformidade do que dispoem aprimeira parte do Artigo 1^{o}. dos de Guerra a dois annos de trabalho nas fortificaçoens. Em o 1^{o}. de Março do corrente Anno.	Confirmão a Sentença do Conselho de Guerra proferida contra o Réo Victorino dos Santos Silva. Em 16 de Agosto deste anno.

Havendo se apropriado de huns Cavallos contra a vontade de seo dono o Ten^{e}. Joaquim da Costa Menezes do Corpo Provizorio de Voluntarios, o respectivo Com^{e}. o obrigou a ir restitui-los ao seo legitimo proprietario, porem este off^{al}. longe de assim ofazer, no dia seguinte a aquelle em que praticou tão degradante acção, comĩeteo ainda mais o attentado de insultar e vexar o individuo a q^{m}. elles pertencião, auzentar-se sem licença do Corpo, q^{e}. se achava em marcha, e levou

com sigo os ditos Cavallos: passados quatro dias aprezentou-se aó m^{mo}. Corpo em Cunha Piru, dizendo q^{e}. tinha sido prezo pelos rebeldes, e por estes dezarmado, e solto; e por que o cazo da auzencia não se acha plenamente provado apezar de existir o facto; ordena S.Ex^{a}. que o predito Off^{al}. fique prezo por tempo de hum mez na Guarda da frente da citada Devizão, e quando espirado tenha este castigo seja demittido do Posto de Tenente por se tornar indigno de o exercer nas fileiras do Exercito Imperial.

S.Ex^{a}. julgando conveniente ao serviço do Exercito elevar a seis Companhias o sobredito Corpo Provizorio de Voluntarios, tem determinado que fique incluido no estado eff^{o}. do m^{mo}.; o Esquadrão de Alegrete, com todos os seos Off^{s}. e praças de Pret, passando as respectivas Comp^{as}. 1^{a}. e 2^{a}. a terem a numeração de 5^{a}. aquella, e de 6^{a}. esta. No impedim^{to}. do Ajud^{e}. General — Casimiro Jose da Camara e Sá — Ten^{e}. Cor^{el}. Dep^{o}. Ajud^{e}. Gen^{al}.

Quartel General em S. Gabriel 2 de Novembro de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 90

S. Ex^{a}. o Snr. General Barão de Caxias, Prezidente d'esta Provincia, e Côm^{e}. em Chefe do Exercito, acaba de receber parte da Columa da Esquerda que constando aó Snr. Ten^{e}. Coronel Fran^{co}. Pedro de Abrêo, por-se em marcha sobre Cangusú no dia 25 do mez findo, Bento Glz', Netto, e Camillo dos Santos com mais de 300 homens com o fim de surprehenderem a m^{ma}. Coluna em seo proprio acampamento, aquelle incansavel Off^{al}. e o Cômand^{e}. do 11^{o}. Batalhão de Caçadores o Snr. Ten^{e}. Cor^{el}. Fran^{co}. Felix da Fonceca Pereira Pinto a frente de 250 Infantes e 60 Cavalleiros se pozerão tão bem em marcha na noite do m^{mo}. dia o dezignio de se emboscarem para o que levarão comida feita para dois dias, e fazer reverter aó inimigo os effeitos da surpreza que seos impudentes chefes prezumião realizar. Apenas a nossa força teria avançado duas leguas os anarchistas forão encontrados nos pedregozos e dobrados campos em direcção ao m^{mo}. Canguçû; e sendo carregados com denôdo e secundando este movimento por duas

descargas de Infanteria, elles sem mais nada esperarem debandarão, e fugirão espavoridos deixando no Campo de encontro trez mortos, cinco prezioneiros, hum Estandarte, toda a bagagem e Cavallos que levavão por diante, e a dextra de estimação, mais de 50 ensilhados, vinte e tantos cargueiros, todo o abarracamento, muintos ponxes e armamento espalhado, pelo m^mo^. Campo, não soffrendo á nossa força o menor prejuizo, e a não serem favorecidos pelas trevas da noite, asperezas e desigualdade do terreno, a derrota desses desvairados brazileiros seria a mais perfeita e completa, porem o descredito em que hoje se achão seos ditos Chefes para com esses m^mos^. q'outróra cegamente se contenplavão felizes dezempenhando seos Decretos de sangue, parece anunciar que o termo dos malles que soffre esta importante parte do Imperio em breve sera trocado pela paz doradoura que anhelão todos aquelles que amão a prosperidade do Brazil. S.Ex^a^. saptisfeito da pericia e valor da Columna da Esquerda m^da^. louvar todas as praças de q. ella he composta, enderessando com particularidade seos elogios aos referidos Snr^s^. Ten^es^. Cor^es^. Abrêo, e Per^a^. Pinto. Sua Magestade o Imperador por Decreto de 11 de Septembro proximo passado, Houve por bem Promover, *sem prejuizo da antiguidade d'aquelles q^e^. a tivessem maior*, ao Posto de Ten^e^. Cor^el^. do Imperial Corpo de Engenheiros o Snr. Major do m^mo^. Corpo Miguel de Frias Vasconsellos, ora empregado n'este Exercito, no exercicio de Quartel Mestre General, o q^e^. foi commonicado a S. Ex^a^. por Avizo da Repartição da Guerra de 16 do m^mo^. mez — No impedimento do Ajud^e^. General — Casimiro José da Camara e Sá — Ten^e^. Cor^el^. Dep^o^. Ajud^e^. General.

Quartel General em S. Gabriel 3 de Novembro de 1843.

Ordem do Dia N^o^. 91

S. Ex^a^. o Snr. General Barão de Caxias, Prezidente desta Prov^a^. e Cõmand^e^: em Chefe do Exercito em consequencia do Avizo de Repartição da Guerra de 2 de Septembro pp. determina q^e^. o S^r^. Alf^s^. Fran^co^. Jose da Silva e Araujo, fique excluido do estado effectivo, do 2^o^. B^am^. de Fuzileiros, onde se

acha actoalm^{e}. servindo, e siga quando antes para a Provincia de Goiaz, visto que por Decreto de 12 de Novembro do anno preterito fora despachado para Ajudante do Corpo Fixo d'aquella Provincia. O mesmo Snr. General manda declarar q^{e}. fica demittido do Posto de Tenente de Cõmissão que exercia no 10^{o}. Corpo de Cavallaria de Guardas Nacionaes, por incapaz do serviço, e assim o haver pedido, o Snr. Silverio J^{e}. de Almeida. No impedim^{to}. do Ajudante General Casimiro J^{e}. da Camara e Sá — Ten^{e}. Coronel Deputado Ajud^{e}. General.

Quartel General nas Confluencias do Camaquãa 11 de Novembro de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 92

S. Ex^{a}. o Snr. General, Barão de Caxias Prezidente d'esta Provincia, e Cõm^{e}. em Chefe do Exercito, manda fazer publico, para ter a devida execução, q^{e}. em consequencia do Avizo de 31 de Agosto do prezente anno da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, os Batalhoens abaixo declarados passão a ser dezignados

6^{o}. de Fuzileiros	O 10mo. de Caçadores
7^{o}. de Fuzileiros	O 12^{o}. de Caçadores
8^{o}. de Fuzileiros	O 11^{o}. de Caçadores
7^{o}. de Caçadores	O 9^{o}. da m^{ma}. Arma

Os trez primeiros Batalhoens q^{e}. passarão para a Arma de Fuzileiros, serão organizados d'esde já na conformidade do Plano approvado por Decreto de 27 de Maio ultimo, e declarado na Ordem do Dia n^{o}. 82 de 16 de Setembro pp^{o}.

Constando a S. Ex^{a}. q^{e}. algumas praças do Exercito não tem sciencia do que contem as Ordens do Dia, determina q^{e}. ellas logo que forem publicadas nas Devizoens, e Cõmandos Militares sejão lidas aos Corpos por trez vezes, a primr^{a}. no dia de sua publicação, e as duas ultimas nos dois dias seguintes em huma das formaturas ordinarias.

Sendo despachado por Sua Magestade o Imperador, Auditor do Exercito o Snr. Doutor Affonço J^{e}. Pereira, S. Ex^{a}. m^{da}.

declarar q^e^. elle se acha no exercicio do seo ministerio na Villa de Caçapava — No impedim^to^. do Ajud^e^. General — Casimiro Jose da Camara e Sá — Ten^e^. Cor^el^. Dep^do^. Ajud^e^. General.

Quartel General nas pontas do Camaquãa, 16 de Novembro de 1843.

Ordem do Dia n°. 93

S.Ex^a^. o Snr. General Barão de Caxias, Prezidente desta Provincia e Cõmand^e^. em Chefe do Exercito, manda fazer publico para conhecimento do Exercito, que da 2^a^. Devizão sendo desprendidos no dia 9 do corr^e^. da Estancia de Alexandre Ribeiro, 40 Cavalleiros, e o Alferes do 9°. Corpo de Cavallaria de Guardas Nacionaes Antonio Ignacio, Cõmandados pelo Ten^e^. do Provizorio de Voluntarios Joaquim de Vargas, com o fim de observarem o inimigo, encontrarão á 2 legôas distantes do ponto da sahida junto as confluencias do Taquarimbó uma partida rebelde acampada com cavallos a pasto e em hesitar carregando-a, ella se despersou, e ganhou o matto que borda aquelle arroio soffrendo o prejuizo de cinco homens que ficarão prezioneiros, hum morto na carga, 96 cavallos porção de arreamento, dois cunhetes com cartuxos, e huma importante correspondencia vinda do Estado do Uruguay para David Canabarro, a qual eo cartuxame erão conduzidos por hum Tenente Coronel Oriental, que tambem se escapou apé favorecido pelo dito matto. Se os dois Off^s^. incumbidos de huma tal deligencia desenvolvessem no acto do ataque e depois delle a necessaria pericia, e assiduidade em seos deveres, certamente aquelle Ten^e^. Coronel, e todos os individuos da dita partida rebelde cahirião em nosso poder. Neste pequeno encontro tivemos hum homem morto, e outro ferido gravemente.

Tambem S.Ex^a^. manda fazer publico que da sobredita 2^a^. Devizão destacando o S^r^. Ten^e^. Coronel Demetrio Ribeiro, com o Corpo Provizorio de Voluntarios de seo cõmando, e o 4°. Corpo de Cavallaria de Guardas Nacionaes, da Capella de S. Anna do Livramento para as pontas do Cunha-

perú, com o intuito de bater o rebelde Guedes, este conseguio reconhecer á força que o proucurava, e sem ouzar esperar fugio em diversas direçõens para as cabeceiras do Quarahy, d'ali p^a. o Rincão da Sepultura, d'onde levantando o campo se retirou para a origem do Taquarimbó-Grande, ebuscando sempre a favorita guarida do estado vezinho evitou d'esta arte o encontro com as armas imperiaes. Quatro rebeldes aprehendidos e perto de trezentos cavallos foi o resultado que se colheo durante a perseguição feita á aquelle caudilho desde o dia 1^o. ate 9 do prezente mez.

Hé demittido do posto de Tenente de Cõmissão do 6^o. Corpo de Cavallaria de G.Naç^s. pelo haver pedido e assim convir ao serv^o. o S^r. Jose Antonio Inbocá.

Hoje se aprezentarão á S.Ex^a. vindo escapados da força de Canabarro no dia 12 do corr^e. mez, onde se achavão prezioneiros, os Alferes Diogo Acalá, do 3^o. Regimento de Cavallaria Ligeira, Joaquim Lemos do Prado, do 3^o. Corpo de Cavallaria de Guardas Nacionaes, áos quaes de bom grado se associou para a fuga o Commandante da Guarda Manoel José da Silva, encarregado n'aquelle dia da segurança dos referidos Off^s. — Acha-se no exercicio de Ajudante de Campo de S.Ex^a. d'esde o 1^o. de Março ultimo, o Snr. Cadete do 2^o. Regimento de Cavallaria Ligeira, Antero de Oliveira Fagundes. No impedim^{to}. do Ajudante General, Casimiro José da Camara e Sá, Ten^e. Cor^{el}. Deputado Ajud^e. General.

Quartel General nas Cabeceiras do Jaguary 18 de Novembro de 1843.

Ordem do Dia n^o. 94

S.Ex^a. o Snr. General, Barão de Caxias, Prezidente d'esta Provincia, e Com̃andante em Chefe do Exercito, cheio da m^s. viva saptisfação manda patentear ao m^{mo}. Exercito a importante nopticia que recebeo p^r parte Official da Columna da Esquerda, da qual consta que Bento Glz'. e Antonio Netto estigmatizados do prejuizo que soffrerão na noite de 25 do mez findo, o que se fez publico na ordem do Dia n^o. 90, se humilharão a supplicar socorro a Canabarro: este condoendo-

se do estado melancolico dos ex-prezidentes e General em Chefe da moribunda republica, generozamente lhes enviou o auxilio de 300 Infantes, que juntos a mesquinha acquizição de Mariano Gloria, com alguns individuos e Cavallos se virão aquelles dois abatidos caudilhos a frente de huma força de pouco mais de 600 homens, ehuma peça de calibre trez: considerarão-se capazes de revendicarem o damno que receberão n'aquella noite de 25, e nesta convicção marcharão sobre o ponto de Canguçú, que occupava a dita Columna: pelas 11 horas da manham do dia 6 do córr^{e}., anniversario d'aquelle em q^{e}. tresloucadam^{te}. se declararão como republicanos, sua infanteria, protegida pela Cavallaria, accometeo audaçioza aquella pozição gritando — as bagagens — Viva o Rio Pardo: — a nossa Tropa os recebeo a sangue frio, hum renhido combate se travou, sendo elle apenas sustentado p^{r}. 3 Companhias do Batalhão 11 de Caç^{s}. hoje 8^{o}. de Fuzileiros, e huma pequena guerrilha do 5^{o}. Corpo de Cav^{a}. de Guardas Nacionaes, porem tal foi a bravura das mesmas, q^{e}. o inimigo depois de mais de huma hora de vivissimo fogo, abandonou o Campo d'acção sobre o qual ficarão mortos dos seos 3 Off^{s}. e 27 Soldados, 2 prezioneiros, 2 aprezentados, todos de Infanteria, e m^{to}. armamento. Dos nossos morrerão 1 Cadete, 1 Anspeçada, 2 Soldados do 8^{o}. e 1 Sargento do 5^{o}. Corpo, ficando feridos 1 Cabo, e 11 Soldados daquelle, alguns gravem^{te}., e 2 prac^{s}. desta. S.Ex^{a}. dirige por tão plauzivel motivo os bens merecidos encomios de que por sua bravura se fizerão credores os Snr^{s}. Ten^{es}. Cor^{es}. Fran^{co}. Felix da Fonçeca Per^{a}. Pinto, Fran^{co}. Pedro de Abrêo, e Major Antonio Joaquim Bacellar, e bem assim os Snr^{s}. Majores Graduados Carlos Resin, Fernando Ant^{o}. Muniz, e Ten^{e}. Venseslão de Oliveira Bello (o primr^{o}. Com̃^{e}. da 2^{a}. Companhia (o 2^{o}. da 3^{a}. e o ultimo da 6^{a}) pela pericia e distincto valor com que dirigirão seos Soldados durante o combate, em o q^{l}. se conduzindo com denôdo os Snr^{s}. Prudencio Maximo dos Reis Carneiro, Alferes Antonio José da Silva, Custodio Coelho dos Santos, e Sabino Justiniano da Rocha se fazem tam bem credores dos elogios de S.Ex^{a}. assim como os Snr^{s}. Off^{s}. do 5^{o}. Corpo, Cap^{am}. Antonio Jose de Carv^{o}., Alf^{s}. Fran^{co}. Pires de Salles, que dirigirão os atiradores de Cavallaria, e o Alferes Fidelix Paes da Silva, que praticou actos de vallôr desmarcado entreverando-se na Infanteria inimiga, rezultando-lhe disto receber duas contuzoens, huma de balla, e outra de huma pancada de coronha de espingarda.

S.Ex^{a}. assegura aos sobreditos Off^{s}. q^{e}. seos nomes vão ser levados á Augusta prezença de Sua Magestade o Imperador, e significa a todos os outros e áos Off^{s}. Inferiores e Soldados do 8^{o}. de Fuzileiros, e 5^{o}. Corpo de Cav^{a}. de Guardas Nacionaes que elles pelo m^{to}. bem que se hão conduzido são assas dignos dos louvores, q^{e}. acada hum em particular lhes m^{da}. transmitir p^{r} conducto de seos Coñandantes. Tendo sido o 11^{o}. Batalhão dezignado o 8^{o}. de Fuzileiros, e convindo elevar á suas forças ao estado completo que lhe hé marcado pelo novo plano, o m^{mo}. prehencher o vacuo que deixarão os bravos que pereçerão no citado combate, e aquelles que por ventura succederem, determina S.Ex^{a}. que o Snr. Ten^{e}. Coronel Coñandante do m^{mo}. Batalhão escolha do 1^{o}. de Caçadores 80 praças com as circunstancias precizas para a Arma de Fuzileiros, e com ellas organizará a 7^{a}. e 8^{a}. Companhias entregando o Coñando de huma dellas ao Snr. Ten^{e}. Venseslão de Oliveira Bello, pela distincção com que se houve no mencionado fogo Coñandando a 6^{a}. O Snr. Coñ^{e}. do 1^{o}. Batalhão de Caçad^{s}. excluira do estado eff^{o}. deste Corpo as referidas 80 praças q^{e}. ficão com passagem p^{a}. o 8^{o}. de Fuzileiros; recebendo em seo lugar os 200 recrutas chegados ultimam^{te}. da Côrte. S. Ex^{a}. igualm^{te}. m^{da}. declarar que o Snrs. Ten^{e}. Coronel Abreo, lhe enviou huma correspondencia de Canabarro para Bento Glz^{o}. e outros, a qual foi interceptada no dia 7 deste mez, e o seo conductor, o intitula do Ten^{e}. Cor^{el} Firminiano, morto pelo Sargento Emilio Rodrigues da Silva. No impedim^{to}. do Ajud^{e}. General — Casimiro José da Camara e Sá. Ten^{e}. Cor^{el}. Dep^{do}. Ajud^{e}. General.

Quartel General nas Cabeceiras do Jaguary 21 de Novembro de 1843.

Ordem do Dia n^{o}. 95

S.Ex^{a}. o Snr. General Barão de Caxias, Prezidente desta Provincia, e Coñandante em Chefe do Exercito, manda declarar as dispoziçoens abaixo transcriptas para terem execução na conformidade das Leis e ordens a respeito. Nomeados na

dacta de 18 do corr^{e}. p^{a}. o 5^{o}. Corpo de Cavallaria de Guardas Naçionaes em destacamento

Tenentes

O Alferes do m^{mo}. Corpo Fidelix Paes da Silva, e o Alferes Manoel Vieira de Britto.

Alferes

Os Sargentos Emilia Roiz da Silva, e Joaquim Fr^{co}. Botelho. Fica nomeado nesta dacta Ten^{e}. da Guarda Nacional do Municipio de Missoens, continuando no Comãndo do Districto da Cruz e Capella do Itaqui, o Cidadão Manoel da Luz e Cunha. Tem passagem para o 1^{o}. Batalhão de Caç^{s}. de Linha onde sera incluido como eff^{o}., o S^{r}. Cirurg^{m}.-mor add^{o}. aó 8^{o}. de Fuz^{os}. João Fran^{co}. da Costa Freire. Ficando exonerado do exercicio de Major da 1^{a}. Brigada, o Snr. Ten^{e}. do 2^{o}. Batalhão de Caçadores Salustiano Jeronimo dos Reis, segundo a nova organização do Exercito em Operaçoens publicada na Ordem do Dia n^{o}. 73 de 22 de Agosto preterito, declara-se q^{e}. este Off^{al}., e o Snr. Ten^{e}. do dito Batalhão João Carlos Augusto Bordini, ficarão empregados d'esde aquella dacta ás Ordens do Snr. Comãnd^{e}. da 3^{a}. Devizão, o 1^{o}. como Ajudante de Ordens, e o 2^{o}. no exercicio de Ajudante de Campo em que se achava na dita Brigada. O Réo Jezuino de Camargo Soldado do 10mo. Batalhão de Caç^{s}. hoje 6^{o}. de Fuzileiros, julgado em Conselho de Guerra, pelo crime de morte perpetrado na pessôa de Maria Magdalena de Jesus, em 31 de Maio do anno preterito, foi sentençiado pelo Conselho Supremo Militar de Justiça, em 18 de Outubro findo pela forma seguinte. — Confirmão a sentença do Conselho de Guerra, em q^{to}. achou provado o crime do Réo Jezuino de Camargo; reformão porem em q^{to}. a penna; visto que não havendo testemunhas de vista na occazião em que se fez o ferimento, não pode o m^{mo}. Réo ser condenado em penna de morte, e por isso o condenão na de galés perpetuas. Esta sentença teve o devido — Cump^{se}. — de S.Ex^{a}. no dia 19 do prezente mez. No impedim^{to}. do Ajud^{e}. General Casimiro José da Camara e Sá — Ten^{e}. Cor^{el}. Deputado Ajud^{e}. General.

Quartel General no Campo de Chico Talvaeira 25 de Novembro de 1843.

Ordem do Dia nº. 96

S.Exª. o Snr. General, Barão de Caxias, Prezidente desta Provincia e Com̃^{e}. em Chefe do Exercito determina q^{e}. os Snr^{s}. Off^{s}., e mais praças abaixo relaçionadas sejão excluidos do estado effectivo dos Corpos a que pertencem com passagem pª. o Batalhão do Depozito por se acharem julgados incapazes do serviço

2º. B^{m}.deC^{s}	5ª.Compª.	Alf^{s}.	Felisberto Ferrª. Borges
"	"	Soldº.	João Manoel do Nascim^{to}.
"	4ª.	"	Fran^{co}. Rodrigues dos Reis
5.º	1ª.	Alf^{s}.	Antonio de Moráes Pimentel
6º.	"	"	João Estanisláo Soares
"	3ª.	Cornª.	Antonio Felippe
"	2ª.	Soldº.	João Corrª. de Lira
"	4ª.	"	Pedro Alexandrino
7º.	2ª:	Alf^{s}.	Camillo Ferrª. Madeira
"	6ª.	Soldº.	Antonio Roiz. da Costa
3º. Fuz^{os}.	1ª.	"	Alberto Pinto
"	"	"	Dom^{os}. José de S'Anna
"	5ª.	"	Pedro Pereira de Britto
"	"	"	Manoel Alves de Almeida
6º.	6ª.	"	João Bapª. dos Santos
7º.	2ª.	"	Manoel Simpliciano
"	5ª.	Cadete	José Antonio da Silva
"	"	Soldado	Antonio da Rocha
8º.	1ª.	"	Damião Cosme
"	2ª.	"	Jose Fernandes Ferreira
8º. Fuz^{os}.	5ª.	Soldº.	Manoel Geraldo
"	6ª.	"	Anacleto Casimiro
"	8ª.	"	Dionizio da Silva

As Guias dos ditos Off^{s}. epraças serão remetidas a a Repartição do Ajudante General, e o Snr. Com̃^{e}. da Guarnição de Porto Alegre a proporção que as for recebendo fará seguir os mesmos para a Corte á dispozição do Com̃ando das Armas respectivo. Declarando que por Avizo da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra de 25 de Outubro findo, a Repartição

do Comissariado do Exercito a cargo do Snr. Comissario Geral Antonio Candido Gomes da Silva, passou a ficar em 19 do corr^{e}. mêz sob a direcção do Snr. Assistente Comissario Manoel dos Passos e Figueirôa, a quem S.Ex^{a}. determina, ponha em pratica, com a maxima brevidade, a organização prescripta para a mesma Repartição em Avizo da dita Secretaria de Estado de 26 de Julho ultimo, remettido por copia a aquella Estação com Off^{o}. da Prezidencia da Prov^{a}.

Declara-se tam bem, que o Snr. Antonio Bernardino dos Santos Xavier, Assistente Deputado se acha n'este exercicio junto ao Quartel General. — No impedimento do Ajudante General — Casimiro Joze da Camara e Sá — Ten^{e}. Cor^{el}. Dep^{do}. Ajud^{e}. General.

Quartel General na Guarda Velha do Santa Maria 1^{o}. de Dezembro de 1843.

Ordem do Dia n^{o}. 97

Sendo o Dia de amanhã Anniversario do Fausto Natalicio de Sua Magestade o Imperador, determina S.Ex^{a}. o Snr. General, Barão de Caxias, Prezidente d'esta Provincia e Comandante em Chefe do Exercito que a Tropa forme em Grande-Parada pelas 5 horas e meia da tarde no Campo destinado para a m^{ma}.

O mesmo Snr. General manda declarar que, para prehencher os Postos vagos do 3^{o}. e 7^{o}. Corpos de Cavallaria da G.N. tem nomeado os Snr^{s}. Off^{s}. Seguintes

3^{o}. Corpo

Para Alf^{s}. da 1^{a}. Comp^{a}.	O Sg^{to}. Q^{el}. M^{e}. Ant^{o}. da Silva Lisbôa
da 2^{a}.	O 1^{o}. Sarg^{to}. Fran^{co}. Felix Garcia
da 3^{a}.	O 1^{o}. Sarg^{to}. Galvão Jose de Souza
da 5^{a}.	O 1^{o}. Sarg^{to}. Fran^{co}. Roiz' Mizõ.
Para Alf^{s}. da 6^{a}. Comp^{a}.	O S^{r}. Alf^{s}. Agg^{do}. Modesto Borges do Couto
da 7^{a}. "	O 1^{o}. Sar^{to}. Gabriel José da Roza
da 8^{a}. "	O Sarg^{to}. Ajud^{e}. Laurindo de Sz^{a}. Lima

7^{o}. Corpo

Para Ten^{e}. Cor^{el}. Comm^{e}.	O S^{r}. Major Roberto Ant^{o}. de Souza
Major	Cap^{m}. da 1^{a}. C^{a}. J^{e}. Roiz Vaqueiro
Ten^{e}. Ajud^{e}.	Alf^{s}. Aj^{e}. Ant^{o}. Felix Maxado
Cap^{m}. da 1^{a}. C^{a}.	Ten^{e}. dam^{ma}. Demetro J^{e}. Xavier
Ten^{e}. da d^{a}.	Alf^{s}. da 6^{a}. Thomé Gom^{s}. de Camargo
Cap^{m} da 6^{a}. C^{a}.	Cap^{m}. add^{o}. Jose Jacintho Pereira
Alf^{s}. da d^{a}.	O 1^{o}. Sarg^{to}. Silverio Ig^{co}. da Silva

No impedimento do Ajudante General — Casimiro José da Camara e Sá — Ten^{e}. Cor^{el}. Dep^{do}. Aj^{e}. Gen^{al}.

Quartel General na Estancia da Carolina 6 de Dez^{o}. de 1843.

Ordem do Dia N^{o}. 98

S.Ex^{a}, o Snr. General Barão de Caxias, Prezidente, e Comand^{e}. em Chefe do Exercito, manda declarar que ficou saptisfeito d'aparencia da Grande Parada que teve lugar no Faustissimo Annniversario de Sua Magestade o Imperador, e que a galhardia e firmeza com q^{e}. nella se achavão postados os Corpos de Cavallaria de Guardas Nacionaes 1^{o}., 2^{o}., 3^{o}. e 7^{o}., o 2^{o}. Regimento de Cav^{a}. Ligeira, e Parque do Corpo de Ar^{a}. a Cavallo, os Batalhoens de Fuz^{os}. 3^{o}. e 6^{o}. e 8^{o}. de Caç^{s}. se torna acredores de encomios, com especialidade o 3^{o}. Corpo, 2^{o}. Regim^{to}., e Caça^{s} 8, que em arranjo e aceio sobre sahindo aos outros Corpos adquirirão hum direito aos louvores que o S^{r}. General dirige aos respectivos Snr^{s}. Comandantes, pelo zelo com que se empregão no desempenho de seos deveres. Achando-se provado p^{r}. Conselho de Investigação, que S.Ex^{a}. mandou proceder que o Snr. Cap^{am}. do 8^{o}. Batalhão de Caç^{s}. Manoel José da Solidade, verificando no dia 29 de Novembro findo o pagam^{to}. a sua Companhia de Pret do mez de Julho ultimo, pertendeo descontar para cêra quantia maior ao equivalente p^{r}. que a havia comprado, afastando-se dest'-arte menos decoroza da maneira com q^{e}. se houverão em tal objecto os outros Comandantes de Companhia, e o q^{e}. he mais manifestando-se altivo na frente de seos Soldados, que se acha-

vão debaixo de Forma, com o seo Tenente Cor[el]. Comand[e]. na occazião que este fiscalizava a lista do pagamento, e lhe ordenava não fizesse semelhante desconto; e sendo hum tal procedimento prejudicial e noscivo a disciplina, ordena o m[mo]. Snr. que o dito Snr. Cap[am] fique considerado aggregado, ao m[mo]. B[am]. suspenço do Comando da 3[a]. Companhia, inhibido de Comandar outra, eprivado de servir na Companhia a que pertence athe 2[a]. Ordem. No impedimento do Ajudante General Cassimiro J[e]. da Camara e Sá Ten[e]. Cor[el]. Deputado Ajudante General.

Quartel General na Cruz de S. Pedro 7 de Dezembro de 1843.

Ordem do Dia n°. 99

S.Ex[a]. o S[r]. General Barão de Caxias Prezidente d'esta Provincia, e Comandante em Chefe tendo desprendido do Exercito nos ultimos dias do mez passado das confluencias do Jaguary duas Partidas com o fim de reunir Cavallos, Comandadas pelos Capitaens Manoel Jose Albernaz do 3°. Corpo de Cav[a]. de G.N[s]. e Vasco Guedes do 7°. das m[mas]. Guardas, estes Off[s]. tambem desempenharão a diligencia de que forão incumbidos, que o primeiro debandando pequenos grupos rebeldes capturou hum e remeteo 350 cavallos em duas datas tirados das invernadas do inimigo, e o segundo 317. S.Ex[a]. conseguindo p[r]. este meio elevar a Cav[a]. a hum estado de ser empregada, com vantagem, fez marchar sob o Com[do]. do S[r]. Manoel Marques de Souza, na noite de 2 do corr[e]. do Ponto da Guarda Velha, parte do 3°. Corpo de Cav[a]. de Guardas Nacion[s]. ao mando do seo Comandante o Snr. Ten[e]. Coronel João Propicio Menna Barreto, e o 8°. Bat[m]. de Caç[s]. de Linha, Comandado pelo respectivo Ten[e]. Cor[el]. o S[r]. Luiz Jose Ferr[a]., com o projecto de hostilizar o inimigo, continuar na acquizição de Cavallos, e bem assim apoiar o dito Cap[m]. Albernaz, que, com 80 Cavalleiros havia sido mandado p[r]. S.Ex[a]. com o intuito de bater huma partida capitaneada pelo rebelde Barboza, e apoderar-se da invernada, de mais de 500 Cavallos, que ella guardava proximo da Linha devizoria abaixo do Jaguary: esta empreza teve o mais feliz rezultado, por que

o refirido Cap^{m}. não só levantou os mencionados Cavallos, como derrotou aquella forte partida, da qual ficarão sobre o Campo do ataque 7 mortos, 7 prezioneiros, e dispersos os q^{e}. escaparão. Outras pequenas Partidas desprendidas da dita Força, nos dias 4, 5, e 6, com o fim de observar o inimigo, dirigida pelos Alferes Militão do 3^{o}. Corpo, e Silverio do 7^{o}. Conseguirão, este dar huma corrida em o Collector rebelde Alexandre de Gusmão, que sendo gravemente ferido na fuga, foi deixado em sua Caza, e aquelle aprezionou sobre a Linha, 2 anarchistas, que andavão por ordem de Canabarro, reunindo Cavallos, e toumou-lhes 16 que levavão por diante. S.Ex^{a}. mandando dar publicidade ao que fica relatado, dirige aos Snr^{s}. Off^{s}. acima nomeados os louvores que merecem pelo bem que dezempenharão as importantes Comissoens de q^{e}. forão encarregados. No *impedimento* do Ajud^{e}. Gen^{al}. Casimiro J^{e}. da Camara e Sá Ten^{e}. Cor^{el}. Deputado Aj^{e}. General.

Quartel General, na margem direita do Rio Sancta Maria, juncto ao passo de D. Pedrito 17 de Dezembro de 1843.

Ordem do Dia n^{o}. 100

S.Ex^{a}. o Snr. General, Barão de Caxias, Prezidente desta Provincia, e Comandante em Chefe do Exercito, tendo desprendido da 3^{a}. Devizão na noite de 2 do corr^{e}. mêz como se anunciou na Ordem do dia n^{o}. 99, o 8^{o}. Batalhão de Caçadores, e parte do 3^{o}. Corpo de Cav^{a}. de Guardas Nacionaes, no dia 4 pôz-se em marcha com a mesma Devizão, margeando o Rio Sancta Maria pelo lado esquerdo, e atravessando as vastas campinas do Ponxe-Verde, entre cortadas de grandes banhados, tocou a 7 no ponto denominado — de S. Pedro, — onde por ordem sua tinha feito alto aquella Força, em consequencia de ter parte dos vigiadores, q^{e}. o inimigo acossado pela 2^{a}. Devizão deixara o Funxal e se encaminhava p^{a}. Pamarotym.

S.Ex^{a}. que tinha com prevenção remontado a Cavallaria, em Cavallos tirados das Invernadas do inimigo, com o dezigno de bater a força de David Canabarro, logo que assomou o crepusculo da Tarde avançou duas legôas p^{a}. afrente, a meia noite fez alto em huma canhada á curta distancia do

estabelecimento do finado Capitão Garcez, e a essa mesma hora mandou huma partida de 40 Cavalleiros comandada pelo intrepido Capitão Garcez digo do 7°. Corpo Vasco Guedes, para explorar os Contornos do Vacaiguą, e obter nopticias exactas da pozição q^e^. occupava o inimigo. Este Off^al^. q^e^. percorrera aquelle terreno sem objeção alguma, não conçiderando a sua tarefa prehenchida, continuou a discortinar, e baixadas do dito Pamaròtym, e insensivelmente se vio entre as avançadas, e grosso da força rebelde. A alva raiava no horizonte, e hum Piquete do inimigo elle lobrigou em movimento para o cimo de huma Coxilha. Custumado a arrostar os perigos não ficou perplexo: dirigio sua partida contra o mesmo, porem elle fugindo a Carga buscou o apoio de hum forte Esquadrão, q^e^. por huma quebrada do terreno a galope largo já marchava contra nossa partida. O Cap^m^. Guedes, descobrindo a cilada não trepidou; sua coragem lhe sugerio a empreza de hua retirada, e pondo-â em pratica na melhor ordem; debaixo de hum vivo tiroteio, correspondidos pelos seos valentes camaradas, huma outra força de mais de 150 rebeldes ao mando do Carvalhinho q^e^. se achava acampado em huma gruta bordada de matto, saio-lhe ao encontro, cortandolhe a predicta retirada pela Esquerda. Nossos bravos virão perdidos, hum esforço no momento do apuro poserão em acção, isto he, dividirão-se em fracçoens de trez e quatro p^a^. p^r^. este meio irem alguns reunir-se a 3^a^. Devizão, e isto conseguirão; por q^e^. do n°. dos 40 denodados morrerão pelejando 4, ficarão feridos 4, e em poder dos rebeldes 12 inclusive o seo destincto Comand^e^., q^e^. não obstante a superioridade numerica dos adversarios lhe fez sentir aperda de 3 mortos, e alguns feridos.

Com quanto o Capitão Vasco Guedes, esteja subtrahido as fileiras da Legalidade pelo successo cazual em q^e^. o collocou a sorte das Armas pondo-o prezo nas mãos dos inimigos dà Intigridade do Imperio, toda via S.Ex^a^. o manda louvar pela bizarria, e distincção, com q^e^. se conduzio na Madrugada do dia 8, declarando-lhe q^e^. a sua conducta Melitar he sobre maneira ainda mais brilhante, e m^to^. digna de ser imitada, em razão de ser chamado p^a^. aquella empreza, achando-se doente, em lugar de hum outro Off^al^. de identica graduação, q^e^. allegando o pretexto de não ser pratico do terreno, deixou de ser incumbido de tão arriscado Serviço. A 3^a^. Devizão em menos de 3 quartos de hora se achou no ponto emq^e^. teve lugar o referido choque, e S.Ex^a^. avistou sobre as alturas do lado di-

reito do mencionado Pamarotym a força rebelde, q^{e}. observando marchar sobre ella resoluta a Imperial, desalojou immediatamente as poziçoens q^{e}. occupava, e passou a margem esquerda, d'aquelle arroio, deixando franco o passo sem ouzar ao menos p^{r}. hum instante disputado. Tomou a direcção da *Coxilha devizoria*, e alí permaneceo até o occaso do Sól. S.Ex^{a}. que durante o dia se empregou em pesquizar os movimentos, e intençoens do inimigo, ao escurecer marchou com a tropa para o Arroio dos Curraes, certo de q^{e}. ella penetrando para o Estado Oriental infallivelmente tinha de passar p^{r}. aquelle arroio p^{r}. isso, que tendo a sua rectaguarda a 2^{a}. Devizão difficil lhe éra contra-marchar p^{a}. os pontos que tinha sido constrangido a abandonar.

S.Ex^{a}. não se enganou em seo projecto, porem a desigualdade do terreno vedou-lhe por duas horas a obrigar o inimigo a hum combate. Canabarro desde então forçou suas marchas com destino a Bagé, propalando a nopticia que ia reunir a si a força de Netto p^{a}. atacar a 3^{a}. Devizão, porem nenhuma couza, realizou, a despeito de ser procurado com afan. Logo q^{e}. passou o Pirahy Grande, deixou a direcção q^{e}. levava, e voltou p^{a}. o flanco esquerdo, indo atravessar o Pirahy Chico, no Passo da Viuva Izabel no dia 12. S.Ex^{a}. q^{e}. desde o dia 11 o tinha feito seguir mui deperto p^{r}. huma partida de 85 Cavalleiros inclusive 4 Off^{s}. dos Corpos de G. N^{s}. 3, e 12 ao mando do Major João Antonio Severo, no dia seguinte para o Compellir inda mais a acellerar a sua fuga, e estragar as Cavalhadas, fez marchar de supporte a referida partida, o 6^{o}. Batalhão de Fuzileiros, e o 3^{o}. Corpo sob o Com̃^{do}. do Tenente Coronel João Propicio Menna Barr^{to}., esta deliberação produzio o effeito que o Snr. General esperava, o inimigo não teve mais tempo para repouzar tranquillo das fadigas inseparaveis de huma Tropa q^{e}. se considera perseguida com assiduidade, e ao mesmo tempo possuida da incerteza da Victoria. Canabarro aproveitou todo o tempo decorrido d'esde 12 até 15, p^{a}. se fũrtar ao encontro com as Tropas da Legalidade, e chegando neste ponto já de noite, temendo ser batido antes de passar o Rio (p^{s}. he de crer q^{e}. tivesse noticia q^{e}. a 2^{a}. Devizão do Com̃ando do Snr. Brigadeiro Ribeiro, o aguardava pelo Ponche Verde na Estancia de Vieira Cunha, ou suas im̃ediaçoens, conforme as instrucções que S.Ex^{a}. lhe enviara da Fazenda das Corticeiras no dia 11, achando-se em marcha em direitura ao Arroio denominado —

(Hospital) dividio sua força, mandando Carvalhinho, Porto e Motta com as pessôas de seo sequito em direcção aos passos de Rozario, e S. Simão, afim de se reunir por ali com João Antonio, que destacou com trezentos e tantos homens da margem esquerda do m^{mo}. Rio logo q^{e}. ao sair da Lua o conseguiu passar pondo-se p^{r}. este meio sob huma fuga acelerada (em q^{e}. teve m^{tos}. extraviados cahindo alguns em nosso poder, bem como 3 prezioneiros da partida do Cap^{m}. Guedes, q'. se aprezentarão) fora do alcançe da 3^{a}. Devizão, q^{e}. perseguindo-o p^{r}. espaço, de oito dias desde aprimeira vez q^{e}. o avistou nas alturas do Pamarotym ate este Passo fez hum trasito de 38 a 40 leguas, e duas marchas diarias forçadas, huma de manham, e outra de tarde, entrando nesta huma parte da noite. A nossa vanguarda apoucas horas depois do inimigo tão bem vasou o Passo, e fez alto na Estancia da Viuva Anacleta, por assim o julgar conveniente S. Ex^{a}. eficou de observação p^{r}. aquella parte do Rio.

Todos os Corpos sem excepção são acredores dos elogios que S. Ex^{a}. lhes transmite, pela perseverança, e resignação q^{e}. manifestarão durante aquelle trabalhoso trajecto, apezar das provaçoens q^{e}. experimentarão e asperezas de terreno q^{e}. superarão: acressentando mais ao Snr. General q^{e}. se os sacrificios de cada hum individuo em particular não corresponderão ao seo empenho ao menos restalhe a esperança de q^{e}. seos companheiros d'armas pertencentes a 2^{a}. Devizão, conseguirão dissipar a Hydra e anarchia q^{e}. ainda flagella os habitantes do terreno p^{r}. onde passa fugindo das armas Imperiaes.

Quartel General na margem esquerda do Rio Sancta Maria, junto ao passo do Rozario 25 de Dezembro de 1843.

Ordem do Dia n^{o}. 101

S. Ex^{a}. o Snr. General, Barão de Caxias, Prezidente desta Provincia, e Com̃andante em Chefe, manda fazer publico p^{a}. conhecim^{to}. do Exercito que a 1^{a}. Devizão, e a Columna Ligeira, tendo destacado forças das posiçoens que occupão, no prezente mês, p^{a}. inutilizar os planos do inimigo, as vantagens q^{e}. colherão são as seguintes.

Em quanto a 2ª. e 3ª. Devizão perseguirão Canabarro pelo lado direito e esquerdo do Rio Sancta Maria, Bento Glaz'., Joaq^{m}. Pedro, Urbano, e Amaral Ferrador, passarão pª. a margem Septemtrional do Camaquam com o fim de reunir homens, e Cavallos pelos Destrictos comprehendidos entre Capivary, costa da Lagôa dos Patos, e o m^{mo}. Camaquam, sendo insinuados os trez ultimos, pelo primeiro, q^{e}. as reunioens pª. serem logradas com presteza, e sem repugnancia, convinha persuadir aos povos, q^{e}. ellas tinhão por objecto a conclusão da guerra e marcharem fies ao Senhor Dom Pedro Segundo a bater os Orientaes. Assim dispostos, e insaiados dividirão-se em diversas direcçoens prevenidos q^{e}. a Freguezia de Santa Barbara, por onde já achava o intitulado Coronel Agostinho de Mello, com pouco mais de 30 homens, seria o ponto para onde deverião convergir as reunioens. O Snr. Coronel João Feliciano da Costa Ferrª., depois da Grande Parada que teve lugar na Guarnição do Rio Pardo no Dia 2 Anniversario do Fausto Natalicio de Sua Magestade o Imperador, fez marchar o Ten^{e}. José Pedro de Lacerda do 9º. Corpo de Cavª. de Guardas Nacionaes com 40 Cavalleiros, e outros tantos Infantes, em direcção a Encruzilhada, afim de surprehender a Partida ao mando de Agostinho de Mello, contando certo de que este rebelde julgando intertidos os Deffensores da Intrigridade do Imperio em hum tal dia, se animaria aproximar a aquella Freguezia pª. assistir a Festa de Sua Padroeira a 4 do corr^{e}. O Tenente Lacerda chegando a Tabatingahy pernoitou, e durante o dia seguinte conservo-se emboscado: sete legôas tinha a galgar, logo q^{e}. chegasse a noite, e isso venceo indo amanhecer, a cem braças distante da Povoação, occultou sua força e passou a examinar a circumferencia do lugar em q^{e}. se achava na persuação q^{e}. o inimigo q^{e}. tinha a combater p^{r}. aquellas im̃ediaçoens, era somente aquelle cuja empreza se lhe tinha comettido; porem não succedeo assim, p^{r}. q^{e}. elle observou q^{e}. huma força de 240 homens se estava acampando a curta distancia de sete quadras ao Sul da dita pôvoação: soube q^{e}. hera Bento Gbz'. q^{e}. acabava de chegar da Capella das Dores: a apparição inexperada de huma tal força não produzio em seo espirito o menor abatimº. hum Piquete de nove homens do *inimigo marchava a occupar a altura* q^{e}. descubria perfeitam^{e}. os arredores do lugar: este Off^{l}. não trepidou hum só momento, mandou q^{e}. o Sargento Daniel Jose da Roza coadjuvado, pelo Cabo Alex^{dre}. Soares de Menezes,

ambos do 9^{o}. Corpo, com igual n^{o}. de praças, o carregasse de flanco: esta operação q^{e}. foi executada com valor e energia, motivou a total dispersão do mesmo Piquete e a morte do mencionado Agostinho de Mello, que o hia postar, a despeito da rezistencia q^{e}. oppôz aos bravos da Legalidade, e ficarem em *nosso poder tantos cavallos arreados, quantos herão os rebeldes* e de q^{e}. elles se compunhão, os quaes, excepto aquelle caudilho, se escaparão apé pelos vizinhos bosques.

Este, resoluto procedimento introduzindo a maior confuzão nas fileiras do inimigo abrio caminho aó Ten^{e}. Lacerda para hum novo triumpo: elle intrepido avançou sobre os rebeldes, e conseguindo envolver e rechassar os dous primeiros Esquadrones q^{e}. fazião a testa da sua Columna, a victoria se pronunciou a pról das Armas Imperiaes. O inimigo cheio de terror fugio vergonhozamente em debandada completa por diff^{s}. vias deixando no Campo do Choque dous homens mortos, hum prezioneiro, 14 Cavallos insilhados, e 21 em bôm estado dos q^{e}. trazia p^{r}. diante. Dos nossos valorozos Cavalleiros pereçêo hum no conflicto, e outro ficou ferido.

O Snr. Brigadeiro Felippe Nery d'Oliveira, sendo informado das intençoens, e passos de Bento Glz'. fez marchar *incontinente no dia 6 da Guarnição de Caçapava* 240 Caçad^{s}. do B^{am}. 7^{o}. Commandados pelo Major Graduado Joaq^{m}. Manoel d'Assumpção Vianna, e 30 homens de Cavallaria de Guardas Nacionaes dirigidos pelo seo Ajudante d'Ordens Felippe Carlos Betbeze de Oliveira, e a 8 da Guarnição do Rio Pardo 250 Infantes do 2^{o}. de Fuzileiros ao mando do Major Graduado João Nepomoçeno da Silva Portella, e 87 Guardas Nacionaes do 9^{o}. Corpo de Cavallaria commandados pelo respectivo Major Victor Jose de Figueiredo Neves, cujas forças em combinação tinhão por objecto perseguir, bater, e debandar, as reunioens q^{e}. promovia aquelle revoltozo, e seos comparces. Esta *diligencia* não foi *infructuoza*, por que os Caudilhos, sendo acossados em todas as direcçoens fugirão espavoridos ao stridor das Armas Imperiaes.

O Tenente Coronel Fran^{co}. de Abrêo, q^{e}. tão bem teve nopticia do movimento dos revoltozos atravessou o referido Camaquam, e chegando a Capella de S. José os perseguio p^{r}. aquella parte com vigor, mandando o Tenente Fidelix d'Oliveira Paes, em seguimento do apeado Chefe da Republica, que sem tino, e todos os mais repassarão aquelle Rio acom-

panhados dos poucos homens q[e]. o seguirão p[a]. a empreza das reunioens. O mencionado Tenente Fidelix capturou 1 Tenente rebelde, e poucas horas depois deste evento prendeo outro, sendo estes individuos Irmãos, e ambos pertencião ao Piquete de Netto: no encontro q[e]. teve com o ultimo ficarão trez Soldados anarchistas prezioneiros, e hum mortalmente ferido. O intitulado Major de nome Geremias hum dos atlectas influentes da rebelião foi capturado p[r]. huma escolta de observação da Columna Ligeira. Huma Partida de 25 rebeldes ao mando do m[to]. conhecido Mingote Fraga q[e]. divagava pela Serra do Camaquam foi destroçada pelo Sargento Clementino, q[e]. com 20 homens fora imcumbido dessa diligencia; ficarão em puder dos victoriozos 12 cavallos ensilhados, e 5 homens prezioneiros, em cujo numero se acha hum notado com a qualidade de ladrão, e assacino, o q[l]. a poucos mezes consta que matara a hum Charqueador.

Huma outra partida rebelde captaneada p[r]. hum Themoteo de tal q[e]. agredia aos habitantes inermes dos suburbios da Villa de Caçapava, foi derrotado no dia 22 as 9 horas da manhãa pelo Furriel Verissimo Lemos, do 3[o]. Corpo q[e]., com 15 Cavalleiros na noite de 21, desprendera d'aquella Villa p[a]. o mesmo fim o Snr. Brigadr[o]. Nery; nesta pequena empreza forão prezos dous rebeldes, e hum morto, resgatavão-se cinco escravos arrebatados a seos Senhores, alguns Cavallos, sendo sete ensilhados, e tomarão-se diff[s]. Armas: os escravos e cavallos q[e]. pertencião aos vizinhos forão entregues aos q[e]. tinhão direito a elles. As supracitadas forças regressando p. as respectivas Guarniçoens, tocando as q[e]. havião partido de Caçapava na Freguezia de Santa Barbara, ahi teve denuncia o Major Graduado Assumpção, q[e]. huma quadrilha de rebeldes ladroens, tinha saqueado completam[te]. huma caza de negocio de fazendas secas, e q[e]. o roubo se achava escondido em hum matto proximo, a Povoação e bem assim q[e]. alguns dos debandados das reunioens do inimigo buscarão azilo em certas cazas da mesma.

O dito Major a vista de huma tal denuncia dezenvolvêo os meios q[e]. estavão ao seo alcance, conseguio achar a factura extorquida com violencia, a qual foi entregue aó seo proprietario tal qual fôra encontrada no matto indicado, e a prizão do rebelde João Baptista da Silva, companheiro inseparavel, efiel de Agostinho de Mello. S.Ex[a]. dirige seos louvores ao

Sr. Brigadeiro Nery pelo zello, e actividade q^e^. emprega na execução de suas Ordens a bem do socego, e tranquilidade dos habitantes q^e^. vivem acobertados pela Devizão de seo Comando dos insultos dos rebeldes, e recomenda ao m^mo^. Sr. haja de os transmitir ao Snr. Comand^e^. da Guarnição do Rio Pardo, Off^s^., e mais praças que se empregarão em desfazer as reunioens do inimigo; e p^e^. q^e^. igualmente o Snr. Ten^e^. Cor^el^. Abrêo, se associou com empenho energido neste importante serviço o Snr. General lhe endereça os encomios a q^e^. se faz credor, e bem assim aos seos subordinados q^e^. o acompanharão. No impedimento do Ajudante General — Casimiro José da Camara e Sá — Ten^e^. Cor^el^. Dep^do^ Ajud^e^. General.

Quartel General na Margem esquerda do Rio Sancta Maria junto ao passo do Rozario 8 de Janeiro de 1844.

Ordem do Dia n°. 102

S.Ex^a^. o Snr. General Barão de Caxias, Prezidente desta Provincia, e Comandante em Chefe do Exercito, faz publicar as dispoziçoens abaixo transcriptas p^a^. q^e^. tenhão o devido cumprimento. Passando a servir na Provincia de Sergipe o Major Antonio Ozorio de Magalhaens, q^e^. foi desligado do 9°. Batalhão de Caçadores, hoje 7°. da mesma Arma, pela Ordem do Dia n°. 69 de 3 de Agosto do anno preterito; no 5°. de Fuzileiros na Provincia do Maranhão o Alferes João dos Santos Godinho, e no 4°. de Caçad^s^. da Prov^a^. do Pará, o Alferes Jorge Roiz. da Sidreira, por Determinação do Governo Imperial, como consta do Avizo da Repartição da Guerra de 10 de Novembro do anno preterito, ordena S.Ex^a^. na conformidade do q^e^. dispõem o citado Avizo, q^e^. o predicto Major seja incluido no 7°. Batalhão de Caçad^s^. da nova numeração, e os Alferes do 3°. B^am^. de Fuzileiros a que pertencerão, e conciderados nestes Corpos em seos mappas, relaçoens n^a^. empregados em serviço nos destinos em q^e^. se achão.

Passa a exercer as funçoens de Major da 9^a^. Brigada o Ajudante de Campo da mesma Henrique Cyriaco de Serqueira Cezar, Ten^e^. do 6°. Batalhão de Fuzileiros, e he no-

meado para Ajudante de Campo da dita Brigada o Alf^s. do 2º. da m^ma. arma Jose Nunes Lima. Fica despençado do exercicio de Major da 8ª. Brigada, pelo o haver pedido, o Alferes do 3º. Regimento de Cavª. Ligeira José Ferrª. da Sª. Junior, e passa a substituilo na quelle exercicio o Alf^s. do m^mo. Corpo Joaquim Antonio Rabello. Aprezentando-se para o serviço o Tenente de Guardas Nacionaes Bernardo de Souza Leal, em Abril do anno findo, S.Exª. o mandou incluir, no Corpo Provizorio de Voluntarios, e abonar-lhe vencimentos do 1º. de Julho do mesmo anno em diante, pelo 7º. Corpo de Cavª. de G.Naç^s., onde ora se acha addº., ate q^e. haja opportunidade de marchar pª. o ditto Provizorio de Voluntarios a q^e. fica pertencendo. He despençado do serviço e do lugar de Agente do Hospital Militar da Cidade do Rio Grande, em q^e. se achava empregado, o Tenente do extinto Batalhão Provizorio de G.N^s. Antonio Joaq^m. da Silva Cintra, em consequencia de o haver pedido. Fica dissolvido o Esquadrão da Cruz-Alta da Serra, passando as praças de Pret de q^e. elle he composto para o 10^mo. Corpo de Cavª. de G.Nac^s.

Os Off^s. respectivos em virtude d'esta deliberação de S.Exª. ficão despensados do serviço de destacam^to. Emquanto as referidas praças não forem reunidas ao Corpo em que passão a servir, reassumira o Comando dellas o respectivo Major João Baptista de Mello, q^e. se acha em deligencia na Serra de Botocarahy. O Snr. Comand^e. Militar do Municipio da Cruz-Alta nomeara dos Off^s. do dito Esquadrão dissolvido os indispensaveis pª., o serviço dos destacamentos, e delles remetera relação nominal aó Quartel General pª. S.Exª. appróvar.

Na mesma relação vira observando os pontos em q^e. houvessem de ficar empregados os refiridos Off^s. No impedim^to. do Aj^e. Gen^al. C.J.daC. eSá — Ten^e. Cor^el. Depº. Aj^e. Gen^al.

Quartel General em S. Gabriel 15 de Janrº. de 1844.

Ordem do Dia nº. 103

S.Exª. o Snr. General, Barão de Caxias, Prezid^e. desta Provincia, eComandante em Chefe do Exercito, manda relaxar da prizão o Snr. Capitão Manoel Jose da Solidade do 8º. Batalhão de Caçadores, e cessar o castigo correcional q^e. lhe

inflingira, segundo a Ordem do Dia nº. 98 de 6 de Dezembro do anno findo, revertendo o mesmo ao Comãndo de sũa Companhia. O mesmo Snr. General tem determinado que se faça publico, pª. ter a devida execução, o seg^{te}.

Hé despensado do serviço de destacamento e mandado com passagem pª. a Rezerva, o Snr. Ten^{e}. aggº. aó 3º. Corpo de Cavª. de Guardas Nacionaes José Bernardo do Canto.

Ficão nomeados no dº. Corpo

Major em lugar do Major Agostinho Gomes Jardim q^{e}. morrêo em combate.	O Snr. Capitão da 3ª. Compª. Antonio Lemos de Sampaio...
Capitão da 3ª. Compª.	O Sr. Tenente da 6ª. Companhia João da Rocha e Souza.
Ten^{e}. da 6ª. Companhia	O Snr. Alferes da 8ª. Companhia Fidencio Velloso de Linhares.
Tenente da 7ª. Compª. em lugar do Ten^{e}. Fr^{co}. Carvº. da Silva, q^{e}. morrêo em combate.	O Snr. Alf^{s}. da 5ª. Compª. Ricardo Rodrigues de Freitas.

No impedimento do Ajud^{e}. General C.J. da C. eSá
Ten^{e}.C^{el}. Dep^{do}. Aj^{e}. Gen^{al}.

Quartel General na Capella de S. Gabriel 18 de Janrº. d'1844.

Ordem do Dia nº. 104

S.Exª. o Snr. General, Barão de Cãxias, Prezidente desta Provincia, e Comãndante em Chefe do Exercito, manda publicar para ter a devida execução os artigos Seg^{tes}.

1º. Que sendo indispensavel para a melhor fiscalização das Contas dos Hospitaes Regimentaes, ou Militares, e, Enfermarias, uniformar o sistema dos receituarios na parte relativa ao fornecimento de sangue-sugas, e mais medicamentos, determina que nos receituarios se declare o nome, e posto,

quando o doente seja Off^{al}., e numero, Companhia, Corpo, e nome, sendo Praça de Pret eff^{a}., ou reformada, e que iguaes declaraçoens se fação nas folhas volantes, que na forma do Art^{o}. 59 do Regulamento de 17 de Fevereiro de 1832 tem de se extrahir p^{a}. os fornecedores.

2^{o}. Que senão fação pagamentos de Etap atrazadas a tropas recentemente chegadas á Provincia, por isso que se deve suppôr inpossivel a existencia de semelhante divida, mormente quando he tão sabido que as praças sempre são abonadas de suas raçoens no lugar em que se achão; e que durante o tempo da viagem, ainda que não sejão fornecidas pelos respectivos Corpos, são todavia sustentadas a bordo prevenindo S.Ex^{a}. aós Snr^{s}. Com^{des}. dos mesmos Corpos de q^{e}. os Soldados passados de huma p^{a}. outra Provincia, ou Corpo, devem principiar a vencer etap no dia em que se aprezentarem, ainda q^{do}. de suas guias conste divida, ficando os ditos Snr^{s}. Com̃^{es}. obrigados aprezentar todas as guias nas Thezourarias, Pagadorias, ou Contadorias, como se acha expresso no art. 22 do Regulamento n^{o}. 119 de 29 de Janr^{o}. de 1842.

3^{o}. Que as guias passadas pelas Estaçoens do Exercito, ou Corpos, sejão com todas as declaraçoens, das quantias pagas, das q^{e}. houver a descontar, e tam bem das q^{e}. foram devidas; a fim de q^{e}. nem a Fazenda Publica, nem os individuos de q^{e}. ellas houverem de tratar sejão lezados, recommendando S.Ex^{a}. toda attenção no exame das guias das praças vindas de outras Provincias, ou q^{e}. passarem de hum p^{a}. outros Corpos, a fim de se proceder áos descontos das quantias q^{e}. essas praças possão estar devendo.

4^{o}. Fica nomeado Ajudante de Campo de S.Ex^{a}. o Snr. Alf^{s}. do 2^{o}. Regim^{to}. de Cav^{a}. de Linha, Vasco Wenceslão Per^{a}. de Macedo.

5^{o}. Por despacho de S.Ex^{a}. dactado de ontem passa a servir add^{o}. aó 6^{o}. Batalhão de Caç^{s}. de Linha, o S^{r}. Alf^{s}. Carlos Augusto Ferr^{a}. da Cunha, do 8^{o}. da m^{ma}. arma, em o q^{l}. será conciderado este Off^{al}. em diligencia no d^{o}. 6^{o}.

6^{o}. Fica despeçado do Exercicio de Quartel Mestre do 7^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G.Nacionaes o Snr. Ten^{e}. José Gomes Ferr^{a}. Guimaraens Cabeça, que se deve aprezentar aó dito Corpo para faser o serviço de fileira, na conformidade do despacho de S.Ex^{a}. proferido na dacta de ontem.

7°. Finalmte., O Snr. Comme. da Gram. de Porto Alegre mandará recolher a Capal. do Imperio, onde se aprezentará ao Quartel General do Commando das Armas respectivo, O Snr. Major de Artilheria José Olinto de Carvalho eSilva; e determina S.Exa. qe., o encarregado da Caixa Militar, ajuste as contas aó predito Major, e lhe dê a correspondente Guia sob as clarezas qe. ficão indicadas no Arto. 3°. d'esta Ordem. No impedimento do Ajude. General — Casimiro José da Camara e Sá. Tene. Corel. Depdo. Aje. Genal.

Quartel General na Capella de S. Gabriel 20 de Janeiro de 1844.

Ordem do Dia no. 105

S.Exa. o Snr. General, Barão de Caxias, Prezidente d'esta Provincia, e Commandante em Chefe do Exercito, acaba de ter parte qe. a huma hora da tarde do dia 18 do corre. fôra Deos Servido chamar á Sua Sancta Gloria o Snr. Brigadeiro *Felippe Nery de Oliveira; seo Obito, segundo a* mma. parte, foi occazionada de inflamação no figado, e hicthericia preta de qe. foi accometido, cujo progresso sendo tão rapido, não cedeo aó socorro da Medecina.

S.Exa. mandando faser publica esta luctuoza cazualidade, lamenta a perda de tão distincto, e prestante Offal. General, cuja memoria será recordada com saudade, e nomêa pa. o substituir no Commando da 1a. Devizão o Snr. Coronel José Fernandes dos Santos Pera., ficando em consequencia dissolvida a 3a. Devizão que Commandava este Snr. Coronel, e encorporadas a 1a. dita a 6a. e 7a. Brigadas, e bem assim o Parque d'Ara.

Fica empregado as Ordens de S.Exa. o Snr. Alfs. Carlos Betbezé de Oliveira do 8°. Batalhão de Fuzileiros, o qual pelo falecimto. do Brigadro. Comme. da 1a. Devizão cessou em o Exercicio qe. nella tinha d'Ajude. de Campo; e tem licença pa. ir a Porto Alegre tractar de arranjos de sua fama. pelo tempo qe. lhe for necessario, o Sr. Tene. do 2°. Regimento de Cava. Ligeira, Felippe Carlos Betbeze de Olivra., qe. pelo citado motivo ficou exonerado das funçoens d'Ajudante d'Or-

dens d'aquella Devizão. — No impedimento do Ajudante General — Casimiro José da Camara e Sá, Tenᵉ. Corᵉˡ. Depᵈᵒ. Ajᵉ. General.

Quartel General na Capella de S. Gabriel 21 de Janrᵒ. de 1844.

Ordem do Dia nº. 106

Sua Exª. o Snr. General, Barão de Caxias, Prezidente d'esta Provincia, e Commandante em Chefe do Exercito, tinha mandado faser alto em 16 de Dezembro ultimo a vanguarda da 3ª. Devizão, quando aquella já havia entrado a Estancia da Viuva Anaclecta; mas tendo Canabarro destacado Forças pª. diversas direcçoens, (como se fez publico na Ordem do Dia nº. 100) resolvêo S. Exª. fazer avançar em a noite de 17 pela margem esquerda do Rio Sancta Maria a referida vanguarda em seguimento da Força rebelde capitaneada pʳ. João Antonio, e d'outra qᵉ. se dirigia sobre S.Gabriel conduzida pelos anarchistas Portinho, e Motta; e deixando o passo de D. Pedrito no dia 18, pôz-se em marcha com a preindicada Devizão, pelo lado direito do mencionado Rio, qᵉ. atravessou no Passo do Rozario, no dia 25 subsequente aó da sua chegada áo mesmo Passo. Até o dia 19 apenas conseguio a vanguarda tomar hum explorador ao Motta, e continuando em 21 o seo movimento deo alcançe aó titulado Tenᵉ. Corᵉˡ. José Alves de Moraes, e aquatro Soldados qᵉ. o acompanhavão, e qᵉ. deverão sem salvação, áos vizinhos Mattos, por onde se meterão apé, abandonando armas, e cavallos arreiados. Immediatamente depois foi corrida, pela mᵐᵃ. vanguarda, huma pequena escolta rebelde, qᵉ. tambem precipitando-se no Matto, transpôz o Rio com perda de 40 Cavallos, qᵉ. levava por diante. Chegando aó passo de S.Simão o Tenᵉ. Coronel João Propicio Menna Barreto, Comandᵉ. da Vanguarda soube qᵉ. João Antonio forçando marchas, atravessara o Saicãa, e se dirigia ao passo de Catharina no Ibicuhy, a tempo qᵉ. Portinho, e Motta, sabendo qᵉ. érão seguidos, se encaminhavão pª. o de Santa Maria (Ibicuhy) para reunirem-se aó indicado João Antonio. Proseguindo em dar caça aó inimigo cruzou a van-

guarda do Rio em S. Simão, e avançou até Cassiguy, em cujos arredores levantou todos os Cavallos q^{e}. p^{r}. ali se encontrarão; e contra-marchando, conformemente as ordens que de S. Ex^{a}. recebêra, sobre o Rozario, effectuou em 25 a sua juncção a 3^{a}. Devizão postada a esquerda do Rio, que flue n'aquelle Passo; — O Ten^{e}. Coronel Demetrio Ribeiro destacada da 2^{a}. Devizão no dia 23 (dez^{o}.) com o fim de bater o inimigo, que invadira o Municipio de S. Borja, passou o Ibicuhy em Mariano Pinto, e constando-lhe acharem-se os rebeldes na circunvizinhanças de João Damasceno, tirou directamente a S. Lucas, onde teve certeza d'estar o inimigo passando a sésta em S^{ta}. Roza: apezar de ter andado toda a noite, continuou o Ten^{e}. Cor^{el}. a sua marcha, e as 11 horas do dia 26 forão surprehendidas, e derrotadas complectamente as Forças reunidas dos titulados, General João Antonio, Coronel Onófre Pires, Tenentes Cor^{el}. Carvalho, — Bôa-Ventura, — Thomaz, — e Manoel Ribr^{o}. de Moraes, — Quatorze Legalistas subtrahidos as prizoens dos rebeldes, 52 prezioneiros, feitos a estes ultimos, seis dos quaes titulados Off^{s}., 80 mortos sobre o campo de ataque, entrando neste numero alguns Off^{s}., e toda a Bagagem, forão os rezultados deste brilhante feito de Armas. Tal foi a dezordem, e confuzão dos rebeldes no conflicto, q^{e}. não poderão escapar-se delles 10 homens reunidos.

Da nossa parte, apenas se conta hum homem levemente maltractado. O Ten^{e}. Cor^{el}. Demetrio destacou logo depois da derrota, huma partida encarregada de observar o Portinho, q^{e}. não havia podido reunir-se a João Antonio, e no dia 27 outra de 200 homens, as órdens do Major Fernandes, com direcção as pontas do Guarajaçá com ordem de bater aquelle caudilho, e varios outros grupos q^{e}. rodavão p^{r}. aquellas paragens, fasendo reunioens, e recrutando cavallos. Em 31 de Dezembro o Major Agostinho Gomes Jardim, a quem se havia commetido o cuidado de observar, afrente de huma Partida de 130 Cavalleiros, os movimentos do inimigo aó mando do rebelde Portinho, q^{e}. não teve tempo de fazer juncção, a força despersada em S^{ta}. Roza, em direcção do desfiladeiro de S. Chavier, aó aproximar-se delle, deo inopinadam^{te}. com os rebeldes fórtes de 280 homens, já capitaniados p^{r}. João Antonio, q^{e}. conseguio escapar-se com alguns homens do apuro em que se vio na referida surpreza. O Capitão José de Alm^{da}. foi mandado sobre S. Borja, para complectar a perseguição dos debandados q^{e}. p^{a}. ali seguirão. O Major Jardim, pro-

curando prudentemente evitar o combate, q^{e}. a extrema disigualdade de suas forças não lhe permetião aceitar, ordenou a retirada, q^{e}. executou com a prezença de espirito, e a calma ordinaria a disciplina de nossas tropas, oq^{e}. fez cobrir p^{r}. meio de hum vivo, ebem dirigido fogo p^{r}. toda a extenção de duas legôas emeia de marcha retrograda; e reunindo-se-lhe a procteção, q^{e}. apóz elle caminhava aó mando do Major João Antonio Sevéro, occupou huma forte pozição proxima ao posto de S. Vicente, onde pelas cinco horas da tarde, teve lugar hum renhido combate, em o qual a despeito de ser morto o Major Jardim, todavia forão os rebeldes repellidos, e precizados a deixar o campo, sendo o caudilho João Antonio, o primr^{o}. a abandona-lo, cujo comportam^{to}. manifestando elle no ataque de Sancta Maria (Chico) em 8 de Junho do anno passado, e na surpreza deSancta Roza, onde foi o primr^{o}. afugir, o tem nullificado ao ponto de merecer acres sensuras de seos comparces, e achar-se bastante desconceituado na opinião dos de seo sequito, hoje já muito reduzido. O intrepido Major Jardim, teve p^{r}. companheiros em sua gloriosa morte, o Ten^{e}. Fran^{co}. Carvalho da Silva, e trez Soldados. Forão feridos o Capitão Manoel José Albernáz, os Alf^{s}. Fran^{co}. Felix, Modesto Borges de Canto, e 14 Soldados. Perecerão 15 rebeldes, inclusive dous titulados Off^{s}., tendo acima de 40 feridos, os quaes forão vistos pela nossa vanguarda em diversas cazas entregues aócuidado, e caridade de seos habitantes, excepto o titulado Cap^{am}. Seraphim Bravo, q^{e}. sendo conduzido pelos seos conçocios no crime, em huma rêde, óra se suppôem morto. Não pararão os rebeldes até q^{e}. consiguirão no dia 1^{o}. do corr^{e}. mez, interpor o Toropy aó pavor de q^{e}. se achavão possuidos e a vanguarda da Devizão dirigida em pessôa por S.Ex^{a}. q^{e}. se precipitava a largas marchas sobre elles para escarmentalos. O Major Severo ainda pôde picarlhes a recta-guarda na passagem do mesmo Toropy. João Antonio, seguio p^{a}. S.Lucas, onde atravessou o Ibicuhy. O Ten^{e}. Cor^{el}. Propicio continuou accossando aquelle caudilho, e operando de acôrdo conforme as instrucçoens de S.Ex^{a}. com a Força as Ordens do Major Ozorio, postada em Santa Maria da Boca do Monte e q^{e}. cortava o passo aó inimigo p^{r}. aquelle lado. Neste movimento, e em outros, q. tiverão lugar em diff^{s}. pontos da Provincia, inclusive o de Sancta Roza, cahirão em nosso poder 120 rebeldes.

Em a noite de 29 a 30, Canabarro perseguido pela 2ª. Devizão, contra-marchou das pontas do Cunha-Perú, aó Rincão d'Artigas, onde chegou aó romper do dia. O Snr. Brigadeiro Bento Manoel o alcançou no dia 30 a entrada da noite, junto a caza de Domingos Pereira; mas apressando Canabarro a retirada, não foi possivel obrigal-o ahuma acção geral. Em a noite deste dia perdêo de vista o dito Snr. Brigadeiro, e valendo-se o inimigo da ligeireza das pernas de seos cavallos, e das trevas qe. cobrião encaminhou-se aó fundo do Rincão de Artigas alem da linha Devizoria, onde passou pª. aquem do Quarahy, em qto. o mencionado Snr. Brigadeiro enganado pelos seos exploradores atravessava as pontas do precitado Rio, achando-se a 31 no rincão denominado do Maneco. Em o primrº. do vigente mez, estava a 2ª. Devizão no passo da Lagôa (Quarahy) movimto. rapidissimo, qe. só poderião pôr em execução a inabalavel constancia e firmeza de animo dos bravos Batalhoens qe. fazem parte d'aquella Devizão.

Em o dia 3, Canabarro, sempre seguido pela 2ª. Devizão pernoitou junto a Fazenda de Belchior em Garopá, o Sr. Brigadrº. ali amanheceu no dia 4. Mas o cabecilha, qe. havia empregado parte da noite em contra-marchar, pelo lado direito d'aquelle Arroyo, achava-se aó despontar o dia, nas cabeceiras do Pay-Passo. O Snr. Brigadeiro suspendeo a sua marcha, tão somente o tempo precizo para esperar a remonta, qe. não tardou a receber no mmo. Pay-passo.

Neste momento a 2ª. Devizão se dirige sobre Canabarro, e todas as probabilidades do total exterminio da força rebelde, militão a favor da Devizão, qe. o persegue, dependendo tudo a este respeito, de qe. aquelles fugaces despejadores de Terreno, ou cancem de tanto fugir, ou aceitem o combate.

S.Exª. o Snr. General Barão de Caxias, dirige os seos cordeaes louvores aó Snr. Brigadeiro Ribeiro, pelas providencias energicas e acertadas qe. delle dimanarão pª. o feliz exito da surpreza de Santa Roza, e bem assim aó Snr. Tene. Corel. Procopio Propicio, comẽ. da Van-guarda, pela pericia, zelo, e intiligencia com qe. desempenhou as suas ordens durante as ultimas operaçoens.

Ao intrepido Tene. Corel. Demétrio Ribeiro, qe. com̃andou a Força qe. debellou a anarchia no dia 26 em sta. Roza, manda S.Exª. significar da maneira a mais explicita e solemne, o vivo interesse qe. toma na gloria qe. deve rezultar-lhe pelo

brilhante feito d'Armas, em que tão bem sehouve, e bem assim aó seo immediato, e valorozo Major Antonio Fernandes Lima, e aos bravos Off^{s}., Off^{s}. Inff^{s}. e Soldados do 4^{o}. Corpo, e do Prov^{o}. de Voluntar^{os}., ambos de Cavallaria de Guardas Nacionaes, que tiverão parte n'aquella acção.

Ao Majór Sevéro, aós Off^{s}. e mais praças do 3^{o}. e 12^{o}. Corpos das mesmas Guardas, q^{e}. debaixo de suas ordens combaterão em 31 de Dezembro, manda S. Ex^{a}. elogiar, ao primr^{o}. pelo sangue frio com q^{e}. se portou em hum momento tão critico, qual o da perda do Chefe principal a quem dignamente substituio, aos 2os. pela energia, e firmeza que desenvolverão, e pela confiança q^{e}. pozerão nos inexhauriveis recursos de ordem, e perfeita disciplina, que sós podião, naquelles arriscados momentos, supprir, senão a inquestionavel coragem, q^{e}. em todos elles sobra, ao menos a suprioridade numerica, q^{e}. incontestavelmente lhes faltava.

S. Ex^{a}. finalmente julga dever manifestar que, em favor das inconsolaveis Viuvas, dos Majores Jardim, e Ten^{e}. Carvalho, tem dirigido suas supplicas a Sua Magestade Imperial, e não duvida assegurar as mesmas que a Munificiencia de q^{e}. é dotado O Seo Paterno Coração de alguma forma porá termo a pungente dôr, q^{e}. lhes motiva a perda de seos Espôzos, cuja memoria será sempre recordada, com saudade pelos seos companheiros d'Armas. No impedimento do Ajud^{e}. General Casimiro José da Camara e Sá, Ten^{e}. Cor^{el}. Dep^{do} Aj^{e}. Gen^{al}.

Quartel General junto a Tapera de Hippolyto de Freitas 1^{o}. de Fevereiro de 1844.

Ordem do Dia n^{o}. 107

S. Ex^{a}. o Snr. General Barão de Caxias Presidente desta Provincia e Commandante em Chefe do Exercito teve parte do Senr. Marechal Comm^{te}. da Guarnição de Porto Alegre, de haver este destacado em 23 de Dezembro do anno preterito da margem esquerda para a direita do rio Jacuhy, huma Força de 116 homens composta da Companhia de Voluntarios Alemaens; e da Cavallr^{a}. Policial do Triumpho, Taquary, e

Sancto Amaro, aó mando do Capitão do 5°. Corpo de Cavallr[a]. de Guardas Nacionaes Izaias Antonio Gonsalves, com o fim de embaraçar as reunioens, que promovião pelas circumvizinhanças da Estancia do Patricio Vieira, os caudilhos Bento Gonsalves, Joaquim Pedro, Joaquim Mariano Aranhas, e Urbano, a qual avançando até a dicta Estancia houve nopticia de terem-se dirigido os rebeldes a Capella das Dores, para evitar o encontro da força, de cujo movimento e direcção tinhão nopticia: empenhado em batel-os o Cap[m]. Izaias endereçou ao mesmo ponto, e sabendo durante a marcha que já ali se achavão (não tendo feito mais, que passar por elle em sua timida retirada) tomou a direcção do arroio velhaco; para ganhar-lhe a dianteira; e tendo-lhe ainda por esta vez escapado o inimigo, fez alto n'aquelle lugar, para dar alguma folga a homens, e cavallos: depois disto, e perdida a esperança de por em effeito o anhelado alcance; volveo sobre seos passos. Constando no entretanto a Bento Gonsalves, que fugia vergonhozam[te]., de huma força mui inferior em numero á que elle pessoalmente dirigia; cobrou animo, e contramarchando sobre ella noite, e dia, conseguio aproximar-se dos nossos bravos que achou postados em campo razo, ao Norte do passo do Ribeiro, no dia 1°. de Janr[o]. passado. Estes ultimos, que anciozos buscavão tal encontro, metterão de bôm grado em Linha, e recebérão o inimigo com aquella calma, e serenidade de animo que tanto distingue o Defensor da Integridade do Imperio, vacillou porem o Caudilho; a despeito, da superioridade numerica, que tinha a seo favor; a vista de tão imperterrita resolução; não assim o Capitão Isaias; que approveitando aquelle opportuno momento, mandou romper o Fôgo pelos valorozos Atiradores da Companhia dos Voluntarios Alemaons, que apoiavão o flanco direito da Linha; e que sendo secundado pela carga dos nossos Cavallr[os]., sobrou para compillir o Caudilho, e sua Horda, ahuma confuza, e precipitada fuga. A nossa Força os acossou por mais de legôa, e logo que os rebeldes atravessarão o Arroio do Ribeiro, foi precizada a faser alto por extenuação dos Cavallos, e assim permanecêo até a noite, tomando hum repozo indispensavel.

Com quanto neste choque não houvesse o menor prejuizo, ou lezão de nossa parte; perdeo, pelo contrario, o inimigo dous homens cahidos em nosso poder, hum dos quaes foi deixado em huma Habitação vizinha daquellas paragens por gravemente mutilado, dous aprezentados, e mais de trinta

cavallos, e d'entre estes alguns arreiados. Consta, que o numero dos feridos fôra consideravel.

S.Exa. louvando o Senr. Marechal de Campo Thomaz José da Silva, Commandante da Guarnição da Capital da Provincia pelo o acerto de suas dispoziçoens, tendentes a desconcertar os Planos do inimigo; dirige á hum tempo ao Capm. Isaias, que as pôz em execução, e aós mais Officiaes, e Praças, que tomarão parte naquella jornada, os elogios que merecem pelo valôr e intrepidez com que se assignalarão naquella occazião.

O mesmo Exmo. Senr. General manda declarar, que tendo regressado da Comissão de que fôra incumbido a Côrte do Rio de Janeiro o Senhor Coronel Graduado Ajudante General Francisco Antonio da Silva Bitencourt, o tem encarregado de inspeccionar, os Corpos do Exercito, o Policial da Provincia, os Destacamtos. de 1a. Linha, os de Guardas Nacionaes, e de Policia, que occupão diffs. pontos desde a Cidade do Rio Grande, até a Villa de Caçapava; e determina, qe. a Inspecção será por objecto tomar o dito Senr. Ajudante General conhecimento do estado de disciplina escripturação, contabilidade, e economia dos Corpos; e outro sim do pessoal, e material de cada hum delles, e respectivos destacamentos, para de tudo dar exacta conta a S.Exa.

Da Guarnição de Caçapava; onde terminarão os trabalhos da Inspecção, o Senr. Ajudante General partecipará a S.Exa. de assim o haver executado, e guardará ali pelas suas ulteriores ordens. No impedimto. do Ajudante General, Casimiro José da Camara eSá Tene. Corel. Depdo. Ajude. General.

Quartel General na Villa de Alegrete 19 de Fevereiro de 1844.

Ordem do Dia no. 108

S.Exa. o Snr. General Barão de Caxias Prezidente desta Provincia, eCommandante em Chefe do Exercito, manda fazer publicas as dispoziçoens infra postas para terem seo devido cumprimento.

Por Avizo da Repartição da Guerra de 19 de Julho do anno proximo passado, houve por bem Sua Magestade o Imperador dimittir da Comissão de Cirurgião mór de Divisão

com a graduação de Tenente Coronel o Senr. Dor. Joaquim Alves Nogueira da Silva, o qual ficou nesta data igualmente despensado do exercicio de Director d'Hospital aqui estacionado.

Por outro Avizo da mesma Repartição datado em 12 de Dezembro do anno findo, sendo mandado recolher a Corte para servir na Provincia de S. Paulo, em consequencia de assim o haver pedido o respectivo Senr. Prezidente; o Alferes Manoel Joaquim Pinto Paca, cumpre que seja excluido do Do. Batalhão de Fuzileiros, a que estava encorporado.

Não obstante serem despençados do serviço de destacamento os Officiaes do extincto Esquadrão da Cruz Alta conformemente a Ordem do Dia no. 102 de 8 de Janeiro do corre. anno, continuarão empregados no indicado serviço os Srs. Tenes. Gaspar Xavier Teixeira, e Adriano José Bueno.

Fica despensado do Servo. de destacamto., e com passagem para a reserva da Guarda Nacional, por se achar fora de estado de servir activamente, em conformidade do despacho, de S. Exa. de 13 do vigente mez, o Alfs. Quartel Mestre do 12o. Corpo de Cava. de Guardas Nacionaes Manoel José da Silva Pereira — No impedimento do Ajude. General — Casimiro José da Camara eSá — Tene. Coronel Deputado Ajude. General.

Quartel General na Capella de S. Anna de Uruguay 6 de Março de 1844.

Ordem do Dia no. 109

S. Exa. o Senr. General Barão de Caxias, Prezidente desta Provincia, eCommandante em Chefe do Exercito, manda fazer publico para ter a devida execução o seguinte.

Sua Magestade o Imperador, conformando-se inteiramente com o parecer do Conselho Supremo Militar por sua Immediata e Imperial Resolução de 18 de Março de 1843, Houve por bem mandar declarar em Provizão do mesmo Tribunal de 6 de Abril do dicto anno, que achando-se extinctos os Corpos de Milicias pela Ley de 18 de Agosto de 1831, deverão os respectivos Offçs. em geral continuar a uzar dos mesmos uni-

formes que pertencião á taes Corpos sem a menor alteração; e quanto aos Majores e Ajudantes promovidos depois do Decreto de 4 de Dezembro de 1822 para os dictos Corpos; sendo elles Officiaes de 1ª. Linha, e devendo d'esde a extincção das Milicias existirem encorporados aó Exercito; deverão trazer o uniforme da Corporação a que estiverem pertencendo actoalmente.

He dispensado do Com̃do. da Frontra. e Municipio de Missões, o Senr. Brigadro. José Maria da Gama, e nomeado pa. o substituir no dicto Com̃do. o Senr. Te. Corel. José Corra. daSa. Guims., qe. pr. este motivo não fica exonerado de Commandar o 6º. Corpo de Cava. de G.Nacs.

Em 24 de Fevero. findo, em virtude de Dispozição do Governo Imperial, foi mandado com passagem para o Corpo de Ara. a Cavo. ficando excluido do estado effo. do 3º. Bam. de Fuzileiros a que pertencia, o Senr. Cirurg.mor, Manoel Bandra. de Gouvêa — No impedimento do Ajudante General Casimiro Jose da Camara e Sá Tenente Coronel Deputado Ajude. General.

Quartel General na Capella do Uruguay 9 de Março de 1844.

Ordem do Dia nº. 110

S.Exa. o Senr. General Barão de Caxias, Prezidente desta Provincia, e Comande. em Chefe do Exercito manda reprehender asperamente o Senr. Capm. José Victor d'Oliveira Pinto, do 3º. Regimento de Cava. Ligeira, pelo procedimto. irregular, e improprio de hum Official de sua graduação, que desenvolvêo no dia 3 do corre. insultando com palavras injuriozas o Furriel do 6º. Batalhão de Caçadores Sergio Ferra. dos Sanctos; pelo simples facto d'este Inferior, zelozo no cumprimento das ordens; que recebera achando-se de guarda; não consentir, que o Soldado Camarada d'aquelle Capitão, saisse pelo Portão da Guarnição da Villa de Alegrete sem o competente — Passe — de seo Com̃ande. o que tudo consta concludentemente do Conselho d'Investigação que a respeito se mandou proceder. S.Exa. louvando o predito Furriel pela moderação, e respeito com qe. se houve, na occazião em que fôra insultado

em seo posto, determina que o referido Capitão fique prezo ate 2ª. Ordem.

Achando-se provado pelo Conselho de Investigação a que o Senr. Brigadrº. Com̃^{e}. da 2ª. Devizão mandou proceder q^{e}. o Senr. Alf^{s}. Qel. M^{e}. Quirino da Silva Bacellar do 9º. Cº. deCavª. de G.N^{s}., em *31* de *Dez*º. do anno *preterito, tirara* da mesma rêz, que destribuio a 6ª. Compª. do m^{mo}. Corpo huma manta de carnes, e que por occazião do seo Com̃^{e}. ter mandado indagar o motivo por que assim o praticara, elle proferira palavras pueris, menos decentes, e de nenhum respeito, em prezença de seos Camaradas contra o m^{mo}. Com̃and^{e}.; e tornando-se por isso digno de ser reprehendido, e corrigido severamente; Ordena S.Exª., que o dito Off^{al}. continue prezo, como se acha, até sua ulterior dispozição, e que fique exonerado das funçoens de Quartel Mestre passando para a fileira; e nomeando o Senr. Command^{e}. do Corpo respectivo, para exercer, hum Subalterno, que tenha as qualidades precizas para dezempenhar as obrigaçoens inherentes á quelle posto.

Declara-se pª. os fins convenientes, que o Senr. Cap^{am}. do Estado Maior da 1ª. Classe Sebastião Fran^{co}. de Oliveira Chagas, fica as ordens do Commando da 1ª. Devizão, para ser empreg^{do}. como convier na Guarnição de Caçapava. — No impedim^{to}. do Ajud^{e}. General — Casimiro Jose da Camara eSá — Ten^{e}. Cor^{el}. Dep^{do}. Aj^{e}. Gen^{al}.

Quartel General naCapélla de S^{ta}. Anna do Uruguay 10 de Março de 1844.

Ordem do Dia nº. 111

Sua Excelencia o Senr. General Barão de Caxias, presidente d'esta Provª. e command^{e}. em chefe do Exercito manda faser menção na ordem do dia nº. 106 de Janrº. p.p., que n'aq^{la}. dacta a 2ª. Devizão do commando do S^{r}. Brigadeiro Bento Manoel Ribrº., estava em marcha sobre Canabarro; e agóra faz declarar, que este caudilho fugindo sempre encontrar-se com aquella divizão, que solicita o buscava, se deregio ao lugar denominado — Rodeio Colorado, — e ahi fez junção com os seus subordinados Bento Gonçalves, Antº. Netto, e

outros chefes segundarios, de revolta. Apercebido o S^{r}. Brigadeiro Ribr^{o}., d'esta circunstancia mudou a direcção de sua marcha p^{a}. ficar em contacto com as forças q^{e}. occupavão a povoação de S. Gabriel, e participou a S. Ex^{a}. este movimento, q^{e}. foi operado pelo flanco direito do inimigo: elle atravessou as pontas do rio S^{ta}. Maria, cruzou a estancia de Fran^{co}. Talaveira, e em segunda pisou a coxillia onde tem origem o Ca macuam, e Taquary. O S^{r}. Gen^{al}. em Chefe que desde 13 do dito mez se achava n'aquella povoação tratando de objectos q^{e}. reclamavão pronto adiantamento, digo, andamento ao receber apredicta partecipação, transpôz no dia 29 o rio Vacacahy afrente da Força disponivel da 1^{a}. Devizão e a 31 ficou a meia légôa distante da 2^{a}., pelas 7 horas da tarde, a q^{l}. se achava pelas cabeceiras do Camaquam, e as essas m^{mas}. horas S. Ex^{a}. fez avançar o 6^{o}. B^{am}. de Fuzileiros com nove carretas carregadas de artigos de fardam^{tos}., e munição de Guerra, os quaes durante parte da noite forão distribuidos aos Corpos prezentes da preindicada 2^{a}. Devizão, que m^{to}. carecida estava de taes objectos. Na madrugada do dia 1^{o}. de Fevereiro, o Exercito se pôz em marcha, e da Estancia de Fran^{co}. Talaveira, onde tocou a 1^{a}. Devizão as honze e meia da noite, partio pouco depois a 2^{a}., que já ali presistia, em direitura aó Serro de Cunha-Taim-Pern, e S. Ex^{a}. pelas 4 horas da tarde para, Taquarimbo, com al^{a}., conseguindo em 8 do m^{mo}. mez vadear o Jaguary. Em sua jornada, tendo nopticia do S^{r}. Brigadr^{o}. Ribr^{o}., que oinimigo havia mandado forças sobre Alegrete, desprendêo de sua divizão do Campo Secco o 3^{o}. B^{am}. de C^{s}., e bem assim o 6^{o}. deFuzileiros, com que ella tinha sido reforçada em 31 de Janeiro, indicando-lhes que fossem passar o Rio Santa Maria no passo de S. Borja, e som^{te}. com os Corpos de Cav^{a}. de G. N^{s}. 4^{o}., 6^{o}., 9^{o}. e provizorio de Vaoluntarios por meio de marchas repidas penetrou a escabroza Serra do — Caverá — de sorte que em 8 de Fevereiro achava-se na Villa de Alegrete a cuja frente já existindo o rebelde Neto, teve de retirar-se aceleradam^{te}. para as pontas do — Guarupa — ficando por este modo buriado o projectado assedio que aquelle caudilho pretendêo pôr aó 6^{o}. B^{am}. de Caç^{s}, que ali se achava de guarnição. O caudilho João Antonio que desde a sua derrota em S^{ta}. Roza, só deixou de ser acossado pela força aó mando do Ten^{e}. Coronel João Propicio, em 12 de Janeiro, por haver passado para a margem direita do Vacacahy, divagando em diversos sentidos pelo rincão do formi-

gueiro, e pelas proximidades dos arroios S^{ta}. Barbara, e trapua sem poder sahir p^{a}. a coxilha geral, e do embaraço em que se via, voltou para o rio Vacacahy, fugindo do Cor^{el}. Jeronimo Jacintho, que S.Ex^{a}. fez partir em 14 do corrente mez de S.Gabriel com 292 homens de Cav^{a}. dos Corpos de G.Nac^{s}. 1^{o}. 2^{o}. e 7^{o}. e 282 de Infantr^{a}. do 6^{o}. B^{am}. de Fuzileiros, com o objecto de lhe dar caça e a hum tempo proteger o comboy, que vinha da gr^{am}. de Caçapava p^{a}. aquella de S. Gabriel, em a qual chegou no dia 28 vespéra da partida de S.Ex^{a}.

Aquelle rebelde, furtando-se ao encontro das tropas, que não poupão a sacrificio algum para o restabelecim^{to}. da lei nesta importante parte do Imperio, foi atravessar o Vacacahy pelo passo do Verde, e tomou para a Freguezia de S.Maria da Bôcca do Monte, com o maximo fim de ganhar a linha divizoria; mas S.Ex^{a}. q^{e}. tinha suas vistas fitas nos movim^{tos}. deste caudilho, mandou na noite de 23 o Ten^{e}. Coronel Propicio com 354 praças do 3^{o}. e 8^{o}. Corpos de Cav^{a}. das m^{mas}. G.N^{s}. e 104 Infantes do 7^{o}. de Fuzileiros e 8^{o}. de Caç^{s}. p^{a}. a Estancia do páo fincado: vendo-se João Antonio ameaçado p^{r}. sua frente, e rectaguarda reconhecêo que seo objecto ainda por esta seg^{da}. vez se malograva, e que só lhe restava o recurso de penetrar a Serra pela picada de S.Martinho, para evitar o encontro de nossas baionetas, e espadas, que tão fataes lhe forão nas campinas de Missoens, lançou mão delle como unica tabôa de sua salvação, porem no mom^{to}. em que ouzara furar aquellas campinas, sendo disso previnido o S^{r}. Brigadeiro Ribeiro, im̃ediatam^{te}. se encaminhou para o Municipio de S.Borja transpondo o Ibicuhy-Guassu em 12 de Fevereiro. Esta manobra incutio no revoltozo tanto pavôr, que apenas algumas escoltas destacadas de sua gente, e que de passagem levantarão alguns Cavallos invernados, e saquearão o Comercio da Villa do m^{mo}. S.Borja, no entretanto que seo chefe aceleradam^{te}. buscava o passo de S.Mathias do rio Uruguay, aó qual se arrojou precipitado com o seo decantado Corpo de Exercito, contendo 200 e tantos desvairados brasileiros para ir demandar hum azilo estranho entre os Correntinos, em cujo estado até o seo interior foi perseguido por nossas forças aó mando do Ten^{e}. Coronel José Corr^{a}. da Silva Guimaraens, Som^{e}. do 6^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G. N.^{s}., tendo perdido antes de subir a Serra, no dia 27 de Janr^{o}., huma carreta carregada de fumo, Erva matte, Sal, baetas, do saque que

fizera na Freguezia de S^{ta}. Maria; sob o ezpeciozo titulo de direitos, que os negociantes ali estabelicidos, não havião saptisfeito aó Thezouro da ambulante — Republica Rio Grandense —, em consequencia de ser aprehendida, e o anarchista seo conductor pela força do Ten^{e}.Cor^{el}. João Propicio, que fez distrivuir aquelles generos pela tropa que fôra confiada aó seo mando.

Em 8 de Fevereiro se aprezentou a S.Ex^{a}. em — Jaguary, vindo da Comissão, que fica indicada, o dito Ten^{e}.Coronel, e no seguinte dia os B^{ans}. 3^{o}. de Caçad^{s}. e 6^{o}. de Fuzileiros, desprendidos da 2^{a}. B^{am}.

Na madrugada do dia imediato S.Ex^{a}. não parou, seguio do rumo do passo do Rozario, o qual atravessou, e os arroios que tributão suas agôas, dos Rios Sancta Maria, e Ibicuhy-Guassu, e cortão a estrada geral que passa pella Villa de Alegrete, onde chegou a 18 e partio na tarde do dia subsequente, para as pontas do Pay-Passo, com o intuito de cobrir as Operaçoens que pelo Municipio de Missoens praticava a 2^{a}. D^{m}. No fim de 22 dias de assiduo trabalhos, ella chegou ao ponto da partida em 2 do vigente' mez, colhendo a vantagem de expurgar aquella valioza parte da Provincia dos anarchistas, e fazer a acquizição de mais de 1600 cavallos, pelo que S.Ex^{a}. transmitindo seos agradecim^{tos}. ao S^{r}. Brigadr^{o}. Ribr^{o}., o louva tão bem pela presteza, e acerto, com que dirigio suas marchas. O Snr. General em Chefe, soube que o atrabilario João Antonio se insaiava para novem^{te}. infestar com seos desvarios o paiz em que vira a lúz do dia; que seo fim hera atravessar o Rio Uruguay no lugar em que está assentada a povoação de S. Anna S. Ex^{a}. para obstar hum tão gravozo mal, partio p^{a}. ali no dia 1^{o}. do prez^{e}. mez, marchando desde as 4 horas da madrugada até as 9 horas da manhãa, e das 4 da tarde, ate âs 9 e 10 da noite, de sorte que conseguio no dia 5 chegar a m^{ma}. Povôação, antes q^{e}. João Antonio pudesse effectuar a passagem, daquelle rio, e desde então até hoje providencias energicas pôr em acção, e hé de esperar que aquelle degenerado brazileiro, e seos proselytos, não voltem mais reunidos e armados, aó solo patrio, e se por ventura o governo de Corrientes cumprir com suas promessas, e obras o que costumão em cazos identicos as naçoens civilizadas. O Snr. General em 3 dias fez equipar, e armar 3 canhoneiras, que tem por objecto pôr em respeito o Rio Uruguay, na p^{e}.

som^{te}. que banha os limites da Provincia, e he de prezumir que esta fluctilha offereça a cauza Imperial rezultados transcendentes. A 1^{a}. Devizão na marcha que fez ate o Uruguay, conseguio apoderar-se de todas as invernadas do inimigo em n^{o}. de mais de 3.000 Cavallos gôrdos. Os Corpos da m^{ma}. que tiverão parte em sua jornada de 103 legôas em 34 dias, recebão os louvores que S.Ex^{a}. lhes dirige, pela rezignação com que soffrerão a intemperie da estação ardente, e pela ordem que guardarão em hum tão longo trajecto — No impedim^{to}. do Aj^{e}. Gen^{al}. — Casimiro José da Camara eSá Ten^{e}. Cor^{el}. Dep^{do}. Ajud^{e}. General.

Quartel General na margem direita do Gurupa 15 de Março de 1844.

Ordem do Dia n^{o}. 112

S.Ex^{a}. o Senr. General, Barão de Caxias, Prezidente desta Provincia eCom̃^{e}. em Chefe do Exercito manda declarar a Promoção, que abaixo se segue, p^{a}. que os agraciados, entrem no gôzo das honras, e vantagens dos Postos, que foi servido conferir-lhes por nomeação desta dacta.

Para Cor^{es}. Chefe de Legião da G.N^{al}. da Prov^{a}.

Os S^{rs}. Ten^{es}.Cor^{es}. Honorarios	João Propicio Menna Barr^{to}.. Fran^{co}. Pedro de Abreu
Para Ten^{e}.Cor^{el}. Com^{e}. do 3^{o}. C^{o}. de Cav^{a}. de G.N^{s}.	OS^{r}. Major do12^{o}. das m^{mas}.G^{das}. João Antonio Sevéro
Para Ten^{e}.Cor^{el}. Comm^{te}. do 5^{o}. C^{o}. deCav^{a}. de G.N.^{s}.	OS^{r} Major add^{o}. aó mesmo Marianno Martins
Para Major do 12^{o}. C^{o}. de Cav^{a}. de G.Nacionaes	OS^{r}. Cap^{m} do 7^{o}. das m^{mas}. G.Nac^{s}. Vasco Guedes
Para Alf^{s}. do 7^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G.Nac^{s}.	Os S^{os}. Sg^{os}. Ildefonso Mansilha, e J^{e}. Roiz' dos S^{tos}. ambos do mesmo Corpo

Para o 8º. Cº. de Cavª. da G. Nacionaes

Alferes Ajudᵉ.	OSargᵗᵒ.Ajᵉ. Jᵉ.Ferrª.Xavᵉʳ.da Luz
Quartel Mᵉ.	" Qᵉˡ. Mᵉ. Francᵒ. Igᶜᵒ. das Chagas

2ª. Compª.

"	O 1º. Sgº. Israel Dias de Oliveira

3ª. Compª.

Tenᵉ.	OSʳ.Alferes Mᵉˡ.Pedrozo de Moráes

4ª. Compª.

Capᵐ.	OSʳ.Tenᵉ.Jᵉ.Antº. da Silvrª.Cazado

5ª. Compª.

Tenente	OSʳ. Alfˢ.Balthazar Jᵉ.Bernardes

6ª. Compª.

Alferes	O1º. Sargᵗᵒ. Fabiano Perª. daSª.

7ª. Compª.

Capᵐ.	OSʳ. Tenᵉ.José Joaqᵐ. Machado

8ª. Compª.

Capᵐ.	OSʳ.Tenᵉ. Mᵉˡ. Joaqᵐ. Velho
Alferes	O Port Estandarte Joaquim Antonio de Souza Neto.

Ficão despensados do serviço de destacamᵗᵒ. do sobredicto Corpo tendo passagem para a Rezerva, em consequencia de seos padecimᵗᵒˢ. habituaes, que os priva de marchar para a Campanha; os Snrˢ. Tenᵉ.Ajudᵉ. Sezefredo da Costa Torres, Tenentes Fermiano Frᶜᵒ. da Silveira, João Lourenço Vidal, Alferes Felisberto Antonio da Silva, Narcizo Paim de Andrade, Maximo Paim de Andrade, e Francᵒ. José da Silva Pacheco. Outro sim manda S.Exª. declarar, que tendo o Exercito soffrido algumas alteraçoens, no modo por que fora organizado pela Ordem do Dia nº. 19, de 12 de Fevrº. do anno preterito, pela natureza das Operaçoens, e Obitos de alguns

Officiaes; julgou conveniente dar ao mmo. Exercito, huma outra Organização, a qual he a seguinte, e se faz publico para ter o devido cumprimto.

Numero das		Corpos de q.e se compoem cada Devizão, em Brigda.	Cõmes. nomeados pa.	
Divizoens	Brigdas.		Brigadas	Devam.
1.a	1.a	1o Bam. de Caçads. 8o de Fuzileiros.	Sr. Brigdro. Cõme. da gram. do Rio Gde. Luiz Manoel de Jesus	O Sr. Brigadeiro Bento Manoel Ribeiro
	3.a	3.o Bam. de Caçadores 5.o » » 6.o » »	Sr. Coronel Grado Franco. de Arruda Camara.	
	5.a	3.o Bam. de Fuzileiros 7.o » » 3.o Regte. de Cav.a Ligeira	Sr. Corel. João Frederico Caldwel	
	7.a	4.o Co. de Cav.a de G. Ns. 6.o » » » 9.o » » » Corpo Provo. de Voluntários.	Sr. Corel. de Legião João Propicio Menna Barreto	
2.a	2.a	2.o Bam. de Fuzileiros 2.o Bam. de Caçads. 6.o » de Fuzileiros 10.o Corpo de Cav.a de G. M.	Sr. Corel. João Feliciano da Costa Ferra.	O Sr. Coronel José Fernandes dos Sanctos Fereira
	4.a	7.o Bam. de Caçadores 8.o » » 2.o Regimto. de Cava. Ligra.	Sr. Corel. Manoel Marques de Souza	
	6.a	1.o Co. de Cav.a G. Ns. 3.o » » » 7.o » » » 8.o » » »	Sr. Corel. Honorario Jeronimo Jacintho Pereira	
	8.a	2.o Co. de Cava. G. Ns. 5.o » » Esquadroens addos. 12.o Co. de Cav.a de G. Ns.	Sr. Corel. de Legião Francisco Pedro de de Abrêo.	

A guarnição de Porto Alegre, na parte que não fôr por esta Ordem alterada, fica em seo inteiro vigôr. O que se acha dispôsto nos dous ultimos artigos da citada Ordem do Dia n°. 19 não sendo por esta derrogado, he claro, que seos effeitos ficão igualm^e^. em pleno vigôr como se delles aqui se fizesse expressa menção. O S^r^. Com̃^e^. do Parque de Art^a^. a Cav^o^., enviará suas partes, e requiziçoens directam^te^. ao Quartel General, pelas Repartiçoens competentes. Os destacam^tos^. d'Ar^a^. a Cav^o^. que se achão empregados nas differentes Guarniçoens, ou Divizoens, ficão subordinados aos Comm^os^. das m^mas^.

Os Deputados de Ajudante, o Quartel Mestre General com seos assistentes, os Ajudantes d'Ordens, Majores de Brigadas, o Ajudante de Campo, *continuarão empregados nestes* exercicios, junctos aos Senr^s^.Com^es^. de Devizoens, e de Brigadas com que servião, na conformidade das Ordens anteriores; não obstante a mudança do n°. que ora se dá as predictas Devizoens, e Brigadas. — No impedim^to^. do Ajudante Gen^al^. Casimiro José da Camara e Sá, Ten^e^. Cor^el^. Dep^do^. Ajudante General.

Quartel General na margem direita do Garupa 19 de Março de 1844.

Ordem do Dia n°. 113

S.Ex^a^. o Senr. General, Barão de Caxias, Prezid^e^. desta Provincia, eComm^e^.em Chefe do Exercito, recebêo hum Officio do Snr. Brigadeiro Bento Manoel Ribeiro, Comm^e^. da 1^a^. Devizão, que incluia partes dos Snr^s^. Comm^es^. da 3^a^. Brigada, e 6°. Batalhão de Caçadores, das quaes consta; que o S^r^.Cap^m^. Antonio Alves de Paiva no dia 10 do corr^e^. aprezentara o mais noscivo exemplo de dezobediencia, recuzando entregar os livros, e mais papeis da 4^a^.Comp^a^., a despeito das terminantes, e reiteradas ordens,„que recebera do seo Com̃^e^., ao Official q^e^. o Substituio no Comm^do^. da m^ma^. em consequencia de sua prolongada estada no Hosp^al^. de Alegrete, a titulo de doente.

Este procedim^{to}.a não ter por objeto, o querer aquelle Cap^{m}. p^{r}. hum tal modo perniciozo a disciplina, encubrir a falta de escripturação, que S.Ex^{a}. notou em Fevereiro de 1843 em sua companhia, quando inspecionou os Corpos, se deve inferir que hé *filho de nimia ignorancia em seos deveres: em hum,* e outro cazo o Snr. Cap^{m}. Paiva tem incorrido em faltas; que assaz o desconceituão na opinião, que delle fazia o S^{r}. General; por isso q^{e}. a existencia do primr^{o}. prova inexecução as Ordens de seos Superiores, e a do seg^{do}. depoem contra si um desfavoravelmente.

S.Ex^{a}. faz saber ao Snr. Cap^{m}. Paiva, e áos mais Officiaes; que os livros epapeis tendentes ahuma Comp^{a}. não são propriedade do Cap^{m}. respectivo, por quanto sendo comprados com o quantitativo, que mensalm^{te}. he abonado pelos Cofres Publicos sob'o titulo de Gratificação, he claro que pertencem áos Corpos, e que devem prexistir em puder do Off^{al}. que Comandar a Comp^{a}. afim d'este poder responder por sua escripturação, e contabilidade. Avista pois do que fica ponderado, manda S.Ex^{a}. reprehender asperam^{te}. o predicto Snr. Cap^{m}. Paiva., e que seja prezo a sua ordem, logo que sahir com alta do Hospital ate sua ulterior rezolução. O m^{mo}. S^{r}. Gen^{al}. em Chefe faz publicas; para terem o devido cumprim^{to}.; as dispoziçoens seg^{tes}. Os Senr^{s}. Chefes da Caixa Militar e Encarregados dos pagam^{tos} as Forças em Operaçoens, não descontem aos Officiaes promovidos para Guarda Nacional em Destacam^{to}. a importancia dos emolumentos destinados aós Officiaes da Secretaria da Prezidencia pelos Titulos, ou Diplomas, que estes passão, da Promoção daquelles em q^{to}. os agraciados não se acharem pagos em dia de seos Soldos, e gratificaçoens. Ficão dimitidos os Postos que exercem no Corpo Provizorio de Voluntarios, p^{r}. incapacidade phizica, os Snr^{s}. Vicente Alves de Simas de Cap^{m}., João Antonio de Camargo de Tenente, e Bern^{do}. Barboza de Siqr^{a}. de Alf^{s}. He exonerado do exercicio de Major da 3^{a}.Brigada o S^{r}. Capitão Victorino José Carneiro Monteiro, que se recolherá aó 5^{o}. B^{am}. de Cac^{s}. a que pertençe. Fica nomeado para o substituir no m^{mo}. exercicio, o S^{r}. Cap^{m}. do 6^{o}. da m^{ma}. Arma José Bento Alves — No impedim^{to}. do Ajud^{e}. Gen^{al}. — Casimiro J^{e}.da Camara e Sá, Ten^{e}.Cor^{e}. Dep^{do}. Aj^{e}. Gen^{al}.

Quartel General juncto ao estabelecimento do Capitão Miguel da Cunha 24 de Março de 1844.

Ordem do Dia n^{o}. 114

S.Ex^{a}. o Snr. General Barão de Caxias, Prezidente desta Provincia, eComm^{e}. em Chefe do Exercito, pondo em acção os meios, que estão ao seo alcance; para castigar o espirito vertiginozo de que por hum mom^{to}. foi accometido, no dia 20 do corr^{e}. o 5^{o}. B^{am}. de Caçad^{s}. de Linha, recuzando marchar da Villa de Alegrete; conforme as ordens que recebera do S^{r}. Com̃^{e}. da 1^{a}. D^{am}., determina, que om^{mo}. fique dessolvido até que pelas Investigaçoens, que tem mandado fazer, entre no conhecim^{to}. dos auchores de tão criminozo attentado; para proceder o que convier a prol da Disciplina. Em consequencia pois desta medida, preventiva, tomada por S. Ex^{a}. as praças da 1^{a}. e 2^{a}.Comp^{as}. do d^{o}.B^{am}. passão a ser incorporadas ao 3^{o}. da m^{ma}. arma; as da 3^{a}. e 4^{a}. aó 6^{o}. de Fuzileiros; e as da 5^{a}. e 6^{a}. ao 8^{o}. de Caç^{s}.; os Officiaes respectivos serão considerados aggregados áos B^{ams}., em que vão servir as predictas Companhias, excepto oS^{r}. Cap^{m}. Victorino Jose Carneiro Monteiro; que pela energia; que desenvolvêo em sem^{te}. acto, lhe sera entregue o Commando de huma das Comp^{as}. do 6^{o}. de Caç^{s}. em que houver vaga. As Companhias do B^{am}. dissolvido, serão dessiminadas pelas outras dos Corpos, em que passão a servir.

Os Sargentos Ajudante, e Quartel M^{e}. serão igualm^{te}. incorporados, áo 6^{o}. de Fuzileiros, e a banda de Muzica add^{a}. aó mesmo. Ficão considerados aggregados aó 3^{o}. B^{am}. de C^{s}. e Quartel Mestre, o Secretario, e aó 8^{o}. desta Arma o Ajudante: a este B^{am}. será incorporado tambem o Corneta-mór. OS^{r}. Ten^{e}.Cor^{el}. Grad^{o}.Martinho Bap^{a}.Ferr^{a}. Tamarindo; que se achava auzente, por doente do referido 5^{o}. B^{am}. de Caçad^{s}., fica avulso, até ulterior deliberação de S.Ex^{a}. A Bandeira, o Archivo, e a Caixa economica, e bem assim os objectos, que por ventura existirem em Depozito, pertencentes á aquelle extincto B^{am}., continuarão sob'a responsabilid^{e}. do m^{mo}. S^{r}. Ten^{e}. Cor^{el}.; em q^{to}. outra couza não m^{dar}. S.Ex^{a}. OS^{r}. Cap^{m}. João dos Passos Nepomoceno, que commandava interinam^{te}. o citado B^{am}. pelo impedm^{to}. de molestia do mencionado Ten^{e}. Cor^{el}. se recolherá prezo a Guarda Principal do Exer-

cito a Ordem de S.Ex^{a}. — No impedim^{to}. do Ajudante Gen^{al}. — Casimiro Jose da Camara eSá — Ten^{e}.Cor^{el}. Dep^{do}.Ajud^{e}. General.

Quartel General nas pontas do Ibirapuitãa 25 de Março de 1844.

Ordem do Dia n^{o}. 115

S.Ex^{a}. o S^{r}. General Barão de Caxias, Prezid^{e}. desta Prov^{a}. eCom̃^{e}. em Chefe do Exercito, manda fazer publico; que tendo despensado do serviço de Destacam^{to}. os Senr^{s}. Major José da Silveira da Luz, Cap^{m}.Severino Ribeiro, Ten^{es}. João Alves de Castro, e Claro Alves de Castro; determina que estes Officiaes sejão excluidos do Estado effectivo do Corpo Provizorio de Voluntarios, com passagem para a Rezerva da Guarda Nacional.

Ficão nomeados p^{a}. o d^{o}. Corpo Provizorio p^{r}. ordem do m^{mo}. Senr.

Major	O S^{r}.Cap^{m}. Vasco Alves Pereira
Alf^{s}.Q^{el}.M^{e}.	" Alf^{s}. João Xav^{er}. de Azambuja Villa Nova, q^{e}. será excluido do 11^{o}. Corpo de Cav^{a}.de G. N^{s}. e da Companhia de Transportes; onde fôra empregado como ad^{o}.
Cap^{m}.para a 1^{a}. Companhia	OS^{r}. Ten^{e}. Joaq^{m}. J^{e}. de Vargas
Alf^{s}. p^{a}. 3^{a}. dita	OSarg^{to}. Tristão Marq^{s}. Coelho
Ten^{e}.p^{a}. a 5^{a}. dita	OS^{r}. Ten^{e}.M^{el}. Pires de Olivr^{a}.

Tambem S.Ex^{a}. tem nomeado para exercer as funçoens de Major da 7^{a}. Brigada o S^{r}.Cap^{m}. do 2^{o}. C^{o}. deCav^{a}. de G.Naç^{s}. Melitão Peixoto de Miranda, e de Ajudante deCampo o S^{r}.Alf^{s}. do 3^{o}. das m^{mas}. guardas Antonio Candido de Mattos. — No impedim^{to}. do Ajud^{e}.Gen^{al}. — Casimiro J^{e}. da Camara eSá,Ten^{e}. Cor^{el}. Dep^{do}. Ajud^{e}. Gen^{al}.

Quartel General junto ao Piratiny da Orqueta 13 de Abril de 1844.

Ordem do Dia nº. 116

S. Exª. o Sr. General Barão de Caxias, Prezide. desta Provª. eCommte. em Chefe do Exercito, manda dar publicidade a Promoção abaixo transcripta confirmada por Decreto de 14 de Março ppº. Anniversario Natalicio de Sua Magestade A Imperatriz, a qual lhe foi dirigida pela Repartição da Guerra com Avizo de 18 do mmo. mez, afim de que os agraciados entrem em gôzo dos Postos, e vantagens, que por direito lhes competir.

Estado Maior da 1ª. Classe

Para Majores Grados.	Os Caps. Manoel Alves de Gusmão, e Manoel Lopez Teixeira Junior

Imperial Corpo de Engenheiros

Pª.Tene.Corel. effectivo	O Tene.Corel. Gradº. Miguel de Frias e Vasconcellos

Artilheria

Pª. Major Gradº.	O Capm. João Bapª.d'Alencástro

Cavallaria

Major Gradº.	OCapm. Sebastião Barrto. Pereira Pinto

Infanteria

Para Cores.Graduados	Os Tenes.Cores.Franco. José da Silva, João Franco. de Mello, e Luiz Manoel de Lima e Silva
Para Te. Corel. Graduado	OMajor Je. dos Stos. Perª.
" Majores Grados.	Os Caps. José Joaqm. de Mesquita, Manoel Lopez Pecegueiro, Antonio da Silva Mello, Je. Domgs. do Couto, Affonso de Albuqe. Mello (de Fuzos.) Jacintho Machado de Bitencourt, e Guilherme Xavier de Souza.

Para Cap^s^.Grad^s^.	Os Ten^es^. João Homem Guedes Portillo, e José Felix de Olivr^a^.
Para Alferes	O Alf^s^. da Guarda Nacional em Serv^o^. de 1^a^. Linha no Exercito em Operaçoens na Provincia do Rio Grande do Sul, *Henrique Frederico Bejamin* Ethenz e Cadete José Carlos de Alm^da^. Torres, e o Cadete Sarg^to^. Tito Livio da S^a^.

S.Ex^a^. fazendo publicar a Promoção acima manda declarar que ella não he produção sua; por que o Exercito bem inteirado deve estar, que as continuas Operaçoens o tem provado de tractar da Proposta; para que se acha aucthorizado; por Avizo da Secretaria de Estado competente; datado em 18 de Dezembro do anno preterito; porem affiança aó m^mo^. Exercito, que ella vai ser feita com a maxima brevidade; e que comfia nos immutaveis Principios da recta, e Imperial Justiça profundam^te^. gravadas no Paternal Coração de Sua Magestade o Imperador; que ella hade ser acolhida, e approvada pelo m^mo^. Augusto Senhor, com a dacta do predicto Decreto, e no entretanto que hum semelhante Acto se realize; S.Ex^a^. uzando dos poderes, que lhe forão concedidos p^r^.Sua Magestade Imperial, determina que os Cadetes que se achão em Campanha a mais de hum anno, fazendo o Serviço de Alferes; na conformidade da Ordem do Dia n^o^. 67 de 24 de Julho de 1843 entrem no gôzo desde já a partecipar das vantagens atribuidas a este Posto; sendo abonado pelas Estaçoens competentes do Soldo, e Supraditas vantagens correspondentes as respectivas Patentes; epara que o Exercito tenha pleno conhecim^to^. dos ditos Cadetes, que ficão nomeados Alferes por Comissão, seos nomes se fazem publicos, e são os Seguintes

1^o^. B^am^. de Caçad^s^.

2^o^. Cadete	Dom^os^. Alves Branco Muniz Barr^to^.
Dicto	Luiz Euzebio da Silveira
Dicto	Antonio Pedro Ferr^a^.Campêllo
Dito	Manoel Joaq^m^. Gomes Brito
1^o^. Cad^e^.	José Antonio de Lima
Dito	Fran^co^. Cardôzo da Costa
Dito	Jose Carlos Galdino de Souza

2º. Bam. de Cs.

1º. Cadete	Aleixo Firmo de Souza
2º. Cadete	Arcenio S. Anna Leitão

3º. Bam. de Cs.

2º. Cade.	Manoel Antonio Soáres da Gama
Dito	Manoel José de Menezes

5º. Bam. de Caçads.

1º. Cadete	José Maria de Carvalho
Dº.	Augusto Lopes Villas Bôas

6º. Bam. de Caçads.

1º. Cadete	Mel. Cavalcant Luiz Valcasser
Dito	Carlos Frederico Alvellos Góes de Brito

7º. Bam. de Caçadores

2º. Cade. Sargto. Qel. Me.	Luiz da Rocha Mazaren
Dito Sargto.	Alexandre Miguel Telles
Dito	Franco. Manoel de Oliveira

8º. Bam. de Caçads.

2º. Cade.	Guilherme Marques de Souza
Dito	Franco. de Assis Guimaraens
Dito	Manoel Carnrº. Machado Freire

2º. Bam. de Fuzileiros

1º. Cade.	Temoleão Peres de Albqe. Maranhão

3º. Bam. de Fuzileiros

1º. Cade. Sargto. Ajude.	Pedro Carlos da Gama Lobo Pita
" " Qle. Me.	Constantino Gabriel Ferra. Pacheco
2º. Cade. 2º. Sargto.	João Antonio dos Sanctos
1º. Cade. 2º. Sargto.	Franco. Joaqm. de Sza. Botêlho
Cadete	Jezuino Miz". dos Sanctos Vianna
Dito	Francisco Ignacio Quartim
Dito	Antonio Candido d'Araujo Macêdo

6°. Bam.de Fuzileiros

1°. Cadete	Gabriel Joaquim da Luz
Dito	Carlos Olivio Danckwardt
2°. Dito	Justinianno Bapª. Teyxeira
D°.	José Benedicto do Rozario
Dito	Joaqm. Alves Nogrª. da Silva
Dito	Joaquim Ferreira de Paiva

7°. Bam.de Fuzileiros

2°. Cade.Sargto.Ajude.	José Cosme Damião
D°. 2°. Sargto.	Fernando Carlos Franco
1°. Cadete	Felisberto Coelho dos Sanctos

8°. Bam.de Fuzileiros

1°. Cadete	Tranquilino Augusto Vellôzo

2°. Regmto. deCavª. Ligrª.

Cadete	Antero de Oliveira Fagundes

No impedimto. do Ajudante General — Casimiro Jose da Camara eSá, Tene. Coronel Deputado Ajude. General.

Quartel General na Leal e Valoroza Cidade de Porto Alegre 30 de Abril de 1844.

Ordem do Dia n°. 117

Sua Exª. o Sr. General, Barão de Caxias, Prezide. desta Provincia, e Comme. em Chefe do Exercto., manda publicar para que tenhão o devido cumprimento, as seguintes despoziçoens.

Foi dispensado do exercicio de Ajudante de Ordens, de S.Exª. e nomeado Tene. Coronel de Comissão, oCome. do Corpo Policial desta Provincia em 25 do corre., o Sr. Major Grad°. do 3°. Regimto. de Cavª. de Linha, Sebastião Barrto. Perª. Pinto. Fica nesta dacta exonerado do exercicio de Assistente de Quartel-Mestre-General, passando a servir no Bam.

do Depozito desta Cap^{al}., o S^{r}. Cap^{m}. da 1^{a}. Classe do Estado Maior, Joaquim José Maria Parrote, e nomeado para o substituir n'aquelle emprego o S^{r}.. Major Grad^{o}. da 2^{a}.Classe Pedro Alvares Cabral da Silveira da Cunha Godolfim, actualm^{e}. servindo no 2^{o}. B^{am}.de Fuz^{os}. e de cujo estado effectivo, será illiminado.

Acha-se exercendo as funçoens de Assistente da Rep^{am}. do Ajudante General desde 12 de Fevereiro do corr^{e}. anno o S^{r}. 2^{o}. Ten^{e}. do Corpo de Art^{a}.a Cavallo, Antonio dos Sanctos Lara. Fazem passagem para o Corpo de Artilhr^{a}. aCav^{o}., todas as praças de pret pertencentes ao 2^{o}. B^{am}de Fuz^{os}., que se achão destacadas na Cidade do Rio Grande, sendo immediatam^{te}. excluidas do Estado effectivo deste B^{am}., e enviandose para aquelle Corpo as respectivas guias. São concedidos dous mezes de licença de favôr para ir a Côrte o S^{r}. Major Graduado do Corpo de Ar^{a}. aCavallo Joaq^{m}. Jozé Glz^{a}. Fontes; e bem assim 3 mezes aó S^{r}. Ten^{e}. do 2^{o}. Regim^{to}. de Cav^{a}. de Linha, Felippe Carlos Betbze de Oliveira. S.Ex^{a}. anuindo ao que lhe requererão, os Sr^{s}. Ten^{es} Felippe Carlos Betbze de Oliveira, Alferes Carlos Betbze de Olivr^{a}., e Cadete Jose Joaquim Betbzé de Olivr^{a}., permite que uzem em seos nomes, do apelido Nery, e determina, que nos seos respectivos Corpos se fação a respeito as necessarias notaçoens, em seos assentamentos; ficando de hoje em diante conhecido o 1^{o}. p^{r}. Felippe Betbzé de Olivr^{a}. Nery; o 2^{o}. p^{r}. Carlos Betbzé de Oliveira Nery e o 3^{o}. p^{r}. José Betbzé de Oliveira Nery. — Fran^{co}. Antonio da S^{a}. Bitencourt, Ajudante General.

Quartel General junto a Estancia do Paraizo na Costa do Piratiny 10 de Março de 1844.

Ordem do Dia n^{o}. 118

S.Ex^{a}. o S^{r}. General, Barão de Caxias, Prezidente desta Prov^{a}., eCom̃^{e}. em Chefe do Exer^{to}. determina, que as praças abaixo relacionadas, sejão desligadas dos Corpos a que pertencem com passagem, para o B^{am}. de Depozito; encluzive as

Inspeccionadas no Rio Grande; em consequencia de serem julgadas incapazes de todo o Serv^{o}. pela juncta de Saude.

1^{o}. B^{am}. de Caçadores

Companhia	Posto	Nome	Observação
Sg^{to}.	Q^{el}.M^{e}.	Carlos Theodoro Gouze	Em sessão n^{o}. 122 de 3 de Abril pp^{o}. no Hosp^{al}. do R^{o}. G^{de}.
1^{a}.C^{a}.	Ansp^{da}.	Anastacio de Ar^{o}. Feio	
2^{o}.	Soldado	Hilario João	
"	"	José Pereira	
"	"	Ant^{o}. J^{e}. daCosta	
3^{a}.	"	João Hengel	
"	"	Feliciano José de Az^{do}.	
4^{a}.	1^{o}.Cad^{e}.	Ant^{o}. Mattozô d'And^{e}.Camara	
"	Sold^{o}.	Jeronimo da Silva	
"	"	Elias José de Alm^{da}.	
"	"	Firmino José Pedro	
"	"	Joaq^{m}. Miguel de S.Anna	
"	"	Antonio Jozé daSilva	
5^{a}.	"	Clemente J^{e}. dos Santos	
"	"	João Henidlay	
6^{a}.	"	José Roiz". Vieira	

2^{o}. B^{am}. deCaçadores

Nome	Observação
Cabo Jose Fran^{co}. de Sz^{a}.	Em Sessão n^{o}. 70 de 18 e 19 de Jan^{o}. pp^{o}. no H^{al}. de Porto Alegre

3^{o}. B^{am}. deCaç^{s}.

Nome	Observação
1^{o}. Sarg^{to}. Martinho Ant^{o}. dos S^{tos}.	Em sessão n^{o}. 70 de 18 e 19 de Janr^{o}. pp^{o}. no Hospital de Porto Alegre
Cabo M^{el}. J^{e}. de S'Anna	
Sold^{o}. Justiniano de Olivr^{a}.	
" Celestino Jozé	
" Salvador dos Santos	
" Jose deSz^{a}. Barr^{to}.	

5^{o}. B^{am}. deCaçadores

Nome	Observação
Sold^{o}. Manoel da Cruz	Em Sessão n^{o}. 69 no H^{al}. de P^{to}.Alegre
" Joaq^{m}. da Exaltação	
" Estevão José da Cruz	

6^{o}. B^{am}. de C^{s}.

Nome	Observação
Soldado Caetano J^{e}. de Figr^{do}.	Idem
" Manoel da Conceição	

2^{o}. Sar^{to}. Antonio de Souza Reis Soldado João Per^{a}. da Silva	Em Sessão n^{o}. 70 no H^{al}. de P^{to}. Aleg^{e}.

7^{o}. B^{am}. deCaçadores

Cabo Jose Ant^{o}. Camillo " Fr^{co}. Ant^{o}. de Mello " M^{el}.Joaq^{m}. do Nascim^{to}. Soldado Thomaz Ribeiro " Manoel Fr^{co}. da S^{a}. " Jose Cyrillo " Ant^{o}. Per^{a}. daS^{a}. " José Benedicto " Luiz da Roza Freire	Idem
" Dedrick Strubs	Em Sessão n^{o}. 69 no Hosp^{al} de P^{to}. Alegre

8^{o}. B^{am}. de Caçad^{s}.

1^{o}. Cad^{e}. Bento J^{e}. da Costa Vasconcellos Sold^{o}. Justiniano de Faria " Benedicto Per^{a}. Lima " Celestino J^{e} de Carvalho " Cosmo Barboza daSilva " Martinho Antonio " Manoel Gomes	Em Sessão n^{o}. 122 no Hospital do Rio Grande

2^{o}. B^{am}. de Fuzileiros

Furr^{el}. Nicoláo J^{e}. de S'Anna Sold^{o}. João Policarpo	Em Sessão n^{o}. 69 no H^{al}.de P^{to}.Alegre
Cabo J^{e}. Cand^{o}. dos Passos Sold^{o}. Apolinario deSz^{a}. " Hilario Francisco	Em Sessão n^{o}. 70 no H^{al}. de Porto Alegre
" Marcelino José " Vic^{to}. J^{e} do Bomfim " Jozé Roberto " Camilo Pereira " Hippolito Antonio " Augusto Clemente Coelho " Delfino José de Freitas " Antonio Fran^{co}. Victor " Joaq^{m}. J^{e}. de S'Anna	Em Sessão n^{o}. 122 no Hosp^{al}.do Rio Grande

3º. Bam. de Fuzileiros

Muzico de 3a. Classe Franco. Ribro. de Sza. Soldo. Nicoláo Alves dos Stos.	Em Sessão no. 69 no Hal.de Pto. Alge.
Muzico Zeferino Carlos 1º. Cade. Joaqm. Miz". Fontes 2º. Dº. Nicacio Alvs. deSza. Soldado Je. Pera. Carrapato " Franco. Antonio 2º.	Em Sessão no. 70 no Hal. de Porto Alegre

7º. Bam.de Fuzileiros

Soldº. Generozo Singular de Toledo	Em Sessão nº. 69 no Hal.de Pto. Alegre
1º. Sargto. Jose dos Sanctos Soldº. Antonio Je. de Faria " Fortunato Je. dos Stos. " Geraldo Marianno	Em Sessão nº. 70 no Hal. de Porto Alegre

7º. Bam.de Fuzileiros

1º. Cade. Jozé Pina Rangel	Em Sessão nº. 69 no Hal. de Pto. Alegre
Cabo Antº. João do Rego	Em Sessão nº. 70 no Hal.de Porto Alegre

8º. Bam.de Fuzileiros

Soldado Ricardo Autran " Policarpo Vieira " Franco. Alvs. de Olivra.	Em Sessão nº. 69 no Hospal. de Pto. Alegre
" Benildo Corra. Sampaio	Em Sessão nº. 70 no Hal. de Pto.Alegre

Corpo de Arta. a Cavallo

Cabo Marcolino Je. de Albuqe. " Norberto da Costa Cornta. Josê Antonio	Idem

Campa. deVoluntros. Alems.

Solddo Daniel Hellomamn	Idem

Os Senrs. Commes. do 1º., 2º., 7º. e 8º. Bam. de Caçadores 2º., 3º. de Fuzileiros, e do Corpo d'arta. aCavallo, enviarão as

certidoens dos assentos das praças que lhes pertencerem directam[te]. aos Senr[s]. Com̃[es]. das Guarniçoens, em que ellas forão inspecionadas; declarando nellas até que dacta estavão taes praças pagas pelos m[mos]. Corpos de seos vencim[tos]. de pret e fardam[to].; afim de que por aquellas guarniçoens se note nas ditas certidoens; o que por ali se lhes houver abonado de aquelles vencim[tos].; quando forem remettidas para Corte, conformem[te]. as Ordens de S.Ex[a]. Os m[mos]. Snr[s]. Com̃[es]. logo que executarem o que fica ordenado, o parteciparão aRep[am]. do Ajud[e]. Gen[al]. Iguaes certidôens remetterão a esta Repartição pelos Canaes Competentes, os Senr[s]. Com̃[es]. do 3°. e 6°. de C[s]., do 6°., 7°., e 8°. de Fuzileiros, das praças acima indicadas do seos dictos B[a]m[s]., e o Senr. Ten[e]. Coronel Martinho Bap[ta]. Ferr[a]. Tamarindo, o m[mo]. cumprira a respeito das que pertencem aó 5°. B[am].de Caçad[s]. — No impedim[to]. do Ajud[e]. Gen[al]. — Casimiro Jose da Camara e Sá, Ten[e]. Cor[el]. Dep[do]. Ajud[e]. General.

Quartel General juncto a Estancia do Paraizo na Costa do Piratiny 11 de Maio de 1844.

Ordem do Dia n°. 119

S.Ex[a]. o Senr. General Barão de Caxias, Prezidente desta Prov[a]. e Com̃[e]. em Chefe do Exercito, manda fazer publicas as dispoziçoens infra-postas; para terem a devida execução. Por Despacho de 20 de Abril pp°. foi despensado do Exercicio de 1°. Medico do Hospital M[ar]. do Rio Grande; p[a]. que fôra nomeado pela precizão, que então havia de Facultativos no m[mo]. Exercito; o S[r]. D[or]. Thomaz Antunes de Abreu. Foi exonerado do exercicio em que estava as Ordens do Quartel General, no 1°. do corr[e]., em consequencia de reverter ao 5°. Corpo de Cavallaria de Guardas Nacionaes, para o qual se acha nomeado Comm[te].; o Snr. Ten[e]. Cor[el]. Marianno Martins, sendo empregado na m[ma]. dacta para o substituir n'aquelle exercicio o S[r]. Major do 2°. das m[mas]. Guardas Nacionaes, Manoel de Oliveira Buêno. Despensado no predicto dia da Commissão de Cirurg[m]. Ajud[e]. do extincto B[am].Provizorio, cuja arte exercia no Hospital Militar de Porto Alegre, o

S^{r}. Ricardo José Villa Nova. Consedida licença sem tempo, em 7 do prezente mez; para tractar dos interesses da sua Caza, e de suas Irmãas Orphãas de Pay e May; ao Snr. Alf^{es}.Antonio Antunes da Porsiuncula, add^{o}. aó 5^{o}. Corpo de Cav^{a}. de Guardas Nacionaes. Hé despensado do serviço de destacam^{to}. do 2^{o}. Corpo de Cavallr^{a}. de G.N^{s}., e do exercicio de Major da 7^{a}. Brigada, em razão de ser mandado occupar o seo lugar d'Ajudante do Escrivão da Alfandega do Rio Grande; o Snr. Cap^{m}. Militão Peixôto de Miranda. Seja dimitidodo emprego de 1^{o}. Escripturario da Caixa Militar do Exercito, pelo haver requerido, logo que haja prestado as suas contas na Estação competente o Senr. Antonio José de Campos. Fica declarado 2^{o}. Cadete, João da Silva Nazareth, do 8^{o}. B^{am}. de Caçadores, na conformidade do que Sua Magestade o Imperador Houve por bem Determinar em Avizo da Rep^{am}. da Guerra de 12 de Março deste anno. Marche a aprezentar-se áo 8^{o}. B^{am}, de Caç^{s}., para nelle exercer as funçoens de Mandante; o S^{r}. Major Grad^{o}. do 6^{o}. de Fuzileiros, Manoel Lopez Pecegr^{o}.

Os Batalhoens, ou Corpos, partecipam pelos Canaes competentes, a Rep^{am}. do Ajudante General, se nelles existe ou não servindo Manoel Corr^{a}. Dantas, a fim de S.Ex^{a}. saptisfazer a exigencia da Rep^{am}. da Guerra em Avizo de 15 de Fevereiro deste anno — No impedim^{to}. do Ajudante General — Casimiro José da Camara eSá, Ten^{e}. Cor^{el}. Dep^{do}. Ajud^{e}. General.

Quartel General juncto ao Sitio de Bazilio Antonio 12 de Maio de 1844.

Ordem do Dia n^{o}. 120

S.Ex^{a}. o Senr. General Barão de Caxias, Prezid^{e}. desta Provincia, eComm^{te}. em Chefe do Exercito manda fazer publico; para ter o devido cumprim^{to}., que Sua Magestade O Imperador Houve por bem por sua Immediata e Imperial Resolução de 20 de Fevereiro deste anno; Determinar em Provizão de 29 do mesmo; na conformidade da Imperial Rezolução de 16 de Outubro de 1841 que as praças de Pret que por seos crimes civis forem comdenadas no Jury á penas tem-

porarias; deverão depois de cumpridas estas; regressar áos Corpos a que pertencerem; para ali complectarem o seo tempo de serviço, não se lhe levando em conta o que houverem deixado de servir pelo refirido impedimento: mas, que dever-se-há fazer applicavel esta dispozição, som[te]. para com aquelles individuos sentenciados a tempo menor de seis annos, segundo o que se acha em regra pela Imperial Rezolução de 29 de Fevereiro de 1829 a respeito dos Réos Militares sentenciados a trabalhos de Fortificaçoens; não tendo porem aquelles dictos individuos, nenhum direito a percepção de q[l].quer vencim[to]. Militar, durante esse tempo, em que de facto se achão com baixa temporaria nos Corpos a que pertencem, e são recolhidos as Cadeias Publicas a díspozição dos Magistrados Civis. Quanto as praças de pret condenadas pelo, de seis annos incluzive para mais, que estas deverão ter baixa do Serviço; para não voltarem aó mesmo, logo que forem condemnadas, praticando-se atal respeito o que semelhantemente se acha dispôsto pela citada Imperial Resolução de 29 de Fevereiro de 1829; assim como pelo Decreto de 13 de Outubro de 1827; que sancionou a Rezolução da Assembléa Geral Legislativa, a cerca dos Réos Militares Sentenciados pelo crime de 3[a]. Dezerção em tempo de paz.

Tambem S.Ex[a]. faz publicar as dispozições seguintes; para terem a devida execução. O Réo Manoel Fran[co]. de Alm[da]. Soldado da 2[a]. Comp[a]. do Corpo d'Ar[a]. a Cavallo, sentenciado em prim[a]. Instancia a pena do art[o]. 14 dos de Guerra, foi comdemnado pelo Conselho Supremo Militar de Justiça, em dez annos de galés; por sentença proferida em 27 de Março pp[o]. o q[l]. teve o — Cumpra-se — do Senr. General no dia 5 do corr[e]. mez.

O Réo José Henriques Pessôa, Soldado do 2[o]. B[am]. de Fuzileiros, julgado no Processo Verbal á que respondéo, segundo o art[o]. 25 dos de Guerra; foi absolvido por Despacho proferido em 6 de Março ultimo, a vista das provas dos Autos dos Conselhos de Guerra, pelo m[mo]. Conselho Supremo Militar, portanto; S.Ex[a]. mandando cumprir o m[mo]. Despacho na dacta de 19 de Abril preterito determina, que o predicto Soldado seja solto, e posto em plena liberdade, e remettido para o respectivo B[am]. O Senr. Alferes Luiz Antonio Favilla que pela Ordem do Dia n[o]. 64 de 8 de Julho pp[o]. teve passagem para o 4[o]. B[am]. de Fuzileiros, seja incluido no Estado eff[o]. do 7[o].

de Caçad^{s}.; a que pertence; q^{do}. 9^{o}. da antiga numeração, em consequencia de regressar da Côrte para esta Provincia, e achar-se já aprezentado n'aquelle Batalhão. Observando S. Ex^{a}. que alguns Officiaes da Guarda Nacional em Destacam^{to}. trazem as divizas, pelas quaes se distinguem as differentes Graduaçoens segundo o que se acha desposto no Regulam^{to}. de sua creação; para o serviço ordinario, e que outros as uzão conforme os Officiaes da 1^{a}. Linha, e sendo huma som^{te}. inregularidade de antimilitar, e opposta a uniformidade, que cumpre guardar aó Exercito; determina o S^{r}. General, que os Sr^{s}. Officiaes dos Corpos de G^{da}. Nacional em Destacam^{to}.; em q^{to}. assim estiverem empregados, uzem dos destinctivos correspondentes a seos Postos, como os Officiaes de iguaes Graduaçoens dos Corpos de 1^{a}. Linha do Exercito, e que quando sejão despensados do Serviço da predicta Guarda Nacional em Destacam^{to}., ja mais possão uzar de taes destinctivos. Acha-se empregado na Rep^{am}. do S^{r}.Quartel Mestre General d'esde o 1^{o}. de Fevereiro do corr^{e}. anno o S^{r}. Alf^{s}. do 2^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G.N^{s}. Antonio Serafim Reiz$^{''}$. de Araujo. S.Ex^{a}. tambem determina, que as Bandas de Muzica dos Corpos sejão pagas a dur^{o}. de suas raçoens d'Etap, ficando nesta parte som^{te}. alterada a Ordem do Dia n^{o}. 7 de 9 de Dez^{o}. de 1842 — No impedim^{to}. do Ajud^{e}. General — Casimiro José da Camara eSá Ten^{e}. Cor^{el}. Deputado Ajudante General.

Quartel General juncto ao Arroio do Lageado 13 de Maio de 1844.

Ordem do Dia n^{o}. 121

S.Ex^{a}. o Senr. General Barão de Caxias, Prezidente desta Provincia, eComm^{e}. em Chefe do Exercito, com quanto esteja aucthorizado por Sua Magestade O Imperador para louvar em Seo Imperial Nome os bravos de S^{ta}. Roza, e S. Xavier, crê prehencher plenam^{te}. as vistas do Imperante neste rasgo de Sua Alta Munificencia; fazendo transcrever aqui em sua integra a Peça Official, em que se achão inscriptas as proprias palavras, com que se Dignou honrar os benemeritos, que tiverão parte nos feitos de Armas sobre aquelles lugares;

e Manifestar ao m^mo^. tempo as Familias, dos vallorozos Officiaes, que perecerão no combate de S. Xavier, que a viuvez, e orphandade, a que ficarão reduzidas, occupão a sua Imperial Lembrança.

Avizo

Ill^mo^. e Exm^o^. Senr. Accuzo o recebimento dos Officios de V. Ex^a^. datados nos Accampam^tos^. de Saicãa e S. Gabriel, a 2 e a 15 de Janeiro ultimo; nos quaes V. Ex^a^. relata circunstanciadamente o Feito d'Armas de Santa Roza, juncto aó Arroio Butuhy, e aó da picada de S. Francisco Xavier; occorridos em 26 e 31 de Dezembro do anno findo, do que resultou serem complectamente batidas, e destroçadas as Forças rebeldes aó mando dos Caudilhos João Antonio da Silvr^a^. Onofre, e outros; Sua Magestade O Imperador, a Quem aprezentei os citados Officios de V. Ex^a^. Teve a mais viva saptisfação com a nopticia destes novos triunfos, devidos a bravura de nossos Soldados, e a pericia dos Chefes, que os sabem guiar ao combate; e por este motivo O Mesmo Augusto Senhor, me Ordena que louve a V. Ex^a^. pelo ardor, e zêllo incansavel com que continua a empregar-se na grande obra da pacificação dessa Provincia; e bem assim Aucthoriza a V. Ex^a^., que em Seo Imperial Nome, igualm^te^. louve aquelles Officiaes, que mais se houverem distinguido n'estes ultimos feitos, e especialm^te^. ao Tenente Coronel Demetrio Ribeiro, o Major Antonio Fernandes Lima, que Commandavão as Forças em Sancta Roza. Ao par de tão faustas nopticias, m^to^. Magôado ficou O Mesmo Augusto Senhor, pela sentida morte dos valentes Major do 3^o^. Corpo de Cavallaria Agostinho Gomes Jardim e Ten^e^. do m^mo^. Corpo Fran^co^. Carvalho da Silva; e Querendo S. Magestade Imperial Dar humà prova de Sua Alta Munificiencia ás familias d'aquelles bravos; que derramão o seo sangue em defeza do Throno, e da Ley; Determina, que V. Ex^a^., quanto antes, informe sobre o n^o^. idade, sexo, e mais circunstancias das pessôas das familias dos refiridos Officiaes mortos no Combate de S. Xavier. He quanto de Ordem de Sua Magestade O Imperador, tenho de levar aó conhecim^to^. de V. Ex^a^. — Deos Guarde a V. Ex^a^. — Palacio do Rio de Janeiro em 28 de Fevereiro de 1844. — Jeronimo Francisco Coelho — S^r^. Barão de Caxias — No impedimento do Aju-

dante General — Casimiro José da Camara e Sá, Ten^{e}.Cor^{el}. Deputado Ajud^{e}. General.

(2^{o}. VOLUME).

Quartel General nas Pedras altas 19 de Maio de 1844.

Ordem do Dia n^{o}. 122

S. Ex^{a}. o Snr. General Barão de Caxias, Presidente desta Provincia e Commandante em Chefe do Exercito, manda publicar para ter a devida execução, o que se segue :

Ficão nomeados por Commissão

Para o 5^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G^{das}. N^{as}. em Destacam^{to}. Tenente Secretario, o Sñr. Alferes do 2^{o}. das mesmas Guardas, Antonio Serafim Rodrigues d'Araujo.

Cirurgião-mor, o respectivo Cirurgião Ajudante Vellocino d'Almeida Lissa.

Para o 2^{o}. Corpo de Cav^{a}. de Guardas Nacionaes em Destacamento, afim de serem empregados na Policia da Cidade de Pelotas; Alferes o 1^{o}. Sargento Clementino Martinz, o 2^{o}. Sargento Manoel Rodrigues d'Oliveira, ambos do mesmo 2^{o}. Corpo.

Para a Policia de Jaguarão, Alferes o Sñr. Simão de Brum da Silveira.

Entrem no exercicio de Major de Brigada o S^{or}. Cap^{m}. João Machado Moreira, e no de Ajudante de Campo os Snr^{es}. Alferes Felix d'Azambuja Rangel e Joze Carlos d'Almeida Torres, o 1^{o}. e 2^{o}. do 5^{o}. Corpo de Cav^{a}. de Gd^{as}. N^{as}., na 8^{a}. Brigada e o 3^{o}. do 1^{o}. B^{m}. de Caçadores na 1^{a}. desta.

Concedidos quatro meses de licensa com vencimentos de Soldo simples, para tratar de sua saude, onde bem lhe convier, em attenção aos seus bons serviços prestados na presente lucta, ao S^{or}. Ten^{e}. Cor^{e}.Comm^{te}. do 8^{o}. Corpo de Cav^{a}. de G^{das}. N^{as}. Joze Ignacio da Silva Ourivez.

Tem passagem do 4^{o}. Corpo de Cav^{a}. de Guardas N^{as}. para o 6.^{o} desta arma, e Guardas, o S.^{or} Cap.^{am} Joaquim Rodrigues de Lima.

Ficão dispensados dos Corpos de Cav.ª de G.das N.as em Destacamento os Snr.es

Cap.am do 11.º Domiciano de Sousa Marques, que será excluido do 8.º em que ora serve como addido.

Cap.am Joze Antonio da Cruz, e Alferes Isaias Joze de Sousa, ambos do 5.º com passagem para a reserva.

Cap.am do 6.º Joze Ribeiro de Siqueira e o Alferes do 2.º Manoel Antonio Ayres com passagem p.ª a Reserva, em conseq.ca de o haverem pedido, allegando a circunstancia attendivel de sua avansada idade.

Alferes adido ao 1.º Antonio Vieira Barão, porem do 10 d'Agosto proximo futuro em diante.

Representando o S.or Ten.e Cor.el Francisco Felix da Fonseca Pereira Pinto, Commandante do 8º. Bam. de Fusileiros, que podendo cauzar-lhe prejuizo o engano saliente que offerece a Relação d'antiguidade dos officiais de 1.ª Linha do Exercito, remetida pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, por se achar nella seu nome proposto ao do Sñr. Ten.e Cor.el Antonio Maria de Sousa, Commandante do 2.º B.am de Caçadores, ao passo que milita o caso de ser elle despachado Capitão em 20 de Março de 1827 e aquele seu companheiro ter semelhante acesso em Fevereiro de 1837, accressendo ainda mais passar este a Major Graduado por Decreto de 20 de Agosto de 1838, data em que o requerente foi promovido a effetivo neste Posto, do qual ascendendo ao de Tenente Coronel por Decreto de 27 de Maio de 1842 com antiguidade de 18 de Julho de 1841, he obvio e claro que a Promoção que teve nesta Patente o dito S.or Antonio Maria de Sousa, na classe de Graduado p.r Decreto de 18 de Julho do mesmo anno com a observação — sem prejuizo d'antiguidade de quem a tivesse maior — nenhum direito o outorga para ser preferido em antiguidade ao predicto S.or Francisco Felix, não obstante haver entrado na efetividade de Tenente Coronel q.do o mesmo foi agraciado n'esta Patente; o que S. Exa. faz declarar, dissolvendo d'este modo aquelle engano, que se nota na predita rellação d'antiguidade do Exército.

* * *

S. Ex.ª presenciando que os Cavallos tocão mais depressa do que devião o estado de incapacidade pelo máo trato q̃ lhes dão as Praças de Pret, chegando ao ponto de os empregarem

algumas vezes em arrastar lenha, e faxina para o accampamento em grandes feixes atados á cauda e cinxa dos mesmos, resultando de tão escandalozo procedimento grave prejuizo ao serviço nacional, e aos Cofres Publicos, e querendo o S.^{or} General por termo a este perniciozo arbitrio, que não se compadece com o systema de disciplina que aos Corpos cumpre manter na conformidade das Ordens e Regulamento do Exercito, determina mui pozitiva e terminantemente que fica prohibido as mensionadas praças de pret montarem a cavallo, quer reunos ou particulares, quando não estejão de serviço ou em acto de marcha, e muito recomenda aos Snr.^{es} Comm.^{tes} e officiais dos Corpos, com especialidade aos Majores e Cmm.^{tes} de Companhias, que empreguem todo o zello e interesse p.^{a} que seja religiozamente cumprida esta ordem.

Com os Criados e escravos existentes no Exercito he applicada a medida adoptada acima, para as Praças de Pret.

Os Snr.^{es} Superiores de Dia, Oficiais nomeados para Policiar o Campo, Deputados e Assistentes da Repartição do Snr. Q.^{el} Mestre General, ficão authorizados para fiscalizarem sobre a fiel e pontual observancia do artigo antecedente, fazendo prender os infratores, pára serem punidos como S. Ex^{a}. for servido determinar. —

No impedimento do Ajudante General, Cazemiro Joze da Camara e Sá — Tenente Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel General na margem esquerda do Rio Sancta Maria 30 de Maio de 1844.

Ordem do Dia n^{o}. 123

S. Ex.^{a} o Snr. General Barão de Caxias, Presidente desta Prov.^{a} e Commandante em Chefe do Exercito, manda publicar, para terem a devida execução, as dispozições seguintes:

Fica dispensado do Serviço de Destacamento, passando p.^{a} a reserva, por assim o haver requerido em consequencia de seus achaques habituais, o S.^{or} Alferes Ajudante do 12.^{o} Corpo de Cav.^{a} de Guardas Nacionais Antonio Carvalho da Silva.

He dimitido do serviço e exonerado da Commissão de Tenente que exercia no Corpo Provizorio de Voluntarios, pelo haver pedido e informar o S.or Cmm.te da 1.a Divizão que se acha incapás de servir na Guarda Nacional em Destacamento em rasão de padecer de molestia chronica, o S.or Hypolito Ferreira Alves.

Sejão mandados para o Bam. do Depozito e dali remettidos a suas Provincias nataes, os Snr.es Tenente Ajudante Joze Leitão d'Almeida, Quartel Mestre Luiz Jeronimo Ignacio dos Santos do 6.° de Caçadores, Joze Pacheco Sobroza, do 7.° de Fusileiros, e Alferes Americo Antonio Cardozo do 2.° tão bem de Fuzileiros, por soffrerem o 1°. Paralysia e falta de movimento na mão direita, o 2.° catharro chronico, susceptivel de exacerbações e ser de compleição debil, o 3.° Fistula do anuz e uma coxa com degeneração syrroza, e o 4.°, finalmente, Hypertofria do Coração e serem julgados incapazes de todo o serviço em Junta de Saude; os dous primeiros em Sessão extraordinaria de 19 de M.ço preterito, a qual teve lugar na Villa d'Alegrete e os ultimos na Sessão 5.a de 23 d'Abril findo, reunida na Guarnição de Rio Pardo.

No impedimento do Ajudante General, (a) Casemiro Joze da Camara e Sá, Tenente Coronel-Deputado Ajudante General.

Quartel General no Campo de Manoel Vieira da Cunha 31 de Maio de 1844.

Ordem do Dia n.° 124

S.Ex.a o S.or General Barão de Caxias, Presidente desta Prov.a e Commte. em Chefe do Exercito, tendo posto em acção a medida preventiva de dissolver o 5.° B.am de Caçadores de 1.a Linha, pelo facto relatado na Ordem do Dia n.° 114, de Março p. p., mandou sobre o mesmo proceder a dous conselhos de Investigação, um na 1a. Div.am e outro na 2.a e provando-se em ambos que o S.or Cap.am João dos Passos Nepomuceno, Cmm.te interino do B.am, pelo impedimento de molestia do respectivo Tenente Cor.el, em nada concorreo para a apparição do espirito vertiginozo de que se possuio o dicto B.am, e que antes se esforçara energicam.te para manter a ordem,

de que por hum momento se afastara, determina que seja elle solto, e que não se faça nota de prizão, que soffrera na conformidade do que dispós a mencionada ordem do dia n.º 114. Deprehendendo-se, porem, posto que vagam.^{te}, pelo Cons.^{o} de Investigação, feito na 1.ª Div.^{am}, que parecem haverem incorrido em suspeita de não estranho ao criminozo procedim.^{to} que manifestou aquelle B.^{am} em 20 de Março p.p., os Snr.^{es} Cap.^{ans} Benevenuto de Sousa Marinho, Joze Mecutonis Tavares, Tenente Joaquim João de Meneses Doria, Alferes Antonio Martins de Almeida, Bernardo Joze da Graça, Miguel Pereira Canedo e Q.^{el} Mestre Fran.^{co} de Paula Sá Peixoto pelo que conversarão na Barraca do 2.º na noite do dia anterior, S. Ex.ª, os m.^{da} reprehender severam.^{te} pela apathia em que se conservarão deixando de communicar ao Cap.^{am} Cmm.^{te} interino, o leve indicio que colhera o primeiro de vozes proferidas p.^{r} individuos que não conheceo pela escuridão da noite, e lhes m.^{da} advertir que tenhão em muita lembrança a letra do art.º 15 dos de guerra, que diz = Todo aquelle que for cabeça de motim, ou de traição, ou tiver parte, ou concorrer para estes delictos, ou sober que se urdem, e não delatar a tempo os aggressores, será infalivelmente informado = afim de que, para o futuro, sejão mais acautellados em seus deveres em os quais torna-se mais digno de ser apontado por nigligente o dito S.^{r} Cap.^{am} Benevenuto, que annunciando aos seus preindicados companheiros, que temia a desordem, q̃ ouvira se ella se realizasse, não procedeo como official affeiçoado à disciplina e reputação de seu respectivo B.^{am}. No impedim.^{to} do Ajud.^{e} Gen.^{al}, (a) Cazemiro Joze da Camara e Sá, Ten.^{te} Cor.^{el} Dep.^{to} Ajud.^{te} General.

Quartel General na Costa do Cunhapirú 12 de Junho de 1844.

Ordem do Dia n.º 125

S. Ex.ª o S.^{or} Gen.^{al} Barão de Caxias, Presidente desta Prov.ª e Cmm.^{te} em Cheffe do Exercito, bastante lhe custa todas as veses que se vê na dura precizão de corrigir a classe dos officiais, por motivos que não se compadecem com a disciplina, e que parecem emanados de cousas que nunca deverião apparecer, quando cada hum tratasse de cumprir deve-

res prescriptos pelas Leis Regulamentares, em as q.^{s} se encontra a cada passo recomendações bem aproveitaveis aos Militares, que procurão instruirem-se em suas obrigações, infelismente despresadas em sua applicação como se vê de factos occorridos e comprovados pelos Conselhos de Investigação, remettidos pelo S.^{or} Brigad.^{o} Bento Manoel Ribeiro, Comm.^{te} da 1.^{a} Div.^{am} que o m.^{mo} S.^{or} Gen.^{al} manda abaixo publicar: O S.^{or} Ten.^{e} do 3.^{o} Regim.^{to} de Cav.^{a} Ligeira, Fran.^{co} Joaq.^{m} Pinto Pacca, em 14 d' Abril p.p. declarando não ter Praça alguma de sua Comp.^{a}, que estivesse atrasada no jogo d'espada, a despeito de lhe ser ordenado por seu respectivo Comm.^{te} interino, que comparecesse a Escolla de Instrução o soldado Pedro Antonio, julgou ser bastante a sua declaração, para insistir em não mandar ao ensino o referido Soldado, o qual sendo chamado à presença do m.^{mo} Comm.^{te}, q̃ assistia a instrução, para o fim de ser examinado, em tal atraso se achava, que não soube faser as seis divisões. Chamado p.^{r} o dito S.^{or} Ten.^{te} Pacca, ao lugar do ensino, lhe ordenou o seu Major que mandasse o Soldado executar o Jogo d'Espada, ao que se negou em reincidencia disendo que não sabia!!!

* * *

O S.^{or} 1.^{o} Ten.^{te} do Corpo d'Artilleria a Cav.^{o}, Antonio Alves Carqueja, em 11 do predito mes d'Abril pouco antes do toque de recolher passando junto à Guarda n.^{o} 2 da Guarn.^{am} d'Alegrete, e dirigindo-lhe e sentinella das armas, por tres veses, a vós = alto, quem vem lá = e na ultima perguntando-lhe se não tinha boca para responder, obrou o excesso de chegar-se a m.^{ma} sentinela para insultal-a com o epitheto de bebado, na occasião que o Soldado prehenchia huma de suas obrigações de mais interesse e responsabilidade; tendo o mesmo S.^{or} Ten.^{te} comettido a falta de sair de seu acampamento, sem licensa, para ir a Villa, segundo se provou na investigação a que se procedeo. A vista, pois, do procedimento dos ditos Off.^{es}, S.Ex^{a}. os m^{da}. reprehender asperamente, e determina que o primeiro seja solto e suspenso do Comm.^{do} da 3.^{a} Comp.^{a}, e que va faser o serviço de subalterno em outra do m.^{mo} Regim.^{to} Commandada por hum Cap.^{am} q̃ o instrua em seus deveres, recomendando que emquanto não tiver adquirido os elementos necessarios para desempenhar as funçoes de Comm.^{te} de Comp.^{a}, deixe de ser empregado como

tal e pelo que diz respeito ao segundo tem resolvido o S.[or] Gen.[al] que seja igualm.[e] solto servindo-lhe de correção os dous meses de prisão que tem soffrido.

Pelo sucesso occorrido com o S.[or] 1.º Ten.[te] Carqueja S.Ex.[a] trás à lembransa o art.º 6.º dos de Guerra, que impõem a todos a religioza obrigação de respeitar as sentinellas; e que portanto cumpre aos Snr.[es] Off.[es] serem os primeiros a darem o exemplo de consideração as mesmas. Tão bem S.Ex[a]. aproveita este ensejo para mandar relaxar da prisão o S.[or] Major Joze Antonio Mainarte, Comm.[te] interino do 3.º Regim.[to] e adverte-lhe que muito mal se houve por apenas se contentar em faser retirar do campo da instrução o Ten.[te] Pacca, quando era de seu restricto dever mandal-o recolher preso por ter-se negado a executar a sua ordem.

Tem dimissão do posto d'Alferes que exerce por Commissão no 4.º Corpo de Cav.[a] de Guardas Nacionaes, por assim o haver requerido à S.Ex.[a], atento o seu estado valetudinario, o S.[or] M.[el] Tavares do Nascimento.

* * *

He dispensado do serviço de Destacam.[to], com passagem para a reserva, ficando desligado do 12.º Corpo das mesmas Guardas por despacho de S.Ex.[a] proferido nesta data, em consequencia de se achar inhabilitado de montar a cavallo, por ferimento de balla recebido na acção de 26 de Maio do anno p.p. o S.[or] Ten.[te] Francisco de Paula Carneiro.

No impedimento do Ajud.[e] Gen.[al] (a) Casemiro Joze da Camara e Sá, Tenente Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel General nas Pontas do Cunha-Pirú 23 de Junho de 1844.

Ordem do Dia n.º 126

S.Ex.[a] o S.[or] Gen.[al] Barão de Caxias, Presidente e Comm.[te] em Cheffe do Exercito contramarchando na povoação de Santa Anna d'Uruguay, a frente da 2.[a] Divisão em 11 de

Março ultimo, sobre a confluencia do Garupá, e Pay-passo dali seguio em procura do inimigo que occupava a Coxilha de Santa Anna, e tocando em Pirahy a 2 d'Abril p.p. se dirigio ao rumo da Orquita de Piratiny, por ter a certesa de que o rebelde Canabarro, destacava forças ao mando de Bento Gonsalves para passar o Rio S. Gonsalo, e apoderar-se dos cavallos comprados para o Exercito q̃ se achavão no rincão dos touros. Noventa e cinco legoas de Campo, ora suave ora pedregozo, e entrecortado de grandes banhados, desde o ponto da partida até a Estancia denominada Orquita foi o tranzitto que superou a tropa até 13 do predito mes d'Abril, em 29 dias, exclusive cinco de descanso, fasendo duas marchas diarias, das tres horas da madrugada às oito da manhã, e das quatro da tarde às oito da noute. Esta jornada e outras dispozições feitas pelo S.[or] Gen.[al] multiplicarão completam.[e] o plano daquelle caudilho. S.Ex.[a], ao chegar a aquelle campo, não perdeo hum instante na madrugada do dia seguinte, deixando encarregado o S.[or] Cor.[el] Jeronimo Jacinto Pereira, do Comm.[do] da 2.[a] Div.[am], seguio com o seu Quartel General, para a cidade de Pelotas: e em tres dias que alli esteve, differentes providencias partirão de seu Gabinete, remessa para o Exercito d'Armam.[to], munições, fardam.[to], e dinheiro; para pagam.[to]; o restabelecimento da Camara Municipal, e das Authoridades locaes naquella importante cidade, foi o beneficio resultante do emprego de tão curto espaço de tempo; em dois dias que esteve na cidade do Rio Grande e sete na Capital da Prov.[a], outras muitas providencias poz em pratica.

Seu regresso à 2.[a] Div.[am] teve lugar a 10 de Maio findo e nesta occasião ficou a Cav.[a] remontada com tres mil cavallos excellentes trasidos do Rincão dos Touros; no dia subsequente se pos o Sñr. Gen.[al] em marcha e a Candiota onde se achava o inimigo chegou a nossa Força em 20 do mesmo mes. David Canabarro q̃ não duvidava do optimo estado de nossos cavallos, e da vontade com que era procurado, dalli se havia retirado ha quatro dias e de tal maneira, que nem a sua retaguarda pôde ser vista pela nossa guarda avansada; da qual sem duvida levara huma dianteira de doze legoas. S.Ex.[a] continuou suas marchas de sorte que no dia oito do corr.[e] mes, tocou em Itaguatiá e aquelle caudilho nas Pontas do Ibirapuitaã; donde de noute emprehendendo uma marcha forçada

conseguio amanhecer ao pé da Fazenda do Cap.am Felisberto Nunes, sem procurar a 1.a Div.am do Comm.do do S.or Brigadr.o Bento Manoel Ribeiro, q̃ se achava de pôzo na margem direita do Pay-passo, abaixo do Estabelecim.to do Reginaldo. Na manhaã do dia nove, casualmente encontrou humas carretas, pertencentes a hum negociante, q̃ vinhão de Alegrete com generos de farinha, sal, erva matte e fumo, para fornecimento as praças da 1.a Div.am e as aprehendeo e bem assim cinquenta arreios q̃ nellas erão remettidos para montaria d'alguns infantes; nesta empreza fes apparecer huns 200 a 300 cavalleiros; conservando toda a mais Força emboscada, na convicção talves que o S.or. Brigad.o Ribeiro desprendesse a sua Cavallaria sobre elles, m.s isso não aconteceo por q̃ apenas alguns esquadrões sahirão a faser-lhes frente com ordem de nada emprehenderem. Emquanto esta manobra se praticava, o S.or Brigadeiro Ribeiro se pos em marcha com a sua Divisão, pela Coxilha do Campo das Luses, com intuito de privar a sahida daquella Força, que se divisava, e retomar-lhe as carretas, porem nesta occasião he descoberta toda a Força inimiga, circunstancia esta que tão bem certificava hum negro que se aprehendera extraviado da mesma Força; na marcha que fisera de noite. O S.or Brigadeiro Ribeiro, a vista da cilada que lhe havia preparado aquelle caudilho, tendo fora de sua Divisão, em diferentes diligencias, para mais de 400 cavalleiros e achando-se somente com dous Batalhões e 500 e tantos homens de Cavallaria, apresentando-lhe o inimigo duplicada Força desta arma, protegida por 150 caçadores e huma Peça d'Artilheria, a cujos tiros não querendo o m.mo S.or Brigadeiro expor as massas de Infantaria, julgou prudente retirar-se deixando de proseguir para o lugar da emboscada onde Canabarro o esperava. Logo após deste inesperado encontro soube o inimigo que o S.or Gen.al pisava os suburbios de S. Anna do Livramento, e que lhe podia tomar a retaguarda e isso motivou sua immediata retirada na noute do m.mo dia 9 p.a a Estancia do Tenente Cor.el Joze Antonio Martins, mui assustado; com o fim de buscar a favorita guarida do Estado Oriental; atravessando o Guarihy, o que effectuou pelo Passo da Lagoa. Custou a Canabarro a marcha forçada que emprehendeo sobre a 1.a Div.am para mais de 600 cavallos cansados. Emquanto pela proximidade da Linha Divisoria, tinha lugar o que fica relatado, o S.r Coronel Fran.co Pedro d'Abreu que

S.Ex.^{a} desprendera da 2.^{a} Div.^{am} no m.^{mo} dia em que deixou o acampamento da Orquita, com a Brigada de seu Comm.^{do} forte de mais de 700 homens, inclusive 200 infantes do 1.^{o} B.^{am} de Caç.^{es}, para a margem esquerda do Piratiny, com o designio de batter o rebelde Neto, que se havia separado do grosso da Força anarchista, por ordem de Canabarro, p.^{a} promover reuniões de homens, e cavallos pelos districtos de encruzilhada, S. Joze e Dôres, e attacar os pontos de communicação do Triumpho, S. Amaro, Rio Pardo, e Cachoeira; consta segundo a parte official que S.Ex^{a}. acaba de receber da Capital de Porto Alegre, que aquella commissão fora coroada de feliz sucesso; porque o preindicado Chefe da Revolta não se podendo escapar as pontas de nossas baionetas, e lansas, soffrera hum revez que lhe custou a perda de m.^{tos} homens mortos e prizioneiros, e bem assim de toda a sua cavalhada, m.^{to} armamento, entre estes 30 espingardas. S.Ex.^{a} aguarda p.^{a} faser publica a parte circunstanciada desta acção; que sem duvida conterá uma total derrota; pois que ha toda probabilidade de que os fragmentos do sequito de Neto espavoridos, e fugindo na direcção do rio Camaquaã, accossados pelos bravos da 8.^{a} Brigada, ao mando do incansavel S.^{or} Cor.^{el} Abreu, serão por elle alcançados .

Constando ao S.^{or} Cor.^{el} Joze Fernandes dos Santos Pereira, Comm.^{te} da 2.^{a} Div.^{am}, que o rebelde Carvalhinho tocara na Estancia do fallescido Luis Carv.^{o}, situada sobre a costa do rio S. Barbosa, fez marchar da Guar.^{am} de Caçapava 100 homens do 7.^{o} B.^{am} de Caçadores, e toda a policia de Cavalleria, sobre aquelle lugar tendo previamente ordenado ao Tenente Coronel Manoel Adolfo Charão, que da Villa de Caxoeira, onde se achava, seguisse para a mesma Estancia, com as Praças do 12.^{o} Corpo de Cavalleria de Guardas Nacionaes em destacamento de seu Comm.^{do}, que o acompanhão na commissão de que estava incumbido e mais 50 infantes do 2.^{o} B.^{am} de Fuzileiros, o que dito Tenente Coronel comprindo exatamente, conseguio aproximar-se daquelle rebelde na manhã de 31 de Maio preterito; cuja Força a seu mando fugio em differentes direcções; sendo ele o primeiro q̃ abrio um tal exemplo, o que motivou ficarem somente em nosso poder dous homens prezos no conflicto, toda a sua cavalhada, carretas carregadas de objectos, que havia arranjado pelos meios a que esta avi-

zado, isto he, 24 Peças de baeta de diversas cores, 4 ditas de pano fino, e enterfino, 12 de chita e riscadinhos, 3 ditas de castores, 2 massos de linhas em novellos, 6 talins com ferragens douradas, 14 bonets de panno com fundo de couro envernizado, huma e meia arroba de chumbo de caça em 3 saccas. As fasendas S. Ex.ª mandou empregar em vestiduras e dividir pela Força que as aprehendeo, os bonets e talins ordenou, que fossem distribuidos pelos off.es que na mesma forão empregados. Tão bem o predito S.or Coronel participou, q̃ o rebelde Portinho cercara com 100 homens a Povoação de S. Maria da Boca do Monte, e que no momento d'entrar p.r ella com 40 homens, fora repellido com vigor, e posto em fuga por hua Escolta do 2.º B.am de Fuzileiro, desprendida da Força alli estacionada ao mando do Major João Nepomuceno da S.ª Portella; que adias esperava aquelle anarchista por estar prevenido da sua tentativa pelo referido S.or Coronel, sg.do as ordens que S. Ex.ª com antecipação lhe expedira.

S. Ex.ª manda dar publicidade a estes successos posteriores a ordem do dia n.º 111 de 10 de Março do corrente anno; afim de que o Exercito tenha d'elles conhecim.to

No impedimento do Ajud.e Gen.al. (a) Casemiro Joze da Camara e Sá, Tenente Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel General nas Pontas do Cunha Perú 25 de Junho de 1844.

Ordem do Dia n.º 127

S. Exª. o S.or Gen.al Barão de Caxias, Presidente desta Prov.ª e Cmm.te em Cheffe do Exercito, manda faser publico para terem execução as dispozições seguintes :

Por Decreto de 4 de Março ultimo, Houve por bem S. M. o Imperador Mandar passar para o 2.º B.am de Caçadores ao Major do 4.º da mesma arma Ernesto Emiliano de Medeiros; para o 1.º B.am de Fur.os ao Major do 7.º d'esta arma Carlos Augusto d'Oliveira, e para o 2.º da m.ma arma ao Major do 2.º de Caçadores, ora Tenente Cor.el Graduado Joze dos San-

tos Pereira, cujas passagens forão communicadas em Avisos expedidos pela Repart.[m] da Guerra, datado de 7 do dito mes.

* * *

Os Corpos participem com urgencia ao Q.[el] Gen.[al], pelos canaes competentes, se nelles existem ou não Bonifacio de Souza Ferreira, Manoel Custodio da Costa e Manoel do Nascimento, que vierão com praça p.[a] esta Prov.[a] remettidos da Corte a bordo do Patacho Alberto, e bem assim, a respeito do 2.º Cadete Joze Leite Pereira e da Praça Fran.[co] Joze Gomes, afim de se expedir ordens tendentes a taes individuos emanadas do Governo Imperial.

* * *

Fica exonerado do Exercicio d'Assistente da Repartição do S.[or] Q.[el] Mestre General e dispensado do serviço de destacam.[to], com passagem para a reserva, p.[r] assim o haver requerido, o S.[or] Alferes do 11.º Corpo de Cav.[a] de Guardas Nacionaes João Baptista Rodrigues Pereira.

No impedimento do Ajudante General (a) Casemiro Joze da Camara e Sá, Tenente Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel Gen.[al] nas Pontas do Cunha-Perú 26 de Junho de 1844.

Ordem do Dia n.º 128

S.Ex.[a] o Sñr. Gen.[al] Barão de Caxias, Presid.[e] d'esta Prov.[a] e Cmm.[te] em Cheffe do Exercito determina que as praças abaixo relacionadas sejão excluidas dos Corpos a que pertencem e que fiquem encorporadas ao B.[am] do Depozito, afim d'ali serem remettidas p.[a] a Corte, em consequencia de serem julgados incapazes de todo o serv.º, na inspeção da Junta de

Saude, que teve lugar na G.[am] de Rio Pardo nos dias 22, 23 e 24 d'Abril ultimo:

2.° B.[am] de Fuzileiros

1.ª Comp.ª = Soldado		=	Joaquim Francisco
Ditta = ditto		=	Jacinto Pereira
2.ª Comp.ª = Cabo		=	Antonio Joze de Moraes
3.ª " = Soldado		=	Antonio Ramão d'Alcantara
" " "			Joze Fran.[co] d'Araujo
" " "			Rafael de Souza Mattos
" " "			Dionisio Silvestre da Silva
5.ª Comp.ª	"		Francisco Joze do Prado
" "	"		Francisco de Paula Passos
" "	"		João Joze da Silva
6.ª Comp.ª — Cabo			Manoel Antonio da Crús
" "	Sold.°		Antonio Teophilo d'Araujo
" "	"		Jeronimo Elias
7.ª Comp.ª	"		Manoel de Santa Anna Silva
" "	"		João Joze de Carvalho
8.ª Comp.ª	"		Raim.[do] Joze Nunes
" "	"		Manoel do Nascimento

6.° B.[am] de Fuzileiros

2.ª Comp.ª = Sold.°		=	Joze Dias do Prado
3.ª "	"		Joaquim Pimenta da Silva
" "	"		Manoel Joze
6.ª Comp.ª	"		Manoel da Costa e Silva

7.° B.[am] de Fuzileiros

2.ª Comp.ª = 1.° Cadete	=	João Carneiro de Campos
8.ª Comp.ª = Soldado	=	Joaquim Bernardino

8.° B.[am] de Fuzileiros

7.ª Comp.ª = Soldado	=	Joze Pereira do Rosario

2.° B.[am] de Caçadores

1.ª Comp.ª = Soldado		=	Leonel Rodrigues Vieira
3.ª Companhia	"		Henrique Herk
"	"		Manoel da Boa-morte
4.ª Companhia	"		Joze Thomas dos Santos

3.º B.am de Caçadores

2.ª Companhia — Soldado	=	Manoel Anselmo de Britto
" "		Joaquim Pacifico
4.ª Companhia "		Manoel d'Oliveira Guedes

6.º B.am de Caçadores

4.ª Companhia — Soldado	=	André Avelino
6.ª " "		Joaquim Salustiano

8.º B.am de Caçadores

Soldado = Ludelino Joze de Miranda = Pertencente à 6.ª Companhia do extinto 5.º de Caçadores encorporado ao ditto 8.º B.am

Contingente de Caç.es de 1.ª Linha

2.ª Companhia = Soldado	=	Vicente Correa da Silva
" "		Manoel Lopes de Castro
3.ª Companhia "		Felisberto Pinto Pimentel
4.ª Companhia "		Manoel Custodio
6.ª Companhia "		Antonio Mina
" "		Manoel Joze d'Oliveira

B.am do Depozito

4.ª Companhia "	Francisco de Paula Lisboa — Reverte ao mesmo Batalhão para ter o destino dos antecedentes.

Corpo d'Artilheria a Cavallo

1.ª Companhia = Soldado	=	Floriano Joze Antonio
4.ª Companhia "		Felix Joze da Roza
" "		Antonio Felippe Nery
" "		Joze Rodrigues

As certidões das referidas Praças recõmenda S. Ex.ª q̃ sejão passadas e remettidas conforme o que dispozera acerca d'outras nos dous ultimos paragraphos da Ordem do Dia n.º 118 datada de Maio p.p.

No impedimento do Ajud.e General, (a) Casemiro Joze da Camara e Sá = Ten.e Cor.el Deputado Ajud.e General.

Q.^{el} Gen.^{al} na Coxilha de S.^{ta} Anna do Livramento 27 de Junho de 1844.

Ordem do Dia n.^{o} 129

S. Ex.^{a} o Sñr. Gen.^{al} Barão de Caxias, Presid.^{e} desta Prov.^{a} e Cmm.^{te} em Cheffe do Exercito, determina que fação passagem para o B.^{am} do Depozito, ficando excluidas dos Corpos a que pertencem, as Praças abaixo relacionadas, em consequencia de serem julgadas desenove incapases do serviço activo e 25 de todo o serviço, em Inspeção da Junta de Saude, reunida na G.^{am} de Rio Pardo em os dias 22, 23 e 24 d'Abril ultimo.

2.^{o} B.^{am} de Fuzileiros

1.^{a} Companhia =	2.^{o} Sarg.^{to} =	Joaq.^{m} Joze Pereira Pinto
2.^{a} "	Sold.^{o}	M.^{el} Mendes Coutinho (Para serviço moderado)
" "	"	Manoel Francisco
3.^{a} Companhia =	Cabo =	Manoel d'Almeida
" "	Ansp.^{a} =	Pedro Antunes Guimarães
" "	Sold.^{o} =	Verissimo Martyr do Nascm.^{to}
" "	"	Antonio Rodrigues Maxado
4.^{a} Companhia	"	Domingos Leite Vieira
" "	"	João da Crús Pereira
5.^{a} Companhia	"	Julião Joze
6.^{a} "	"	Antonio Maximo de Souza
7.^{a} "	"	Manoel Apollinario
" "	"	Tertuliano Corr.^{a} de Lima (p.^{a} serv.^{o} moderado)
8.^{a} Companhia	"	João Baptista

3.^{o} B.^{am} de Fuzileiros

2.^{a} Companhia	"	Estanislau Bispo
" "	"	Ant.^{o} Joze Rodrigues (p.^{a} serv.^{o} moderado)
3.^{a} Companhia	"	Manoel de Jesus

6.^{o} B.^{am} de Fuzileiros

Sargt.^{o} Ajud.^{e}	Claudiano Joze Alves

7.º B.^{am} de Fuzileiros

2.ª Companhia	= Cabo	=	Paulino J.^{e} d'Aragão (Para serv.º moderado)
" "	= Sold.º	=	Gabriel Antonio do Nascim.^{to} (Idem)

8.º B.^{am} de Fuzileiros

8.ª Companhia	= Sold.º	=	Joze Caetano (Para serviço moderado)
6.ª "	"		Antonio Joze Penna (Idem)
7.ª "	Cabo		Fran.^{co} Alves de Freitas
8.ª "	Sold.º		Joze da Rosa d'Andrade (Para serviço moderado)

2.º B.^{am} de Caçadores

3.ª Comp.ª	"	Antonio Filho de Sousa
4.ª "	"	Joze Gonsalves (Para serviço moderado)
5.ª "	"	Simião Estellita (Idem)
6.ª "	"	João Manoel dos Anjos (Idem)

3.º B.^{am} de Caçadores

1.ª Comp.ª	"	Dom.^{os} Joze d'Assump.^{am} (Para serviço moderado)
2.ª "	"	Geraldo de S. Joze

6.º B.^{am} de Caçadores

2.ª Comp.ª =	Soldado	=	Vicente Ferreira (Para serviço moderado)
4.ª "	"		Joze Ferr.ª dos S.^{tos}

7.º B.^{am} de Caçadores

1.ª Comp.ª	"	M.^{el}. *Victorino Guaiabeira* (*p.ª serv.º* moderado)
2.ª "	"	João Gomes Coutinho (Idem)

8.º B.^{am} de Caçadores

8.ª "	"	J.^{e} Antonio da Silveira
" "	2.º Sgt.	Henrique Joze Vareiro (Da 5.ª C.ª do extinto 5.º de c.^{s} encorporado ao dito 8.º)
	Sold.º	Fidelis Rodrigues (Idem)

Contingente de Cac.[es] de 1.[a] Linha

1.[a]	Comp.[a]	Sold.[o]	Gabriel J.[e] Mariano (P.[a] serviço moderado)
2.[a]	"	"	M.[el] Fran.[co] Nunes
3.[a]	"	"	Hermenegildo Antonio
4.[a]	"	"	João da Costa e Silva (p.[a] serviço moderado)
"	"	Sold.[o]	Izidro Bernardo da Silva (Idem)
5.[a]	"	"	Antonio Manoel

Corpo d'Artilheria a Cav.[o]

4.[a]	"	"	Firmino Luiz da Fonc.[a] (P.[a] serv.[o] moderado)

Os Snr.[es] Comm.[tes] dos Corpos a que pertencem as referidas praças passarão certidão dos assentos d'ellas, como se acha indicado no penultimo artigo da Ordem do Dia n.° 118, de 10 de Maio p.p., verificando a remessa das mesmas, segundo o disposto no dito artigo e no precedente. — No impedimento do Ajud.[e] Gen.[al], (a) Casemiro Joze da Camara e Sá, Tenente Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel Gen.[al] nas Pontas do Quarahy 2 de Julho de 1844.

Ordem do Dia n.° 130

S.Ex.[a] o Snr. Gen.[al] Barão de Caxias, Presid.[e] d'esta Prov.[a] e Cmm.[te] em Cheffe do Exercito, determina que as dispozições abaixo transcriptas tenhão plena execução.

Concedendo 6 meses de licença com vencim.[to] de meio Soldo, para hir a Prov.[a] de Pern.[co], por Avizo da Repart.[am] da Guerra de 11 de Maio pp, ao Snr. Major Graduado do 3.° B,[am] de Fuz.[os] Affonso d'Albuquerque e Mello.

* * *

Em aditamento ao que se acha disposto no Aviso da Secretaria d'Estado dos Negócios da Guerra de 19 de 9bro. de 1842, publicado na Ordem do Dia n.° 10 de 24 de 10bro do m.[mo] anno, recomenda S.Ex.[a], na conformidade do Aviso

d'aquella Secretaria, de 24 de Maio do corr.[e] anno, que os Snr.[es] Comm.[tes] dos Corpos, sempre que houverem de passar certidões de dividas as Praças, fação averbar nas Guias ou Livros de onde se extrahirem, a declaração de ter sido passada a certidão, na data em que o fora, afim de que em tempo algum possam passar-se outras Certidões, e serem as dividas incluidas nas Guias, que se passarem p.[r] occasião de mudança p.[a] outro Corpo, ou as excusas p.[r] motivos de baixas, e evitar-se assim que os m.[mo]s Cmm.[tes] assignem involuntariamente dous titulos d'huma só divida, dando lugar a q̃ se fação pagam.[tos] em duplicata.

* * *

He conciderado em commissão de camp.[a] desde 15 de Fevereiro pp, dia em que se apresentou na G.[am] de S. Gabriel, o Snr. Major Graduado do Imp.[al] Corpo d'Enginheiros Alexandre Manoel Albino de Carvalho.

* * *

Fica dispensado do serv.[o] e do exercicio de Major da Praça do Rio Grande, pelo haver requerido, para hir tratar de sua saude gravem.[e] detreorada o Snr. Major da Legião de G.[das] N.[es] Joaq.[m] Antonio de Borba.

* * *

Tem dimissão do lugar de Cirurgião Ajud.[e] de Comissão, ficando tão bem exonerado das funções de Pharmaceutico do Exercito, p.[r] assim o ter pedido, o Snr. Manoel Alves Serrão.

* * *

Tendo S. Ex.[a], pela ordem do Dia n. 20 de 14 de Fever.[o] do anno preterito, concedido licença sem tempo com o Soldo simples de sua graduação ao Snr. Cap.[am] do 10.[o] Corpo de Cav.[a] de G. N.[es] Benedito Martins França; para tratar de sua saude, este official apresentou-se em Rio Pardo e, dali, marchou para S. Gabriel, onde sendo novamente atacado de seus antigos achaques, requereo outra ves licença, p.[a] conti-

nuar a medicar-se, cuja graça o Snr. Gen.[al] foi servido conferir-lhe nesta data, por tempo de tres meses com o Soldo correspon.[te] ao seu posto.

No impedim.[to] do Ajudante General, (a) Casemiro Joze da Camara e Sá, Ten.[e] Cor.[el] Deputado Ajudante General.

Quartel Gen.[al] nas Pontas do Quarahy 8 de Julho de 1844.

Ordem do Dia n.º 131

S.Ex.ª o Snr. General Barão de Caxias, Presidente desta Provincia e Comm.[te] em Cheffe do Exercito, conhecendo pela experiencia que os Corpos quando interinam.[te] commandados soffrem mais ou menos mingua no systema estabelecido, e adoptados pelos respectivos Cheffes ao que toca a economia, e arranjo, como mesmo no que diz respeito a disciplina, e querendo obviar inconvenientes, que se oppoem ao regular andam.[to] do Serviço Imperial, determina que os Snr.[es] Cheffes empregados em Comm.[do] de Brigadas, occorrendo o caso d'aquelles faserem parte desta, assumão a si o direito d'esta, que lhes assiste p.[r] Ley, na qualida.[e] de Comm.[tes] d'elles, para por este meio conservarem intacto o regimen que houverem posto em pratica em seu interior e poderem ao mesmo tempo estar ao alcance de estreitar os vinculos da sobordinação, e respeito como Cheffes proprietarios.

No impedimento do Ajudante General (a) Casemiro Joze da Camara e Sá, Tenente Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel Gen.[al] no Campo d'Antonio de Vargas 12 de Julho de 1844.

Ordem do Dia n.º 132

S.Ex.ª o Snr. General Barão de Caxias, Presidente desta Prov.ª e Cmm.[te] em Cheffe do Exercito, tendo determinado pelo ultimo paragrafo da Ordem do Dia n. 7, de 9 de 10bro de 1842, que ao 1.º de Janeiro de 1843 em diante, a nenhuma

praça do m.^{mo} Exercito se abonassem rações d'Etapa a dinheiro, a excepção dos officiaes, chegou ao seu conhecim.^{to} que esta dispozição não fora aplicavel aos Corpos aquartelados na cidade de Porto Alegre, e q̃ esse exemplo de infracção as suas ordens dera lugar ao Comm.^{te} do 2.^{o} B.^{am} de Fuz.^{os}, estacionado em Rio Pardo, exigir do atual Cheffe do Commissariado o pagamento em moeda do valor das ditas etapas para as Praças de pret do predito Batalhão.

A vista pois de hum tal procedimento, manda S.Ex.^{a} estranhar aquelle Commandante o Snr. Tenente Coronel Graduado Joze dos Santos Pereira, e bem assim aos Snr.^{es} Coroneis Graduado Lopo d'Almeida Henrique de Botelho e Mello, comm.^{te} do Corpo d'Artilharia a Cav.^{o}, e Ten.^{e} Cor.^{el} João Antonio Mendes Tosta, Comm.^{te} do B.^{am} do Depozito, e lhes adverte que não he ao Cheffe da Repartição de viveres a quem compete marcar a especie com que devem ser fornecidos os Corpos do Exercito e sim ao Gen.^{al} em Cheffe, a quem cumprião apresentar as dificuldades que podessem encontrar, recebendo as rações em generos para o mesmo Snr. resolver o que julgasse conveniente a favor do rancho da Tropa, p.^{r} isso que esta não lhe tem sido indiferente, ainda mesmo nos lugares em que se tornão dificultozos obter os recursos indispensaveis p.^{a} seu alimento e vestuario.

No impedim.^{to} do Ajudante Gen.^{al}, (a) Casemiro Joze da Camara e Sá, Ten.^{e} Cor.^{el} Deputado Ajud. General.

Quartel Gen.^{al} na margem direita do Passo de S. Borja 25 de Julho de 1844.

Ordem do Dia n.^{o} 133

S.Ex.^{a} o Snr. Gen.^{al} Barão de Caxias, Presid.^{e} d'esta Prov.^{a} e Cmm.^{te} em Cheffe do Exercito, manda faser publico q̃ convindo reorganisar o B.^{am} 5.^{o} de C.^{s}, o q̃ p.^{r} huma medida preventiva fora dissolvido pela Ordem do Dia n.^{o} 114, de 24 de Março ultimo, tem determinado q̃se cumpra o seguinte :

Continuará no Comm.^{do} do m.^{mo} o Snr. Ten.^{e} Cor.^{el} Grad.^{o} Martins Baptista Ferr.^{a} Tamarindo, sendo nomeado p.^{a} exercer as funções de Major o Snr. Major Graduado Fran.^{co}

Victor de Mello Albuquerque, q̃ será concidérado no 2.º B.am de C.s, a q̃ pertence em delig.ca no predicto 5.º

O Q.el M.e e Secretr.º, o Sarg.to Ajud.e e o Sarg.to Q.el Mestre, a Banda de Musica, inclusive os aprendizes d'ella e todos os cornetas que pertencem ao 5.º de C.s, e bem assim as praças de pret que não assistirão no acto vertiginozo, q̃ motivou a sua dissolução, entrarão no seu estado effetivo, e assim tão bem os 1.os Sargentos Angelo Custodio dos Reis, Antonio Alves de Souza, Antonio Joaq.m Fortunato, André Joaq.m da Roxa, os 2.os Sarg.tos Antonio Joaquim Ferr.a Pinto, Sinfronio Ferr.a Barros, Joze Vasc.os dos Reis, João Fernan.des dos Santos, Antonio Rodrigues de Carv.º, Antonio Generozo da Silva, Franc.º de Salles Cardozo, Joaquim Joze da Crús e o Forriel Guilherme Francisco Claudio.

Continuarão tão bem a pertencer ao mesmo B.am pela forma em q̃ vão collocados os Snr.es.

Alferes Miguel Pereira Canedo para exercer as funções d'Ajud.te, Cirurgião mór de commissão Justino Joze Alves Jacotinga.

1.ª Companhia

Tenente Joze Albano Vanderley, Alferes Bernardo Joze da Graça, Dito de Commissão Augusto Lopes Villas Bôas.

2.ª Companhia

Capitão Joze Munis Tavares.

3.ª Companhia

Capitão João dos Passos Nepomuceno, Alferes Luiz Hilario Setubal.

4.ª Companhia

Alferes Innocencio Joze Cavalcante.

5.ª Companhia

Alferes Antonio Barbosa Gomes.

6.ª Companhia

Tenente Herculano Sanches da Silva Pedra, Alferes de Commissão Joze Maria de Carvalho.

Passão a servir nas comp.as para que vão contemplados, do dito B.am sem que figurem, digo, sem que fiquem desligados d'aquelles a que pertencem os snr.es

1.ª Companhia

Cap.m Antonio Dom.es Ferr.a Bastos (do 3.º de Caç.es)

2.ª Companhia

Tenente Olegario Rodrig. Tourinho (Do 6.º de Cac.es)
Alferes Jenuino Olimpio Sampaio (Do 3.º de Cac.es)

3.ª Companhia

Tenente Antonio Martins (Do 3.º de Cac.es)

4.ª Companhia

Tenente Joaquim Cardozo de Britto (Do 3.º de C.es)

5.ª Companhia

Tenente João Gervasio de Souza Perné (Do 6.º de Cac.es)
Alferes Ignacio Marinho (Do 3.º de Cac.es).

6.ª Companhia

Fica com passagem p.a o mencionado 5.º de Cac.es o Snr. Alferes de Commissão do 1.º da mesma arma Francisco Cardozo da Costa.

Tem igualmente passagem p.a o dito 5.º B.am o 1.º Cad.e do 3.º de Fuz.os Pedro de Alcantara Monteiro.

Com os off.es, off.es Inferiores e mais Praças acima indicadas, 500 recrutas do n. dos que tem chegado ao Rio Grande ou que ali se esperão da Corte e mais 50 do B.am do Depozito,

será reorganizado o referido 5.º B.^am^ de C.^s^, e S. Ex.^a^ tem toda a esperança que o Snr. Ten.^e^ Cor.^el^ Tamarindo se esforçará em apresentar este Corpo em estado de rivalisar com os outros do Exercito, em disciplina e aparencia militar, escripturação e economia no menor praso de tempo possivel.

No impedimento do Ajud.^e^ Gen.^al^, (a) Casemiro Joze da Camara e Sá, Ten.^e^ Coronel Deputado Ajudante General.

Q^el^. Gen.^al^ *em* S. *Gabriel* 30 *de* Julho *de* 1844.

Ordem do Dia n.º 134

S. Ex^a^. o Snr. Gen.^al^ Barão de Caxias, Presidente d'esta Prov.^a^ e Comm.^te^ em Cheffe do Exercito, manda faser publico, p.^a^ terem o devido cumprimento, as dispozições que se seguem.

Communicado p.^r^ Aviso da Repart.^am^ da Guerra de 30 de Maio ultimo que S. M. o Imp.^or^, p.^r^ sua immediata e Imp.^al^ Resolução de 25 do m.^mo^ mes, tomada sob consulta do Conselho Supremo Militar de 22 de Março antecedente, concedera passagem *para a 3a. classe do Exercito ao Snr.* Alferes do 9.º B.^am^ de C.^s^, hoje da mesma arma, Camilo Ferreira Madeira.

Promossão da Comp.^a^ de Transportes

Para Cap.^am^ Comm.^te^ da m.^ma^ o Snr. Ten.^e^ do 11.º Corpo de Cav.^a^ de G.^das^ N.^as^, addido a dita Comp.^a^ Marcos Corrêa Sarafana.

Ten.^e^., o Sr. Alferes Delfino Roiz d'Almeida.

Alferes, o 2.º Sar.^to^ Joze da Cunha e Silva.

* * *

Readmitindo ao serv.º de destacam.^to^ do Corpo Provisorio de Voluntarios, em 16 de Março pp, no posto de Cap.^am^ de que fora demitido do 6.º Corpo de Cav.^a^ de G.^das^ N.^es^, pela Ordem do Dia n.º 13, de 3 de Fevereiro de 1843, o Snr. Manoel Lopes da Roza.

Tem passagem para a Reserva, ficando excluido do estado effetivo do 9.º Corpo de Cav.^a^ de G. N.^as^, p.^r^ se achar incapaz do serv.º de destacam.^to^, o Snr. Ten.^e^ Rafael d'Oliveira Chaves.

He dada por finda a Commissão de Cirurgião Ajud.^{e} que exercia no 2.^{o} Regim.^{to} de Cav.^{a} Ligeira do qual será iliminado o Sr. Boaventura Pereira de Vasc.^{os}.

* * *

Deve recolher-se ao 4.^{o} B.^{am} d'Artilharia a pé, a q̃ pertence, sendo excluido do estado effetivo do 2.^{o} B.^{m} de Fuz.^{os} em que se acha servindo o Snr. 1.^{o} Ten.^{e} Fran.^{co} Carlos Bueno Deschamps.

* * *

Acha-se em commissão de Companha desde 4 de Junho findo, o Snr. 1.^{o} Tenente graduado João Pedro de Gusmão Vasc.^{os} Marius, do Imp.^{al} Corpo d'Enginheiros.

No impedimento do Ajud.^{e} General, (a) Casemiro Joze de Camara e Sá, Ten.^{te} Cor.^{el} Deputado Ajud.^{te} Gen.^{al}.

Q.^{el} General em S. Gabriel 31 de Julho de 1844.

Ordem do Dia n.^{o} 135

S.Exa. o Snr. Gen.^{al} Barão de Caxias, Presidente d'esta Prov.^{a} e Comm.^{te} em Cheffe do Exercito manda faser publico, que havendo alguns officiaes casado sem previa licensa sua, talves p.^{r} presumirem q̃ o Artigo 27 dos de Guerra, que dis — Nenhum Soldado se poderá casar sem licensa do seu Cor.^{el} — os exime da observancia d'este preceito, ou que não os obriga ao dever de solicitar o Beneplacito dos seus Cheffes para a celebração de contratos sim.^{es}, lembra portanto aos m.^{mos} off.^{es} o paragrafo 1.^{o} do Capitulo 26 do Regulamento de Infantaria, que trata dos Artigos de Guerra em geral, cuja integra he de theor seguinte: — Os artigos de Guerra obrigão a todo Militar de q.^{l}quer grão que seja e sem excepção alguma, e servirão de base, ou de Leis fundamentais em todos os Conselhos de Guerra — e declara S. Ex.^{a} que d'ora em diante fica prohibido expressam.^{te} a todo o off.^{al} ou Praça do Exercito passar ao estado

de casado sem o consentim.[to] dos respectivos Cheffes, dependendo tão bem os primeiros de licensa sua, a q.[l] não lhes será negada, todas as veses que S. Ex.[a] se persuadir que d'essa união pode resultar a felicidade de seus subordinados, e o bem da sociedade, sem mingua da moral e bons costumes.

No impedimento do Ajudante General, (a) Casemiro Joze de Camara e Sá, Ten.[e] Cor.[el] Deputado Ajudante General.

Q.[el] General em S. Gabriel 1.[o] de Agosto de 1844.

Ordem do Dia n.[o] 136

S. Ex.[a] o Snr. Gen.[al] Barão de Caxias, Presid.[e] d'esta Prov.[a] e Comm.[te] em Cheffe do Exercito, manda publicar a Promossão abaixo transcripta para q̃ os agraciados entrem no goso das honras e vantagens que tiverem direito na conformidade das Leis e ordens a respeito.

4.[o] Corpo de Cav.[a] de Grd.[as] Nacionaes

Para Ten.[e] Cor.[el] Cmm.[te], o Major do m.[mo] Corpo Antonio Fernandes Lima; Cap.[m] da 2.[a] Comp.[a] o Ten.[e] da 4.[a] Mariano Francisco da Silva; Cap.[m] da 5.[a] Comp.[a] o Ten.[e] Addido Manoel da Luz Cintra; Ten.[e] da 3.[a] Comp.[a], o Alferes da 5.[a] Alexandre de Freitas; Ten.[e] da 4.[a], o Alferes da 2.[a] Manoel Nunes de Siqueira; Ten.[e] da 5.[a], o Alferes da 6.[a] Joze Fernandes de Souza; Alferes da 2.[a] o Alferes da 1.[a] João Leal Famozo; Alferes da 3.[a] Comp.[a] o 1.[o] Sarg.[to] da 4.[a], Salvador Martins Maroto; Alferes da 6.[a] Comp.[a] o 2.[o] Sarg.[to] da 8.[a] Joze Maria; Alferes da 8.[a] Comp.[a] o 1.[o] Sarg.[to] da 3.[a] Joze Francisco Fraga.

6.[o] Corpo de Cav.[a] de Guardas N.[as]

Para Major o Capitão Joaquim Rodrigues de Lima.

* * *

Tem passagem para a Reserva, por se achar incapaz de continuar no serv.[o], de destacamento, em consequência de deslocação no braço direito o Sñr. Major do dito 6.[o] Corpo Tristão da Cunha Pedrozo.

Concedida licensa p.r tempo de quatro meses sem vencim.to algũ, em virtude de despacho de S. Ex.a, proferido na data de hontem, ao Sñr. Cp.m do 12.° Corpo de Cav.a de G.as N.as João Anxeta da Fontoura.

No impedimento do Ajud.e Gen.al, (a) Casemiro Joze da Camara e Sá, Ten.te Coronel Deputado Ajudante General.

Q.el General em S. Gabriel 2 de Agosto de 1844.

Ordem do Dia n.° 137

S. Ex.a o Snr. Gen.al Barão de Caxias, Presidente d'esta Prov.a e Comm.te em Cheffe do Exercito, manda dar publicidade as dispozições infra-postas, para terem a devida execução.

Concedida licensa p.r tempo indeterminado, e sem vencim.to, na data de hontem ao Snr. Ten.e Cor.el de G. N.as Eleuterio Soares de Souza.

* * *

Por despacho d'esta data tem S. Ex.a tão bem concedido licensa aos Snr.es Cap.m do 7.° Corpo de Cav.a de G. N.as, servindo como assistente do Sr. Q.el Mestre Gen.al Joze Francisco Ilha, p.r tempo de 4 meses, sem vencimento algum.

Alferes do 3.° B.m de Fuz.os Joze Maria Gavião Peixoto, p.r tempo de 4 meses na forma da Ley, para hir a Corte tratar de sua saude.

Alferes do 8.° Corpo de Cav.a das m.mas Guardas Custodio Joze Dutra, p.r tempo de 1 mes, sem vencimentos.

* * *

He nomeado Alferes para o Corpo Provisorio de Voluntarios o Guarda Nacional do 7.° Corpo de Cav.a João Ferreira Bicca.

* * *

Seja recolhido ao B.m do Depozito p.r ser julgado em Junta de Saude incapaz do serviço activo em conseq.ca de padecer Rheumatismo chronico o Snr. Major graduado do 8.° de Fuz.os Antonio da Silva Mello.

No impedimento do Ajudante General, (a) Casemiro Joze da Camara e Sá, Tenente Coronel Deputado Ajudante General.

Q.[el] General em S. Gabriel 3 de Agosto de 1844.

Ordem do Dia n.[o] 138

S. Ex.[a] o Snr. General Barão de Caxias, Presid.[e] d'esta Prov.[a] e Comm.[te] em Cheffe do Exercito, tendo feito declarar na Ordem do Dia n[o]. 126 de 23 de Junho pp, que aguardava a parte official do Snr. Cor.[el] Fran.[co] Pedro d'Abreu, Comm.[te] da 8.[a] Brigada, a cerca do encontro que teve com o Caudilho Neto, e chegando elles as suas mãos, tem a mais lisongeira occasião de patentear ao m.[mo] Exercito, que na verdade os resultados que obtiverão as Armas Imperiaes n'aquelle encontro, q̃ teve lugar na noute de 27 p.[a] 28 de Maio ultimo, segundo o que se relatou, foi devido a huma marcha oculta de 4 legoas q̃ aquelle bravo Cor.[el] fes a frente de 150 Infantes e 130 Cavaleiros de sua força, sob a serra do Herval, aonde se achava o predito Caudilho, e o rebelde oJaq.[m] Puro com 300 homens os q.[s] sem duvida terião de sentir a sorte dos de Piquiry em 25 de 9bro de 1841 se os nossos valentes Soldados não tivessem de superar, em huma noute bastante fria pelo gêlo que cahio, caminhos asperos e montanhosos. Elles chegarão as grutas em q̃ se apoiavão os inimigos da Integrid.[e] do Imperio e posto que os Infantes m.[to] estrupiados e os Cavaleiros com os seus cav.[os] extenuados de forças, ainda assim aquelles degenerados brasileiros não forão capases de oppor a menor resistencia, p.[s] que se puserão em fuga desordenada a ponto de abandonarem hum seu Estandarte, todo o abarracam.[to] e bagagem, mais de 40 cav.[os] ensilhados e de não faserem frente à 40 homens (os melhores montados de toda a força legal) ao mando do Ten.[e] Fidelles Paes da Silva, que lhes ficou a retaguarda, em cuja persiguição ao inimigo, teve elle entre mortos e prisioneiros extraviados o prejuizo de cento e tantos homens, contando-nos apenas tres feridos. O Snr. Cor.[el] Abreu depois de ter dado o descanso preciso p.[a] a sua força refaser-se do cansaço da forçada marcha que fisera naquella noute, continuou a perseguir os rebeldes, até que arrojando-os p.[a] o Sul da Serra das Dôres, e Arroio Velhaco redusido ao n.[o] de 130 homens, con-

tramarchou sobre a Capella das Dôres, p.ª remontar seus cavaleiros, dar algũ descanso aos Soldados de C.ª e tratar de outro objecto q̃ tinha a seu cuidado. Marchou p.ª a cidade de Porto Alegre d'onde marchando por agoa até o Passo dos Canudos em S. Gonsalo, ahi desembarca e com velocidade de raio surprehendeo com 200 Infantes a Villa de Piratiny, na noute de 17 de Junho, logrando nesta impresa capturar os rebeldes titulados Coroneis Joze Mariano de Mattos, Joaquim Puro, e outros, escapando-lhe o Caudilho Neto que ainda atormentado pelo susto que acabara de soffrer não ousou entrar naquella V.ª.

Hum outro successo teve lugar ao dispontar a Aurora do dia 21 do predito mes de Junho, na Villa Jaguarão. O titulado Cor.el Antonio Manoel do Amaral a ataca com 300 homens, havendo nella apenas reunidos 36 Sold.os de sua Policia, sob o mando do Cap.m do 1.º Corpo de Cav.ª de G. N. Balbino Fran.co de Sousa, coadjuvado por 13 Imperiaes marinheiros condusidos pelo 1.º Ten.e Antonio Affonso de Lima, cuja diminuta força fasendo-se forte na margem do rio, apoiada com o fogo da Caronada de hum Lanchão lograrão a ventura de faser recuar os anarchistas que deplorão a perda de seu audás Cheffe, de dous Off.es e 11 homens os q.s ficarão mortos no Campo do Combate. O Plano q̃ havia concebido aquelle Caudilho de saquear a preindicada Villa feneceu com elle.

De nossa parte temos de lamentar a morte do Sarg.to João Pinheiro e de Hum Soldado que fora gravem.e ferido, e o ficarmos privados da comp.ª de 4 bravos q̃ forão prisioneiros no principio da acção. O Soldado João Pereira do 2.º Corpo de Cav.ª de G. N. no conflicto do Attaque se apresentou aos seus companheiros d'armas, subtrahindo-se p.r este modo ao poder dos rebeldes que o havião aprisionado.

S. Ex.ª manda louvar aos Snr.es Off.es cujos nomes acima ficão mencionados; aos bravos que tiverão parte em tão transcendentes successos, e com especialidade ao S.r Cor.el Abreu pelo interesse com que se emprega em acabar com a serie de males que esta infelis Prov.ª soffre causados p.r essa porção de homens fascinados e arrastados p.r meia dusia de ambiciosos, que não arrepião a carreira do crime em q̃ se lançarão p.r que aspirão em seu desmedido orgulho conservar o mando despotico a que estão avisados, e que reputão propriedade exclusiva sua pelo aturado exercicio que d'elle tem feito no de-

curso de quase nove annos successivos com que tem tyranisado este desgraçado Paiz.

No impedimento do Ajud.^e Gen.^al, (a) Casemiro Joze da Camara e Sá, Tenente Coronel Deputado Ajud.^e Gen.^al.

Q^el. General em S. Gabriel 7 d'Agosto de 1844.

Ordem do Dia n.º 139

S.Ex.^a o S.^r Gen.^al Barão de Caxias, Presidente desta Prov.^a e Comm.^te em Cheffe do Exército, manda publicar as dispozições abaixo transcriptas para terem a devida execução.

Nomeado Capellão da G.^am e Hospital da Villa do Rio Pardo, com direito aos vencim.^tos marcados para os Capellães dos Corpos do Exercito, p.^r despacho de 5 do corr.^e, o Snr. Felippe Asnardi.

He tambem nomeado Capellão d'esta G.^am e Hosp.^al respectivo, com os vencim.^tos indicados p.^a os dos Corpos, o Snr. Padre Joàq.^m Ribeiro d'Andrade e Silva.

* * *

Concedida licensa p.^r tempo determinado, p.^r despacho de 5 d'este mes, p.^r se achar aleijado, em virtude de ferimento recebido em combate, o Snr. Al.^res de Cav.^a Ligeira Thomás Esteves do Nascimento.

* * *

A Comp.^a de C.^s montados addida ao 6.º Corpo de Cav.^a de G.N.^es seja incluida no estado effetivo d'este Corpo, que será composto de Oito Comp.^as, como até aqui, sendo p.^m a 1.^a e 8.^a de C.^s a Cavallo.

* * *

Fica sobre estado o que S.Ex.^a determinara na Ordem do Dia n.º 125, de 12 de Junho p.p., a respeito do Snr. Ten.^e Fran.^co Joaq.^m Pinto Pacca, do 3.º Regim.^to de Cav.^a Ligeira, visto haver informado o S.^r Gen.^al o respectivo Cheffe que

este Official já se achava habilitado p.ª desempenhar as funções de Comm.te de Comp.ª e instruir os seus subordinados em suas obrigações.

* * *

Os Corpos participem se nelles se achão servindo ou não Fran.co Norberto da Costa Lage, recrutado na Prov.ª de Minas Gerais, p.ª esta Repartição saber a quem deve dirigir a ordem de baixa do serv.º, mandada cumprir p.r S. Ex.ª, segundo o Aviso q̃ recebera na Secretaria d'Estado dos Negócios da Guerra, datado de 13 d'Abril ultimo.

* * *

S. Ex.ª manda advertir as Praças de Pret dos Corpos de G. N. que aquella que tiver a fraquesa de desertar, sendo capturada ou apresentada de tão abominavel crime hade, sem remissão soffrer o castigo de saír para fora da Prov.ª com praça na 1.ª linha do Exercito, conformemente ao q̃ se acha transcripto no ultimo paragrafo da Ordem do Dia n.º 10, de 24 de Dezembro de 1842.

* * *

Foi incarregado no dia 4 d'este mes da Diretoria do Hosp.al estacionado neste ponto o Snr. Cirurg.mor de Brigada, p.r Commissão, Joze Pinto de Sousa, ficando o antigo Diretor o Snr. Cirurg.mor de Brigada, tão bem p.r Commissão, Manoel Joaq.m de Sousa como coadjuvante do m.mo Hospital.

No impedimento do Ajudante General, (a) Casemiro Joze da Camara e Sá, Tenente Coronel Deputado Ajud.e General.

Q.el General em S. Gabriel 8 d'Agosto de 1844.

Ordem do Dia n.º 140

S. Ex.ª o Snr. Gen.al Barão de Caxias, Presidente d'esta Prov.ª e Comm.te em Cheffe do Exercito, manda faser pu-

blico, p.[a] ter o devido cumprimento, que S.M. o Imperador, p.[r] consulta ao Conselho Supremo Militar a que mandou proceder, conformando-se inteiram.[te] com o Parecer do m.[mo] Conselho, Houve por bem p.[r] sua Imediata e Imp.[al] Resolução, de 9 de Março ultimo, Querendo formar regra; determina em Provisão de 24 d'Abril do corr.[e] anno, o seg.[te] : 1.° As Praças do Exercito que tiverem pertencido a Escola Militar creada em virtude dos Estatutos de 25 de Junho de 1838, e publicados com o Decreto de 14 de Janeiro de 1939, deverão ajuntar ao tempo de serviço q̃ contam no Exercito, os dous annos em que forão aprovados na referida escola; 2.° Os off.[es] do Exercito q̃ mostrarem ter sido antes Alf.[s] Alunos, passando d'esta para aquella classe, sem interrupção de tempo, deverão contar antiguidade d'Alferes no m.[mo] Exercito desde a data do Decreto que os promoveo ao posto d'Alferes Aluno; 3.° Cada hum dos individuos a quem possa aproveitar as dispozições dos artigos acima citados, deverá apresentar no Conselho Supremo Militar seus competentes docum.[tos], afim de que quanto aos comprehendidos no art.° 1.° se faça constar a Authoridade competente, qual o tempo de serviço que lhe deve ser contado, e pelo que respeita aos incluidos no art.° 2.° para lhes passar Appostilla em suas respectivas Patentes, sobre a data em que deve principiar a ser contada a sua antiguidade d'Alferes.

No impedimento do Ajud.[e] Gen.[al], (a) Casemiro Joze da Camara e Sá Ten.[e] Coronel Deputado, Ajudante General.

Q.[el] General em S. Gabriel, 9 d'Agosto de 1844.

Ordem do Dia n.° 141

S. Ex.[a] o Snr. Gen.[al] Barão de Caxias, Presid.[e] d'esta Prov.[a] e Comm.[te] em Cheffe do Exercito, manda faser publico para ter o devido cumprim.[to] q̃ S.M. o Imperador, conformando-se com a opinião do Conselho Supremo Militar, imitada na Consulta a que mandou proceder sobre hum Officio do Cmm.[te] das Armas da Prov.[a] de Pernam.[co] em que pedia solução a respeito de cinco quesitos, q̃ no mesmo expendira, sendo o pe-

nultimo : "se em caso de necessidade he permitido nomear p.ª Conselhos, ou outras Commissões do serviço, a alf.^{es} da extincta 2a. Linha empregados em postos iguais ou Superiores na G. N. de que tivessem exercicio" e o ultimo "se em caso de urgente precisão he licito faser recaír as nomeações figuradas acima em off.^{es} reformados, ou da extincta 2a. Linha que estiverem empregados em Commissões especiaes do Governo Impe.^{al} ou do Provincial, como p.^{r} exemplo o C.^{el} da 4.ª classe Commissario Fiscal do Ministerio da Guerra, ou se estes off.^{es} tem legitimo impedm.^{to}. Houve por bem p.^{r} sua Immediata e Imp.^{al} Resolução de 20 de Março do corr.^{e} anno Declarar em Provisão de 24 d'Abril pp: Quanto ao 1.º quesito: que quando se houver nomeado hum conselho d'Investigação para conhecer da existencia de algum delicto, e seus authores, aconteça apparecer involvido algum off.^{al} de Patente Sup.^{r} a do Presid.^{e} desse Conselho, dever-se-ha mandar conhecer separadam.^{e} ao crime perpetrado pelo dito off.^{al} nomeando-se outro Conselho d'Investigação composto de individuos de igual ou superior graduação a sua; afim de que esse Conselho assim organisado com taes off.^{es}, e especialmente destinado para conhecer do comportamento d'aquelle possa então legalmen.^{e} servir-lhe de corpo de delicto no Conselho de Guerra que se lhe tiver de nomear. Quanto ao 2.º que poderão ser julgados em hum só processo todos os reos do mesmo crime, ainda que estes sejão de corpo e Graduações diferentes, m.^{mo} em tal caso deverão ser os vogais officiais de Patente Sup.^{or} ou igual a do Reo mais graduado, e o Pres.^{e} será sempre Official Superior, na conform.^{de} do que se acha determinado pela Resolução de 25 de Julho de 1828, sobre a nomeação dos Conselhos de Guerra p.ª off.^{es} de Patentes. Quanto ao 3.º que, quando concorrerem p.ª Conselhos de Guerra ou quaisquer outras Comissões do Serviço Militar os off.^{es} pertencentes as quatro classes hoje existentes, deverão ser conciderados entre si como se todos pertencessem a 1.ª classe (emquanto se acharem assim empregados) e se procederão segundo as suas graduações, e antiguid.^{es} sem attenção a circunstancias de pertencerem a classes diversas, devendo-se neste caso ter em vista e observar-se o que dispoem o Alvará de 18 de Fevereiro de 1805, que estabelece as regras, pelas q.^{s} se devem regular as antig.^{des} dos off.^{es} Militares. E quanto ao 4.º e 5.º quesitos que os

Comm.[tes] das Armas poderão faser as requisições necessarias a q̃ o Governo attenderá se as julgar compativel e a bem do serviço.

* * *

S.Ex.[a] p.[r] seu despacho desta data tem concedido passagem p.[a] a Reserva da P.N.[al], ficando eliminado da Comp.[a] de Transp.[es], p.[r] assim o ter requerido ao 1.[o] Ten.[e] Constancio Joze Rodrigues.

No impedimento do Ajud.[e] Gen.[al], (a) Casemiro Joze da Camara e Sá, Ten.[e] Cor.[el] Deputado Ajud.[e] General.

Q.[el] Gen.[al] em S. Gabriel 10 de Agosto de 1844.

Ordem do Dia n.[o] 142

S.Ex.[a] o Snr. Gen.[al] Barão de Caxias, Presid.[e] d'esta Prov.[a] e Comm.[te] em Cheffe do Exercito, transferindo-se a esta G.[m] no dia 29 de Julho pp. achou o 3.[o] B.[am] de Fuz.[os] e destacam.[to] do Corpo d'Art.[a] a Çav.[o] debaixo de formas na Area do Forte: S.Exa. passou-lhes revista e nada teve que notar p.[r] que desde o primeiro off.[al] até o ultimo Soldado, tanto em firmesa como em asseio se fiserão dignos de sua particular aprovação. Os trabalhos da fortificação respectiva, encetados em janeiro ultimo são certam.[te] mui superiores a Força, e a grande circunvallação externa da Povoação estão desempenhadas com a maior perfeição; a edificação do Quartellamento da Tropa, e a dos Estabelecim.[tos] p.[a] o Hosp.[al] e arrecadação de viveres e munições de Guerra fás honra ao Comm.[te] d'este Ponto o Snr. Coronel Manoel Marques de Sousa, que p.[r] seu zello, e energia não só tem sabido sustentar a disciplina da Força sob as suas imidiatas ordens como conciliava armonia entre esta e os habitantes do lugar. S.Ex.[a] que não tem senão motivos p.[a] estar satisfeito em geral da brioza conducta civil e militar da Força empregada até então na defesa deste Ponto, dirige ao Snr. Cor.[el] Marques os incomios a que tem direito p.[r] sua pericia, e virtudes civicas, e lhe recomenda em seu nome

louvar a predicta Força, declarando-lhe q̃ S.Ex.ª terá sempre presentes aquelles seus valiozos serviços.

No impedimento do Ajud.ᵉ Gen.ᵃˡ, (a) Casemiro Joze da Camara e Sá, Ten.ᵉ Cor.ᵉˡ Deputado Ajudante General.

Q.ᵉˡ General em S. Gabriel 12 d'Agosto de 1844.

Ordem do Dia n.º 143

S. Ex.ª o Sñr. General Barão de Caxias, Presidente desta Prov.ª e Comm.ᵗᵉ em Cheffe do Exercito; com quanto tenha requisitado ao Governo Imperial Regulamentos de Infantaria e Cav.ª, para serem distribuidos aos Corpos, todavia julgou conveniente mandar reimprimir na Typographia do mesmo Exercito os Capitulos 23 e 26 como mais essenciaes a disciplina, para com esta ordem ser entregue a cada hum Sñr. Official hũ Exemplar dos citados Capitulos, p.ʳ que he da intenção de S.Ex.ª que a officialidade, em geral, em tempo algum possa alegar ignorancia do que nelles está prescripto a cerca da subordinação e das penas que fulminão os Artigos de Guerra, aquelles que se deslisão dos deveres a que estão ligados como Militares.

S.Ex.ª determina que os Sñrs. Comm.ᵗᵉˢ dos Corpos, quando effectuarem a distribuição dos preditos Exemplares, escrevão na 1.ª pagina q̃ encontrarem em branco, Corpo Tal... Comp.ª Tal... Pertence este ao Posto de... appondo-lhe a sua rubrica com a declaração de posto; e isto feito exigirão do off.ᵃˡ q̃ receber o Exemplar o competente recibo que será archivado.

Finalmente determina S.Ex.ª que os Artigos de Guerra sejão lidos aos Corpos infalivelmente no 1.º dia de cada mes, p.ʳ isso que não podendo haver regularisado nas epocas dos pagam.ᵗᵒˢ dos Soldos se não pode por em pratica o q̃ determina o mesmo Regulamento a tal respeito, devendo a leitura dos Artigos de Guerra ser feita em vos alta e inteligivel pelos Comm.ᵗᵉˢ das Comp.ᵃˢ nos Corpos de 1.ª Linha e nos Corpos de G.N.ᵃˢ em Destacam.ᵗᵒ pelo official p.ª isso nomeado pelo respectivo Comm.ᵗᵉ.

No impedimento do Ajud. General, (a) Casemiro Joze da Camara e Sá, Ten.[e] Cor.[el] Deputado Ajudante General.

Q.[el] General nas Pontas do Vaccacahy 20 de Agosto de 1844.

Ordem do Dia n. 144

S.Ex.[a] o Snr. General Barão de Caxias, Presid.[e] desta Prov.[a] e Comm.[te] em Cheffe do Exercito, manda publicar as dispozições abaixo transcriptas para terem a devida execução.

Em virtude do Art. 3.º da Ley n. 282 de 24 de Maio do anno pp. communicado pela Repart.[m] da Guerra, p.[r] Aviso de 4 de Julho findo, ordena S.Ex.[a] que as Praças de pret do Exercito, que houverem completado o seu tempo sem nota e contiuarem no serviço lhe seja abonada uma gratif.[am] igual ao Soldo da prim.[a] Praça.

* * *

Concedido 6 meses de licensa p[a]. hir a Corte p.[r] Aviso da Secretaria d'Estado competente de 3 de Junho preterito, ao Sñr. Cap.[am] Graduado do 8.º B.[am] de C.[s] Joze Felix d'Oliveira.

Por outro Aviso da mesma Secretaria d'Estado rivalidada a licensa, que em 18 de Maio do anno passado fora concedida pelo tempo de 4 meses quando servia na Prov.[a] do Pará, p.[a] se demorar na Corte durante aquelle tempo, ao Snr. Major do 2.º B.[m] de C.[s] Ernesto Emiliano de Medeiros.

Concedida passagem p.[a] o Estado Maior de 1.[a] classe p.[r] Decreto de 1.º de Julho findo, communicado a S.Ex.[a] pela Repart.[m] da Guerra em Aviso de 6 do dito mês ao S.[or] Alf.[es] do 2.º B.[m] de Fuz.[os] Elisbão Maria da Silva Bitancourt.

Tem passagem para Reserva da Gr.[das] N.[es] o S.[or] Cp.[m] Serafim Caetano Alves Vieira, Ten.[e] Ajud.[e] João Mendes de Santa Barbara, Ten.[e] Quintiliano Joze Prestes e Alferes Gaspar Joze da Silva, todos do 1.º Corpo de Cav.[a] da m.[ma] Guarda em conseq.[ça] de serem julgados pela Junta de Saude incapases do serviço.

Por despachos de S. Ex.[a] proferidos em 11 do corr.[e] mês:

Dispensado do serv.[o] de Destacam.[to] o Sr. Ten.[e] Ajud.[e] Belisario dos Santos Loureiro, que será excluido do estado effe.[o] do 4.[o] Corpo de Cav.[a] de Gr.[das] N.[es].

Concedidos tres meses de licença sem vencim.[to] algum, ao Snr. Ten.[e] do 10.[o] Corpo de Cav.[a] de G. N.[es] Joze Pás da Silva.

O reo Fran.[co] Joze Martins, Soldado da 3.[a] Comp.[a] do B.[m] do Depósito, sendo julgado pelo crime de 2.[a] deserção, em Conselho de Guerra, lhe foi por este imposta a pena do Art. 14 dos de Guerra do Regulamento de Infantaria, e pelo Conselho Supremo M.[al] de Justiça Sentenciado pela maneira seg.[e] em 3 de Julho pp. — Confirmão a Sentença do Cons.[o] de Guerra em q.[to] julga provado o crime de queo reo he accusado, attendendo p.[m] a que o dito Reo não desertou p.[a] o inimigo, o condena ao carrinho perpetuam.[e].

O 2.[o] Cad.[e] Jovino de Borja Beltrão, do 2.[o] B.[m] de Fuz.[os] q̃ respondeo a Cons.[o] de Guerra, p.[r] ser arguido, achando-se preso na Presiganga do Rio Grande, de haver seduzido os outros presos e o Sg.[o] do Destacam.[to] que os guardava, afim de fugir com elles para os rebeldes, sendo pelo mesmo Conselho absolvido e confirmada esta Sentensa pela Sup.[or] Instancia, em vista das provas dos Autos no dia 3 de Julho preterito, cumpre q̃ seja solto e remettido p.[a] o predito B.[m] a que pertence.

Declara-se q̃ as Sentenças acima tiverão o competente Cumpra-se de S. Ex.[a] na data de hoje.

No impedimento do Ajudante General, (a) Casemiro Joze da Camara e Sá, Tenente Coronel Deputado Ajudante General.

Q.[el] Gen.[al] na Villa de Caçapava 29 d'Agosto de 1844.

Ordem do Dia n.[o] 145

S. Ex.[a] o Snr. Gen.[al] Barão de Caxias, Presid.[e] desta Prov.[a] e Comm.[te] em Cheffe do Exercito, manda publicar para terem execução as dispozições seg.[es]

Os requerim.[tos] para S. Ex.[a] despachar de individuos dos Corpos do Exercito chegarão a sua presença informados pelos

Comm.^{tes} respectivos, junto aos proprios requerimentos, devendo os Snr.^{es} Comm.^{tes} de Brigada e Divisão dar a sua informação sobre os mesmos da maneira q̃ até agora tem praticado.

Seguindo em commissão para a Corte o Sñr. Ten.^{e} Cor.^{el} Q.^{el} M.^{e} General Miguel de Frias e Vasc.^{os}, fica encarregado da Repart.^{m} respectiva durante a sua ausencia, na qualidade de Deputado do m.^{mo} Snr. Q.^{el} M.^{e} Gen.^{al} o S.^{or} Major Grad.^{o} do Imp.^{al} Corpo d'Enginheiros Alexandre M.^{el} Albino de Carv.^{o}

He nomeado Alferes do 3.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G.N.^{as} o Forr.^{el} deste Corpo Verrissimo Simes, o qual continuará empreg.^{o} no Comm.^{o} da Policia desta Villa.

Ficão dispensados do ser.^{o} de Destacam.^{o} em q̃ se achão no 4.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G.N.^{as}, tendo passagem p.^{a} a reserva em rasão de seus padecim.^{tos} chronicos, o Snr. Cp.^{m}. Fidelix Fagundes dos S.^{tos}, Ten.^{e} Lirio Pedro Belmont, Ignacio dos Santos Belmont e Alferes Mariano Joze Pinto.

Tem demissão do Posto d'Alferes, que exercia por commissão no 8.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G.N.^{as}, por o haver pedido o Snr. Carlos da Costa Torres.

Tendo sido exonerado do comm.^{o} da Fronteira e Municipio de Missões o Snr. Brigadeiro Jozé Maria da Gama, pela Ordem do Dia n. 109, de 6 de Março ultimo, declara-se que na mesma data ficarão dispensados do serviço em que se achavão empregados naquella Fronteira os Snrs. Cap.^{am} Vasco dos Santos Rabelo, Alferes Manoel Jozé da Fontoura, ambos da extincta 2.^{a} Linha e o Cirurgião Joze Fran.^{co} Alves Malveira.

No impedimento do Ajud. Gen.^{al}, (a) Casemiro J.^{e} da Camara e Sá, Ten. Cel. Dept.^{o} Ajud.^{e} General.

Q.^{el} General na Villa de Caçapava 30 de Agosto de 1844.

Ordem do Dia n. 146

S.Ex.^{a} o Snr. General Barão de Caxias, Presid.^{e} desta Prov.^{a} e Comm.^{te} em Cheffe do Exercito, determina que as Praças abaixo relacionadas sejão excluidas dos Corpos a que

pertencem, p.[r] serem julgadas incapases do serviço, etenhão 'passagem p.[a] o B.[am] do Depozito.

2.º B.[m] de Caçadores

Soldado Thome de Sta. Anna — Em inspecção de saude de
" Felix de Velós — 27 do corr.[e] mes

5.º B.[am] de C.[s]

Sold.º J.[m] J.[e] Corrêa — Em inspecção de saude de
" Alberto das Neves — 29 do corr.[e] mes

8.º B.[am] de C.[s]

Sold.º M.[el] Fran.[co] Raim.[do] — Em inspecção de saude de
— 27 do corr.[e] mes

2.º B.[am] de Fuz.[os]

Sold.º Calixto Jozé — Em inspecção de saude de
" Fran.[co] Joaq.[m] — 27 do corr.[e] mes

3.º B.[am] de Fuz.[os]

Sold.º Feliciano Jozé — Em inspecção de saude de
" João do Rosario — 27 do corr.[e] mes

6.º B.[am] de Fuz.[os]

Sol.º Jozé Ferreira — Em inspecção de saude de
— 27 do corr.[e] mes

8.º B.[am] de Fuz.[os]

Sold.º J.[e] Alves Antonio — Em inspeção de saude de
" Manoel Salvador — 27 do corr.[e] mes

Em consequencia do que acima tem determinado, os Snrs. Comm.[tes] dos ditos B.[ams] remettão as Guias das Praças que lhes pertencem ao B.[am] do Depozito, participando a esta Re-

partição de assim o haverem cumprido; excepto do 3.º e 8.º de Fuz.os que vierão taes Guias do Q.el General.

No impedimento do Ajud. General, (a) Casemiro Jozé da Camara e Sá, Ten.e Coronel Dept.º Ajud.e General.

Q.el General na Villa de Caçapava 2 de Septembro de 1844.

Ordem do Dia n.º 147

S.Ex.a o Snr. General Barão de Caxias, Presid.e d'esta Prov.a e Comm.te em Cheffe do Exercito, manda faser publico as dispozições abaixo transcriptas p.a terem o devido cumprim.to

As Praças dos B.am empregados nas operações, Garn.am e defesa dos diferentes pontos intrixeirados, que entrarem de serviço, marcharão p.a elle sempre em perfeita ordem de marcha.

Sendo o porte d'arma de Infantaria do lado esquerdo, os Batalhões de Fuz.os collocarão o Bornal e Cantil do lado direito.

Fica dispensado do serv.º d'Agente do Hosp.al d'esta Garn.am o Snr. Alferes da 3.a classe do Exercito J.e de Sousa Coelho, o q.l tem licensa de S.Ex.a p.a se retirar a Prov.a da Bahia, d'onde he natural.

He nomeado p.a servir d'Agente do m.mo Hosp.al o Snr. T.e Secretario do 3.º B.am de C.s Antonio da Costa Coelho.

He readmittido ao posto d'Alferes do 12.º Corpo de Cav.a de Guardas Na.se em o q.l servio como tal o Sr. Antonio Gomes Lisbôa.

O Sr. Capellão Antonio J.e de Mello, Vigario Encomendado da Igreja d'esta Villa, no acto da bensão do Estandarte do 3.º Regim.to de Cav.a Ligeira, e a Bandeira do 8.º B.am de Fus.os no dia 7 do corr.e benserá tão bem todas as mais que lhe forem mandadas apresentar no Templo pelo Sr. Deputado Q.el M.e General.

A Fortificação deste Ponto fica denominada Forte de Pedro 2.º e a da Capella de S. Maria da Boca do Monte — Reduto da Imperatriz.

No impedimento do Ajud.e General (a) Casemiro Joze da Camara e Sá, Ten.e Cor.el Dept.º Ajud. General.

Q.el General em Caçapava 3 de Septembro de 1844.

Ordem do Dia n.o 148

S.Ex.a o Snr. General Barão de Caxias, Presid.e d'esta Prov.a e Comm.te em Cheffe do Exercito, cheio da maior satisfação e regozijo, manda declarar que p.r occasião do Anniversario da Faustissima Acclamação da Maioridade de S.M. o Imp.or houve p.r bem o m.mo Augusto Sñr., p.r Decreto de 23 de Julho do corr.e anno dispensar ao m.mo Exercito a Promoção abaixo transcripta, a qual lhe foi remettida em Aviso da Secretaria d'Estado dos Negócios da Guerra de 30 do predito mes e se fas publica para que os agraciados entrem no goso das vantagens que p.r direito lhes competir : Para Brigd.o Grad.o o Cor.el de Infantaria J.e Fern.des dos Santos Per.a

2.o B.am de Fuz.ua

Para Ten.e Cor.el Comm.te o Ten. Cel. Grad.o Jozé dos Santos Pereira; Para Major o Major Grad.o João Nepum.co da S.a Portella, Para Alferes Ajud.e o Sargt.o Ajud. Gabriel da Silva Guedes; Para Major Grad.o o Cap.am Antonio Vás d'Almeida; Para Cap.m da 1.a Comp.a o Ten.e Ajud.e Joaq.m Luiz de Azevedo; Para Cap.am da 5.a Comp.a o Ten.e João Manoel de Carvalho; Para Cap.am da 7.a Comp.a o Ten.e Jozé Antonio da Silva; Para Cap.am da 8.a Comp.a o Ten.e M.el Pedro da Silva; Para Tenentes os Alferes Americo Antonio Cardozo, Francisco Ribeiro da Cunha Gravo, Felix Joze da Silva, Joze Caetano Rodrigues Orta; Para Alferes os Alferes de Commissão Thimoleão Pires d'Albuquerque Maranhão, Os 1.os sarg.os M.el Joze Custodio e Pedro João Refugio; o 2.o Cad.e M.el Baptista Rib.o de Farias, do 2.o de C.s, o 1.o Sarg.to Joaquim Joze de S. Anna, do 6.o de Fuz.os, o 2.o Cad.e João Rodrigues d'Oliveira e o 1.o Cad.e Luiz Antonio d'Oliveira.

3.o B.am de Fuzileiros

Para Ten.e Cor.el Comm.te d'este B.am o Major Antonio Joaq.m Bacellar; Para Major o Major Grad.o J.e Maria Per.a Caldas; Para Alferes Ajud.e o Alferes de Com.cam Ant.o Candido d'Alves Macedo; Para Alferes Q.el M.e o Alferes de

Com.^{cam} Constant.^{o} Gabriel Fer.^{a} Pacheco; Para Cap.^{am} da 7.^{a} Comp.^{a} o Ten.^{e} Ladislao dos Santos Titara; Para Cap.^{am} da8.^{a} C.^{a} o Ten.^{e} Fernando Antonio Cardoso; Para Tenentes o Ten.^{e} Grad.^{o} Fran.^{co} Raim.^{o} de Sousa, o Alferes Jozé Maria Gavião Peixoto, Joaquim Barrozo de Carvalho; Para Alferes o Alferes de Comm.^{cam} Pedro Carlos da Gama Lobo Pita, João Antonio dos Santos, Fran.^{co} Joaq.^{m} de Sousa Botelho, Jesuino Martins dos Santos Vianna, Francisco Ignacio Quartim, o 1.^{o} Cad.^{e} Candido Baptista d'Oliveira Bello, o Sargt.^{o} Ajud.^{e} Candido J.^{e} Corr.^{a} Cas.^{a} e João Pereira Mattozo.

Para T.^{e} Cor.^{el} Grad.^{o} o Major Fran.^{co} Antonio Tourinho. Para Alferes Q.^{el} M.^{e} o Sargt.^{o} Q.^{el} M.^{e} Tito Jozé d'Aguiar; Para Cap.^{am} da 7.^{a} Comp.^{a} o Cap.^{am} Grad.^{o} João Homero Guedes Portilho; Para Cap.^{am} da 3.^{a} Comp.^{a} o Ten.^{e} do 3.^{o} de C.^{s} Luis Antonio Dias d'Andr.^{e}; Para Cap.^{am} da 2.^{a} Comp.^{a} o Ten.^{e} do 2.^{o} de C.^{s} Ant.^{o} Torcato de Queirós Lima; Para Tenentes o Alf.^{es} João Carlos Pereira Pinto, Bernardo J.^{e} da Graça, do 5.^{o} de C.^{s}, Ignacio Marinho da Silva, do 3.^{o} de C.^{s}; Para Alferes o Alf.^{es} de Comis.^{sam} Gabriel Joaq.^{m} da Lús, Carlos Olivio Dankwardt, Justiniano Baptista Teixeira, Jozé Benedicto do Rosario, Joaq.^{m} Alves Nogueira da Silva, Joaq.^{m} Terr.^{a} de Paiva, o 1.^{o} Sarg.^{to} Jozé Lopes d'Oliveira, o Sarg.^{to} Ajud.^{e} Claudiano Jozé Alves, o 1.^{o} Cad.^{e} Fran.^{co} d'Alme.^{da} Furtado e o 1.^{o} Sarg.^{to} Fran.^{co} d'Assis Barreto.

7.^{o} B.^{m} de Fuz.^{os}

Para Cap.^{m} da 4.^{a} Comp.^{a} o Ten.^{e} do 6.^{o} de C.^{s} Jozé Antonio Tavares; Para Tenentes os Alf.^{es} Fran.^{co} Antonio de Carv.^{o} e Justiniano Luis d'Araujo, do 7.^{o} de C.^{s} Para Alferes o Alf.^{es} de comissão Jozé Cosme Damião; Fernando Carlos Franco, Felisberto Coelho dos Santos; O Sarg.^{to} Q.^{el} M.^{e} Jozé Anselmo Rodrigues, o 1.^{o} Sarg.^{to} Jozé Alves Teixeira; o 2.^{o} Cad.^{e} Joaq.^{m} Cyro de Nery, do 6.^{o} de Fuz.^{os}, os 2.^{o}s Cad.^{es} Antonio Baptista Teixeira e Jozé Joaq.^{m} Gonsalves Neves.

8.^{o} B.^{m} de Fuz.^{os}

Para Cel. Grad.^{o}, continuando no Com.^{do} do Dito B.^{m}, o Ten.^{e} Cor.^{el} Fran.^{co} Felix da Fonseca Pereira Pinto; Para

Major o Major Grad.º Carlos Resim; Para Al.es Ajud.e o Sarg.to Ajud.e Antonio Roiz do Nascim.to; Para Cap.m da 1.ª C.ª o Ten.e Ajud.e J.e Auto da S.ª Guim.es; Para Cap.m da 2.ª C.ª o T.e Prudencio Maximo dos Reis Carneiro; Cap.m da 3.ª C.ª o Ten.e Wenceslao d'Oliveira Bello; Para Cap.m da 4.ª o Ten.e Luis Dom.es d'Araujo; Para Cap.m da 8.ª o Ten.e João Manuel da Silva, Para Tenentes os Alf.es Antonio Joze da Silva, Jozé Antonio Dias da Silva, M.el Belarmino Ribeiro, do 8.º de C.s Jozé Cyriaco Ferreira, Luis Pereira Pestana, Antonio Cabral de Mello Leoncio, do 7.º de C.s; Para Alf.es os Alf.es de comissão Francisco Pinheiro Guim.es Dourado, Tranquelino Augusto Velozo, o P.ro Sarg.to Q.el M.e João Antonio Cirne o 1.º Cad.e Amelio Carneiro da Silva Borges, o 2.º Cad.e Sarg.to Ajud.e Camillo Xavier de Mello, o Sarg.to Q.el M.e do 3.º de Fuz.os Jozé Bernardes d'Oliveira, os 1.os Cad.es Joaquim Martins Fontes Junior e Fran.co Eugenio Teixeira.

1.º B.am de Caçadores

Para Major o Major Grad.º do 8.º de Fuz.os Antonio Jacintho da C.ta Freire; Para Ten.e Ajud.e o Alf.es Ajud.e J.m Jozé Moreira d'Almeida; Para Cap.m da 4.ª C.ª o Ten.e do 3.º de C.t Joaquim Cardozo de Brito, Dito para a 6.ª o Ten.e do 3.º Guilhermino Jozé da Silva; Para Ten.es os Alferes João Gonsalves Neto, Candido Francisco de Carpes, Francisco Pereira Bastos, M.el Luciano da Camara Guaraná, do 6.º de C.s, Alexandre José da Roxa, do 2.º de C.s; Para Alferes o Alf.es Secrtr.º Jozé dos Santos Nunes Lima. Os Alf.es de comissão Dom.os Alves Branco Munis Barreto, Luis Eusebio da Silveira, Antonio Pedro Ferreira Campulão, Jozé Antonio de Lima e Manoel Joaq.m Gomes Britto.

2.º B.am de C.s

Para Major o Major Grad.º Fran.co Victor de Mello e Albuquerque; Para Cap.m da 1.ª C.ª o Ten.e Fernando Antonio Rosauro, P.ª Cap.am da 2.ª o Ten.e Carlos Augusto Rousauro; Para Tenentes os Alf.es Manoel de Campos Leite Penteado, Para Tenentes João Ferreira da Costa, Jozé Antonio Cardozo, do 5.º de C.s Antonio M.el d'Oliveira Botas, do 3.º de C.s; Para Alferes o Alf.es de Comissão Aleixo Firmo da

Silva, Arsenio Santa Anna Leitão, o Sarg.to Ajud.e Silvestre Gbr.l das Neves, o 2.o Cad.e Antonio Taneiro, o 2.o Sarg.to do 5.o de C.s Ant.o J.m Ferr.a Pinto, o 1.o Sarg.to do 8.o de C.s Eugenio Luis Franco, o 2.o Sarg.to do 2.o C.s Serafim Pereira Barbosa.

3.o B.am de Caçadores

Para Major o Major Grad.o do 7.o de C.s J.n M.el d'Assump.am Vianna; Para Alf.es Ajud.e o Sarg.to Ajud.e Jose Antonio Alves; Para Alf.es Q.el M.e o Sarg.to Q.el M.e J.e Marcelino D'Aragão; Para Cap.m da 1.a C.a o Ten.e Ajud.e J.e Ignacio Teixeira da Fonseca; Para Tenentes os Alferes Felix de Senna Guasina, Antonio Barbosa Gomes de Sá, do 5.o de C.s, Antonio Jozé Dias Nunes, do 2.o de C.s; Para Alferes, os Alf.es de Comissão M.el Ant.o Soares da Gama, Manoel Jozé de Meneses, o 1.o Cad.e do 3.o de Fuz.os Luis Gomes Ferreira, o 2.o Cad.e Samuel Esteves Soares, o 1.o Cad.e do 8.o de C.s Fran.co Pinto de Moraes Castro, os 2.os Cad.es Manoel Joaq.m da Costa e Nicacio Alves de Sousa.

5.o B.m de Caçadores

P.a T.e Cor.el Com.te o Ten.e Cor.el Grad.o Martinho Baptista Ferreira Tamarindo; Para Major o Cap.m do 2.o de Fuz.os Fran.co d'Almeida Varella, Para Ten.e Q.el M.e o Alf.es Q.el M.e Fran.co de Paula Sá Peixoto, Para Major Grad.o o Cap.m Luis Antonio Ferrás, Para Alferes os Alf.es de Comissão J.e Maria de Carv.o, Augusto Lopes Villas Bôas, Francisco Cardozo da Costa, do 1.o de C.s Pedro d'Alcantara Mont.o, do 3.o de Fuz.os

6.o B.am de Caçadores

P.a Cor.el continuando no Com.do do B.am, o Coronel Grad.o Fran.co d'Arruda Camera, Para Major, o Major Grad.o Francisco Manoel Acciolo, Para Tenente, o Alf.es Roberto Moreira Cardozo d'Oliveira Pantoja; Para Alferes os Alf.es de Comissão M.el Cavalcanti Lins Walcasses, Carlos Frederico Avellar Gois de Brito, Jozé Carlos Galdino de Sousa, do 1.o de C.s Augusto Pereira Ramalho, o Sarg.to Ajud.e Belarmino Corrêa da Silva, o 2.o Sarg.to Antonio Generozo da Silva.

7.^{o} B.^{m} de Caçadores

Para Alf.^{es} Q.^{el} M.^{e} o Alf.^{es} de Comissão Luis da Roxa Masasem; Para Cap.^{m} da 5.^{a} C.^{a} o T.^{e} Q.^{el} M.^{e} Marcolino J.^{e} da Silva Gonsaga, Para Cap.^{m} da 3.^{a} o T.^{e} Joze d'Almeida Pinto Provença; Para Cap.^{m} da 4.^{a} o Ten.^{e} Jozé Barbalho Beserra, Para Tenentes os Alferes Manoel de Jesus Abreu, Antonio Caetano Travassos, Manoel Pereira de Souza Busité e Benedicto Joze de Barros; Para Alferes os Alf.^{es} de Comissão Fran.^{co} M.^{el} d'Oliveira, Alexandre Miguel Telles o Sarg.^{to} Ajud.^{e} Leandro Corrêa do Lago, o Sarg.^{to} Ajud.^{e} do 5.^{o} de C.^{s} Francisco Pinto Pereira, o Sarg.^{to} Q.^{el} M.^{e} Joze Joaquim Nunes, o 1.^{o} Sargento Custodio Jozé Barbosa, o 2.^{o} Cad.^{e} do 3.^{o} de Fuz.^{os} José Anselmo Valijo.

8.^{o} B.^{m} de Caçadores

P.^{a} T.^{e} C.^{el}, continuando no Com.^{do} do B.^{m} o Ten.^{e} C.^{el} Grad.^{o} Luis José Ferreira; Para Major o Major Grad.^{o} do 6.^{o} de Fuz.^{os} M.^{el} Lopes Pecegueira; Para Alf.^{es} Ajud.^{e} o Sargento Ad.^{e} Martinho Joze da Silva, Para T.^{e} Q.^{el} M.^{e} o Alf.^{es} Q.^{el} M.^{e} Joaq.^{m} Corr.^{a} de Farias; Para Cap.^{m} da 2.^{a} C.^{a} o Cap.^{m} Grad.^{o} Joze d'Oliveira, P.^{a} Cap.^{m} da 4.^{a} C.^{a} o Ten.^{e} Gregorio Antonio da Silveira, P.^{a} Cap.^{m} da 5.^{a} o Ten.^{e} Q.^{el} M.^{e} do 3.^{o} de Fuz.^{os} Profiro Antonio Pereira; Para Tenentes o T.^{e} Grad.^{o} Carlos Sirillo de Castro, o Alf.^{es} Ajud.^{e} Joaq.^{m} Fran.^{co} d'Oliveira, os Alf.^{es} André Accioli Pinheiro, Manoel da Cunha Wanderley Lins, Fran.^{co} Frederico Figueira de Mello; Para Alf.^{es} os Alf.^{es} de Comissão Guilherme Marq.^{s} de Sousa, Francisco d'Assis Chagas, M.^{el} Carneiro Machado Freire, o 2.^{o} Cad.^{e} Rodrigo Lopes da Cunha Meneses e o 2.^{o} Cad.^{e} do Corpo d'Art.^{a} a Cav.^{o} David Americo d'Oliv.^{ra}

2.^{o} Regim.^{to} de Cav.^{a} Ligeira

Para Ten.^{e} C.^{el} o Major Manoel Luis Osorio; Para Major o Cap.^{m} do 3.^{o} Regim.^{to} de Cav.^{a} Ligeira Candido Joze Sanches da Silva Brandão; Para Cap.^{m} Ajud.^{e} o Ten.^{e} Ajud.^{e} Antonio Peixoto Azevedo, Para Alf.^{es} Q.^{el} M.^{e} o 1.^{o} Cad.^{e} Sarg.^{to} Q.^{el} M.^{e} M.^{el} Ant.^{o} Rois Junior; Para Alf.^{es} Secretr.^{o} o 2.^{o} Sargento João Denis Baptista; Para Cap.^{m} da 1.^{a} C.^{a} o Ten.^{e}

Augusto Frederico Pacheco; Para Cap.m da 2.a C.a o Ten.e Manoel Adolfo Charão; Para Cap.m da 3.a o Ten.e Q.el Lucio Rib.o d'Alm.da Rapozo; Para Cap.m da 4.a Comp. o Ten.e do 3.o Regim.to de Cav.a Ligeira Oliverio Joze Ortiz da Motta, digo, Cap.m Grad.o J.e Luis Menna Barreto; Para Cap.m da 5.a o T.e do 3.o Regim.to de Cav.a Ligr.a Oliverio J.e Ortiz da Motta; Para Cap.m da 6.a C.a o T.e do 3.o J.e Pereira de Lima Velasco; Para Tenentes o Ten.e Grad.o João Daniel Damaso dos Reis; Os Alf.es Cypriano Gonsalves Ribeiro e Francisco Eleuterio da Fontoura Palmeiro; Para Alferes o Alf.es Secretr.o Fran.co Marques d'Oliveira, o Alf.es de Comissão Antero d'Oliveira Fagundes, o 2.o Cad.e 1.o Sarg.to Thomas Ferreira Bica, os 1.os Sargentos Antonio Fran.co Castilho, Francisco Jose Antonio Jaques, o 1.o Cad.e 2.o Sarg.to Augusto Cesar d'Al.es Bastos, o 2.o Cad.e Ant.o Montr.o d'Alves do Barros e o 1.o Sarg.to Israel Moreira da Fontoura.

3.o Regim.to de Cav.a Ligeira

Para C.el Grad.o o Ten.e C.or Casemiro José da Camara e Sá; Para Major Cap.m do 2.o Regim.to Pedro Maria X.er d'Olivr.a Meirelles; Para Ten.e Ajud.e o Alferes Joaquim Antonio Rebello; Para Alf.s Q.el M.e o Sarg.to Q.el M.e Fran.co Martins Codornio; Para Alf.es Secretr.o o Ten.e Secretr.o de Comissão, do 3.o de G.N. Joze Maria Alvarez; Para Major Grad.o o Cap.m Joze Victor d'Oliveira Pinto; Para Cap.m da 1.a Comp.a o T.e da Comp.a Fixa de Goiás J.m Corr.a Vasques; Para Cap.m da 4.a o Ten.e Ajud.e Vasco Joze da Silveira; Para Cap.am da 3.a C.a o T.e Francisco José dos Santos; Para Cap.m da 5.a o T.e Flaubiano Joze Saldanha; Para Tenentes o Ten.e Grad.o do 2.o Regim.to Candido José da Crús, o Alf.es do dicto 2.o Regim.to Mariano Antonio Lopes; Para Alferes, Os 2.os Sar.tos Luciano Joze da Roza, Leopoldo da Fonseca Galvão, Os 2.os Cad.es João Alves da Silva, Joze Feliciano Pinto Bandeira, o 1.o Sargento Wenceslao José d'Oliveira.

Corpo d'Artilheria a Cavallo

P.a Cel. Com.te o Cel. Grad.o Fran.co Ant.o da Silva Bitancourt; Para Major o Major Grad.o Joaquim Joze Gonsalves Fontes; p.a Cap.m da 1.a C.a o 1.o Ten.e Joze Maria da

Fontoura Palmeiro; Para Cap.m da 2.a o 1.o T.e Joaquim Joze Pinto; P.a 1.os Ten.es o 1.o Ten.e aggregado Antonio Alves Carqueja, o 2.o Ten.e Joze Ribeiro Rapozo, Para 2.os Tenentes o Cad.e Sarg.to Ajud.e Carlos Fran.co Cardozo, O Sargento Q.el M.e Belisario Affonso Taborda, o 1.o Cadete Joze Antonio dos Santos Castro.

Estado Maior de 1.a classe

P.a Coronel o Cor.el Grad.o d'Art.a Lopo Alm.da Henr.s Botelho e Mello; P.a Ten.e C.el Grad.o o Major de Infantaria Joze Pinto da Silva; Para Majores o Major do 2.o B.am de C.s Ernesto Emiliano de Med.ros, o Major Grad.o do 3.o Regim.to de Cav.a Sebastião Barreto Per.a Pinto e o Major Grad.o do 3.o B.am de C.s D. Joze Balthazar da Silv.ra

Estado Maior de 2.a classe

Para Major o Major do 3.o Regim.to de Cav.a José Antonio Mainarte; Para Major Grad.o o Major Grad.o d'Infanteria José Joaq.m de Mesquita.

O m.mo Ex.mo Sñr. para dar huma prova que não foi de sua intensão preterir a official algum sem motivo justo, fás declarar que se p.r ventura alguns houverem que fossem prejudicados em virtude da Promoção acima, lhes permite requererem o direito que lhes assiste, p.r que para a reparação de fortivos acontecimentos como taes, deixou de prehencher algumas vagas. Outro sim manda publicar S.Ex.a que p.r Aviso de 30 de Julho pp. são mandados excluir dos Corpos a que pertencem os officiaes abaixo rellacionados :

O Major do 3.o de Cac.es Joaq.m de Sousa Guim.es Cananéa; O Major Grad.o do 8.o de Fuz.os Antonio da Silva Mello, o Major Grad.o d'Infantaria José J.m de Mesquita; o Cap.m do 2.o Regim.to de Cav.a Ligr.a Luis Fran.co Menna Barreto, o Cap.m do 8.o de Fuz.os Mauricio de Sousa Freire, O Ten.e do 7.o de C.s João Pires Gomes; O Ten.e do 2.o de Fuz.os Frederico Patricio d'Aguiar, o Ten.e Secretr.o do 3.o de Cac.es Antonio da Costa Coelho, o Alf.es do 6.o de Fuz.os Camillo Xavier de Sousa, o Alf.s do 2.o de Cac.es Felisberto

Ferreira Borges, O Alf.[es] do 5.º de Cac.[es] Antonio de Moraes Pimentel, o Alf.[es] do 6.º de C.[s] João Estanislau Soares, O Alf.[es] de Cavalleria Sebastião Ant.º de Bulhões Leite, O Cirurg.[mor] do 8.º de Fuz.[os] Fran.[co] Joaquim Xavier. O Major Grad.º do 8.º de Fuz.[os] Fernando Antonio Muniz, o Ten.[e] Q.[el] M.[e] do 8.º ditto Antonio Carlos Solano, o Ten.[e] do ditto ditto José da Silva Pinheiro, o Alf.[es] do 6.º de C.[s] João Borges de Campos, o Cirurg.[mor] Grad.º Major do 2.º B.[m] de Fuz.[os] José Alves da Cunha, o Cirurg.[mor] Grad.º Cap.[m] do 5.º de C.[s] Raim.[do] José de Sousa Neto.

No impedimento do Ajudante General, (a) Casemiro Jozé da Camara e Sá, Coronel Deputado Ajudante General.

Q.[el] General na Villa de Caçapava 6 de Septembro de 1844.

Ordem do Dia n.º 149

S.Ex.[a] o Snr. General Barão de Caxias, Presidente d'esta Prov.[a] e Comm.[te] em Cheffe do Exercito determina que amanhãa 7 do corr.[e] Anniversario do Dia em que resoando nos Campos do Ypiranga o brado varonil repercutido d'esde o Amazonas ao Prata, se começara a Grande e Magestoza Obra da Independencia da Terra de Santa Crús, a Tropa aqui estacionada forme em Grande Parada ao mando do Sñr. Brigadeiro José Fernandes dos Santos Per.[a] Com.[te] da 2.[a] Divisão, pelas 10 horas em ponto no Campo, que p.[a] tal fim se achará designado.

S.Ex.[a] acredita que todos os Corpos concorrerão, quanto for possivel para tornar pompozo este acto consagrado a commemoração da Epica mais brilhante dos Factos do Imperio por isso julga desnecessario lembrar cousa alguma a este respeito, porque todo o Soldado Brazileiro mui bem conhece quaes os deveres que lhe impoem o magnifico Dia de nossa Imancipação Politica.

No impedimento do Ajudante General, (a) Casemiro José da Camara e Sá, Coronel Deputado Ajudante General.

Q.^{el} Gen.^{al} na Villa de Caçapava 9 de Sepb.^{ro} de 1844.

Ordem do Dia n.^{o} 150

S.Ex.^{a} o Snr. Gen.^{al} Barão de Caxias, Presidente d'esta Prov.^{a} e Comm.^{te} em Cheffe do Exercito, manda faser publico p.^{a} ter o devido cumprimento o seguinte :

Aos Snr.^{es} Ajudantes e Q.^{el} Mestre Gen.^{ral} competindo-lhes as continencias marcadas no paragrafo 30.^{o} da Provisão de 6 de Março do anno pp., dos seus Deputados, ainda quando encarregados na ausencia delles das Repartições respectivas somente lhes pertencem aquellas que se achão indicadas na mesma Provisão segundo as suas Graduações.

Convindo a bem do serviço, que em cada B.^{m} de Fuz.^{os} hajão cornetas p.^{a} acusar os Toques que partem do Q.^{el} Gen.^{al} os Snrs. Com.^{tes} de taes Corpos conservarão no numero do estado completo dos Tambores, dous cornetas, os quaes collocarão hum na 1.^{a} e outro na 8.^{a} Companhias.

Passa a comandar a Policia da Villa do R.^{o} Pardo o Sñr. Alferes Reformado do Exercito Joze Hermenegildo Montr.^{o} e Albuquerque.

Fica exonerado do Comm.^{do} da m.^{ma} Policia o Sñr. Alf.^{es} addido ao 9.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G.N.^{as} Caetano Ladislau Pinto Costa.

He nomeado Assistente da Rep.^{m} do Snr. Q.^{el} M.^{e} Gen.^{al} o Snr. Ten.^{e} da 3.^{a} classe do Exercito Fran.^{co} Joze da Silva Crus que se achava empregado junto a mesma.

Concedido 2 meses de licensa na forma da Lei para ir a Corte, p.^{r} despacho de S.Ex.^{a} de 5 do corr.^{e} ao Sr. 2.^{o} Ten.^{e} do Corpo d'Artilheria a Cavallo Antonio José Ferreira.

No impedimento do Ajudante General, (a) Casemiro José da Camara e Sá, Coronel Deputado Ajudante General.

Q.^{el} General na Villa de Caçapava 13 de Septembro de 1844.

Ordem do Dia n.^{o} 151

S.Ex.^{a} o Snr. Gen.^{al} Barão de Caxias, Presidente desta Prov.^{a} e Comm.^{te} em Cheffe do Exercito, tendo pessoalm.^{e} recomendado a maior vigilancia que cumpria conservar a Guar-

da encarregada de custodia os presos desertores e rebeldes, no mom.^{to} m.^{mo} em q̃ estes seguirão d'esta G.^{am} para a Capital da Prov.^{a} no dia 30 do mez findo, manda declarar que acaba de chegar a seu conhecim.^{to} que o Sr. Ten.^{e} (hoje Cap.^{am}) José d'Almeida Pinto Proensa do B.^{am} 7.° de C.^{s}, achando-se de Guarda no dia 7 do corr.^{e}, junto a Villa de Caxoeira, aos m.^{mos} presos, deixara de pôr em pratica as providencias determinadas e estabelecidas para a segurança d'elles o que dera lugar a q̃ evadissem, pelas 11 horas e meia da noite, hum Desertor do Corpo d'Art.^{a} a Cav.° e 14 rebeldes turbulentos e facinoras, e como esse facto está concludentem.^{te} provado em Conselho de Investigação que provira da nimia relaxação d'aquelle Off.^{al} no cumprimento das ordens que existião na Grd.^{a} a respeito dos preditos presos, determina S.Ex.^{a} que seja elle posto em Conselho de Guerra, como Reo de caracter d'aquelles de que trata a ultima parte do Art.° 23 dos de Guerra, e q̃-dep.^{s} de ter respondido aos Devidos Interrogatorios e se haver intimado o competente Processo seja remetido p.^{a} Porto Alegre aonde o S.^{or} Comm.^{te} da G.^{m} respectiva o fará recolher a Presiganga.

O m.^{mo} S.^{or} Gen.^{al} manda faser publicas, p.^{a} os fins convenientes as dispozições seguintes:

O Snr. Cel. Cheffe do 3.° Regim.^{to} de Cav.^{a} Ligeira João Frederico Caldwel Comm.^{te} da 5.^{a} Brigada seguio hontem em comissão p.^{a} a Corte.

O 1.° Ten.^{e} Ajud.^{e} Joaq.^{m} Antonio Rabello, do dicto Regim.^{to}, teve hontem tres meses de licença, na forma da Lei, p.^{a} ir a Cap.^{al} do Imperio a tratar de seus particulares interesses.

Igual tempo de licença teve nesta data na forma da Lei p.^{a} usar della nesta Prov.^{a}, o S.^{or} Capellão M.^{el} Ans.° d'Azevedo, addido ao 7.° B.^{am} de C.^{s} Tem passagem para o B.^{m} do Depozito, afim de seguir para a Corte, p.^{r} serem julgados em inspecção de saude incapases de serv.° as Praças abaixo rellacionadas:

2.° B.^{am} de Fuz.^{os}

Particular M.^{el} J.^{e} da S.^{a} Tavares, Inspeccionado em 12 do corr.^{e}

3.º B.am de Fus.os

Soldado Miguel Antonio — Inspeccionado a 12 do corr.e

6.º B.am de Cac.es

Cabo M.el Felix da Fonseca Brasil Sold.º Cypriano do Sacramento " Luis Alonso " João Baptista	Idem em 10 do corr.e
" M.el J.e Eufrasio " Fran.co de Godois Mor.a	Idem em 12 do corr.e

Os S.r Cmm.te da 2.a Brg.da remetterá para a G.am de P.to Alegre as dictas Praças acompanhadas de guias de socorrimento e os Snrs. Comm.tes dos Corpos a q̃ elles pertencem enviarão a esta Rep.am as Guias que lhes cumpre passar acerca d'elles.

No impedim.to do Ajud.e Gen.al, (a) Casemiro J.e da Camara e Sá, Dept.º Ajud.e Gen.al.

Q.el Gen.al na confluencia do Camaquamzinho 23 de 7br.º de 1844.

Ordem do Dia n.º 152

S.Ex.a o S.or Barão de Caxias, Presidente desta Prov.a e Comm.te em Cheffe do Exercito, manda faser publico para sua execução que tem promovido ao Posto d'Alferes do Corpo Provisorio de voluntr.os, com antiguidade e vencime.tos de 28 d'Agosto pp. ao Sargento Felicio Lopes dos S.tos, aos Guardas Nacionaes Antonio Fran.co d'Almeida, Alexandre da Rosa e Jozé Marianno.

Declara-se que S.Ex.a no dia 17 do corr.e foi servido demitir do Posto d'Alferes que exercia na Comp.a de Transp.es a Miguel Domingues da S.a, p.r sua inercia e incapacidade para o serv.º

No impedim.to do Ajud.e Gen.al, (a) Casemiro J.e da Camara e Sá, Cor.el Dep.to Ajud.e Gen.al.

Q.^{el} Gen.^{al} na Confluencia do Camaquam-zinho 25 de 7br.^{o} de 1844.

Ordem do Dia n.^{o} 153

S.Ex.^{a} o Snr. Gen.^{al} Barão de Caxias, Presidente desta Prov.^{a} e Comm.^{te} em Cheffe do Exercito, attendendo ao que lhe representãrão os Capitães Zeferino Teixeira Marv.^{a} e Fran.^{co} de Salles Feijó, ambos do 3.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G.N., foi servido, p.^{r} despacho desta data conceder dous meses de licença de favor a cada um para irem cuidar do arranjo de suas familias.

O m.^{mo} Snr. tem dispensado do exercicio de Assistente da Rep.^{am} do Ajud.^{e} Gen.^{al} o Sr. Cap.^{am} Fran.^{co} J.^{e} dos Santos, que se apresentará ao 3.^{o} Regim.^{to} de Cav.^{a} Ligeira, a que pertence, afim de tomar o Comm.^{do} da Comp.^{a}, para que fora despachado.

Por ordem de S.Ex.^{a} fica nomeado Assistente da dicta Rep.^{am} com direito as vantagens inherentes a aquelle exercicio de 3 do corr.^{e}, o S.^{or} Alferes do 2.^{o} B.^{m} de C.^{s} Silvestre Gtr. das Neves.

Não existindo com praça no 6.^{o} B.^{am} de Fuz.^{os} Antonio Jozé Camillo, cumpre que os outros Corpos declarem pelos canaes competentes se nelles se acha ou não servindo aquelle individuo para ser presente o resultado a S.Ex.^{a}

No impedim.^{to} do Ajud.^{e} Gen.^{al}, (a) Casemiro José da Camara e Sá, Cor.^{el} Dept.^{o} Ajud. Gen.^{al}

Q.^{el} Gen.^{al} nas Pontas do Jaguary 28 de Septembro de 1844.

Ordem do Dia n.^{o} 154

S. Ex.^{a} o Sr. General Barão de Caxias, Presidente desta Prov.^{a} e Comm.^{te} em Cheffe do Exercito, manda faser publicas as dispozições abaixo transcritas, para terem execução.

O Sñr. Coronel de Estado Maior de 1.^{a} classe Jacintho Pinto d'Araujo Correa tendo respondido a Conselho de Guerra, pelos factos occorridos na Força de seu Comm.^{do}, acampada na Tapera do Trilha, quando atacada pelos rebel-

des, no dia 10 d'Abril do anno pp. foi pelo mesmo absolvido, e sendo pelo Conselho Supremo Militar de Justiça confirmada em 31 de julho pp. a Sentença de 1.ª Instancia, ordena S.Ex.ª q̃ o dito Sñr. Coronel seja solto e posto em plena liberdade.

O Reo de 2.ª Deserção Joaq.^{m} Gb.^{el} d'Almeida, Soldado da 1.ª Comp.ª do B.^{am} do Depozito, sendo julgado no processo verbal e interrogatorios a que respondera na conformid.^{e} do Art.º 14 dos de Guerra do Regulam.^{to} de Infanteria, foi pela Suprema Instancia Sentenciado no dia 31 de julho deste anno da maneira seguinte: Confirmas.^{e} a Sentença do Cons.º de Guerra em q.^{to} *julga provado o crime de q̃ o reo he accusado*, attendendo porem a que o mesmo não desertou para o inimigo e condena ao Carrinho perpetuam.^{te}

S.M. o Imp.^{or}, *p.^{r} sua immediata e Imp.^{al}* Resolução de 17 de Julho do corr.^{e} ano, tomada em consulta ao Cons.º Supremo Militar de Justiça de 22 de Maio antecedente, Houve por bem ordenar que o tempo de castigo determinado ao dia da confirmação da Sentença pelo Cons.º Supremo M.^{ar} de Justiça e não do dia da intimação ao Reo, seja contado do dia da confirmação da Sentença do m.^{mo} Cons.º, como se acha determinado pelo Art.º unico do Titulo 10 de Ordenança de 9 d'Abril de 1845 (x) o que foi communicado a S.Ex.ª pelo Aviso da Repart.^{m} da Guerra de 26 do predito mez de Julho.

O mesmo Augusto Sñr. p.^{r} uma outra sua immediata Resolução da mesma data tomada em consulta ao Conselho Supremo Militar de 22 de Março antecedente, Houve p.^{r} bem determinar que, logo que os recrutas assentem praça, se lhes abonem gratuitam.^{e} e p.^{r} uma so vez, pelas Caixas de fundo de fardam.^{to} de seus Corpos, os generos marcados na Tabella de 23 de Abril de 1833 annexa ao Aviso da m.^{ma} data, para que se possam apresentar militarmente vestidos nos Quarteis e na Escola de ensino, sem que semelhante abono seja feito a venser, Recommendando ao m.^{mo} tempo que no cazo de diserção de qualq.^{r} praça, que os tiver recebido, se os extraviar, não deverá por isso ser aggravado aquelle crime, visto taes generos não terem epoca marcada de duração.

Por um outro Avizo da preindicada Repartição da Guerra, de 5 d'Agosto findo se communicou a S.Ex.ª que fora des-

---

(*) O original consigna 1845 apesar da ordem do dia n. 154 ser de 1844.

pachado para o posto de Alferes do 5.º Batalhão de Fuzileiros, existente na Provincia de Maranhão o Senhor 2.º Cadete do 8.º da mesma Arma Manoel Antunes de Abreu, o qual deve estar pronto a seguir para aquelle destino.

No impedimento do Ajudante General, (a) Casemiro José da Camara e Sá, Coronel Deputado Ajudante General.

Q.el General Nas Pontas do Jaguary 29 de 7br.º de 1844.

Ordem do Dia n.º 155

S.Ex.ª o Sr. Gen.al Barão de Caxias, Presid.e d'esta Prov.ª e Comm.te em Cheffe do Exercito tem dirigido suas suplicas a S.M. o Imp.or em favor das fam.as dos finados Major Agostinho Gomes Jardim e Ten. Francisco Carv.º da S.ª, e assegurado na Ordem do Dia n.º 106, de 21 de Janr.º do corr.e anno, q̃ o m.mo Augusto Sñr. d'alguma forma tornaria mais suave a viuvez e orphandade a que ficarão ellas reduzidas, ora tem a ventura de apresentar o resultado do q.to naquella occasião annunciara mandando transcrever o seguinte :

Avizo

1.ª Secção — Illm.º e Exm.º Sr. — Communico a V.Ex.ª para sua intelligencia que S.M. o Imp.or Houve por bem, p.r Decreto de 27 do corr.e mez conceder a fam.ª de Agostinho Gomes Jardim, Major do 3.º Corpo de Cav.ª de G.N. d'essa Prov.ª de S. Pedro do Rio Grande do Sul, em serv.º de destacam.to, morto no combate de 31 de 10br.º pp. o soldo p.r inteiro correspondente ao posto de Major de G.ª, sendo metade para a viuva do m.mo Major D. Lucianna Maria Jardim e outra metade repartidam.te p.r suas filhas solteiras Rita, Anna, Maria José, Leopoldina e Roza; assim como a D. Gertrudes Joaquina da Silvr.ª m.er do Ten.e do m.mo Corpo Fran.co Carv.º da S.ª, morto no referido combate, meio soldo ao posto de Ten.e de 1.ª L.ª do Exer.to, ficando estas mercês dependentes da approvação da Assembléa Geral Legislativa.

D.s G.e a V. Ex.a — Palácio do Rio de Janeiro, em 30 de Julho de 1844 (ass.o) Jeronimo Fran.co Coelho — Sñr. Barão de Caxias.

Tão bem S.Ex.a manda abaixo transcrever um outro rasgo de munificencia do Paternal Cor.am de S.M. o Imp.or, para ter desde já o devido cumprimento.

Avizo

1.a Secção — Ilm.o Exm.o Sr. — Communico a S.Ex.a para sua intelligencia que S.M. o Imp.or Houve p.r bem por Decreto de 22 do corr.e mez conceder a João Raim.do Soldado do 3.o Corpo de Cav.a de G.N. dessa Prov.a de S. Pedro do Rio Grande do Sul, huma pensão de 400 rs. diarios equivalentes aos vencim.tos de Camp.a, incluindo a Etapa, que percebia como praça de pret, em attensão aos ferim.tos que recebeu na Acção de Ponxe Verde na m.ma Prov.a

Deos G.e a V.Ex.a — Palacio do Rio de Janr.o em 30 de Julho de 1844. (ass.o) Jeronimo Fran.co Coelho — Sr. Barão de Caxias.

No impedimento do Ajud.e Gen.al (a) Casemiro J.e da Camara e Sá, Coronel Dept.o Ajud.e General.

Q.el General nas pontas do Jaguary 30 de 7br.o de 1844.

Ordem do Dia n.o 156

S. Ex.a o Sr. Gen.al Barão de Caxias, Presid.e desta Prov.a e Comm.te em Cheffe do Exercito, manda declarar, para ter o devido effeito, que p.r Avizo da Repart.m da Guerra de 26 de julho do corr.e anno lhe fora communicado que S.M. o Imp.or p.r sua immediata e Imp.al Resolução de 17 do mesmo mez, tomada em consulta do Cons.o Supremo Militar de 22 de Março anteced.e sobre esclarecim.tos que pedira o comm.te interino das armas da Corte a resp.to dos filhos dos Majores Graduados de 1.a L.a se devem ser reconhecidos primeiros ou segundos Cadetes, Houve p.r bem Determinar que os filhos dos referidos Majores possão ser reconhecidos 1.os Cadetes assim como os são os filhos dos Majores effectivos

da mencionada 1.ª L.ª ou segunda p.r se acharem elles comprehendidos na letra do Alvará de 12 de M.ço de 1759, que creou essa classe de Sold.ºs nobres no Exercito.

O m.mo Sr. Gen.al tão bem manda declarar, para ter plena execução, que pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra se lhe tem communicado em Avizo de 3 d'Agosto pp. q̃ o m.mo Augusto Sr. querendo remover de huma vez as duvidas e embaraços que se tem sucitado nas circulares de 19 de Fevr.º e 30 de M.ço d'este anno acerca dos vencim.tos dos off.es da 4.ª classe, empregados no Serv.º activo do Exercito, Houve por bem determinar que se deve conciderar Destacam.to o que for serv.º de marcha para fora das Capitaes das Prov.as, commandando ou não qualquer Praça, Fortaleza ou ponto fortificado, ou para diligencia sobre algum objecto do serv.º militar, sendo considerado Destacam.to com maior razão a marcha do off.al para fora da Prov.ª p.r alguns dos cazos acima especificados.

No impedim.to do Ajud.e Gen.al, (a) Casemiro J.e da Camara e Sá, Coronel Dept.º Ajudante General.

Q.el General nas pontas do Jaguary 1.º de 8br.º de 1844.

Ordem do Dia n.º 157

S.Ex.ª o S.r Gen.al Barão de Caxias, Presidente d'esta Prov.ª e Comm.te em Cheffe do Exercito manda publicar as dispozições abaixo transcriptas, que lhe forão communicadas em differentes datas pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, afim de que ellas tenhão plena execução.

He mandado recolher a Corte o Sr. Ten.e Secretr.º Antonio da Costa Coelho, o q.l p.r este motivo fica exonerado do lugar d'Agente do Hosp.tal da G.m de Caçapava p.ª que fora nomeado pela Ordem do Dia n.º 147.	Comunicado por Avizo de 23 d'Agosto pp.
Perdoado p.r Decreto de 25 d'Agosto pp. do crime de 1.ª deserção simples o 2.º Sarg.to do 2.º B.am de Fuz.os ora addido ao 1.º da m.ma arma J.m Joze Leite.	Idem p.r Avizo de 26 d'Agosto pp.

Por Decreto de 23 d'Agosto d'este anno S.M. o Imp.or Houve p.r bem mandar p.a o Estd.o m.or de 1.a classe o Major Gr.do do Estado m.or de 2.a classe Pedro Alves Cabral da S.a Godolphim.

Idem p.r Avizo de 27 de Agosto pp.

Por Decreto de 23 d'Agosto preterito teve passagem p.a o 4.o B.am de Fuz.os o Alf.s do 5.o da m.ma arma M.el Antunes d'Abreu, o q.l enq.to não tem lugar a sua apresentação ao Corpo a que pertence, determina S.Ex.a que ficando sem effeito a sua ida p.a a Prov.a do Mar.am como o havia disposto pela Ordem do Dia n.o 154 de 28 do mez findo, passe a servir addido ao 5.o B.m de C.s estacionado no Rio Grande.

Idem p.r Avizo de 27 de Agosto pp.

S.M. o Imp.or p.r sua Immediata e Imp.al Resolução de 21 d'Agosto precedente tomada sob consulta do Cons.o Supremo M.ar, Houve p.r bem conceder passagem p.a a 3.a classe do Exercito ao Alf.es do 6.o B.am de C.es João Estanislao Soares, o q.l se achava addido ao Dep.to da Corte.
O m.mo Augusto S.r p.r Decreto de 23 d'Agosto d'este anno mandou passar p.a o Est.o m.or de 2.a classe do Exercito o Cap.m do 3.o B.m de Fuz.os D. Diogo Roberto da Silvr.a

Idem p.r Avizo de 28 d'Agosto pp.

No impedim.to do Ajud.e Gen.al, (a) Casemiro José da Camara e Sá, Cor.el Dep.to Ajud.e Gen.al

---

Q.el General na Margem direita do Taquarimbó 3 de 8br.o de 1844.

Ordem do Dia n.o 158

S.Ex.a o S.or Gen.al Barão de Caxias, Presidente d'esta Prov.a e Comm.te em Cheffe do Exercito, manda faser publico, que tendo se offerecido para ministrar gratuitam.e os soccorros espirituaes a G.am e Hosp.al da Villa do Rio Pardo o Sr. Padre José Soares do Patrocinio Mendonça, Vigario Encommendado da Parochial Igreja respectiva, o tem no-

meado Capellão para exercer as Funções de seu Ministerio na dita Igreja, digo, G.^{am} e Hosp.^{al} sem que p.^{r} isso tenha direito algum aos vencim.^{tos} correspondentes e porque para aquelle fim houvesse nomeado o S.^{r} Padre Felippe Arnardi pela Ordem do Dia n.^{o} 130 de 7 de Agosto ultimo, determina, que este Capellão marche para a G.^{am} da Villa da Cruz Alta do Espirito Santo da Serra para curar do pasto espiritual da Tropa alli estacionada, ficando addido ao 2.^{o} B.^{am} de Cac.^{es}.

S. Ex.^{a} tendo nomeado Alferes Secretr.^{o} p.^{r} Commissão o S.^{r} 1.^{o} Cadete 2.^{o} Sarg.^{to} Antonio Mattozo d'Andrade Camera p.^{a} o 1.^{o} B.^{m} de Cac.^{es} a quem pertence, afim de suprir a vaga que ficou pelo accesso do S.^{r} José dos Santos Nunes Lima que passou Alferes de fileira, se faz publico aquella nomeação para ter o devido effeito.

Fica concedida licensa de favor, p.^{r} tempo de 2 meses para ir ao Rio Pardo tratar de arranjos de sua familia, na conformidade do Despacho de S. Ex.^{a} d'esta data, o Sr. Alf.^{es} do 6.^{o} B.^{m} de Fuz.^{os} José Pedro Lobo d'Avila.

No impedimento do Ajudante General, (a) Casemiro José da Camara e Sá, Coronel Deputado Ajudante General.

Q.^{el} General no Campo do Far.^{o} 9 de 8br.^{o} de 1844.

Ordem do Dia n.^{o} 159

S. Ex.^{a} o Sñr. General Barão de Caxias, Presid.^{e} d'esta Prov.^{a} e Comm.^{te} em Cheffe do Exercito, resolvendo sobre a representação que lhe fez o S.^{r} Ten.^{e} Cor.^{el} Antonio Joaquim Barcellar, Comm.^{te} do 3.^{o} B.^{m} de Fuz.^{os}, em a q.^{l} pede que a antiguidade na Patente que actualm.^{e} exerce seja antiposta a do S.^{r} Ten.^{e} Cor.^{el} J.^{e} Ferr.^{a}, Comm.^{te} do 8.^{o} B.^{am} de C.^{es}, allegando em seu favor ter sido despachado Major Graduado por Decreto de 25 de Janr.^{o} de 1840, e passou a effectivo n'este Posto em 27 de Maio de 1842 ao passo que o Sñr. Ferreira foi promovido a Major Graduado em 16 de Ag.^{to} de 1841 e obteve a effectividade d'esta Patente promiscuamente com o accesso ao Posto de Ten.^{e} Cor.^{el} Graduado em 4 d'8br.^{o} de 1842 sem prejuizo d'antiguidade de quem a ti-

vesse maior, manda faser publico afim de ter o devido effeito, que attenta a clausula com que fora promovido a Ten.[e] Cor.[el] Graduado o m.[mo] Sr. Ferr.[a], he obvio e claro que o S.[r] Barcellar deve ser conciderado mais antigo na Patente de Ten.[e] Cor.[el], a que foi elevado p.[r] Decreto de 23 de Julho proximo passado em cuja data passou a effectivo aquelle seu companheiro.

Achando-se com licensa de favor desde o 1.[o] de Agosto precedente o S.[or] Alferes Luis Ferr.[a] Valle, do 7.[o] Corpo de Cav.[a] de G.N., manda S.Ex.[a] declarar que o lugar de Ajudante de Campo em q̃ se achava empregado este Official junto ao Comm.[do] da 6.[a] Brigada, ha sido prehenchido d'aquella data em diante pelo S.[r] Alferes Vasco José Far.[a] do 3.[o] Corpo da mesma Arma e G.N.[as]

No impedim.[to] do Ajud.[e] General, (a) Casemiro Joze da Camara e Sá, Cor.[el] Deputado Ajudante General.

Q.[el] General junto a Estancia do Talaveira 12 de 8br.[o] de 1844.

Ordem do Dia N.[o] 160

S.Ex.[a] o Sñr. General Barão de Caxias, Prezidente d'esta Prov.[a] e Comm.[te] em Cheffe do Exercito manda fazer publico, para os fins convenientes, que por seu Despacho datado de hontem, concedeu licensa por tempo de tres mezes, na forma da Lei,. para ir a Corte tratar de sua saude, o S.[r] D.[or] Manoel Feliciano Pereira de Carv.[o], Cirurg.[mor] Honorario do Exercito e Inspector Geral dos Hospitaes Militares da mesma Prov.[a], e que durante sua auzencia tem encarregado da Inspecção dos ditos Hospitaes ao S.[r] D.[or] Cypriano Joze de Carv.[o], Cirurg.[mor] de Commissão.

O mesmo Sñr. tão bem faz publicar, que por seu despacho de 29 de 7br.[o] findo, concedera tres meses de licensa para ir a Capital do Imperio tratar de sua saude ao Sñr. D.[or] Antonio Joze Pinto Carv.[o], Cirurg.[mor] de Commissão, empregado no Hosp.[tal] do Rio Grande.

A licensa de 4 meses concedida em Maio ultimo ao Sr. Ten.[e] Cor.[el] Joze Ignacio da Silva Ourives, Comm.[te] do 8.[o]

Corpo de Cav.ª de G.N. foi prorogada por mais tres meses, p.r despacho de S.Ex.ª proferido no dia 3 do corrente, afim de continuar no tratam.to de sua saude.

S.Ex.ª determina que fica excluido do Est.º Eff.º do 2.º Regim.to de Cav.ª Ligeira com passagem para o B.m do Depozito o Sr. 1.º Cade.te Porta Estandarte Urbano Antonio de Mello e Albuquerque, que em consequencia de achar-se julgado incapaz do serv.º a muito tempo.

No impedimento do Ajud.e General, (a) Casemiro Joze da Camara e Sá, Cor.el Dep.to Ajd.e Gen.al

---

Quartel General no Campo do Talaveira 14 de 8br.º de 1844.

Ordem do Dia N.º 161

S.Ex.ª o Sr. Gen.al Barão de Caxias, Presidente d'esta Prov.ª e Comm.te em Cheffe do Exercito, manda faser publico que tem nomeado o Sr. Cor.el do Estado maior de 1.ª classe, Lopo d'Almeida Henriques Botelho e Mello para commandar a Guarn.am da Villa de Cachoeira, o qual alem deste Comm.do assumirá a si a direcão das obras da Fortificação que está traçada junto a dita Villa na conformid.e das ordens de S.Ex.ª, que a respeito se lhes são expedidas.

No impedim.to do Ajud.e Gen.al, (a) Casemiro Jozé da Camara e Sá, Cor.el Dept.º Ajudante General.

Quartel General no Campo do Rofino 18 de 8br.º de 1844.

Ordem do Dia n.º 162

S.Ex.ª o Sr. Gen.al Barão de Caxias, Presid.e d'esta Prov.ª e Comm.te em Cheffe do Exercito, manda publicar as dispozições abaixo transcriptas emanadas do Governo Imp.al para que sejão plena e religiozamente executadas.

Prorogada por mais tres meses a licensa com que fora a Corte o 1.º Ten.e Felippe Betbese d'Olivr.ª Nery do 2.º Regim.to de Cav.ª Ligeira a contar do dia 30 de Julho ultimo

(communicada p.^{r} Avizo da Repart.^{am} da Guerra, de 30 de Ag.^{to} pp.) .

Marchem immediatam.^{e} p.^{a} a Corte afim de seguirem aos Corpos a que pertencem, os Snr.^{es} Ten.^{e} Cor.^{el} Jozé Ferr.^{a} d'Azevedo, Comm.^{to} do 3.^{o} B.^{am} de Art.^{a} a pé, Capitão João do Rego Barros Falcão, 2.^{o}s Ten.^{es} Miguel Wenceslao Cidade e Jozé M.^{el} de Sousa, estes tres do 2.^{o} B.^{m} d'Art.^{a} a pé, empregados no 2.^{o} B.^{m} de Fuz.^{os}, na certeza de que dep.^{s} de lhes ser intimada esta Ordem; aquelles que deixar de seguir para o seu destino fica-lhe suspenso o pagam.^{to} do seu soldo e o que der parte de doente será mandado recolher ao Hosp.^{tal} do lugar cujo comm.^{te} o participará ao Q.^{el} Gen.^{al} para S. Ex.^{a} resolver a respeito . (Communicar p.^{r} Aviso da Repartição da Guerra de 8 de Agosto pp) .

Contratando para servir nesta Pro.^{a} na qualid.^{e} de medico M.^{ar} do Exercito e dos Hospitaes Militares Fixos, por espaço de 4 annos com o unico vencim.^{to} de dous contos cento e sessenta mil reis annuaes e metade d'esta quantia no caso de enfermidade o Sr. D.^{or} Thomaz Antunes d'Abreu, o qual na conformidade da 3.^{a} condição de seu contracto com o Govêrno Imp.^{al} enq.^{to} estiver no serv.^{o} poderá usar dos distinctivos puram.^{e} honorificos do posto de Major. (Communicar por Avizo da Repart.^{am} da Guerra de 16 d'Agosto pp) .

Não havendo Professor de Saude no posto da Villa de Jaguarão, determina S. Ex.^{a} que cumpre ao Sr. D.^{or} Abreu seguir q.^{to} antes para aquelle destino, levando os utencilios, camas, e a roupa precisa para 60 doentes os q.^{s} objectos requisitará ao Sr. Brigdr.^{o} Luis M.^{el} de Jesus, afim de estabelecer naquelle ponto hum Hospi.^{al} Militar o qual fica sob seu cargo.

Por Decreto de 19 de Agosto precedente S. M. o Imp.^{or} houve por bem nomear para o lugar d'Auditor da gente de guerra nesta Prov.^{a} no qual servirá como melhor convir ao Serv.^{o} do Exercito, ficando sem effeito o Decreto de 4 de Maio de 1841 que o nomeou p.^{a} o m.^{mo} lugar na Comarca do Rio Grande o Sr. D.^{or} M.^{el} Jozé de Freitas Travassos Filho, Juiz de Direito da 2.^{a} Vara Crime da Cidade de Porto Alegre (Communicado p.^{r} Avizo da Repartição da Guerra de 30 de Agosto pp) .

Convindo remover os obstaculos que constam.^{e} se tem oposto ao complen.^{to} da Escripturação do Livro de Registro Geral dos Off.^{es} do Exercito, tem determinado S. M. o I.

que os off.es que marcharem em destacam.to ou de mudança de uma para outra Provincia separados dos respectivos Corpos d'ora em diante vão munidos da respectiva Fé d'Officio. (Communicado p.r Avizo da Repart.am da Guerra de 30 d'Agosto pp).

Manda muito recommendar o m.mo Augusto Sñr. que pelas Repart.ans Militares d'esta Prov.a se não dé andam.to a requerim.to algum que incluir docum.tos, nos quaes não contiverem a nota de haverem os pretendentes pago o imposto do sello. (Idem p.r Avizo de 2 de 7br.o).

Acha-se creada no Distrito de Cangussú desde 1.o de Julho ultimo huma Comp.a de Cav.a de G.N. em Destacam.to, e nomeado por S.Ex.a para Comm.te d'ella o Sr. Ten.e da m.ma G.N. M.el Vieira de Brito.

A dita Com.a determina S.Ex.a que fique addida ao 5.o Corpo de Cav.a de G.N.

Para este Corpo declara-se que tem S.Ex.a promovido ao posto d'Alf.es Secret.o o Sr. Fran.co de Paula Themoteo.

No impedim.to do Ajud.e Gen.al, (a) Casemiro José da Camara e Sá, Cor.el Dep.to Ajd.e Gen.al

---

Q.el Gen.al no Campo do Rofino 19 de 10br.o (x) 1844.

Ordem do Dia N.o 163

S.Ex.a o S.r Gen.al Barão de Caxias, Presid.e d'esta Prov.a e Comm.te em Chefe do Exercito, recebeu Parte do Sr. Cor.el Cheffe de Legião Fran.co Pedro d'Abreu, em a qual dá conta, de que uma força que desprendera da 8.a Brig.da do seu Comm.do, para a Costa do Herval sob as immediatas ordens do Major do 5.o Corpo de Cav.a de G.N. Ant.o Israel Ribeiro, com intuito de aprehender e desfaser alguns grupos de rebeldes disertores que se empregavão em vexar os habitantes daquelle lugar, achando-se reduzida a 14 Infantes e Cavaleiros, p.r ter o mesmo Major despregado d'ella tres Partidas fora atacada no dia 10 de 7br.o pp. no Rincão do Genabirova p.r Bento Gls.l em pessoa a frente de 200 rebeldes, os

(*) O original consigna 10br.o (Dezembro) apesar de parecer tratar-se de 8br.o (Outubro).

quaes ao primeiro impulso do choque, recuarão vergonhosamente e sendo perseguidos p.^{r} espaço de uma ora, na estancia de pouco mais de legoa e meia, fiserão alto, talvez p.^{r} se considerar aquelle Caudilho fora do alcance de nossas Baionetas dando isto lugar a que o Major Ribr.^{o} executasse uma marcha oculta, *com o intento de dar-lhe um golpe decisivo*, e conq.^{to} este se malograsse pela vigilancia dos rebeldes todavia conseguiu faze-los desalojar, precipitados e na maior confusão do seu Acampam.^{to}, deixando n'elle o gado, que havião carneado e os 20 cav.^{os} com cabrestos em que os tinhão presos ao pasto : durante esta Empresa se apresentou a nossa Força um dos de seu sequito, e consta que tiverão 4 homens feridos, e que destes morrerão dous.

O m.^{mo} Sr. Cor.^{el} Abreu tão bem participou a S.Ex.^{a} que o famigerado Juca Custodio, celebre pelas tropelias com que flagelou os habitantes de alguns Districtos do Municipio da Capital, e da Villa do Triumpho, já não existe. Terminou a vida no dia 11 do referido mes de 7br.^{o}, aos tiros que lhe disparou uma Escolta, que para o segurar a tres dias se concervava emboscada mui proxima de sua propria casa, cita na Serra do Faxinal, e a qual escolta o Major Ribr.^{o} destacara no dia 7 ao mando do Ten.^{e} de G.N. Ant.^{o} Fran.^{co} da Costa.

S.Ex.^{a} dando publicid.^{e} ao que acima fica descripto p.^{a} conhecim.^{to} do Exercito, aproveita este ensejo para declarar ao Sr. Major Ribr.^{o} que está saptisfeito pelo bem que ha desempenhado os seus deveres, e pela boa conduta da Força a seu Comm.^{do}

No impedim.^{to} do Ajud.^{e} Gen.^{al}, (a) Casemiro J.^{e} da Camara e Sá, Cor.^{el} Dept.^{do} Ajud.^{e} Gen.^{al}.

Q.^{el} Gen.^{al} Junto a Estancia de Pedro Fagundes 21 de Outubro de 1844.

Ordem do Dia N.^{o} 164

S.Ex.^{a} o S.^{r} Gen.^{al} Barão de Caxias, Presid.^{e} d'esta Prov.^{a} e Comm.^{te} em Cheffe do Exercito, tendo mandado soltar no mes d'Agto. pp. o Sr. Alf.^{es} do 6.^{o} B.^{am} de Fuz.^{os} Antonio Fran.^{co} da Costa, o qual se achava preso pelo crime de insu-

bordinação para com o seu Cap.^{m}, na espectativa de que lhe aproveitasse como era de esperar a correcção que soffrera; ao contrario succedeo p.^{r} que S.Ex.^{a} acaba de ter Parte do S.^{r} Comm.^{te} da G.^{m} de S. Gabriel, que o mesmo sendo preso pelo fato criminozo de ultrajar uma sentinella com pancadas que tentou dar-lhe, e tocando-lhe entrar de guarda no dia 6 do corr.^{e} com o seu camarada, faltou a Parada, e elle compareceu d'uniforme asul, sendo a ordem destribuida de vespera para calça branca. Estas faltas, praticadas em reincidencia, aggravada ainda mais pela falta q̃ cometteo de atacar ao seu Ten.^{e} Ajud.^{e}, que he seu superior, com palavras injuriosas, e indecentes, o que se acha comprovado pelo Cons.^{o} d'Investigação annexo a dita parte offerece a disfavoravel idéa de que aquelle Alferes, ou se acha em estado de perfeita alienação, ou então as lições de polidez e civilidade q̃ recebeu de seus maiores não forão p.^{r} elle bem aproveitadas. Em qualquer destes casos considera S.Ex.^{a} que o predito S.^{r} Alf.^{es} Antonio Fran.^{co} da Costa não se faz credor a contemplação alguma, p.^{r} ter em ambos postergado a Disciplina e abusado dos Principios de moderação e respeito que lhe cumpria guardar para com seu Ajud.^{e} e o Sentinella: e p.^{r} isso tem resolvido mandar publicar seu nome na presente Ordem para por meio deste estimulo ver se elle ainda he suceptivel de emenda, determinando porem que o predito Alferes continue preso até sua segunda ordem.

No impedimento do Ajud.^{e} Gen.^{al}, (a) Casemiro Jozé da Camara e Sá, Cor.^{el} Dep.^{to} Ajud.^{e} Gen.^{al}

Q.^{el} Gen.^{al} na margem direita do Pirahy Grande 28 de 8br.^{o} 1844.

Ordem do Dia N.^{o} 165

S.Ex.^{a} o Sr. Gen.^{al} Barão de Caxias, Presid.^{e} desta Prov.^{a} e Comm.^{te} em Cheffe do Exercito, manda faser publica a Tabella abaixo transcripta demonstrativa dos preços p.^{r} que forão comprados pelos Cofres Publicos cada um dos Art.^{o}s d'Armam.^{to}, Correiam.^{to} e Equipam.^{to} que nella se contem de

cuja importancia deverá ser indenisada a Faz.^{da} N.^{al} no caso de q.^{l} q.^{r} praça os perder, vender ou estragar no serv.^{o} ou fora delle, p.^{r} negligencia, mediante um desconto da metade do soldo do individuo que houver extraviado um ou mais art.^{o}s; este desconto será verificado até prehencher o valor da peça referida, e q.^{do} assim saptisfeito, no primeiro pagam.^{to}, que se fiser ao Corpo, o Comm.^{te} respectivo abaterá no Pret que houver de receber da Caixa M.^{ar} a quantia descontada, observando a rasão p.^{r} que o faz. Havendo isto praticado os Corpos, o dinr.^{o} proveniente fica fasendo parte da importancia do Pret, para pagam.^{to} das Praças que a elle tiverem direito, p.^{r} isso que a Fazenda fora p.^{r} aquella forma satisfeita do valor dos objectos extraviados.

Tendo alguns dos art.^{o}s mencionados na dita Tabella, praso marcado para sua duração naquellas que acompanhou o Decreto de 3 de 7br.^{o} 1824, como se acha publicado na Ordem do Dia N.^{o} 65, de 9br.^{o} 1839, determina S. Ex.^{a} que os Art.^{o}s distribuidos as Praças que tiverem mais do meio tempo de sua duração sejão descontados pela metade dos valores que custarão a Nação, na hypothese porem das Praças os terem consumido por omissão sua.

O individuo que p.^{r} algum sucesso causal, perder ou inutilisar em acto de serv.^{o} uma ou todas as peças de seu armam.^{to} e Arreiam.^{to} M.^{ar}, apresentando-se attestado do Comm.^{te} debaixo de cuja ordem se achava na occasião do successo, que motivara a perda referida, ordena S. Ex.^{a}, que não se lhe faça p.^{r} isto desconto algum em seu soldo.

Tabella dos Preços de cada huma Peça

Instrumentos

Corneta	1	16$000
Clarim	1	18$000
Caixa de guerra prompta	1	30$000
Pifaro	1	2$000
Baqueta	1	$320

Armamento

Espada de punho com b.^{a} de ferro	1	5$000
Espingarda de adarme 17	1	9$000
Terceirola	1	7$800
Pistola	1	4$500

Lansa com bandeirola	1	1$000
Refe com terçado	1	16$000
Terçado sem bainha	1	3$000
Bayoneta	1	2$000
Vareta	1	1$000
Parafuso	1	$200
Cão d'arma	1	1$000
Parafuso de cão	1	$300
Arecho com parafuso	1	$400
Fusil	1	1$000
Molla de dito	1	$600
Parafuso de dita	1	$600
Sobre cão	1	$200
Parafuso de cão	1	$300
Dito de pé de cão	1	$160
Martelinho de adarme 17	1	$500
Sacatrapo d'ad.[e] 11 e 17	1	$500
Escov.[a] com agulheta	1	$400
Pedra de ferir	1	$030
Serpa de chumbo	1	$060
Bandeirola para lansa	1	$400

Correiamento

B.[a] de baioneta com bocal e ponteira de latão	1	1$600
B.[a] de dita com gancho e botão de dita	1	$600
B.[a] de terçado com bocal e ponteira de dito	1	3$800
Bandeirola de solla	1	1$000
Dita de garroteado	1	1$000
Dita com fivela	1	1$060
Dita para clavina	1	1$000
Boldrié de dito para Cav.[a]	1	3$200
Cartucheira p.[a] a dita	1	2$500
Cent.[s] com canana p.[a] C.[s]	1	3$000
Corr.[a] de solla p.[a] Patrona	1	1$000
Corr.[a] de garroteado p.[a] a dita	1	1$000
Dito de dito com fivela p.[a] atracar	1	$200
Dita de dito p.[a] escov.[a]	1	$240
Dita envernisada p.[a] a dita	1	$240
Canana com cartux.[a] de folha p.[a] Art.[a] a Cav.[o]	1	4$000
Chapa de talabarte	1	$800
Fiel de garroteado p.[a] espada	1	$200
Dito de solla p.[a] a dita	1	$200
Guarda feichos de vaqueta	1	$960
Patrona com cartucheira de folha	1	3$040
Talabarte de garroteado	1	1$600
Dito de dito ou Porta baixa	1	1$000

Munição

Balla de calibre 6	1	$480
Dita de dito 3	1	$240
Cartuxos embalados d'ad.e 17	1	$060
Ditos de quartos de balla de ad.e 17	1	$100
Ditos embalados de ad.e 11	1	$060
Ditos de quartos de balla de dito	1	$100
Espoletas de papel	1	$080
Granadas de obúz carregadas	1	5$500
Espoleta de granada	1	$320
Granadas de mão carregadas	1	$600
Lanternetas de calibre 6	1	$800
Dita de dito 3	1	$600
Murrão enxofrado	1	$480
Pyramides de calibre 6	1	1$000
Ditas de dito 3	1	$600
Polvora libra	1	$480
Sacco de baitilha p.a calibre 6	1	$200
Dito de dito p.a 3	1	$160
Dito de dito para Obúz	1	$200
Taco de madeira p.a calibre 6	1	$100
Dito de dito p.a dito 3	1	$100
Vella	1	$800

Equipamento

Bornel de viveres de brim	1	$600
Canudo de folha p.a Inf.or	1	2$200
Cordão para o dito	1	$640
Corr.a envernisada p.a o dito	1	$640
Dita de solla p.a mouxilla	1	2$640
Dita de garroteado p.a a dita	1	2$640
Dita de solla p.a mallote	1	1$000
Dita de garroteado p.a o dito	1	1$000
Dita de solla p.a marmita	1	$640
Dita de garroteado p.a a dita	1	$640
Dita de solla p.a cantil	1	$800
Dita de garroteado p.a o dito	1	$800
Cantil de madeira pintado	1	1$000
Dito de folha idem	1	1$330
Malla de solla	1	6$500
Maleta de brim	1	$500
Marmita de 1 Praça	1	$700
Marmita de 8 Praças	1	1$800
Mochila de brim	1	$920
Dita de oleado	1	1$800
Saco de marmita de 6 Praças	1	$480

Arreamento

Barrigueira de solla	1	1$200
Cabeçada	1	1$000
Carona	1	2$500
Chaibraque	1	4$000
Chirga	1	1$000
Freio campeiro	1	1$200
Lombilho	1	5$500
Par d'estribos de ferro	1	1$500
Ditos dito de latão	1	2$000
Ditos de loros	1	$800
Ditos de redeas	1	$800
Sobre-sincha	1	$800
Travessão	1	1$600

Fardamento

Ponxe de pano forrado de baêta	1	14$450
Capote de dito idem	1	14$750
Dito de pano alvadio	1	11$000
Fardeta de Cav.ª de L.ª	1	6$000
Ditas de Cav.ª de G.N.	1	5$440
Ditas d'Art.ª	1	8$000
Ditas de Fuz.ºˢ	1	6$000
Ditas de Cac.ᵉˢ	1	5$340
Calsa de pano com lista	1	5$000
Dita de dito sem lista	1	3$030
Dita de brim	1	1$280
Bonet d'Art.ª	1	3$200
D.ºˢ de Cav.ª de L.ª	1	1$560
D.ºˢ de dito de G.N.	1	1$700
D.ºˢ de Fuz.ºˢ	1	1$880
D.ºˢ de Cac.ᵉˢ	1	1$580
Camisa de brim	1	1$400
Camísa de algodão	1	$900
Par de botins	1	3$600
Par de sapatos	1	1$550 a 2$000
Ditos de plainas	1	1$300
Gravata com fivella	1	$900
Platinas com corrente par	1	4$000
Par de esporas com carr.ºˢ	1	2$200
Barbicachos	1	$120
Manta de lã	1	2$250
Dita de algodão	1	1$000
Numero de metal	1	$160

Palamenta

Hastea com bandeirola	1	1$040
Agulhas sortidas	1	$250
Bolça de sola	1	$400
Caixa de espoletas	1	$400
Cabo de bota-fogo	1	$480
Cocharra com Sacatrapo	1	5$000
Cunhete retorado para cartuxame	1	6$260
Espeque ou leme de conteira	1	1$280
Faca flamenga	1	$180
Lanterneta de furta fogo	1	4$000
Martello	1	$800
Prolonga	1	10$000
Resposteiro de oleado p.ª peça de calibre 6 e 3	1	7$000
Serpentina	1	$480
Soquete com lanada de calibre 6 e 3	1	2$300
Tapa com corr.ª	1	1$200
Tirante com cassonete	1	8$000
Porta Vela	1	1$600
Pranchada de chumbo	1	$400

Preços dos generos no Mercado de Porto Alegre

Panos asues ordinarios 1.ª Sorte C.s		1$700	a	1$900
" " " 2.ª " "		1$580	a	1$620
" " " 3.ª " "		1$500	a	1$575
Casemiras de cores		2$880	a	3$200
Panos de dita finos		O dobro das casemiras		
Algodão Americano largo Varas		$320	a	$350
Dito inglez dito				$250
Dito dito estreito				$220
Baetas de cores escuras C.s				$700
Ditas de cores Alegres "				$780
Solla		Meio		3$400
Vaqueta		Duzia		48$000
Codavão		"		25$000
Garroteado		Meio		6$000
Sapatos par		1$550	a	2$000
Botins				3$600
Linhas cruas Libras				1$280
Linhas de novello Libras				1$600
Solla invernisada		Meio		27$500
Botões amarellos grandes	grosa	4$600	a	5$000
Ditos ditos pequenos	"	2$600	a	3$200
Ditos d'osso ordinario	"			$320
Ditos de dito polido	"			$600
Ditos de duraque grandes	"			2$200
Ditos de ditos pequenos	"			1$400

Voialanda p.ª forro	Peça	5$600
Banda de lã	Huma	3$200
Ferro seco em barra	Quintal	12$000
Dita em verga	"	10$000
Dito em chapa	"	32$000
Aço	"	32$000
Arame de latão		$960
Dito de ferro		$640
Estanho em verga		$720
Folha de cobre		$800
Dita de latão		$900
Dita de Flandres marca C — Caixa		30$000
Dito de dito da " — "		32$000
Dito de dito " — "		32$000
Limas sortidas		8$000
Pregos caixares	milheiros	2$000
Ditos vipares	"	1$810
Par de ferro huma duzia		16$000
Enxadas huma		$800
Machados "		$900
Fouce de roçar		$900
Dita pequena		$440

No impedim.[to] do Ajud.[o] Gen.[al], (a) Casemiro José da Camara e Sá, Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel General Junto ao Pirahy Grande 1.º de Novembro de 1844.

Ordem do Dia n.º 166

S. Ex.ª o Snr. Gen.[al] Barão de Caxias, Presidente desta Prov.ª e Comm.[te] em Cheffe do Exercito manda faser publicas as dispozições abaixo transcriptas p.ª terem a devida execução.

S. M. o Impr[or] não se dignou attender a petição de graça do Reo Germano da S.ª, Soldado do 3.º B.[am] de C.ª de 1.ª L.ª, condenado a pena de morte; o que pela Repartição da Guerra se communicou a S. Ex.ª em Aviso de 9 de 7br.º preterito: p.[r] tanto o Sr. Comm.[te] da G.[am] de Porto Alegre manda executar a sentença proferida contra o mesmo reu como se acha declarado na Ordem do Dia n.º 72 de 14 d'Agosto do anno pp.

O mesmo Augusto S.or Houve p.r bem, p.r Decreto de 9 de 7br.o passado, comutar a pena de morte imposta ao reo José Pedro Celestino, Soldado do 11 B.m de C.s hoje 8.o de Fuz.os cuja Sentença fora publicada na dita Ordem do Dia n.o 72, na de trabalhos de Fortificação p.r toda a vida o q̃ foi communicado a S. Ex.a em Avizo de 23 daquelle mez expedido pela Secretr.a d'Est.o de Negocios da Guerra.

Por Avizo da Secretr.a d'Est.o competente de 25 de 7br.o do corre anno teve permissão para vir residir n'esta Prov.a o Alf.es de 3.a classe do Exercito João Estanislau Soares, o q̃ participou a S. Ex.a o Comm.do das Armas da Corte p.r Officio de 29 do dito mez.

O Alferes Secrt.o do 6.o Corpo de Cav.a de G. N. M.el Borges Corrêa tendo pedido licensa no dia 10 d'Agosto ultimo p.a ir a Estancia de Miguel da Silva, seis legoas distantes do Acampam.to de S. Lucas, Municipio de S. Borja onde se achava o mesmo Corpo, o respectivo Comm.te o Sr. Ten. Cel. Jozé Corr.a de Sá Guim.se lh'a permittio p.r dous dias p.m aquelle Alferes, deixando de seguir para a predita Estancia atravessou o Uruguai no dia 12 p.a o Estado de Corrientes de sorte que até 10 do citado mez ainda não se havia apresentado, e p.r q̃ um tal modo de proceder o constitue criminozo de uma falta assas vergonhoza; e que m.to mancha a classe militar; S. Ex.a o manda declarar ausente p.r excesso de licensa no caso de não se aprezentar aquelle Alf.es Secretr.o no praso fixo de dous meses a contar do dia do excesso da licensa se proceda a Cons.o de Investigação no Corpo a que pertence para servir de titulo a nota de diserção, e de base do Cons.o de Guerra, q.do voltar ao m.mo Corpo.

Concedida licensa de favor, por tempo de tres meses p.a ir ao rio Grande remover sua familia p.a missões, p.r despacho de S. Ex.a de 28 do mes findo o S.r Cap.m do 4.o Corpo de Cav.a de G. N. Jozé d'Almeida Santos.

Seja excluido do Est.o Eff.o do 5.o Corpo de Cav.a de G. N. o Sñr. Ten.e Secretr.o Serafim Rodrigues d'Araujo em conseq.ca de S. Ex.a o mandar empregar no seu m.mo Posto, como Secretr.o da Legião em serviço de Destacam.to, junto ao S.r Cor.el Fran.co Pedro d'Abreu Comm.te da 8.a Brigada.

Na conformid.e do Aviso da Repart.am da Guerra de 20 de 8br.o ultimo he dada p.r finda no dia 18 de 8br.o pp., data

em que se recolheu da Camp.ª p.ª a Capital d'esta Prov.ª, a commissão do Cirurg.^{mor} que exercia no 3.º B.^{am} de C.^{es} o S.^{r} D.^{or} Casemiro Eugenio Gomes d'Araujo.

S.Ex.ª tem nomeado Alf.^{es} Q.^{es} M.^{e} p.ª o 7.º Corpo de Cav.ª de G.N. o Sarg.^{to} Q.^{el} M.^{e} do mesmo João Luiz da Costa.

No impedim.^{to} do Ajud.^{e} Gen.^{al}, (a) Casemiro J.^{e} da Camara e Sá, Cor.^{el} Dept.º Ajud.^{e} Gen.^{al}.

Quartel Gen.^{al} na Capella de Bagé, 8 de Novembro de 1844.

Ordem do Dia n.º 167

S.Ex.ª o S.^{r} Gen.^{al} Barão de Caxias, Presid.^{e} e Comm.^{te}, digo, desta Prov.ª e comm.^{e} em Cheffe do Exercito, conhecendo o abuso com que em alguns Hospitaes Militares, são passadas as Inspecções de saude do que tem resultado serem julgadas algumas praças incapazes do serv.º, que sendo remetidas p.^{r} invalidas p.ª a Corte acontece que alli sugeitando-se a novas Inspecções são dadas p.^{r} promptas, se vê p.^{r} este motivo na imperiosa necessid.^{e}, tendo em vistas o bem do serv.º de S. M. o Imp.^{or}, de determinar que de hora em diante não precedendo ordem sua, ficão sobre estados em todos os H.^{os} Militares da dita Prov.ª as Secções de Junta Medica Cirurgica.

Outro sim determina S. Ex.ª que os Snr.^{es} Cap.^{ans} Fran.^{co} Jozé Feijó, do 1.º Corpo de Cav.ª de G. N., J.^{e} Antonio de Campos, do 2.º das mesmas Guardas Nacionaes e o Ten.^{e} Marcellino Pereira das Neves do dito 2.º Corpo, fiquem dispensados do Serv.º de Destacam.^{to}, com passagem p.ª a Reserva, em consequencia de o requererem allegando não poderem continuar no serv.º activo p.^{r} molestias que padecem, sendo as dos dous primr.^{os} authenticadas pela Junta de Saude e a do ultimo pelo respectivo Comm.^{te} S.Ex.ª tem concedido tres meses de licensa p.ª tratar de sua saude na Corte, ao S.^{r} Alferes do 3.º B.^{m} de Fuz.^{os} Dom.^{os} Luiz da Costa Cardozo.

No impedim.^{to} do Ajd.^{e} Gen.^{al}, (a) Casemiro Jozé da Camara e Sá, Cor.^{el} Dept.º Ajud.^{e} Gen.^{al}.

Quartel General junto Aos tres Capoens Á Leste do Pirahy Grande 14 de Novembro de 1844.

Ordem do Dia n.º 168

S. Ex.ª o Snr. General Barão de Caxias, Prezidente d'esta Provincia e Commandante em Cheffe do Exercito, manda fazer publicas as Dispozições infra postas; para terem o devido cumprimento.

Em deferimento á Suplica de Candido José Corrêa da Silva; Sua Magestade O Imperador Houve por bem, por Decreto de 28 de Septembro proximo passado, Mandar ficar sem effeito o de 23 de Julho ultimo, na parte em que o promoveu á Alferes do 3.º B.am de Fuzileiros; Subsistindo a baixa do serviço, que havia alcançado anteriorm.te, quando Sargento Ajudante. (Communicado a S. Ex.ª p.r Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra de 30 de Septembro pp).

Pcr Aviso da Repartição da Guerra de 7 de Outubro findo, passou a ser empregado em huma das Companhias Provisorias de 1.ª Linha na Provincia da Bahia, ficando desligado do 3.º B.m de Fuzileiros, o Alferes Jorge Roiz Sidreira. (idem de 8 de Outubro findo).

Por Decreto de 25 de Septembro ultimo, Houve por bem Sua Magestade O Imperador, nomear Cavalheiro da Ordem de S. Bento d'Aviz o Sñr. Major Joaquim José Gonçalves Fontes, do Corpo d'Artilheria a Cavallo. (Idem de 9 de Outbr.º pp).

Os Réos Cyrillo Antonio de Moraes e Laurindo Antonio Pedro, ambos Soldados, este da 6.ª Companhia, e aquelle da 8.ª do 4.º Batalhão de Fuzileiros, havendo respondido ao Conselho de Guerra na Imperial Cidade de S. Paulo, o primeiro pelo crime de ferir o seo Alferes Ignacio Jozé de Moraes Cid, com huma bayoneta, na frente do Destacamento estacionado na Fortaleza da Barra Grande da Cidade de Sanctos, no dia 18 de Outubro do anno pp., na occazião em que o mesmo Alferes o mandava Castigar com 25 chibatadas, por ordem do Commandante do dito Destacamento, por ter murmurado de seos Superiores, e o segundo por haver no dia 2 de Novbr.º do mesmo anno desobedecido, e ameaçado formalmente ao predicto Alferes; forão sentenciados m primeira Instancia isto he, o Réo Cyrillo Antonio de Moraes, á pena da segunda parte do Artigo 1.º dos de Guerra de Infanteria e o Réo Lau-

rindo Antonio Pedro; posto que comprehendido no mesmo *Artigo, foi condenado a arbitrio do Conselho á trabalhar oito* annos nas Fortificações; e sobindo o Processo a Superior Instancia foi confirmada a Sentença do Conselho de Guerra, em 18 de Septembro ultimo, na parte relativa que julgou provado o *crime* do Réo Cyrillo; *porem reformada* emquanto á pena, p.r quanto o mesmo Reo foi condenado ao carrinho perpetuo; attentas as circunstancias attenuantes do delicto, que aprezenta o predito Processo e pelo que diz respeito ao Réo Laurindo, foi julgada nulla a Sentença; porque sendo tambem o crime deste Capital, procedeu o Conselho de Guerra ao seu julgamento, prescindindo das tenções, cujo requizito sendo estabelecido por Ley, cumpre ao mesmo proceder conformemente á Sentença do Conselho Supremo Militar de Justiça proferida no preindicado Processo. (Communicada a S.Ex.a p.r Avizo da Secretaria d'Est.o dos Negocios da Guerra, de 3 de Outbr.o proximo passado, juncto ao q.l veio incluido o Processo.

Fica dispensado do Serviço de Destacamento, e do Commando do 10.o Corpo de Cavalaria de Guardas Nacionaes, o Sñr. Tenente Coronel Honorário Antonio José de Mello Brabo, pelo haver pedido em consequencia de suas molestias.

(*Nota*: o original não consigna assinatura)

Quartel Gen.al junto ao Redeio Colorado 15 de Novembro de 1842 (*)

Ordem do Dia n.o 169

S.Ex.a o Sñr. Gen.al Barão de Caxias, Prezidente desta Provincia e Comm.te em Cheffe do Exercito, recebeo parte pelo Comm.do da 2.a Divisão da qual consta que o S.r Coronel Luiz Manoel de Lima e Silva, Comm.te da Guarnição do Rio Pardo, tendo serteza de que Bento Gonçalves a frente de 170 Rebeldes halava o Distrito da Encruzilhada, fez marchar no dia 18 do mez de Outubro pp. huma força composta de 88 Infantes do 7.o Batalhão de Caçadores e 130 Cavalleiros do 9.o Corpo de Cavaler.a de G. Nacionaes ao mando do Comm.te

(*) O original consigna 1842 quando a Ordem do Dia é de 1844.

deste Corpo o Sñr. Tenente Coronel José Joaquim de Andrade Neves, a qual, tendo atravessado o Rio Jacuhy ao escurecer, fez hum transito forçado de mais de nove legoas e conseguio ao amanhecer do dia seguinte achar-se entre os Serros do Roque e do Tahé, honde se conservou embuscada até o serrar da noite; por isso que aguardava pelos Espiões que o m.[mo] Ten.[e] Cor.[el] havia desprendido logo, que se pos em marcha, e regressando estes com a noticia de que aquelle Caudilho se achava junto a confluencia escabrosa do Arroio dos Patos. O predito Sñr. Tenente Coronel Neves acobertado com o manto da Noite, seguio a direcção do Paço da Cadêa; e faltando-lhe só legoa e meia para galgar aquelle ponto, teve Avizo de que Bento Glz.[e] apercebido de sua marcha, por denuncia de Antonio Vieira tranfuga do 8.º Batalhão, digo Corpo de Cavalleria de Guardas Nacionaes abandonava precitadamente aquella paragem, tomando o rumo da Capella das Dores. O Capitão Joferino José de Freitas com 30 atiradores de Cavalleria foi emcumbido de lhe retardar a fuga; operação esta, que não teve exito algum por que os rebeldes já mais forão alcançados. A parte porem desta deligencia cometida ao Tenente José Pedrozo de Lacerda com vinte cavalleiros, que o S.[r] Ten.[e] Cor.[el] Andrade Neves desprendeo sobre a Capella de S. José dos Carrapatos com o fim de aprehender o titulado Major Luiz Roiz de Oliveira foi prehenchido satisfatoriamente, porque este anarchista sendo prezo em sua propria caza com mais dous do numero de seus Companheiros se acha hoje sugeito com estes á vendicta da Ley, na occazião desta empreza correrão para os visinhos mattos deixando seus armamentos dispersados pelo estrector das nossas armas, os outros que pernoitarão debaixo do laranjal pertencente a mesma Caza.

No impedimento do Ajudante Gen.[al], (a) Casemiro José da Camara e Sá, Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel General em Bagé 21 de Novembro de 1844.

Ordem do Dia N.º 170

S. Ex.[a] o S.[r] Gen.[al] Barão de Caxias, Prezidente desta Provincia e Commandante em Cheffe do Exército, depois dos ultimos sucessos que tiverão logar entre a 1.[a] Divizão e o

grosso da força rebelde Commandada por David Canabarro, constantes da Ordem do Dia n.º 126 de 23 de Junho ultimo, achando-se juncto a Coxilha da Linha Divizionaria, circunscrevia seos movimentos ao Terreno adjacente ás vertentes do Cunhapirú, e Quarahy, aguardando o momento de abater o inimigo que desde 9 do mesmo Mez se havia internado pelo Estado Oriental, cuja persistencia por Quará e suas circunvisinhanças durou até 8 de Julho sub-sequente em que se poz em marcha em a noite desse dia com direcção á origem do Taquarimbó: pelas 11 horas da manhãa do dia seguinte elle foi visto pelo Capitão Manoel José Albernaz que para o observar S.Ex.ª havia desprendido dias antes da 2.ª Divizão.

Canabarro ignorando estar tão proximo de nossa Força vio a sua vanguarda, Commandada por Guedes, em completa fuga deixar o Desfiladeiro assás ingreme, que vai dar ao dicto Taquarimbó; acossada por hum Esquadrão do 3.º Corpo de Cavalleria de Guardas Nacionaes e o 8.º Batalhão de Fuzileiros, dirigidos em pessoa por S.Ex.ª, e desde então o inimigo descendo pela direita do predicto Taquarimbó atravessou este Rio no Passo proximo á Estancia do finado Coronel José Rodrigues Barbosa e vindo reaparecer outra vez nesta Provincia pelo logar denominado Hospitaes; seguio para os Candiotas á reunir-se com os fragmentos derrotados de Neto, S.Ex.ª o deixou de perseguir p.r que adaptou outros meios, que julgou convinientes para continuar as Operações: transpoz consequentemente o Cunhapirú, Hibicuhy de Almada e o Rio Sa.cta Maria no Passo de S. Borja, desprendendo constantemente neste trajecto diversas Partidas com o fim de voltear Potros, os quaes mesmos domados sobre a marcha supprirão a falta de Cavallos manços dos nossos Soldados de Cavalleria. Por esta guiza chegou Sua Ex.ª á Capella de S. Gabriel no dia 29 de Julho passado, pelas 9 horas e meia da manhãa: seu primeiro cuidado foi mandar para cima da Serra o Sñr. Major do 10.º Corpo de Cavalleria de Guardas Nacionaes João Baptista de Mello, Encarregado de comprar mil e duzentos Cavallos para remonta dos Corpos de Cavalleria da 2.ª Divizão; fazer render o 3.º Batalhão de Fuzileiros, guarnecia aquelle Ponto, á mais de seis mezes pelo 6.º da mesma Arma; para dar algum descanço neste Corpo, e direcção a outros muitos objectos de interesse vital do Serviço Publico; o que feito deixou aquella Capella a 16 de Agosto seguinte, e tocando na Estancia do fallecido Gabriel Machado,

no dia 21 se dirigio para a Villa de Caçapava e com o 8.º de Fuzileiros, o Casco do 5.º de Caçadores, o 3.º Regimento de Cavalleria Ligeira, e hum crescido numero de prizioneiros, deixando o Sñr. Coronel Jeronimo Jacintho Pereira, incumbido do Commando dos mais Corpos, e de manobras desde o Camaquãzinho até a Coxilha do Taboleiro; com o máximo fim de cobrir a venda dos Cavallos, que aguardava da Serra; observar os movimentos de Canabarro, e fazer á hum tempo a acquisição de Potros por aquellas paragens, S. Ex.ª no dia 26 chegou á dicta Villa, e a 30 fez marchar para até Rio Pardo a Ala esquerda do 7.º B.am de Caçadores, e o Casco do 5.º desta Arma; para se reorganizar em Rio Grande, consignando a guarda desta Força, os predictos prizioneiros; afim de seguirem para a Corte passando pela Capital da Provincia; nesta occazião foi fornecido de Correamento branco, de Armas, e do mais preciso o 8.º B.m de Fuzileiros. Na tarde de 15 de Septembro o Sñr. General com este Batalhão, e o 3.º Regimento se poz outra vez em marcha, procurando reunir-se á Força de que se havia separado; o que verificou na Estancia do Capitão Joaq.m Pereira, na manhãa de 21 do mesmo mez. Achava-se a 2.ª Divizão no dia 17 de Outubro no Campo do finado Rufino; ahi se reunio o Sñr. Major Baptista de Mello com 1:200 Cavallos gordos trazidos da Serra. Canabarro se conservava por Jaguarão. Sua Ex.ª concebeu o projecto de o bater, e para isso ordenou, que o 5.º B.m de Caçadores marchasse para a Cidade de Pelotas á render o 8.º desta Arma e que este Batalhão, com o 2.º Corpo de Cavalleria de Guardas Nacionaes, q̃ policiava aquelle Municipio se incorporassem a 8a. Brigada do Commando do Sñr. Coronel Francisco Pedro de Abreu; que o 4.º de Fuzileiros, apouco chegado da Corte seguisse a occupar a Villa de Jaguarão, afim do 1.º Corpo de Cavalleria de Guardas Nacionaes, e perto de 100 Infantes do 8.º de Caçadores tambem se reunirem á mesma Brigada, e bem assim o 5.º Corpo das mesmas Guardas empregado em diversos Pontos da Comarca da Piratiny, e Districtos do lado esquerdo do Camaquãa. O espaço de quasi 2 mezes foi despendido no preparativo desta Expedição, que em n. de 1.170 Praças de Cavalleria, e Caçadores do mando do dicto Sñr. Coronel Abreu, se poz em marcha ao escurecer do dia 7 do corrente, e continuando a aproveitar as trévas da noite, emboscando-se durante o dia, ficou á 13 distante do inimigo 2 legoas sem ser por este presentido. Sua Ex.ª disto teve parte

achando-se juncto dos trez Capões próximo do Pirahy Grande, e para aguardar o disfeixo desta importante Operação poz em movimento a sua Columna no dia 14 para tomar posição na circunvizinhança de Sancta Tecla, epoder manobrar com vantagem sobre Canavarro, no caso de mallograr-se a empreza do S.[r] Coronel Abreu: seria huma emeia hora da madrugada de 10 quando chegou ás mãos de S.Ex.[a] Parte, que na madrugada do dia 14 a Força do Coronel Abreu rompêra Alvorada no Campo dos Porongos; atacando Canabarro, e seos immediatos Neto, e João Antonio, os quaes vergonhozamente se deixarão surprehender, e sem fazerem a menor resistencia, atonitos e confusos tratarão unicamente de fugir. A derrota do Exercito titulado Republicano de mais de mil homens foi total; sua perda excede a de cem homens mortos, 333 prizioneiros, inclusive 35 titulados officiaes, e o seo Ministro da Fazenda José Francisco Vaz Vianna, 14 feridos gravemente, os quaes forão entregues á charidade de hum vizinho proximo do lugar, e á cargo de hum Cirurgião : toda a Bagagem, Abarracamento, Armamento de Infantaria, 1.500 Cartuxos de adarme 17, porção grande deste artigo de adarme 11, muitos de Cavalleria, mais de 1:000 Cavallos, parte destes arreados, 5 Estandartes, o Archivo completo de Canabarro, que revelou a Sua Ex.[a] as sinistras tramas do Gen.[al] D. Frutuoso Rivera, e a perfidia dos especuladores desta Provincia, que tanto hão concorrido para derramar o sangue precioso de seos compatriotas : alguns dos nossos soldados prizioneiros do inimigo forão resgatados nesta ocasião. Esta aprehensão da Correspondencia he de summa importancia: sobrepuja em valor á Derrota, que soffreu o inimigo; que fugindo em diversas direcções, apenas pouco mais de 300 o poderão faser á Cavallo; parte delles em pêlo: da nossa parte apenas tivemos 4 feridos levemente, e alguns contuzos.

Anteriores resultados havião obtido as Armas Imperiaes em o Municipio de Alegrete, segundo as participações que Sua Ex.[a] recebera do Snr. Brigadeiro Bento Manoel Ribeiro, Commandante da 1.[a] Divizão, dous dias antes da surpreza que fica relatada; por ellas foi Sua Ex.[a] informado de que o rebelde Bernardino Pinto, conservando-se no Estado Oriental além do Quarahy, inculcava-se engajado ao serviço do General Rivera, com instrucções deste para não deixar passar desta Provincia hum só homem, que fosse com o designio de hostilizar; porem comettendo o disvario no dia 8 do mez preterito de

atacar com mais de 150 homens a Povoação de Santa Anna do Uruguai; e dando saque a huma caza foi rechassado pela Guarnição que ali existia ao commando do Capitão Hipolyto Geris Cardoso, o que o compellio á repassar o dicto Rio, com perda de dous homens, hum morto, e outro prizioneiro: antes do choque hum dos nossos foi ferido, outro prêzo fóra da Povoação. O procedimento daquelle rebelde deu logar ao Snr. Brigadeiro Ribeiro mandar passar o predicto Quarahy, o Snr. Tenente Coronel Antonio Fernandes Lima, com huma Força do 4.° Corpo de seu Commando; o que feito, no dia 21 do citado mes de Outubro, Derrotou em detalhe diversas Partidas rebeldes, e completamente, nas Canhetas no dia 25, o preindicado Bernardino Pinto, sendo as vantagens obtidas nesta diligencia a aquisição de perto de 2:000 Cavallos, 19 prizioneros, e 20 mortos no ataque. O Snr. Brigadeiro Ribeiro, tendo por este modo vantajozo e Cauza Imperial remontado a Cavalieria, desprendeu o Snr. Coronel João Propicio Menna Barreto, com 600 homens da 7.ª Brigada de seu Commando, na noite de 4 do vigente mez, e ao despontar a Aurora do dia seguinte caminhando esta Força para a Estancia de Alexandre Ribeiro, tendo já a sua vanguarda passado o Ibirapuitãn; ahi nossos Exploradores aprehenderão hum vigia do rebelde Guedes, que declarou estar este com o seu immediato Augusto, e 300 homens, em hum Valle distante d'ali á 200 Braças: o Snr. Coronel Propicio, sem perder momento, accelerou a sua marcha; sua vanguarda rompêo o fogo com o inimigo; porem este não ousou medir suas lanças com as dos nossos bravos; pondo-se logo em retirada foi vigorosamente perseguido na distancia de 5 legoas, até transpor a Divisoria, apadrinhandose com o territorio vizinho; o que conseguio perdendo huma grande parte dos Potros, que havia apartado das Estancias de seos Comprovincianos, 400 Cavallos, 3 homens, que morrerão na percecução, e 3 dos nossos, que lhe forão retomados: tiverão porção de feridos; entre estes se conta Bento Martins, e Thomaz Baptista, ambos titulados officiaes.

Sua Ex.ª mandando dar publicidade á estes importantes feitos de Armas, para conhecimento do Exercito, tem a mais lisongeira satisfação de annunciar-lhe, que esta lucta parece tocar mui depreça o seo termo; porque os desvairados Brasileiros, que a encabeçarão, já não contão com hum só recurço para continuar em suas tramas; e os derrotados restos de suas Forças divagando em diversas direcções, já não são capazes

de medirem-se com nossas victoriosas Legiões; e pois que o fantasma de sua Infanteria toda se evaporou no dia 14; a submissão do Governo Imperial, he a unica tabua de salvação, que lhes resta: e a Imperial Clemencia lhes não será negada si sinceramente a solicitarem do nosso Magnanimo e Benefico Imperador.

S.Ex.ª agradece ao Snr. Brigadeiro Ribeiro, o acerto, e discrição com que o ha coadjuvado nas Operações do Exercito pela Comarca de S. Borja, e dirige ao incansavel, e valoroso Snr. Coronel Abreu, os louvores a que tem direito, não só pela habilidade e pericia que desenvolveu para inutilizar completamente Canabarro; como porque contando nesta lucta desastrosa innumeros Combates; tem por seu merito distincto procurado sobre-sair aos seus Companheiros de Armas.

Os Snrs. Coronel João Propicio, Tenente Coronel Francisco Lima recebão os elogios que lhe dirige Sua Ex.ª pela bravura com que desempenharão a Commissão, que lhes foi commettida, e fação constar aos Snrs. Officiaes Inferiores, e mais Praças, que o Snr. General ficou satisfeito pela brilhante conducta com que se houverão combatendo e acossando o inimigo. Informando em sua Parte Official o Snr. Coronel Abreu, que todos os Corpos se portarão com valor, e enthusiasmo no Acto da Gloriosa Surpresa de 14, e que cada hum individuo em particular cumprira com o seu dever, Sua Ex.ª cheio de jubilo transmitte a esses Baluartes do Throno Imperial, os louvores que á custa de tantos sacrificios, e vigilias hão bem merecido do Imperante, e da Nação.

Este acto de justiça que Sua Ex.ª se compraz em destribuir á aquelles Corpos, o acceitem com especialidade os Snrs. Tenentes Coroneis Luiz José Ferreira, Commandante do 8.º Batalhão de Caçadores, Seraphim Ignacio dos Anjos, Commandante do 2.º Corpo de Cavalleria de Guardas Nacionaes, Mariano Martins, Comamndante do 5.º dicto, Capitão José Teixeira de Campos, Commandante do Contingente do 1.º de Caçadores, Maximiano Soares de Lima, Commandante interino do 1.º Corpo, pelo ardôr com que avançarão sobre o Acampamento do inimigo, e intelligencia com que guiarão os seos subordinados no momento da crise; tambem são merecedores dos especiais louvores de Sua Ex.ª os Snr.es Capitão José Fagundes, do Corpo Provisorio, por se haver portado de huma maneira condigna a seu distincto caracter, Tenente do 5.º

Corpo Fidelix Paes da Silva, Commandante da Linha de atiradores (o qual recebeu quatro contusões), Alferes Emigdio Rodrigues, do 5.° Corpo, Manoel Roiz, do 2.° Corpo e Manoel Ignacio, do 7.° dicto, que penetrando o Campo inimigo com 40 homens, e ganhando-lhe a retaguarda, ferirão estes 4 Officiaes prodigios de extremado valor, realizando e disputando aos seos Companheiros de Armas a parte que tomarão na Gloria com que aquelle Dia se cobrirão todos. Os Snr.es Capitão João Machado Moreira servindo de Major de Brigada; Alferes Felix de Azambuja Rangel, em exercício de Ajudante de Campo, e o Cadete addido ao 2.° Regimento Anolino Tavares de Macedo, (que tomou hum Estandarte ao inimigo) empregado ás ordens do Snr. Coronel Abreu, são dignos dos elogios de Sua Ex.a pela actividade com que transmittirão aos Corpos as ordens do seu digno Commandante de Brigada. Sua Ex.a faz ver á todos os supracitados Snr.es Officiaes, que seos nomes breves serão levados á Presença de Sua Magestade O Imperador; para que seos serviços obtenhão da Imperial Munificencia a devida consideração.

No impedimento do Ajudante Gen.al, (a) Casemiro José da Camara e Sá, Coronel Deputado Ajud.e Gen.al.

Quartel Gen.al em Bagé 22 de Novembro de 1844.

Ordem do Dia N.° 171

Sua Ex.a o Snr. General Barão de Caxias, Prezidente desta Provincia, e Commandante em Chefe do Exercito, manda fazer publico para ter o devido cumprimento, que respondendo ao Conselho de Guerra o Reu Manoel Carmo, Soldado da 5.a Comp.a do 8.° B.m de Caçadores, pelo crime de que fora accusado de assassinar o seo Camarada Manoel Moreira Castilhos, Soldado do mesmo Batalhão, no dia 26 de Outubro de 1842, pelas septe horas da noite, na Comarca de Pajoú de Flores da Provincia de Pernambuco, e pela dizerção que commettera logo após d'aquelle delicto; foi sentenciado por taes Crimes segundo a Letra dos Artigos 8 e 14.° dos de Guerra; mas sobindo o Processo ao Conselho Supremo Mi-

litar de Justiça, confirmou este Tribunal a predicta Sentença; emquanto julgou o Reu incurso no Art.° 8.° dos de Guerra; condenando-o, porém, por Sentença exarada, em 24 de Julho ultimo ao carrinho, perpetuamente; visto achar plenamente provado, que o preindicado Reu ferira o seo Camarada a traição.

Sua Ex.ª *tem concedido licença de favor aos* Snr.es 1.° Tenente Antonio Alves Carqueja, por tempo de tres mezes, para ir á Corte, a contar do dia em que partir para aquelle destino; da Capital desta Provincia, e o Alferes José Apolinario Pereira de Moraes, pelo prazo de dous mezes; tendo principio do 1.° de dezembro proximo futuro; estes Officiaes pertencem, o primeiro ao Corpo d'Artilheria á Cavallo, e o segundo ao Esquadrão do Faxinal, addido ao 5.° Corpo de Cavalleria de Guardas Nacionaes, em exercicio d'Ajudante de Campo da 4.ª Brigada.

Fica nomeado Assistente da Repartição do Quartel Mestre Gen.al o Snr. Alferes do 2.° Corpo de Cavalleria de Guardas Nacionaes, José de Oliveira Bueno, durante o impedimento do Snr. Alferes do mesmo Corpo, Joaquim da Cunha e Silva, que se achava empregado naquelle exercicio.

No impedimento do Ajudante Gen.al, (a) Casemiro José da Camara e Sá, Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel Gen.al na costa do Candiotinha 30 de Novb.r d' 1844.

Ordem do Dia N.° 172

Sua Ex.ª o Snr. Gen.al Barão de Caxias, Prezidente d'esta *Provincia e Commandante em Chefe do Exercito, manda fazer* publicas as Disposições abaixo transcriptas para terem a devida execução.

Por Aviso da Repartição da Guerra de 28 de Outubro pp. se communicou a Sua Ex.ª que marchara da Corte para *esta Provincia; a fim de tomar o Commando do* 4.° Batalhão de Fuzileiros; para que fora nomeado por Decreto de 25 de Outubro pp., o Snr. Tenente Coronel Graduado Carlos Augusto de Oliveira.

Por Decreto de 9 de Outubro pp. foi despachado Capitão para a 8.ª Companhia do 4.º Batalhão de Fuzileiros, o Snr. Capitão de Infanteria Antonio de Sampaio, cuja participação teve Sua Ex.ª p.r Officio do Commando das Armas da Corte, em data de 30, em virtude do Aviso da Repartição da Guerra de 28 do citado mez de Outubro.

Concedidos dous mezes de licença de favor, para cuidar do arranjo de sua Familia, á contar do dia em que partir da Guarnição de S. Gabriel, para á de Porto Alegre; ao Snr. Tenente Coronel Graduado do 6.º Batalhão de Fuzileiros Francisco Antonio Tourino.

Seja mandado para o Batalhão do Depozito, em consequencia de soffrer dos Pulmoens, e de ameudadas hemophisis, e ser julgado incapaz do serviço activo, pela Juncta de Saude do Hospital de Porto Alegre, o Snr. Alferes do 7.º Batalhão de Caçadores Guilherme de Oliveira Villas-Boas.

Tem dispensa do Serviço do Destacamento, e passagem para a Guarda Nacional da Reserva, por padecer muito em razão de vários ferimentos que ha tido em differentes partes do Corpo; e por a Juncta de saude do Hospital do Rio Grande o julgar incapaz do mesmo serviço, em sessão N.º 108, o Snr. Tenente do 2.º Corpo de Cavalleria de Guardas Nacionaes Cyrillo Soares de Lima.

Tem licença de favor por tempo de dous mezes para ir ao Rio Pardo tractar do arranjo de Sua Familia, tendo principio do dia em que partir da 1.ª Divizão para aquelle destino, o Snr. Alferes Secretario do 7.º Batalhão de Fuzileiros João Anselmo da Cruz.

No impedimento do Ajudante General, (a) Casemiro da Camara e Sá, Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel Gen.al no Campo do Capitão Valerio na Costa do Candiota 4 de Desembro de 1844.

Ordem do Dia n.º 173

Sua Ex.ª o Snr. General Barão de Caxias Prezidente desta Provincia e Commandante em Chefe do Exercito tem a maior satisfação de annunciar áo mesmo; para seo conheci-

mento; a violenta refrega em que foi acossado o rebelde Guedes, no mesmo dia da memoravel, gloriosa surpresa de 14 do ultimo Novembro; e bem assim transmitte a sua noticia outros subsequentes triumphos, que vierão apôz aquelles acontecimentos novamente illustrar as Nossas Armas; cujos Detalhes, e transcendentes resultados abaixo se transcrevem das Partes Officiais, que se acabão de receber.

O Rebelde Guedes, passado o dia 5 do predicto Novembro, em que fora compellido á fuga para o Estado Oriental como consta da Ordem do Dia N.° 170; chamou á si os seos immediatos Vicente Ferreira, e Bernardino Pinto com cujas Forças, e mediante hum recrutamento forçado feito no vizinho Estado, levou a sua acima de seis centos homens; e dirigir-se á uma Povoação de Sancta Anna do Uruguay na esperança de apoderar-se, della por hum golpe demão. Mas o Snr. Brigadeiro Bento Manoel Ribeiro Commandante da 1.ª Divizão, que ainda no Territorio Oriental bem observado trazia aquelle Caudilho; soube aventar-lhe as intenções, e ganha-lo por mão; desprendendo subido contra elle no dia 11: do citado Mes o 4.° Corpo de Cavalleria de Guardas Nacionaes, e dous Esquadroens; hum do 6.° outro do 9.° das mesmas Guardas; áo mando do Commandante da 7.ª Brigada o Senr. Coronel João Propicio Menna Barreto. Este Official dando, desde logo, a maior rapidez á sua marcha, continuando-a com igual velocidade até a noite do dia 13; poude dirigir-se ao inimigo, sem que delle fosse presentido; e o teria alcançado com igual fortuna, a não ser o encontro de oito Exploradores rebeldes hum dos quaes foi ali morto, outro ferido, e dispersos os restantes, que não tardarão á levar ao seu Caudilho a noticia da aproximação da nossa Força. Este rebelde; mudando immediatamente a direcção, que trazia á Sancta Anna; demandou a Costa do Guapitanguy; onde assentou o seo Campo; ordenando ao titulado Tenente Coronel Vicente Ferreira, que para ali se recolhesse com a Força a seo Càrgo, que lhe marchava na frente. Assim forão desconcertados os Projectos do inimigo, e inutilizadas todas as suas Dispozições e affanozo empenho com que procurava senhorear-se daquella nova, e florente Povoação. A vanguarda do Senr. Coronel Propicio; composta de cincoenta Bravos do 4.° Corpo, condusidos pelos valentes Tenentes Jose Fernandes de Sousa, e Alferes Jose Francisco

Braga; avistou, pelas doze horas da manhã do dia 14: o inimigo em numero de 150 homens mandados pelo Rebelde Vicente Ferreira, que conforme as Instruções do seo Caudilho tiraia á reunir-se ao seo Campo. Tentou a Vanguarda entreter o inimigo; mas nenhuma Disposição fazendo este para entrar em Fogo; carregou-o aquella com tanto vigor, que conseguio leva-lo de envôlta ao Campo onde se achava o Guedes com o grosso da sua reunião. O Snr. Coronel Propicio, que não longe vinha da sua Vanguarda, deo maior rapidez ainda á sua marcha, e reforçou aquella com tres Esquadrões, que successivamente foi desprendendo; pertencendo hum delles ao Corpo Provisorio de Voluntarios á ordens do Capitão Bicas, que com este Esquadrão se lhe havia reunido nesse mesmo dia. Observando Guedes o denodo da vanguarda, e a precizão, e ordem dos tres Esquadrões, que a trote largo carregavão sobre elle; não oussa, nem por instante, esperal-os; abandonando precipitado, e na maior confusão o seo Campo; cujos fogões ficarão rodeados de Assados; que não teve tempo de aproveitar a sua gente; assim como o não teve para salvar 200 Cavallos, que ali cahirão em poder dos Imperiais. Proseguindo o Rebelde em sua fuga; atravessou o Quarehy no Passo do Leão constantemente picado por hum vivo Fogo dos nossos Atiradores. Querendo todavia disputar aquellas Estreitezas, foi precizado aceder em poucos minutos o Terreiro; custando-lhe tão curta resistencia a perda de septe homens que deixou mortos na margem esquerda do Rio; e de algumas Armas, Ponxes, e Cavallos arreados. Consta de pessoas residentes no visinho Estado, que o inimigo para lá levara muitas Praças feridas. Toda a nossa perda nesta occazião consiste na do intrepido Guarda Nacional Antonio Grande do 4.° Corpo, que morreo durante o combate obrando prodigios de valor, e em dous Soldados levemente feridos.

Em o dia 24 huma Partida de Canavarro bateo outra nossa de 17 homens; que o Coronel Francisco Pedro de Abreu havia derigido sobre a costa do Jaguarão com o fim de aprehender os titulados Fiscaes, e Colletores; que á guiza de salteadores de Estrada, declarárão guerra aberta á Propriedade alhêa, e particularmente á bolça do Commandante, e se constituirão por suas eclossoens, e violencias muito mais criminosas, e infestas, que o Rebelde; que francamente nos guerrea cōm

as Armas na mão. Tivemos neste Encontro hum Soldado morto, tres outros prizioneiros, e hum ferido. Mas não tardou á pagar bem chara o inimigo esta pequena vantagem; pois que foi elle, no seguinte dia, completamente derrotado p.[r] huma outra Partida, que o mesmo Senr. Coronel Abreu destacára sobre aquella Costa ao mando dos Capitaens José Pereira do 1.º Corpo, e Fidelis Paes do 5.º; resultando desta Expedição o ter cahido; no ataque que se lhe fez; em nosso poder o Commandante Camillo Pereira com mais oito rebeldes dos quais foi hum ferido, e outro morto na Carga.

Em o dia 26: maior revez soffreo o inimigo; por quanto regressando o titulado Coronel Joaq.[m] Teixeira Gavião da Capella do Arroio Grande para onde Canavarro o destacava com cento, e mais homens: com o fim de agenciar o esbulho de Fazendas p.ª vestuario, de Potros, e Cavallos; foi em seo regresso ao Campo de Canavarro, e não longe do Caudilho, e o lugar denominado Chasqueiro — totalmente desbaratado, e de surpreza pelo Senr. Coronel Abreu. O proprio Teixeira, e mais doze dos seos rebeldes perecerão ás pontas das nossas lanças: vinte prizioneiros, inclusive tres titulados Officiaes, mais de cem Cavallos, toda a Bagagem, os generos de 1.ª, e algudão, que tinhão espoliados na supra-dicta Capella ficarão em nosso poder. O Senr. Coronel Abreu dando conta das felises Operações da 8.ª Brigada ás suas ordens participa a Sua Ex.ª ter tomado huma Peça de 4, com seo reparo, q̃ Canavarro tinha escondido em hum Banhado. Por estes ultimos acontecimentos de novo se fazem acredores áos elogios de Sua Ex.ª os Senr.[es] Brigadeiro Bento Manoel Commandante da 1.ª Divizão, Coroneis Propicio, e Abreu, Tenente Coronel Antonio Fernandes Lima, e em geral as Forças empregadas em promove-los.

Merecendo todo o apreço, reconsideração de S.Ex.ª o Senr. Prezidente General em Chefe o valor com que combaterão alguns Officiaes Inferiores na gloriosa surpresa de 14 de Novembro proximo passado, no Rincão dos Porongos, e no ataque deste dia no Passo do Leão em Quarahy; e querendo o mesmo Senr. dar á aquelles Bravos não equivoco testimunho dos sentimentos da justiça com que avalia, e reputa seo merito sobre-saliente; foi servido promove-los por distincção aos Postos immediatos, contando antiguidade, e vencimentos desde

aquella data; manda para este fim declarar, como seguem, os nomes dos agraciados.

Para Major de G.N.	o Capitão Maximiano Soares de Lima.	Do 1.º Corpo de Cavaller.ª de Guardas Nacionaes
" Alferes	o Sarg.to Ajudante José de Farias Santos.	
" Alferes	o Sarg.to José Theodoro de Lima	
" Alferes	o Sarg.to Gabriel de Sousa Quadrado.	
" Ten.e	o Alf.s Manoel Roiz.	Do 2.º Corpo
" Alferes	o Sarg.to Deodato Farias Sanctos.	
" Ten.e	o Alf.s Galvão Jose de Sousa	Do 3.º Corpo
" Capitão	o Ten.e Fidelis Paes da Silva	Do 5.º Corpo
" Ten.e	o Alf.s Imedio Roiz da S.ª	
" Alferes	o Sarg.to Feliciano Glz. Borges	
" Tenente	o Alf.s Manoel Ignacio	Do 7.º Corpo
" Capitão	o Ten.e Jose Fern.es de Sousa.	
" Ten.e	o Al.s Jose Fran.co Fraga	Do 4.º Corpo

Os Senr.es Comm.tes dos Corpos, a que pertencem os Officiaes acima promovidos, os dividirão pelas Companhias em que houverem vagas; considerando aggregados aquelles, que excederem ao estado effectivo dos mesmos Corpos. No impedimento do Ajudante General — Casimiro Jose da Camara e Sá — Cor.el Deputado Ajudante General.

Quartel Gen.al no Campo do Boleno 7 de Dezbr.º d' 1844.

Ordem do Dia n.º 174

Sua Ex.ª o Senr. Gen.al Barão de Caxias Prezidente desta Provincia, e Commandante em Chefe do Exercito manda fazer publicas as Dispozições abaixo transcriptas para terem a devida execução.

Concedidos seis mezes de licença, sem vencimentos, para ir á Provincia da Bahia, tractar de negocios de Familia, por Aviso da Repartição da Guerra de 31 de Agosto ultimo, ao Senr. Capitão do 3.º B.[m] de C.[es] Antonio Domingues Ferreira Bastos. Pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em Aviso de 28 de Outubro pp., se communicou á Sua Ex.ª, que Sua Magestade O Imperador; attendendo á Suplica do Tenente do 2.º Regim.[to] de Cavalleria Ligeira Antonio Domingues de Boura; Houve p.[r] bem, por Decreto de 25 do corr.[te], conceder á este Official de missão do Serviço. Por Aviso da mesma Secretaria de Estado de 29 de Outubro passado, sendo prevenido Sua Ex.ª, de que vinha para servir nesta Provincia, como melhor conviesse, o Alferes de Cavalleria Ligeira, Caetano Gaspar Lopes de Oliveira Villas-Bôas, logo que se tenha concluido o Processo Civil pendente na Provincia de Sancta Catharina; determina S.Ex.ª q̃. o dicto Alferes; verificando sua apresentação na Guarnição do Rio Grande, ou na de Porto Alegre; seja mandado para o Exercito.

He nomeado Assistente da Repartição do Quartel M.[e] Gen.[al], e Encarregado do Depozito de Guerra da Guarnição do Rio Pardo, o Senr. Tenente do 7.º B.[m] de Fuzileiros Justiniano Luiz de Araujo.

Fica dispensado do Serviço de Destacam.[to], e excluido do Estado effectivo do 1.º Corpo de Cavalleria de Guardas Nacionaes, por Despacho de Sua Ex.ª de 5 do corrente, o Senr. Alferes Antonio Caetano Vieira.

Tem tres mezes de licença; para ir a Côrte tractar de sua saude, tendo principio do dia em que partir da Provincia; o Auditor do Exercito o Senr. Diretor Affonso Jose Pereira. No impedim.[to] do Ajud.[e] Gen.[al] Casimiro Jose da Camara e Sá — Cor.[el] Deputado Ajud.[e] Gen.[al].

Quartel Gen.[al] juncto aos Olhos de Agua 12 de Dezembro de 1844.

Ordem do Dia n.º 175

Sua Ex.ª o Senr. Gen.[al] Barão de Caxias Prezidente desta Provincia, e Commandante em Chefe do Exercito; tendo mandado distribuir á cada Divizão, Brigada, e Corpo hum exem-

plar da Imperial Resolução de 15 de Fevereiro de 1843, declarada na Provizão de 6 de Março subsequente; o que se fez publico na Ordem do Dia n.º 44 de 8 de Maio do mesmo anno, e julgando conveniente disseminar pela Officialidade; para que não ignore suas obrigações; a Tabella das Continencias, Guardas de Honra, e Salvas, que competem ás differentes jerarchias do Imperio, e das Nações Extrangeiras, dentro do Estado do Brasil, mandou reimprimir na Typographia do Exercito, aquella Imperial Resolução; e Ordena, que se remetta á cada Corpo o numero de exemplares correspondentes ao estado completo de seos Officiaes; afim dos respectivos Senr.es Comm.tes distribuirem á cada hum delles hum dos predictos exemplares, pela forma indicada na Ordem do Dia N.º 143 de 12 de Agosto ultimo, que acompanhou os Artigos de Guerra, e parte concernente á subordinação.

S. Ex.ª tem nomeado para exercer as Funções de Major da 5.ª Brigada, o Senr. Capitão do 3.º Regimento de Cavalleria Ligeira Vasco Jose da Silveira, ficando exonerado do mesmo exercicio o Senr. Tenente Ajudante do dicto Regimento Joaquim Antonio Rebello; o qual será considerado apresentado em 6 de Novembro findo, da licença de tres mezes, que Sua Ex.ª lhe concedera; para ir a Côrte, pela Ordem do Dia N.º 151 de 13 de Septembro proximo passado.

Os Corpos Communiquem ao Quartel Gen.al; pelos Canaes competentes; se nelles se acha servindo, ou não, Joaq.m Martins dos Santos, Praça do extincto 1.º Batalhão de Caçadores, que veio para esta Provincia sob o Commando do Coronel João Chrysostomo da Silva. No impedim.to do Ajudante Gen.al — Casimiro Jose da Camara e Sá — Cor.el Deputado Ajudante Gen.al.

Quartel Gen.al junto aos Olhos de Agua 16 de Dezbr.º de 1844.

Ordem do Dia n.º 176

Sua Ex.ª O Senr. Gen.al Barão de Caxias Prezidente desta Provincia, e Commandante em Chefe do Exercito estava intimamente convencido, de que na classe dos Officiaes não haveria hum só, q̃ fosse capaz de commetter huma acção vil, e impropria de seu caracter; porem tem o dissabor, bem a

seu pezar, de fazer publico, para conhecimento do mesmo Exercito, que o contrario accontece; porque o Senr. Capitão Luiz Domingues de Araujo, do 8.[o] B.[m] de Fuzilieros, partindo em diligencia no dia 2 de Outubro proximo passado, da Guarnição de S. Gabriel para Sancta Barbara, prendeu, em seu transito dous individuos, titulados Officiaes das Forças rebeldes, tendo-lhes dado previamente sua palavra de honra de nada emprehender contra elles; se chegassem a falla; esta farça indecorosa e traiçoeira foi seguida do sucesso secundario da fuga dos mesmos; ficando os seos Cavallos, e Armas; restando tais factos comprovados pelo Conselho de Investigação, a que Sua Ex.[a] mandou proceder; e o que he mais; verificando-se que o dicto Capitão, alem de haver-se conduzido com nimia neglicencia para segurar aquelles, que prendera a falça fé, commettera a indignidade de apropriar-se dos objectos, que não poderão levar quando se evadirão, manda o Ex.[mo] S.[r] Gen.[al] reprehender acremente o preendicado Senr. Capitão Araujo, e que continue prezo naquella Guarnição p.[r] mais hum mes, á contar da data desta ordem; por isso; que a sua conducta tanto civil como militar, segundo as provas do Conselho, muito offende o melindre da Officialidade do Exercito, e por qualquer dos lados, que ella se manifesta assáz ignominiosa.

S. Ex.[a] espera, que este Official, á quem dispensa de o fazer julgar pelo Concelho de Guerra; como lhe cumpria; possuindo dos sentimentos de honra de que se degradou; trate p.[r] acções meritorias de tornar-se acredor a reputação em que hera tido na opinião de seos Superiores. No impedim.[to] do Ajudante Gen.[al] — Casimiro Jose da Camara e Sá — Coronel Deputado Ajudante Gen.[al].

Quartel Gen.[al] juncto aos Olhos d'Agua 17 de Dezembro de 1844.

Ordem do Dia n.[o] 177

S. Ex.[a] o Senr. Gen.[al] Barão de Caxias Presidente desta Provincia, e Comm.[te] em Chefe do Exercito determina, que as Disposições, abaixo transcriptas, tenhão plena execução.

Por Decreto de 28 de Outubro proximo Passado, communicado á S. Ex.[a] por Aviso da Repartição da Guerra de

4 de Novembro findo, Houve Sua Magestade o Imperador, por bem, conceder passagem para o 4.º B.m de Fuzileiros, ao Alf.s do Estado Maior de 2.a Classe Manoel Bentes de Andrade.

Na conformidade do Aviso da Secretaria de Estado dos Negócios da Guerra de 4 de Novembro preterito, veio para esta Provincia; para servir no Exercito; o Alferes Luduvino Jose Eleuterio, da Guarda Nacional da Provincia de Sancta Catharina, e S. Ex.a ordena, que este Official passe á servir addido ao 5.º Batalhão de Caçadores.

Sua Magestade O Imperador Attendendo á Suplica do Alferes Jose Nunes Lima, do 2.º B.m de Fuzileiros; Houve por bem, p.r Decreto de 4 de Novembro do corrente anno, promovê-lo ao Posto de Ten.e para o mesmo B.am; contando antiguidade de 23 de Julho ultimo; o que foi communicado a S. Ex,a por Aviso da Repartição da Guerra de 11 do dicto mes.

Despachos de S.Ex.a proferidos na data de hontem.

Concedidos tres mezes de licença de favor para ir á Cidade de S. Paulo, ao Senr. Capitão João Homem Guedes Portinho, do 6.º Batalhão de Fuzileiros; contados do dia em que partir da Guarn.am de S. Gabriel.

Concedida licença, para tractar de sua saude na dicta Guarn.am; ao Senr. Capitão Zeferino Teixeira de Carvalho, do 3.º Corpo de Cavalleria de Guardas Nacionaes. Dispensado do Serviço de Destacam.to, em que se achava no d.º Corpo de Cavalleria de Guardas Naciones, p.r ser julgado incapaz de todo o serviço em 21 de Novembro findo, pela juncta de Saude do Hospital Militar de Porto Alegre; em consequencia de padecer de Gastro-hepatite-chronica; o Senr. Alf.s Custodio Jose Dutra.

Excluido do Batalhão do Depozito, para ir exercer o Emprego de Adjudante Contador da Administração do Correio da Cidade de Porto Alegre; p.a o qual fôra nomeado por Sua Ex.a; o Senr. Tenente Secretario da Guarda Nacional Francisco Antonio Carnr.º da Fontoura.

O Senr. Alferes Guilherme de Oliveira Villas-Bôas do 7.º Batalhão de Caçadores, mandado por invalido p.a o do Depozito; pela ordem do Dia n.º 172 de 30 de Novembro findo; tem resolvido S. Ex.a, que deixando de seguir para aquella

destinação, marche para a Guarnição de Caçapava afim de exercer o lugar de Agente do Hospital Militar respectivo.

Ao Senr. Capitão Mauricio de Sousa Freire, que foi desligado do 8.º Batalhão de Fuzileiros, pela Ordem do Dia n.º 148, de 3 de Septembro proximo passado; na conformidade do Avizo da Repartição da Guerra de 30 de Julho ultimo, achando-se desde 5 de Fevereiro de 1843 julgado incuravel, pela Juncta Medica-Chirurgica, por soffrer Hernia inguinal, e opacidade do christalino do olho direito, pedindo ser desligado do serviço do B.m do Depozito, p.a onde desde então fôra mandado; S. Ex.a tem concedido esta graça, e de residir nesta Provincia, em attenção a achar-se nella estabelecido com mulher, e filhos; no entretanto que o Governo não ordenar o contrario.

Ao Senr. Alf.s Claudiano Jose Alves, do 5.º B.m de Fuzileiros; visto achar-se julgado incapaz de todo serviço, em duas Junctas de Saude, que tiverão logar na Villa do Rio Pardo, Cidade de Porto Alegre, sendo esta ultima em 21 de Novembro proximo passado, em consequencia de soffrer estreitamento organico da urétra; ordena S. Ex.a que continúe no Batalhão do Deposito.

Tendo o Senr. Comm.te do 6.º Corpo de Cavalleria de Guardas Nacionaes organisado a 1a. e 8a. Companhia de Caçadores á Cavallo, como S. Ex.a o determinara pela ordem do Dia n.º 139, de 7 de Agosto ultimo, ora se faz publico o numero de Officiaes, e Praças de Pret de que se ha de compor cada huma daquellas companhias do dicto Corpo.

Capitão	1	3
Tenente	1	
Alferes	1	
1.º Sargento	1	76
2.ºs Sargentos	2	
Furriel	1	
Cabos	4	
Cornetas	2	
Soldados	66	
Soma		79

Para as predictas Companhias de Caçadores á Cavallo S. Ex.a tem nomeado os Officiaes abaixo relacionados.

Para a 1a. Companhia

Capitão o Senr. Capitão da 4.ª Companhia João Gualberto da Fontoura.

Ten.º o Senr. Tenente Pedro Jairy

Alferes o Senr. Alferes da 4.ª Comp.ª Frederico Nogueira Guimarães

Para a 8.ª Companhia

Capitão o Senr. Capitão Aggregado ao dicto Corpo Pedro Cardozo

Tenente o Senr. Tenente Carlos Pinto Moreira

Alferes o Senr. Alferes Aggreg.º ao dicto Corpo Jose Rodrigues

Em virtude desta organisação passão á pertencer as outras Comp.as do preindicado 6.º Corpo.

O Senr. Capitão da 1.ª Comp.ª João Jacintho Fogaça .... a 4.ª Companhia

O Senr. Ten.e da dicta Ismael Antonio de Mello .... a 2.ª Comp.ª

O Senr. Alferes da dicta João Antonio de Mello .... a 4.ª Comp.ª

Fica eliminado do Serviço de Destacam.to; e do referido Corpo; por se achar desde Janeiro de 1841 doente em sua caza; o Senr. Tenente da 2.ª Comp.ª Antonio Lopes Netto. No impedimento do Ajudante Gen.al Casimiro da Camara e Sá — Cor.el Deputado Ajud.e Gen.al.

Quartel Gen.al Junto á Estancia do Boleno 20 de Dezembro de 1844.

Ordem do Dia n.º 178

S.Ex.ª o Senr. Gen.al Barão de Caxias Presidente desta Provincia e Commandante em Chefe do Exercito, manda fazer publicas as Sentenças abaixo transcriptas; para terem o seu devido effeito, na conformidade das Leis á respeito.

Os Réos Manoel Hippolyto, e Manoel da Piedade, ambos Soldados do 2.º Batalhão de Fuzileiros, responderão ao Conselho de Guerra pelo crime de 2.ª diserção; e sendo julgados incursos na 1.ª parte do Artigo 14 dos de Guerra; o Conselho Supremo Militar de Justiça confirmou esta Sentença em 23 de Outubro proximo passado, p.r achar provado o delicto de que forão accusados os Réos, porem attendendo á que dos Autos se não verifica terem elles disertado para o inimigo e as mais circunstâncias, que offerece o Proximo, os condemnou ao Carrinho perpetuamente. O Réo Antonio Jose Pereira, Soldado da 1a. Comp.a do 4.º B.m de Fuzileiros; respondendo ao Conselho de Guerra, pelo Crime de 2a. diserção simples, lhe foi imposta apena do Artigo 1.º Titulo 4.º da Ordenança de 9 de Abril de 1805, cuja Sentença em vista das provas dos Autos, o Conselho Supremo Militar de Justiça confirmou em 23 de Outubro proximo passado.

Tambem se faz publico, que S. Ex.a tem concedido tres mezes, de licença de favor, para tractar de sua Saude fóra da Provincia, onde lhe convier, a contar do dia em que partir do Rio Pardo; ao Senr. Major do 3.º B.m de Caçadores Joaquim Manoel de Assumpção Vianna, que, pela Juncta de Saude congregada em Rio Pardo no dia 28 de Novembro findo, foi julgado incapaz do serviço activo, em consequência de padecer de hernia inguinal do lado direito, gastrite, rheumatismo chronico, e ataques hemorrhoidaes.

Por Despacho de Sua Ex.a desta dacta fica concèdida licença de favor p.r tres mezes; para ir a Côrte, ao Senr. Alferes do 3.º B.m de Fuzileiros Ayres da Serra Carneiro. No impedim.to do Ajudante Gen.al. — Casemiro Jose da Camara e Sá — Cor.el. Deputado e Ajudante General.

Quartel Gen.al no Campo do Serro do Bahú 22 de Desembro de 1844.

Ordem do Dia n.º 179

S. Ex.a o Senr. Gen.al Barão de Caxias Prezidente desta Provincia, e Commandante em Chefe do Exercito, tendo concedido tres mezes de licença na dacta de 12 de Junho ultimo, ao Senr. Capitão do 8.º Corpo de Cavalleria de Guardas

Nacionaes em Destacam.[to], Manoel Dias da Costa; para ir á sua caza tractar de particulares interesses; este Official até o presente não se acha reunido ao Exercito, como a muito lhe cumpria haver verificado; p.[r] tanto S. Ex.[a] o manda declarar ausente p.[r] excesso de licença, na conformidade do Artigo 3.º da Lei de 26 de Maio de 1835; para se proceder no respectivo Corpo ao competente Conselho da Investigação, e mais termos marcados na mesma Ley.

Tem passagem para a Reserva p.[r] Despacho de S. Ex.[a] desta dacta, ficando excluido do estado effectivo do 3.º Corpo de Cavalleria de Guardas Nacionaes; o Senr. Tenente Jose Borges do Canto.

He dispensado do serviço de Destacamento do 7.º Corpo de Cavalleria de Guardas Nacionaes, o Senr. Tenente Jose Gomes Ferreira Guim.[es]; em consequencia de achar-se nomeado Collector do Municipio de S. Borja.

Tem licença de favor, por tempo de tres mezes, a contar do dia d'amanhãa, o Senr. Alferes do 3.º Corpo de Cavalleria de Guardas Nacionaes Modesto Borges do Canto. No impedim.[to] do Ajud.[e] Gen.[al] — Casimiro da Camara e Sá — Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel General no Campo de Valleda 25 de Dezembro de 1844.

Ordem do Dia n.º 180

S. Ex.[a] o Snr. General Barão de Caxias Presidente desta Provincia, e Commandante em Chefe do Exercito, faz publicar, para conhecimento do mesmo que teve parte de que o Sr. Alfferes Jezuino Martins dos Santos Vianna, do 3.º Batalhão de Fuzileiros, fora preso a sua ordem no dia 23 do corr.[e] mez por andar pelo abarracamento de seus companheiros, em contravenção a lettra do Artigo 16 dos de Guerra, propalando com despejo calunias contra o seu Tenente Coronel Commandante; asseverando indiscretamente que este fôra ao Quartel General, e que S.Ex.[a] o reprehendera fortemente; e como isto seja inexacto, e se ache provado o facto de caluniar pelo Conselho de Investigações que chegou a presença de S. Ex.[a] pelos canaes com-

petentes; manda o S.^{r} General reprehender asperamente o ditto Alf.^{s}, e que fique preso por 15 dias; advertindo-lhe que para o fucturo, seja mais comedido quando fallar de seus superiores.

S. Ex.^{a} tendo em consideração os relevantes serviços do S.^{r} Tenente do 9.^{o} Corpo de Cavalleria de G.^{das} N.^{es} João Pedrosa de Lacerda, foi servido promove-lo ao posto de Cap.^{am} para o mesmo Corpo.

Na dacta de 31 de Outubro pp. S.Ex.^{a} se dignou promover ao Posto de Alff.^{es} para o 3.^{o} Corpo das mesmas Guardas o S.^{r} Candido Boeno de Oliveira — No impedimento do Aj.^{e} Gen.^{al} — Casemiro José da Camara e Sá — Cor.^{el} Dep.^{o} Aj.^{e} Gen.^{al}.

Quartel General nas Pontas do Piratiny 27 de Dezembro de 1844.

Ordem do Dia n.^{o} 181

S. Ex.^{a} o S.^{r} General Barão de Caxias Presidente desta Provincia, e Comm.^{te} em Chefe do Exercito, manda fazer publicas as Disposições abaixo transcriptas para terem a devida execução.

Por Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra de 15 de Novembro findo; se tem comunicado a S. Ex.^{a} que chegando ao conhecimento de Sua Magestade o Imperador, que muitas Praças do Exercito, aquem se devem soldos e mais vencimentos militares relativos aos exercicios findos; tem feito cessão ou venda de seus titulos de dividas, com a maior usura da parte dos rebatedores, que prevalecendo-se da demora dos Pagamentos lhes impõem Condições tão onerosas, que bem podem ser consideradas verdadeiras extorções; cujo mal querendo o mesmo Augusto Senhor remediar removendo os obstaculos que se expõem ao devido pagamento de taes vencimentos; Houve por bem ordenar que com urgencia se effectue o Pagamento da divida militar, para a qual consedeu o Corpo Legislativo os necessarios fundos, e que para esse fim se remeta aquella Secretaria de Estado, todos os Documentos e Relações de dividas das referidas Praças; huma

fez que estejão liquidadas e comprehendidas na Resolução de 18 de Outubro de 1843, para que sendo examinadas se authorise o seu Pagamento; o qual só deverá ser feito aos proprios Credores, ficando absolutamente prohibido pagar-se semelhantes dividas a Procuradores: por tanto determina S. Ex.ª que os Corpos enviem com urgência ao Quartel General, por duplicata; huma conta do que se estiver devendo aos Officiaes e Praças de Pret em cada anno financeiro findo, da qual conste os nomes e Postos daquelles, e o numero destas; declarando-se em ambas as classes, a naturesa dos vencimentos em divida, sua importancia total e os meses a que ellas he referida.

Decidindo S. Ex.ª na Ordem do Dia n.º 159 de 9 de Outubro pp que o S.r Tenente Coronel Antonio Joaquim Bacellar, devia ser considerado nesta Patente mais antigo que o S.r Tenente Coronel Luiz José Ferreira, foi esta Deliberação approvada pelo Governo Imperial, por aviso da Repartição da Guerra de 27 de Novembro findo, e por este mesmo Aviso indeferida a pretenção de preferencia d'antiguidade, que requerera o S.r Major Graduado Guilherme Xavier de Sousa, sobre o S.r Major Graduado Joaquim José de Sá Lobão; por quanto sendo este Official promovido ao Posto, que ora tem, sobre a clausula — sem prejuizo d'antiguidade dos que a tiverem maior — esta foi levantada por Decreto de 12 d'Abril ultimo, contando elle antiguidade da data de sua Promoção. No impedim.to do Ajudante General Casemiro José da Camara e Sá — Cor.el Deputado Ajud.e General.

Quartel General na Villa de Piratiny 1.º de Janeiro de 1845.

Ordem do Dia n.º 182

S. Ex.ª o S.r General Barão de Caxias, Presidente desta Provincia, e Commandante em Cheffe do Exercito, manda faser publico que tendo sido promovido a Alfferes para o 5.º Batalhão de Fuz.os por Decreto de 23 de Julho do anno pp., o 2.º Sargento do 7.º Bata.am de C.s João Xavier Pestana; cumpre que siga imediatamente para a Provincia do Maranhão a reunir-se ao seu corpo na conformidade do Aviso da Repar-

tição da Guerra de 20 de Novembro do mesmo anno, acompanhado da Guia, e da competente Fé d'Officio.

O S.r Alff.s Pedro Carlos da Gama Lobo Pita, do 3.º B.am de Fuz.os sendo julgado incapáz do serviço activo, foi servido S. Ex.a ordenar por seu Despacho de 31 de Dezembro do anno findo que o mesmo Alff.s marche para a Corte como invallido, o que igualmente se faz publico para ter a devida execução: No impedimento do Ajudante General — Casemiro José da Camara e Sá — Cor.el Dep. Ajud.e General.

Quartel General na Villa de Piratiny 4 de Janeiro de 1845.

Ordem do Dia n.º 183

S. Ex.a o S.r General Barão de Caxias, Presidente desta Provincia, e Commandante em Cheffe do Exercito, manda declarar as Disposições infra postas para terem plena execução.

Por Avizo da Repartição da Guerra de 20 de Novembro do anno findo comunicado a S. Ex.a pelo commando das Armas da Côrte em officio de 13 de Desembro do mesmo anno; forão desligados das Comp.as do Depozito da Praia Vermelha, com passagem para o 4.º B.am de Fuz.os os Snr.es Alff.s Antonio do Rego Duarte, Carlos Augusto de Carvalho e João Antonio de Moura e Cunha.

Por Decreto de 5 e Aviso da Secretaria dos Negocios da Guerra de 9 de Dezembro do anno passado, communicado a S. Ex.a pelo Comm.do das Armas da Capital do Imperio, no citado officio de 13 daquelle mez; foi dispençado do serviço em que se achava no ditto Deposito, e nomeado Cirurgião Ajudante do 2.º Batalhão de Fuzileiros o ex-Cirurgião da Armada Snr. Marcos José Pereira de Bomfim.

Foi comunicado a S. Ex.a por Aviso da Secretaria de Estado competente de 11 de Dezembro do anno pp. que Sua Magestade o Imperador Houve por bem conceder dois meses de licença com soldo, para prover a subsistência de sua Familia na Côrte ao Snr. 2.º Tenente do Corpo d'Artilharia a Cavallo Antonio José Ferreira, o qual por Despacho do Snr. General de 5 de Septembro do ditto anno, declarado na Ordem

do Dia n.º 150 havia hido a Capital do Imperio com dois meses de licença concedidos na forma da Ley.

O Snr. 2.º Tenente do 2.º Batalhão d'Artilharia a pé Ricardo Peres de Macedo, seja excluido do 2.º Batalhão de Fuz.os onde se achava servindo; e marche para a Côrte; afim de reunir-se ao Corpo a que pertence, na certeza que o não verificando por qualquer pretexto que allegue, fica sugeito ao que se acha disposto acerca d'outros Off.s que tiverão identica destinção, pela Ordem do Dia n.º 162 de 18 de Outubro do anno findo, segundo o Aviso da Repartição da Guerra de 8 de Agosto antecedente e no qual vindo o dito 2.º Tenente tratado sob o nome de Miguel Pires de Macedo foi esta inexatidão reparada por Aviso da mesma Repartição de 18 de Desembro do ditto anno. O Réo João José Vellozo, soldado do 2.º Batalhão de Fuzilheiros arguido de ferir a traição a seu Camarada do mesmo Batalhão Manoel Antonio Corrêa de que lhe resultou logo a morte, respondendo ao Concelho de Guerra por tal crime, foi julgado incurso na segunda parte do Artigo 8.º dos de Guerra; e por tanto condenado a penna de carrinho perpetuamente; sendo esta Setença comfirmada pelo Conselho Supremo Melitar de Justiça em 4 de Desembro do anno findo.

Tendo-se recolhido de Diligencia o S.r Alff.s Joaquim da Cunha e Silva, Assistente da Repartição do Quartel Mestre General; declara-se que o S.r Alff.s José d'Oliveira Boeno que o substituio naquelle exercicio, durante o seu impedimento na conformidade da Ordem do Dia n.º 171 de 22 de Novembro do anno findo, ora fica empregado as ordens do Q.el General.

He nomeado Ajudante de Campo do Commando da 4.ª Brigada o S.e Alff.s do 2.º Regimento de Cav.a Ligeira Francisco Marques d'Oliveira; e por este motivo fica exonerado daquelle exercicio o Snr. Alff.s José Apolinario Pereira de Moraes, o qual cumpre que se apresente ao Esquadrão do Faxinal addido ao 5.º Corpo de Cav.a de G.das N.es quando espirar a licença de dois meses q̃. S.Ex.a lhe concedera na dacta da predicta ordem do Dia n.º 171. S.Ex.a julgando conveniente remover da Guarn.am do Rio Pardo; para a da Cruz-Alta do Espirito Santo; o Snr. Cappelão Phelippe Arnardi; assim o determinou pela Ordem do Dia n.º 158 de 3 de Outubro do anno pp. chegando porém agôra ao seu conhecimento que o mesmo Sa-

cerdocte, sob especiosos pretextos procura desviar-se de seguir para aquelle Ponto; o S.^{r} General a vista de tal procedimento dá por finda a Comissão de Capellão que exercia o ditto Padre, a contar do momento em que se fez publico, na Villa do Rio Pardo apredicta ordem. No impedimento do Ajud^{e} General — Casemiro José da Camara e Sá — Coronel Deputado Ajudante General.

Q.^{el} Gen.^{al} na Villa de Peratiny 5 de Janeiro de 1845.

Ordem do Dia n.^{o} 184

S. Ex.^{a} o S.^{r} Gen.^{al} Barão de Caxias, Presid.^{e} desta Prov.^{a} e comm.^{te} em Cheffe do Exercito manobrava com a 2.^{a} Div.^{am} dep.^{s} da gloriosa surpresa de 14 de 9br.^{o} do anno findo pelos candiotas, e olhos dágua para obistar que David Canabarro ganhasse a coxilha da linha divisoria, e ver se ainda o S.^{r} Cor.^{el} Fran.^{co} Pedro d'Abreu com.^{e} da 8.^{a} Brigada conseguia dar-lhe um 2.^{o} golpe de mão, quando recebeu parte official do m.^{mo} Cor.^{el} de ter aquelle caudilho p.^{a} escapar ao perigo, q̃. o ameaçava, atravessado o Camacuam pelo Passo das Carretas, tomando o rumo da Encruzilhada freguesia de Santa Barbara, bem persuadido de não encontrar ali forças, que o podessem bater e perseguir. S. Ex.^{a} em continente observou ao S.^{r} Brigadr.^{o} J.^{e} Fern.^{des} dos S.^{tos} Pereira Comm.^{e} da 2a. Div.^{am}, que reunissse as forças empregadas em opperações pelos Municipios do Triumpho, Rio Pardo e Caxoeira ao mando dos S.^{res} Ten.^{es} Cor.^{es} J.^{e} Joaq.^{m} d'Andrade Neves Commt.^{te} do 9.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G. N.^{s} Manoel Adolfo Charão Comm.^{te} do 12.^{o}, e o Major do 5.^{o} das m.^{mas} Guardas Antonio Israel Ribeiro, e que tomando o Comm.^{do} dellas marchasse digo manobrasse no terreno comprehendido entre o norte de Camaquam e leste do Vacacahy, cobrindo sempre os fortes fortificados com especialid.^{e} o da Caxoeira. No dia 4 de 10br.^{o} do anno findo o dito S.^{r} Brigad.^{o} estava junto ao Passo do Lagoão no Irapuá, donde partio fasendo uma marcha forçada de 7 legoas para cobrir a Villa de Caxoeira, e os movim.^{tos} do S.^{r} Ten.^{e} Cor.^{el} Andr.^{e} Neves, q̃. afrente de 200 cavaleiros do Corpo de seu Comm.^{do} e de 100 Infantes do 7.^{o} B.^{m} de

C.[es], e 2.[o] de Fuz.[os], desprehendidos da G.[am] de Rio Pardo, no dia 3 para atacar Bento Gonsalves e Netto, e verificou pelas circunvisinhansas do serro partido na madrugada de 7 do mensionado mez; p.[m] como todos os Cheffes da Rebelião houvessem effectuado na vespera sua junção, reconheceu aquelle intrépido Ten.[e] Cor.[el] que a empresa que lhe fora concedida se havia malogrado, m.[s] ainda assim confiado no valor e disciplina da Tropa, que commandava, resolveu interter o inimigo p.[r] meio de um vivissimo fogo, e conseguindo desalojalos que elle ocupava, lhes deu cossa na distancia de uma legoa, incobrindo sua força, p.[a] que em t.[o] favoreça a indolle e comfiguração do terreno. O inimigo ganhou um desfiladeiro, e nelle apoiando os flancos de sua massa forte de mais de 800 homens, fez alto e deu afrente aos nossos bravos. O S.[r] Ten.[e] Cor.[el] Andr.[e] Neves com toda a calma de espirito continuou a atrotiallos com vigor e os caudilhos não ousarão emprehender um cerio ataque sobre elle: logo que assumou a noite a cobertado pelas suas sombras o m.[mo] Ten.[e] Cor.[el] se poz em retirada ate ao despontar a Aurora do dia seg.[te] dando a esse tempo algum descanso as suas forças, apercebido o inimigo d'este movimento retorgada e segue lhe apista e pelas 8 oras da manhãa se avisinhava de nossa força. O S.[r] T.[e] C.[el] Andr.[e] Neves se vira então obrigado de duplicar seos esforços p.[a] não eclipisar as victorias consecutivas que as armas Imperiaes tinhão ganho em todo o mes de 9br.[o], e q.[e] fixarão em termo a esta desastrosa guerra civil; emprehendeu p.[r] isso uma bem ordenada retirada com direcção ao Rincão de D. Marcos, aonde chegou pelas 3 oras da madrugada digo da tarde, ja a este tempo o inimigo que se havia facionado em duas divisões, achava-se com a mais forte d'ella a sua frente, e o estreitavão naquella prezição. Com caçadores do B.[m] I comandados pelo Ten.[e] Frederico Augusto de Mesquita, e duas peças uma de calibre 6 e outra de 3 ao comm.[do] do Cap.[m] J.[e] Maria da Fontoura Palmeiro, que o S.[r] Con.[el] Luiz M.[el] de Lima e S.[a] comm.[e] da G.[m] da Villa de Rio Pardo, fez marchar d'alli a uma ora da tarde do referido Dezbr.[o] pelas participações q.[e] recebera do m.[mo] S.[r] T.[e] Cor.[el], a dispeito do inimigo pertender cortar-lhe a junção aos 300 bravos que se achavão p.[r] elles cercados repelirão com galhardia seos ataques e a todo o transe se reunirão pelas 11 horas da noite dos seus companheiros d'armas, vensendo para o realizar 7 legoas de territorio em 10 oras desde o ponto da partida ate o da junção. O

inimigo a vista da intrepidez de nossos Sold.[os] não ouzou um so mom.[to] para naquelle sitio que immediatam.[e] abandonou: m.[s] quando se concederava fora do alcance dos valorosos defensores do Throno Im.[al], foi então que estes guiados p.[r] seu digno comm.[e] se apresenta ao romper d'aurora a sua frente, e o fiserão passar pela vergonha de fugir ao extridor das armas, que se forão empenhadas para os faser chegar arrependido ao gremio da grande familia Brasileira de que treslocadam.[e] se degradarão. A força commandada pelo S.[r] Ten.[e] Cor.[el] Andr.[e] Neves posto que no decurso de 3 dias consecutivos, lutacem contra um inimigo cuja superiorid.[e] numerica era quasi triplicada, conseguio toda via rexaçar sempre com vantagem, os frequentes ataques que este lhes dirigio, forçando-o nestas occasiões a retirar-se com perda de alguns homens mortos e outros feridos, tendo nos apenaz então porfioza lida um Sold.[o] infante morto, e outros feridos levemente o Cap.[m] do 9.[o] Corpo Zeferino J.[e] de Freitas e dous Soldados. O S.[r] Cor.[el] Lima e S.[a] velando previdentem.[e] sobre as operações, q̃. havia cometido do S.[r] Ten.[e] Cor.[el] Andr.[e] Neves, alem de socorros de que elle percisou, remontou o 9.[o] Corpo com mais de 400 Cav.[os] de auxilio que lhe remeteu por duas diferentes veses. No dia 12 do citado mez de 10br.[o] he que o S.[r] Brigadr.[o] Fern.[des] pode verificar affusão de todas as forças que manobravão nos preindicados Municipios, e de improviso marchou com ellas sobre o inimigo dia, e noite não lhe dando um momento de repouzo. Canabarro para escapar a percução e delig.[ca] destas forças e daquella sobre o comm.[do] do S.[r] Cor.[el] Abreu dividiu-se em 8 partidas e p.[r] essa guisa trilhando diversas vias fugio como sempre vergonhosam.[e] e logo que conseguio atravessar o Vacacahy pelo Passo do Roxa transpoz sem descançar o Rio Santa Maria no ponto de olaria levando pouco mais de 350 homens. O Cap.[m] J.[e] Pedroso de Lacerda do 9.[o] Corpo, que o S.[r] Brigadr.[o]. Fez. havia desprendido para encomodar o inimigo encontrando com uma partida ao mando do intitulado de Ten.[e] Constantino a derrotou completam.[e], tomando lhe hum presioneiro e 5 Cav.[os] arreados. Durante a perseguição que soffreu Canabarro, 8 intitulados off.[es] sendo destes 3 Sup.[es] e 85 praças de Pret de seu sequito se apresentarão ao S.[r] Brigad.[o] Fernandes, submetendo-se a obdiencia do Governo Imp.[al] e implorando o perdão de seus erros passados. S.Ex.[a] o S.[r] Gen.[al] em Cheffe Barão de Caxias derige ao S.[r] Brigadr.[o] Fernandes,

Cor.[es] Lima e Silva e Fran.[co] Pedro os elogios de que se fasem acredores pelo acerto e incansavel activid.[e] com que executarão as suas ordens tendentes ao destruir o inimigo e recomenda ao 1.° que em seu nome haja ao louvar com especialid.[e] o S.[r] Ten.[e] Cor.[el] Andr.[e] Neves, Cap.[m] J.[e] Mar.[a] da Fontoura Palmeiro, Claro J.[e] de Sousa, Zeferino J.[e] de Freitas, J.[e] Puro de Lacerda e Ten.[e] Frederico Augusto de Mesquita p.[lo] valor com que arrostarão os ataques dos rebeldes e bem assim a todos os off.[es] Inf.[es] e mais praças que tiverão parte e constantem.[e] os acossavão obrigando-os a deixarem o terreno da margem direita do Vacacahy. No impedim.[to] do Ajud.[e] Gen.[al] Casimiro J.[e] da Camara e Sá Cor.[el] Dep.[to] Ajud.[e] Gen.[al].

Q.[el] Gen.[al] em Bagé 16 de Janeiro de 1845.

Ordem do Dia n.° 185

S.Ex.[a] o S.[r] Gen.[al] Barão de Caxias Presid.[e] desta Prov.[a] e Comm.[to] em cheffe do Exercito, manda faser publico, que sendo declarados ausentes pela Ordem do Dia de 8 de Abril de 1839, na conformidade do art.° 3.° da Lei de 26 de Maio de 1835, os officiaes do Exercito e da extincta 2.[a] linha que não se apresentarão ate aquella data as Aucthorid.[es] Legaes, ora faz constar para os fins convenientes, que se lhe hão apresentado como abaixo se menciona, os Snr.[es] Off.[es] infra relacionados.

Ten.[e] Cor.[el] reformado Dom.[os] Jose da Silveira. Foi recebida a sua apresentação p.[r] S.Ex.[a] em 15 de Junho de 1844 em cuja data será tido como Amnistiado.

Cap.[m] da extincta 2.[a] linha Fabiano Pires d'Almeida apresentou-se a S.Ex.[a] em 14 de Janeiro corrente.

1.° T.[e] do Imp.[al] corpo de Engenheiros Jose Maria Pereira de Campos, foi recebida a sua apresentação p.[r] S.Ex.[a] em 16 d'Abril de 1844, tendo o competente titulo de Amnistia em 2 de 8br.° do m.[mo] anno, ficando desde essa data em diante empregado como Engenheiro em Commissão de campanha.

Alferes de Cav.ª Ligeira Serafim J.e d'Alencastre. Apresentou-se em Caçapava ao finado Brigadr.º Felippe Nery d'Oliveira em 6 de Novembro de 1843, e recebeu o titulo de Amnistia em 7 de Novembro de 1844.

Alferes de Cav.ª de L.ª J.e Victorino Per.ª Coelho. Apresentou-se a S.Ex.ª e recebeu o titulo d'Amnistia em 31 de 10br.º 1844.

Alferes de Infanteria J.e Glz' de Freitas. Apresentou-se a S.Ex.ª e recebeu o titulo d'Amnistia em 14 de Janr.º corr.e A este off.al tem S.Ex.ª concedido permissão, em q.to outra cousa não ordenar para residir no Municipio de S. Borja.

Outro sim manda faser publico S.Ex.ª, que tem nomeado Major de Legião o S.r Cap.m do 5.º Corpo de Cav.ª de G.N.as João Maxado Moreira, e Alferes do mesmo Corpo e Sarg.to Aj.e Alexandre Joze Maxado.

S.Ex.ª tem concedido licensa de favor, para irem a Porto Alegre tratar de interesses que lhe disem resp.to; contado do dia em que partirem deste Ponto aos Snr.es Cap.m Wenseslão d'Olivr.ª Bello, e Alferes J.e Estacio de Lima Brandão ambos do 8.º B.m de Fuz.os, o 1.º por tempo de dous mezes e o seg.do p.r tres — No impedim.to do Ajud.e Gen.al. — Casemiro J.e da Camara e Sá — Cor.el Dep.to Ajud.e Gen.al.

Q.el Gen.al em Bagé 17 de Janr.º 1845.

Ordem do Dia N.º 186

S.Ex.ª o S.r Gen.al Barão de Caxias, Presid.e desta Prov.ª e comm.e em cheffe do Exercito, manda publicar para ter pleno cumprim.to as Dispozições que abaixo se seguem.

Concedidos 3 meses de licensa na forma da Lei, contada aquella no dia que começar a frui-la o S.r Cap.m Fran.co Joaq.m Bascellar do 7.º B.am de Fuz.os.

Fica com passagem para a Reserva, e eliminado do serv.º de Destacam.to em que se achava, no 9.º Corpo de Cav.ª de G.N. em conseq.ca de seus achaques habituaes, o S.r Cap.m Belisario Antonio da Crus Menna.

He exonerado do exercicio de Ajud.^{e} de Campo, do S.^{r} Brigadr.^{o} Comm.^{e} da 1.^{a} Div.^{m} pelo o haver requerido o S.^{r} Ten.^{e} Candido Joze da Crús do 3.^{o} Regim.^{to} de Cav.^{a} Ligeira.

S. Ex.^{a} tem nomeado Capellão p.^{r} comissão com os vencim.^{tos} que marca a Tabella, p.^{a} os capelães aos Corpos do Exercito, o S.^{r} Padre Lourenço Casas Novas; o qual ficará addido ao 8.^{o} B.^{am} de Fuz.^{os}, p.^{a} subministrar os sacram.^{tos} ao Hosp.^{al} e G.^{am} desta capella.

Havendo o S.^{r} Cor.^{el} Fran.^{co} Pedro d'Abreu, Comm.^{te} da 8.^{a} Brig.^{da} empregado as suas ordens a Anolino Tavares de Macedo na qualid.^{e} de cad.^{e} addido ao 2.^{o} Regim.^{to} de Cav.^{a} Ligeira, na occazião que se preparava á marchar para bater o inimigo no sitio denominado — Porongos — na persuação de q.^{e} o m.^{mo} tivesse chegado da Corte, p.^{a} servir neste Exercito, aconteceo que mandando passar a limpo pelo m.^{mo} Anolino a Minuta do officio em que participava a S. Ex.^{a} o triumpho, que tinhão obetido as Armas Imperiaes no dia 14 de 9br.^{o} do anno findo, este individuo; valendo-se do affan em que se achava envolvido o S.^{r} Cor.^{el} Abreu, commetteu a imprudencia de addicionar ao dito officio um Artigo em o qual inscrevendo seu nome na linha dos bravos que se tinhão destinguido, accrescentou, que no conflito arrancara das mãos do inimigo um Estandarte, circunstancias esta que S. Ex.^{a} louvando, como se fez publico na ordem do Dia N.^{o} 170 de 21 do citado mez; deo lugar ao predito S.^{r} Cor.^{el} Abreu, declarar a S. Ex.^{a} que não tendo tratado em sua parte off.^{al} do individuo em questão, ignorava quaes os motivos p.^{r} que se tornava elle accredor a partilhar os louvores que S. Ex.^{a} prodigalisara aos Benemeritos que se tinhão assignalado; p.^{r} seu valor naquelle Glorioso Dia. O S.^{r} Gen.^{al} ora sciente de que o supracitado Anolino Tavares de Macedo, nunca pertenceu ao Exercito, quer como Soldado, e menos como Cadete, e que mal usou de sua habilidade, trahindo a nimia confiança, e boa fé que nelle depozitara o S.^{r} Cor.^{el} Abreu, manda p.^{r} taes motivos declarar, q̃ os louvores a elle derigidos na referida ordem do Dia N.^{o} 170 ficão de nenhum effeito, p.^{r} isso que delles não se faz merecedor, e que o preindicado individuo p.^{r} incluir digo inculcar o que não he e p.^{r} seu obrar dolozo fora recolhido, p.^{r} sua ordem, a Presiganga do Rio Grande — No impedim.^{to} do Ajud.^{e} Gen.^{al} Casemiro J.^{e} da Camara e Sá — Cor.^{el} Dep.^{to} Aj.^{e} Gen.^{al}.

Quartel Gen.^{al} em Bagé 18 de Janr.^{o} 1845.

Ordem do Dia N.^{o} 187

S. Ex.^{a} o S.^{r} Gen.^{al} Barão de Caxias Presid.^{e} desta Prov.^{a} e comm.^{te} em chefe do Exercito, manda faser publicos, para conhecim.^{to} do m.^{mo} os felizes resultados dos movim.^{tos} imprehendidos sobre o inimigo que segundo as partes off.^{es} que lhe forão transmitidas são os que abaixo se transcreve.

O S.^{r} Major João Nepomuceno da S.^{a} Portella, comm.^{te} do Forte da Imperatriz, levantado junto a Freguesia de Santa Maria da Boca do Monte, tendo noticias no dia 2 de 10br.^{o} do anno findo, que o rebelde Cav.^{o} se deregia com 30 homens a Chacara do Pavão, com vistas de arrebatar 150 cav.^{os} da propried.^{e} do S.^{r} Brigadr.^{o} Gama, os fez retirar do abrigo da força, que guarnece o m.^{mo} Forte, e dispor de noite uma emboscada de 50 cac.^{es} do B.^{m} ao mando do Alferes J.^{e} Antonio Ferr.^{a} Adrião, em um ponto aonde naturalm.^{e}, devia passar o dito Carv.^{o}: ao primeiro albor do dia seg.^{e} este caudilho havendo adiantado de sua Partida 10 rebeldes, cingindo seus chapeos com a Divisa de q̃. uzão os nossos cavaleiros, p.^{a} p.^{r} este meio por a salvo porção de Potros e Eguas, de que se tinha apropriado contra a vontade de seus donos, malogrou toda a via a sua empresa por que ignorantes seus satelites da cilada, que os aguardava, cahirão facilm.^{e} nella, e aos tiros de nossos cac.^{es} elles e os animaes que levavão p.^{r} diante se dispercarão ficando no m.^{mo} lugar morto um homem gravem.^{e} ferido outro, e p.^{r} dispojo uma boa Espada, um trabuco uma pistola, e nove Cav.^{os} mansos sendo um delles ensilhado.

Com data de tres do predito mez participou o S.^{r} Ten.^{e} C.^{el} Demetrio Ribeiro, Comm.^{te} do Corpo Provisorio Voluntarios que tendo partido a frente de uma Força destacada da 1a. Div.^{am} sobre o Passo do Rosario, para escoltar o Comboi de Carretas que devia seguir com Fardam.^{to} e Artigos belicos para m.^{ma} Div.^{am}, na forma das ordens de S. Ex.^{a} julgou conveniente avansar ate o Cacequy para cobrir a marcha do mesmo comboi desde S. Gabriel ate ao Passo de S. Simão do Rio S.^{ta} Maria, e a um tempo dar caça a collectores rebeldes, aos seus agentes, e guardas que infestavão aquella Paragem e dando se a este importante serv.^{o} dia e noite conseguio capturar seis desses Salteadores de Estrada, dar morte a trez e ferir gravem.^{e} o titulado Collector interino Joze Roiz o qual favorecido pela

Espessura do Matto que borda o referido cacequy mereceo escapar-se. Em um dos encontros, que as nossas Partidas tiverão com aquelles Salteadores temos de lamentar a perda de um valente Soldado.

O m.^{mo} S.^{r} Ten.^{e} Cor.^{el} Demetrio Ribeiro, tendo chegado com o supracitado comboi ao Ponto de sua destinação o S.^{r} Brigadr.^{o} Ribeiro o incumbio de uma importante Delig.^{ca} a qual tinha p.^{r} objecto dar um golpe de mão no rebelde Bernardino Pinto, que revestido pelo Gen.^{al} Frutuoso Rivera do titulo de Cor.^{el} Comm.^{e} da Fronteira do Estado Oriental desde a origem do Quarehy ate a confluencia do Uruguay praticava frequentes irrupções nesta Prov.^{a} p.^{r} aquella parte, roubando os habitantes pacificos, e ate não lhes poupando as proprias vidas. Na madrugada de 28 do predito mez de Dezembro, o S.^{r} Ten.^{te} Cor.^{el} Demetrio ja pisava as campinas proximas ao Arroio das tres cruses sem ser persentido p.^{r} a quelle degenerado Brasileiro, e na tarde do m.^{mo} dia continuou sua marcha na direcção Quaró p.^{m} conhecendo q̃. a mor parte de seus cav.^{os} estavão assas estorpiados das forças as marchas praticadas p.^{r} Terrenos pedregosos, e que não podião resistir ao grande tranzito, que tinha a vencer, durante a noite que se avisinhava; separou de sua Força 100 homens dos melhores montados e derigindo-os para a sua frente ao mando do Major Vasco Alves, ordenou a este off.^{al}, que seguisse a trote, e que regulasse sua marcha de maneira tal, q̃. ao romper d'alva do dia seg.^{te} podesse bater o caudilho Bernardino Pinto que constava perzistir pela Fasenda do Alferes Alexandre da Rosa. Esta disposição foi coroada de feliz successo, p.^{r} que a ora aprasada o S.^{r} Major Vasco Alves suprehendeo o inimigo em seu proprio Acampam.^{to}, e com tanta vantagem, que não perigando um so homem de nossa parte, se contarão no campo dos rebeldes 7 mortos, inclusive um Damasio de tal e um celebre Alemão de nome Germano, ambos titulados Cap.^{ans}. e tãobem 17 presioneiros entre os quaes se innumera o proprio caudilho Bernardino Pinto gravem.^{e} ferido, um seo irmão, chamado J.^{e} Pinto, e assim mais Florencio Alves d'Oliveira Joaquim Carv.^{o}, e J.^{e} Vicente, estes e aquelle titulados Off.^{es} digo Tenente.

S. Ex.^{a} o S.^{r} Gen.^{al} Barão de Caxias dirige ao S.^{r} Brigadr.^{o} Ribeiro os elogios a que tem direito, pelo zello incansavel, que tem empregado p.^{a} estirpar em sua origem a causal donde

brotão tantos males sobre o Municipio d'Alegrete, e louva ao S.^{r} Ten.^{e} Cor.^{el} Demetrio Ribeiro pelo acerto com que desempenhou as ordens do seu Comm.^{te} de Div.^{am}, e bem assim o S.^{r} Major Vasco Alves, pela pericia que desenvolveu sob as ordens de seu Comm.^{te} de Corpo, o m.^{mo} S.^{r} Ten.^{e} Cor.^{el} para dar cabo a um inimigo que se mostrava tão infenso aos seus comprovinciannos. Todos os outros S.^{es} Off.^{es} Inf.^{es} e mais praças que fiserão parte daquella valioza Expedição, tão bem se fasem acredores aos louvores de S.Ex.^{a}.

Ao S.^{r} Major Portella toca não inferior parte dos louvores que S.Ex.^{a} distribui aos seus companheiros d'Armas pelo resp.^{to} que tem imposto ao inimigo no Ponto que lhe foi confiado, aos m.^{mos} tem direito o S.^{r} Alferes Adrião pela bisarria que manifestou na emboscada em que fora collocada pelo seu respectivo Comm.^{te} o S.^{r} Major Portella — No impedim.^{te} do Aj.^{e} Gen.^{al} Casemiro J.^{e} da Camara e Sá Cor.^{el} Dep.^{to} Aj.^{e} Gen.^{al}.

Q.^{el} Gen.^{al} em Bagé 27 de Janeiro de 1845.

Ordem do Dia N.^{o} 188

S.Ex.^{a} o S.^{r} Gen.^{al} Barão de Caxias Presid.^{e} desta Prov.^{a} e Comm.^{te} em chefe do Exercito manda publicar; para terem a devida execução as disposições que abaixo se transcreve.

Fica sem effeito o Aviso da Repartição da Guerra de 4 de 9br.^{o} do anno findo, pelo qual se mandara empregar; em um dos B.^{ans} de Infanteria existentes nesta Prov.^{a} o Alf.^{s} de G.N. da Prov.^{a} de S.^{ta} Catharina Lodovino Joze Eleuterio, o q.^{l} em virtude daquella deliberação do Governo Imp.^{al} não será incluido no 5.^{o} B.^{m} de C.^{es} como se ordenara pela ordem do Dia N.^{o} 177 de 17 de 10br.^{o} do anno passado.	Communicado a S. Ex.^{a} p.^{r} Aviso da Rep.^{an} da Guerra de 20 de 10br.^{o} do anno proximo passado.
Por Decreto de 17 de 10br.^{o} do anno pp. Houve p.^{r} bem S.M. o Imp.^{or} Nomear a J.^{e} Felix de Moraes Cirurgião Ajud.^{e} de Commissão do 6.^{o} B.^{m} de C.^{es}.	Idem p.^{r} Aviso da Rep.^{am} da Guerra de 23 de 10br.^{o} do anno pp.

S.M. o Imp.or Tem resolvido sobre consulta da Secção de Guerra e Marinha do Cons.o d'Estado de 17 de 8br.o do anno preterito, que os filhos dos Membros de qualquer das ordens honorificas do Impr.o Cavalleiros, ou Degnid.es que não tiverem as habilitações precisas, segundo o disposto no Alvará de 16 de Março de 1757 p.a serem 1.os Cad.es so possão occupar a classe de 2.os Cadetes.

Communicado a S. Ex.a p.r Aviso da Repart.am da Guerra de 28 de 10br.o do anno pp.

Ficão desligados do 4.o B.am de Fuz.os p.r se acharem aprontados p.a serem classificados na 3.a classe do Exercito, o Alf.s addido ao 1.o da m.ma arma J.m J.e Per.a Vianna, e J.m Per.a Xavier de Olivr.a p.r terem sido inspecionados pela junta de saude da Corte, em virtude do Aviso da Repart.am da Guerra de 30 de 8br.o do anno findo, e serem julgados o 1.o incapaz de todo o serv.o, e o segundo incapaz do serv.o activo.

Por Aviso da m.ma Repart.am de 20 de Novembro do anno passado, foi mandado seguir para a Prov.a da Parahyba do Norte, afim de alli ser empregado em uma das comp.as Provisorias de 1.a/L.a o Alf.s do 4.o B.am de Fuz.os Firmino da Cunha Rego o q.l com os dous Alferes acima mencionados, em conseq.ça do predito Aviso de 30 de 8br.o pp. tão bem devia ser desligado do respectivo Corpo, e inspecionado p.a ser passado a 3.a classe do Exercito, o que não se verificou p.r outra cousa ter resolvido o Governo p.r aquelle Aviso posterior.

Participado a S.Ex.a pelo comm.do das Armas da Corte em Officio de 30 de 10br.o do anno pp.

Por despacho de S.Ex.a de 21 do corr.e teve passagem para a reserva ficando desligado do 3.o Corpo de Cav.a de G.N. o S.r Ten.e João Joze Dutra, em consequencia de ter sido julgado incapaz de todo o serviço.

Na data de 23 do vigente mez S. Ex.a exonerou do exercicio de seu Ajud.e de Campo, o Snr. Alferes do 2.o Regim.to de Cav.a Ligeira Antero d'Oliveira Fagundes.

Os Corpos declarem com urgencia a esta Repartição se nelles se acha ou não servindo Ignacio dos Santos Loyola Pulcherio, que sendo recrutado em Guaratinguetá (Prov.a de S. Paulo) assentou praça no Deposito do Rio de Janeiro em 23 d'Agosto de 1842 foi expedicionado para esta Prov.a em 21 de 8br.o do m.mo anno afim de S.Ex.a poder satisfaser a

respeito do dito individuo a exigência da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em Aviso de 25 de Novbr.^{o} do anno findo.

No impedim.^{to} do Ajud.^{e} Gen.^{al} Casemiro J.^{e} da Camara e Sá — Cor.^{el} Dep.^{to} Ajud.^{e} Gen.^{al}.

Q.^{el} General em Bagé 1.^{o} de Fevereiro 1845.

Ordem do Dia N.^{o} 189

S. Ex.^{a} o S.^{r} Gen.^{al} Barão de Caxias Presid.^{e} desta Prov.^{a} e Comm.^{te} em cheffe do Exercito determina, que as dispozições abaixo declaradas tenhão plena execução.

Concedidos 3 meses de licença de favor, para ir a Corte ao S.^{r} Cap.^{m} Ajud.^{e} Antonio Peixoto d'Asevedo do 2.^{o} Regim.^{to} de Cav.^{a} Ligeira.

Fica concedida licensa para se conservar em sua casa ate seg.^{da} ordem ao S.^{r} Alferes de Cav.^{a} de Linha Serafim Joaq.^{m} d'Alencastro.

As passagens, que tiverão das com.^{as} Provisorias do Deposito da Praia vermelha, para o 4.^{o} B.^{am} de Fuz.^{os}, os Alferes João Antonio de Moura e Cunha, Antonio do Rego Duarte e Carlos Augusto de Carv.^{o}, o que se fez publico na ordem do Dia N.^{o} 183 de 4 de Janeiro findo, foi feita em substituição aos Alferes Joaq.^{m} Per.^{a} X.^{er} d'Oliveira, Joaquim Jose Per.^{a} Vianna e Firmino da Cunha Rego, como consta do Aviso da Repartição da Guerra de 6 de 10br.^{o} do anno findo, derigido a S. Ex.^{a} e sendo mandados desligar do dito B.^{m} os dous primeiros pela ordem do Dia n.^{o} 188 de 27 do m.^{mo} mez cumpre que o terceiro Firmino da Cunha Rego seja igualm.^{e} excluido do estado effectivo daquelle corpo, não obstante o que a cerca deste Off.^{al} se acha disposto na referida ordem.

Os Reos Fran.^{co} J.^{e} de Sousa e Joaq.^{m} Antonio d'Olivr.^{a} aquelle Soldado e este clarim do 3.^{o} Regim.^{to} de Cav.^{a} Ligeira havendo ambos respondido ao Conselho de Guerra, pelo crime de 1.^{a} Dezerção, forão declarados incursos na 1.^{a} parte do Artigo 14 de Guerra, e subindo o processo ao conselho Supremo Militar de Justiça, proferio este Tribunal em 11 de

Dezbr.^{o} do anno findo, as Sentenças pelas quaes são os m.^{mos} Reos condennados, isto he, o 1.^{o} Franc.^{o} Jose de Sousa, ao carrinho perpetuam.^{e}, em attenção ao tempo, que tem servido e as circunstancias de não ter desertado p.^{a} o inimigo, e o segundo Joaq.^{m} Antonio d'Oliveira em 10 annos de prisão com trabalho nas fortificações em consideração a ser menor. — No impedim.^{to} do Ajud.^{e} Gen.^{al} Casemiro J.^{e} da Camara e Sá — Cor.^{el} Dep.^{to} Ajud.^{e} Gen.^{al}.

Quartel Gen.^{al} em Bagé 7 de Fevereiro de 1845.

Ordem do Dia n.^{o} 190

S.Ex.^{a} o Snr. Gen.^{al} Barão de Caxias Prezidente desta Provincia, e Comm.^{te} em Chefe do Exercito manda fazer publicas; para terem o devido cumprim.^{to}; as Dispozições abaixo transcriptas.

Dispensado do Serviço de Destacam.^{to}; ficando excluido do estado effectivo do Corpo Provisorio de Voluntarios; o Señr Alferes Quartel Mestre João Xavier de Azambuja Villa Nova.

Readmitido ao Posto de Capitão de Commissão; para ser empregado no Corpo Provisorio de Voluntarios; o Señr. Atanazio Seixas.

Concedidos dous mezes de licença de favor; para ir á Villa do Rio Pardo; contados do dia em q.^{e} partir da Guarn.^{am} de S. Gabriel; ao Senr. Capitão João Baptista de Mello, do 6.^{o} Batalhão de Fuzileiros.

Tem licença para ir tractar da saude em sua caza o Señr. Ajudante de Campo do Commando da 5.^{a} Brigada João Sabino de Sampaio Menna Barreto Alferes do 3.^{o} Regim.^{to} de Cavalleria Ligeira.

Fica demettido do Posto de Alferes Secretario; que exercia p.^{r} Commissão no 4.^{o} Corpo de Cavalleria de Guardas Nacionaes, pelo haver pedido; o S.^{r} Germano Jose da Fonseca. No impedim.^{to} do Ajudante Gen.^{al} — Casemiro Jose da Camara e Sá — Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel Gen.^{al} em Bagé 9 de Fever.^{o} d'1845.

Ordem do Dia n.^{o} 191

S. Ex.^{a} o Señr. Gen.^{al} Barão de Caxias Prezidente desta Provincia, e Comm.^{te} em Chefe do Exercito tem exonerado do exercicio de seu Ajud.^{e} de Ordens, o Señr. Major Pedro Maria Xavier de Oliveira Meirelles; p.^{r} ter de Commandar interinamente o 3.^{o} Regim.^{to} de Cavallaria Ligeira; p.^{a} o qual fôra promovido; como se fez publico na Ordem do Dia n.^{o} 148 de 3 de Septembro do anno findo. No impedim.^{to} do Ajudante Gen.^{al} — Casemiro Jose da Camara e Sá — Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel Gen.^{al} em Bagé 11 de Fevereiro de 1845.

Ordem do Dia n.^{o} 192

S. Ex.^{a} o Señr. Gen.^{al} Barão de Caxias Prezidente desta Provincia, e Comm.^{te} em Chefe do Exercito, manda publicar; para terem o devido cumprimento; as Dispozições infra-postas.

Por Decreto de 7 de Janeiro findo. Houve p.^{r} bem S.M. O Imperador conceder passagem; p.^{a} o 1.^{o} Batalhão de Fuzileiros, á que pertenceo; ao Chirurgião Mór do 4.^{o} B.^{m} do mesmo, Manoel Antonio de Magalhães Calvete; o qual Ordena S.Ex.^{a}, que p.^{r} ora não marche p.^{a} a Côrte; attenta a falta de Facultativo, que ha na Guarnição da Villa de Jaguarão.	Communicado a S. Ex.^{a} por Aviso da Repartição da Guerra de 13 de Janeiro proximo passado.
Por Decreto de 13 de Janr.^{o} precedente, foi Servido o Mesmo Augusto Senhor, Conseder passagem; para o 2.^{o} B.^{am} de Fuzileiros, no posto correspondente de Alferes; aos 2.^{os} Tenentes do 2.^{o} Batalhão de Artilheria a pé Jose Manoel de Sousa, e Miguel Wenceslâu Cidade.	Communicado a S. Ex.^{a} p.^{r} Aviso da Repartição da Guerra de 16 de Janr.^{o} proximo passado.
Os mesmos Alferes do 2.^{o} B.^{m} de Fuzileiros Souza, e Cidade serão considerados em deligencia na Provincia do Ceará.	Communicado a S. Ex.^{a} p.^{r} Aviso da Repartição da Guerra de 17 de Janr.^{o} pp.

Por Imperial Resolução de 15 de Janr.º findo; tomada sobre Consulta do Conselho Supremo Militar; he mandado passar a 3.ª Clace do Exercito, o Major de Infanteria Joaq.m de Sousa Guimaraens Cannanea; p.r haver sido julgado, pela Juncta de Saude, incapaz do Serviço activo. Este Official foi desligado do 3.º Batalhão de Caçadores p.r Aviso da Repartição da Guerra, de 30 de Julho do anno passado; o que se fez publico na Ordem do Dia n.º 148 de 3 de Septembro do mesmo anno.

Communicado a S. Ex.ª p.r Aviso da Repartição da Guerra de 18 de Janr.º proximo passado.

Deferindo S.M. O Imperador a Supplica do Alferes Ayres da Serra Carneiro do 3.º Batalhão de Fuzileiros; Houve por bem conceder-lhe seis mezes de licença; para ir a Provincia do Maranhão.

Communicado a S. Ex.ª p.r Aviso da Repart.am da Guerra de 22 de Janr.º proximo passado.

Fica concedido hum mes de licença de favor ao S.r Major Graduado Jose Victor de Oliveira Pinto do 3.º Regimento de Cavallaria Ligeira; contada aquella do dia em que o mesmo começar á frui-la.

Por Despacho de S.Ex.ª exarado no dia 8 do vigente mes, tem licença; para se tractar na Cidade do Rio Grande, de huma affecção Gastro-Hepato-Enterites complicada com hemorrhoidas; e irritação nervosa em quasi todo o systema; particularm.te no coração; o Señr. Doutor Thomaz Antunes de Abreu Encarregado do Hospital Militar estacionado na Villa do Jaguarão.

S. Ex.ª tem nomeado Secretario de Legião, para continuar á servir em Destacam.to, juncto ao Commando da 7.ª Brigada; o Sargento Quartel Mestre do 9.º Corpo de Cavallaria de Guardas Nacionaes Joaquim Thomaz dos Santos e Silva; o qual, emquanto se achar empregado em Campanha, usará das Insignias correspondentes ao Posto de Alferes, e perceberá os vencimentos correspondentes a esta Patente. Tambem S.Ex.ª manda fazer publico; para conhecim.to do Exercito, e das Forças Navaes empregadas nesta Provincia; que o S.r Capitão de Fragata Joaquim Manoel de Oliveira de Figuerêdo Chefe das mesmas lhe tem communicado, por Officio de 29 de Janr.º findo, que o Patrão do Lanchão n.º 3, em hum desembarque, que fez nos Primeiros Campos do Rio Jacuhy, á frente da respectiva Guarnição; conseguio surprehender, e dispersar

huma Partida dos rebeldes, que ousou encostar-se á margem do mesmo Rio, com o fim de saquear as Canoas de Voga, que diariamente fluctuão sobre as suas aguas; empregadas aquellas em transportar de Porto Alegre os generos do que se abastece o importante Commercio disseminado desde a Villa do Triumpho até as Povoações, e Estancias da Campanha. A Tripulação do Lanchão n.º 3, colheu por despojo naquella empreza 2 Armas de caça de dous canos, 4 clavinas, 3 Pistolas, 10 Espadas, 11 Arreios completos, e 3 Cartuxeiras. S.Ex.ª ficou nimiamente satisfeito da briosa conducta daquella Tripulação, e aproveitando o ensejo; para lhe dar hum testemunho do apreço, que ella tem merecido por seu valor; recommenda ao Señr. Commandante das Forças Navaes; que, em seu nome, haja de louvar os individuos de que ella se compoem, com especialidade o respectivo Patrão. No impedimento do Ajudante Gen.al — Casemiro Jose da Camara e Sá — Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel Gen.al em Bagé 15 de Fevereiro de 1845.

Ordem do Dia n.º 193

S.Ex.ª o Señr. General Barão de Caxias Presidente desta Provincia, e Comm.te em Chefe do Exercito Determina, que o Señr. Major Jose Maria Pereira Caldas, do 3.º Batalhão de Fuzileiros, marche a incorporar-se a 1.ª Divizão; para Commandar interinamente o 3.º Batalhão de Caçadores.

Publicão-se os Despachos proferidos na data de hontem p.r Sua Ex.ª para terem o devido cumprimento.

Concedida, licença, para tractar da saude na Côrte, indo acompanhado do Parecer da Juncta de Saude, que o inspecionou; ao Señr. Capitão Propicio Antonio Pereira, do 8.º Batalhão de Caçadores.

Seja retirado para o Batalhão do Depozito; á fim de tractar de seos achaques habituaes; o Señr. Capitão Manoel Carlos Martins, do 7.º Batalhão de Fuzileiros.

Tem licença, para tratarem da saude em suas cazas; os Senr.es Tenente Mariano Antonio Lopes, na Villa do Jaguarão, e Alferes Jose Antonio Corrêa da Camara, na Cidade de Porto Alegre; estes Officiaes pertencem ao 3.º Regim.to de Cavalleria Ligeira.

Ficão concedidos dous mezes de licença de favor; para ir a Porto Alegre, contada do dia em que entrar no goso della; ao Señr. Ten.e Francisco Antonio de Carvalho, do 7.° Batalhão de Fuzileiros.

Dispençado do Serviço de Destacam.to em que se acha, no 4.° Corpo de Cavalleria de Guardas Nacionaes, passando á pertencer á Rezerva, o Señr. Tenente Fortunato Ricardo.

Tem permissão; para medicar-se em sua caza; o Señr. Alferes do 4.° Corpo de Cavalleria de Guardas Nacionaes Jose Antonio Guimaraens.

S. Ex.a O Señr. Gen.al, e Prezidente Foi servido nomear Alferes; para o Corpo Provisorio de Voluntários, no 1.° de Desembro do anno findo; o Señr. Ignacio Jose de Carvalho.

Declara-se. que se acha exercendo as Funções de Ajudante de Campo do Commando da 5.a Brigada; durante o impedimento do Señr. Alferes João Sabino de Sampaio Menna Barreto; o Señr. Alferes Antonio Victor de Sampayo Menna Barreto, do 3.° Regimento de Cavalleria Ligeira, desde 7 do corrente mes. No impedimento do Ajudante General — Casimiro Jose da Camara e Sá — Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel Gen.al em Bagé 18 de Fevereiro de 1845.

Ordem do Dia n.° 194

S. Ex.a O Señr General Barão de Caxias Prezidente desta Provincia, e Commandante em Chefe do Exercito, Manda fazer publico, que o Señr. Ten.e Coronel Antonio Maria de Sousa, Commandante do 2.° Batalhão de Caçadores, e do Municipio da Cruz Alta da Serra lhe ha participado na data de 8 de Janr.° findo; que tendo precisão de empregar o Destacam.to do Ponto do Jahy, em differente Serviço; ordenou ao respectivo Commandante, o Tenente da Guarda Nacional Adriano Jose Boeno, que durante a sua ausencia deixasse alli de observação, o Cabo Felicio Ramos com seis Praças; o que feito resultou no dia 4 do mesmo mes, que o rebelde Fagundes, que aquilombado persistia pelas brenhas daquella Paragem, commettesse o arrojo de atacar ao dito Cabo, porém mal se saio da Empreza; por que dous de seus resolutos companhei-

ros forão mortos no momento do choque, e hum prezo; escapando-se elle com mais quatro, que lhe restavão pelos espessos Mattos da Serra o Cabo Felicio Ramos, e os seis valentes deffensores do Throno Imperial, que compunhão sua Escolta, pela intrepidez com que souberão sustentar seu Posto, se fizerão acredores de elogios, e estes o Señr. Tenente Coronel Antonio Maria os transmitta em nome de S.Ex.ª. Na conformidade do Aviso da Repartição da Guerra de 14 de Desembro do anno passado, fica concedida licença com vencimento de soldo, para ir a Côrte, por tempo de seis mezes, ao Señr. Capitão do 5.º Batalhão de Caçadores Jose Muniz Tavares.

Por outro Aviso da mesma Repartição da Guerra de 20 de Desembro do anno findo, tambem tem licença com vencimento de soldo, por tempo de tres meses; para ir á Capital do Imperio, o Señr. Tenente Antonio Martiny do 3.º Batalhão de Caçadores; ora addido ao 5.º da m.ma arma.

As licenças concedidas aos predictos Senr.es Capitão Tavares, e Tenente Martiny, terão principio do dia seguinte á aquelle em que esta Ordem for publicada na Guarnição da Cidade de Pelotas. S.Ex.ª Manda declarar, que tem encarregado o Hospital da Guarn.am da Encruzilhada, estabelecido em 16 de Janeiro findo, ao Chirurgião Civil o Señr. Delfino Joaquim Marmontel, ao qual por este Serviço serão abonados o soldo, e vantagens correspondentes á Graduação de Chirurgião Ajudante dos Corpos do Exercito.

Por despacho de S. Ex.ª desta data, tem licença; para tratar da saude em Rio Pardo, o Señr. Capitão Joaquim Manoel Corrêa Vasques do 3.º Regimento de Cavalleria Ligeira. No impedimento do Ajudante General — Casimiro Jose da Camara e Sá — Cor.el Deput.º Ajud.e Gen.al.

Quartel General na Guarda velha de Sancta Maria 21 de Fevereiro de 1845.

Ordem do Dia n.º 195

S.Ex.ª o Señr. General Barão de Caxias Prezidente desta Provincia, e Commandante em Chefe do Exercito, Manda fazer publico para conhecimento do mesmo; que achando-se

provado pelo Conselho de Investigação, a que o S.[r] Comm.[te] da Guarn.[am] de Porto Alegre mandou proceder; para conhecer da desobediencia em que incorrera no dia 20 de Novembro do anno findo, o Señr. Tenente Joze Joaquim de Oliveira do 2.° Batalhão de Fuzileiros; para com o Señr. Capitão Olavo Jose de Sousa, do 5.° Corpo de Cavalleria de Guardas Nacionaes; em o qual por ausencia temporaria do Señr. Major Antonio Israel Ribeiro, recahira o Commando da Força em operações ao Norte do Camaquã, pela circunstancia de não cumprir immediatam.[te] a remoção de hum Cabo, que por ordem do mesmo Capitão fôra prezo por falta do Serviço da Guarda do Destacam.[to] da quelle Batalhão, para a outra, que lhe fora indicada; resulta ser este passo filho da irreflexão do Señr. Tenente Oliveira, e posto que a presente veio de huma formal desobediencia; todavia S.Ex.[a] o deixa de punir com a pena do Artigo 1.° dos de Guerra, em attenção as Informaçoens, que tem de sua conducta anterior; porém julgando necessario, que a Disciplina seja religiosam.[te] mantida; Determina, que aquelle Tenente fique prezo por tempo de hum mes no Forte de — Pedro Segundo — e inhibido de Commandar Destacam.[tos] até segunda ordem; sendo ao mesmo tempo advertido pelo Señr. Comm.[te] respectivo, de que a subordinação he a primeira virtude Militar, e que o Official, que não tem por ornamento esta brilhante qualidade ja mais póde dar bons exemplos aos seos subordinados. No impedim.[to] do Ajud.[e] General — Casimiro Jose da Camara e Sá — Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel Gen.[al] em Bagé 5 de Março de 1845.

Ordem do Dia n.° 196

S.Ex.[a] o Señr. Gen.[al] Barão de Caxias Prezidente desta Provincia, e Comm.[te] em Chefe do Exercito Manda fazer publicas as Disposições a baixo transcriptas; para os fins convenientes.

Na data do 1.° do corrente foi dispensado do Serviço de Destacamento, e do Commando da 6.[a] Brigada o Señr. Coronel honorario Jeronimo Jacintho Pereira, e bem assim do

exercicio de Major da mesma Brigada o Señr. Capitão Jose Jacintho Pereira, e do Ajudante de Campo o Señr. Alferes Vasco Jose Farinha; estes dous Officiaes ficão tambem dispensados do Serviço de Destacam.[to] o primeiro do 7.º Corpo de Cavalleria de Guardas Nacionaes, e o segundo do 3.º das mesmas Guardas.

He igualm.[te] dispensado do Serviço de Destacam.[to] do 3.º Corpo de Cavalleria de Guardas Nacionaes o Señr. Alferes Augusto Baptista Prestes.

Tem dous meses de licença de favor; a excepção do Señr. Rapozo, què a terá de hum dicto; á contar do dia em que entrarem a frui-la, para ir á Capital da Provincia os Señrs.:

Capitão do 2.º Regim.[to] de Cavalleria Ligeira Lucio Ribeiro Almeida Rapozo.

Alferes do mesmo Regimento João Manoel Menna Barreto.

Alferes do 3.º Regimento de Cavalleria Ligeira Antonio Victor de Sampaio Menna Barreto, que interinamente exercia as Funções de Ajudante de Campo da 5.ª Brigada.

2.º Tenente do Corpo de Artilheria á Cavallo João Baptista Alves Porto. Concedida licença de favor por tres mezes para tractar de seos interesses na Côrte ao Chirurgião Mór de Commissão empregado no Hospital Militar do Rio Grande Señr. Antonio Jose Pinto de Carvalho.

Empregado ás Ordens do Quartel Gen.[al], desde o dia 1.º do corrente, o Señr. Ten.[e] Manoel de Castro Canto e Mello do 3.º Regim.[to] de Cavalleria Ligeira. No impedim.[to] do Ajud.[e] Gen.[al] — Casimiro Jose da Camara e Sá — Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel Gen.[al] em S. Gabriel 11 de Março de 1845.

Ordem do Dia n.º 197

S.Ex.ª o Señr. Gen.[al] Barão de Caxias Presidente desta Provincia; e Command.[e] em Chefe do Exercito Manda faser publico; que tem concedido licença de favor ao Senr.[es] João Carlos Pereira Pinto, Alf.[s] Antonio Roiz. Velloso Pimenta,

do 6.^{o} B.^{m} de Fuz.^{os}, e 2.^{o} Ten.^{e} Candido Pacheco de Moraes Castro do Corpo de Artilheria a Cavallo; a qual será contada aos agraciados do dia em que entrarem no gozo della; sendo a do primeiro p.^{r} tempo de dous mezes p.^{a} ir a Porto Alegre, a do segundo p.^{r} tres meses; p.^{a} ir a Provincia de S. Paulo, e a do terceiro p.^{r} hum mes p.^{a} ir a Villa da Cachoeira.

Tem tam bem licença de favor, p.^{r} tempo de tres mezes; para irem a Côrte do Rio de Janr.^{o} contada do dia em q̃. partirem da Cidade de Porto Alegre p.^{a} a sua Destinação, os Senr.^{es} Capitão Jose Pereira de Lima Velasco do 2.^{o} Regim.^{to} de Cavalleria Ligeira, e Alf.^{s} Jezuino Martins dos Santos Vianna do 3.^{o} Batalhão de Fuzileiros.

Tendo S.Ex.^{a} em consideração o que lhe representavão o Ten.^{e} Ricardo Rodrigues de Freitas do 3.^{o} Corpo de Cavalleria de Guardas Nacionaes, e Alf.^{s} Salvador Alves de Serqueira do 7.^{o} das mesmas Guardas; foi servido mandar elimina-los do Serviço de Destacam.^{to}; o que se declara para surtir o devido effeito. No impedim.^{to} do Ajud.^{e} Gen.^{al} — Casemiro Jose da Camara e Sá — Cor.^{el} Deputado Ajud.^{e} Gen.^{al}.

Q.^{el} General em S. Gabriel 14 de Março 1845.

Ordem do Dia N.^{o} 198

S.Ex.^{a} o Snr. Gen.^{al} Barão de Caxias, Presid.^{e} desta Prov.^{a} e Comm.^{te} em Cheffe do Exercito, Manda publicar as desposições Imperiaes infrapostas para terem o devido cumprimento.

Concedidos 6 meses de licença com vencim.^{to} de meio soldo p.^{a} ir a Prov.^{a} da Bahia, ao S.^{r} Ten.^{e} Jose Antonio d'Olivr.^{a} Botelho do 3.^{o} B.^{am} de Cac.^{es}.	Communicado p.^{r} Aviso da Rep.^{am} da G. de 25 de 7br.^{o} 1844.
Prorrogada p.^{r} mais 3 meses, a licensa com q.^{e} se acha na Prov.^{a} de S. Paulo o S.^{r} Ten.^{e} J.^{e} Maria Gavião Peixoto do 3.^{o} B.^{m} de Fuz.^{os} p.^{a} tratar de sua saude.	Idem em 10 de Janr.^{o} pp.

Por Decreto de 21 de Janeiro precedente. Houve p.r bem S.M. o Imp.or dar p.r finda a commissão, que exercia, de Cirurg.mor do Exercito e do Inspector Geral dos H.os Militares desta Prov.a, o S.r D.or Manoel Feliciano Per.a de Carv.o, p.r assim o haver pedido. S.Ex.a agradece ao m.mo S.r D.r Carv.o, os bons e valiosos Serv.os que prestou sob o seu immediato comm.do.

Idem de 23 de Janeiro pp.

S.M. o Imp.or, foi servido Nomear, por Decreto de 24 de Janr.o preterito, cavaleiro da ordem de Christo, a Joaq.m Jose de Mendanha Mestre da Musica do 2.o B.am de C.s e Inspetor Geral das Bandas dos Corpos do Exercito, em attenção aos serv.os p.r elle prestados, em campanha, e a dignidade com que se condusio no dia 30 de Abril de 1838.

Idem de 30 de Janeiro pp.

As praças inspecionadas, e julgadas incapases do serv.o que houverem de ser remettidas p.a a corte, ordena S.Ex.a q.e sejão acompanhadas de declaração de tempo de Praça, que cada um tiver.

Os Corpos de 1.a Linha, remettão, quanto antes, a esta Repart.m Rellações de antiguad.e das Praças de Pret com especificação das datas de suas prim.as Praças, e q.do termina ou conclue o tempo p.r que forão, ou são obrigadas a servir, observando-se cada um em particular fora recrutada ou voluntr.a ou se hão servido sem nota de diserção.

S.Ex.a tem concedido licensa aos Snr.s Major Grad.o do 8.o B.m de Fuz.os Jacintho Maxado de Bitancourt e Cap.m do 3.o Regim.to de Cav.a Ligeira M.el Guterres Alexandrino e ao primeiro de favor p.r tempo de 3 meses p.a ir a Cid.e de Porto Alegre, e a 2.o na forma da Lei p.r tempo de 4 meses p.a cuidar de seus interesses particulares.

Fica dispensado do serv.o de Destacam.to e excluido do Ext.o effe.o do 7.o Corpo de Cav.a de G.N. o S.r Major Joze Roiz Vaqueiro. No impedimento do Ajudante General Casemiro José da Camara e Sá Coronel Deputado Ajudante Gen.al

Quartel General em S. Gabriel 17 de Março de 1845.

Ordem do Dia N.º 199

S. Ex.ª o S.r Gen.al Barão de Caxias Presid.e desta Prov.ª e comm.te em cheffe do Exercito Determina, que tenha plena execução, as Dispozições abaixo transcriptas.

Ficão dissolvidas a 1.ª e 2.ª Divisões de operações do Exercito S. Ex.ª agradece sobmaneira aos S.es Brigadr.os que as commandavão o zelo e interesse que desenvolverão no exercicio de suas Funcções, e a energia, e prompta coadjuvação q.e sempre lhe prestarão, durante as operações da Campanha que acabão de faser.

Os Ajudantes de ordens, e de campo, o Dep.to Q.el M.e Gen.al da 1.ª Div.am e bem assim todos os mais officiaes, excepto o Dep.to de Ajud.e Gen.al da 2.ª Div.am que servião junto as pessoas dos m.mos Snr.s Brigadr.os ficão exonerados daquelle exercicio, e recolher-se-hão aos Corpos a que pertencem.

As 1.ª, 2.ª, 3.ª, 5.ª e 8.ª Brigadas organisadas na conformid.e da ordem do Dia N.º 112, de 15 de Março do anno pp. ficão subsistindo com os Corpos, que actualm.e se achão a ellas annexas pertencentes a 4.ª, 6.ª e 7.ª Brigadas, e estacionadas sobre a Linha, para observar e guarnecer os pontos principaes, e Passos da Fronteira, na forma, que S. Ex.ª tem ja ordenado.

O S.r Comm.te da 1.ª Brigada continua encarregado do com.do da Fronteira chuy. A fronteira do Jaguarão ate a confluencia do Quebraxo, no Rio Negro fica encarregada ao S.r Comm.te da 8a. Brigada, a parte media da Fronteira desde aquella confluencia ate a capella de Santa Anna do Livram.to fica incumbida ao S.r Comm.te da 5a. Brigada, e finalmente a parte da fronteira desde a m.ma capella ate a Foz do Quarehy fica affecta ao S.r Comm.te da 3a. Brigada

O S.r Cor.el de Legião João Propicio Menna Barreto comm.te da 7.ª Brigada, marchará, q.to antes, para esta Guarn.am, afim de receber o comm.do della interinam.e e o da 2.ª Brigada, durante o tempo, em que se utilisar da licensa de favor, que S. Ex.ª, lhe tem concedido o S.r Cor.el João Feliciano da Costa Ferr.ª p.ª ir a villa de Rio Pardo.

Os Comm.tes das ditas Brigadas, e o das Guarnições dirigirão suas correspondencias officiaes directam.e ao Q.el Gen.al

conformemente ao que se acha prescripto na ordem do Dia N.º 78 de 12 de 7br.º de 1843.

O Corpo Provisorio de Voluntarios passa a ter a numeração de 7.º Corpo de Cav.ª de G. N. em Destacam.^{to}, e os Off.^{es}, e Praças de Pret que ainda não tem sido dispensadas do serv.º de Destacamento, pertencentes ao corpo daquelle numero; tem passagem p.ª o 7.º recem creado cumprindo que marchem p.ª a Fronteira d'Alegrete a reunirem-se-lhe com a maxima brevidade. Feita a fusão, o corpo será elevado a oito companhias.

S. Ex.ª tem nomeado comm.^{te} do predicto 7.º Corpo ao S.^{r} Ten.^{e} Cor.^{el} Demetrio Ribeiro, e para Major o S.^{r} Major Vasco Alves.

A com.ª de voluntar.^{os} Alemães fica dessolvida, e quanto ao Armamento, corream, e Equipam.^{to}, o respectivo comm.^{te} os entregará no Arsenal de Guerra de Porto Alegre, S. Ex.ª ao despedir do serv.º os bravos da dita comp.ª, aproveita o ensejo, para transmitir a cada um em particular, os elogios de que se fiserão acredores, durante a profiosa lucta, que tão gloriosam.^{e} adjudarão a terminar.

O 10.º corpo de Cav.ª de G. N. fica dispensado do serv.º de Destacam.^{to} e só se reputarão sugeitos a tal serv.º os off.^{es} e Praças de Pret que actualm.^{e} se achão empregados em Policiar os Destrictos do Municipio da Cruz Alta da Serra a q̃. pertence o dito corpo.

Tendo vindo a esta Guarn.^{am} com um mez de licensa a favor, a q.^{l} teve por principio no dia 2 do corr.^{e} o S.^{r} Alf.^{s} do 2.º Regim.^{to} de Cav.ª Ligeira Israel Moreira da Fontoura obteve este Off.^{al} de S.Ex.ª prorogação da mesma p.^{r} mais um mez.

Na data de 16 do vigente mez, foi servido S.Ex.ª conceder passagem para a Reserva da Guarda N.^{al}, p.^{r} assim o haver pedido, ao S.^{r} Cap.^{m} do B.^{am} do Deposito Fran.^{co} de Paula Menna Barreto, o qual fica exonerado do exercicio que tinha nesta Guarn.^{am}.

Naquella data tão bem tiverão passagem p.ª a Reserva os Snr.^{es} Capitão Jose Fran.^{co} Silva, e Ten.^{e} Sebastião Fern.^{des} Vianna da Cruz, ambos do 7.º Corpo de Cav.ª de G.N. na m.^{ma} occasião forão dispensados do Serv.º do Destacam.^{to} os Senr.^{es} Alferes do m.^{mo} corpo João Fran.^{co} d'Alm.^{da} e Q.^{el} M.^{e} João Luiz da Costa Lerina.

Declara-se que o predito S.^{r} Cap.^{m} Ilha, sendo mandado para a reserva, cessa p.^{r} este motivo o exercicio, que tinha de Assistente da Reparti.^{m} do Q.^{el} M.^{e} General.

O Major do Estado maior de 2.^{a} classe Joze Antonio Mariante tem permissão de S.Ex.^{a} p.^{a} recolher-se a sua casa ate ulterior Resolução.

Os Snr.^{s} Alferes Manoel Joaquim Garcez Cabelleira do 8.^{o} corpo de cav.^{a} de G.N. p.^{r} despacho de S.Ex.^{a} datado de hoje em licença sem vensim.^{to} p.^{r} tempo de 3 meses para ir a Porto Alegre — No impedim.^{to} do Ajud.^{e} General — Casemiro Jose da Camara e Sá Coronel Deputado Ajud.^{e} General.

Quartel General em S. Gabriel 18 de Março de 1845.

Ordem do Dia n.^{o} 200

S.Ex.^{a} o Snr. General Barão de Caxias, Presidente desta Prov.^{a} e Comm.^{te} em Cheffe do Exercito Manda publicar, para terem pleno cumprim.^{to}; as Desposições, que abaixo vão transcriptas.

Contratado, pelo tempo, que convier ao Governo para cuidar dos doentes desta Guarn.^{am}, o Snr. D.^{or} João Per.^{a} da Silva Borges Fortez, com o ordenado de cem mil reis mensais, sem direito a nenhum outro vencim.^{to}, ao contar do 1.^{o} d'Abril proximo futuro ao diante.

Os Destacam.^{tos} do Corpo d'Art.^{a} a Cav.^{o} ora extacionados nas diferentes Guarnições da Campanha, serão rendidos por igual numero de Praças de que elles são compostos, e isto o verificará o respectivo Comm.^{te} de 3 em 3 mesez.

Tendo sido dispensado do serv.^{o} de destacam.^{to} um terço das Praças de pret de cada Corpo da Guarda N.^{al} na conformidade das ordens de S.Ex.^{a}, expedidas p.^{r} esta Repartição na data do 1.^{o} do corrente sob a clausula de serem preferidos os casados aos solteiros, e p.^{r} esta regra os que mais tempo contassem de serviço sem nottas, inclusive os maiores de 50 annos e sendo esta medida extensiva aos Off.^{es} dos dittos Corpos; guardadas as m.^{mas} condições, p.^{a} as Praças

de Pret, declara-se que os que forão comprehendidos na mesma são os seguintes.

Major Antonio Lemos de Sampaio Capitão Manoel Jose Albernaz " Anacleto Jose Soares Tenente Ricardo Marques d'Olivr.ª " Antonio Manoel Severo Alferes Gabriel Jose da Rosa " Melitão Jose Gularte " Eleutherio Lemos do Prado " Verissimo Lemos da Silva	Do 3.º Corpo de Cav.ª de G. Nacionaes
Capitão Salvador de Sousa Bruno " Demetrio Jose Xavier Tenente Alexandre Gomes Porto " Victorino da Costa Leite " Thome Gomes de Camargo Alferes Jose Rodrigues dos Santos " Ildefonso Garcia de Godoes " Thomas Antonio da Fonseca D.º Secretr.º Oliverio Jose Ortiz	Do 7.º Corpo de Cav.ª de G.N.as incluindo no 7.º creado pela Ordem do Dia N.º 199
Cap.am Jose Joaquim Machado Ten.e Baltasar Jose Bernardes " Manoel Pedrozo de Moraes " Franc.º Pedroso de Moraes	Do 8.º Corpo de Cav.ª de G.N.as.
Alf.s Fran.co Antonio de Borba	Do 9.º Corpo de Cav.ª G.N.
Cap.m Joaq.m Bueno de Godois " Dom.os Alves dos Santos Ten.e Ajud.e Floriano Antonio Nunes Ten.e Felisberto Antonio da Silva " M.el Fernandes d'Araujo	Do 10.º Corpo de Cav.ª de G.N.
Tenente Jose Paes da Silva Alferes Joaquim Manoel Pays " Manoel da Rocha " Joaquim Jose de Faria	Do 10.º Corpo de Cav.ª de G.N.as anteriorm.e a dispensa deste Corpo na data de hontem.

Fica dispensado do serv.º de Destacam.to, e exonerado do exercicio de Assistente da Repartição do Quartel Mestre General o Snr. Alferes Joaquim da Cunha e Silva do 2.º Corpo de Cav.ª de G.N.aes. — No impedim.to do Ajud.e General — Casemiro Jose da Camara e Sã — Cor.el Dep.to Ajud.e General.

Quartel General em S. Gabriel 19 d' Março de 1845.

Ordem do Dia N.^{o} 201

S. Ex.^{a} o Snr. Gen.^{al} Barão de Caxias Presidente desta Prov.^{a} e Comm.^{te} em Cheffe do Exercito Manda publicar os Despachos que proferira na data de hontem, para terem a devida execução.

Concedida licensa registada, p.^{r} tempo de tres meses, p.^{a} ir a Villa de Jaguarão tratar de seus interesses, ao Sñr. Major Graduado Antonio Vaz d'Almeida do 2.^{o} B.^{am} de Fuz.^{os}.

Tem licensa de favor para irem a Porto Alegre os Snr.^{es} Cap.^{am} Jose Luiz Menna Barreto do 2.^{o} Regim.^{to} de Cav.^{a} Ligeira por 40 dias.

Alferes Wenceslao Jose d'Oliveira do 3.^{o} Regim.^{to} de Cav.^{a} Ligeira por dous meses.

Cap.^{am} Fran.^{co} de Salles Feijó do 3.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G. N. p.^{r} 2 meses.

Cap.^{am} Luiz Antonio Dias d'Andr.^{e} do 6.^{o} B.^{am} de Fuz.^{os}, p.^{r} tres meses para ir a Prov.^{a} de Santa Catharina.

Cap.^{am} Jose Barbalho Beserra do 7.^{o} B.^{am} de Cac.^{es}, p.^{r} 3 meses.

As ditas licensas serão contadas desde o dia em que os agraciados entrarem no goso d'ellas.

Dispensados do Serv.^{o} de Destacam.^{to} os Snr.^{es}

Cap.^{am} João da Rocha e Sousa do 3.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G. N.^{as}.

Cap.^{am} Manoel Corr.^{a} dos Santos do 6.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G. N.^{as}.

Alf.^{s} Ajud.^{e} J.^{e} Ferr.^{a} Xavier da Ley do 8.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G. N.^{as}.

Demetidos dos Postos, que p.^{r} commissão exerciāo os Snr.^{s} Antonio Carlos da Costa, e Manoel Jose Rodrigues, aquelle d'Alf.^{s} Secretr.^{o} e este de Alferes do 2.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G. N.^{es}.

He despensado do serv.^{o} de Destacam.^{to} em que se acha no 7.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G. N.^{as} da nova numeração os Snr.^{es} Cap.^{am} Athanasio Seixas.

Tem licensa de favor, por tempo de dous meses que terá vigor do dia em que entrar a frui-la o S.^{r} Major Vasco Alves do 7.^{o} Corpo.

Os corpos extacionados nas Guarnições, e sobre os differentes pontos da Fronteira da Prov.ª farão diariamente exercicio de Manobras, e de Manejos de Fuzil Espada e Lansa, e so deixarão de terem lugar nos Domingos, e Dias Santos, e tão bem quando forem embaraçados pelo tempo, o Serviço de Deligencias — No impedimento do Ajudante General — Cazemiro José da Camara e Sá — Coronel Deputado Ajud.e General.

Quartel General em Caçapava 26 de Março 1845.

Ordem do Dia N.º 202

S.Ex.ª o Sñr. General Barão de Caxias presidente desta Prov.ª e Comm.te em Cheffe do Exercito manda publicar as dispozições que abaixo são transcriptas para terem plena execução.

Dispensado do serv.º de destacam.to em que se acha no 3.º Corpo de Cav.ª de G.N., os Snr.es Cap.am Fran.co de Salles Feijó Tenente Fidencio Lenhoso de Linhares e Alferes Joaq.m Lemos do Prado. He igualm.e dispensado do serv.º de destacam.to o Sñr. Alfes. Luis Ferr.ª Valle do 7.º Corpo de Cav.ª de G.N.

Tem passagem para a Reserva, em attenção a sua avançada idade o S.r Ten.e Bernardo de Sousa Leal do 7.º Corpo de Cav.ª de G.N. da nova numeração.

Fica dispensado do serv.º de destacam.to e do da Comp.ª de Transp.es o Alf.s do 12.º Corpo de Cav.ª de G.N. o S.r Vicente Ant. Roiz.

Concedida licensa de favor, a contar do dia em que entrarem no goso da mesma o Sñr. Ten.e Fran.co Ramires Cardozo do 3.º B.am de Fuz.os.

Alferes Jose Correa da Conceição do dito B.am de Fuz.os o 1.º p.ª a Prov.ª de S.ta Catharina e o seg.do para a corte.

Tenente Cypriano Glz. Ribr.º do 2.º Regim.to de Cav.ª ligeira para a Comarca do Rio Grande.

Alferes Francisco Roiz' Martins do 3.º Corpo de Cav.ª de G.N. para o destricto de Taquarimbó.

Alferes Luis Joaquim da S.ª Pinto do 2.º B.am de Fuz.os para a Cid.e de Porto Alegre.

Declara-se que a licensa concedida aos tres primr.os off.es he por tempo de tres meses, e aos dous ultimos he pelo praso de dous meses.

S.Ex.a tem prorrogado p.r mais um mes a licensa que obteve o S.r Secretr.o Joze Maria Alves do 3.o Regim.to de Cav.a Ligeira addido ao 3.o Corpo de Cav.a de G.N.es. O Alferes de infanteria, S.r Fran.co de Assis Nunes Bandr.a será conciderado effectivo no 2.o B.am de Fuz.os onde se achava servindo na qualid.e d'addido — No impedim.to do Ajud.e Gen.al — Casemiro Jose da Camara e Sá — Cor.el dep.to Ajud.e Gen.al.

Quartel General em Caçapava 28 de Março de 1845.

Ordem do Dia N.o 203

S.Ex.a o Sñr. General, Barão de Caxias, Presid.e desta Prov.a e comm.te em Cheffe do Exercito manda dar publicidade ao aviso abaixo transcripto, para ter o devido cumprimento determina que as dispozições apos d'elle infrapostas tenhão plena execução.

Avizo

2.a Seção n.o 83 — Illm.o Exm.o S.r S.M. o Imp.or houve p.r bem, p.r sua immediata resolução de 20 do corr.e, mandar que ao Alf.es do 1.o B.am de C.se Fran.co Joze Damaceno Rosado, se lhe conte a antiguid.e no posto, de 17 de maio de 1843, epocha em que completou 18 annos de idade, e antiguid.e de praça, desde que completou 14 annos de idade, a 17 de Maio de 1839. O que communico a S.Ex.a para seo conhecim.to, e execução — Deos guarde a V.Ex.a Palacio do R.o de Janeiro, em 21 de Fever.o de 1845 — Jeronimo Fran.co Coelho, S.r Barão de Caxias.

Por Decreto de 23 de Julho do anno pp. S.M. o Imp.or houve p.r bem promover a Alferes das comp.as do Deposito da corte o Sarg.to das m.mas Ign.co Gomes da S.a Querôz o qual ora achandose servindo no 5.o B.am de C.s, cumpre que marche q.to antes para a capital do Impr.o

Communicado p.r aviso de 11 de Fever.o pp.

S.M. o Imp.or houve p.r bem conceder licensa para frequentar o curso d'arma de Cav.a na escolla melitar da corte ao Cap.m Ajud.e Antonio Peixoto d'Asevedo do 2.o Regim.to de Cav.a Ligeira.	Communicado p.r Aviso de 11 de Fever.o pp.
Por Decreto de 15 de Fever.o ultimo houve p.r bem o m.mo Augusto Snr. passar p.a o Estado maior de 2.a classe, e nomear comm.te da fortalesa da barra de Santos o Cap.m do 8.o B.am de Cac.es José Felix d'Oliveira.	Communicado p.r Aviso de 18 de Fever.o pp.

Concedida licensa de favor p.r tempo de 2 meses ao Sñr. Alferes do 2.o B.am de Fuz.os Leandro Maria Lisboa, a q.l será contada do dia em que o mesmo começar a fruil-a.

Fica dispensado do serv.o de destacam.to, o S.r Cap.m Zeferino Teixeira de Carv.o do 3.o Corpo de Cav.a de Grd.as N.as.

S.Ex.a ordena que d'ora em diante a repartição do commissariado não destribua agoardente as praças do Exercito, p.m que a mesma seja substituida, p.r fumo e erva mate, ficando p.r esta forma alteradas as rações d'Etape n.os 1, 2, e 3 da tabella publicada na ordem do Dia n.o 6 de 10 de 10br.o de 1840, E ordena igualm.e, que ficando sem effeito, a restrição extabelecida na circular expedida, pela repartição do S.r Q.el M.e General, aos diversos depositos de commissariado em data de 17 do corr.e mez, se destribuão aos Corpos do Exercito, os generos d'aquellas tabellas, que forem requisitados pelos respectivos commandantes. No impedimento do Ajudante General Casemiro Joze da Camara e Sá — Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel General em Caçapava 29 de Março de 1845.

Ordem do Dia N.o 204

S.Ex.a o Snr. Gen.al Barão de Caxias, Presid.e d'esta Prov.a e comm.te em chefe do Exercito, manda dar publicidade aos dous Avisos da Secretr.a d'Estado dos Negocios da Guerra abaixo transcriptos p.a terem o devido cumprimento 2.a Secção n.o 86

— Illm.º Exm.º S.or Havendo p.r bem S.M. o Imp.or Sancionar, p.r Decreto de 8 do corr.e, a Resolução a' Assemblea Geral Legislativa que aprova a pensão correspondente ao Soldo de capitão de 1.ª Linha, (segundo a tabella annexa ao Decreto de 28 de Março de 1823) que foi concedida a D. Maria do Carmo, viuva do Cap.am da Guarda Nacional d'essa prov.ª, Jose Ferr.ª Soares, morto em combate contra os rebeldes, assim o communico a V.Ex.ª, p.ª seu conhecim.to, e para que o faça constar a agraciada — Deos guarde a V.Ex.ª Palacio do R.º de Janr.º em 21 de Fever.º de 1845 — Jeronimo Fran.co Coelho — S.r Barão de Caxias. 2.ª Secção N.º 87 — Illm.º Exm.º S.or Constando p.r Aviso da Repartição de Impr.º, que p.r Decreto de 8 do corr.e S.M. o Imp.or Houve p.r bem Sancionar a Rezolução da Assembléa Geral Legislativa, que aprovou a pensão annual, correspond.e ao Soldo de Cap.m do Exercito, segundo a Tabella de 28 de Março 1825, concedida a D. Floripes Candida da S.ª, viuva do cap.m da Guarda N.al Julio Jose Vianna, morto em combate contra os rebeldes dessa Prov.ª assim o communico a V.Ex.ª p.ª seu conhecim.to, e p.ª que o faça constar á agraciada D.s G.e a V. Ex.ª. Palacio do R.º de Janr.º em 25 de Fever.º 1845. Jeronimo Fran.co Coelho S.or Barão de Caxias.

Outro sim manda publicar S.Ex.ª, que tem concedido licença de favor, tendo ella principio do dia em que os agraciados entrarem no goso da mesma aos Snr.es Cap.m do 6.º B.am de Cac.es Antonio Alves Pereira, p.r tempo de dous meses p.ª ir a Porto Alegre, Cap.am do dito B.am Jose Bento Alvares, p.r tempo de tres meses p.ª ir a Capital da Prov.ª, Cap.m do 3.º B.am de Cac.es Joze Francisco da S.ª p.r Tempo de 3 meses p.ª ir a Prov.ª da Bahia.

O Snr. Alferes Carlos Augusto Ferr.ª da Cunha addido ao 6.º B.am de C.es, regresse ao 8.º da m.ma arma a que pertence, ficando excluido do dito 6.º.

S.Ex.ª manda declarar, que a licensa de 3 meses concedida ao S.r Major Grad.º Antonio Vaz d'Alm.da do 2.º B.am de Fuz.os fica conciderada como de favor não obstante o que se publicou na ordem do Dia n.º 201 de 19 de Março findo, acerca da mesma — No impedimento do Ajud.e General — Casemiro Joze da Camara e Sá — Coronel Deputado Ajud.e Gen.al.

Q.[el] Gen.[al] nas pontas do Irapuá 1 d'Abril 1845.

Ordem do Dia N.º 205

S. Ex.ª o S.r Gen.[al] Barão de Caxias Presid.e desta Prov.ª, e comm.[te] em chefe do Exercito manda transcrever o Aviso da Secretr.ª d'Est.º dos Negocios da Guerra, para que os corpos cumprão o que no m.[mo] se acha disposto.

1.ª Secção — Illm.º Exm.º S.r — S.M. o Imp.[or], Querendo evitar os inconvenientes que resultão p.ª a boa disciplina, e administração dos Corpos do Exercito, e os prejuisos que soffre a Fasenda Publica com o abuso repetido, e escandaloso de se faserem abonos pelas caixas dos corpos, Determina que d'ora em diante fica absolutam.e prohibido todo, e qualquer abono pelas caixas d'Administração, Rancho, e Hosp.[al], sendo os comm.[tes] immediatam.e responsaveis, pela infracção d'esta Imp.[al] Determinação. O que communica V.S.ª p.ª seu conhecim.[to] e expedição das ordens necessarias aos Comm.[tes] dos corpos existentes n'essa Prov.ª — Deos guarde a V.Ex.ª Palacio do R.º de Janr.º em 27 de Fevr.º 1845 — Jeronimo Fran.[co] Coelho — S.r Presid.e da Prov.ª do R.º Gra.e do Sul. Tão bem S.Ex.ª manda publicar as dispozições infra postas, p.ª terem a devida execução.

Por Aviso da Repart.[am] da Guerra de 16 de 10br.º de 1844 Houve p.r bem S. M. o Imp.r, dar p.r finda a commissão de Cirurg.[mor] que exercia no Exercito, p.r assim o haver pedido o S.r D.[or] Cypriano Jose de Carv.º, o q.l S.Ex.ª em virtude d'esta Determinação Imp.[al] o exonera n'esta data das funções de Inspector geral interino dos H.[os] Militares desta Prov.ª, nomeando p.ª chefe da Repart.[am] de Saude, o Snr. Cirurg.[mor] de Brigada p.r commissão Jose Pinto de Souza.

Por Aviso da Repart.[m] da Guerra de 9 de 10br.º do anno pp. o mesmo Augusto Senr. Houve p.r bem prorogar p.r mais um anno, a licença com que se acha em Montividéo, o Cap.[am] reformado Bernardo Joze Soares.

Concedidos dous meses de licensa registada para ir a Cruz Alta da Serra, ao S.r Alferes Francisco d'Assis Nunes Bandr.ª do 2.º B.[am] de Fuz.[os].

Igual tempo de licensa, p.[m] de favor, foi tão bem concedido ao S.r Alferes Fran.[co] Pinto Pereira do 5.º B.[am] de C.s p.ª ir a Caçapava.

As m.[mas] licensas serão contadas aos agraciados do dia em que elles entrarem no goso d'ellas — No impedim.[to] do Ajud.[e] Gen.[al] — Casemiro Joze da Camara e Sá Cor.[el] Dep.[to] Ajud.[e] Gen.[al].

Quartel Gen.[al] na Villa da Cachoeira 4 d'Abril de 1845.

Ordem do Dia N.º 206

S. Ex.ª o S.[r] Gen.[al] Barão de Caxias Presid.[e] d'esta Prov.ª, e Comm.[te] em Chefe do Exercito, manda publicar as Dispozições q̃. abaixo se tránscrevem p.ª terem a devida execução.

Fica dispensado do serv.º de Destacam.[to] o 12.º Corpo de Cav.ª de G.N.[as], excepto, 1 Cap.[m], 1 Ten.[e], 1 Alf.[s], 1 1.º Sarg.[to], 2 2.[os] D.[os] 1 F.[el] 4 Cabos, a Banda de Clarins, e 60 Sold.[os], que continuarão empreg.[dos] na quelle serv.º p.ª faserem a Policia do Municipio da Cachoeira.

Concedidos dous meses de licensa de favor ao S.[r] Ten.[e] Ajud.[e] Dom.[os] de Lima Veiga do 2.º B.[am] de Cac.[es].

Tendo vindo da Corte, no numero dos recrutas d'ali remetidos, no mez de Janr.º do anno pp. Antonio Joze de Oliveira, ordena S. Ex.ª que os corpos do Exercito participem a esta Repart.[am] se o m.[mo] se acha ou não servindo em algum d'elles.

Respondendo a Cons.º de Guerra o Reo, S.[r] Joze d'Alm.[da] Pinto Proensa, Cap.[m] do 7.º B.[am] de C.[es] pela culpa de deixar fugir 15 presos, cuja segurança havia sido cometida a sua vigilancia, e a guarda que commandava, o mesmo Cons.º o declarou incurso no art.º 125 do codigo Criminal, na parte que diz — sendo por negligencia — e lhe impoz a pena de hum anno de prisão com trabalho, p.[m] subindo o Processo a decisão do Cons.º Supremo M.[ar] de Justiça exarou este Tribunal a sentença seguinte, no dia 12 de Fever.º pp. — Confirmão a Sentença do cons.º de Guerra emquanto julga provado o crime de que o reo he acusado reformão, p.[m] na parte em que o julga incurso no codigo criminal, p.[r] estar o seu crime comprehendido no Art.º 23 dos de Guerra em observancia do qual, o

condemnão a anno e meio de prisão — No impedim.^{to} do Ajud.^{e} Gen.^{al} Casemiro Joze da Camara e Sá — Coronel Dep.^{to} Ajud.^{e} Gen.^{al}.

Quartel General na Villa de Rio Pardo 8 de Abril de 1845.

Ordem do Dia N.^{o} 207

S. Ex.^{a} o S.^{r} Gen.^{al} Barão de Caxias Presid.^{e} desta Prov.^{a}, e Com.^{e} em chefe do Exercito, m.^{da} faser publico p.^{a} ter a devida execução, q̃ tendo respondido ao Conse.^{o} de Guerra os Reos Sold.^{os} Eugenio Per.^{a} e João M.^{el} Glz. do 7.^{o} B.^{am} de C.^{s} e Narciso Roiz. do 1.^{o} da m.^{ma} arma pelo crime de 3.^{a} diserção os dous primr.^{os}, e pelo de seg.^{da} o ultimo, o dito cons.^{o} os julgou sugeito a pena da 1.^{a} parte do Art.^{o} 14 dos de Guerra, e seguindo o Processo a decisão do Cons.^{o} Supremo M.^{ar} de Justiça, forão os m.^{mos} p.^{r} Sentensas proferidas na data de 19 de Fevr.^{o} pp., que confirmão a do Cons.^{o} de Guerra enq.^{to} julgou provados os crimes dos Reos, condemnados a corr.^{o} perpetuos os primr.^{os} e seg.^{do}, e a corr.^{o} p.^{r} dez annos o terceiro, em attenção a não haverem elles disertados p.^{a} o inimigo, e tão bem a circunstancia da menor idade que concorre na pessoa do Reo Narciso Roiz.

Determinando S. M. o Impe.^{or} em Aviso da Repart.^{am} da Guerra de 8 de Fevr.^{o} ultimo que o Cap.^{m} Marcolino J.^{e} da S.^{a} Gonsaga seja desligado do serv.^{o} da fileira e empregado como Q.^{el} M.^{e} de q.^{l} quer um dos corpos do Exercito existentes n'esta Pro.^{a}, foi S. Ex.^{a} servido, na conformid.^{e} d'aquella Determinação Imp.^{al} ordenar que o dito Cap.^{m} passe a exercer as funções de Q.^{el} M.^{e} no 7.^{o} B.^{m} de C.^{s} a q̃. pertence e, que o respectivo Alf.^{s} Q.^{el} M.^{e} Luiz da Roxa Mazarim passe a servir na fileira.

Por Aviso da Secretr.^{a} d'Est.^{o} dos Negocios da Guerra de 15 de Fevr.^{o} pp. obteve dous meses de licensa p.^{a} tratar de sua saude na Corte, o predito Cap.^{m} Marcolino J.^{e} da S.^{a} Gonsaga, ficando em vigor a Dispozição Imp.^{al}, que o manda empregar como Q.^{el} M.^{e}.

S. Ex.^{a} tem concedido 2 meses de licensa de favor contada do dia em que os agraciados entrarem no gozo da m.^{ma} aos Snr.^{es} Alf.^{s} do 8.^{o} B.^{m} de Fuz.^{os} Augusto Cesar da S.^{a} p.^{a} ir

a Cid.e de Porto Al.e, Alf.es do 7.o B.am de C.s Luis da Roxa Masarim para ir a Villa de Caçapava — No impedim.to do Aju.e Gen.al Casemiro J.e da Camara e Sá Cor.el Deputado Ajud.e Gen.al.

Quartel General na Cidade de Porto Alegre 16 de Abril 1845.

Ordem do Dia N.o 208

S. Ex.a o S.or Gen.al Conde de Caxias, Presid.e d'esta Prov.a e Comm.te em Chefe do Exercito manda dar publicid.e as disposições do Gov.o Imp.al expedidas pela Secretr.a d'Est.o dos Negocios da Guerra p.a terem o devido cumprim.to.

Por Decreto de 5 de M.ço pp. concedida passagem ao Alf.s do 1.o B.am de Fuz.os Luis Antonio do Couto no m.mo posto p.a o 3.o da m.ma arma em lugar do Alf.s Pedro Carlos da Gama Lobo Pita q̃. pelo dito Decreto teve passagem para o referido 1.o B.am.	Communicado p.r Aviso de 6 de Março pp.
Por Decreto de 15 de Fevr.o do corr.e anno foi mandado passar p.a a 2.a Comp.a do 2.o B.am de C.s ao Cap.m do Est.o m.r da 2.a classe do Exerc.to Candido Jose Barreto, em lugar do Cap.m J.e Felix d'Olivr.a q̃. p.r outro Decreto daquella data teve passagem p.a o m.mo Est.o Maior.	Communicado p.r Aviso de 6 de M.ço pp.
Por Decreto do 1.o de M.ço findo, foi despachado Alf.s, p.a o 7.o B.am de C.s o Alf.s addido ao corpo d'Art.a a cav.o Antonio J.e Ferreira.	Communicado p.r Aviso de 7 de M.ço pp.
Concedidos dous meses de licensa com soldo p.a demorar-se na Prov.a de S.ta Catharina ao Cap.am do Est.o M.r destinado a ir servir no 1.o B.m de C.s D. Diogo Roberto da Silveira.	Idem pr Aviso de 29 de M.ço pp.
Promovido p.r Decreto de 25 de m.ço findo a Posto de Cap.m Honorario com o Soldo correspond.e, o Cap.m do 5.o Corpo de Cav.a de G.N. Fidelix Paes da S.a em remuneração aos serv.os relevantes prestados nesta Prov.a	Idem p.r Aviso de 31 de M.ço pp.

S. Ex.a m.da tão bem publicar p.a os fins convenientes que os off.es da 1.a e 2.a Linha, q̃. tomarão parte na Resolução desta

Prov.ª em conseq.ca do que Determina o Decreto de 18 de 10br.º do anno passado, voltão aos postos legaes q̃. ate essa epocha tenhão no Exercito, gosando todas as prerogativas e direitos Militares inherentes a duas Patentes.

Concedidos 3 meses de licensa de favor p.ª ir a Prov.ª de S.ta Catharina p.r despacho de S. Ex.ª de 14 do corr.e ao S.r Major Grad.º da 2.ª Classe do Est.º Maior do Exer.co Joze Joaquim de Mesquita tendo a m.ma principio do dia em que o agraciado entrar a fruila. No impedim.to do Ajud.e Gen.al — Casemiro J.e da Camara e Sá Cor.el Dep.to Ajud.e Gen.al.

Quartel General na Cidade de Porto Alegre 17 de Abril 1845.

Ordem do Dia N.º 209

S. Ex.ª o S.r Gen.al Conde de Caxias Presidente desta Prov.ª e Com.te em chefe do Exer.to manda publicar p.ª ter a devida execução, que p.r Consultas de 6 de 10br.º do anno findo e de 28 de Fevr.º ultimo. Houve p.r bem S. M. o Imp.or p.r sua Imediata e Imp.al Resolução de 8 de M.ço pp. Determinar que fique de nenhũ effeito a qualificação de diserção, que na qualid.e de cadete se havia feito nos assentos do Alf.s do 8.º B.am de Fuz.os Fran.co Eugenio Ferr.ª, visto que na epocha em que foi cometida a ausencia, ja o m.mo estava despachado Alf.s e nesta qualid.e so poderia qualificar a diserção nos termos do Decreto de 20 de Maio de 1835 e que foi communicado a S. Ex.ª p.la Repart.m da Guerra em Aviso de 10 de Março findo.

O m.mo Alf.s p.r Decreto de 10 de M.ço pp. communicado p.la Secretr.ª d'Est.º competente em Aviso de 13 do citado mez teve passagem p.ª o 1.º Corpo Fixo da Pro.ª de Matto Grosso, em lugar do Alf.s Alex.e Florentino D'Albuquerque Mello, que passou p.ª o predito 8.º B.am, devendo p.m este Off.al ser considerado em dilig.ca do serv.º na Prov.ª das Alagoas no corpo a que fica pertencendo, e aquelle recolher-se a corte afim de seguir para onde fora despachado.

Por Decreto de S. Ex.ª proferido na data de hontem tem licensa de favor p.r tempo de um mez p.ª ir a M.ª de R.º Pardo, contada do dia em que entrar no goso della o S.r Cap.m do 8.º B.m de Fuz.os Luiz Dom.es d'Ar.º.

Prorogada a licensa com q̃. vierão a esta Cidade os Snr.s Ten.e do 6.o B.m de Fuz.os João Carlos Fer.a Pinto p.r mais dous meses, Alf.s do 8.o B.m do Fuz.os Joze Estacio de Lima p.r mais um mes.

Concedida licensa p.r Despacho de S. Ex.a datado de hontem, p.r tempo de dous meses ao S.r D.or Director do Hosp.al do Rio Pardo, Ant.o Ferr.a d'Andr.e Neves — No Impedim.to do Ajud.e Gen.al Casemiro Jose da Camara e Sá Coronel Dep.to Ajud.e General.

Quartel General na Cidade de Porto Alegre 23 de Abril 1845.

Ordem do Dia N.o 210

S. Ex.a o S.r Gen.al Conde de Caxias Presid.e desta Prov.a, e Com.te em chefe do Exercito manda faser publicas as Dispozições Imperiaes expedidas pela Repart.am da Guerra abaixo transcriptas p.a terem a devida execução.

Promovido ao posto de Major Grad.o sem prejuiso d'antiguid.e dos que as tiverem maior p.r Decreto de 25 de M.ço pp. o S.r Cap.m do Est.o m.or de 1.a classe Carlos Miguel de Lima e S.a.	Communicado p.r Aviso de 1.o do cor.e
S. M. o Imp.or Commiserando-se das circunstancias em q.e se achão os Melitares de diff.es Corpos do Exercito, q̃. tiverão a desgraça de disertar, apartando-se de suas Bandr.as Houve p.r bem p.r Decreto de 23 de Fevr.o findo Perdoar-lhes o crime de 1.a e 2.a diserção, apresentando-se os Reos dentro do praso de 2 meses contados da Publicação do m.mo decreto em cada Prov.a, incluindo-se tão bem neste indulto os que ja estiverem cumprindo Sentensa e p.r Sentenciar, assim como os da G.N. em Destacam.to Em conseq.ca, ordena S.Ex.a q̃ as praças q̃. se achão presas e que aproveitão do dito indulto sejão postas em plena liberdade, e remetidas p.a os corpos a que pertencem.	Idem em 26 de M.ço pp.

Prorogada p. mais mez e meio a licensa com soldo que obteve p.^{a} ir a Prov.^{a} de S. Paulo, levar a sua fam.^{a} o Alf.^{s} do 7.^{o} B.^{m} de C.^{s} Antonio J.^{e} Ferr.^{a}, a q.^{l} licensa assim prorogada alcança ate o dia 15 de Maio p. futuro.	Idem 22 de M.^{ço} pp.
Prorogada p.^{r} mais 3 meses sem vencim.^{to} a licensa com que se acha na dita Prov.^{a} o Cap.^{m} do 6.^{o} B.^{m} de Fuz.^{os} João Homem Guedes Portilho.	Idem em 26 de M^{ço} pp.

S. Ex.^{a} tem concedido 2 meses de licensa de favor ao S.^{r} Alf.^{s} Ajud.^{e} do 8.^{o} B.^{am} de Fuz.^{os} Antonio Roiz' do Nascim.^{to} a contar do dia em que entrar a fruil-a.

Por despacho de S. Ex.^{a} de 18 do corr.^{e} tem licensa registada p.^{r} tempo de 3 meses p.^{a} ir a Prov.^{a} de S.^{ta} Catharina o S.^{r} Alf.^{s} do 5.^{o} B.^{am} de C.^{s} Fran.^{co} Cardoso da Costa devendo a m.^{ma} ter principio quando este off.^{al} entrar no goso della.

Por outro despacho de S. Ex.^{a} de 18 do vigente mes fica dispensado do serv.^{o} de Destacam.^{to} o S.^{r} Ten.^{e} M.^{el} J.^{e} da S.^{a} Bastos do 9.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G. N.^{as}

Fica demitido do Posto de Alf.^{s}, na conformd.^{e} do despacho de S. Ex.^{a} proferido na data de hontem, p.^{r} ter faltado a verdade q.^{do} se apresentou ao S.^{r} Gen.^{al} em Bagé Alex.^{e} Jose Maxado, do 5.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G. N.^{as}.

Por dispozição de S. Ex.^{a} na data de hontem passou a servir addido ao Corpo Policial da Prov.^{a}, o S.^{r} Cap.^{m} do 5.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G. N.^{as} Theodoro Jose da Costa. No impedim.^{to} do Aj.^{e} Gen.^{al} Casemiro J.^{e} da Camara e Sá Cor.^{el} Dep.^{to} Ajud.^{e} Gen.^{al}.

Quartel General na Cidade de Porto Alegre 25 de Abril de 1845.

Ordem do Dia N.^{o} 211

S. Ex.^{a} o S.^{or} Gen.^{al} Conde de Caxias Presid.^{e} desta Prov.^{a} e Com.^{e} em Chefe do Exercito manda publicar p.^{a} ter o devido cumprim.^{to} o seguinte.

As diserções das Praças de differentes Corpos do Exer.^{to} e da G. N.^{al} em Destacam.^{to} ocorridas do 1.^{o} de M.^{co} p.futuro

em diante dia em que S. Ex.^{a} declarou p.^{r} sua Proclamação pacificada esta Prov.^{a}, serão qualificadas na conformid.^{e} das Novas ordenanças de 9 de Abril de 1805.

Ficão dispensados do serv.^{o} de destacam.^{to} os off.^{es} e Praças de Pret do 8.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G. N. inclusive as Praças addidas ao m.^{mo} do 11.^{o} da m.^{ma} Guarda que se achão anexa a 5.^{a} Brigada.

A licensa de favor concedida em 6 de M.^{ço} findo, p.^{r} tempo de um mes ao S.^{r} Cap.^{m} Lucio Ribr.^{o} d'Alm.^{da} Rapozo do 2.^{o} Regim.^{to} de Cav.^{a} Ligeira p.^{a} vir a esta cid.^{e} S. Ex.^{a} foi servido prorogal-a p.^{r} mais 3 meses afim do dito Cap.^{m} ir a Corte do Rio de Janeiro tratar de seus interesses.

S. Ex.^{a} p.^{r} despacho que proferira na data de hontem tem concedido licensa p.^{r} tempo de 3 meses contados do dia em que os agraciados entrarem no goso della aos Snr.^{es} Cap.^{m} do 2.^{o} B.^{am} de C.^{s} João Bap.^{ta} de Sousa Braga p.^{a} ir a Cid.^{e} do Rio Grande.

Alferes do dito B.^{am} Jose Antonio Ferr.^{a} Adrião, p.^{a} ir a corte.

Igual tempo de licensa sem vencim.^{to} fica tão bem concedida ao S.^{r} Alf.^{s} Laurindo de Sz.^{a} Lima do 3.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G. N.^{as} p.^{a} ir a Aldêa de Viamão, a qual lhe será contada do dia em que entrar a fruil-a.

Seja dispensado do serv.^{o} de destacam.^{to} o S.^{r} Alf.^{s} Vasco Gomes Porto do 7.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G. N.^{as}.

Tem demissão do posto de Alf.^{s} que p.^{r} commissão exercia no 7.^{o} Corpo o S.^{r} Silverio Ign.^{co} da S.^{a}. Casemiro J.^{e} da Camara e Sá — Cor.^{el} Dep.^{to} Aj.^{e} General.

Quartel General na Leal e Valeroza Cidade de Porto Alegre 29 d'Abril 1845.

Ordem do Dia N.^{o} 212

S. Ex.^{a} o S.^{r} Gen.^{al} Conde de Caxias Presidente desta Prov.^{a} e comm.^{te} em cheffe do Exercito, manda faser publico, para ter o devido cumprim.^{to} que o S.^{r} Cap.^{m} do Est.^{o} m.^{r} de 2.^{a} classe Fran.^{co} d'Assis Chagas, tendo respondido a conselho de Guerra, p.^{r} excesso de licensa, foi absolvido e man-

dada levantar a nota q̃. tivesse em seus assentam.^{tos} p.^{r} uma tal falta, p.^{r} Sentença proferida em 1.^{a} Instancia em conseq.^{ca} de haver provado exhuberantemente, não haver encorrido naquella culpa, cuja sentença foi confirmada em vista das provas dos auctos, p.^{r} Despacho de 26 de Junho de 1844 exarado no Processo pelo conselho Supremo M.^{ar} de Justiça, o que consta do Traslado das referidas Sentenças, remetido a S.Ex.^{a} pela Repart.^{m} da Guerra em Av.^{o} de 3 do corr.^{e} mez.

S.Ex.^{a} tem concedido 2 meses de licensa de favor ao S.^{r} Cap.^{m} do 2.^{o} B.^{am} de Fuz.^{os} Joaq.^{m} Luiz d'Azevedo, a q.^{l} terá principio q.^{do} o agraciado entrar a fruil-a.

Fica dispensado do serv.^{o} de Destacam.^{to} em virtude do Desp.^{o} de S.Ex.^{a} de 22 do vigente mez o S.^{r} Cap.^{m} do 10.^{o} corpo de cav.^{a} de G.N. Benedito Martins França addido ao 9.^{o} das m.^{mas} Guardas.

Tendo sido remetidos da corte, no mez de 9br.^{o} do anno pp., os Soldados Angelo Alves de Lima, João Frotas dos Santos Pinto, e Miguel Archanjo da Silvr.^{a} determina S.Ex.^{a} em virtude de ordem do Governo Imperial que elles tenhão baixado serviço: p.^{r} tanto o S.^{r} Com.^{e} do corpo onde elles se acharem com praça, lhes dê a competente escusa, participando, a esta Repartição de assim os haver cumprido. — Casemiro Joze da Camara e Sá Cor.^{el} Deputado Ajud.^{e} General.

Quartel Gen.^{al} na Leal e Valeroza Cidade de Porto Al.^{e} 30 d'Abril de 1845.

Ordem do Dia N.^{o} 213

S.Ex.^{a} o S.^{r} Gen.^{al} Conde de Caxias Presid.^{e} d'esta Prov.^{a} e Com.^{te} em Cheffe do Exercito, manda faser publicas p.^{a} terem o devido cumprim.^{to} amanhãa 1.^{o} de Maio do corr.^{e} anno as dispozições abaixo transcriptas.

Em conseq.^{ca} de ordem do Governo ficão dispensados do serv.^{o} activo os Snr.^{s} Off.^{es} reformados que forão empregados em conseq.^{ca} da Guerra civil que terminou, e sendo comprehendido nesta dispensa o S.^{r} Mar.^{al} de Campo Thomas J.^{e} da S.^{a} S.Ex.^{a} a proveita o ensejo p.^{a} agradecer a este seu veterano companr.^{o} d'Armas, q̃. sempre ha trilhado o cam.^{o} da honra

e da probid.^{e} os bons serv.^{os} q̃. prestou com tanto zello, e actívid.^{e} no Comm.^{do} da G.^{m} desta capital durante o tempo em que S. Ex.^{a} esteve na campanha derigindo as operações do Exercito.

He nomeado para substituir ao m.^{mo} S.^{r} Mar.^{al} no comm.^{do} da G.^{am} desta Cid.^{e} o S.^{r} Brigadr.^{o} Grad.^{o} J.^{e} Fern.^{des} dos S.^{tos} Per.^{a} tendo as suas ordens p.^{a} o serv.^{o} do Detalhe o S.^{r} Ten.^{e} Salustiano Jeronimo dos Reis, do 2.^{o} B.^{am} de C.^{s}.

Achando-se exonerado do exercicio de Ajud.^{e} Gen.^{al} o S.^{r} Cor.^{el} Fran.^{co} Ant.^{o} da S.^{a} Bitancourt, Com.^{te} do corpo de Art.^{a} a Cav.^{o}, desde 16 do corr.^{e} e das funções de Q.^{el} M.^{e} Gen.^{al} o S.^{r} Ten.^{e} Cor.^{el} do Imp.^{al} Corpo de Engenhr.^{os} Miguel de Frias e Vasc.^{os} desde 12 de 9br.^{o} do anno pp. S. Ex.^{a} derige aos m.^{mos} os louvores a que são acredores pelo bem que dirigirão as Repartições que estiverão sob seu cargo.

O Dep.^{to} que ate o presente tem estado encarregado da Repart.^{am} de Ajud.^{e} Gen.^{al} pelo impedim.^{to} deste, continua neste exercicio, assim como na do Q.^{el} M.^{e} Gen.^{al} o respectivo Dep.^{to} S.^{r} Major Grad.^{o} do Imp.^{al} corpo d'Enginr.^{os} Alexandre M.^{el} Albino de Carv.^{o}.

As m.^{mas} repartições alem dos Dep.^{tos} que as dirigem terão cada uma dois officiaes e dous Amanuenses, p.^{r} tanto continuão como Assistentes da 1.^{a} os Snr.^{es} Cap.^{m} M.^{el} João de Olivr.^{a} Botas do 2.^{o} B.^{am} de C.^{s}, e o 2.^{o} Teñ. Secretr.^{o} Ant.^{o} dos Santos Lara do corpo d'Art.^{a} a Cav.^{o}, e da 2.^{a} os Snr.^{s} Major Grad.^{o} Pedro Alvares Cabral da Silvr.^{a} da Cunha Goldofim do Est.^{o} m.^{or} de 1.^{a} Classe, e o Ten.^{e} J.^{e} Antonio Dias do 8.^{o} B.^{m} de Fuz.^{os}. Todos os mais Dep.^{tos} e Assistentes das preditas Repartições ficão tão bem exonerados d'esses exercicios, devendo os que tem corpos reunirem-se a elles, a quelles p.^{m} que se achão empregados de Depositos na camp.^{a} ate que estes sejão extinctos, continuarão nelles empregados.

Ficão extinctos os com.^{dos} Geraes de Municipios e Policias Militares nas Villas de S. J.^{e} do Norte, Triumpho, Santo Antonio da Patrulha, e Destrictos respectivos, na capela de Viamão, Aldea de Nossa Snr.^{a} dos Anjos, S. Leopoldo, e no 2.^{o} Destricto fora desta Cid.^{e}. Todos os Destacam.^{tos} estacionados de Policia nos d.^{os} lugares ficão sugeitos aos Delegados ou sub delegados de Policia.

As guarnições feitas p.[r] um ou mais Corpos serão commandadas pelo Off.[al] mais graduado desses corpos ou pelos com.[tes] das Brigadas ja nomeados pela ordem do Dia n.[o] 199 tanto estes como aquelles, a titulo de taes com.[dos], não terão direito a outras vantagens, que não sejão aquellas que a Lei marca, inherentes aos com.[dos] de corpos ou de Brigadas que exercem.

O B.[am] de Depozito será dissolvido, ficando os off.[s] del.[a] L.[a], nelle empregados, avulsos, e considerados nas suas respectivas classes, excepto o Capelão que passará a ficar addido ao 8.[o] B.[am] de C.[s] p.[a] exercer as funções para fora nomeado conforme a ordem do Dia N.[o] 6 de 3 de 10br.[o] 1842. As praças de Pret do referido B.[am] de Deposito que estiverem em estado de serv.[o] activo farão passagem p.[a] o 6.[o] B.[am] de C.[s], e emq.[to] não marchão p.[a] o Corpo, a que são destinados, serão addidas ao preindicado 8.[o] de C.[s] e assim tão bem as praças julgadas incapases do serv.[o] ate que S.Ex.[a] lhes mande dar destino. S.Ex.[a] derige ao S.[r] Ten.[e] Cor.[el] João Antonio Mendes Totta e os Snr.[es] Off.[es] empregados no B.[m] de Depozito os elogios a que hão feito jus p.[r] haverem satisfatoriam.[e] desempenhado a oneroza tarefa, que lhes coube em partilha, durante a luta.

He igualm.[e] dispensado do serv.[o] do Dia no H.[os] M.[ar] desta cid.[e] o S.[r] Cor.[el] de Legião Bebiano J.[e] Carnr.[o], ficando aquelle serv.[o] afeito a do Sup.[or] do Dia a Guarn.[am].

S.Ex.[a] manda tão bem declarar 1.[o] que do Dia de amanhãa em diante, cessa o abono da 3.[a] parte do soldo e mais vantagens de camp.[a]; 2.[o] que aos off.[es] das Repartições civis se abonarão som.[e] cavalgaduras nas occasiões que marcharem em serv.[o] ficando-lhe suspento o abono d'Etapes: 3.[o] que tão som.[e] os off.[es] arregimentados tanto dos corpos de Linha como da G.N. em Destacam.[to] e bem assim os do Est.[o] m.[or] de 1.[a] Classe continuem a ser abonados de Rações d'Etapes suspendendo-se o demais pagam.[tos] aos off.[s] embora se achem em serv.[o] activo.

Os Snr.[s] off.[s] do Imp.[al] corpo d'Engr.[os] existentes nesta Prov.[a] passão a ficar considerados em commissão activa — Casemiro J.[e] da Camara e Sá Cor.[el] Dep.[to] Aj.[e] Gen.[al].

Q.^{el} Gen.^{al} na Leal e Valeroza Cid.^{e} de Porto Al.^{e} 1.^{o} de Maio de 1845.

Ordem do Dia N.^{o} 214

S.Ex.^{a} o Sñr. Gen.^{al} Conde de Caxias Presid.^{e} desta Prov.^{a} e comm.^{te} em cheffe do Exercito fasendo inspecionar em sua presença no dia 28 do mes findo, algumas praças dos diferentes corpos do Exercito, inclusive as addidas ao B.^{am} do Depozito e ratificando na mesma occasião, o que a respeito de outras praças inspecionadas tem expendido a Junta Medica Cirurgica, determina que tenhão baixa do serv.^{o} p.^{r} invalidas as 81 praças abaixo relacionadas, p.^{r} isso que não tendo direito a reforma preferem ficar nesta Provincia.

Art.^{a} a Cavallo

Anspeçada — Fran.^{co} Antonio d'Abreu

Ferrador — Ign.^{co} Xavier da Costa
Joaq.^{m} Jose de S.^{ta} Anna
Miguel Antonio dos Santos

Sold.^{os} — Hermenegildo de Sousa
Sebastião das Virgens
Jose Cypriano da Silva
Antonio Fagundes
Joaquim da Purificação

Ext.^{o} 1.^{o} B.^{am} de C.^{es}

Prisioneiro em Caçapava

Corneta — Joaquim Lopes Pereira
Ext.^{o} 2.^{o} B.^{am} de C.^{s}

Soldado — João da Silva

3.^{o} B.^{am} de Cac.^{s}

Cabo — Juvencio Borges Taberó

8.^{o} B.^{m} de C.^{s}

Soldados — Marcos Mathias
Joaquim Minas

2.^{o} B.^{am} de Fuz.^{os}

Soldados	Jose Joaquim de S.^{ta} Anna
	Severiano Pereira
	Jose Antonio de Queiroz

3.^{o} B.^{am} de Fuz.^{os}

Muzico	Jose Ignacio Guim.^{es}

6.^{o} B.^{m} de Fuz.^{os}

Soldado	Antonio Pereira

B.^{am} do Depozito

2.^{os} Sarg.^{tos}	Joze Valentim da Rocha
2.^{os} Sarg.^{tos}	Eusebio d'Azevedo
	Joaq.^{m} J.^{e} Per.^{a} Pinto
	Augusto Rodolfo
Cabos	Joze Jeronimo de Barros
	Antonio Roiz. Montr.^{o}
	Jose Lopes da S.^{a}
	Leonardo Pinto Per.^{a}
	Sant Clair Goldeing
Soldados	Virgilio J.^{e} Augusto
	Antonio Severo
	Jose Joaq.^{m} da S^{a}.
	Leocadio de Barros
	Melchiades J.^{e} Vieira
	Sebastião Nobre Real
	Fran.^{o} Ant.^{o} Cordeiro
	Miguel J.^{e} dOlivr.^{a}
	Vicente Ferr.^{a}
	Salvador dos Santos
	Miguel Brod
	João Pedro Escamohir
	Daniel Helman
	Fidelis J.^{e} de Sousa
	João Bernardo
Soldados	Felix J.^{e} d'Olivr.^{a}
	M.^{el} Ign.^{co} de Vasc.^{os}
	Lucio Barboza
	J.^{e} Henr.^{s} Pessoa
	Sebastião Per.^{a} Rosa
	Manoel J.^{m} Ramos
	J.^{e} Faustino do Nascim.^{to}

Soldados — Fran.[co] J.[e] Carnr.[o]
João Pedro d'Alcantara
J.[e] Per.[a] d'Azevedo
Geraldo de S. Joze
Antonio Joze Pina
M.[el] Ign.[co] dos S.[tos]
Manoel J.[e] d'Olivr.[a]
Leonel Roiz Vieira
Joaquim Pacifico
Hermenegildo Antonio
Manoel Prudencio
Manoel Alexandre
Joze Pereira do Rozario
Antonio Innocencio Godinho
Antonio Machado de Sousa
Jose Rodrigues
Firmino Luis da Fon.[ca]
Antonio Romão d'Alcantara
Manoel Anselmo de Brito
Marcelino J.[e] Felicio
Miguel Carneiro
João Alves Barauna
Joze Manoel Torquim
Gustavo Joze
Domingos Antonio

Corneta — Fran.[co] Borges Luis Beltrão

Tão bem S. Ex.[a] determina que sejão illiminadas do serv.[o] de Destacam.[to] com passagem p.[a] a Reserva as praças seguintes

5.º Corpo de Cav.[a] de G.N.[as]

Soldados — Eufrasio Joaquim da S.[a]
Venancio Jose dos Santos

6.º Dito

Soldado — Francisco Paz Cunha

Esquadrão de S. Leopoldo

Cabo — Antonio Ignacio de Sousa

Esquadrão do Faxinal

Soldado — Joaq.[m] Ribeiro Padilha

Os Snr.[s] Com.[es] do 3.º B.[m] de C.[s] do 2.º, 3.º e 6.º de Fuz.[os] remeterão a este Repart.[m] as Escusas das Praças q.[e] pertencem

aos seus corpos e o S.r T.e Cor.el João Ant.o Mendes Totta fará passar as das Praças q̃. pertencerão ao Extincto B.m de Deposito, e referendando-as, as entregará ao S.r Com̃. do 8.o B.m de C.s p.a nellas declarar o q̃. houver abonado pelo dito B.m as pre-indicadas praças do Deposito. Casemiro J.e da Camara e Sá Cor.el Dep.to Ajud.e Gen.al.

Quartel General na Leal e Valeroza Cidade de Porto Alegre 5 de Maio de 1845.

Ordem do Dia N.o 215

S. Ex.a o Sñr. General Conde de Caxias Presidente desta Prov.a e comm.te em cheffe do Exercito, manda faser publico para ter o devido cumprimento o seguinte.

Prorogada p.r mais 3 meses a licensa com que se acha na corte, p.a tratar da saude o S.r Cap.m do 7.o B.m de C.s Marcolino J.e da S.a Gonsaga.	Communicado p.r Aviso da Repart.m da Guerra de 12 de Abril findo.
Concedidos 3 meses de lincensa com o respectivo Soldo p.a ir a cidade de Cabo Frio, o S.r Ten.e do 7.o B.m de Fuz.os J.e Pacheco Sabroza.	Idem em 11 d'Abril findo.

Fica dispensado do serv.o de Destacam.to e do com.do do 2.o Corpo de Cav.a de G. N.as passando para a Reserva o S.r Ten.e Con.el Serafim Ign.co dos Anjos.

He nomeado Ten.e Cor.el Comm.te do dito Corpo, em serv.o do Destacam.to o respectivo Major Manoel d'Olivr.a Bueno.

O m.mo S.r Major, aos Snr.s Cap.m J.e Antonio da Silvr.a Casado do 8.o Corpo de Cav.a de G.N. Alf.s Vasco Wenceslau Per.a de Macedo do 2.o Regim.to de Cav.a Ligr.a e J.e d'Olivr.a Bueno do 2.o corpo de Cav.a das m.mas Guardas, ficão exonerado do exercicio q.e tinhão no Q.el Gen.al devendo o 1.o e o ultimo recolherem-se ao corpo a que pertence.

Desde 3 do vigente mez acha-se nomeado p.r commissão p.a a Guarn.am da Capela de S.ta Anna d'Uruguay *com direito* aos vencim.tos inherentes ao exercicio de capelão dos corpos do Exercito o S.r Pedro Isidoro Gonsalves, o q.l será addido ao B.m 3.o de C.s, ou a outro qualquer q̃. guarnecer aquelle ponto.

S. Ex.ª na data do 1.º do corr.e mandou dispensar do serv.º de Destacam.to o 5.º Corpo de Cav.ª de G. N. e Esquadrões addidos, excepto a banda de clarins respectiva, o que tão bem se faz publico p.ª os fins convenientes.

Concedida licensa de favor ao S.r Ten.e do 2.º B.m de Fuz.os Joze Nunes Lima, Alferes do 2.º Regim.to de Cav.ª Ligeira João Manoel Menna Barreto e João Francisco Menna Barreto p.r tempo de um mez contado do 1.º do corr.e e ao Alferes do m.mo corpo Vasco Venseslão Per.ª de Macedo p.r tempo de 3 meses a contar desta dacta. Cazemiro Jose da Camara e Sá Coronel Dep.to Ajud.e Gen.al.

Quartel Gen.al na Leal e Valeroza Cidade de Porto Alegre 7 de Maio de 1845.

Ordem do Dia N.º 216

Por Decreto de 12 de Março pp. communicado a S. Ex.ª e com.e em chefe do Exercito manda publicar as disposições infra postas p.ª serem cumpridas.

Por Decreto de 12 de Março pp. communicado a S. Ex.ª p.r Aviso de 13 do m.mo mez Houve p.r bem S. M. o Imp.or conceder passagem p.ª o 2.º Regim.to de Cav.ª Ligr.ª ao T.e do 3.º da m.ma arma Candido Jorge da Cruz e demissão do serv.º ao Alf.s do 6.º B.m de Fuz.os Fran.co Joze da Cruz.

Na conformid.e do Aviso da Secretr.ª d'Est.º de Negocios da Guerra de 21 d'Abril findo, não podendo mais ser aplicavel aos Off.es em serv.º nesta Prov.ª q̃. as suas fam.as deixarão consignações dos seus Soldos pela Pagadoria das Tropas da Corte, a excepção do Art.º 10 do Regulam.to n.º 119 de 29 de Janr.º de 1842 p.r ja se achar felism.e esta parte do Imperio restituida ao seu estado normal, cumpre que os m.mos Officiaes mandem dentro do prazo de 3 meses novas procurações e certidões de vida a seus Procuradores, em virtude do que se acha disposto na primeira parte do citado Art.º, afim de não serem suspensas as consignações q̃. ali tiverem deixado.

Tem permissão p.ª recolher-se a sua casa o S.r Alferes de Cav.ª de L.ª Bernardo Lopes Duro, p.ª tratar da saude o 2.º Ten.e de Art.ª de L.ª Joaq.m Jose Ferr.ª Velaça.

Pelo impedim.to de molestia o S.r Major Grad.o M.el Lopes Teixr.a Tennor passou a exercer o lugar de Vice Director d'Arsenal de Guerra, o S.r Major Grd.o Pedro Alvares Cabral da Silvr.a da Cunha Godolfim, q̃. achando-se no exercicio de Assistente da Repart.m do Q.el M.e Gen.al, foi nomeado para o substituir o S.r Major Grad.o João Luiz d'Abreu e Silva todos do Estado Maior, o qual ficou encarregado do expediente da dita Repartição, p.r t.r marchado em commissão e S.r Dep.to Q.el M.e Gen.al Alexandre Manoel Albino de Carv.o e bem assim da direção das obras militares, por seguir em deligencia para a Fronteira o S.r 1.o Ten.e Grad.o do Im.al Corpo d'Enginr.os João Pedro de Gusmão Vasc.os Mariz.

Alferes Secretr.o Fran.co de Paula Thimotheo nomeado p.a o 5.o Corpo de Cav.a de G.N. pela ordem do Dia N.o 102 de 18 de 8br.o do anno passado, será conciderado como de Legião e empregado desde aquella data no exercicio de seu Posto, e em serv.o de destacam.to junto ao comm.do da 8.a Brigada, a vista p.s desta deliberação de S.Ex.a fica prevalecendo a nomeação que tivera de Ten.e Secretr.o p.a o referido corpo o S.r Antonio Serafim Roiz' de Araujo, pela ordem do Dia 122 de 19 de Maio do anno passado.

Conformem.e as ordens de S.Ex.a expedidas no 1.o de Março findo ao extincto com.do da 1.a D.m forão dispensados do serv.o de Destacam.to em que se achavão no 4.o Corpo de Cav.a de G.N. os off.es abaixo rellacionados nas datas que vai observado a cada um.

Ten.e Q.el M.e João J.e da Fontoura Palmeiro a 4 de Março

Cap.m Simão Fern.es Candido a 10 do dito
Cap.m Manoel da Luz Cunha a 10 d'Abril
Ten.e Antonio J.e d'Espindola a 8 de Março.
Dito Eusebio Antonio Corr.a a 4 do dito.
Alf.s Manoel Fran.co Guerreiro a 4 do dito.

S.Ex.a tem nomeado p.r commissão, attenta a falta d'off.es q̃ ha no 4.o Corpo de Cav.a de G.N., em serv.o de Destacam.to

Para Major o S.r Cap.m Joze da Luz Cunha
Alf.s Ajud.e e Sarg.to Ajud.e Feliciano d'Olivr.a Prestes
Alf.s Secretr.o o Sarg.to do 6.o Corpo de Cav.a das m.mas G. Joaq.m Jose d'Assump.am

Fica nomeado Instructor do 4.º e 7.º Corpos de Cav.ª de G.N. o S.r Ten.e Fran.co J.m Pinto Paca do 3.º Regim.to de Cav.ª Ligr.ª o qual marchará q.to antes a apresentar-se na Fronteira de Alegrete ao S.r Com.te da 3.ª Brigada acompanhado de um Inf.or do dito Regim.to para o coadjuvar na Instrução daquelles corpos e no arranjo da escripturação e contabilid.e respectiva — Casemiro J.e da Camara e Sá Cor.el Dep.to Ajud.e General.

Quartel General na Leal e Valeroza Cid.e de Porto Alegre 12 de Maio de 1845.

Ordem do Dia N.º 217

S.Ex.ª o S.r Gen.al Conde de Caxias, Presid.e desta Prov.ª e Comm.te em Cheffe do Exercito, manda dar publicid.e as dispozições abaixo transcriptas p.ª terem o devido cumprimento.

Os Corpos de 1.ª L.ª remettão com urgencia a Repart.m do Aj.e Gen.al isto he aquelles q̃. ainda não o fizerão, as R.ms de Conductos do ultimo sem.e do anno passado e S.Ex.ª dá p.r m.to recomendado que sem.e remessas sejão feitas nos devidos tempos.

Tem licensa de favor contada das datas em q̃ entrarem a frui-las os Snr.es

Ten.e Cor.el Com.te do 3.º B.m de Fuz.os Antonio Joaq.m Bacellar por tempo d'um mez p.ª vir a esta cid.e, Cap.m do 6.º B.m de C.s Sebastião Antonio do Rego Barros p.r tres meses p.ª ir a Prov.ª de Pern.co.

Ten.e do 2.º B.m de Fuz.os Americo Antonio Cardozo, Alf.s do 2.º Regim.to de Cav.ª Ligeira Fran.co Eleutherio da Fontoura Palmr.º Alf.s Secretr.º do dito Regim.to João Diniz Bap.ta 2.º T.e do corpo d'Art.ª a Cav.º Joze Antonio de Castro a estes p.r tempo de dous meses p.ª virem a esta cid.e, sendo a do S.r Alf.s Bap.ta p.ª a G.am do R.º Grande.

Ficão dispensados do serv.º de Destacam.to os S.rs T.e do 6.º Corpo de Cav.º de G.N. Luis Pinto Ozorio e o Alferes do 9.º das m.mas guardas Quirino da S.ª Bacellar, sendo a dispensa do 1.º p.r desp.º de S.Ex.ª de 9 do corr.e.

Passa a servir addido ao 6.º B.^{m} de C.^{s} o S.^{r} Ten.^{e} de Infantr.ª de L.ª João Duarte Ferr.ª Bentes.

Na data de 16 d'Abril findo o S.^{r} Cap.^{m} da G. N. Joaq.^{m} Barbosa da S.ª Asevedo entrando no goso da licensa q̃. S.Ex.ª lhe conceder deixou de exercer as funções de Major da 1.ª Brigada, ficando desta arte dispensado do serv.º de Destacam.^{to} em q̃ era considerado.

O S.^{r} Alferes Jose Carlos d'Alm.^{da} Torres tendo de seguir para fora da Prov.ª com o 1.º B.^{m} de C.^{s} a que pertence S.Ex.ª o exonera do exercicio d'Ajud.^{e} de Campo da 1.ª Brigada no dia 10 do vigente mez Casemiro Jose da Camara e Sá — Cor.^{el} Dep.^{to} Ajud.^{e} Gen.^{al}.

Q.^{el} Gen.^{al} na Cidade de Porto Al.^{e} 23 de Maio de 1845.

Ordem do Dia N.º 218

S.Ex.ª o S.^{r} Gen.^{al} Conde de Caxias, Presid.^{e} desta Prov.ª e Comm.^{te} em cheffe do Exercito, tem ordenado que se publiquem as dispozições abaixo transcriptas p.ª terem o devido cumprim.^{to}.

Em additam.^{to} a ordem do Dia n.º 213 de 30 de Abril findo, declara-se que do 1.º do corr.^{e} mez deixão-se de se abonar aos off.^{es} dos Corpos Forragem p.ª Bestas de bagagem, p.ª q̃. sem.^{e} transp.^{e} será feito p.^{r} conta da Nação q.^{do} os Corpos tiverem de mudar d'aquartelamento.

Achando-se comprovado pelo Cons.º de Investigação, a q̃. mandou proceder o S.^{r} Com.^{te} da 5.ª Brigada que o S.^{r} Cap.^{m} do 6.º B.^{m} de Fuz.^{os} Antonio Torquato de Queiroz Lima, faltara a obediencia e cometera o arrojo de desafiar o seu com.^{te} interino do Corpo o S.^{r} Cap.^{m} Bernardo Alves Barbosa, fica o dito Cap.^{m} Queiroz Lima, p.^{r} esses criminosos attentados sugeito ao julgam.^{to} do Cons.º de Guerra, a q̃. deverá responder logo que se apresentar no Acampam.^{to} do Pirahy Grd.^{e} o S.^{r} Auditor do Exercito.

A licensa de favor q.^{e} S.Ex.ª foi servido conceder aos Snr.^{s} Ten.^{e} Felipe Betbeze de Olivr.ª Nery do 2.º Regim.^{to} de Cav.ª Ligeira Fran.^{co} Antonio de Carv.º do 7.º B.^{m} de Fuz.^{os} Cap.^{m} João Manoel da S.ª do 8.º da m.^{ma} arma, aquelles p.^{r}

tempo de 2 meses e a este p.r 3 tiverão principio do 1.º em 6 d'Abril findo a do 2.c em 20 do dito e a do 3.º no primr.º do corr.e.

Tem licensa de favor p.a ir a Porto digo a Cid.e de Pelotas, pelo tempo de 3 meses, o S.r Alf.s do 8.º B.m de C.s Carlos Augusto Ferr.a da Cunha a contar do dia em q̃. entrar no goso da mesma.

Igual tempo de licensa, p.m sem vensim.to fica concedido ao S.r T.e do 4.º Corpo de Cav.a de G.N. em destacam.to Manoel Nunes de Siqr.a, a q.l lhe será contada do dia em q̃. entrar a fruila.

Fica authorisado o S.r Com.e da 5.a Brigada p.a conceder licensa de favor na conformid.e dos despachos de S.Ex.a de 20 deste mez aos Sñr. Cap.m Oliverio Joze Ortiz da Motta p.r tempo de 3 meses e Alferes Manoel Ign.co da S.a pelo prazo de dous meses ambos do 2.º Regim.to de Cav.a de L.a logo q̃. se recolhesem ao Regim.to igual numero d'Off.es dos q̃. se achão licenciados.

Por despacho de S.Ex.a proferido no dia 21 do vigente mez, tem dispensa do serv.º de destacam.to, p.r haver pedido o S.r T.e C.el Manoel Pereira Vargas Com.e do 1.º Corpo de Cav.a de G.N.

Para S.Ex.a poder dar cumprim.to ao Aviso da Repart.m da Guerra de 20 d'Abril findo se faz mister q̃. os Snr.s Com.es dos Corpos declarem com urgencia, se nestes se achão ou não servindo Manoel J.e da S.a Per.a João Xavier Vianna, e J.e Constant.º. Casemiro J.e da Camara e Sá Cor.el Dep.te Aj.e Gal.

Quartel General na Cidade de Porto Alegre 30 de Maio 1845.

Ordem do Dia N.º 219

S. Ex.a o S.r Gen.al Conde de Caxias, Preside desta Prov.a e Com.te em Cheffe do Exercito, no seu trajecto p.a esta Capital tocando na G.am da V.a de Caçapava passou revista no dia 31 de Março pp. ao 2.º B.am de Fuz.os e comquanto achasse este corpo regularm.e uniformado, e o seu cor-

ream.^{to} e equipam.^{to} aceado, toda via observou q̃. elle está ainda perfeito nos movim.^{tos} do manejo d'arma, ao q̃. S. Ex.^{a} dando o devido desconto p.^{r} ter o dito B.^{am} passado a m.^{to} pouco tempo d'arma de Artelheria p.^{a} a de Infanteria, manda declarar q̃. nutra as mais bem fundadas esperanças, q̃. em breve elle ha de rivalisar com as melhores do Exercito mormente tendo a sua frente p.^{r} Com.^{te} o S.^{r} Ten.^{e} Cor.^{el} J.^{e} dos S.^{tos} Per.^{a} cujo prestimo a pericia melitar são bem conhecidos.

S.M. o Imp.^{or} p.^{r} Sua Imp.^{al} Resolução de consulta de 9 de 9br.^{o} de 1842 Houve p.^{r} bem promover ao Posto de Cap.^{m} Honorario de 1.^{a} L.^{a} com a 3.^{a} parte do soldo desta Patente o Cap.^{m} da G.N.^{al} desta Prov.^{a} João Barbosa Carnr.^{o} da Fontoura, o que foi communicado a S.Ex.^{a} pela Repartição da Guerra em Aviso de 17 de Abril findo.

Na data de 16 de Abril do corr.^{e} anno, S.Ex.^{a} foi servido nomear o S.^{r} Major de Legião de G.N. Joaquim Antonio de Borba p.^{a} exercer as funções de Major da 1.^{a} Brigada do Exercito.

S.Ex.^{a} tem concedido 2 meses de licensa de favor p.^{a} virem a esta Cidade os Snr.^{es} Major Fran.^{co} d'Alm.^{da} Varella, Cirurg.^{mor} Raim.^{do} J.^{e} de Sousa Netto, ambos do 5.^{o} B.^{am} de C.^{s} achando-se aquelle addido ao 2.^{o} B.^{m} de Fuz.^{os}, e este empregado no Hosp.^{al} do R.^{o} Grande Cap.^{m} J.^{e} Antonio da S.^{a}, Alferes Ajud.^{e} Gabriel de Sz.^{a} Guedes do dito 2.^{o} de Fuz.^{os} por tempo de 3 meses tão bem de favor, p.^{a} vir a esta Cid.^{e} ao S.^{r} Alferes J.^{o} Ferr.^{a} da Silva Junior do 3.^{o} Regim.^{to} de Cav.^{a} Ligeira, tendo principio taes licensas do dia em q̃. os agraciados entrarem a frui-las.

Fica prorogado p.^{r} mais 3 meses a licensa que S.Ex.^{a} foi servido conceder ao S.^{r} Major Grad.^{o} J.^{e} Victor d'Olivr.^{a} Pinto do 3.^{o} Regim.^{to} de Cav.^{a} Ligeira addido ao 2.^{o} da m.^{ma} arma.

S.Ex.^{a} ha igualm.^{e} concedido licensa de favor p.^{r} tempo de 3 meses p.^{a} irem a corte, aos Snr.^{es} Major Grad.^{o} Manoel Lopes Teixr.^{a} Junior do Estado maior de 1.^{a} Classe, e Vice Director do Arsenal de Guerra desta Prov.^{a}, e Alferes Rodrigo Lopes da Cunha Meneses do 8.^{o} B.^{m} de C.^{s}, aquelle p.^{a} tratar da saude, e este de seus interesses, contando-se-lhes as ditas licensas da data em que começarem a gosal-a — Casemiro Joze da Camara e Sá Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel General na Cidade de Porto Al.^{e} 31 de Maio de 1845.

Ordem do Dia N.^{o} 220

S.Ex.^{a} o S.^{r} General Conde de Caxias, Presid.^{e} desta Prov.^{a} e Com.^{te} em chefe do Exercito no seu regresso da comp.^{a}, entrou na Villa do R.^{o} Pardo a 7 d'Abril findo pouco depois do ocazo do sol e no dia seguinte pelas 5 oras da tarde estando o B.^{am} 7 de C.^{s} em Parada de revista, teve occasião de chamar no acto de sua inspecção que este corpo ha tocado a meta da perfeição, tanto em manobra, manejo d'Arma, e exercicios de fogos, como em firmesa, elegancia, e aceio.

Seu Quartelam.^{to} feito sem dispendio algum dos cofres Publicos, p.^{a} os S.^{es} Off.^{es} Inf.^{s} Soldados, mereceo a particular attenção de S.Ex.^{a} pelos francos comodos que offerece as Praças, e sobre tudo sobre o arranjo e policia que nelle restrictam.^{te} se guarda accrescendo haver no Q.^{el} de cada comp.^{a}, um cabide p.^{a} Armam.^{to}, corream.^{to}, e Equipam.^{to}.

Os Livros de Registro, e de administração da caixa economica S.Ex.^{a} vio que estavão escriturados sob o systema estabelecido na conformidade das ordens, e com tanto aceio que nada deixou a desejar.

S.Ex.^{a} manifesta ao S.^{r} Cor.^{el} Luiz M.^{el} de Lima e S.^{a} a sua satisfação pelo zello, e interesse com que se emprega no comm.^{do} daquelle B.^{m}, e lhe dirige p.^{r} tal motivo os elogios de que foi acredor, recomendando-lhe que haja de transmitir em seu nome aos S.^{es} Off.^{s} e mais praças pelo bem que desempenhão os seus deveres no serv.^{o} de S.M. o Imp.^{or}.

Declara-se p.^{a} os fins convenientes que na data do 1.^{o} de Março pp. forão dispensados do serv.^{o} de Destacam.^{to} em que se achavão no actual 7.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G.N.^{as} os Snr.^{es}

Alferes Ajudante	Manoel Luiz Simões
Cap.^{am}	Joze Fagundes
Dito	Manoel Ferr.^{a} Bica
Dito	Hypolito Girio Cardozo
Alferes	Ignacio da Costa
Dito	Alexandre da Roza

Casemiro Jose da Camara e Sá — Cor.^{el} Dep.^{to} Ajud.^{e} General.

Quartel General na Cidade de Porto Alegre 10 de Junho de 1845.

Ordem do Dia N.º 221

S.Ex.ª o S.^{r} Gen.^{al} Conde de Caxias, Presid.^{e} desta Prov.ª e Comm.^{te} em cheffe do Exercito, attendendo ao que lhe representou o Ten.^{e} do 1.º B.^{m} de C.^{s} Manoel Luciano da Camara Guaraná, manda declarar que o official de que trata a ordem do Dia n.º 60 de 29 de Julho de 1843, e que p.^{r} seu valor indiscreto arrostando o inimigo do dia 5 do m.^{mo} mez, junto a villa do Alegrete tera lugar ao ferim.^{to} que elle, e um soldado recebeo, e a serem mortos 6 soldados, é o m.^{mo} S.^{r} Camara Guaraná quando Alferes do 6.º de C.^{s}.

Tão bem S.Ex.ª manda faser publicas para terem o devido cumprim.^{to} as dispozições seguintes.

Ficão concedidos 3 meses de licensa de favor, p.ª ir a Prov.ª de S. Catharina, ao S.^{r} Major Grad.º Guilherme Xavier de Sz.ª do 3.º B.^{am} de Fuz.^{os}, quando se recolher ao m.^{mo} B.^{m} o seu respectivo com.^{te}, *da licensa q̃. teve para vir a esta* capital.

São concedidos 4 meses de licensa de favor p.ª ir a Prov.ª da Bahia, ao S.^{r} 2.º Ten.^{e} Secretr.º Antonio dos Santos Lara, do corpo d'Art.ª a cav.º, empregado como Assistente da Repart.^{m} de Ajud.^{e} Gen.^{al} a q.^{l} terá lugar quando o agraciado entrar a fruil-a.

Forão dispensados do serv.º de Destacam.^{to} em que se achavão no 9.º Corpo de Cav.ª de G.N. segundo a parte do respectivo Com.^{e} os S.^{es}

Tenente	Jose Baptista Prestes	No 1.º d'Abril ultimo
"	Albino J.^{e} Pereira	Idem
"	M.^{el} J.^{e} da Silva Bastos	Idem, não obstante o q̃. consta a seu respeito da ordem do Dia n.º 210
Alf.^{s} Ajud.^{e}	Fermino Ant.º da Silvr.ª	No 1.º de Março ultimo
Alf.^{s}	Bernardo Antonio Severo	No 1.º d'Abril ultimo
"	Vasco Fagundes da C.ª	Idem
"	Fran.^{co} Antonio de Borba	Pela ordem do Dia 209

S. Ex.ª na data do 1.º do corr.^{e}, foi servido nomear p.ª o pred.º 9.^{c} Corpo de Cav.ª de G. N.^{as} em Destacam.^{to}

Alferes Ajud.^{e} o 2.º Sarg.^{to} — Floriano Fran.^{co} Cardozo.
Alferes os 1.^{os} Sarg.^{tos} Manoel Fran.^{co} de Moraes e Joaq.^{m} Maciel de Olivr.ª.

Por despacho de S. Ex.ª de 6 do corr.^{e} fica exonerado do comm.^{do} da Policia da Villa do Rio Pardo, o S.^{r} Alf.^{s} reformado Jose Hermenegildo Montr.º e Albuquerque.

Seja elliminado do 7.º Corpo de Cav.ª de G. N. em Destacam.^{to}, os Snr.^{es} Cap.^{m} Jose Caetano Cavalheiro, em virtude do Despacho de S. Ex.ª do dia de hontem — Casemiro Jose da Camara e Sá Cor.^{el} Deputado Ajud.^{e} General.

Quartel General em Porto Alegre 11 de Junho 1845.

Ordem do Dia N.º 222

S. Ex.ª o S.^{r} Gen.^{al} Conde de Caxias Presid.^{e} d'esta Prov.ª e Com.^{te} em Chefe do Exercito manda dar publicid.^{e} a Rel.^{am} abaixo transcripta dos off.^{es} de saude promovidos aos postos de Cirurg.^{mores} Cirurg.^{m} Ajud.^{es} para os diferentes corpos de 1.ª L.ª p.^{r} Decreto de 25 de M.^{co} ultimo, communicando em Av.º da Rep.^{am} da Guerra de 10 de M.º pp., afim de q̃. os agraciados entrem no exercicio de seus novos empregos e no goso dos vensim.^{tos} q̃. p.^{r} Lei lhes competir.

Para Cap.^{m} Cirurg.^{mor} do 2.º Regim.^{to} de Cav.ª Ligr.ª o Ten.^{e} Cirurg.^{mor} do m.^{mo} Regim.^{to} Manoel Joaquim de Sousa.

Para Ten.^{e} Cirurg.^{mor} do 7.º B.^{m} de C.^{s} Cirurg.^{m} Ajud.^{e} do m.^{mo} B.^{m} Ign.^{co} Manoel Dom.^{os}.

Para T.^{e} Cirur.^{mor} do 7.º B.^{m} de Fuz.^{os}, o Cirurg.^{m} Ajud.^{e} do m.^{mo} B.^{am} Cirurg.^{m} Ajud.^{e} do m.^{mo} B.^{m} Joaq.^{m} Jose Galvão.

Para Ten.^{e} Cirurg.^{mor} do 3.º Regim.^{to} de Cav.ª de L.ª o Cirurg. Aj.^{e} Joze Joaquim d'Olivr.ª Gomid.^{e} e

Para Ten.^{e} Cirurg.^{mor} do 4.º B.^{m} de Fuz.^{os} o Cirurg.^{m} Aj.^{e} do 5.º da m.^{ma} arma J.^{e} Antonio Teixeira Pinto.

Para Ten.^{e} Cirurg.^{mor} do 1.º B.^{m} do C.^{s} o Cirurg.^{m} Ajud.^{e} do m.^{mo} B.^{am} Joze Ferreira Lisboa.

Para Ten.^{e} Cirurg.^{mor} do 6.^{o} B.^{m} de C.^{s} o Cirurg.^{m} Ajud.^{e} do 1.^{o} B.^{m} de Art.^{a} a pe Manoel Pinto Portella.

Para Cirurg.^{m} Ajud.^{e} do 3.^{o} B.^{m} de C.^{s} o D.^{r} Pedro d'Atahyde Lobo Moscozo.

Para Cirurg.^{m} Ajud.^{e} do 7.^{o} B.^{m} de C.^{s} o D.^{r} Candido Aprigio da Fonceca Galvão.

Tão bem S. Ex.^{a} manda faser publicas p.^{a} ter o devido cumprimento as dispozições Seg.^{es} Deferindo S. M. o Imp.^{or} a suplica do Alf.^{s} do 3.^{o} B.^{m} de Fuz.^{os} J.^{e} Corr.^{a} d'Olivr.^{a} Castro Houve por bem Mandar declarar ao Cons.^{o} Supremo M.^{ar} q̃. tal he seu nome e não o de J.^{e} Corr.^{a} da Conceição Castro communicado por Aviso da Repart.^{m} da Guerra de 24 de M.^{o} findo.

Concedida licensa p.^{a} tratar e rezidir de sua saude na Corte ao Cap.^{m} do 8.^{o} B.^{m} de C.^{s} Profirio Antonio Pereira. Idem de 27 de Maio findo.

Empreg.^{do} de Comissão no Arsenal de Guerra da Corte o Alf.^{s} do 7.^{o} B.^{m} de C.^{s} Ant.^{o} Jose Ferr.^{a} Idem.

Concedidos 2 meses de licensa p.^{a} a cid.^{e} do R.^{o} Grande *tendo principio do dia em q̃. entrar no gozo d'ella* o Cap.^{m} do 1.^{o} B.^{m} de C.^{s} Fran.^{co} de Paula Albuquerque Grillo. Idem.

O 2.^{o} Cadete do B.^{am} 2.^{o} de Fuz.^{os} J.^{e} Leite Per.^{a}, tendo sido julgado pelo Cons.^{o} de Guerra, em conseq.^{ca} de haver se embriagado na noite do dia 1.^{o} d'Agosto de 1842 na Guarda q̃. commandava do H.^{os} M.^{ar} da Cid.^{e} do Ri.^{o} Grande, foi pelo m.^{mo} absolvido em 19 de Agosto de 1844. p.^{r} não existir no Processo nenhuma prova de accusação q̃. lhe fora feita com a declaração de q̃. se *alguã culpa houve p.^{r} ventura por parte* do Rio, bast.^{e} punida estava com a prisão de 2 annos que ja soffria. Esta sentença subindo a confimação do Cons.^{o} Supremo M.^{ar} de Justiça foi revogada na data de 21 de M.^{o} findo, p.^{r} julgar provado o crime de q̃. o Riu fora accusado e tão bem p.^{r} provar-se dos autos com a necessaria concludencia q̃. elle se embriagara sendo com.^{te} de uma Guarda p.^{r} cujo motivo o dito Cons.^{o} Supremo o condemnou na pena de prisão, q̃. *ja tem* soffrido p.^{r} conciderar ella suficiente p.^{a} expiar o delicto de q̃. fora arguido o predito Cadete o q.^{l} S. Ex.^{a} ordena a vista da Sentença de Superior Instancia, q̃. seja solto, e posto em plena liberd.^{e} e remetido p.^{a} o B.^{m} a que pertence — Casemiro J.^{e} da Camara e Sá Cor.^{el} Dep.^{to} Aj.^{e} Gen.^{al}.

Quartel General na Cidade de Porto Alegre 16 de Junho 1845.

Ordem do Dia N.º 223

S. Ex.ª o Snr. Gen.al Conde de Caxias Presid.e d'esta Prov.a e Com.te em chefe do Exercito manda faser publico q̃. no dia 15 de Maio findo falecera na Corte o S.r Ten.e General M.el Jorge Roiz', Barão de Taquary, e q.e p.r occasião dos suffragios que p.r sua Alma se hão de celebrar amanhã, pelas 10 horas da manhã, na Igreja Matriz desta Cid.e, ordena q̃. a m.ma hora esteja formada a esquerda do Templo, o 8.º B.am de C.s p.a faser as honras funebres d'aquelle acto de Religião p.a o q.l S. Ex.a convida a todos os Snr.s Off.es das 4 classes do m.mo Exercito, q.e se acharem presentes n'esta Guarn.am.

S. Ex.a faltaria a um dever se deixasse de patentear ao m.mo Exercito os pesares de que se possuira se o coração com a noticia da morte do Distincto General, sem duvida um dos mais antigos e mais bravos do Imperio, e que encanecido na carreira militar durante a sua vida ornada de virtudes civicas e moraes, offereceo aos seus subordinados, bastantes exemplos de valor, combatendo os inimigos do Throno Imperial na Heroica defesa q̃. oppos as Forças Argentinas em 1826, na Praça da Colonia do Sacram.to, e em outras m.tas occasiões sendo em huma d'ellas testemunha occular este Exercito, q.do p.r elle Commandado.

A Historia Militar contemporanea lhe fará a devida justiça, e seo nome será transmitido a prosterid.e — Casemiro José da Camara e Sá Cor.el Dep.to Ajud.e Gen.al.

Quartel General na Cid.e de Porto Al.e 18 de Junho de 1845.

Ordem do Dia N.º 224

S. Ex.a o S.r Gen.al Conde de Caxias d'esta Prov.a e Com.te em Chefe do Exercito manda faser publicas p.a terem pleno cumprim.to as dispozições abaixo transcriptas.

Dispençado do serv.º de Destacam.to em que se acha no 4.º Corpo de Cav.a de G. N. o S.r Q.el M.e João Jose da Fon-

toura Palmeiro em virtude de S. Ex.^{a} o haver nomeado 1.^{o} Supplente do Subdeleg.^{do} de Policia do 3.^{o} Distr.^{o} da Crus, pertencente ao Municipio de S. Borja.

Concedidos 3 meses de licensa de favor aos Snr.^{es} Ten.^{e} Fran.^{co} Raym.^{do} de Sousa, p.^{a} ir a Prov.^{a} de S. Catharina o Alferes Ajud.^{e} Antonio Candido d'Ar.^{o} Macedo, p.^{a} vir a esta Cid.^{e} ambos do 3.^{o} Batalhão de Fuzileiros.

Fica igualm.^{e} concedida de favor p.^{r} tempo de 3 meses aos Snr.^{s} Ten.^{e} Jose Cyriaco Ferr.^{a} e Alferes Custodio Coelho dos S.^{tos} do 8.^{o} B.^{m} de Fuz.^{os} p.^{a} irem o primr.^{o} a Prov.^{a} de Pern.^{co} e o Seg.^{do} a da Bahia.

As ditas licensas serão contadas aos agraciados do dia em que entrarem a fruil-as.

Prorogada a licensa que S. Ex.^{a} concedera ao Snr.^{s} Cap.^{am} Luis Antonio Dias d'Andr.^{e} do 6.^{o} B.^{am} de Fuz.^{os}, Alf.^{s} Augusto Cesar da Silva do 8.^{o} da m.^{ma} arma e Luis da Roxa Masarim do 7.^{o} B.^{am} de C.^{s} dos dous prim.^{os} p.^{r} mais um mez e o ultimo p.^{r} mais 3 meses.

Siga para corte afim de encorporar-se ao 1.^{o} B.^{m} de Fuz.^{os} a que pertence, o Sñr. Cirurg.^{mor} Manoel Ant.^{o} de Mag.^{es} Calvet que será desligado do 4.^{o} da m.^{ma} arma ao q.^{l} se acha addido.

Promovido por Decreto de 23 de Julho do anno pp. ao Posto de Alferes p.^{a} o 4.^{o} B.^{am} de Fuz.^{os}, o 1.^{o} Cad.^{e} do 2.^{o} da m.^{ma} arma Jose Henr.^{s} de Sousa Aquiar, ao q.^{l} ordena S.Ex.^{a} que recolha-se ao B.^{m} para o que fora despachado, munido da competente guia, e que na caixa M.^{ar} se lhe ajuste conta do q̃. se lhe estiver devendo, desde a data em que foi agraciado.

Em additam.^{to} a Ordem do Dia N.^{o} 222 declara-se q.^{e} a licensa concedida ao Sñr. Cap.^{m} Profirio Antonio Per.^{a} do 8.^{o} B.^{m} de C.^{s} p.^{a} residir e tratar da saude na Corte é prefixada ate o fim de Julho proximo Futuro. Achando-se provado por Cons.^{o} de Investigação que se procedeo na G.^{m} de S. Gabriel q̃. o Cap.^{m} Fernando Antonio Cardozo do 3^{o}. B.^{am} de Fuz.^{os} no dia 7 d'Abril ultimo, faltara a subordinação ao seu Ten.^{e} Cor.^{el} Com.^{te}, pelo simples facto de lhe ordenar q.^{e} entrasse para o Hosp.^{al} para ser observado na conformid.^{e} das ordens de S.Ex.^{a} fica p.^{r} tão criminozo procedim.^{to} infenso a disciplina Militar, preso p.^{lo} tempo de 2 meses contados da data desta, a advertido que se p.^{r} ventura tornar a incorrer em sem.^{e} delicto, será posto a disposição do Cons.^{o} de Guerra para

ser punido com o rigor q̃ a Ley inflige em cazos identicos — Casemiro Jose da Camara e Sá — Cor.el Deputado Ajudante General.

Quartel General na Cid.e de Porto Al.e 21 de Junho 1845.

Ordem do Dia N.o 225

S.Ex.a o S.r Gen.al Conde de Caxias Presid.e desta Prov.a e Com.te em Chefe do Exercito manda faser publicas p.a terem a devida execução as Dispozições Imperiaes abaixo transcriptas q.e lhe forão communicadas pela Secretr.a d'Est.o dos Negocios da Guerra.

Seg.do o Avizo de 10 de Maio findo foi servido S.M.I. p.r Decreto de 25 de Março ultimo Despachar.

Para Mar.al de campo Grd.o o S.r Brigadr.o Bento M.el Ribr.o.

Para Cor.el Honorario do Exercito, o T.e C.el Honorario, Coronel Chefe de Legião da G.N. João Propicio Menna Barreto.

Para 1.o Ten.e d'Art.a o 2.o Ten.e addido ao Corpo d'Art.a a Cav.o Frederico Adolpho Pereira.

Por Aviso de 15 de Maio findo consta q̃ S.M. o I. p.r sua Immediata e Im.al Resolução de 10 do m.mo mez, tomada sob consulta do cons.o Supr.o M.ar de 17 de Janr.o enteced.e Houve p.r bem mandar passar p.a a 3.a Classe do Exer.cto o Alferes de Infantaria Joaq.m J.e Per.a Vianna e Joaq.m Per.a X.er d'Oliveira os q.s forão desligados do 4.o B.m de Fuz.os pela ordem do Dia N.o 189 de 1.o de Fevr.o ultimo.

Outro sim manda publicar S.Ex.a que o S.r Alf.s J.e de Jesus Christo e Silva do 2.o B.am de C.s tendo respondido a cons.o de Guerra p.r 4 factos criminozos q̃. m.to deslumbrão a classe M.ar foi declarado incurso no Art.o 26 dos de Guerra e condemnado pelo m.mo Cons.o na pena de ser reformado seg.do o disposto no § 3.o do Art.o 2.o do Decreto n.o 200 de 1.o de 10br.o de 1841 e subindo o processo a presença do Cons.o Supremo M.ar de Justiça a dita sentença foi confirmada p.r Desp.o de 30 d'Abril pp. em q.to julgou provada a parte

das arguições feitas ao Reo, e reformada q.^{to} a pena p.^{r} isso que julgou espiado o crime com o tempo que tem o dito Alferes soffrido de prisão. A' vista p.^{s} do que há rezolvido a Sup.^{or} Instancia, a resp.^{to} do Off.^{al} em questão, ordena S.Ex.^{a} que seja solto e q̃. marche em q.^{to} antes a encorporar-se ao seo B.^{m}.

Na conformid.^{e} do Aviso da Repartição da Guerra ordena S.Ex.^{a} que no B.^{am} ou corpo onde se achar com praça o 2.^{o} cad.^{e} Joze Ignacio de Moraes se lhe dê baixa do serv.^{o} participando o respectivo Com.^{te} assim o haver cumprido — Casemiro Jose da Camara e Sá — Cor.^{el} Dep.^{to} Ajud.^{e} General.

Q.^{el} Gen.^{al} na Cid.^{e} de Porto Al.^{e} 25 de Junho de 1845.

Ordem do Dia n.^{o} 226

S.Ex.^{a} o S.^{r} Gen.^{al} Conde de Caxias Presid.^{e} desta Prov.^{a} e Com.^{te} em Chefe do Exercito manda publicar p.^{a} constar e ter o devido cumprim.^{to} o seg.^{e}

Faleceo na Guarn.^{am} de R.^{o} Pardo a 1 ora da madrugada do dia 19 do corr.^{e} o S.^{r} Cor.^{el} Gr.^{do} João Fran.^{co} de Mello, comm.^{e} do 3.^{o} B.^{am} de C.^{s} p.^{r} molestias adquiridas na proxima Campanha finda em a q.^{l} prestando relevantes serviços com o corpo que lhe foi confiado, a causa da Integrid.^{e} do Impr.^{o}, sua perda será constantem.^{e} recordada com saud.^{e}, pelos seos companheiros d'Armas.

Concedida dispensa do serv.^{o} de Destacam.^{to} ficando exonerado do com.^{do} da Policia da Villa de Caçapava p.^{r} o haver pedido em conseq.^{ca} de enfermid.^{es} que padece adquiridas na camp.^{a} finda, o S.^{r} Cap.^{m} Celestino Gularte Pinto do 3.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G.N.^{as}.

He dada p.^{r} finda a comissão de Cap.^{m} Cirurg.^{mor} que exercia o Sñr. João Pires Farinha p.^{r} assim o ter pedido.

Tem 2 meses de licensa de favor para ir a cid.^{e} do Rio Grande contada do dia em que entrar a fruila o Sñr. Cap.^{m} Jose Antonio da Silva Lopes do 2.^{o} B.^{m} de Fuz.^{os} Casemiro Jose da Camara e Sá Cor.^{el} Dep.^{to} Aj.^{e} Gen.^{al}.

Quartel General na Cid.^{e} de Porto Al.^{e} 27 de J.^{o} 1845.

Ordem do Dia N.^{o} 227

S. Ex.^{a} o S.^{r} Gen.^{al} Conde de Caxias Presid.^{e} desta Prov.^{a} e Comm.^{te} em cheffe do Exercito m.^{da} fazer publico p.^{a} ter o devido cumprim.^{to} o Seg.^{e}

Ficão encarregados do tratam.^{to} dos doentes no Hosp.^{al} da G.^{am} da V.^{a} do Alegrete, o S.^{r} Cirurg.^{mor} Joaq.^{m} Jose Galvão do 7.^{o} B.^{am} de Fuz.^{os}, no Hosp.^{al} da Guarn.^{am} da V.^{a} da Caxoeira o S.^{r} Cirurg.^{mor} da Comissão Manoel Joaq.^{m} Abreo add.^{o} ao m.^{mo} 7.^{o} de Fuz.^{os}, no H.^{os} da G.^{m} da Crus Alta da Serra, o Sñr. Cirurg.^{mor} Jacintho Dornellas Ribr.^{o} Pessôa do 2.^{o} B.^{am} de C.^{s} no H.^{os} da G.^{m} da Capella de S.^{ta} Anna d'Uruguay o S.^{r} Cirurg.^{mor} de Comissão Joaq.^{m} Cardozo de Meneses, addido ao 6.^{o} B.^{am} de C.^{s}.

Os Facultativos acima mensionados marchem sem perda de tempo p.^{a} os pontos p.^{a} onde se achão estacionados os H.^{os}, de q.^{e} são encumbidos, e o S.^{r} Cirurg.^{mor} Fran.^{co} Joaq.^{m} X.^{er} logo que se apresentar na V.^{a} da Caxoeira, o off.^{al} de saude nomeado p.^{a} o substituir, tem permissão de S. Ex.^{a} p.^{a} recolherse a esta Cid.^{e}, visto achar-se a m.^{to} julgado incapaz de todo o serv.^{o} e ser p.^{r} isto desligado do 8.^{o} B.^{m} de Fuz.^{os} p.^{r} Aviso da Repart.^{m} da Guerra de 30 de Julho de 1844 o que ja se fez publico na ordem do Dia n.^{o} 148.

Por despacho de S. Ex.^{a} desta dacta he dado p.^{r} finda a comissão de Cap.^{m} Cirurg.^{mor} que exercia no 8.^{o} B.^{m} de C.^{s} o S.^{r} Doutor Augusto Candido Ferr.^{a}, por assim o haver requerido.

Prorogada p.^{r} mais 3 meses a licensa que fora concedida ao Alf.^{s} do 6.^{o} B.^{am} de Fuz.^{os} Ant.^{o} Roiz Velloso Pim.^{ta} na conformidad.^{e} do Aviso da Repart.^{am} da Guerra de 15 de Mayo pp.

Pelo Cons.^{o} de investigação q.^{e} S. Ex.^{a} mandou proceder p.^{a} conhecer da fuga do preso Vic.^{te} Jose dos Santos Sold.^{o} desertor do 5.^{o} B.^{am} de C.^{es} provando-se q̃. d'ella fora cumplice o Senr. Alf.^{s} do 4.^{o} B.^{am} de Fuz.^{os} Bern.^{do} Jose Pereira p.^{r} q̃. recebendo o m.^{mo} preso na capella de Cangussú para o entregar ao respectivo Comm.^{te} na Cid.^{e} de Pelotas na occasião que recolhia-se com o Destacam.^{to} de seo com.^{do} ao B.^{am} a que pertence não pos as necessarias precauções p.^{a} o se-

gurar sendo constante que tocou na quella cid.^{e} na maior relaxação. Ordena S. Ex.^{a} q̃. o dito Alferes fique preso pelo tempo de 3 meses contados da data da ordem de sua prisão, e que no fim d'aquelle praso seja posto em plena liberd.^{e}.

Fica expressam.^{te} prohibido o recrutam.^{to} p.^{a} os corpos da Guarda N.^{al} em Destacam.^{to} p.^{r} q.^{to} tendo sido dispensado do serv.^{o} um terço de sua força os Snr.^{es} com.^{es} respectivos, não podem sem previa ordem de S. Ex.^{a}, recrutar ou chamar individuo algum p.^{a} occupar o vacuo d'aquellas praças q̃. forão dispensadas do serv.^{o} de Destacam.^{to} — Casemiro Jose da Camara e Sá.

Quartel General na Cid.^{e} de Porto Al.^{e} 30 de Junho 1845.

Ordem do Dia N.^{o} 228

S. Ex.^{a} o Sñr. Gen.^{al} Conde de Caxias Presid.^{e} desta Prov.^{a} e Com.^{e} em Chefe do Exercito mandando faser publico o resultado da Inspecção da Junta de saude que teve lugar nos dias 25, 26 e 27 do corr.^{e}, determina, p.^{a} ter execução q̃. as praças inspecionadas pela m.^{ma} junta tenhão os destinos abaixo declarados.

Tenhão baixa do serv.^{o} nesta Prov.^{a}, por invalidos

2.^{o} B.^{am} de Caçadores

2.^{o} Sargento Antonio Joaquim Affonso	1
Soldados João Manoel dos Anjos	2
" Mathias Suarí	3
" Antonio d'Oliveira Ribeiro	4

3.^{o} B.^{am} de Caçadores

Cabo Manoel Jose de Medeiros	5
Soldado Cypriano Jose Joaquim	6
" João Evangelista	7

6.^{o} B.^{am} de Caçadores

Soldados Verissimo Pereira da Crus	8
" Antonio Francisco de Mendonça	9

7.º B.^{am} de Caçadores

Soldado Francisco d'Arruda 10
" Manoel Julião 11

8.º B.^{am} de Caçadores

Soldado Ignacio Rangel 12

3.º Regim.^{to} de Cav.^{a} Ligeira

1.º Sargento João Pereira Maciel 13
Soldado Jose Rodrigues Cardozo 14

3.º B.^{am} de Fuzileiros

Muzico — Jose Ferreira dos Santos 15
Furriel — João Francisco Rodrigues 16
Cabo — Candido da Gama 17
Corneta — Jose Joaquim Ribeiro 18

6.º B.^{am} de Fuzileiros

Soldado — Benedicto Aleixo 19
" Joze Honorato 20

Revertão aos respectivos Corpos por serem julgados pr.^{tos} para o Serviço

3.º B.^{am} de Caçadores

Soldado — Ign.^{co} Joze de S.^{ta} Anna 21
" M.^{el} Sebastião de S.^{ta} Rita 22
" Antonio Soares 23
" Thomé Gomes 24
" Paulo Jose de S.^{ta} Anna 25
" Manoel Coelho 26
" Bernardo Pinto 27
" Sebastião Jose 28
" Manoel Jose de Mendonça 29

5.º B.^{am} de Caçadores

Soldado — Jose Luiz de S.^{ta} Lusia 30
" Alberto Pinto das Neves 31

6.º B.^{am} de Caçadores

Soldado — Manoel da Cunha 32
" Pedro Beserra da Costa 33
" Antonio Carlos da Cunha 34

7.º B.^{am} de Caçadores

Soldado —	João Baptista Barboza	35
”	Simplicio Jose de Mello	36
”	Luis Antonio d'Oliveira	37

8.º B.^{am} de Caçadores

2.º Sargento —	João Theodoro dos Santos	38
Soldado —	João Antonio	39
”	João da Silva Costa	40
”	Joaquim da Fonseca	41
”	Antonio Nunes	42

Contingente de Linha ficando em passagem p.^{a} o 6.º B.^{am} de Caçadores

Soldado —	Vicente Ferreira	43
”	Romão Jose de Sousa	44
”	Clemente Teixeira	45

2.º B.^{am} de Fuzileiros

Anspeçada —	Pedro de Carvalho	46
Soldado —	João Jose Dutra	47
”	Antonio Pereira Marques	48
”	André Correia	49

Sejão recolhidos ao Hosp.^{al} para serem observados, e tratados

3.º B.^{am} de Caçadores

Cabo —	Jose Leandro	50
Soldado —	Gonsalo Jose de S.^{ta} Anna	51
”	Joaquim Ramos	52

6.º B.^{am} de Caçadores

2.º Sargento —	Ign.^{co} Fran.^{co} das Chagas	53
Musico —	Mathias Corr.^{a} Eugenio	54
Cabo —	Antonio Bernabi	55
Soldado —	Manoel João	56
”	Leandro Ezequiel dos S.^{tos}	57
”	Felix Benedicto da S.^{a}	58
”	Francisco Jeronimo Leite	59

7.º B.^{am} de Caçadores

Soldado —	Antonio João	60
”	Celestino Antonio	61
”	Constantino Corr.^{a} dos Santos	62
”	Reinaldo Jose da Silva	63

8.º B.am de Caçadores

Soldado — Felizardo Antonio Jose 64
" Cypriano Serafim dos Anjos 65
" Francisco de Paula 66
" Jose Benedicto 67
" Miguel dos Anjos 68
" Manoel Ferr.ª d'Andr.º 69

Contingente de Linha

Soldado — Jose de Sousa Ribeiro 70
" Jose Luis Ferreira 71

2.º B.am de Fuzileiros

Cabo — Jose Canuto 72
Soldado — Bras Antonio de Bulhões 73

3.º B.am de Fuzileiros

Anspeçada — João Baptista 74

2.º Regim.to de Cav.ª Ligeira

Soldado — Rafael da Silveira Dias 75

Praças que devem ser desligadas do respectivo Corpo, por S.Ex.ª as remeter para a Corte, afim de terem baixa do serv.º ou o destino que S.M. o Imp.or, Houver p.r bem dar-lhes.

2.º B.am de Caçadores

Soldado — Domingos Borges 76
" Joaquim de Sousa Ribeiro 77

3.º B.am de Caçadores

Soldado — Manoel de S.ta Lusia 78
" Manoel Fran.co de Meneses 79
" Ignacio Ferreira da Rocha 80
" Manoel Fran.co da Verá Cruz 81

6.º B.am de Caçadores

Anspeçada — Fran.co da Conceição Arcovia 82
Soldado — Vicente Campelho 83
" Hilario Lourenço d'Almeida 84
" Antonio da Costa do Nascim.to 85
" Manoel do Nascimento 86
" Bernardo Telles de Meneses 87

7.º B.am de Caçadores

Soldado — Benedicto Raymundo 88

8.º B.am de Caçadores

Corneta — Manoel Jose Moreira 89
Soldado — João Domingos 90
" Jose Calisto d'Ar.º 91

2.º B.am de Fuzileiros

Soldado — Joze Per.ª Mascarenhas 92
" *Bartholomeu Balthasar* 93
" Dionisio Pereira d'Almeida 94

Conting.e de L.ª addido ao 8.º B.am de Cac.es

Soldado — Antonio da Silva 95

Tão bem se fasem publicos os nomes das Praças q̃. S.Ex.ª foi servido recomendar a consideração de S.M. o Imp.or para reforma em attenção dos seos serv.os e ferimentos recebidos em combate.

3.º Regim.to de Cav.ª Ligeira

Soldado — Francisco Joze dos Santos 96

Corpo d'Art.ª a Cavallo

2.º Sargento — Jose da Costa Maya 97
Soldado — Dom.os Jose do Espirito Santo 98

3.º B.am de Caçadores

Cabo — Guilherme Leo 99
Soldado — Leandro Joze dos Santos 100

8.º B.am de Caçadores

Soldado — Geremias Padilha d'Olivr.ª 101
" Antonio Jose Martins 102

2.º B.am de Fuzileiros

Cabo — Antonio Lopes 103

Addidos ao 8.º B.am de C.es

Soldado — Frederico Salmon 104
" Benedicto Florencio 105
" Guilherme Viller 106

5.° Corpo de Cav.ª de G. N.ªˢ

Soldado — Miguel Francisco Pinto 107
" Antonio Pereira Nunes 108

Esq.ªᵐ de G.N.ªˡ do Faxinal

Soldado — Bebiano Jose da Silva 109

Corpo Policial da Provincia

Cabo — João Jose dos Reis 110

Os Corpos que ainda não enviarão as Certidões dos assentos das praças acima que são d'elles mandadas desligar, cumpre que as remetão quanto antes e bem assim as Escusas d'aquellas que ainda não tenhão sido excluidas dos mesmos corpos — Casemiro Joze da Camara e Sá — Coronel Dep.ᵗᵒ Ajud. Gen.ªˡ.

Quartel General na Cid.ᵉ de Porto Alegre 2 de Julho 1845.

Ordem do Dia N.° 229

S.Ex.ª o Sñr. Gen.ªˡ Conde de Caxias, Presidente desta Prov.ª e Comm.ᵗᵉ em Cheffe do Exercito, manda faser publicas, para terem o devido cumprim.ᵗᵒ as despozições seguintes.

Prorogada p.ʳ mais dous meses a licença concedida ao Sñr. Major Graduado Affonso d'Albuquerque e Mello, do 3.° B.ªᵐ de Fuz. e Cap.ªᵐ Joze Bento Alvares do 6.° B.ªᵐ de Cac.ᵉˢ, ao 1.° p.ʳ Aviso da Rep.ªᵐ da Guerra de 27 de Maio findo e ao segundo p.ʳ ordem de S. Ex.ª

Sendo concedido seis meses de licensa com vencim.ᵗᵒ de soldo simples, p.ʳ Aviso da m.ᵐª Rep.ªᵐ da Guerra de 29 d'Abril ultimo ao Sñr. 2.° Tenente Joze Antonio dos Santos Castro, do Corpo d'Art.ª a Cav.°, e devendo amanhã este official entrar no gozo da dita licensa, ordena S. Ex.ª, ordena S. Ex.ª q̃ aquella que lhe concedera pela ordem do Dia n.° 217 de 12 de Maio pp. fique de nenhũ effeito.

Por Aviso da Secretaria d'Est.° dos Negocios da Guerra de 6 de junho findo, tem licensa com soldo, p.ʳ tempo de 6 meses, para hir tratar de seus interesses na Cid.ᵉ da Bahia

tendo principio do dia em que começar a fruil-a o Sñr. Alf.[s] Jesuino Olimpio Sampaio de 5.º B.[am] de Caçadores.

Concedidos 3 meses de licensa p.[a] irem a Corte, contada da data em q̃. entrarem no goso della, os Snr.[es] Cap.[m] M.[el] Joaq.[m] Madureira do 4.º B.[am] de Fuz.[os] e Cirurg.[mor] de Comissão Joze Antonio dos Reys Monte Negro, Director do Hosp.[al] M.[ar] desta Cid.[e], a este de favor para tratar da saude, e aql.[e] registada p.[a] cuidar de seus particulares interesses.

Por despacho de S.Ex.[a] desta data tem igualm.[e] licensa, p.[m] de favor p.[r] tempo de 3 meses, p.[a] ir a Prov.[a] de Pern.[co] contada do dia em que se utilisar della, o S.[r] Alf.[s] Dom.[os] Joze Martins do 4.º B.[am] de Fuz.[os].

No dia 1.º do corr.[e] seguio para a Cid.[e] do Rio Grande com um mez de licensa de favor, o Sñr. Alferes Tito Livio da Silva do 8.º B.[am] de Cac.[es].

Por Decreto de 29 de Maio deste anno Houve p.[r] bem S.M. o Imp.[or], promover ao Posto d'Alferes Secretr.[o] para o 1.º B.[am] de Cac.[es] a Antonio Mattoso d'Andr.[e] e Camara Alf.[s] Secret.[o] de Comissão do m.[mo] B.[am], o que foi communicado a S.Ex.[a] pela Rep.[am] da Guerra em Aviso de 2 do mez precedente.

S.Ex.[a] na data de 1.º de Junho findo, foi servido nomear Alferes Secretr.[o] do 2.º Corpo de G.N. em Destacam.[to] o S.[r] David Joze da Estrella — Casemiro J.[e] da Camara e Sá Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel General na Cid.[e] de Porto Alegre 14 de Julho 1845.

Ordem do Dia N.º 230

S.Ex.[a] o Sñr. Gen.[al] Conde de Caxias, Presidente desta Prov.[a] e Com.[te] em chefe do Exercito, a cujo conhecim.[to] chegou p.[r] intermedio do S.[r] Com.[e] da 3.[a] Brig.[da] o Cons.º de Investigação, no q.[l] se comprova que faltava a subordinação devida ao S.[r] Major Jose Maria Per.[a] Caldas, Com.[te] intr.º do 3.º B.[am] de C.[s] o S.[r] Alferes deste B.[am] Antonio Fern.[es] Borges em rasão de seu dito com.[e] extranhar por haver elle na qualid.[e] de Agente do Hosp.[al] respectivo appresentado uma conta a despesa que fisera em um mez com 23 doentes, na importancia de 541.350r.[s], a qual soma, ainda m.[mo] quando applicada

fosse no tratam.^{to} daquelle deminuto numero de doentes, torna-se objecto bem digno de reparo, e assas patentea o desmaselo, e relaxação do dito S.^{r} Alf.^{s} Borges no desempenho da Agencia de que era encarregado.

Avista pois destes justificados fundam.^{tos}, agravados p.^{la} insubordinação, com q̃. se houve para com seu com.^{e} o preindicado S.^{r} Alf.^{s} Ant.^{o} Fern.^{es} Borges, S. Ex.^{a} o manda reprehender severam.^{te}, impondo-lhe a pena de 2 mezes de prisão, contados da dacta desta ordem, e q̃. no fim deste praso seja solto, ordenando que este off.^{al} não seja empreg.^{do} como Agente dos Cons.^{os} administrativos e economicos dos Corpos.

S. Ex.^{a} manda publicar as Dispozições abaixo transcriptas q̃. lhe forão communicadas pela Secretr.^{a} d'Est.^{o} dos Negocios da Guerra afim de terem o devido cumprim.^{to}.

S. M. o Imp.^{or} Deferindo o requerim^{to} do Alf.^{s} do 3.^{o} B.^{m} de Fuz.^{os} J.^{e} Corr.^{a} d'Olivr.^{a} Castro Houve p.^{r} bem Determinar q̃. elle fosse servir na comp.^{a} Provisoria ou Linha da Prov.^{a} de Sergipe.	Aviso de 2 de Junho findo.
Prorogada com vencim.^{to} de soldo p.^{r} mais 6 meses, a licensa com q̃. se acha na Corte, o Ten^{e} do 6.^{o} B.^{am} de Fuz.^{os} João Carlos Pereira Pinto.	Aviso de 14 de Junho findo.
Concedidos 6 meses de licensa com vencim.^{te} de soldo p.^{a} ir a Prov.^{a} de S.^{ta} Catharina, tratar de seus interesses ao Ten.^{e} do 7.^{o} B.^{am} de Fuz.^{os} Maxado de Souza a qual licensa será contada a este off.^{al} quando della fiser uzo.	Aviso de 6 de Junho findo.
Siga q.^{to} antes p.^{a} a Prov.^{a} da Bahia, levando Guia do corpo e da Caixa M.^{ar}, afim de ir servir em uma das comp.^{as} Provisorias de L.^{a} daquella Prov.^{a} o Ten.^{e} do 5.^{o} B.^{am} de C.^{s} D. Carlos Balthasar da Silvr.^{a}.	Aviso de 28 de Junho findo.
Prorogada p.^{r} tempo de 2 meses na forma da Ley, a licensa com q̃. fora a Corte, o Alf.^{s} do 3.^{o} B.^{m} de Fus.^{os} Jesuino Martins dos S.^{tos} Vianna.	Aviso de 30 de J.^{o} findo.
Concedidos 3 meses de licensa p.^{a} tratar da saude na corte tendo principio desta dacta e q.^{do} entrar a fruil-a ao Alf.^{s} do 4.^{o} B.^{am} de Fuz.^{os} João Antonio de Moura e Cunha.	Aviso de 1.^{o} de Julho corr.^{e}.

Por despacho de S. Ex.ª de 4 do corr.e obteve prorogação de licensa p.r mais hum mez p.ª ir a Corte o S.r Cap.m do 8.º B.m de C.s Antonio Alves de Paiva, sendo contada a q̃. lhe fora concedida pela ordem do Dia N.º 204 de 29 de Março ultimo, do dia de amanhãa.

S. Ex.ª determina q̃. a licença concedida pela ordem do dia n.º 217 de 12 de Maio pp. ao S.r Cap.m do 6.º B.m de C.s Sebastião Ant.º do Rego Barros, p.ª ir a Prov.ª de Pern.co lhe seja contada do dia de amanhãa.

Tem 3 meses de licensa de favor p.ª ir a Prov.ª da Bahia, p.r despacho de S. Ex.ª de 7 do corr.e tendo principio do dia em que partir desta Cid.e, para aquelle destino o S.r Major Grad.º J.e Dom.es do Couto do 2.º B.m de Fuz.os.

Por despacho de S. Ex.ª de 12 do corr.e fica dispensado do serv.º em que se acha na Cid.e do R.º Grande o S.r Major Grad.º J.e Quintino do Amaral o qual tem licensa do S.r Gen.al para recolher-se a Corte ou a Prov.ª de S. Cathar.ª, como lhe convier. e p.r este motivo cumpre, que o dicto Major seja excluido do 2.º B.m de Fuz.os onde se acha addido.

Na data de 10 do pres.e mes foi S. Ex.ª servido nomear Cirurg. Ajud.e p.ª o 9.º Corpo de Cav.ª de G. N. em Destacam.to, o S.r Cirurgião Delfino Joaq.m Marmontel o q.l pela ordem do Dia n.º 194 de 18 de Fevr.º ultimo fora encarreg.do da Enfermaria estacionada na Guarnição da Encrusilhada.

S. Ex.ª, ordena, q̃. o imp. das luses q̃. ate aqui era abonado pela Caixa M.ar aos Corpos aquartelados e Guardas seja pago pela Rep.am do Comissariado do Exercito, a contar do 1.º do corr.e mes — Ass.º Casemiro J.e da Camara e Sá Cor.el Dep.to Ajud.e Gen.al.

Quartel General na Cid.e de Porto Alegre 17 de Julho 1845.

Ordem do Dia N.º 231

S. Ex.ª o Sñr. Gen.al Conde de Caxias, Presid.e desta Prov.ª e Comm.te em Cheffe do Exercito, manda publicar para ter o devido cumprim.to o seguinte.

Prorogada por mais dous meses a licensa com q̃. forão a corte, o Cap.m do 7.º B.m de Fuz.os Francisco Joaq.m Bacel-

lar, e o Ten.^{e} do 3.^{o} B.^{m} de C.^{s} addido ao 5.^{o} da m.^{ma} arma, Antonio Martini, a este por Aviso da Rep.^{am} da Guerra de 11 de Junho findo, e aquelle p.^{r} Avizo da m.^{ma} Rep.^{am} de 30 do dito mez.

Sua Magestade o Imp.^{or} Defferindo a supplica de Thomaz Ferr.^{a} Bica, Alferes do 2.^{o} Regim.^{to} de Cav.^{a} Ligr.^{a} Houve p.^{r} bem p.^{r} seu Imp.^{al} Decreto de 16 de Junho pp. concederlhe a demissão do referido Posto; o que foi participado a S. Ex.^{a} p.^{r} Portaria do Cons.^{o} Supremo M.^{ar} de 25 do m.^{mo} mez.

Dispençados do serv.^{o} de Destacam.^{to} em q̃. se achão no 2.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G. N.^{as} os Snrs. Alferes Joze da Silva Ferr.^{a}, e Luis Rodrigues Saraiva.

Empregado no dia 9 do corr.^{e} no Hosp.^{al} Melitar desta Cid.^{e} o S.^{r} Cirurg.^{mor} Raym.^{do} Joze de Sousa Netto.

Tem 2 meses de licensa de favor p.^{a} vir a esta Cid.^{e} contada do dia em que entrar no goso della o Sñr. Alf.^{s} Joze Chrispiniano de Contreira e Silva do 2.^{o} Regim.^{to} de Cav.^{a} Ligeira.

O Reo Manoel Lopes de Castro, Sold.^{o} do Contingente de L.^{a}, então addido ao 7.^{o} B.^{m} de C.^{s}, e ora ao 8.^{o} da m.^{ma} arma, arguido de haver feito 7 ferim.^{tos} com faca, e tres contusões na pessoa de Manoel Antonio de Almeida, cabo do 2.^{o} B.^{m} de Fuz.^{os}, na Guarn.^{am} de Rio Pardo, pouco antes de 8 oras da noute, do dia 2 de 7br.^{o} de 1844, de cujos ferim.^{tos} resultou morrer o dicto Cabo a 4 do citado mez, o Cons.^{o} de Guerra a q̃. respondeo, o condemnou a pena de morte p.^{r} ter sido declarado incurso na segunda, e 3.^{a} parte do Art.^{o} 8.^{o} dos de Guerra do Regulam.^{to} de Cav.^{a}, e subindo o processo ao julgam.^{to} do Cons.^{o} Supremo M.^{ar} de Justiça foi aquella pena confirmada em vista das provas que apresentão os autos, p.^{r} sentença proferida em 2 de Abril proximo passado.

O Reo Dom.^{os} Manoel Tope, Sold.^{o} da 8.^{a} Comp.^{a} do 2.^{o} B.^{am} de Fuz.^{os} respondendo a Cons.^{o} de Guerra p.^{r} haver assacinado com huma facada, no dia 10 de Agosto de 1844, o seo camarada Theodoro Antonio Cavalcanti, Sold.^{o} da 7.^{a} C.^{a} do m.^{mo} B.^{m}, lhe foi imposta a pena de carrinho perpetuam.^{e} p.^{r} se achar incurso na 2.^{a} parte do Art.^{o} 8.^{o} dos de Guerra do Regulam.^{to} de Infanteria, cuja pena o Cons.^{o} Supremo M^{ar}. de Justiça a confirmou p.^{r} sua Sentença exarada no processo, a 11 de Junho findo, em vista das provas que apprezentão os autos.

O Reo J.e Carlos da Crús, Sold.o da 4.a C.a do corpo de Art.a a Cav.o, pelo Cons.o de Guerra em que foi julgado; p.r haver sido accusado de no dia 24 d'Agosto de 1843; desertar pela 3.a vez, sendo esta falta criminoza a primeira cometida em tempo de Guerra, foi absolvido p.r ter provado não rigorozam.e, que aquella diserção tivera lugar em razão de soffrer acessos de loucura, e esta Sentença da 1a. Instancia foi confirmada em 11 de Junho do corrente anno, em vista das provas que offerecem os autos: por tanto ordena S. Ex.a que o ditto Soldado seja solto e recolhido ao respectivo Corpo — Casemiro J.e da Camara e Sá Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel General na Cidade de Porto Alegre 22 de Julho de 1845.

Ordem do Dia N.o 232

S. Ex.a o S.r Gen.al Conde de Caxias Presid.e desta Prov.a, e Comm.te em Chefe do Exercito, manda fazer publicas, p.a surtir o devido effeito, as dispozições seguintes.

Tem licensa de favor contada do dia em que entrarem no gozo d'ella os Snr.es:

Alferes do 6.o B.m de C.s Joze Xavier Per.a de Britto p.r tempo de 3 meses p.a ir a Prov.a de Pern.co.

Tenente do 3.o B. de Fuz.os João de Souza Fagundes, p.r tempo de 2 meses p.a a V.a do R.o Pardo, ou esta Cid.e.

Ten.e do 2.o B.m de Fuz.os João Ricardo d'Almeida p.r tempo de hum mez para vir a esta Capital.

Concedidos 6 meses de licensa sem vencim.to algum, tendo principio do dia em q̃. entrar a fruil-a, o Sñr. Ten.e Ajud.e Joaquim Antonio Rebello do 3.o Regim.to de Cav.a Ligeira.

São concedidos 3 mezes de licensa de favor, p.a ir a Prov.a de S. Cathar.a o S.r Ten.e Fran.co Raym.do de Sousa, do 3.o B.m de Fuz.os logo que se recolherem ao B.m alguns dos off.as que se achão licenciados.

Prorogada p.r mais um mez a licensa concedida ao S.r Cap.m Jose Per.a de Lima Velasco, do 3.o Regim.to de Cav.a Ligeira.

Pelo impedim.to de molestia do S.r Major Pedro Maria Xavier d'Oliveira Meirelles, passando a commandar interinam.e o 3.o Regim.to de Cav.a Ligeira, o S.r Cap.m Vasco Jose da Silveira, que exercia as funções de Major da 3.a Brigada, foi nomeado para substituir o m.mo Cap.m naquelle exercicio de Major de Brigada, o S.r Cap.m Joze Luiz Menna Barreto do 2.o Regim.to da m.ma arma.

Siga para a Corte, onde se appresentará ao S.r Ministro da Guerra, munido de sua Fé d'Officio, e de Guia da Caixa Militar, o S.r Cap.m Manoel Carlos Martins do 7.o B.m de Fuz.os, para ali ser empregado no serviço que o governo Imp.al julgar conveniente, e compativel com o seu estado phisico, e rasão da idade e fraqueza de vista que soffre, como o authenticou a Junta de Saude do Hosp.al d' Alegrete em 4 de Janeiro ultimo.

O Sñr. Alferes João Manoel Florindo, do 2.o B.m de C.a tendo respondido a Conselho de Guerra p.r haver no dia 28 de Outubr.o de 1843 perdido o respeito ao seu Com.te de Comp.a, o Ten.e, hoje Cap.m do 6.o de Fuz.os Antonio Torquato de Queiroz Lima, aggredindo-o de espada desembainhada, e fasendo-lhe uma contusão no labio superior, foi absolvido pelo m.mo Cons.o, em attenção a prisão continuada, q̃. desde aquella data soffria e subindo o Processo ao julgam.to do Cons.o Supremo Militar de Justiça, declarou este Tribunal, por seu Despacho proferido em 18 de Junho findo, reformada a Sentença do Cons.o de Guerra, p.r que tendo o Reo cometido o crime de differença, e disputas de que trata a primr.a parte do Art.o 8.o dos de Guerra, como a propria sentença da primeira instancia reconheceo. Não devia o reo ser absolvido, como contradictoriam.te o foi, e p.r isso conciderando o incurso, na mencionada primeira parte daquelle artigo, o condemnou no tempo que tem soffrido de prisão: p.r tanto S. Ex.a determina que o predicto Alferes seja solto, e recolhido ao seu Batalhão.

O Reo Candido Joze Maria, Soldado do 6.o B.m de Fuz.os julgado pelo Conselho de Guerra, pelo crime de dizerção, lhe foi imposta a pena do Art.o 14 dos de Guerra; sendo porem recomendado á Indefectivel Clemencia de S. M. o Imp.or em conseq.ca de haver provado, que persistira nesta Cidade durante o tempo em que foi desertor e que no ataque de S.ta

Victoria, achando-se extraviado de seu B.m, apprezentou-se ao seu Commandante. O Conselho Supremo Militar de Justiça confirmando p.r sua Sentença, exarada em 18 de Junho findo, aq.la da primeira instancia, emquanto julgou provado o crime de que o reo fora accusado e condemnou em dez annos de prisão com trabalhos nas fortificações, em attenção as circunstancias, que a favor do mesmo Reo appresenta o processo.

O Reo Manoel J.e S.ta Anna, Soldado da 1.a Comp.a do B.m do Depozito, ora extincto, havendo respondido ao conselho de Guerra p.r recusar, estando de Guarda, faser a Sentinella, que lhe competia das 10 oras a meia noite do dia 2 de Desembro de 1844, servindo-se p.a esse fim de uma Bayoneta e de huma Arma carregada contra o com.te da Guarda o Ten.e Antonio Per.a Brandão, e declarando alem de tão criminozos attentados, que não hia faser a sentinella, p.r q̃. não queria, o m.mo Cons.o o condemnou a seis annos de prisão com trabalho nas fortificações, p.r o conciderar incurso na primeira parte do Art.o 1.o dos de Guerra, cuja Sentença o Cons.o Supremo Militar de Justiça a confirmou p.r seu Despacho proferido em 18 de Junho pp., em quanto julgou provado o crime de que o reo fora accusado, e o condemnou p.r isso em 10 annos de prisão com trabalho nas Fortificações.

S. Ex.a tendo nomeado para Vice Director interino do Arsenal de Guerra desta provincia, o S.r Major Manoel Alvares de Gusmão do Estado maior de 1.a Classe, determina, que o Sñr. Major Graduado do m.mo Estado Maior Pedro Alvares Cabral da Silveira da Cunha Godolphim que interinam.e exerce aquellas funções, marche para a Cidade do Rio Grande, afim d'ali tomar conta do Depozito de Guerra, p.r isso, que d'elle he exonerado o S.r Ten.e das Guardas Nacionais Joaq.m de Sousa Soares.

O Sñr. Cap.m da 4.a Classe do Exercito Mathias Jose de Barros, marche para a Villa de Rio Pardo, p.a tomar conta do Depozito de Guerra aly estacionado visto haver S. Ex.a delle exonerado, o S.r Tenente do 7.o B.m de Fuz.os Justiniano Luis d'Av.o, em conseq.ca de lhe conceder dous meses de licensa de favor p.a ir a Corte, contada da dacta em que entrar a fruil-a — Casemiro Jose da Camara e Sá — Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel General na Cidade de Porto Al.^{e} 26 de Julho 1845.

Ordem do Dia N.º 233

S. Ex.ª o Sñr. Gen.^{al} Conde de Caxias Presid.^{e} desta Prov.ª e Com.^{te} e Com.^{te} em cheffe do Exercito, manda fazer publicas as dispozições abaixo transcriptas; para terem o devido cumprimento.

Approvadas p.^{r} S. M. o Imp.^{or}, as reduções dos off.^{es}, que S. Ex.ª fisera no seu Quartel General, e Repartições do Ajud.^{e}, e do Quartel M.^{e} General, pela Ordem do Dia N.º 213 de 30 d'Abril ultimo, o que consta do Aviso da Secretr.ª d'Estado dos Negocios da Guerra de 27 de Junho findo.

Tem licensa para residir na Prov.ª de S. Paulo emq.^{to} o Governo Imperial não resolver o contr.º o q̃. se participou a S. Ex.ª em Aviso da Rep.^{am} da Guerra de 17 de Junho findo, o Ten.^{e} do 6.º B.^{m} de Fuz.^{os} M.^{el} Joaq.^{m} Guedes.

Fica dispensado do lugar de Agente do Hosp.^{al} de Caçapava, pelo haver requerido, o S.^{r} Alf.^{s} Guilherme d'Oliveira VillasBoas, o qual deve recolher-se ao 7.º B.^{am} de Cac.^{es} a que pertence.

Passe a servir addido ao 7.º B.^{m} de C.^{s} o S.^{r} Alferes Secretr.º do 7.º B.^{m} de Fuz.^{os} João Anselmo da Crus.

Concedidos 4 meses de licensa sem vensimento contado do dia em q̃. entrar a fruil-a ao S.^{r} Alf.^{s} Salvador Miz' Maroto, do 4.º Corpo de Cav.ª de G. N.^{es} em Destacamento.

Siga para a V.ª da Crus Alta da Serra, para exercer as funções de seu Ministerio, o Sñr. Capelão de Comissão Manoel Antonio d'Azevedo, o qual será addido ao B.^{m} destinado a Guarn.^{am} daquella Villa e Municipio.

Os Snr.^{es} Com.^{tes} de Guarnições ou Corpos, que estão authorizados para faser saques, mandarão a esta capital os respectivos Quarteis Mestres de 3 em 3 mezes a contar do 1.º d'Agosto proximo futuro para ajustar contas com a Caixa Militar do Exercito dos dinheiros saccados.

Por despachos de S. Ex.ª exarados em differentes datas reunida a Junta de saude nos dia 24 e 26 do corr.^{e}, foi servido o S.^{r} Gen.^{al} sobre o parecer da mesma ordenar

1.º Que tenhão baixa do serviço p.r invalidos

Cabo — 1 — Jose Camilo — 2.º B.am de Fuz.os	6.º B.m de Fuz.os
Musico — 2 — Candido Anselmo de Camargo	
Cabo — 3 — Jose Leandro	3.º B.m de C.s
Sold.º — 4 — Gregorio M.el Murcy	
" — 5 — Fran.co Jeronimo Leite	6.º B.m de C.s
" — 6 — Pedro Beserra da Costa	
" — 7 — Celestino Antonio	7.º B.m de C.s
" — 8 — Simplicio J.e de Mello	
Soldado — 9 — Jose de Sousa Ribeiro	Adido ao 8º B.m de C.s

2.º que sejão remetidos para a corte para terem baixa, ou o destino que S. M. o Imp.or, Houver p.r bem dar-lhes, ficando desde já desligados dos Corpos a que pertencem.

2.º Sargto — 10 — Ign.co Fr.co das Chagas	6.º B.m de C.s
Musico — 11 — Mathias Corr.a Eusebio	
Cabo — 12 — Antonio Bernabe	
Sold.º — 13 — Felix Benedito da S.a	6.º B.m C.s
" — 14 — Manoel João	
" — 15 — Manoel Cunha	
Sold.º — 16 — Benedito Lopes d'Ar.º	8.º B.m de C.s
" — 17 — Cypriano Serafim dos Anjos	

3.º Que sejão empregados em serviço moderado.

Soldado — 18 — Jorge Luis Roberto	Do 8.º B.m de C.s

4.º Que seja conciderado incapaz do serv.º p.r ora.

Soldado — 19 — Miguel dos Anjos de Jesus	Do 8.º B.m de C.s

5.º Que continuem em tratam.to no Hosp.al tendo Caixa para o mesmo os q̃. se achem fora delle

Alferes — 20 — Joaq.m Joze de S.ta Anna	2.º B.m de Fuz.os
Sold.º — 21 — Marcos da S.a Bahia	
Sold.º — 22 — Melitão Joze	
Sold.º — 23 — Marciano Pereira	5.º B.m de C.s
" — 24 — Jose Luis de Sta Lusia	

Sold.º	— 25 —	M.el Ferr.a d'Andr.e	D.º 8.º B.m de C.s
"	— 26 —	Jose Bened.º do Esp.t S.to	Addido ao m.mo B.m
"	— 27 —	Jose Luis Ferr.a	

Os Snr.s Com.tes dos Corpos, a que pertencem as praças contempladas para baixo, remetão com urgencia a esta Repartição, os competentes titulos de Escuza do serviço, e pelo que pertence as outras mandadas excluir, dos m.mos corpos, para serem remetidas para a Corte, se faz mister q̃. remetão tão bem pela forma acima exigidas as respectivas Guias ou Certidões de seus assentam.tos em cuja occasião enviará igualm.e o S.r Com.e do 3.º B.m de C.s as Fe de Officio do Musico J.e Joaq.m d'Olivr.a Soldados Manoel Jose de Mendonça, e Gonsalo Jose de Santa Anna, os q.s ordena S. Ex.a que fiquem desligados do m.mo B.am Casemiro Jose da Camara e Sá — Coronel Dep.te Ajud.e General.

Quartel General na Cid.e de Porto Al.e 30 de Julho 1845.

Ordem do Dia N.º 234

S.Ex.a o S.r Gen.al Conde de Caxias Presid.e desta Prov.a e Com.te em cheffe do Exercito manda publicar para ter o devido cumprimento o seguinte.

Concedidos pelo Governo Imperial, 6 meses de licensa com vensim.to de meio Soldo, ao Cap.m do 2.º Regim.to de Cav.a Ligeira, Lucio Ribeiro de Almeida Rapozo, p.a ir a Prov.a de Goiaz, tratar dos interesses de sua casa o que consta do Aviso da Rep.m da Guerra derigido a S. Ex.a na dacta de 30 de Abril ultimo.

Pode seguir para a Prov.a de Santa Catharina, devendo porem requerer ao Governo Imperial, p.a nêlla residir, o Sñr. Major Grad.º Jose Joaq.m de Mesq.ta do Est.º m.or de 2.a Classe do Exercito.

Tem licensa de favor p.r tempo de 3 meses, para ir a Prov.a de S. Paulo contado da dacta em q̃. fiser uzo d'ella, o Sñr. Alferes Amelio Carnr.º da Silva Braga, do 8.º B.m de Fuz.os.

Fica demitido do Posto de Ten.^{e}, que p.^{r} comissão exercia na Comp.^{a} de Transp.^{es} do Exercito, o Senr. Delfino Roiz d'Almeida.

Na dacta de 22 de Maio ultimo, foi servido S. Ex.^{a} dar demissão do Posto de Alferes da m.^{ma} Comp.^{a} o S.^{r} Jose da Cunha e Silva.

Julgado o Reu João Fabricio de Mello, corneta do 8.^{o} B.^{am} de C.^{s}, pelo Cons.^{o} de Guerra, a que respondeu, p.^{r} ter dado um tiro de clavina, e com balla no Soldado da 1.^{a} Comp.^{a} do m.^{mo} B.^{am} Mauricio Jose, no que resultara morrer alguns minutos depois, tendo tal acontecim.^{to} lugar no Acampam.^{to} da Guarda Velha, junto ao Rio Santa Maria, pelas 6 oras da tarde do dia 1.^{o} de Dezembro de 1843, lhe foi imposta a pena de carrinho perpetuam.^{te} na conformidade da 2.^{a} p.^{te} do Art.^{o} 8.^{o} dos de Guerra do Regulam.^{to} da Infantaria, cuja sentença foi confirmada p.^{r} despacho do Conselho Supremo Melitar de Justiça exarado no processo a 2 do corr.^{e} mez em vista das provas, que apresentão os Autos.

Por despacho de S. Ex.^{a} desta dacta, tem dispensa do serviço de destacam.^{to} o Snr. Cap.^{m} Vicente Jose Pereira do 4.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G. N.^{as} Casemiro Jose da Camara e Sá — Coronel Dep.^{to} Ajudante General.

Quartel General na Cidade de Porto Alegre 8 d'Agosto 1845.

Ordem do Dia N.^{o} 235

S. Ex.^{a} o Snr. General Conde de Caxias Presid.^{e} desta Prov.^{a}, e Comm.^{te} em cheffe do Exercito manda faser publicas para constar e ter o devido cumprim.^{to} na parte que convier, as disposições abaixo transcriptas.

Por Decreto de 7 de Julho findo Houve p.^{r} bem S.M. o Imp.^{or} nomear Comm.^{te} das Armas da Prov.^{a} do Pará, ao S.^{r} Cor.^{el} João Frederico Caldwel, Cheffe do 3.^{o} Regim.^{to} de Cav.^{a} Ligeira.

Communicado p.^{r} Aviso da Rep.^{m} da Guerra de 10 de Julho findo

Tem prorogação da licensa com que se acha na Corte p.r mais tres mezes, com vencim.to de meio soldo, o Sñr. Major M.el Lopes Pecegueiro, do 8.º B.m de Cac.es.	Idem
Por Decreto de 9 de Julho pp. Mandou S.M. o Imp.or passar no m.mo posto, p.a o Estado m.or de 1a. classe do Exército, o S.r Ten.e Jose Mar.a Gavião Peixoto do 3.º B.m de Fuzileiros.	Idem

S.Ex.a tendo de faser proposta para prehenxim.to dos Postos vagos, determinou em Ordem do Dia n.º 217 de 12 de Maio ultimo, que os Corpos remetessem com urgencia as informações de conducta do 2.º Simestre do anno passado dando p.r muito recomendado, que dos Simestres subsequentes fisessem os Snr.es comm.tes dos mesmos Corpos a competente remessa nas devidas epochas, e como ate hoje não tenha recebido os do Regim.to 2.º de Cav.a Ligeira, Batalhões 2.º, 3.º e 6.º de Cac.es, 3.º, 4.º e 7.º de Fuz.os, assim o manda faser patente, para que os individuos, que p.r suas qualid.e pessoaes, e serviços prestados na lucta finda, se por ventura soffrerem alguma pretirição, conheção que lhes provem de seus respectivos Comm.tes em rasão de não terem feito remessa das mensionadas relações de conducta, como lhes compria, segundo o que a respeito se acha estabelecido p.r Ley, e ordens do Exercito.

S.Ex.a na dacta de 5 de Julho findo mandou suspender do cargo de cheffe da Rep.am do Commissariado, o Sñr. Manoel dos Passos Figuerôa, nomeando para o substituir, o S.r Assistente commissario Francisco Constantino Maleval, p.r que tendo aparecido entre docum.tos passados pelo Fiel da m.ma Rep.am Francisco Jose Lopes, alguns em que as assignaturas de S.Ex.a e a do S.r Marechal de Campo Bento Manoel Ribeiro, estão grosseiramente falcificadas, sendo os dispachos para seu pagamento lançados p.r letra estranha, quando todos os que S.Ex.a dera na Companhia forão escriptos pelos segundos officiaes da Presidencia Gustavo Cesar Vianna, e Jose de Miranda e Castro, e muitos poucos pelo Dep.to Ajud.e General, cahio o dito Sñr. Passos Figuerôa no prejudicial erro d'officio de pagar taes documentos sem attender a tão visiveis falcificações, e que manifesta seu pouco escrupulo pelos dinheiros da Fazenda Nacional — Cazemiro Jose da Camara e Sá — Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel General na Cidade de Porto Alegre 13 d'Agosto de 1845.

Ordem do Dia N.° 236

S. Ex.ª o S.or General Conde de Caxias, Presidente desta Provincia e Comm.te em Cheffe do Exercito manda faser publicas, as dispozições abaixo transcriptas para terem o devido cumprimento.

Por Decreto de 10 de Julho pp. Houve p.r bem S.M. o Imp.or conceder passagem nos m.mos postos aos Alferes Antonio Baptista Ferr.ª do 7.° B.m de Fuz.os para o 6.° da m.ma arma e Antonio Fran.co da Costa deste p.ª aquelle Batalhão.	Communicado p.r Aviso da Rep.am da Guerra de 14 de Julho findo
O mesmo Augusto S.or p.r Decreto de 16 de Julho precedente, Mandou passar no m.mo Posto p.ª huma das Com.as Provisorias da Prov.ª de Minas Geraes, ao Alferes do 2.° B.m de Fuz.os Fran.co de Assis Nunes Bandeira.	Idem de 18 de Julho findo

Prorogada por mais dous meses a licensa que S. Ex.ª concedera ao Sñr. Alferes do 2.° Regim.to de Cav.ª Ligeira Vasco Wenceslao Pereira de Macedo.

Concedidos tres meses de licença na forma da Ley, a contar do dia em que fiser uzo della, ao Sñr. Alferes Aggregado ao 6.° B.am de Fuz.os Manoel Martins d'Almeida.

Concedida licensa sem vencimentos, por tempo de tres meses, tendo principio do dia em que entrara fruil-a, aos Snr.s Capitão Joaquim Jose de Vargas, e Alferes Antonio Francisco d'Almeida, ambos do 7.° Corpo de Cav.ª de G. Nacionaes em Destacamento.

O Sñr. Major Graduado Luis Antonio Ferrás do 5.° B.m de C.s entregará o Depozito de Guerra sob seu cargo na Freguezia de S. Gabriel, ao Sñr. Cap.m Jose Pereira de Lima Velasco do 3.° Regim.to de Cav.ª Ligeira, o qual p.r nomeação de S. Ex.ª fica encarregado do mesmo Depozito.

S. Ex.ª extranhando o procedim.to do S.r Alferes Secretr.° Augusto Jose Pupe, do 6.° B.am de Fuz.os, por haver apenado huma canôa nesta Capital, para seu transporte ate Santo Amaro, sem ter authorisação para o faser, ordena que este

Official seja preso p.^{r} 15 dias e que pela Caixa Melitar do Exercito se lhe desconte do soldo a quantia de 12 mil reis para satisfaser se a Fernando Antonio d'Oliveira o frete de sua dita Canôa .

O Sñr. Ten.^{e} Q.^{el} M.^{e} Antonio Carlos Solano, desligado do 8.^{o} B.^{am} de Fuz.^{os}, respondendo a Cons.^{o} de Guerra, p.^{r} irregularid.^{e} de conducta civil e Melitar, o mesmo o condemnou na conformidade do Art.^{o} 29 dos de Guerra, a um anno de prizão, em attenção ao tempo que ja se achava prezo e subindo o Processo a decisão do Conselho Supremo Melitar de Justiça, foi confirmada aquella Sentença da primeira Instancia em 16 de Julho do corr.^{e} anno, em vista das provas que appresentão os autos — Cazemiro Jose da Camara e Sá — Coronel Dep.^{to} Ajud.^{e} Gen.^{al}.

Quartel General na Cidade de Porto Alegre 19 d'Agosto de 1845.

Ordem do Dia N.^{o} 237

S.Ex.^{a} o Sñr. General Conde de Caxias Presid.^{e} desta Prov.^{a} e Comm.^{te} em Cheffe do Exercito, manda dar publicidade as despozições que abaixo vão transcriptas; para terem o devido cumprimento.

Concedida passagem no mesmo posto p.^{r} Decreto de 10 de Julho findo, do 5.^{o} B.^{am} de C.^{s} para a 2.^{a} Comp.^{a} do 1.^{o} da mesma arma ao Sñr. Cap.^{am} Jose Muniz Tavares.	Communicado p.^{r} Aviso da Rep.^{am} da Guerra de 14 de Julho pp.
Concedida dimissão do serviço p.^{r} assim o ter pedido, ao S.^{r} *Cirurg.^{mor}* de Comissão Antonio Jose Pinto de Carvalho.	Idem de 26 de Julho pp.
Por Decreto de 26 de Julho findo, passou no mesmo posto, para o 8.^{o} B.^{am} de Fuz.^{os}, o Señr. Alferes do 1.^{o} B.^{am} de C.^{s} Jose *Ant.^{o} de Lima*.	Idem de 28 de Julho pp.
Demettido do serviço do Exercito, p.^{r} Decreto de 26 de Julho findo, p.^{r} assim o ter requerido o Sñr. Doutor Manoel Pinto Portella, Cirurg.^{mor} do 6.^{o} B.^{am} de C.^{s}.	Idem Idem

Tem licensa para ir matricular se — Idem 1.º d'Ag.to corr.e na Escola Melitar da Corte, tendo principio do 1.º de Janeiro proximo futuro, o Sñr. Alferes Themolião Peres de Albuquerque Maranhão, do 2.º B.m de Fuz.os.

Na conformidade do Decreto de 30 de Julho findo tem passagem no mesmo Posto, para o 2.º Regim.to de Cav.a Ligeira, o Sñr. Cap.m addido ao 6.º B.m de C.s Victorino Jose Carneiro Monteiro.	Idem de 2 de Agosto corr.e

Na dacta de 16 do corr.e seguio com tres meses de licensa de favor para a Prov.a de Santa Catharina, o Sñr. Alf.s Joze Cardozo da Costa, do 7.º B.am de Fuz.os.

Por despachos de S.Ex.a desta dacta tem licensa com meio Soldo na forma da Lei, por tempo de tres meses, tendo principio do dia em que fiserem uso d'ellas os Senr.es Ten.e Ajud.e do 7.º B.am de Fuz.os Fernando Maxado de Sz.a e Alferes Secretario do 5.º B.m de C.s Manoel Profirio de Castro Araujo, aquelle para ir a Prov.a de Santa Catharina, e este para a de Pernambuco.

O Inspector Geral das Bandas de Musica tire onze traslados do Hymno de S.A. o Principe Imperial Sñr. D. Affonso e os entregue a Rep.am do Ajud.e Gen.al, afim de serem remetidos aos corpos.

Durante a Commissão em que seguio para a Corte o Secretr.º Militar do Comm.do em Cheffe, o Sñr. Major Luiz Jose dos Reis Monte-Negro, tem S.Ex.a nomeado para exercer taes funções, o Sñr. Ten.e do Estado maior do Exercito Agostinho Maria Piquet. o qual por este motivo não fica exonerado do exercicio de Ajud.e d'Ordens — Casemiro Jose da Camara e Sá Cor.el Deputado Ajud.e General.

Quartel General na Cidade de Porto Al.e 20 d'Agosto 1845.

Ordem do Dia N.º 238

S.Ex.a o S.or Gen.al Conde de Caxias, Presid.e desta Prov.a e Comm.te em Cheffe do Exercito, foi servido rezolver sobre a acta da Secção extraordinaria da Junta de Saude congregada p.r sua ordem no dia 14 do corr.e, o seguinte.

Tenhão baixa p.^r ter sido julgados incapazes de todo o serviço

3.º B.^am de Caçadores

Soldado Manoel Coelho Lucio — Como esta praça soffre de lezão da caixa thoraxica p.^r ferim.^to de balla recebido em combate, convem que elle declare, se quer a baixa ou se prefere ir para a Corte para ser reformado.

6.º B.^am de Cac.^es

Soldado Luis Marques da S.^a
" João Francisco Carneiro

2.º B.^am de Fuzileiros

" Braz Antonio de Bulhões

Corpo d'Artilheria a Cav.º

Anspeçada — Patricio Corberto

Sejão recolhidos ao Hospital para serem tratados.

6.º B.^am de Caçadores

Soldado — João Francisco de Miranda

7.º B.^am de Caçadores

Soldado — Antonio João
" Constantino Corrêa dos Santos

Sejão remetidos aos Corpos a que pertencem, p.^r serem julgados promptos para o serviço.

6.º B.^am de Cac.^es

Soldado — Ludivico Lopes

2.º B.^am de Fuz.^os

" Joaquim Joze d'Almeida

Por Aviso da Repartição da Guerra de 17 de Julho findo foi communicado a S.Ex.ª que S.M. o Imp.or Deferindo a Supplica do Audictor do Exercito n'esta Prov.ª o Sñr. Bacharel Jose Affonso Pereira, Houve por bem prorogar por mais um mez com vensimento de Soldo a licensa com que o mesmo seguira para a Corte em 6 de Fevereiro ultimo.

S.Ex.ª tem concedido 6 meses de licensa sem vencim.to ao S.r Ten.e do 2.º Regim.to de Cav.ª Ligeira Felipe Betbeze de Oliveira Nery.

Por Despacho de S.Ex.ª proferido nesta data tem licensa p.r tempo de 4 meses com meio soldo, na forma da Ley, tendo principio do dia em que entrar a fruil-a, o Sñr. Alferes Secretr.º do 3.º B.am de Fuz.os Francisco Manoel Lisboa Palmitar — Cazemiro Joze da Camara e Sá Cor.el Deputado Ajudante General.

Quartel General na Cidade de Porto Al.e 22 d'Agosto de 1845.

Ordem do Dia N.º 239

S.Ex.ª o S.or Gen.al Conde de Caxias Presid.e desta Prov.ª e Comm.te em Cheffe do Exercito manda publicar as dispozições infra postas para terem o devido cumprimento.

Tendo seguido para a Corte com tres meses de licensa de favor, para tratar de sua saude, o S.r Major do 3.º B.m de C.s, Joaq.m M.el d'Assump.am Vianna Houve p.r bem S.M. o Imp.or, prorogar p.r dous meses, com meio Soldo, a m.ma licensa.	Communicado pr Avizo da Rep.am da Guerra de 25 d'Abril ultimo
Ao m.mo Major foi concedida outra prorogação de licensa p.r mais 3 meses com a metade do soldo.	Idem de 5 de Julho findo
Tem licensa p.r tempo de 3 meses, com vencim.to de meio soldo, para ir a Corte do Rio de Janeiro, tendo principio do dia em q.e entrar a fruil-a, o Sñr. Ten.e do Corpo de Art.ª a Cav.º Joze Ribeiro Rapozo.	Idem de 9 de Julho findo

S.M. o Imp.or Houve p.r bem p.r Decreto de 27 de Junho do corr.e anno conceder passagem no m.mo posto, para o Estado m.or de 1.a Classe do Exercito ao S.r Alferes Ayres da Serra Carneiro, do 3.o B.am de Fuz.os.	Idem de 30 de Junho pp.

O referido S.r Major Assump.am Vianna marche para a 3.a Brigada extacionada na Fronteira do Alegrete, afim de tomar o Comm.do interino do 3.o B.am de C.s a q̃. pertence.

Ao S.r Major do 3.o de Fuz.os J.e Maria Pereira Caldas são concedidos 3 meses de licensa de favor, p.a usar della nesta Prov.a, logo que entregar o Comm.do da 3.a B.m de C.s ao respectivo Major.

São dados p.r concluidas na data de hontem as commissões dos empregos que exercião na Rep.am do Commissariado os Senr.es

João Candido de Campos — como Escripturario.

Angelo Antonio Cornelio de Sousa Gralha — Como Fiel de Viveres — Joze Custodio d'Olivr.a Salasar — Idem — Quintiliano Manoel do Valle — Idem — Jose Silveira da Luz — Como Conductor — Joze Joaq.m Maria d'Andr.e — Idem.

Tão bem será dada por finda a commissão de commissario, que exerce na referida Rep.am o S.r Jose Antonio de Moraes, logo que tenha prestado suas contas na contadoria respectiva — Casemiro J.e da Camara e Sá — Cor.el Dep.to Ajud.e Gen.al.

Quartel General na Cidade de Porto Alegre 27 d'Agosto 1845.

Ordem do Dia N.o 240

S.Ex.a o S.r Gen.al Conde de Caxias, Presid.e desta Prov.a e Comm.te em Cheffe do Exercito determina, que, no Sempre Memoravel Faustozo Dia 7 de Septembro proximo fucturo Anniversario da Independencia do Brazil, a Tropa forme em grd.e Parada nos respectivos Acampam.tos e Guarnições, e dẽ

as 3 descargas de fogo rolante, salvando a Artilheria com 21 tiros, havendo-a, no acto da Parada por tanto os Snr.[s] Comm.[tes] Melitares a quem lhes cabe a ventura de Solemnisar o Magnifico Dia, que marca a epocha mais brilhante da Terra de Santa Crus, e que nas festas do Imperio será apontado as gerações vindouras, como obra emanada de hum Genio não vulgar, cumprirão fiel e pontualmente o que acima fica disposto p.[r] S. Ex.[a]. Cazemiro Jose da Camara e Sá Cor.[el] Dep.[to] Aj.[e] Gen.[al].

Quartel General na Cidade de Porto Alegre 28 de Ag.[to] de 1845.

Ordem do Dia N.° 241

S. Ex.[a] o Senr" General Conde de Caxias Prezidente desta Prov.[ca], e Comm.[dte] em cheffe do Exercito julga conveniente mandar dar publicidade ao Decreto abaixo transcripto, que regula o uniforme dos Officiaes Honorarios do Exer.[to] para que seja restrictam.[te] observado por aquelles individuos a q̃. elle se refere.

Decreto n.° 95

Havendo-se creado pela Ley N.° 23 de 16 de Agosto de 1838, huma nova classe de Officiaes de primeira Linha, e cumprindo á boa ordem do serviço, que elles usem de hum uniforme prevativo, que dezigne a classe a que pertencem: Hei por bem ordenar, conformando-Me com o parecer do Conselho Supremo Militar, q̃ os Offeciaes Honorarios de primeira Linha, usem do uniforme estavellecido por Decreto de 7 de Outubro de 1823, para os Offeciaes do Estado Maior do Exercito e os Brigadeiros Honorarios do q̃ corresponde aos Brigadeiros do m.[mo] Exercito, com a unica differença de que as fardas não poderão ter as bordaduras sobre a góla, e canhões designadas no referido Decreto. José Clemente Pereira, do Meo Conselho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Ja-

neiro 13 de Septembro de 1841, vigesimo da Independencia e do Imperio. Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador — José Clemente Pereira.

Os Senr.[es] Officiaes Honorarios q.[do] entrem em duvida á cerca do uniforme que lhes corresponde, dirigir-se-hão a Repartição do Ajud.[e] General, aonde encontrarão dissolvel-a o respectivo figurino — Casemiro José da Camara e Sá — Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel General na Cidade de Porto Alegre 31 de Agosto de 1845.

Ordem do Dia N.º 242

S. Ex.ª o Senr" General Conde de Caxias Prez.[de] desta Prov.[ca] e Comm.[te] em Cheffe do Exercito, manda publicar para ter o devido cumprim.[to] o seguinte

Deferindo S. M. O Imperador a Suplica do Alferes do 1.º B.[m] de Fusileiros Pedro Carlos da Gama Lobo Pitta; Houve por bem de terminar, q̃. este Offecial viesse para esta Prov.[ca], para ser empregado convenientem.[te]; o que foi communicado a S. Ex.ª por Avizo da Rep.[m] da Guerra do 1.º de Julho findo. O m.[mo] S.[r] Alferes tendo ja verificado a sua apprezentação ao Q.[el] General, foi servido S. Ex.ª ordenar q̃. elle marche a encorporar-se ao 3.º B.[m] de Fusileiros ao q.[al] reverte com passagem, para suprir a vaga que nelle deixou o S.[r] Alferes Ayres da Serra Carneiro que passou para o Estado Maior de 1.ª Classe do Exercito.

Ao Senr" Alferes Secretario do 5.º B.[m] de Fusileiros Augusto José Pupe, descontará a caixa Militar do Exercito, do respetivo Soldo, alem da quantia indicada na Ordem do Dia n.º 236 de 13 do corr.[te], m.[s] vinte mil reis, importancia do frete da Canôa, que, sem Ordem Superior, apenou p.ª seu transporte da V.ª de Rio Pardo a da Caxoeira. A dicta q.[ta] de 20$r.[s] sera entregue a Domingos José de Oliveira, dono da referida Canôa.

A licença que requerera p.[r] tempo de trez mezes para ir a côrte tractar de enteresses particulares o S.[r] Ten.[te] do 2.º B.[m]

de Fuzileiros Felix José da S.^{a}, S. Ex.^{a} a concedeo sem vencim.^{to} p.^{r} seo despacho de 26 do prez.^{te} mez, tendo principio do dia em que use della o m.^{mo} Ten.^{te} Concedida licença de favor p.^{r} tempo de trez mezes, para irem a Côrte, aos Senr.^{es} Majores Graduados, Pedro Alvares Cabral da Silveira da Cunha Godolphim, do Estado Maior de 1a. Classe do Exercito, e Luiz Antonio Ferraz, do 5.^{o} B.^{m} de C.^{es}, tendo principio do 1.^{o} do dia de amanhãa, e a do Seg.^{do} q.^{do} recolher-se desta Capital, e della fizer uso. O S.^{r} Alferes do 5.^{o} B.^{m} de C.^{es} Jezúino Olimpio de Sampaio, não querendo utilizar-se da licença q̃. o Governo Imperial lhe concedera, a qual publicou-se na ordem do Dia n.^{o} 229 de 2 de Julho p.p.; manda S. Ex.^{a} isso declarar para os fins convenientes. Tem dispença do serv.^{o} de Destacam.^{to}, *pelo haver pedido o* S.^{r} Cap.^{m} do T̃.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G. N. Florisbello Antonio d'Avila.

Fica exonerado do Comm.^{do} da Policia da Costa da Serra do Rio Pardo, o Senr." Cap^{m} da extincta 2.^{a} L.^{a} João de Azevedo e Souza. Declara-se para ser cumprida a destinação q̃. S. Ex.^{a} manda dar as praças a baixo relacionadas q̃. forão inspecionadas pela junta de Saude no dia 23 deste mez.

2.^{o} Regim.^{to} de Cav.^{a} Ligeira — Soldado Manoel Tristão de Oliveira — Baixa do Serviço.

3.^{o} Ditto dicto dicto — Dicto Abel Suares da S.^{a} L.^{ça} por seis mezes p.^{a} se tractar em sua caza de Tuberculos pulmonares que soffre.

2.^{o} B.^{m} de Fusileiros — 2.^{o} Sarg.^{to} João Jez Lopes — Seja aprezentado ao S.^{r} Cheffe da Rep.^{m} de Saúde para lhe *m.^{dar}* p.^{r} *huma funda e no uso desta* será consederado prompto.

Anspeçada Pedro de Carvalho — baixa p.^{a} o H.^{l} para ser observado.

3.^{o} B.^{m} de C.^{es} — Musico José Joaq.^{m} de Oliveira — Logo que chegar accertidão de seos assentam.^{tos} de praça sera recommendado p.^{a} reforma.

Soldado *Sebastião José — Como não* compareceo *á inspeção* será considerado prompto.

6.^{o} B.^{m} de C.^{es} — Soldado Vicente Ferr.^{a} — Baixa do Servisso.

7.º D.º D.º D.º Raim.do José da S.ª — Baixa p.ª o H.s p.ª ser tractado.

Esquadrão de S.m Paulo — Soldado Manoel Silverio — Baixa para o Hospital para ser tractado — Assig.do Cassemiro José da Camara e Sá.

Quartel General na Cidade de Porto Alegre 5 de Septembro de 1845.

Ordem do Dia n.º 243

S.Ex.ª o Señr. General Conde de Caxias Prez.de desta Prov.ca e Comm.de em Cheffe do Exercito m.da públicar, para ter o devido cumprim.to, o seguinte.

O S.r Cor.el Fran.co Felix da Fonseca Pereira Pinto, passa a comm.dar a 5.ª Brigada estacionada no Pirahy-Grande, continuando a rezedir na Guar.am de Bagé sob seo mando. O Hospital Militar estacionado na Villa de Rio Pardo, fica dissolvido, ficando reduzido a huma Enfermaria, da qual será encarregado o Cirurgião do Corpo, que fizer a Guar.am da m.ma Villa. O S.r D.or Antonio Ferr.ª de Andrade Neves, fica despençado da Commissão, q̃. exercia, como Derector d'aquelle Hosp.al S.Ex.ª aproveita o ensejo para derigir ao S.r D.or, Neves os elogios de q̃. se faz credôr pelo zello, caridade, e honradez com q̃. se empregou no H.s q̃. lhe fora confiado. A Enfermaria da G.m da Caxoeira fica igualm.e dissolvida, devendo o S.r Cirurgião Mor de Commissão Manoel Joaq.m de Abreu, nomeado para a dicta Enfermaria pela Ordem do Dia N.º 227 de Junho p.p. Marcha para Santa Anna de Uruguay afim de n'este ponto encarregar-se da respectiva Enfermaria. O S.r Cirurg.mor de Commissão Joaq.m Cardozo de Menezes, q̃. pela ordem do Dia N.º 227 cumpria-lhe seguir p.ª Santa Anna do Uruguay, continuará empregado no Hospital do Acampam.to do Rincão do Areal. Das Camas, Roupas, e Utencís, que serviam na Enfermaria da Villa da Caxoeira, o S.r Cor.el Lopo de Alm.da Henrique Botelho e Mello, antes de ir tomar o Comm.do da G.m de Caçapava fará remessa ao Encarregado do Dep.º de Guerra da V.ª de R.º P.do.

O S.r Cirurg.mor Fran.co Joaq.m Xavier, seg.do as ulteriores disposições de S.Ex.a sobre a Enfermaria da Caxoeira, pode desde já recolher-se a esta Capital, como requerera, p.a tractar de seos enteresses particulares. Tem dous mezes de licença de favor para usar della q.do seguir para o Rio Grande o respectivo Corpo o S.r T.e do 8.o B.m de C.es Manoel da Cunha Wanderley.

He dada p.r finda a commissão, q̃. exercia, de Capellão o S.r Rem.o Manoel Antonio de Azevedo, em consequencia de o ter pedido. Publica-se igualm.te p.a surtir o devido effeito, o destino q̃. S.Ex.a m.da dar as praças dos differentes do Corpo do Ex.to, inspecionadas pela Junta de Saude do dia 2 do corr.e

2.o B.m de Fusilr.os Soldado Quirino dos Santos Seja recolhido ao B.m como prompto.

8.o B.m de Fusileiros — Soldado José da Costa dos Reis — Tenha baixa do serv.o

3.o Dicto de C.es Anspeçada João Bap.ta dos Reis, seja recolhido ao Hospital para ser curado. Soldados Paulo José de Santa Anna, seja recolhido ao Hospital para ser curado. Sebastião Jose, seja recolhido ao B.m como prompto. Fran.co Manoel Calisto de Oliveira, achando-se aleijado da mão esquerda, e tendo o officio de Barbeiro, seja empregado no Hospital Militar desta Cidade, para prestar aos duentes os serviços de seu officio. Manoel Sebastião de S.ta Rita, Tenha baixa do serviço.

5.o B.m de C.es Soldado Militão José Continue em tratam.to no H.s onde se acha.

6.o D.o D.o — D.o — Joaquim Pimentel. Seja recolhido ao B.m como prompto.

7o. D.o D.o — Tenente Manoel de Jezus Abreu, sendo julgado incapaz do serv.o p.r soffrer de Hernia inguinal e ser de avançada idade, seja considerado no B.m como invallido até q̃. S.Ex.a lhe dê destino. Soldado João Baptista Barboza, seja recolhido ao B.m como prompto.

Cassemiro José da Camara e Sá — Coronel Deputado Ajud.e General.

Quartel General na Cidade de Porto Alegre 10 de Setembro de 1845.

Ordem do Dia N.º 244

S.Ex.ª o S.r General Conde de Caxias Prez.de desta Prov.ca e Comm.te em Cheffe do Ex.to manda publicar, para ter o devido cumprim.to, o seguinte.

Concedidos tres meses de licença, na forma da Ley, alem da com da que se acha na Côrte, para o fim de restabellecer sua saude, ao S.r Ten.te do Corpo de Artelharia a Cavallo Antonio Alves Carquija, Communicado a S.Ex.ª por Avizo da Rep.m da Guerra de 9 de Agosto findo.

O Alferes do 7.º B.m de C.es Antonio José Ferr.a accrescentou ao seo nome, o appellido de Cavalcante, e por Determinação do Governo Imperial, foi esta circunstancia de clarada na sua Patente.

Commun.do a S.Ex.ª p.r Avizo, da Rep.m de Guer.a de 12 de Ag.to f.do

A licença concedida por Avizo da Rep.m da Guerra de 23 de Julho p.p. ao Capitão do 8.º B.m de C.es Porfirio Antonio Pereira, de clara-se que he com o soldo por enteiro, visto q̃. por Avizo da m.ma Repartição de 27 de Maio ultimo, o m.mo Cap.m obtivera licença p.a rezidir e tractar da Saúde na Côrte, o q̃. se fez publico na Ordem do Dia n.º 222 de 11 de J.º deste anno.

Idem de 4 de Ag.to findo

Concedidos seis mezes de licença com soldo para ir a Prov.ca de Pernambuco, ao Alferes do 2.º B.m de Fusileiros Themolião Peres de Albuquerque Maranhão.

Communicado aS.Ex.ª p.r Avizo da Rep.m da Guer.a de 2 de J.º pp.

Por Decreto de 20 de Agosto findo, Houve por bem S.M. O Imperador, conceder passagem no m.mo Posto para o 5.º B.m de Fusilr.os ao Alferes Antonio Jansem Pereira do 2.º B.m de C.es.

Por outro Decreto de 22 do dicto mez, Houve o m.mo Augusto Senr" por bem conceder passagem no m.mo Posto para o 5.º B.m de C.es ao Alferes do 7.º da m.ma Arma Manoel Lionel de Alencar.

Communicado aS.Ex.ª p.r Officio do Senr" Com.de das Armas da Côrte de 27 de Ag.to findo, na conformidade do Aviso da Rep.m da Guerra de 25 do mesmo mez.

Promovido por S. Ex.ª na dacta de 9 do corr.ᵉ ao Posto de Alferes Secretario, para o 6.º Corpo de Cav.ª de G. N., o 1.º Sarg.ᵗᵒ do m.ᵐᵒ Ignacio Dias de Oliveira. Concedidos trez mezes de licença de favor para tractar da Saúde na Provᶜᵃ de S. Paulo, ao S.ʳ Capitão do 8.º B.ᵐ de Fuzileiros José Joaq.ᵐ Xavier Pinheiro, a contar do dia em q̃. partir desta Cidade para aquella Provincia. Tendo vindo da Côrte para servirem n'esta Prov.ᶜᵃ os Senr.ᵉˢ 1.º Ten.ᵗᵉ Graduado Luiz Manoel Miz. da Silva, 2.ᵒˢ Tenentes Marcolino Roiz. da Costa, Antonio Pedro Monteiro Drumond, e José Carlos de Carv.º todos do Imperial Corpo de Engenheiros, manda de clarar S. Ex.ª que estes officiaes passão a ser empregados convenientem.ᵗᵉ nas differentes obras Militares, Civis, e que todos ficão consederados em commissão activa, na formidade do q̃. ordenou S. Ex.ª pelo ultimo paragrapho da Ordem do Dia N.º 213 de 30 de Abril ultimo, ficando o S.ʳ 2.º Ten.ᵉ Marcolino Roiz. da Costa addido ao Quartel General. O Senr" Major Graduado do Estado Maiór de 2.ª Classe do Ex.ᵗᵒ João Luiz de Abreu e Silva, q̃ até aqui tem estado servindo na Rep.ᵐ do Q.ᵉˡ Mestre General interinam.ᵗᵉ, fica de ora em diante empregado como Assestente da m.ᵐᵃ, em lugar do Senr" Major Grad.º do Estado Maior 1.ª Classe do Ex.ᵗᵒ Pedro Alvares Cabral da Silveira da Cunha Godolphim, q̃ pela Ordem do Dia N.º 232 de 22 de Julho passado teve outro destino, — Casemiro José da Camara e Sá Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel General na Cidade de Porto Alegre 15 de Septembro de 1845.

Ordem do Dia N.º 245

S. Ex.ª o Senr. General Conde de Caxias Prez.ᵈᵉ desta Prov. e Comm.ᵈᵗᵉ em Cheffe do Ex.ᵗᵒ manda publicar, para ter execução, as disposiçoens abaixo transcritas. Em todos os Corpos do Ex.ᵗᵒ, Corpo Policial empregados nesta Prov.ᶜᵃ, criar-se-hão desde já Escollas de primeiras letras, e nellas serão admetidos todos os Officiaes Infferiores, e mais praças de pret, com especialidade os Senr.ᵉˢ Cadetes, que tenhão prestimo, agilidade, e tino para o Serv.º Militar. Será Derector da Es-

colla de cada Corpo, hum Official nomiado pelo respectivo Comm.dte, com as qualidades precizas para exercer este magisterio; e ao m.mo lhe será dado hum Off.al Infferior p.a o acoadjuvar nos trabalhos da Escolla. Tanto o Official Derector como o official Infferior sem a coadjuvante não serão detalhados para serv.o algum fora do Corpo. A Despeza com os misteres das m.mas Escollas sera feita e paga em cada Corpo pelos remanecentes que exestirem em fundo da Caixa economica do Rancho respectivo. Alem da Escolla de primeiras letras, tam-bem criar-se-ha desde ja no Corpo de Artr.a a Cavallo, huma Aula Militar Regemental de Mathematicas. Para lente desta Aula tem S. Ex.a nomiado interinam.te até que obtenha titulo de aprovação de S. M. O Imperador, o S.r Major Grad.o do m.mo Corpo João Bap.ta de Alencastre; o qual requezitara os aprestes e Livros precizos para Aula, pela Rep.m Competente. Os Derectores todos os meses e o Lente, de trez em trez meses, darão conta aos seos Comm.dtes de Corpos, dos individuos, que houverem aproveitado a instrução, e bem assim da quelles q̃. nella não fizerem progresso, afim de q̃. sejam corrigidos, e m.mo preteridos nas Propostas. Taes contas ou informações os S.es Comm.dtes dos Corpos remetterão pelos canaes competentes a esta Rep.m para serem levados a prezença de S. Ex.a Por Aviso da Rep.m da Guerra de 16 de Ag.to findo se partecipou a S. Ex.a q̃. ao S.r Major Grad.o Manoel Lopes Teixeira Vice-Derector do Arcenal de Guerra desta Capital, foram concedidos mais trez mezes de licença com soldo, para tractar de sua saude na Côrte. O Réo Domingos Sarapião Rodrigues, Soldado da 6.a Comp.a do 8.o B.m de C.es, tendo dezertado no dia 13 de Septembro de 1843, e Sendo reconduzido a 2 de Ag.to do anno passado, respondêo p.r aquelle crime ao cons.o de Guerra, e lhe foi imposto a pena da prim.a parte do Art.o 14 dos de Guerra, cuja Sentença o Conselho Supremo Militar de Justiça confirmou na dacta de 13 de Agosto findo, em q.to julgou provado o crime do Réo; porem attendendo a q̃. o m.mo Réu não desertou p.a o inimigo, o condemnou ao Carrinho perpetuamente. Declara-se que havendo cessado a commissão de q̃. fora incumbido p.r S. Ex.a o S.r Dep.do Q.el M.e Gen.al Alexandre M.el Albino de Carv.o, tomou conta da respectiva Rep.m no dia 12 do corr.e mez, deixando por este moctivo de estar a testa della, como S. Ex.a tinha determinado pela ordem do Dia n.o 216 de 7 de Maio ultimo o Señr. Major

Graduado João Luiz de Abreu e Silva, que bem dezempenhou seus deveres. — Casemiro Jose da Camara e Sá — Coronel Deputado Ajud.^{e} General.

Quartel General na Cidade de Porto Alegre 17 de Septembro de 1845.

Ordem do Dia N.º 246

S. Ex.ª o Senr. General Conde de Caxias Prez.^{dte} desta Prov.^{ca} e Comm.^{dte} em Cheffe do Ex.^{to} determina q̃. as disposições q̃. abaixo vão transcriptas tenhão plena execução. Por Decreto de 5 de Julho proximo passado Houve por bem S. M. O Imperador conceder passagem no m.^{mo} Posto para o Estado Maior de 1.ª Classe do Ex.^{to} ao Cap.^{m} Lucio Ribr.º de Alm.^{da} Rapozo, do 2.º Regim.^{to} de Cav.ª Ligeira, o q̃. foi communicado a S. Ex.ª p.^{r} Avizo da Rep.^{m} da Guerra, de 28 de Ag.^{to} findo. Para S. Ex.ª poder satisfazer as determinações do Governo Imperial, q̃. lhe forão comunicadas pela Rep.^{m} da Guerra em Avizos de 4, e 14 de Ag.^{to} passado cumpre q̃. os Senr.^{es} Comm.^{dtes} dos Corpos participem, com urgença, pelos canaes competentes, a esta Rep.^{m} se nelles se achão ou não servindo, Joaq.^{m} José Lorenço, que veio da Côrte para esta Prov.^{ca} em Novembr.º do anno passado Miguel da Motta Silveira, José de Brito Salgueiro, e Fran.^{co} Estalano da Silva. He dada p.^{r} finda a Commissão de Cirurg.^{mor} q̃. exercia o Senr. José Maria Rapozo, p.^{r} assim o ter requerido, S. Ex.ª p.^{r} semelhante motivo manda elleminar do 6.º B.^{m} de Fuzileiros, ao qual se achava conciderado como addido.

Concedidos trez mezes de licença para cuidar de interesses particulares, ao Senr. Alferes do 5.º B.^{m} de C.^{es}, Manoel Lionel de Alencar, a qual terá prencipio no dia 18 do corr.^{te} mez. Tenhão baixa do serv.º o 2.º Sarg.^{to} Fidencio Ferr.ª Forte, do 2.º Regim.^{to} de Cav.ª Ligeira, Soldados Ignacio José de Santa Anna, do 3.º B.^{m} de C.^{es} José Damazio do 7.º da m.^{ma} arma, e Domingos da Costa, do 8.º tambem de C.^{es}, em concequencia de terem sido julgados pela Junta Militar de Saude incapazes do Serv.º, o primr.º e o ultimo em 13, e o Seg.^{do} e o terceiro em 16 do corr.^{e} mez. Passa a servir addido ao 2.º B.^{m} de Fuzileiros,

o Senr. Alferes do 7.º de C.es Luiz da Rocha Mazarem. — Casemiro José da Camara e Sá Cor.el Deputado Ajud.te Gen.al.

Quartel General na Cidade de Porto Alegre 20 de Septembro de 1845.

Ordem do Dia N.º 247

S. Ex.a o Snr. General Conde de Caxias, Prez.te desta Prov.ca, e Comm.dte em cheffe do Ex.to manda publicar, para ter o devido cumprim.to, o seguinte. Por Decreto de 12 de Agosto findo. Houve p.r bem S. M. O Imperador conceder passagem no m.mo Posto, para o 1.º B.m de Fuzileiros ao Ten.te do 3.º de C.es Antonio Marteny, o qual se achava servindo addido ao 5.º da m.ma arma p.r tanto o S.r Comm.dte respectivo remetta q.to antes a esta Rep.m a guia do ditto Ten.te — Communicado a S. Ex.a p.r Avizo da Rep.m da Guerra de 20 de Agosto findo. Por Ordem do Governo Imperial seja empregado em humas das vagas de Cap.m do 3.º Regim.to de Cav.a Ligeira, o S.r Major Graduado João Dias — Communicado a S. Ex.a p.r Avizo da Rep.m da Guerra de 20 de Agosto findo. Tem hum mez de licença a contar do dia 6 de Outbr.º proximo futuro o Senr. Alferes do 2.º Regim.to de Cav.a Ligeira Augusto Cezar de Araujo Bastos. A vista de parecer da Junta de Saúde, na Acta de Inspecção de 19 do corr.e ordena S. Ex.a q̃. tenhão baixa as praças ao diante relacionadas, em concequencia de terem sido julgadas incapazes do serv.º Corpo de Artr.a a Cavallo.

Corneta mór — Manoel Jacob Pereira — Soldado José Joaq.m Ignacio Nunes, Manoel da S.a Duarte, Manoel Albino, — José Caetano da Silva, — Antão Per.a de Souza, Manoel Caetano Petra, — Fermiano de Freitas, — Sebastião, do Nassim.to, — Joaq.m José de Olivr.a, — José Fabiano de Souza, — José Joaq.m da Silva, — Filippe Nery de Santa Anna.

Seja empregado em serviço moderado no Corpo o Soldado Lorenço José de S.ta Anna, Continue em tratam.to no H.s em q̃. se acha o Soldado Antonio José Dias.

Os Soldados, Bernardo José do Sacram.^{to} do 6.^{o} B.^{m} de C.^{es} e Manoel Fran.^{co} do 8.^{o} da m.^{ma} arma, seg.^{do} a Inspecção da Junta de Saúde desta dacta devem, aquelle continuar em tratam.^{to} no H.^{s}, e este ser remettido p.^{a} o respectivo B.^{m} como prompto. Cazemiro Jozé da Camara e Sá — Cor.^{el} Deputado Ajud.^{e} General.

Quartel General na Cidade de Porto Alegre 22 de Septembro de 1845.

Ordem do Dia N.^{o} 248

S. Ex.^{a} o Senr. General Conde de Caxias Prez.^{dte} desta Prov.^{ca} e Comm.^{de} em cheffe, na conformidade das ordens do Governo Imperial, alterando a organização q̃ dera ao Ex.^{to} pela ordem do Dia n.^{o} 112 de 15 de M.^{co} de 1844, e o q̃. a respeito determinára pelo paragrapho 3.^{o} da Ordem do Dia n.^{o} 199 de 17 de M.^{co} do corr.^{e} anno, ora manda publicar, para ter o devido cumprim.^{to} o seg.^{te}.

A Brigada que guarnece a Cidade do Rio Grande e a Fronteira de Chuy continua a ter o numero de 1.^{a} Sob Comm.^{do} do S.^{r} Brigadeiro Luiz M.^{el} de Jezus.

A Brigada q̃. guarnece a Fronteira de Jaguarão passa a ter o n.^{o} de 2.^{a} Sob o Comm.^{do} do S.^{r} Coronel Manoel Marques de Souza.

A Brigada q̃. guarnece a Fronteira de Bagé será a 3.^{a} Sob o Comm.^{do} do S.^{r} Cor.^{el} Graduado Fran.^{co} Felix da Fonseca Pereira Pinto.

A Brigada q̃. guarnece a Fronteira de Quarahy terá o n.^{o} de 4.^{a} Sob o Comm.^{do} do Senr. Coronel Honorario João Propicio Menna Barreto.

A 1.^{a} Brigada ficão pertencendo os B.^{ns} 2.^{o} e 8.^{o} de C.^{es}, a Cav.^{a} empregada na Fronteira de Chuy, e a Bateria do Corpo de Art.^{a} a Cavallo estacionada na Cidade do Rio Grande. Á 2.^{a} Brigada fica organizada com os B.^{ams} 4.^{o} de Fuzileiros, e 5.^{o} de C.^{es}, com os corpos 1.^{o}, e 2.^{o} de Cav.^{a} de G.N.^{es}, e a Bateria de Artr.^{a} estacionada na V.^{a} do Jaguarão. Á 3.^{a} Brigada fica

composta dos Batalhões 2.º, 6.º e 8.º de Fuzileiros, dos Regim.tos 2.º e 3.º de Cav.ª Legeiros, do Corpo 3.º de Cav.ª de G. N.es e das Baterias de Art.ª extacionadas em Bagé, e Pirahy-Grande. Á 4.ª Brigada pertencem o 3.º B.m de C.es o 4.º, e 7.º Corpos de Cav.ª de G. N.es e a Bateria de Artr.ª estacionada na Fronteira de Quarahy.

Os Comm.dos das refferidas Fronteiras ficam annexos aos das Brigadas q̃. os guarnecem. As Guarnições e Corpos, q̃. deixem de entrar na composição das quatro Brigadas, em q̃. fica organizado o Exercito empregado nesta Prov.ca, se conresponderão derectam.te com o Q.el General e Repartições respectivas pela maneira indicada na ordem do Dia n.º 78 de 12 de Septembro de 1843. O Senr. Coronel Barão de Jacuhy tem permissão de S. Ex.ª para tractar de sua saude. S. Ex.ª assestindo hontem á noute ao Assalto de Armas, q̃. teve lugar na caza da Sociedade Bailante, manda declarar q̃. ficou nimiam.te saptisfeito do garbo, destreza, e perfeição com que se batteram alguns Senr.es Officiaes e Cadetes, no jogo de sabre. O Senr. General louvando-os p.r semelhante motivo tambem lhes recommenda que continuem a frequentar tão util e importante exerciço, p.r isso que elle se torna necessario aos homens, e com especialidade aos que se empregam na Carreira Militar.

O Senr. Ten.te Cor.el Graduado do 6.º B.m de Fuzileiros Fran.co Antonio Tourino, tem trez mezes de licença para ir a côrte do Rio de Janeiro, contada do dia q̃. fizer uso della. Tem licença de favor p.r tempo de dous mezes contada do dia em q̃. entrar a fruil-a, o S.r Cap.m do 2.º Regim.to de Cav.ª Ligeira Manoel Adolfo Charão. Tem permissão sem tempo determinado para tractar da saúde onde lhe convier na Prov.ª, o Sr. Ten.te Secretario do 8.º B.m de Fuzilr.os Ant.º da S.ª Froes. Por Avizo da Rep.m da Guerra de 2 do vigente mez se participou a S. Ex.ª q̃. S. M. O Imperador Defferindo a Supplica do Alferes do 8.º B.m de C.es Rodrigo Lopes da Cunha Menezes. Houve por bem conceder-lhe prorogação de licença com q̃. se acha na côrte, p.r mais trez mezes com vencim.tos de meio Soldo. Prorogada por m.s hum mez a licença com q̃ veio a esta Capital, o S.r Alferes do 3.º Regim.to de Cav.ª Ligeira, José Ferr.ª da S.ª Junior. Casemiro José da Camara e Sá. Coronel Deputado Ajud.e General.

Quartel General na Cidade de Porto Alegre 4 de Outubro de 1845.

Ordem do Dia N.º 249

S. Ex.ª o Senr. General Conde de Caxias Pres.^{dte} desta Prov.^{ca} e Comm.^{de} em cheffe do Ex.^{to} manda publicar, para ter o devido cumprim.^{to}, o seguinte.

Concedidos tres mezes de licença de favôr, p.^{r} despacho de S. Ex.ª de 2 do corr.^{e} aos Senr.^{es} Coronel Cheffe do 6.º B.^{m} de Fusileiros João Feliciano da Costa Ferreira, para ir a Prov.ª de S. Paulo tractar de sua saude, tendo prencipio do dia em que prencipiar sua viagem a quelle destino. Capitão Fernando Antonio Cardozo, e Alferes Paulo Fer.ª Vianna Gonzaga ambos do 3.º B.^{m} de Fusileiros, para irem a Prov.^{ca} de S.^{ta} Catharina a arranjos de fam.ª, contando-se-lhes a m.^{ma} licença do dia em q̃. entrarem a fruil-a. Capitão do 3.º Regim.^{to} de Cav.ª Ligeira Fran.^{co} José dos Santos, o qual entrará no gozo da licença, q.^{do} tiver ultimado a comissão de q̃. se acha encarregado. Prorogada p.^{r} mais hum mez alicença com q̃. se acha o S.^{r} Alferes do 2.º Regim.^{to} de Cav.ª Ligeira Vasco Wenceslau Per.ª de Macedo. Sendo readmittido ao serv.º de Destacam.^{to} no dia 19 de Abril do corr.^{te} anno, o S.^{r} Cap.^{m} José Caetano Cavalheiro q̃. pella ordem do Dia n.º 221 de 10 de Junho pp. fora eleminado do 7.º Corpo de Cav.ª de G. N.^{es} declara-se q̃. desde o dia em q̃. foi readmettido passou a pertencer ao 3.º Corpo da m.^{ma} e G. N. em Destacam.^{to}. Por despacho de S. Ex.ª desta dacta he despençado do serv.º de Destacam.^{to} pelo haver pedido, o S.^{r} Cap.^{m} do 9.º Corpo de Cav.ª de G. N.^{es} João de Vasconcellos Cirne. Casemiro José da Camara e Sá — Coronel Dep.^{do} Ajud.^{e} General.

Quartel General na Cidade de Porto Alegre 7 de Outubro de 1845.

Ordem do Dia N.º 250

S. Ex.ª o S.^{r} General Conde de Caxias Prez.^{de} desta Prov.^{ca} e Comm.^{dte} em Cheffe do Ex.^{to} determina, q̃. as dis-

posições abaixo transcriptas sejão cumpridas pelas authoridades a quem cumpetir.

S.M. O Imperador, Derefferindo a Supplica do Cap.^{m} do 3.^{o} B.^{m} de C.^{es} Antonio Domingos Ferr.^{a} Bastos. Houve p.^{r} bem mandar empregar este Official no Depozito de Recrutas da Prov.^{ca} da Bahia, aonde será consederado em deligencia no respectivo B.^{m}, ficando desligado do 5.^{o} da m.^{ma} arma ao qual se achava addido.	Communicado a S. Ex.^{a} p.^{r} Avizo da Rep.^{m} da Guerra de 9 de Septembro p. findo.
Concedidos seis mezes de licença na forma da Ley, para tractar da sua saude e dos enteresses particulares de sua caza ao S.^{r} Alferes do 2.^{o} Regim.^{to} de Cav.^{a} Ligeira Vasco Wenceslau Per.^{a} de Macedo, acontar do dia em que terminar a prorogação da quella q̃ lhe fora concedida pela Ordem do Dia n.^{o} 249 de 4 do corr.^{te}	Idem de 25 de Junho p. passado
Em aditamento ao Avizo circular da Rep.^{m} da Guerra de 27 de Julho ultimo, q̃ communicou a disposição do Decreto n.^{o} 241 de 26 de Junho antecedente, pelo qual fora elevada acento equarenta reis a diaria as praças sentenciadas p.^{r} tempo maior de seis annos, ep.^{r} isso excluidas de voltarem ao Serv.^{o} militar segundo a disposição do Decreto de 13 de Outubro de 1827 e artigo 2.^{o} e 3.^{o} da Provizão do Cons.^{o} Supremo Militar de 20 de M.^{co} de 1829 declara-se q̃ as m.^{mas} tambem serão abonadas pelo o Arsenal de Guerra na Conformidade do Avizo da ditta Rep.^{m} de 15 de Novembro de 1831 em cada seis mezes com huma camiza; huma calça, huma Esteira, e dous em dous annos com huma manta, huma jaqueta, e hum chapéo.	Idem de 5 de Septembro proximo findo
Tenha baixa do serv.^{o} Lorenço José de Nassim.^{to}, que tendo sido Recrutado na Prov.^{ca} das Alagoas, se acha servindo em hum dos Corpos estacionados n'esta Prov.^{ca}, devendo o respectivo S.^{r} Comm.^{dte} participar ao Quartel General, q.^{do} houver dado ao dito individuo a competente escusa.	Idem de 11 de 7br.^{o} p. findo

Por despacho de S.Ex.^{a} profferido na dacta de hontem tem licença de favor p.^{r} tempo de tres mezes para ir a côrte, a contar do dia em que entrar a fruil-a, o Senr'' Alferes do 3.^{o} B.^{m} de Fuzileiros José Guilherme Lisboa.

O Senr.^or D.^or Americo Cabral de Mello encarregado enterinam.^te da Derectoria do Hospital Militar desta Cidade, desde 23 do mez passado, tem dereito p.^r hum tal exercicio, seg.^do as Ordens de S. Ex.^a, ao abono da gratificação q̃ marca a Tabella para os chirurgioens dos Corpos do Exercito q.^do empregados como Derectores de Hospitais.

Julgado pelo cons.^o de guerra, o Réo Laurindo Antonio Pedro, Soldado da 6.^a Comp.^a do 4.^o B.^m de Fusileiros, pelo crime de desobediencia, e ameaça a seo Comm.^dte, o Alferes Ignacio José de Moraes Cidade, lhe foi imposto a pena de dez annos com trabalho nas fortificações, na conformidade do Art.^o 1.^o dos de Guerra, e sendo esta sentencia levada ao conhecim.^to do Cons.^o Supremo Militar de Justiça, na forma da Ley, este Tribunal a confirmou p.^r seo despacho exarado em 10 de Septembro proximo findo. Casemiro Jose da Camara e Sá — Coronel Deputado Ajudante General.

——— ———

Quartel General na Cidade do Rio Grande 13 de Outubro de 1845.

Ordem do Dia N.^o 251

S. Ex.^a o Senr.^r General, Conde de Caxias, Pres.^dte desta Prov.^ca e Comm.^dte em cheffe do Ex.^to manda publicar as disposições abaixo transcriptas para terem a devida execução.

S.M. O Imperador Permittio q̃ o Senr.^r Alferes João Borges de Campos, desligado do 6.^o B.^m de C.^es p.^r Avizo da Rep.^m da Guerra de 30 de Julho do anno p.p., o q̃ se fez publico na Ordem do *Dia n.^o 148* de *3* de *Septbr.^o* do m.^mo anno, viesse para esta Provincia, afim de esperar destino.	Communicado a S. Ex.^a p.^r Avizo da Rep.^m da Guerra de 27 de Junho ultimo
Concedidos seis mezes de licença com vencimentos de Soldo, para ir a Prov.^ca de Pernambuco tractar de enteresses de sua fam.^a, ao Senr.^r Alferes Secretario do 5.^o B.^m de C.^es Manoel Profirio de Castro Araujo, a qual será contada a este Official do dia posterior ao em q̃ terminar a licença q̃ S.Ex.^a lhe concedera para seguir a m.^ma Prov.^ca.	Idem de 9 de Julho ultimo

Tenhão baixa do serv.^{o} nos Corpos q̃ se acharem com praça, José Antonio da S.^{a} Braga, e Sebastião Roiz Brazão, Communicando ao Quartel General, o S.^{r} Comm.^{dte} do Corpo, a que pertencerem tais individuos a dacta q̃ lhes deo as escuzas competentes.	Idem p.^{r} Avizo da Rep.^{m} da Guerra de 17 de 7br.^{o} findo

Defferindo S. Ex.^{a} o requerim.^{to} do Senr" Cap.^{m} Zeferino Jose de Campos, da 3.^{a} Comp.^{a} do 2.^{o} Corpo de Cavallaria de G. Nacionaes, foi servido conceder-lhe despença do Serv.^{o} de Destacam.^{to}, ficando eleminado do Corpo. Aprezente-se ao 8.^{o} B.^{m} de C.^{es}, para nelle servir como addido, continuando empregado no Hospital Militar desta Guar.^{am} em q.^{to} aqui dezestir o m.^{mo} B.^{m}, o Senr" Cirurg.^{mor} de Commissão Luiz Candido de Assis Araujo.

Casemiro José da Camara e Sá. Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel General na Cidade do Rio Grande 21 de Outubro de 1845.

Ordem do Dia N.^{o} 252

S. Ex.^{a} o Senr" General Conde de Caxias Prez.^{dte} desta Prov.^{ca} e Comm.^{dte} em cheffe do Ex.^{to}, manda publicar para ter o devido cumprim.^{to}, as disposições seguintes.

Prorogada alicença com q̃ se acha na Prov.^{ca} de S. Paulo em Attenção ao estado morbozo de q̃ fora accommettido, a fim de restabelecer sua saude, o S.^{r} Cap.^{m} do 6.^{o} B.^{m} de Fusileiros João Homem Guedes Portilho.	Na conformidade do Aviso da Rep.^{m} da Guerra de 26 de Julho ultimo
Prorogada p.^{r} mais quatro mezes com vencim.^{tos} de soldo a licença com q̃ fora á côrte, afim de ir a Prov.^{ca} da Parahiba tractar de seos enteresses, o Senr" Cap.^{m} do 6.^{o} B.^{m} de C.^{es} Antonio Alves de Paiva.	Idem de 6 de Septembro proximo passado
Prorogada p.^{r} mais trez mezes, sem vencim.^{tos} a licença com q̃ foi á Côrte, a fim de ir a Prov.^{ca} de Pernambuco tractar de seos enteresses, o Senr" Alferes do 4.^{o} B.^{m} de Fusileiros Domingos José Martins.	Idem de 20 de Septbr.^{o} p.p.

He dada p.r finda a Commissão de Chirur.mor para que fora nomeado p.r Avizo de 27 de Outbr.o de 1842, o Senr" D.or José Antonio dos Reis Montenegro.	Idem de 25 de Septbr.o p.p.
Á licença com que se acha na Côrte o Senr". Alferes do 2.o B.m de C.es José Antonio Ferr.a Adrião, foi prorogada p.r mais trez mezes com vencimentos de meio soldo.	Idem de 3 do corrente
Por Decreto de 2 do corr.e mez Houve p.r bem S.M. O Imperador Conceder passagem no m.mo posto para o 5.o B.m de Fuzileiros ao Alferes do 2.o de C.es Antonio Jansen Ferreira.	Communicado a S. Ex.a p.r Avizo da Rep.m da Guerra de 6 deste mez

Exonerado no dia 10 do corr.e mez do exercicio de Assestente da Rep.m do Ajudante General, o Senr" 2.o Ten.te Secretario do Corpo de Artr.a a Cavallo, Antonio dos Santos Lára, o qual cumpre q̃ se aprezente ao m.mo Corpo.

A 16 do corr.e teve permissão para ir tractar da saude na Cidade de Pelotas, p.r ser julgado incapaz do serv.o no dia 15, em consequencia de padecer de Elefantise da perna esquerda, e Scrotos, o Senr" Alferes do 8.o B.m de C.es Carlos Augusto Ferr.a da Cunha.

Concedidos trez mezes de licença de favor para ir a Cidade de Porto Alegre p.r despacho de S.Ex.a de 16 do vigente mez, a contar do dia em que fizer uso della, o Senr" Alferes do 8.o B.m de Fusilr.os José Maria Ferreira.

Por despacho do Senr" General proferido na data de 16 deste mez, seja empregado no Ex.to, no exercicio da sua faculdade, o Senr" Chirurgião Ajud.e do extinto 4.o Corpo de Cav.a de G. Nacionaes (quero dizer) de 1.a Linha José Maria dos Santos Silva, o qual verificou naquella data a sua aprezentação a S.Ex.a.

Havendo-se aprezentado ao Quartel General nesta data o Senr" Ten.te avulço de Cavallaria de 1.a Linha Joaq.m Maximo Lobato, S.Ex.a lhe concedeo licença para rezidir em sua caza, no Destricto de Cangussú, e a guardar o destino que S.M. O Imperador Houve por bem dar-lhe. — Casemiro José da Camara e Sá Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel General na Cidade do Rio Grande 23 de Outubro de 1845.

Ordem do Dia N.^{o} 253

S.Ex.^{a} o Senr" General Conde de Caxias, Prez.^{dte} desta Prov.^{ca} e Comm.^{te} em Cheffe do Exercito, manda fazer publico, para conhecim.^{to} dos Senr.^{es} Offeciaes dos Corpos do m.^{mo} Exercito, empregados n'esta Provincia que, na conformidade das ordens do Governo Imperial espedidas pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, d'ora em diante a licença que lhes conceder sera com a metade do Soldo.

Tambem se fazem publicas para terem o devido cumprim.^{to} as dispozições seguintes.

Por despacho de S.Ex.^{a} de 19 do corr.^{e}, Demettido do posto de Capitão que exercia de commissão no 2.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G. Nacionais em Destacam.^{to}, o Senr" Longuinho Manoel da Silveira, por assim o ter requerido. S.Ex.^{a} defferindo n'esta data o requerim.^{to} de Antonio Ferr.^{a} Bicca, foi servido mandar despençar do serviço de Destacam.^{to}, ao filho do m.^{mo}, o Senr" Alferes do 7.^{o} Corpo de Cav.^{a} de G. Nacionaes João Ferreira Bicca. Por Despacho de S.Ex.^{a} proferido no dia de hontem he dada por finda a Commissão de Chirurgião Ajud.^{e} q̃ exercia no Hospital Militar desta Guar.^{am}, p.^{r} assim o ter pedido, o Senr" Chirurgião Antonio Carneiro.

Achando-se duente na Villa de Jaguarão, o Senr" Chirurg.^{mor} Boaventura Alves Ferr.^{a}, do extinto 4.^{o} Corpo de Cav.^{a} de 1.^{a} Linha, S.Ex.^{a} o dá p.^{r} aprezentado ao seo Quartel General, e lhe permite licença para rezedir em sua caza na m.^{ma} Villa, até ter o destino que Sua Magestade O Imperador Houver por bem Dar-lhe. — Casemiro José da Camara e Sá — Coronel Deputado Ajudante General.

Quartel General na Cidade do Rio Grande 26 de Outubro de 1845.

Ordem do Dia N.^{o} 254

S.Ex.^{a} o Senr" General Conde de Caxias, Prezidente desta Provincia e Commandante em cheffe do Exercito, man-

da dar publicidade às dispozições a baixo transcriptas, para terem o devido cumprimento. Por Decreto de 21 de Agosto ultimo communicado á S.Ex.ª p.r Avizo da Rep.m da Guerra de 13 do corr.e mez; Houve p.r bem S.M. O Imperador Mandár novam.te encluir na 1.ª Classe do Ex.to, p.r ter attendido ao q̃ lhe reprezentarão os Senr.es

Brigadeiro — Visconde de Castro. Coronel — Salustiano Severino dos Reis Capitão — Manoel Fran.co Alves Tenente — Fran.co José da S.ª Cruz.	De Infanteria
Major — Manoel Suares Lima *Capitão — Pedro Claudio Galvão de Mello*	De Cavallaria

Por despacho de S.Ex.ª de 25 deste mez, forão despençados do Serviço de Destacamento, por assim o terem requerido os Senr.es Tenentes, Manoel José de Moraes, e Jacintho Alves Lisboa, este Quartel Mestre do 1.º Corpo de Cav.ª de G.Nacionaes, e aquelle Ajud.e do 2.º da m.ma arma e G.N.es Respondendo a Conselho de Guerra o Réo Fran.co José de Carvalho, Soldado da 6.ª Comp.ª do 8.º B.m de C.es, pelo crime de 2.ª dezerção aggravada, foi condenado a hum anno de trabalhos publicos com calcete e cadeia delgada preza da perna a cintura na conformidade do art. 3 da 3.ª parte do titulo 4.º da Ordenança de 9 de Abril de 1805, combinado com o art.º unico da 4.ª e ultima parte do m.mo titulo e Ordenança, p.r haver provado o Réo que dentro de hum mez se aprezentou ao seu B.m, trazendo os seus uniformes; e subindo o Procesço a decizão do Conselho Supre Militar de Justiça, *confirmou este Tribunal, p.r sua sentencia proferida nos Auctos* no dia 1.º de Outubro corr.e, a da primeira Instancia, em q.to comdemnou o Réo, attendendo porem a q̃ o m.mo se aprezentára voluntariam.te dentro de trez mezes e a não ser a dita dezerção aggravada lhe impoz a pena de seis mezes de prizão na forma da Ley. Casemiro José da Camara e Sá — Coronel Deputado Ajud.e General.

Quartel General na Cidade do Rio Grande 31 de Outubro de 1845.

Ordem do Dia N.º 255

S.Ex.ª o Senr" General Conde de Caxias, Prez.de desta Prov.ca, e Comm.dte em cheffe do Ex.to m.da fazer publico a

Tabella abaixo transcripta, q̃ regula o numero de salvas, q̃ se deve dár em os dias de gala, ou pelos motivos n'ella observados, a qual foi expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, com Avizo de 22 de Septembro proximo findo, e determina, q̃ o desposto na m.ma seja fiel e pontualm.te executado.

Tabella do numero de salvas que deve dar unicamte. a principal Fortaleza de cada huma das Capitaes das Provincias do Imperio.

MEZES	DIAS	MOTIVO DAS SALVAS	SALVAS
Janeiro	1	Anno Bom	1
Fevereiro	23	Anniverçario Natalicio do Serenissimo Principe Imperial	1
Março	11	Anniverçário Natalicio da Serenissima Princeza Imperial	1
	14	Anniverçario Natalicio de S. M. A Imperatriz	1
	25	Anniversario do Juramto. da Constituição do Imperio	3
Abril	4	Anniversario Natalicio de S.M.F. aSnra. D.Maria da Gloria	1
	7	Anniversario da Elevação de S.M.OImperador ao Trono	1
Maio	3	Abertura da Assemblea Geral Legeslativa	1
Julho	23	Anniversario da Acclamação da Maioridade de S.M.O.I.	1
Agosto	2	Anniversario Natalicio de S.A.aSra. Princeza D. Franca	1
Septbr.o	3	Encerramto. da Assemblea Geral Legeslativa ou no dia que este tiver lugar	1
	4	Anniversario do Cazamto. de SS.MM. Imperiaes	1
	7	Anniversario da Proclamação da Independencia pr. S.M.o Senr" D. Pedro 1o.	3
Outubro	15	Dia do Augusto Nome de S.M. A Imperatriz	1
»	19	Dia do Augusto Nome de S.M. O Imperador	1
Dezbr.o	1	Anniversario Natalicio de S.A. aSra. Princeza D. Maria Amelia	1
»	2	Anniversario Natalicio de S. M. O Imperador	3

Observações

No dia de Corpo de Deos, e nos dos Padroeiros das Capitais das Provincias do Imperio, haverão duas salvas, huma ao sair e outra ao recolher das Processõés. Quando S. M. O Imperador for a alguma Fortaleza, ou Navio da Armada Nacional, ou m.mo. á algum Navio Estrangeiro, salvará a fortaleza Principal do Porto. Na occazião com que os Prezdtes. tomarem posse dar-se-ha huma salva. As salvas serão de 21 Tiros, e dadas com as peças de menor calibre q̃ houverem nas Fortalezas,

carregadas pela 6ª. parte até o calibre 18 inclusive, e da hi para cima pela 8ª. parte. Quando se annuncião trez salvas; a primeira será dada ao toque de alvorada, á segunda áhuma hora da tarde, e aterceira ao pôr do sól, e q^{do}. só huma, esta sera dada áhuma hora da tarde, exceptuando porem aos dous dias da Abertura, o Encerramento da Assemblea Geral Legislativa, que se darão á hora em q̃ este se effetuar.

Outro sim manda publicar S.Ex.ª, para surtir o devido effeito, o seguinte.

Concedidos trez mezes de licença para ir a côrte ao Senr" Ten.^{te} Cor.^{el} Martinho Baptista Ferr.ª Tamarindo, Comm.^{dte} do 5.º B.^{m} de C.^{es}, permittindo-lhe S.Ex.ª que entre no gozo da m.^{ma} q.^{do} lhe convier.	Por Avizo da Rep.^{m} da Guerra de 3 de Dezbr.º de 1844
Prorogada p.^{r} mais trez mezes, com vencimentos de meio soldo, a licença com q̃ foi a Provincia de Santa Catharina, o Senr" Alferes do 7.º B.^{m} de Fusileiros José Cardozo da Costa.	Idem de 22 de Septbr.º p. passado.

Casemiro José da Camara e Sá — Cor.^{el} Dep.^{do} Ajud.^{e} General.

Quartel General na Cidade do Rio Grande 9 de Novembro de 1845.

Ordem do Dia N.º 256

S.Ex.ª o Senr" General Conde de Caxias Prezidente desta Provincia e Commandante em cheffe do Exercito, manda publicar para terem o devido cumprimento as disposições abaixo transcriptas. O Senr" Capitão João Nunes da S.ª do 1.º Corpo de Cavallaria de Guardas Nacionaes, que desde Julho de 1843 se acha com licença fica despençado do serviço de Destacamento em que se acha no mesmo Corpo. Tem licença com vencimentos de meio Soldo, por tempo de dous meses, para ir a Provincia de Santa Catharina, contada da dacta em que entrar a fruil-a. o Senr" Alferes do 6.º B.^{m} de C.^{es} José Carlos Galdino de Souza.

Os Corpos participem ao Quartel General, pelos canaes competentes, com a maxima brevidade, se nelles se achão, ou não servindo João Bernardo Coelho Mendes, e Antonio João de Oliveira, devendo tambem o Corpo em que taes individuos exestirem, quanto ao primeiro remettel-o para Porto Alegre com guia de passagem para o 1.° B.^{m} de Fusileiros, na conformidade do Avizo da Repartição da Guerra, de 12 de Agosto ultimo, e quanto ao segundo dar-lhe a competente Escuza do serviço, por Avizo da mesma Repartição de 21 de Outubro findo — Casemiro José da Camara e Sá — Coronel Deputado Ajudante General.

A BIBLIOTECA NACIONAL EM 1941

RELATÓRIO

que ao

EXMO. SR. DR. GUSTAVO CAPANEMA

MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

apresentou em Fevereiro de 1942

o Diretor

RODOLFO GARCIA

Fevereiro de 1942

Sr. Ministro

Em observância da alínea 27 do artigo 9.° do Regulamento desta Repartição, e nos termos da Circular G-288, de 10 de novembro de 1936, tenho a honra de apresentar a V. Ex. o relatório das ocorrências verificadas e atividades realizadas durante o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do ano próximo findo, dos serviços a cargo da Biblioteca Nacional.

PESSOAL

Nomeações

Heloisa Rego de Freitas Fontenelle, Maria Antonieta de Magalhães Requião, Cibele de Hannequim Gomes e Aurora Barros de Araujo Vieira, nomeados por decreto de 4 de março de 1941, para exercerem, interinamente, o cargo de bibliotecário auxiliar, classe E.

Maria Helena da Fonseca Costa Couto, Maria Eugenia Quaresma e Manoel Adolfo Wanderley, nomeados por decretos de 25 de abril de 1941, para exercerem, interinamente, o cargo de bibliotecário auxiliar, classe E.

Otávio Calazans Rodrigues e Maria da Penha Haddock Lobo de Affonseca, ocupantes do cargo de bibliotecário auxiliar, classe H, do Quadro Suplementar, nomeados por decretos de 19 de agosto de 1941, para exercerem a carreira de bibliotecário, classe I, do Quadro Permanente, deste Ministério.

Promoções

Asgal de Medeiros, bibliotecário-auxiliar, classe G, promovido por decreto de 29 de abril de 1941 para a classe H da mesma carreira.

Maria Antonieta Mesquita Barros, bibliotecário-auxiliar, classe E, promovido por decreto de 29 de abril de 1941 para a classe F, da mesma carreira.

Alvaro Freitas dos Santos, Eustaquio Carmo e Renato Paulo de Melo Barreto, bibliotecários-auxiliares, classe G, promovidos para a classe H da mesma carreira; Laudelino Pedro de Campos e Antonio José de Freitas, bibliotecários-auxiliares, classe F, promovidos para a classe G, da mesma carreira, todos por decretos de 13 de dezembro de 1941.

Designação

José Bartholo da Silva, bibliotecário-auxiliar, classe L, Chefe da 2.ª Secção, designado pela portaria ministerial n. 95, de 22 de maio de 1941, para substituir o Diretor da Biblioteca Nacional, nos casos de impedimento legal, temporário ou eventual, até trinta dias.

Aposentadoria

Alvaro José da Costa e Souza, servente, classe E, aposentado por decreto de 20 de maio de 1941.

Transferência

Bacharel Moysés de Almeida e Albuquerque, bibliotecário, classe K, transferido para o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, por decreto de 18 de agosto de 1941.

Remoção

Adolfo Jacome Martins Pereira Filho, bibliotecário, classe K, com exercício nesta Biblioteca, removido para a Faculdade de Filosofia do Rio de Janeiro, por decreto de 10 de Junho de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 12 do referido mês.

Curso de Preparação

Foram matriculados no Curso de Preparação, criado por decreto n. 6.416, de 30 de outubro de 1940, os seguintes funcionários com exercício nesta Biblioteca :

Otávio Calazans Rodrigues e Maria da Penha Haddock Lobo de Affonseca, bibliotecários, classe H; Celuta de Hanequim Gomes e Vera Barbosa de Oliveira, bibliotecários, classe G.

Curso de Aperfeiçoamento

Os bibliotecários-auxiliares, classe H e G, respectivamente, Otávio Calazans Rodrigues e Vera Barbosa de Oliveira, seguiram para os Estados Unidos da América do Norte

no dia 30 de julho de 1941, onde farão um Curso de Aperfeiçoamento.

LICENÇAS

Vitor Léo Römer, servente, classe D, licenciado no período de 1 de novembro a 22 fevereiro, com os vencimentos integrais, no período de 1 de março a 30 de junho, idem;

Joaquim Fidelis Ramos, servente, classe C, licenciado no período de 22 de fevereiro a 21 de abril de 1941, com os vencimentos integrais; no período de 25 de novembro a 14 de dezembro; licenciado por 2 meses para tratamento de saude, em prorrogação, a partir de 15 de dezembro último.

Waldir Joaquim Camara, servente, interino, classe B, licenciado no período de 4 a 18 de março, com os vencimentos integrais.

Pedro Alvares Coutinho, *bibliotecário*, classe J, *licenciado* por 2 meses, a partir de 25 de abril de 1941; licenciado por 2 meses, em prorrogação, a partir de 25 de junho de 1941; licenciado no período de 25 de agosto a 24 de novembro de 1941; licenciado por 3 meses, em prorrogação, a partir de 25 de novembro de 1941.

Regina Maldonado d'Eça, datilógrafo, classe G, licenciado por 1 mês, para tratamento de saude, a partir de 24 de junho de 1941; licenciado no período de 8 de outubro de 1941 a 7 de outubro de 1942, nos termos do art. 175 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Pedro Vieira de Carvalho, servente, classe E, licenciado no período de 5 de julho a 4 de setembro de 1941.

Maria da Penha Haddock Lobo de Affonseca, bibliotecário, classe I, licenciado por 30 dias, para tratamento de saude, a partir de 15 de agosto de 1941.

Mario Alves Ramos, servente, classe C, licenciado no período de 1 de outubro de 1941 a 1 de outubro de 1942, nos termos do art. 175 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Américo Rodrigues da Silva, servente, classe E, licenciado no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 1941; e três meses a partir de 13 de outubro, em prorrogação.

Emanuel Eduardo Gaudie Ley, bibliotecário, classe L, licenciado por 6 dias a partir de 24 de novembro de 1941.

Extranumerários

José Balbino Pinheiro e Djalma Pinto, guarda, ref. V, extranumerários mensalistas, designados para o serviço de conservação de livros e bem assim o assistente de ensino, ref. XV, Arcilio de Moura Estevão Junior trabalharam, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941.

DESIGNAÇÃO DE SERVIÇO INTERNO

Foram lavradas portarias de serviço interno, designando:

O bibliotecário, chefe da 2.ª secção, bacharel José Bartolo da Silva, para substituir o Diretor nos seus impedimentos ocasionais, em 2 de janeiro.

O bibliotecário, classe J, Heloisa Cabral da Rocha Werneck, para secretário *ad hoc* do Curso de Biblioteconomia, em 20 de janeiro.

O servente, classe E, José de Oliveira, para substituir o chefe de portaria, classe G, João Gomes Brasil, que requereu aposentadoria, em 17 de março.

O bibliotecário, classe I, Luiz Gonzaga de Siqueira Cavalcanti, para substituir o bibliotecário, classe J, Pedro Alvares Coutinho, servindo de chefe da 1.ª secção desta Biblioteca.

O bibliotecário, classe J, Pedro Rodrigues da Cunha, para lecionar no Curso de Biblioteconomia a cadeira de Bibliografia, no impedimento do bibliotecário, classe L, Emanuel Eduardo Gaudie Ley, em 31 de março.

O servente, classe E, José de Oliveira, para exercer a função gratificada de chefe de portaria da Biblioteca Nacional, em 12 de julho.

O bibliotecário-auxiliar, classe F, Maria Antonieta de Mesquita Barros, para o serviço de secretário *ad hoc* do Curso de Biblioteconomia, em 14 de outubro.

O servente, classe C, Joaquim de Freitas Martins, da turma da noite, para servir na portaria desta Biblioteca, no horário de trabalho da referida turma, ficando responsavel

pelo fechamento do edifício e sob as ordens diretas do chefe de portaria, em 16 de outubro.

O bibliotecário-auxiliar, classe E, interino, Marilia Alencar Roxo, para o serviço de secretário *ad hoc*, do Curso de Biblioteconomia, em 5 de dezembro.

O bibliotecário, classe J, Pedro Rodrigues da Cunha, para responder pelo expediente da 4.ª secção, durante o período de férias regulamentares do respectivo encarregado da Secção, bibliotecário, classe J, João Carlos Moreira Guimarães, em 11 de dezembro.

TRANSFERÊNCIAS

Do bibliotecário, classe H, Adolfo Miranda Pacheco da 2.ª secção (manuscritos) para a 4.ª secção (jornais e revistas), afim de presidir o salão de leitura, em 6 de agosto.

Do bibliotecário, classe J, Heloisa Cabral da Rocha, Werneck, por conveniência de serviço, da 2.ª secção para a 4.ª secção, em 14 de outubro.

Do ajudante de porteiro, classe F, Leonardo de Leão, da turma da noite para a do dia, em 16 de outubro.

DISPENSA DE FUNÇÕES

O bibliotecário-auxiliar, classe G, Alzina Cabral Barreira Cravo, dispensado do serviço de secretário *ad hoc* do Curso de Biblioteconomia, em 20 de janeiro.

O bibliotecário, classe J, Pedro Rodrigues da Cunha, dispensado do cargo de chefe da 4.ª secção, inclusive lecionar no Curso de Biblioteconomia as cadeiras de História Literária aplicada à Bibliografia e a de Bibliografia, por ter reassumido as suas funções o respectivo chefe, bibliotecário da mesma classe, João Carlos Moreira Guimarães, em 6 de fevereiro.

O bibliotecário, classe J, Heloisa Cabral da Rocha Werneck, dispensado do serviço de secretário *ad hoc* do Curso de Biblioteconomia, em 14 de outubro.

O bibliotecário, classe F, Maria Antonieta Mesquita Barros, dispensado do serviço de secretário *ad hoc* do Curso de Biblioteconomia, em 5 de dezembro.

ELOGIOS

Foi elogiado o bibliotecário-auxiliar, classe G, Asgal de Medeiros, por haver sido extinto o lugar de encarregado da Contabilidade desta Repartição, em virtude do decreto n. 2.903 de 24 de dezembro de 1940, cargo exercido pelo citado funcionário, durante 4 anos, com comprovada eficiência e competência.

Foi elogiado o bibliotecário, classe J, Pedro Rodrigues da Cunha, pelos bons serviços prestados no período de 3 de setembro a 30 de novembro do ano de 1940, quando exerceu as funções de chefe da 4.ª secção e lecionou no Curso de Biblioteconomia as cadeiras de História Literária aplicada à Bibliografia e a de Bibliografia, em 1941.

Foi elogiado o servente interino, classe B, Walker Calvet Corrêa, por ter encontrado uma pedra de brilhante no Gabinete desta Diretoria, pertencente a uma consultante e feito a entrega à sua legítima dona.

FÉRIAS

Sem prejuizo para o serviço, os funcionários desta Repartição gozaram as férias regulamentares, de janeiro a dezembro, em diversas turmas.

DIREITOS AUTORAIS

Foram lavrados, para garantia da propriedade literária e científica, de acordo com a lei vigente, 96 termos de registo de números 6.388 a 6.483, que assim se classificam:

Didaticos	24
Literatura	3
Numismática	2
Medicina	9
Diversos	46
Teatro	10
Música	1
Direito	1
	96

Requereram registo 83 autores e editores proprietários.

SERVIÇO DE PERMUTAÇÕES INTERNACIONAIS

Durante o ano findo manteve o serviço de permutações internacionais o intercâmbio bibliográfico com 187 bibliotecas estrangeiras e 107 bibliotecas e repartições nacionais.

Foram extraídas 212 guias para várias remessas, sendo: 185 guias para as bibliotecas nacionais e destinatários do interior do país, constando de 538 postais, 309 cartas, 9 ofícios e 1.296 amarrados com 3.652 pacotes, na importância de um conto seiscentos e cinquenta mil e cem réis (1:650$100), e 27 guias para requisição de selos na importância de seis contos quatrocentos e noventa e cinco mil e oitocentos réis ...... (6:495$800), para remessa às Bibliotecas estrangeiras (Convenção Pan Americana) e destinatários do exterior do país de 102 postais, 33 cartas, e 2.384 pacotes com 22.876 exemplares de publicações.

Entraram e foram registadas 104 publicações, em 70.616 exemplares, procedentes dos Ministérios e diversas repartições.

Entraram e foram registados 43 pacotes de publicações procedentes: 19 da Alemanha, 14 do Japão, 8 da Argentina e 2 da Suiça.

Alem das publicações remetidas por via postal, sairam mais 60 publicações com 1.110 exemplares para diversos destinatários e 1.581 pacotes em diversos amarrados, entregues diretamente a seus destinatários.

Foram abertas 7 caixas procedentes: 4 de Portugal e 3 dos Estados Unidos da América do Norte.

São os seguintes paises que enviaram à Biblioteca Nacional caixas e encomendas postais durante o ano próximo findo :

Paises	*Caixas*	*Encomendas*
Alemanha	—	19
América do Norte	3	—
Argentina	—	8
Japão	—	14
Portugal	4	—
Suiça	—	2
	7	43

CONTRIBUIÇÃO LEGAL

Entraram no ano de 1941, por contribuição legal, 12.547 obras em 13.602 volumes, 811 peças musicais e 42.077 exemplares de jornais e revistas.

CONSULTA PÚBLICA

Durante o ano de 1941 obtiveram na secretaria cartões de frequência 3.168 leitores.

Consultaram os vários salões de leitura 62.049 leitores, conforme se verifica do seguinte quadro demonstrativo :

MESES	1.ª SECÇÃO Impressos	2.ª SECÇÃO Manus-critos	3.ª SECÇÃO Estampas e cart. geog.	4.ª SECÇÃO Jornais e revistas	SALA DE ESTUDOS	TOTAL
Janeiro	3.649	39	57	1.219	305	5.269
Fevereiro	3.312	51	36	772	432	4.603
Março	3.304	83	48	1.217	362	5.014
Abril	2.951	41	40	848	403	4.283
Maio	3.641	99	41	944	395	5.120
Junho	3.932	171	47	1.513	613	6.276
Julho	3.749	347	43	1.321	412	5.872
Agosto	3.564	102	41	1.314	518	5.539
Setembro	3.432	96	47	1.334	418	5.327
Outubro	3.633	237	44	1.453	612	5.979
Novembro	2.869	313	36	1.059	387	4.664
Dezembro	2.240	89	39	1.417	318	4.103
TOTAIS	40.276	1.668	519	14.411	5.175	62.049

A Biblioteca funcionou durante 350 dias.

A primeira secção (impressos) foi frequentada por 40.276 leitores, que consultaram 106.341 obras em 116.570 volumes, obras essas que em relação aos assuntos assim se classificam:

BIBLIOTECA NACIONAL

SECÇÃO 1.ª — Estatística da consulta durante o ano de 1941

CLASSES E LÍNGUAS	OBRAS	VOLUMES
Obras gerais	2.024	2.513
Filosofia	4.140	4.364
Religião	1.282	1.390
Sociologia	6.695	7.377
Filologia	8.365	9.473
Ciências naturais	15.796	17.295
Ciências aplicadas	15.102	16.544
Belas Artes	1.597	1.712
Literatura	19.261	20.825
História e Geografia	8.542	9.713
BRASIL :		
Obras gerais	1.067	1.216
Agricultura e Zootecnia	453	503
Política, Administração e Legislação	4.366	4.871
Comércio, Indústria e Comunicações	1.377	1.469
Gorografia, Viagens e Sociografia	1.165	1.225
Educação e Assistência	651	667
Literatura e Belas Artes	10.514	10.969
História e Biografia	3.944	4.444
SOMA	106.341	116.570
Sendo em :		
Alemão	905	1.035
Espanhol	2.361	2.860
Francês	17.335	19.906
Inglês	2.785	3.076
Português	81.264	87.773
Outras línguas	1.691	1.920
SOMA	106.341	116.570
Consultantes ... 40.276		
Observações:		

A segunda secção (manuscritos) foi frequentada por 1.668 leitores, que consultaram 772 códices, contendo 35.400 documentos e 21.488 manuscritos avulsos num total de 56.888 documentos e bem assim, 276 obras impressas em 316 volumes e 2.337 impressos avulsos.

Os códices e os manuscritos avulsos eram escritos nas seguintes línguas :

BIBLIOTECA NACIONAL

1.ª SECÇÃO

Aquisições — 1941 — Contribuição legal

MESES	Distrito Federal		Amazonas		Baía		Ceará		Espírito Santo		Mato Grosso		Minas Gerais		Pará		Paraná		Pernambuco		Rio Grande do Sul		Rio de Janeiro		São Paulo		Santa Catarina		Sergipe		TOTAL		MÚSICA		COMPRA		DOAÇÃO		PERMUTA		TOTAL GERAL	
	O.	V.	O.	V.	O.	V.	O.	V.	O.	V.	O.	V.	O.	V.	O.	V.	O.	V.	O.	V.	O.	V.	O.	V.	O.	V.	O.	V.	O.	V.	O.	V	O.	V.	O.	V.	O.	V.	O.	V.	O.	V.
I......																																			53	96	210	251	26	30	289	377
II.....																																			19	53	123	126	55	55	197	234
III.....	174	237			4	10							1	2	1	1					5	8	9	9	50	57					244	324			4	9	146	163	156	172	550	668
IV.....	292	483	1	1	7	7	4	4					3	3			1	1	21	23	16	18	8	8	93	100					546	648			173	249	106	190	87	93	912	1.180
V......	392	339			10	10	1	1	1	1	1	1	4	4					3	3	23	26	21	23	83	87					439	495			180	239	393	575	56	59	1.058	1.368
VI	74	80			2	2	1	1					3	3	1	1	3	3	8	10			2	2	14	39			1	1	109	142					78	79	37	39	224	260
VII....	212	265			5	5	1	1	1	1			2	2	1	2			1	1	17	18	9	10							249	305					164	175	264	270	677	750
VIII...	176	190			4	4							1	1							12	12	9	10	43	86					245	303	700	700			25	25	68	81	1.038	1.109
IX.....	102	129			3	3							12	12							2	2	7	7	40	44					166	197	700	700			33	75	90	96	989	1.068
X......	88	98			11	11							3	3					4	5	4	5	1	1	41	70					152	193	600	600	54	71			62	67	868	931
XI.....	107	138			8	8	3	3					5	5	1	2	1	1	8	8	5	5	2	3	64	68	2	3			206	244	437	437	197	263	39	39	40	52	919	1.035
XII....	365	437			7	7	5	8	1	1			5	6	3	5	22	25	4	5	17	17	12	12	156	170	6	7			603	700	456	456	77	101			93	102	1.229	1.359
	1.982	2.396	1	1	61	67	15	18	3	3	1	1	39	41	7	11	27	30	49	55	101	111	80	85	584	721	8	10	1	1	2.959	3.551	2.893	2.893	757	1.081	1.307	1.698	1.034	1.116	8.950	10.339

	Códices	N.º de documentos	Avulsos	Total
Espanhol	52	1.327	19.330	20.657
Francês	23	96	89	185
Holandês	—	—	2	2
Inglês	10	41	—	41
Italiano	3	3	2	5
Latim	24	24	4	28
Português	660	33.909	2.061	35.970
	772	35.400	21.488	56.888

As obras de referência eram impressas nas seguintes línguas :

	Obras	Volumes	Avulsos	Total
Espanhol	8	11	32	43
Francês	200	204	—	204
Inglês	1	1	—	1
Italiano	7	7	—	7
Latim	2	5	2.304	2.309
Português	58	88	1	89
	276	316	2.337	2.653

Quanto aos assuntos, assim se classificam os códices consultados :

Classes e línguas	Códices	N.º de documentos	Avulsos
Administração	59	16.080	234
Autógrafos	3	1.338	1
Baía (cidade)	6	22	—
Baía (estado)	4	8	—
Bélgica	2	2	—
Bibliografia	3	1.031	—
Biografia e Docum. Biográficos	23	152	121
Botânica	11	794	—
Brasil em geral	41	259	8
Ceará	1	4	1
Colônia do Sacramento	—	—	1
Corografia do Brasil	11	272	1
Direito	16	162	—
Epistografia	31	198	332
Escravatura	3	13	—
Espírito Santo	—	—	1
Etnografia	10	10	—
Finanças	1	1	—
Genealogia	43	6.751	—
Goiaz	11	339	1
História do Brasil	89	2.199	128
História Natural	24	24	—
História de Portugal	3	3	—
Imprensa Brasileira	8	8	—
Índia	2	2	—
Índios	8	8	—

Classes e linguas	Códices	N.º de documentos	Avulsos
Inventários	3	3	—
Jesuitas	30	812	16.816
Limites	5	316	—
Literatura	—	—	16
Maçonaria	10	10	—
Maranhão	19	158	—
Mato Grosso	5	25	4
México	1	1	—
Minas	13	19	—
Minas Gerais	15	145	215
Mineração	—	—	3
Missões do Paraguái	15	168	2.084
Música	1	1	—
Nobiliarquia e Heráldica	31	104	20
Odontologia	1	1	—
Ordens Religiosas	1	1	—
Pará	4	6	1
Paraguái	11	942	593
Paraiba (estado)	—	—	2
Paraná	3	168	—
Pernambuco	30	1.159	85
Poesia	5	18	—
Politica	10	197	—
Portugual	3	3	—
Religião	35	37	1
Republica Argentina	—	—	1
Rio Grande do Sul	14	890	—
Rio de Janeiro (cidade)	11	183	74
Rio da Prata	2	48	—
São Paulo (estado)	19	241	16
Santa Catarina	11	11	6
Sesmarias	—	—	713
Teatro	11	11	—
Viagens	40	42	9
	772	35.400	21.488

LINGUAS

	Códices	N.º de documentos	Avulsos
Espanhol	52	1.327	19.330
Francês	23	96	89
Holandês	—	—	2
Inglês	10	41	—
Italiano	3	3	2
Latim	24	24	4
Português	660	33.909	2.061
	772	35.400	21.488

Obras impressas	Obras	Volumes	Total
Anais e Historia do Brasil	15	16	—
Bibliografia	6	33	—
Cronologia	22	22	—
Geografia	1	2	—
Linguistica	7	10	—
Nobiliarquia e Heraldica	2	2	—
Paleografia	223	231	2.337
	276	316	2.337

LINGUAS

Espanhól	8	11	32
Francês	200	204	—
Inglês	1	1	—
Italiano	7	7	—
Latim	2	5	2.304
Português	58	88	1
	276	316	2.337

A terceira secção (estampas e cartas geográficas) foi frequentada por 519 leitores, que manusearam 190 estampas avulsas e 534 coleções com 51.360 peças. Consultaram 190 mapas avulsos, 101 atlas com 4.780 cartas e 301 obras especiais em 406 volumes, assim classificados quanto aos idiomas :

Português	63	obras	em	86	volumes
Francês	67	"	"	88	"
Italiano	85	"	"	115	"
Alemão	81	"	"	111	"
Inglês	5	"	"	6	"
	301	"	"	406	"

A quarta secção (jornais e revistas) foi frequentada por 14.411 leitores, que consultaram 22.268 volumes e 201.714 avulsos, assim discriminados quanto aos assuntos :

Almanaques	1.133			
Anais	1.626			
Jornais	10.020	e	189.089	avulsos
Leis, decretos, decisões, etc.	4.022			
Mensagens	871			
Relatórios	1.451			
Revistas	3.151	e	12.625	avulsos
	22.268	"	201.714	"

Quanto aos idiomas, assim se classificam:

Alemão	157			
Francês	1.000			
Espanhol	95			
Inglês	124			
Português	20.892			
	22.268	e	201.714	avulsos

ENCADERNAÇÃO

Foram encadernados pelas Oficinas Gráficas da Imprensa Nacional 755 obras em 844 volumes.

DOAÇÕES

Durante o ano de 1941, recebeu a Biblioteca Nacional as seguintes doações de livros :

Do Sr. Candido de Campos, 1 coleção da "A Notícia" de Janeiro a Setembro.

Da Legação do Equador, 35 obras em 47 volumes.

Do Arquivo de Sevilha (Espanha), 40 obras em 40 volumes.

Da Agência Geral das Colônias (Portugal), 24 obras em 24 volumes.

Do Dr. Rigaud, 1.347 volumes de revistas diversas.

Do Dr. Afonso Costa (Academia Carioca de Letras), 452 obras em 452 volumes.

Do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 70 obras em 70 volumes.

Do Sr. Comandante Francisco José da Rocha, 40 números da revista "Life".

Da Biblioteca Nacional de Montevidéu, 39 volumes de obras diversas.

Do Ministério das Relações Exteriores, 2.270 obras em 2.430 volumes.

Do Sr. José Henrique da Silveira, 52 volumes de obras de diversos autores, transcritas para o "Braille" (Sistema para cegos).

Da Embaixada do Japão, 29 obras em 29 volumes.

Do Diretor do Arquivo e Biblioteca da Paraiba, 6 obras em 6 volumes.

Do Sr. Arcilio de Moura Estevão Junior, 23 obras, transcritas para o "Braille" (Sistema para cegos).

Do Sr. Antonio B. M. Aranha, 30 números do Boletim da Biblioteca Nacional de Guatemala, 76 números de Boletins da Biblioteca Nacional de Santiago do Chile e mais 118 obras diversas.

Do Sr. Coronel Laurenio Lago, certidão de óbito do marechal de campo José Manoel de Almeida, que foi ministro de estado da Marinha, em 1831, no reinado de D. Pedro I e na menoridade de D. Pedro II.

Do Sr. General Alexandre Leal, 69 números de revistas diversas.

Do Sr. Professor Haroldo Valadão, 18 obras em 18 volumes.

Do Sr. Segismundo Pinto Martins Junior, 7 estampas.

Do Dr. Reinaldo dos Santos, 8 obras em 8 volumes.

Do Sr. Youssouf Kemal, 1 obra em 1 volume, Monumenta Cartográfica — Africai et Egypti.

Da Embaixada dos Estados Unidos da América do Norte, 24 obras em 24 volumes.

Do Sr. Dr. Afranio Peixoto, 1 obra em 1 volume.

Do Sr. João de Abreu, 4 obras em 4 volumes.

Do Sr. Antonio Aita, 1 obra em 1 volume.

CATALOGAÇÃO

No correr do ano, foram extraidas 4.987 fichas de autores e de assuntos, para os catálogos das diferentes secções, sendo todas elas colocadas nos respectivos fichários a disposição do público.

BOLETIM BIBLIOGRÁFICO

Durante o ano foram extraidas 1.506 fichas de obras entradas por contribuição legal.

SECRETARIA

Alem do registo de direitos autorais, e do serviço de permutações internacionais, expediu a Secretaria ás diversas secções 720 guias, sendo 468 de contribuição legal, 30 de compra, 90 de doações e 132 de permuta internacional.

Quanto a correspondência expedida, constou de 263 ofícios, 131 cartas, 66 guias de recolhimento de renda à Tesouraria Geral do Ministério da Educação e Saude, 22 portarias,

122 comunicações a jornais e foram extraidas 144 certidões, sendo 48 de teor e 96 de direitos autorais e 15 editais.

Incumbiu-se de todo o seu expediente, dando andamento aos vários processos, folhas de pagamento, folha de auxílio para fardamento do pessoal subalterno e processamento das diversas faturas.

O Secretário recebeu durante o ano os seguintes adiantamentos: em Março, cento e vinte contos de réis (120:000$0), para aquisição de livros, etc.; e em Dezembro, um conto e oitocentos mil réis (1:800$0), para despesas miudas e de pronto pagamento. Deste último, foi aplicada apenas a quantia de quatrocentos e desesseis mil e duzentos réis (416$200), tendo sido recolhido o saldo de um conto trezentos e oitenta e três mil e oitocentos réis (1:383$8).

Recolheu a Tesouraria Geral do Ministério da Educação e Saude a importância total de dezeseis contos duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos réis (16:265$7), em 66 guias sob n.° 1 a 66, de acordo com a rubrica 146/Renda da Biblioteca Nacional, do Anexo n.° 1 — Diversas rendas — do decreto lei n. 2.920, de 30-12-940.

CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

Durante o ano findo o Curso de Biblioteconomia funcionou com toda a regularidade. As aulas começaram a 2 de Abril e foram encerradas a 30 de Novembro.

Lecionaram as quatro cadeiras, de que consta o Curso, os Srs. Bibliotecários, Pedro Rodrigues da Cunha, a cadeira de Bibliografia; João Carlos Moreira Guimarães, a cadeira de História Literária com aplicação a Bibliografia; Bacharel José Bartolo da Silva, a cadeira de Paleografia e Diplomática e Floriano Bicudo Teixeira, a cadeira de Iconografia e Cartografia.

Matricularam-se no 1.° ano 136 alunos, a saber:

1—Bela Gelman
2—Lena Ribeiro da Cunha
3—Fausto Jesus da Silva
4—Helena Maria da Costa Azevedo
5—Leilah Maria Coimbra da Silva
6—Ilza Torquato Moreira
7—Yedda Berlink do Rego Macedo

8—Yedda Maria Nunes Pires
9—Norma Carneiro de Macedo
10—Adelia Kauffman
11—Nancy do Carmo Rosada Speranza
12—Julieta Nogueira Bernacchi
13—Adaliz Nogueira Bernacchi
14—Lygia Mendes Camello
15—Arlette Campos
16—Carlos Alfredo de Araujo Couto
17—Paulina Goffman
18——Maria da Piedade Bezerra Mergulhão
19—Nilza Dolores de Carvalho
20—Celeste Ferraz de Magalhães
21—Carmen de Andrade Botelho
22—Maria de Lourdes Cavalcanti Araujo
23—Odette Senna de Oliveira
24—Maria da Gloria Corrêa Vallim
25—Celita Alda Castello Branco
26—Dom Hilario Leite de Macedo
27—Martha Maria Rangel de Almeida
28—Elza Machado da Silva
29—Perola Cardoso
30—Marilia Goulart Penteado
31—Maria Helena Kuling
32—Carmen Flora Schmidlin Cabral
33—Kléber Teófilo Ferreira
34—Leda Reis
35—José Reis Fontes
36—Maria Alice Azevedo
37—Lydia Raposo Lopes
38—Jamille Salles
39—Heloisa Maria de Barros
40—Hélida Gonçalves
41—Alvaro Cesar Café
42—Esther Moreira Lima
43—Maria da Penha de F. Martins
44—Maria Heloisa Parente Napoleão
45—Dulce Melgaço Filgueiras
46—Guiomar Reis
47—Rubens Saldanha
48—Irene de Queiróz Monteiro
49—Antonieta Caiado Jardim
50—Evangelina de Freitas Nogueira
51—Ethel Waisman
52—José Manoel Macedo Soares
53—Nadyr Fleury Nazareth
54—Zilda Galhardo de Araujo
55—Hilda Soares Alves
56—Herminia Duarte Lisbôa
57—Eny de Oliveira e Silva

58—Glaucia Guimarães Barreto
59—Yedda Fleury Leite
60—Egla de Carvalho Vieira
61—Maria Luiza de Oliveira Lima
62—Nelsina Pinheiro Curty
63—Lys Fontes Gonçalves
64—Ledda Faustino de Figueiredo
65—Marilia Pedroza
66—Ernani Bilac Guimarães
67—Marcella Cheferrino
68—Margarida Maria Teixeira Soares
69—Julia Godois Vianna
70—Olmar Guterres da Silveira
71—Maria Thereza Belfort
72—Carmen Véra Barcellos
73—Yedda Maria Lavrador
74—Perola Cherkes
75—Fernanda de Otton
76—Miridan Paranaguá Zander
77—Suzana Smilzinguer
78—Maria Helena Bastos
79—Carlos Gonçalves dos Santos
80—Maria de Nazareth Muniz de Aragão
81—Alice Alves de Souza
82—Maria Martha de Souza Penha
83—Lisette Cardoso de Araujo
84—Luiza Teixeira Ribeiro
85—Véra Oliveira da Silva
86—Dulce Pedra
87—Ivonne Pinto Sobral
88—Edméa Villar de Mello
89—Elódia Ramos
90—Luiz Gonzaga Portella Santos
91—Nilda Maria Portes Paixão
92—Marietta Politschucle
93—Carolina Victoria Ceylão Pereira
94—Clotilde Belisario de Carvalho
95—Aida Pereira das Neves
96—Paulo Manzo
97—Ruth de Andrade Pinto
98—Hermance Andrade Pinto
99—Ruth Martins
100—Antonietta Vianna Castello Branco
101—Dulce Pimenta Amaral
102—Irene Vianna Braga
103—Helena Martins Costa Galvão
104—Otávia Regis Konder
105—Cacilda Jorge
106—Hugo Di Biasi
107—Maria Cecilia Pithon

108—Helena Jobim Saldanha
109—Isolda Jobim Saldanha
110—Dinch R. Carvalho
111—Tarquinio José Barbosa de Oliveira
112—Paulo Augusto Alves
113—Regina Freire Carvalhal
114—Ercilia Baker de Andrade Botelho
115—Marina Baker de Andrade Botelho
116—Sara Ellinger
117—Daisy da Motta
118—Cecilia França Orivio
119—Giuseffina Zambelli
120—Dulce Veiga Lima
121—Eliezete Garcia Romcy
122—Paulo Netto Tupy Caldas
123—Annita Saraiva Ramiz Wright
124—Nilcéa Amabilia Rossi
125—Ilka Nascimento
126—Busi Rosenblit
127—Glêucea Edyla y Amoedo
128—Maria Thereza de Sá Antunes
129—Henriqueta Godoy
130—Julietta de Aragão Silveira
131—Catharina Santoro
132—Röde de Morais
133—Alice Aguiar Corrêa
134—Alba E. R. Cerqueira Lino
135—Maria Thereza de Mello e Souza
136—Dulce Maria de Miranda

Desses 136 alunos somente 71 se submeteram às provas parciais das duas cadeiras do 1.° ano, sendo aprovados com as seguintes médias :

Nomes	*Média*
1—Celeste Ferraz de Magalhães	9
2—Ercilia B. de Andrade Botelho	9
3—Hermance Andrade Pinto	9
4—Lygia Mendes Camelo	9
5—Maria Piedade Bezerra Mergulhão	9
6—Maria Goulart Penteado	9
7—Marilia Pedrosa	9
8—Maria B. de Andrade Botelho	9
9—Maridan Paranaguá Zander	9
10—Perola Cardoso	9
11—Ruth de Andrade Pinto	9
12—Carmen Flora Schmidling Cabral	8
13—Carmen Vieira Barcelos	8
14—Celita Alves Castello Branco	8

15—Dulce Filgueiras 8
16—Eny de Oliveira e Silva 8
17—Helena Maria da Costa Azevedo 8
18—Hilario L. de Macedo (Dom) 8
19—José Reis Fontes 8
20—Kleber Teofilo Ferreira 8
21—Leda Reis 8
22—Lys Fontes Gonçalves 8
23—Maria Heloisa Parente Napoleão 8
24—Otávia Regis Konder 8
25—Röde de Morais 8
26—Yeda Berlink do Rego Monteiro 8
27—Yeda Fleury Leite 8
28—Yeda Maria Lavrador 8
29—Zilda Galhardo de Araujo 8
30—Adelia Kauffman 7
31—Clotilde Belisario de Carvalho 7
32—Daise da Mota 7
33—Eliesita Garcia Romcy 7
34—Elza Torquato Moreira 7
35—Esther Moreira Lima 7
36—Ehel Waisman 7
37—Herminia Duarte Lisbôa 7
38—Julia Godois Viana 7
39—Leda Faustino de Figueiredo 7
40—Leylah Maria Coimbra da Silva 7
41—Marcella Cheferrino 7
42—Maria da Gloria Vallim 7
43—Maria Thereza de Sá Antunes 7
44—Maria Fleury Nazareth 7
45—Nilda Maria Portes Paixão 7
46—Suzana Smelsinger 7
47—Anita Saraiva Ramiz Wright 6
48—Antonieta Caiado Jardim 6
49—Arlette Campos 6
50—Dulce Pedra 6
51—Leda Maria Nunes Pires 6
52—Lena Ribeiro Cunha 6
53—Maria Luiza Oliveira Lima 6
54—Maria Thereza Belfort 6
55—Maria Thereza de Melo e Souza 6
56—Maria Politchek 6
57—Nilcea Amabilia Rossi 6
58—Paulina Goffman 6
59—Rubens Saldanha 6
60—Ruth Martins 6
61—Cacilda Jorge 5
62—Fausto Jesus da Silva 5
63—Claucia Guimarães Barreto 5
64—Guiomar Reis 5

65—Heloisa Maria de Barros 5
66—Jamille Salles 5
67—Maria Nazareth Muniz Aragão 5
68—Nelsina Pinheiro Curty 5
69—Odete Senna de Oliveira 5
70—Vera Oliveira da Silva 5
71—Elza Machado da Silva 5

Não conseguiram a média exigida para aprovação 20 alunos.
Não se submeteram a exames 45 alunos.

Matricularam-se no 2.º ano 66 alunos, a saber:

1—Léo Bernardes
2—Nadir Teixeira de Castro
3—Clara Maria Catta Preta de Faria
4—Alice dos Reis Principe
5—Vera do Amaral Moura
6—Sylvia Guedes Martins Costa
7—Arminda Pedreira do Couto Ferraz
8—Véra Teixeira Alves de Lima
9—Maria Heloisa Ferreira Bentes
10—Lia Darcy
11—Lydia Maria de Queiróz Cambacau
12—Arlette Müller
13—Heloisa Helena Muniz
14—Antonio Caetano Dias
15—Maria Helena Falcone
16—Maria Laura Meira Menezes de Oliva
17—Maria Amalia de Faria
18—Nidia Dantas
19—Marieta Latone
20—Flora de Araujo Jorge Whitehurst
21—Emilia Maria de La Rocque
22—Maria São Paulo de Vasconcellos
23—Maria de Lourdes R. Almeida
24—Lygia Masset
25—Maria Elisa Pimenta Baptista
26—Clado Ribeiro de Lessa
27—Helio Gomes Machado
28—Vera Miranda Monteiro
29—Leda Schwartz
30—Margarida Maria de Bulhões Pedreira
31—Edith Campos Heitor
32—Norma Richard Pinheiro
33—Acyl de Medeiros
34—Alcide Dias de Souza
35—Heloisa Maria Figueira
36—Maria Rosiére
27—Maria Aparecida Brandsford de Oliveira

38—Lais de Lamare
39—Maria Regina do Valle
40—Cléa de Mello
41—Jacyra Bastos Clapp
42—Marilia Socci Cabral
43—Maria José Soares
44—Alarico Velasco Azevedo
45—Maria Teixeira de Sá
46—Zélia Gama de Miranda
47—Heloisa de Oliveira Vasconcelos
48—Mary Socci Camelier
49—Maria Nazareth Severiano
50—Clélia Ponce
51—Yara Alvarenga
52—Diva de Souza Carvalho
53—Regina Magalhães Gomes
54—Ivonne Rasine
55—Regina Helena Pereira Martins da Rocha
56—Déa de Souza Pereira
57—Antonio Travesso
58—Dicamor Morais
59—Sylvio do Valle Amaral
60—Antonio Lopes de Faria
61—Rosalita Candido Mendes Almeida Motta
62—Durval Vieira Calazans
63—Fernando da Silva Novais
64—Maria de Pompeia Araujo
65—Nelson Joaquim Baptista
66—Maria Angelica Corrêa de Andrade

Desses 66 alunos, somente terminaram o curso 22, sendo considerados aprovados com as seguintes médias:

Nomes	*Média*
1—Arlette Muller	6
2—Alice dos Reis Principe	6
3—Flora de Araujo Jorge Whitehurst	6
4—Maria Teixeira de Sá Campos	6
5—Sylvia Güedes Martins Costa	6
6—Acyl de Medeiros	6
7—Véra do Amaral Moura	5
8—Marilia Socci Cabral	5
9—Nadir Teixeira de Castro	5
10—Maria Regina do Valle	5
11—Nidia Dantas	5
12—Marina São Paulo de Vasconcellos	5
13—Lia Darcy	5
14—Maria Laura Meira Menezes de Oliva	5
15—Norma Richard Pinheiro	5

16—Lidia Maria de Oliveira Combacau 5
17—Déa de Souza Pereira 5
18—Antonio Caetano Dias 5
19—Jaciara Bastos Clapp 5
20—Maria Rosiére 5
21—Helio Gomes Machado 5
22—Lêda Schwartz 5

Não conseguiram média para a aprovação 44 alunos.

O Curso de Biblioteconomia funcionou com a máxima regularidade, cumprindo ressaltar o interesse e a boa vontade demonstrados pelos Bibliotecários que lecionaram as respectivas cadeiras.

EXPOSIÇÕES

No correr do ano realizaram-se, no *hall* da Biblioteca, duas exposições de livros. A primeira, pela Agência Geral das Colônias de Portugal, de 10 de Agosto a 7 de Setembro; do Livro Português, de 1 a 16 de Dezembro. Ambos esses certames atrairam grande concorrência de visitantes e foram honrados com a presença de altas autoridades, corpo diplomático, escritores e jornalistas.

Para a Exposição de Dürer e Gravura alemã, realizada pelo Museu Nacional de Belas Artes, a Biblioteca Nacional, pela 3.ª secção, concorreu com as seguintes peças:

Gravuras a buril 99
Gravuras em madeira 80
Gravuras à água forte 5
Livros com peças iconográficas 4

AQUISIÇÕES DE LIVROS

No ano de 1941, adquiriu esta Biblioteca para a 1.ª secção 8.950 obras em 10.339 volumes, sendo por contribuição legal 2.959 obras em 3.551 volumes; por compra 757 obras em 1.081 volumes; por doação 1.307 obras em 1.698 volumes; por permuta internacional 1.034 obras em 1.698 volumes, alem de 811 números de músicas diversas.

Para a 2.ª secção (manuscritos) entraram 28 códices e 18 manuscritos avulsos e por compra 2 códices e 1 amarrado contendo 237 páginas escritas em cadernos de papel almaço.

Para a 3.ª secção (estampas e cartas geográficas) adquiriu esta Biblioteca 1.655 estampas em 12 coleções iconográficas e 147 peças avulsas, sendo :

Por compra	384
Por doação	246
Por contribuição legal	1.025
	1.655

Distribuidas essas peças em relação aos processos artísticos, assim se classificam :

Fotografias	380
Fotogravuras	1.230
Xilografias	4
Litografias	41
	1.655

Quanto a nacionalidade, brasileiras 1.415 e estrangeiras 240.

Entraram tambem para a secção 133 obras em 138 volumes, contendo 13.758 ilustrações, que foram adquiridas :

Por compra	90	obras em	92	volumes	c/11.065	ilustrações
Por doação	27	" "	27	"	c/ 1.780	"
Por cont. legal	15	" "	18	"	c/ 854	"
Por permuta	1	" "	1	"	c/ 59	"
	133	" "	138	"	c/13.758	"

Quanto à nacionalidade :

Brasileiras	13	obras em	15	volumes	c/ 694	ilustrações
Estrangeiras	120	" "	123	"	c/13.064	"
	133	" "	138	"	c/13.758	"

OBRAS ESPECIAIS

Foram adquiridas 5 obras em 5 volumes, do seguinte modo :

Por doação	3	obras em	3	volumes
Por permuta internacional	1	" "	1	"
Por tranferência de secção	1	" "	1	"
	5	" "	5	"

CARTAS GEOGRÁFICAS

Durante o ano foram adquiridas 7 cartas avulsas e 11 atlas, com 215 peças, todos impressos.

Considerados os meios de aquisição :

Por contribuição legal	4
Por doação	3
	7

ATLAS

Considerados os meios de aquisição :

Por compra	6	atlas	com	184	peças
Por doação	4	"	"	19	"
Por cont. legal	1	"	"	12	"
	11	"	"	215	"

Quanto à nacionalidade :

Avulsos.

Brasileiros	12	peças
Estrangeiros	1	"
	13	

ATLAS :

Brasileiros	1	atlas	c/ 12	peças
Estrangeiro	10	"	c/203	"
	11	"	c/215	".

Para a 4.ª secção (jornais e revistas) entraram jornais, almanaques, mensagens, relatórios, leis, decretos e outras publicações, tanto nacionais como estrangeiras, elevando-se o número no correr do ano a 22.268 volumes e 201.714 avulsos.

PRINCIPAIS AQUISIÇÕES

Por compra, autorizada por despacho do Sr. Presidente da República, foi incorporada à Biblioteca Nacional a livraria do falecido bibliófilo Dr. Dionisio Cerqueira. Nessa livraria

encontram-se legítimos cimélios dos séculos XVI, XVII e XVIII, em obras de poetas, pregadores, cronistas e historiadores portugueses, como sejam: Gil Vicente, Bernardim Ribeiro, Camões, Sá Miranda, João de Barros, Diogo do Couto, Fernão Lopes, Damião de Góes, Rúi de Pina, Lopes de Castanheda, Afonso de Albuquerque, Frei Luis de Granada, Fernão Guerreiro, Baltazar Teles, Frei Bartolomeu do Quental, Pantaleão de Aveiro, Manuel Bernardes, Francisco Rodrigues Lobo, Jorge Ferreira de Vasconcelos, D. Francisco Manuel de Melo, Diogo de Paiva Andrade, Frei Antonio das Chagas, D. Rodrigo da Cunha, Frei Manuel da Esperança, Frei Manuel do Sepulcro, Manuel Godinho, Frei Bartolomeu dos Martires, Padre Antonio Vieira, Padre Simão de Vasconcelos, Frei João dos Santos, Braz Garcia de Mascarenhas, Duarte Ribeiro de Macedo Severiano de Faria, e diversos outros mais modernos, como Santa Rita Durão, Bocage, Claudio Manuel da Costa, Corrêa Garção, José Agostinho dos Reis e Souza Caldas, ao par de clássicos do século XIX, como Camilo Castelo Branco, com uma *Camiliana* em que se contam 136 primeiras edições, inclusive a do famoso folheto o *Caleche*, do qual um exemplar que pertenceu ao conhecido camilista Carlos Macedo Branco foi recentemente vendido em leilão, em Lisboa, pelo lance de 1:600$0, ou sejam, com 10 % da comissão do leiloeiro, 1:760$0, segundo se vê do catálogo da Livraria Castro, antiga Lusitana, n.º 1, de 1940; como ainda Antonio Feliciano de Castilho, Garrett, Alexandre Herculano, Rabelo da Silva, Julio Diniz, Odorico Mendes, Varnhagen, João Francisco Lisbôa, Gonçalves Dias, Fagundes Varela, Machado de Assis, Ramalho Ortigão, Ruy Barbosa, Silvio Romero, e muitos outros nomes da primeira plana na literatura luso-brasileira. Entre lexicólogos e gramáticos da língua acham-se aqui os mais eminentes, como João de Barros, Duarte Nunes de Leão, João Franco Barreto, Rafael Bluteau, Fernão de Oliveira, Moraes Silva, Madureira Feijó, Evaristo Lioni, Frei Domingos Vieira, Adolfo Coelho, Sotero dos Reis, Batista Caetano, Adriano Grivet e vários outros. Do Padre Antonio Vieira estão quase todas as obras impressas, em edições raras; merece, entretanto, menção mais dilatada, pela sua importância, um exemplar da "non satis laudata" *Clavis prophetarum*, que não existe em qualquer biblioteca brasileira. Pelo que escreveu o Padre João Antonio Andreoni (o *Antonil* da *Cultura* e *Opulen-*

cia do Brasil), reitor do colégio da Baía, em carta datada de 20 de julho de 1697 ao Pádre provincial da Companhia, dando notícia da morte de Vieira (*Anais da Biblioteca Nacional*, vol. XIX(ps. 147/160), tratava o extraordinário jesuita de concluir, com o auxílio do Padre Antonio Maria Bonucci, aquela grande obra, que realmente não chegou a completar. Nela, é sabido, havia trabalhado mais de trinta anos, demorando-se em demonstrar, pela interpretação dos textos sagrados, a realidade do império futuro de Cristo na terra. Transportado o manuscrito da Baía para Lisboa, com outras obras que nos últimos tempos Vieira, por determinação do Geral da Companhia, preparava para a impressão, foi ter ao Santo Ofício, onde depois (*circa* 1713), o Inquisidor Geral, Cardeal Nuno da Cunha, encarregou ao Padre Carlos Casnedi de relatá-lo e dele fazer um sumário. Conforme outra versão publicada por Diogo Barbosa Machado, *Biblioteca Lusitana*, vol. I, ps. 425: — "Este livro, que para sua última perfeição lhe faltavão ainda seis mezes de trabalho, como afirmou seu mesmo Author, deu o Geral da Companhia Miguel Angelo Tamburino ao Excelentissimo Marquez de Fontes, depois de Abrantes, quando era embaixador em Roma, como satisfação das muitas obrigações de que era credor á Companhia, conhecendo ser o mais precioso donativo para a estimação do Marquez, que muitas vezes se dignou de que o visse, e hoje (1747) se conserva na sua Seletíssima livraria". Desse exemplar, que seria o próprio original, perdeu-se inteiramente o rasto; mas do resumo do Padre Casnedi existe mais de uma cópia, cujo título comum e completo é: *Clavis prophetarum seu opus plusquam mirabili de Regno Christi Domini in terris consumato Auttore incomparabili viro P. Antonio Vyeira; compendiario contractum a doctissimo Patre Carolo Casnedi, S. J.* Um desses apógrafos está na Biblioteca Nacional de Lisboa, coleção *Maquinações de Antonio Vieira*, tomo I; outro na Biblioteca da Ajuda, e o outro, que havia de ter ficado em mãos do próprio Cardeal da Cunha, é o que agora veio ter a esta Biblioteca. Sabe-se que os livros desse Cardeal foram adquiridos em leilão, realizado em Paris, pelo Bispo D. Antônio de Macedo Costa e por este doados em 1871 à Biblioteca Pública do Pará, então organizada ou reorganizada pelo Presidente da Província Dr. Joaquim Pires Machado Portela. É o que consta de um ofício do Bispo ao Presidente, referido por um dos anotadores de

Varnhagen, *História Geral do Brasil*, tomo III, ps. 354, 3.ª edição. Informação fidedigna, entretanto, assegura que a *Clavis prophetarum* jamais deu entrada na Biblioteca paraense, o que faz supor que o Bispo a tivesse excluido de sua doação. Razões de parentesco ou de amizade do ilustre prelado com a família do Dr. Dionisio Cerqueira talvez expliquem como veio parar às mãos deste o precioso manuscrito, que abre, para mais valorizá-lo, com a *vera effigies* de Vieira.

Outros livros altamente cotados nos catálogos de venda fazem parte dessa aquisição, como sejam a *Relação annual das cousas que fizerão os Padres da Companhia*, de Fernão Guerreiro, a *Chronica da Companhia de Jesús*, de Baltazar Teles, a *História Serafica*, de Frei Manuel de Esperança, a *Vida de Frei D. Bartolomeu dos Mártires*, de Frei Luiz de Cácegas, *Os Trabalhos de Jesus*, de Frei Tomé de Jesús, a *Chronica de D. João I*, de Fernão Lopes, a *História Insulana*, de Antônio Cordeiro, e muitos outros que, por sua extrema raridade, vieram enriquecer grandemente as coleções desta Biblioteca.

Consta a livraria Dionísio Cerqueira de 795 obras, com 1.264 volumes.

* * *

PUBLICAÇÕES

Das publicações a cargo da Biblioteca Nacional foi impresso o volume LXI dos *Anais*, correspondente ao ano de 1939. Consta do sumário desse volume a *Memória sobre a evasão do Núncio Apostólico Monsenhor Caleppi da Corte de Lisbôa para a do Rio de Janeiro* (1808), escrita pelo seu Secretário Camilo Luis de Rossi, conforme o manuscrito existente no Arquivo Secreto do Vaticano, em Roma; *Indices de documentos relativos ao Brasil no Arquivo Histórico Colonial de Lisboa*; e a *Devassa ordenada pelo Vice-Rei Conde de Resende* (1794).

Os volumes dos *Anais* correspondentes aos anos de 1940 e 1941 estão organizados e devem ser publicados no correr deste ano, ficando assim rigorosamente em dia a principal publicação da Biblioteca.

Dos *Documentos Históricos* foram publicados os volumes LI, LII, LIII e LIV, contendo provisões e portarias do governo geral dos anos de 1714 a 1718.

* * *

São estas, Senhor Ministro, as informações que devo prestar a Vossa Excelência ao dar conta das ocorrências verificadas e dos serviços realizados nesta Biblioteca durante o ano de 1941.

Saude e Fraternidade.

O Diretor,

RODOLFO GARCIA

À Sua Excelência o Senhor Doutor Gustavo Capanema, Digníssimo Ministro da Educação e Saude.